SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 31 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0751

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº032/2012

DECRETO Nº 032/2012, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estabelece a Exoneração dos Servidores com Contrato por Tempo Determinado e Cargos Comissionados no âmbito da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES – AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei, em consonância com o que dispõe o Inciso I do Art. 128 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o que dispõe os Art. 31, 32, 36, 37, 38,39 da Lei Municipal nº006/97.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM EXONERADOS a partir de 31/12/2012, todos os servidores com Contrato por Tempo Determinado e Cargos Comissionados no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO NA PREFEITURA DE ALVARÃES-AM, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito de Alvarães

Publicada de acordo com o Art. 127, LOMA e Diário Oficial Eletrônico do Município.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente: **Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:56D25654

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 689/2012, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre exonerações dos Cargos de Provimento em Comissões que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso II e III, da Lei Orgânica do Município de Anamã.

CONSIDERANDO o Artigo 2º, inciso XVII, da Lei Nº 190/10, Cargo de Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração.

D E C R E T A:

Art. 1º EXONERAR os servidores dos cargos de provimento em comissão, conforme suas lotações de suas respectivas Secretarias, na forma abaixo.

Ordem	Nomes	Cargo	Lotação
01	Adailson Vieira Júnior	Chefe de Secção	Gab. Do Prefeito
02	Antonio Araujo Coelho	Ouvidor do Municipio	Gab. Do Prefeito
03	Carlos Alberto Pinheiro da Mota	Administrador Distritral	Gab. Do Prefeito
04	Carlos Cezar da Silva Teles	Coordenador	Gab. Do Prefeito
05	Denizo Alves Marques	Secretario (a) Executivo	Gab. Do Prefeito
06	Janderson Barbosa Maia	Secretario (a) Executivo	Gab. Do Prefeito
07	José Alves de Araújo Neto	Assesor p/ Assusntos Institucionais	Gab. Do Prefeito
08	José Garcia das Chagas	Chefe de Gabinete	Gab. Do Prefeito
09	Marcilene Souza da Silva	Assessor Executivo	Gab. Do Prefeito
10	Marilene Pinheiro F. Palhares	Rep. Do Mun. Em Manaus	Gab. Do Prefeito
11	Missiel Pereira Pinheiro	Assesor p/ Assusntos Institucionais	Gab. Do Prefeito
12	Paulo Diniz Almeida Ferreira	Administrador Distrital	Gab. Do Prefeito
13	Raimundo Venancio de Souza	Chefe de Secção	Gab. Do Prefeito
14	Ana Célia Souza Antunes	Assessor (a) Executivo (a)	Sec. De Administração
15	Juliana de Souza Bastos	Assessor (a) Executivo (a)	Sec. De Administração
16	Laura Rainere Pereira Bizerril Bizerril	Assessor (a) Executivo (a)	Sec. De Administração
17	Lindomar Trindade das Chagas	Assessor (a) Executivo (a)	Sec. De Administração
18	Mauricio Barbosa das Chagas	Sec. Mun. De Administração	Sec. De Administração
19	Max André da Silva Bastos	Diretor de Departamento	Sec. De Administração
20	Camila da Silva Vasconcelos	Assessor	Sec. De Finanças
21	Ernani da Silva Vasconcelos	Coordenador	Sec. De Finanças
22	Francisca das Chagas Teles da Silva	Assessor Tec. Superior	Sec. De Finanças
23	Francisco Ferreira Serrão	Chefe de Secção	Sec. De Finanças
24	Frankly Roosevelt Lopes Cordovil	Assessor	Sec. De Finanças
25	Julie Rejane Lopes de Oliveira	Coordenador	Sec. De Finanças
26	Katiane Dantas Ribeiro	Sec. Municipal de Finanças	Sec. De Finanças
27	Mayara de Nazaré Vilaça Viana	Coordenador	Sec. De Finanças
28	Mercedismar Bomtempo da Silva	Assesor p/ Assusntos Institucionais	Sec. De Finanças
29	Noé Freitas Viana	Assessor I	Sec. De Finanças
30	Viviane Costa dos Santos	Assessor	Sec. De Finanças
31	Wilton Gomes da Silva	Chefe de Secção	Sec. De Finanças

Ordem	Nomes	Cargo	Lotação
32	Adilia Balarezo de Albuquerque	Ass. Nivel Sup. Enfermeira	Sec. De Saúde
33	Alexsandra Chagas dos	Ass. Tecnico Médio	Sec. De Saúde

	Santos		
34	Alzimira dos Santos Guimarães	Assessor I	Sec. De Saúde
35	Angelica Souza de Lima	Ass. Tecnico Médio	Sec. De Saúde
36	Auriene da Mata Pinheiro	Assessor	Sec. De Saúde
37	Dager Dourado Jordan	Ass. Nivel Sup. Médico	Sec. De Saúde
38	Darlio Macedo de Paiva	Bioquimico	Sec. De Saúde
39	Eliete da Costa Lopes Peixoto	Assessor	Sec. De Saúde
40	Elizangela Pastor Machado	Ass. Tecnico Médio	Sec. De Saúde
41	Elzineide Vieira Pinheiro	Assessor	Sec. De Saúde
42	Emilio Chavez Aliaga	Ass. Nivel Sup. Médico	Sec. De Saúde
43	Erlem Najara Nunes Barroso	Assessor	Sec. De Saúde
44	Euquia Moraes Portela	Assessor	Sec. De Saúde
45	Fabricia Nunes Batalha	Ass. Tecnico Médio	Sec. De Saúde
46	Francisco Ribeiro de Lima	Assessor	Sec. De Saúde
47	Hueliton de Souza Veras Maragalhães	Ass. Tecnico Médio	Sec. De Saúde
48	Juciane Freitas de Melo	Ass. Tecnico Médio	Sec. De Saúde
49	Maria Dulcineia Bezerra da Silva	Ass. Tecnico Médio	Sec. De Saúde
50	Maria Ines Pinheiro da Silva	Assessor	Sec. De Saúde
51	Maria Lenize Almeida Ferreira	Assessor	Sec. De Saúde
52	Maria Lucia Compton da Silva	Sec. Mun. Adjunto	Sec. De Saúde
53	Naira Silva das Chagas	Sec. Executliva	Sec. De Saúde
54	Reinaldo Almeida de Souza	Assessor	Sec. De Saúde
55	Rhomer Andres Inchauste Banegas	Ass. Nivel Sup. Médico	Sec. De Saúde
56	Sidney Goncalvez de Lima	Assessor Executivo	Sec. De Saúde
57	Sirlange Cordeiro Bastos	Assessor	Sec. De Saúde
58	Sonia Maria Alves Amazonas	Ass. Tecnico Médio	Sec. De Saúde
59	Vanda dos Santos Bastos	Assessor I	Sec. De Saúde
60	Vilsomar Veras dos Santos	Assessor I	Sec. De Saúde
61	Wilsimara Castro da Silva	Ass. Tecnico Médio	Sec. De Saúde
62	Aldenir Bastos da Cunha	Assessor	Sec. De Educação
63	Enedina Goncalves de Matos	Assessor	Sec. De Educação
64	Faino Nunes Batalha	Chefe de Secção	Sec. De Educação
65	Gleice Vieira da Costa	Chefe de Secção	Sec. De Educação
66	João de Deus Pereira de Vasconcelos	Assessor	Sec. De Educação
67	José Hildinei Pantoja de Moura	Chefe de Secção	Sec. De Educação
68	José Luiz Batista da Costa	Sec. Mun. De Educação	Sec. De Educação
69	José Obedias Garcia	Diretor de Departamento	Sec. De Educação
70	Maria da Conceição Bezerra da Silva	Diretor de Departamento	Sec. De Educação
71	Maria do Socorro Bezerra de Souza	Assessor	Sec. De Educação
72	Maria Rosineide Alves Nogueira	Sec. Executivo	Sec. De Educação
73	Marinete dos Santos Magalhães	Assessor	Sec. De Educação
74	Nonato Almeida de Oliveira	Assessor	Sec. De Educação
75	Vanda Sampaio do Nascimento	Assessor	Sec. De Educação
76	Antonio Augusto R. De Souza Leite	Sec. Mun. De Infraestrutura	Sec. De Infraestrutura
77	Cosmo Ferreira Lima	Assessor I	Sec. De Infraestrutura
78	Elcion Lemos Alves	Diretor de Departamento	Sec. De Infraestrutura
79	Francisco Carlos Lucas da Silva	Coordenador	Sec. De Infraestrutura
80	Francisco Fabricio Pereira Barbosa	Diretor de Departamento	Sec. De Infraestrutura
81	Francisco Rosa Rita	Secretario Mun. Adjunto	Sec. De Infraestrutura
82	José David Meireles Flores	Assesor Executivo	Sec. De Infraestrutura
83	Luiza Santiago da Costa	Assessor I	Sec. De Infraestrutura
84	Maria Nadia Regis da Silva	Assessor I	Sec. De Infraestrutura
85	Venancio Trindade das Chagas	Assessor	Sec. De Infraestrutura
86	Hidemberg Barroso de Oliveira	Sec. De Meio Ambiente	Sec. De Meio Ambiente
87	Jackeline Chagas de Oliveira	Sec. Executivo	Sec. De Meio Ambiente
88	Alaeci de Souza Bitencourt	Asse. S. Nivel Superior	Sec. De Assist. Social
89	Leonora Matos Antunes	Diretora de Departamento	Sec. De Assist. Social
90	Lindolfo Cardoso Filho	Sec. De Assist. Social	Sec. De Assist. Social
91	Roberto Siqueira Correa	Sec. Executivo	Sec. De Assist. Social
92	Silvane Nogueira de Aguiar	Diretora de Departamento	Sec. De Assist. Social
93	Walkeliny Bastos Nogueira	Diretora de Departamento	Sec. De Assist. Social
94	Cristiano Barbosa da Silva	Sec. De produção e Abastecimento	Sec. De Prod. E Abastecimento
95	Luizinho Lelis das Chagas	Assessor I	Sec. De Prod. E Abastecimento
96	Reinaldo Ferreira Leite	Chefe de Secção	Sec. De Prod. E Abastecimento
97	Francinildo Lopes de Alencar	Assessor	Sec.Mun. de Esporte
98	Gelcinei Moraes dos Santos	Sec. Mun. De Esporte	Sec.Mun. de Esporte
99	Manoel Valdeci Garcia Abrantes	Sec. Mun. De Turismo	Sec. De Turismo
100	Isac Melos Nunes	Vice-Prefeito	Gabinete do Prefeito
101	Jecimar Pinheiro Matos	Prefeito	Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 31 de dezembro de 2012.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:7EB29671

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
PORTARIA Nº. 124 /SEMAD / 2012

PORTARIA Nº. 124 /SEMAD / 2012 B. Constant, 08 de Novembro de 2012.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº. 002130/2012, datado de 11 de Outubro de 2012, e a Lei nº. 001/2005, de 30 de dezembro de 2005,
CONSIDERANDO, o Art. 53, da Lei Complementar 001/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - **READAPTAR** a Servidora **DALZINA RODRIGUES BARBOSA,** Professora Efetiva, lotada na SEMED, **a partir de 07.11.2012.**

Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

Visto:

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

ELIZANE MACIEL DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pedro Lima de Paula
Código Identificador:206677E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
PORTARIA Nº. 125 /SEMAD / 2012

PORTARIA Nº. 125 /SEMAD / 2012 B. Constant, 08 de Novembro de 2012.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº. 002129/2012, datado de 11 de Outubro de 2012, e a Lei nº. 001/2005, de 30 de dezembro de 2005,
CONSIDERANDO, o Art. 53, da Lei Complementar 001/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - **READAPTAR** a Servidora **NAZIMARA MOUTINHO AGUIAR,** Professora Efetiva, lotada na SEMED, **a partir de 07.11.2012.**

Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

Visto:

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

ELIZANE MACIEL DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pedro Lima de Paula
Código Identificador:F1AFED89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
PORTARIA Nº. 169 /SEMAD / 2012

PORTARIA Nº. 169 /SEMAD / 2012 B. Constant, 28 de Dezembro de 2012.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº. 002827/2012, datado de 28 de Dezembro de 2012, e a Lei nº. 001/2005, de 30 de dezembro de 2005,
CONSIDERANDO, o Art. 53, da Lei Complementar 001/2005;
RESOLVE:
Art. 1º - **READAPTAR** a Servidora **ARICE DOS SANTOS DE PAULA,** Auxiliar de Serviços Gerais Efetiva, lotada na SEMAD (Secretaria Municipal de Administração), **a partir de 01.01.2013.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Visto:
DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

ELIZANE MACIEL DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pedro Lima de Paula
Código Identificador:742BE99D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNCIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 083/2012

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 083/2012
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coari, sob CNPJ nº 04.262.432/0001-21 do Carona nº 004/2012 Adesão dos itens 20 e 21 da Ata de Registro de Preço nº 001/2012 resultante do Pregão Presencial nº 003/2012 da Prefeitura Municipal de Manaus/AM, cujo objeto: Eventual, contratação de serviços de locação, montagem e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação cênica, compreendendo o funcionamento dos materiais a serem utilizados, montagem, desmontagem e transporte, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Eventos e Turismo – MANAUSTUR, tipo menor preço por item, com Fundamento Legal: Registro de Preço com amparo no art.8°,§1º do Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 celebra o Termo de Contrato n° 083/2012 com a empresa AMZ PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA-EPP, sob CNPJ Nº: 09.528.554/0001-30. Valor total do contrato R$ 451.190,00 (Quatrocentos e cinqüenta e um mil e centos e noventa reais). Vigência: 08/11/2012 à 31/12/2012. Fonte: 02.09.01.13.392.0071.2.022 – Encargos com a realização de Eventos Culturais.

Coari/AM 08 de novembro de 2012.

ARNALDO ALMEIDA MITOUSO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Arthur Gomes da Silva Junior
Código Identificador:FD4AF116

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 096/2012 ENVIRA-AM DE 28.12.2012

DISPOE sobre EXONERAÇÃO dos servidores de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Envira e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador JOSÉ ELINELSON SIMÕES BASTOS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, considerando o artigo 104 da Lei Municipal nº 080/2001 e a Resolução nº 002/2009, de 29.06.2009, em conformidade com o Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, inda, que os cargos de provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR todo pessoal de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Envira, a partir do dia 31.12.2012: Controlador Interno, nível CC-1, Assessor Administrativo e Assessor da Presidência; CC-2: Gerente de Finanças e Gerente de Pessoal e Patrimônio; CC-3: Chefe de Departamento; CC-4: Chefe de Setor e CC-5 Encarregado de Serviços, de acordo com o inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, Inciso II, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 080/2001, de 28.09.2001 e Plano de Cargos da Câmara Municipal de Envira, constante em ato próprio, conforme especifica a relação abaixo:

Nº	NOMES	NIVEL	CARGO
01	OFIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR	CC-1	Assessor da Presidência
02	VILCELY WANDERLEY DE FRANÇA	CC-1	Assessor Administrativo
03	FRANCISCO DE JESUS DA C SILVA	CC-1	Controlador Interno
04	OTÁVIO FRANCISCO BEZERRA NETO	CC-2	Gerente de Pessoal
05	GILSON DE ARAÚJO DO NASCIMENTO	CC-2	Gerente de Fin. e Orçam
06	ANTONIO NETO PORTELA DE AGUIAR	CC-3	Chefe de Departamento
07	JONAS FERREIRA DA SILVA	CC-3	Chefe de Departamento
08	JOSÉ RIBAMAR DA SILVA RODRIGUES	CC-3	Chefe de Departamento
09	ELIENE PINHEIRO DE FRANÇA	CC-3	Chefe de Departamento
10	JOSÉ VILCIONE W DE FRANÇA	CC-4	Chefe de Setor
11	RAIMUNDO NONATO F DE ARAUJO	CC-5	Encarregada de Serviços
12	MARIA DE FÁTIMA MIRANDA JORGE	CC-5	Encarregada de Serviços
13	MARIA JANE LIMA	CC-5	Encarregada de Serviços
14	MARIA NECIR EPIFANIO DE FRANÇA	CC-5	Encarregada de Serviços
15	ANTONIELA KATIANE PEDROSA DE SOUZA	CC-5	Encarregada de Serviços
16	ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA	CC-5	Encarregada de Serviços
17	MARIA JOSÉ LOPES XAVIER	CC-5	Encarregada de Serviços
18	ERISMAR FERREIRA PAASCOA	CC-5	Encarregada de Serviços
19	MARIA ANTONIA RIBEIRO BARROS	CC-5	Encarregada de Serviços

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

VER. JOSÉ ELINELSON SIMÕES BASTOS
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Vilcely Wanderley de França
Código Identificador:0C589FA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO NO. 12/2012.

DATA DO TERMO: 15/04/2012. **PARTES**: MUNICÍPIO DE ENVIRA, na pessoa jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA** e a Firma **ANTONIO MARCOS DA COSTA MENDES**: Prestação de serviços em Limpeza pública no Município de Envira no valor de R$ 359.858,32 (Trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Programa de Trabalho nº 0207 15 452 0011 2.024, Elemento de Despesa: 3390 39.00 - FPM. **VIGÊNCIA**: 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Zildo França de Lima
Código Identificador:62D46CBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICPAL N.º 302/12, DE 03 DE AGOSTO DE 2012

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA PARA A LEGISLATURA 2013-2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, RÔMULO BARBOSA MATTOS, *usando, das atribuições que Ihes são conferidas por lei, comunica a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:*

L E I:

Art. 1° *Fica estabelecido o subsídio mensal do Prefeito de* ***R$ 13.000,00 (treze mil reais)*** *para a Legislatura de 1° de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, a ser pago em parcela única, na forma prevista no art. 29, inciso V, da Constituição da Republica e art. 25 da Lei Orgânica do Município de Envira.*

Art. 2° *Ao Vice-Prefeito será fixado o subsídio mensal no valor de* ***R$ 10.000,00 (dez mil reais)****.*

Art. 3º *O subsídio dos Secretários Municipais é estabelecido em* ***R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).***

Art. 4º *Os agentes políticos a que se refere esta Lei podem optar, por escrito, pela remuneração do cargo efetivo, se forem servidores municipais.*

Art. 5º *Será vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados nos artigos anteriores.*
§ 1º A vedação de acréscimo contida neste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais, quando o agente político for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 2º A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo 1º deste artigo incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 6º *O Vice-Prefeito, nomeado para o cargo de Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no § 1º do artigo 5º.*

Art. 7º *Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices do reajuste concedido ao funcionalismo municipal aprovado pela legislação local e respeitado o previsto no Artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal.*

Art. 8º. *As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Municipal.*

Art. 9º *Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogada as disposições legais em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, *aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2012.*

RÔMULO BARBOSA MATTOS
Prefeito Municipal

ZILDO FRANÇA DE LIMA
Secretário Chefe da Casa Civil

KÁTIA CRISTINA O. DOS SANTOS
Secretária Municipal Administração

Publicado por:
Zildo França de Lima
Código Identificador:3BD96C35

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 118/11

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE GUAJARÁ/AM E A EMPRESA CRUZEIRO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.354.112/0001-02.

CONTRATANTE: **A Prefeitura Municipal de Guajará**, situada na Av. Leopoldo Carlos, S/N - Centro – Guajará/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.812.422/0001-12, por intermédio do Exmo **Sr Prefeito Municipal Manoel Helio Alves de Paula**, RG: 1.061.678 SSP/PE, CPF: 063.215.775.53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Empresa **CRUZEIRO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA – CNPJ: 10.354.112/0001-02,** situada na Avenida 15 de Novembro nº 52, sala 03, bairro Centro, Cruzeiro do sul - AC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pela **Sra. Tatiana Mesquita dos Santos - CPF: 522.515.942-72**, Brasileira, empresária, solteira, RG: **1559084 - SSP/AC resolvem** de comum acordo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0118/11, referente ao Pregão Presencial nº 008/2011 e Contrato nº 118/11, realizado com fundamento na Lei nº 10.520/02, aditivar o presente Contrato de prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O valor máximo anual estimado deste Contrato é de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, sendo o valor mensal estimado em **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** no elemento de despesa 3.3.90.33.01.e 3.3.90.33.02.. Fonte de Recursos FPM, ICMS E OUTROS.
5.2. Os valores constantes do item anterior são meramente estimativos, podendo variar durante a execução do Contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência deste Contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Guajará – AM, 10 de Setembro de 2012.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA TATIANA MESQUITA DOS SANTOS
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

1º
CPF N°
2ª
CPF Nº

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:009BEECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 126 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

LEI MUNICIPAL Nº 126 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as diretrizes de gestão e o funcionamento da Prefeitura Municipal de Guajará – AM, e dá outras providências.

Eu, Dr. Manoel Hélio Alves de Paula, Prefeito Municipal de Guajará, Estado do Amazonas, usando das atribuições que a lei me confere, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Guajará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GUAJARÁ

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A presente Lei Complementar tem por objetivos:

I – reorganizar o Poder Executivo Municipal com ênfase na distribuição harmônica de papéis entre as diferentes áreas setoriais, buscando a otimização de processos, produtos e serviços com vistas a uma atuação gerencialmente mais eficiente e socialmente mais eficaz;

II – introduzir um modelo de administração pública alicerçado nos princípios da Gestão de Qualidade, centrado na excelência dos serviços prestados ao público, assim como, na redução de custos e de desperdício de fatores;

III – aperfeiçoar gradativamente a cultura político-institucional harmonizante com os objetivos acima, buscando a implantação de uma ação co-participativa de valorização do Servidor Público Municipal, como base na exaltação do mérito profissional e humano, no mister de bem servir;

IV – efetivar a amplitude sistêmica e integrada das ações de Governo, tendo por meta permanente a promoção do desenvolvimento sócio-econômico-ambiental do município de Guajará em bases sustentáveis;

V – implantar a Reforma Administrativa com vistas ao Desenvolvimento Municipal como um processo contínuo e participativo de planejamento, com ampla parceria da Comunidade Organizada e do Setor Produtivo;

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º A Administração Pública Municipal compreende os órgãos da administração direta e os da administração indireta.

Art. 3º Respeitada à competência constitucional dos outros poderes, o Poder Executivo disporá sobre a estrutura, as atribuições e o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal.

Art. 4º A administração direta constitui-se dos órgãos integrantes da estrutura administrativa de assessoramento ao Prefeito, dos órgãos de natureza estratégica e dos órgãos natureza finalística.

Art. 5º A ação governamental obedecerá ao planejamento global, visando promover o desenvolvimento sócio-econômico do município, estabelecido nos seguintes instrumentos básicos:

I – Programa de Governo;
II – Plano Plurianual;
III – Diretrizes Orçamentárias;
IV – Orçamentos Anuais.

Art. 6º As atividades da Administração Municipal, executadas com bases no artigo anterior, serão coordenadas em todos os níveis, pelos titulares das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, mediante atuação das chefias individuais e realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas, bem como o Planejamento Estratégico e/ou Planejamento de Gestão de cada Secretaria, compreendendo os seus setores e departamentos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Guajará tem a seguinte composição:

I – ÓRGÃOS COLEGIADOS:
a) Conselho Municipal de Educação;
b) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
c) Conselho Municipal de Saúde;
d) Conselho Municipal de Desenvolvimento Social;
e) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
f) Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
g) Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC);
h) Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB;
i) Conselho Municipal de Cultura;
j) Comissão Municipal de Transporte Escolar;
k) Conselho Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;
l) Conselho Municipal de Habitação;
m) Conselho Municipal do Idoso;
n) Conselho Comunitário de Segurança Publica;
o) Conselho Municipal da Mulher;
p) Conselho Municipal de Segurança Alimentar;
q) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
r) Conselho Municipal da Cidade (COMGUAJARA);
s) Conselho Comunitário de Segurança Publica.

II – ÓRGÃOS SISTÊMICOS ESPECIAIS:
a) Fundo Municipal de Saúde;
b) Fundo Municipal de Educação;
c) Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico;
d) Fundo Municipal de Assistência Social;
e) Fundo Municipal de Defesa Civil;
f) Fundo Municipal de Meio Ambiente;

III – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

III.I – Órgãos de Assessoramento ao Prefeito:
1. Gabinete do Prefeito;
2. Gabinete do Vice-prefeito
3. Procuradoria Geral do Município;
4. Controladoria Geral;
5. Representação do Município na Capital.

III.II – Órgãos de Natureza Estratégica:
1. Secretaria Municipal de Administração;
2. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

III.III – Órgão de Natureza Finalística:
1. Secretaria Municipal de Interior e Produção;
2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
3. Secretaria Municipal de Saúde;
4. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
5. Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
7. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte;
8. Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Urbanismo.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 8º Aos componentes de cargos de chefia, em qualquer nível, incumbe, além das responsabilidades específicas de supervisão das unidades e programas sob sua direção, o seguinte:

I – observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;

II – planejar, coordenar, normatizar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;

III – compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;

IV – propor programas de capacitação em função de programas em andamento, de forma a proporcionar qualidade de desempenho e de resultados;

V – acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho das unidades e dos programas sob sua direção, inclusive na apreciação dos subordinados quanto ao mérito para promoções.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 9º Aos titulares das Secretarias Municipais compete:

I – elaborar Planejamento Estratégico e/ou Planejamento de Gestão, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;

II – referendar atos normativos baixados pelo Prefeito Municipal;

III – encaminhar a proposta programática e orçamentária do órgão, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do Município;

IV – firmar, com interveniência de outros Secretários do Município e do Chefe do Executivo, acordos, contratos e ajustes de interesse do órgão ou das entidades vinculadas ou supervisionadas, na forma da Lei;

V – propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;

VI – promover as medidas delegatórias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos em que esta medida se justificar;
VII – convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;
VIII – indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação, no âmbito da pasta sob sua gestão;
IX – homologar decisões de órgãos colegiados;
X – propor a auditoria de qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades da Administração Direta, observando o que dispuser a legislação;
XI – determinar nos termos da legislação, a abertura de inquéritos administrativos e aplicar punições disciplinares a seus subordinados;
XII – propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua jurisdição, exigindo do setor competente o devido Parecer Técnico;
XIII – elaborar, aprovar e aplicar as normas internas;
XIV – opinar sobre tabelas de preços e tarifas de prestação de serviços de órgãos e entidades sob sua jurisdição;
XV – prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública;
XVI – outras atividades correlatas.

Art. 10 O Chefe do Poder Executivo poderá atribuir a qualquer Secretário Municipal, missões especiais ou complementares às atribuições constantes do artigo anterior.

SEÇÃO III
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11 O Gabinete do Prefeito, é o órgão de assessoramento político-administrativo, cuja finalidade é prestar assistência direta ao Prefeito Municipal, em suas atividades políticas, sociais, técnicas e administrativas, e tem a seguinte estrutura:
1. Gabinete do Prefeito;
1.1 Chefe de Gabinete
1.1.1 Secretaria de Gabinete
2 – Assessorias Especiais
2.1 Assessoria de Comunicação e Cerimonial
2.2 Assessoria de Coordenação Política
2.3 Assessoria de Relações Institucionais
2.4 Assessoria de Governo
2.5 Assessoria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Renda
2.6 Assessoria de Tecnologia de Informação
2.7 Assessor de Coordenação Geral
2.8 Assessoria de Administração
3 – Procuradoria Geral do Município
4 – Controladoria Geral do Município
5 – Junta de Serviço Militar
6 – Guarda Municipal
7 – Coordenação Municipal de Defesa Civil
8 – Representação do Município na capital do Estado

§ 1º A Controladoria Geral do Município, órgão de Controle Interno da Administração, cuja finalidade é o controle e normatização da gestão financeira e patrimonial dos órgãos do Município em geral, visando à normalidade de desempenho do mecanismo de obtenção de recursos e execução de despesas, está ligada diretamente ao chefe do executivo municipal.

§ 2º A junta do Serviço Militar é órgão representativo do Ministério do Exército para dar atendimento aos munícipes na regularização de documentação de serviço militar, sob todos os aspectos, constituindo-se de uma unidade administrativa subordinada diretamente ao Prefeito Municipal.

§ 3º A Representação do Município, órgão de representação na capital do Estado, cuja finalidade é manter a representatividade municipal na capital do Estado. Zelando pela manutenção do escritório da referida representação, bem como cuidar de todos os contatos e trâmites legais para o bom andamento dos processos pertinentes à gestão municipal naquela capital.

§ 4º A Procuradoria Geral do Município, órgão da administração direta, está ligada diretamente ao chefe do executivo Municipal. Representando o município jurídica e judicialmente.

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 12 O Gabinete do Vice-prefeito, é o órgão complementar de assessoramento político-administrativo, cuja finalidade é prestar assistência direta ao Vice-prefeito Municipal, em suas atividades políticas, sociais, técnicas e administrativas, e tem a seguinte estrutura:
1. Gabinete do Prefeito;
1.2 Chefe de Gabinete
1.2.1 Secretaria de Gabinete

SUBSEÇÃO I
DO CHEFE DE GABINETE

Art. 13 Ao Chefe de Gabinete, na qualidade de titular do órgão Municipal, compete:
I – assessorar o Prefeito Municipal, prestando-lhe serviços de Apoio Logístico direto;
II – assistir o Prefeito nas suas funções político-administrativas, seu relacionamento interno no âmbito de Prefeitura e externa, no âmbito dos outros poderes e da sociedade;
III – controlar a agenda oficial do Prefeito;
IV – manter o Prefeito informado sobre noticiário de interesse da Prefeitura;
V – coordenar e supervisionar as atividades do Gabinete;
VI – coordenar a prestação de serviços e apoio administrativo aos titulares dos cargos comissionados integrantes da estrutura organizacional: Junta do Serviço Militar, Departamento de Comunicação Social e Controladoria Geral do Município;
VII – desempenhar outras funções similares, que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

SUBSEÇÃO III
DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 14 Ao Procurador Geral do Município compete:
I – representar o município em qualquer foro ou Juízo, por delegação específica do Chefe do Executivo municipal;
II – zelar preventivamente pela probidade administrativa, coletando e analisando indicadores de regularidade financeira, fidelidade orçamentária, correção processual e a regularidade de atos, contratos e convênios;
IV – buscar instruções que assegure melhor tramitação de documentos nos órgãos estaduais e federais;
V – prestar assessoramento às unidades da Prefeitura, em assuntos de natureza jurídica;
VI – proceder análise e preparação de contratos, convênios e acordos da Prefeitura;
VII – elaborar minutas de decretos, projetos de Lei, razões de veto e textos para publicação, organizar e manter atualizado o Centro de Documentação Jurídica da Prefeitura nas áreas: Fiscal, Legislativa, Administrativa, Fundiária e Assuntos Complementares.
VIII – exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Único: A Procuradoria Geral do município contará com o apoio administrativo de um(a) Secretário(a) de Gabinete e de um(a) Assessor(a) Técnico(a).

SEÇÃO V
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 A Secretaria Municipal de Administração, órgão de execução e controle das atividades de administração geral, compreendendo recursos humanos, material, patrimônio e encargos auxiliares, tem a seguinte estrutura:
1. Gabinete do Secretário;
1.1 Chefia de Gabinete
1.1.1 Secretaria de Gabinete, Protocolo e Arquivo
1.3 Departamento de Recursos Humanos
2.1 Setor de Controle de Admissão, Desligamento de Pessoal, Frequência e Elaboração de Folha de Pagamento
2.2 Setor de Treinamento, Qualificação Profissional e Expediente de Pessoal
2.3 Setor de Previdência
1.4 Departamento de Material e Patrimônio;
4.1 Setor de Compras e Almoxarifado
4.2 Setor de Patrimônio
ÓRGÃO SISTÊMICO ESPECIAL:
ÓRGÃO COLEGIADO:
1. Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC)

SUBSEÇÃO III
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 Ao Secretário Municipal de Administração, na qualidade de titular do órgão central do Sistema Municipal de Administração, compete:

I – aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas relativamente à área meio, compreendidos, no Sistema Municipal de Administração;
II – orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização dos serviços meio, a fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;
III – coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria;
IV – praticar todos os atos relativos a pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;
V – assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e auxiliar na elaboração de editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;
VI – aprovar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento;
VII – oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento de pessoal;
VIII – emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;
IX – orientar e supervisionar a execução da política de previdência e assistência aos servidores municipais;
X – preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;
XI – manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do Almoxarifado geral da Prefeitura;
XII – definir, coordenar e executar as políticas, diretrizes e metas de planejamento do município;
XIII – efetuar estudos na área sócio-econômica, que gerem indicadores para ação governamental da Administração Municipal;
XIV – coordenar, acompanhar e avaliar a elaboração e execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento para o Município, com a participação da sociedade organizada, identificando as respectivas fontes de financiamento;
XV – elaborar projetos visando à captação de recursos para o Município;

SEÇÃO VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Art. 17 A Secretaria Municipal de Finanças, órgão de administração dos recursos financeiros tem a seguinte estrutura:
1. Gabinete do Secretário;
1.1 Chefia de Gabinete
1.1.1 Secretaria de Gabinete, Protocolo e Arquivo
2. Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização;
2.1 Setor de Cadastro, Fiscalização e Arrecadação;
3. Departamento de Contabilidade;
3.1 Setor de Prestação de Contas;
3.2 Setor de Tesouraria e Pagamentos;
3.3 Setor de Convênios, Programas e Projetos;
4 Departamento de Planejamento, Convênios, Programas, Projetos e Custos

Parágrafo Único: Ao Setor de Atendimento ao Cidadão, órgão interno de gestão da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, caberá:
a) Atender o contribuinte municipal através de sistema informatizado de dados;
b) Calcular e emitir documentos de arrecadação municipal;
c) Emitir certidões negativas e positivas de débitos;
d) Emitir carnês de pagamentos de IPTU;
e) Emitir Notas Fiscais avulsas de Prestação de Serviços – ISS;
f) Emitir relatório de débitos de IPTU e ISS;
g) Orientar o contribuinte sobre Habitação, para Licença de Funcionamento e Licença de Construção;
h) Emitir alvará de funcionamento e habite-se;
i) Executar outras atividades correlatas e compatíveis.

SUBSEÇÃO IV
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Art. 18 Ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, na qualidade de titular do órgão central do Sistema Municipal de Finanças, compete:
I - aprovar as normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação financeira dos órgãos e entidades públicas municipais, relativamente às atividades objeto do Sistema Municipal de Finanças;
II - autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;
III - aprovar os programas de aperfeiçoamento dos recursos na área do fisco;
IV - promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de vista financeiro;
V - elaborar e aprovar o Balanço Geral do Município;
VI - opinar sobre a forma de amortização de dívidas;
VII - organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle da execução orçamentária segundo os projetos, programas e centros de custos;
VIII - elaborar e executar a programação financeira do Município em articulação com o Sistema de Planejamento e Gestão a ser implantado e opinar sobre a alteração;
IX - opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamentos internos e externos;
X - exercer o controle do endividamento do Município;
XI - manter os sistemas de Contabilidade, Controle e Contabilidade de Custos, segundo programas, projetos e centos de custos;
XII - promover a articulação de planejamento municipal com a União, o Estado, Empresa Pública, parceria Público-privada, Organização Não-Governamental e OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);
III - coordenar o processo de planejamento Municipal visando o desenvolvimento econômico-social e físico territorial de Guajará, elaborando planos e programas, desenvolvendo outras atividades afins, bem como acompanhando suas execuções;
XIV - outras atividades correlatas.

Art. 19 O poder executivo manterá unidade de tesouraria exclusivamente na Secretaria de Finanças, devendo a totalidade da arrecadação municipal auferida ser realizada através de instituições financeiras que operam com o Município e pela tesouraria.

Parágrafo Único: O prefeito Municipal, em conjunto com a Secretaria de Finanças, para cumprimento no disposto no "caput" deste artigo, regulamentará em ato próprio a arrecadação que, por sua peculiaridade, não puder ser realizada através das instituições financeiras.

SEÇÃO VII
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INTERIOR E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 20 A Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural Sustentável, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução das atividades de captação de recursos e expansão econômica nas áreas agrícola, pecuária, industrial florestal e comercial, têm a seguinte estrutura:
1. Gabinete do Secretário;
1.1 Chefia de Gabinete
1.1.1 Secretaria de Gabinete, Protocolo e Arquivo
1.1.2 Coordenação de Articulação Comunitária

1.3 Pólo de Desenvolvimento do Gama e Bacia do Rio Boa Fé
1.4 Pólo de Desenvolvimento do Rio Juruá
1.5 Pólo de Desenvolvimento dos Rios Campinas
1.6 Pólo de Desenvolvimento do Projeto de Assentamento
1.7 Pólo de Desenvolvimento dos Ramais
2. Departamento de Agropecuária;
2.1 Setor de Agroflorestal, Extrativismo e Hortifutigranjeiros;
2.2 Setor de Associativismo, Cooperativismo e Administração de Parques, Feiras e Mercados Públicos;
2.3 Setor de Aquicultura, Pesca e Pecuária;

ÓRGÃOS SISTÊMICOS ESPECIAIS:
1. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico;

ÓRGÃOS COLEGIADOS:
1. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável;

Parágrafo Único – Aos Pólos de Desenvolvimento, órgãos de apoio diretamente vinculados ao Secretário Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural e Sustentável, incumbe:
I – Executar a política de desenvolvimento do município de acordo com as diretrizes estabelecidas;

II – apoiar o Executivo Municipal no que se refere às demandas emanadas das comunidades buscando sempre a eficiência, eficácia e efetividade das ações demandadas;
III – Executar as atividades do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e outros instrumentos de ação governamental, dentro dos princípios constitucionais e na busca da produtividade administrativa;
IV – Apresentar relatório das atividades realizadas, dos planos e projetos necessários ao Pólo de Desenvolvimento;
VI – Coordenar os serviços de obras locais de acordo com os projetos e orçamentos fornecidos pela Prefeitura;
VII – Executar outras atividades correlatas, sob orientação do Chefe do Executivo ou do Secretário.

SUBSEÇÃO V
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR E DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL

Art. 21 Ao Secretário Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural, na qualidade de titular do órgão de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, compete:
I - realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, estudos básicos de desenvolvimento sócio-econômico de Guajará, propondo programas e projetos que engendrem agregação de valores aos produtos primários de exportação do município e da região;
II - organizar eventos e proceder articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituídos no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
III - prestar assistência técnica aos agricultores e pecuaristas; promover programas educativos e de extensão rural, integrados aos órgãos federais e estaduais que atuam na área; o desempenho de atividades relativas ao incentivo ao desenvolvimento do Município nos setores industrial, comercial e de prestação de serviços e incentivo a exploração turística e ainda atuar, dentro dos limites da competência municipal, como elemento regularizador e fiscalizador do abastecimento da população e na defesa do meio ambiente.
IV - coletar dados sobre a produção agropecuária do Município, recolher amostras do solo para exames e mapeamento, promover a distribuição de sementes e fertilizantes, efetuar levantamentos das pragas que afetam em caráter epidêmicos, a lavoura; programar e executar atividades de assistência e orientação técnica ao pequeno e médio agricultor; elaborar instruções, avisos, conselhos à comunidade; executar tarefas inerentes à cultura de mudas, selecionar sementes, plantar e replantar mudas, instituir programas de reflorestamento; inspecionar periodicamente as condições sanitárias de estabelecimentos que fabriquem, criem, manuseiem ou comercializem alimentos e derivados, realizar tarefas de educação no tratamento da saúde animal; incentivo ao desenvolvimento de tecnologias apropriadas de reciclagem e proteção ambiental; disponibilizar informações sobre os recursos ambientais de interesse local; e executar outras tarefas afins.
V - coordenar a execução da Política Municipal de Desenvolvimento turístico do município, mobilizando os segmentos organizados da sociedade civil, para a ação participativa de planejamento e desenvolvimento;
VI - elaborar Planos de ação de curto, médio ou longo prazo, participar do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, promovendo junto à comunidade organizada a concepção de projetos de construção de áreas turísticas, o uso do solo, a expansão agrária, e incrementação de programas auto-sustentável do potencial turístico de Guajará;
VII - dar o devido acompanhamento do desenvolvimento dos programas, em andamentos, avaliando a execução, e os benefícios para sua manutenção;
VIII - manter convênios, programas, protocolos, acordos e parcerias, com órgãos Municipais, Estaduais, Federais, Internacionais, da Sociedade Organizada, propondo melhorias e avanços tecnológicos, para a perfeita harmonia entre desenvolvimento e meio ambiente;
IX - orientar e proteger ao homem compatibilizando com outras formas de vida e ao patrimônio ambiental; incentivo ao desenvolvimento de tecnologias apropriadas de reciclagem e proteção ambiental;
X - disponibilizar informações sobre os recursos ambientais de interesse local;
XI - outras atividades correlatas.

SEÇÃO VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 22 A Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão de Planejamento, coordenação, controle e execução das atividades de desenvolvimento comunitário, promoção e assistência social, tem a seguinte estrutura:
1. Gabinete do Secretário;
1.1 Assessorias Técnicas
1.2 Chefia de Gabinete
1.2.1 Secretaria de Gabinete, Protocolo e Arquivo
1.3 Secretaria de Apoio aos Conselhos
1.3.1 Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
1.3.1.1 Conselho Tutelar
1.3.2 Conselho Municipal de Assistência Social
1.3.3 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
1.4 Relações Institucionais
2. Departamento de Proteção Social Básica;
2.1 Coordenação do Programa de Atendimento Familiar – PAIF
2.2 Coordenação do Programa Bolsa Família
2.3 Coordenação do Benefício de Prestação Continuada
2.4 Coordenação dos Grupos de Convivência
2.4 Coordenação do Programa Brasil Sem Miséria
2.6 Coordenação do Projeto Criança Feliz
2.7 Coordenação do CRAS
3. Departamento de Proteção Social Especial;
3.1 Setor (Centro) de Atendimento ao Cidadão;
3.2 Coordenação de Acompanhamento da Rede de Proteção Básica e Social;
3.3 Coordenação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
3.4 Coordenação da Casa de Apoio;
3.5 Chefia de Academia de Saúde.

Parágrafo Único: Ao Centro de Atendimento ao Cidadão, órgão da administração municipal direta, ligada diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Chefe do Executivo Municipal, cabe as seguintes atribuições:
a) Encaminhar aos órgãos, entidades e setores competentes, da administração pública municipal, estadual, federal, direta e indireta, os cidadãos que necessitarem de atendimento dos órgãos públicos e entidades afins;

ÓRGÃOS SISTÊMICOS ESPECIAIS:
1. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
2. Fundo Municipal de Assistência Social;

ÓRGÃOS COLEGIADOS:
1. Conselho Municipal de Assistência Social e Programa Bolsa Família;
2. Conselho Municipal de Habitação;
3. Conselho Municipal de Assistência Social;
4. Conselho Municipal do Idoso;
5. Conselho Municipal da Mulher;
6. Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente;
7. Conselho Municipal de Segurança Alimentar.

Art. 23 O Conselho Municipal de Assistência Social e o Programa Bolsa Família, instituídos como colegiado de deliberação superior e de fiscalização do Sistema de Assistência Social no Município, têm por finalidade auxiliar o Secretário Municipal de Assistência Social, na execução de políticas públicas que lhes são atinentes, com a fixação das diretrizes e prioridades programáticas das respectivas áreas.
Parágrafo Único: O detalhamento das competências de cada um dos conselhos, sua composição e funcionamento, consta de suas leis de criação e respectivos regimentos.
Art. 24 O Fundo Municipal de Assistência social, instituídos por força de Lei própria, têm por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição do sistema de assistência social para o atendimento da rede de proteção básica e especial.

SUBSEÇÃO VI
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25 Ao Secretário Municipal de Assistência Social, na qualidade de titular do órgão de Desenvolvimento Social, compete:
I – coordenar o processo de planejamento social, promovendo o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Ação Social como

um segmento do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, a ser instituído pela administração;
II – coordenar o programa permanente de desenvolvimento comunitário, tendo por objetivos: o despertar da plena cidadania; a organização comunitária e a participação político-institucional das comunidades rurais e urbanas;
III – executar, diretamente ou de forma descentralizada, ações de assistência social aos segmentos mais carentes da sociedade local, buscando realizar metas e atingir objetivos oficialmente estabelecidos;
IV – outras atividades correlatas.

SEÇÃO IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 26 A Secretaria Municipal de Saúde, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução da política de saúde do Município, têm a seguinte estrutura:
1. Gabinete do Secretário;
1.1 Assessorias Técnicas
1.2 Chefia de Gabinete
1.2.1 Secretaria de Gabinete, Protocolo e Arquivo
1.2.2 Setor de Casas de Apoio
2.1 Coordenação de Ações Básicas de Saúde e PSF;
2.2 Coordenação de Epidemiologia
2.3 Coordenação de Vigilância Sanitária
2.4 Coordenação de Unidades de Saúde
4. Departamento de Saúde do Interior;
5. Departamento Administrativo, Convênio e Contratos.
5.1 Setor de Almoxarifado, Patrimônio, Equipamentos e Transportes;

ÓRGÃO SISTÊMICO ESPECIAL:
1. Fundo Municipal de Saúde;

ÓRGÃO COLEGIADO:
1. Conselho Municipal de Saúde;

§ 1º Ao Departamento Administrativo, Controle e Avaliação, compete planejar, controlar e avaliar as ações e serviços de saúde, bem como auditar a regularidade dos procedimentos técnico-científicos, contábeis, financeiros e patrimoniais praticados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito do SUS, observando a regulamentação do Sistema Nacional de Auditoria.
§ 2º Todas as ações da Secretaria Municipal de Saúde, deverão obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 27 O Conselho Municipal de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, têm por finalidade atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: O detalhamento das competências do Conselho Municipal de Saúde e sua composição contam da Lei que o instituiu e de seu respectivo Regimento Interno.

Art. 28 O Fundo Municipal de Saúde, instituído por força de Lei, tem por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição do sistema da saúde.

Parágrafo Único: O Fundo Municipal de Saúde dispõe de Regimento próprio que lhe define as fontes de recursos, objeto de gasto, atribuições do gestor e diretrizes para as Prestações de Contas;

Art. 29 O Fundo Municipal de Saúde é apoiado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando que "Fundo Especial" é uma " Conta Especial" onde são depositados os recursos financeiros sob a gestão do Secretário Municipal de Saúde conjuntamente com o Secretário Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, ainda que dotado de instrumento de contabilidade da gestão pública, não é ente jurídico capaz de se caracterizar como unidade administrativa.

Parágrafo Único: A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, constituído prioritariamente pelos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, se viabilizará diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

SUBSEÇÃO VII
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 30 Ao Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de titular do órgão de Municipal de Saúde, compete:
I - coordenar, com apoio instrumental do Conselho Municipal de Saúde, a execução da Política Municipal de Saúde e Saneamento, no contexto do plano integrado e dos instrumentos programáticos e orçamentários aprovados em Lei;
II - exercer, privativamente, a direção do Sistema Único de Saúde do Município, do Programa de Saúde Familiar, tendo por diretrizes básicas a descentralização operativa, a participação comunitária e o atendimento integral;
III - dedicar prioridade crescente para as atividades educativo-preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
IV - exercer outras funções correlatas.

SEÇÃO X
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 31 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução da política educacional, esportiva, de lazer e cultural, tem a seguinte estrutura:
1. Gabinete do Secretário;
1.1 Chefe de Gabinete e Relações Institucionais
1.1.1 Secretaria de Gabinete, Protocolo e Arquivo

1.2 Secretaria Adjunta de Cultura
1.2.1 Setor de Atividades Artísticas e Eventos Culturais
1.2.3 Setor de Bibliotecas e Acervo Público
1.3 Departamento Administrativo
1.3.1 Setor de Merenda Escolar
1.3.2 Setor de Transporte Escolar, Almoxarifado e Patrimônio
1.3.3 Setor de Programas Educacionais
2. Secretaria Adjunta de Interior
3. Coordenação Geral de Ensino
3.1 Setor de Supervisão e Inspeção da Zona Rural
3.2 Setor de Supervisão e Inspeção da Zona Urbana
3.3 Coordenação de Ensino Infantil e Creches
3.4 Coordenação de Ensino Técnico e Profissionalizante
3.5 Coordenação de Ensino Especial/Inclusão e Técnico Profissionalizante

ÓRGÃO SISTÊMICO ESPECIAL:
1. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
2. Fundo Municipal de Educação

ÓRGÃO COLEGIADO:
1. Conselho Municipal de Educação;
2. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
3. Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB.
4. Conselho Municipal de Cultura;
5. Comissão Municipal de Transporte Escolar;

Art. 32 Os Conselhos Municipais de Educação, Alimentação Escolar, Transporte Escolar e Cultura, instituídos como Colegiados de normatização, mobilização, fiscalização, consulta, deliberação e assessoramento, tem por finalidade auxiliar o Secretário Municipal de Educação, na formulação da proposta Política Administrativa, Pedagógica e de Gestão, adequada ao processo de decisão das questões referentes à Educação, Esporte, Lazer e Cultura Municipal.
§ 1º O Conselho Municipal de Educação e os demais Colegiados absorverão atribuições do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
§ 2º O detalhamento das competências dos Conselhos Municipais citados neste artigo e sua composição, consta das Leis que os instituíram e de seus respectivos Regimentos Internos.
§ 3º Ainda compõe os Colegiados, os Conselhos Escolares e Associação de Pais e Mestres das Escolas da rede municipal, instituídos pelas comunidades escolares, com a finalidade de deliberar sobre o processo de decisão no âmbito das Unidades Executoras.

Art. 33 As atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no tocante à Educação, serão desenvolvidas em estreita conformidade com as diretrizes da política educacional, previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Pareceres e Resoluções dos Conselhos Nacional, Estadual, Municipal da Educação, Plano Nacional da Educação e Plano Municipal da Educação, e outras legislações inerentes.

Art. 34 O Fundo Municipal de Educação, instituído por força de Lei própria, têm por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, controle social, execução, acompanhamento, comprovação e fiscalização dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição da educação municipal.

§ 1º O Fundo Municipal de Educação é apoiado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando que são "Fundos Especiais", ainda que dotados de instrumentos de contabilidade da gestão pública, não são entes jurídicos capazes de se caracterizar como unidade administrativa.

§ 2º O Fundo Municipal de Educação, dispõe de regulamentação própria que lhes define as fontes de recursos, objeto de gasto, gestão e diretrizes para as prestações de contas nas áreas respectivas da educação básica.

§ 3º A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação, constituído pelos recursos que lhes são destinados em legislação própria, se viabilizará diretamente pela Secretaria Municipal Educação e Cultura, em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

§ 4º Os cargos comissionados (DAS), serão remunerados de acordo com a norma geral da Prefeitura Municipal; e os de dedicação exclusiva, que são do quadro de Profissionais da Educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, serão remunerados de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação.

§ 5º A execução orçamentária financeira do Departamento de Cultura, será realizada conforme orçamento municipal, em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

SUBSEÇÃO VIII

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 35 Ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, na qualidade de titular do órgão Municipal de Educação e Cultura, compete:

I - cumprir as funções inerentes ao Cargo estabelecidas nesta Lei Municipal, que altera a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, além das competências estabelecidas na Lei de Diretrizes Nacional da Educação e Legislações correlatas atualizadas.

II - realizar, em parceria com órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho de qualidade tanto gerencial quanto de resultados sociais e educacionais alcançados;

III - coordenar o processo de planejamento setorial de educação, buscando o funcionamento eficiente dos Colegiados que compõe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no contexto do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

IV - executar o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (PES), Plano de Ação Articulada (PAR), Plano Municipal de Educação (PME), de modo articulado com os demais entes federados, no que se refere ao Regime de Colaboração.

V - promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os princípios de Qualidade, Participação, Democratização e Descentralização da ação governamental do setor;

VI - executar, em parceria com as Secretaria Municipais de Saúde e Assistência Social, os Programas relacionados à universalidade da educação básica, bem como a inclusão e permanência do aluno na escola e a promoção da qualidade da educação e de vida para a formação integral dos alunos;

VII - desenvolver em conjunto com o Departamento de Cultura projetos especiais que promovam o incentivo ao resgate, conservação, valorização e expansão da cultura brasileira, em especial, a regional e local;

VIII - outras atividades correlatas.

SEÇÃO XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Art. 36 A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução da política educacional, esportiva, de lazer e cultural, tem a seguinte estrutura:

1. Gabinete do Secretário;
1.1 Chefia de Gabinete
1.1.1 Secretaria de Gabinete, Protocolo e Arquivo

2. Setor de Juventude;
3. Setor de Futebol e Futsal
4. Setor de Voleibol, Handebol e atividades similares
5. Setor de Atividades Agropecuárias e Diversas
6. Setor de Atividades Desportivas do Interior

ÓRGÃO SISTÊMICO ESPECIAL:

ÓRGÃO COLEGIADO:

1. Conselho Municipal de Juventude;
2. Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

SUBSEÇÃO VIII

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Art. 37 Ao Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, na qualidade de titular do órgão Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, compete:

I - Articular e implementar as políticas públicas e sociais de juventude, esporte e lazer, quanto a trabalho e renda e promoção da cidadania;

II - Planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de práticas esportivas, recreativas e de lazer, inclusive mediante incentivos às práticas organizadas pela população e de desenvolvimento comunitário;

III - Executar programas e atividades sociais básicas e especiais à juventude, com políticas públicas assistenciais de forma mais consciente, por motivos emergenciais;

IV - Apoiar à juventude, a adolescência e os deficientes, a melhor idade visando à integração na sociedade;

V - Coordenar e supervisionar as atividades da Secretaria no âmbito do município, integrando com os poderes Judiciário e Legislativo na construção de políticas amplas, além de manter parcerias com os Governos Estadual e Federal, de iniciativa privada e instituições gestoras;

VI - Implantar e manter equipamentos destinados à prática de esportes, recriação e lazer;

VII - Prestar suporte técnico e administrativo aos Conselhos vinculados à área de atuação da Secretaria;

SEÇÃO XII

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Art. 38 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução da política ambiental, turística e sustentável do município, tem a seguinte estrutura:

1. Gabinete do Secretário;
1.1 Chefia de Gabinete
1.1.1 Secretaria de Gabinete, Protocolo e Arquivo

2. Coordenação de Educação Ambiental e Turismo;
3. Coordenação de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização;
3.1 Setor de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas
3.2 Setor de Saneamento Básico e Aterro Sanitário

ÓRGÃO SISTÊMICO ESPECIAL:

Fundo Municipal de Meio Ambiente

ÓRGÃO COLEGIADO:

1. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
2. Conselho Municipal de Turismo.

Art. 39 Os Conselhos Municipais de Meio Ambiente e Turismo, instituídos como Colegiados de normatização, mobilização, fiscalização, consulta, deliberação e assessoramento, tem por finalidade auxiliar o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, na formulação da proposta Política Administrativa e de Gestão, adequada ao processo de decisão das questões referentes à sua área de representação.

SUBSEÇÃO IX

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Art. 40 Ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, na qualidade de titular do órgão municipal de Meio Ambiente e Turismo compete:

I - propor ou apoiar a organização de feiras, congressos, exposições e eventos que possam promover a economia local do Município.

II - assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados com o turismo no Município.

III - promover a execução de planos e programas de incentivo às atividades turísticas em nível municipal.

IV - formular a política de turismo do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Turismo.
V - propor formas simplificadas de licenciamento e fiscalização das microempresas localizadas no Município.
VI - assessorar o Prefeito e todos os órgãos municipais na formulação de políticas e na implementação das ações de competência municipal sobre o meio ambiente e recursos naturais, locais ou regionais, de interesse do Município.
VII - promover estudos e programas visando à integração das ações do Poder Executivo para avaliação e proteção do meio ambiente.
VIII - promover estudos e programas de educação e conscientização da população sobre o meio ambiente e o Município.
IX - participar de estudos relativos a zoneamento e a uso e ocupação do solo.
X - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO XIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 41 À Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação, Trânsito e Transporte, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução da política de infraestrutra, urbanismo e de transporte no município, tem a seguinte estrutura:
1. Gabinete do Secretário;
1.1 Chefia de Gabinete
1.1.1 Secretaria de Gabinete, Protocolo e Arquivo

2. Departamento de Infraestrutura;
2.1 Setor de Água e Saneamento
2.2 Setor de Engenharia e Topografia, Fiscalização de Obras e Construções
2.3 Setor de Habitação, Construção e Conservação Predial
2.4 Setor de Trânsito e Transporte;
2.5 Setor de Oficina, Manutenção, Garagem e Abastecimento
2.6 Setor de Trânsito e Transportes Públicos Terrestres e Fluviais

ÓRGÃO SISTÊMICO ESPECIAL:
ÓRGÃO COLEGIADO:
1. Conselho Municipal da Cidade (COMGUAJARÁ)

§ 1º Ao Setor de Transportes e Trânsito cabem as atribuições tais como:
I - execução, manutenção, conservação e restauração das obras e serviços de infraestrutura rodoviária municipal, incluídas suas obras estruturais, como pontes, pontilhões e bueiros, abertura de novas ruas e ramais e a construção de obras estruturais;
II - administrar a utilização e a manutenção das máquinas rodoviárias, veículos automotores e equipamentos utilizados nas ações de infra-estrutura rodoviária. Dotar as ruas e logradouros públicos de equipamentos de sinalização e segurança para seus usuários;
III - chefiar as equipes de servidores que atuam a campo, na realização das obras e serviços de infra-estrutura de ruas e ramais;
IV - acompanhar a execução dos serviços com máquinas rodoviárias, especialmente no interior do Município;
V - manter contatos com os proprietários de imóveis quando necessária construção de estradas nas respectivas propriedades e quando necessária a extração de material para aterro de manutenção e recuperação das rodovias vicinais;
VI - controlar o transporte, de ida e retorno, dos servidores em serviço nas comunidades rurais, além de outras atribuições determinadas pelo titular da Secretaria Municipal da Infra-Estrutura.
VII - Atuar Junto ao Detran AM, para o melhoramento do sistema viário no Município.

§ 2º Setor de Habitação Construção e Conservação Predial:
I - a coordenação da execução das obras municipais, sejam patrimoniais ou de domínio público;
II - manter o controle das obras, sua utilização, conservação e restauração;
III - fiscalizar o parcelamento do solo urbano e a edificação de obras urbanas de particulares;
IV - promover o controle de materiais de construção e sua utilização nas obras executadas pelo Município;
V - fiscalizar a execução de obras contratadas à terceiros pelo regime de empreitada global ou não e agir diretamente nas obras executadas diretamente pela Administração Municipal;
VI - executar as políticas habitacionais do Governo Municipal;

SUBSEÇÃO X
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 42 Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação, Trânsito e Transporte, entre outras atribuições, compete:
I - planejar e gerenciar a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rodoviária, compreendendo as vias e logradouros públicos urbanos, praças e parques, cemitérios municipais, as rodovias e/ou ramais municipais, os serviços constantes de programas voltados ao atendimento às propriedades rurais e urbanas, o saneamento básico - tanto urbano quanto rural, etc.
II - acompanhar e fiscalizar a execução de obras rodoviárias e de outras obras públicas;
III - superintender a manutenção e a utilização da frota de máquinas e veículos do governo municipal, além de outras competências e atribuições inerentes à infraestrutura rodoviária existente e aquela decorrente de sua expansão;
IV - atuar de forma integrada com os demais Secretários e órgãos do governo municipal, especialmente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, além de coordenar as atribuições das diretorias a ele subordinadas.

SEÇÃO XIV
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA

Art. 43 A Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução da política de limpeza pública e urbanismo no município, tem a seguinte estrutura:
1. Gabinete do Secretário;
1.1 Chefia de Gabinete
1.1.1 Secretaria de Gabinete, Protocolo e Arquivo
2. Departamento de Limpeza Pública;
2.1 Setor de Limpeza Pública e Coleta de Resíduos Sólidos;
2.2 Setor de Roçagem, Desobstrução de bueiros, Igarapés e Córregos;
2.3 Setor de Administração de Cemitérios;
3. Departamento de Urbanismo;
3.1 Setor de Manutenção de Vias Públicas, Parques, Praças e Jardins;
3.2 Setor de Iluminação Pública.

SUBSEÇÃO X
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO

Art. 44 Ao Secretário Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública, entre outras atribuições, compete:
I - planejar e gerenciar a execução dos serviços de limpeza pública e urbanismo, compreendendo as vias e logradouros públicos urbanos, praças, parques e cemitérios municipais;
II - acompanhar e fiscalizar a execução de projetos e obras de urbanismo e de outras obras públicas;
III - superintender a manutenção e a utilização da frota de máquinas e veículos do governo municipal e que estejam à disposição do serviço de limpeza pública e urbanismo, além de outras competências e atribuições inerentes à sua área de atuação;
IV - atuar de forma integrada com os demais Secretários e órgãos do governo municipal, especialmente com a Secretaria Municipal de Interior e Produção e Secretaria Municipal Meio Ambiente, além de coordenar as atribuições das diretorias a ele subordinadas.

CAPÍTULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 O Poder Executivo Municipal não poderá despender com pessoal mais do que 54% (cinquenta e quatro por cento) da sua Receita Corrente Líquida, na forma do artigo 169 da Constituição Federal.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se:
I – Despesas Totais com Pessoal: o somatório das despesas de pessoal e encargos sociais da Administração Direta e Indireta, realizado pelo Município, considerando-se os ativos, inativos e pensionistas, excetuando-se as obrigações relativas a indenizações por demissões, inclusive gastas com incentivos à demissão voluntária;
II – Despesa de Pessoal: o somatório dos gastos com qualquer espécie remuneratória tais como vencimentos, vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria e pensões provenientes de cargos ou funções públicas civis ou de membros do Poder, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza;

III – Encargos Sociais: o somatório das despesas com os encargos sociais inclusive as contribuições para as entidades de previdência social;
IV – Receita Corrente Líquida Municipal: o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intra-governamentais.
§ 2º Nas demais normas relativas ao gasto com pessoal deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 A Estrutura Organizacional estabelecida na presente Lei entrará em funcionamento gradualmente, à medida que as unidades que a compõem, forem sendo implantadas.
§ 1º A implantação se dará de acordo com o Regimento Interno, com o provimento dos Cargos por pessoal capacitado e dotação de elementos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao perfeito funcionamento de cada Secretaria e Órgãos.
§ 2º Todas as unidades complementares, Assessorias, Departamento e Divisão que fazem parte desta nova Estrutura Organizacional terão suas atribuições especificadas no decorrer da implantação desta Lei e no ato das Nomeações dos titulares, bem como aquelas já previstas nos Estatutos e Legislações vigentes.
Art. 47 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações da estrutura e dos quantitativos orçamentários que se fizerem necessários para a aplicação da presente Lei.
§ 1º Fica determinado que todas as vezes que os gastos com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 45 desta Lei, deverá haver exoneração dos cargos comissionados e funções gratificadas em até 30% dos cargos nomeados no mês subseqüente daquele que ocorreu o aumento.
§ 2º Os Cargos em Comissão de Coordenador e Chefe de Setor obedecerão à hierarquia em níveis, de coordenador de I a VI e Chefe de Setor I e II a consoante Anexos I e II . Sendo suas atribuições e vencimentos inerentes a cada nível de responsabilidade.
Art. 49 Ficam criados os Órgãos e Cargos da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, mencionados nos anexos I e II, desta Lei, que serão instalados e nomeados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, e de livre nomeação e exoneração do prefeito.
§ 1º Os servidores de provimento efetivo, quando nomeados para chefia poderão optar por perceber o valor integral, que neste caso deixa de receber o salário base da carreira, ou até 70% (setenta) por cento, do valor estipulado para o cargo, a ser acrescido ao salário básico de carreira.
§ 2º A implantação dos Órgãos se dará com a efetivação das seguintes medidas:
I - provimento dos cargos das respectivas chefias;
II - dotação dos Órgãos com os elementos materiais e humanos, indispensáveis ao seu funcionamento;
III - instruções das Chefias com relação às competências a que lhes forem atribuídas.
§ 3º. Dos Cargos em Comissão da Administração Direta da Prefeitura, 20% (vinte por cento) deles poderão ser preenchidos por servidores municipais efetivos.
Art. 50 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se a Lei 060/2005 e as demais disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012 – 24º de Emancipação Político-Administrativa.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, CONFORME ALTERAÇÃO CONSTANTE DA LEI nº 126/2012

Denominação do Cargo	**Código Correspondente** (de acordo com o art. 47, parágrafo 2º)	**Código (DAS)**	**Total de Vagas**
Assessor Especial		DAS – 05	08
Chefe da Guarda Municipal		FG – VIII	01
Chefe de Departamento		DAS – 04	14
Chefe de Gabinete de Secretário		DAS – 03ou FG - VIII	10
Chefe de Gabinete do Prefeito		DAS – 05	01
Chefe de Setor		DAS 02 (Chefe I) DAS 01 (Chefe II)	41
Coordenador de Ações Básicas de Saúde e PSF	Coordenador VI, IV	DAS – 06 –O4	03
Coordenador de Articulação Comunitária	Coordenador I	DAS – 01	15
Coordenador de Biblioteca e Acervo Público	Coordenador II	DAS – 02 ou FG III	01
Coordenador de Controle Interno	Coordenador IV	DAS – 04	01
Coordenador de Defesa Civil	Coordenador IV	DAS – 04	01
Coordenador de Ensino e Creches	Coordenador IV	DAS 4 ou FG – VIII	03
Coordenador de Pólo Regional de Desenvolvimento	Coordenador III	DAS – 03	05
Coordenador de Programas Sociais e Casa de Apoio	Coordenador V- IV- III	DAS – 05 -04 -03	10
Coordenador de Unidades de Saúde	Coordenador III	DAS – 03	02
Coordenador de Educação Ambiental e Turismo	Coordenador II	DAS – 02	01
Coordenador de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização	Coordenador II	DAS – 02	01
Coordenador Pedagógico	Coordenador IV	FG – VIII	04
Encarregado da Junta de Serviço Militar		DAS 3 - FG – VII	01
Procurador do Município		DAS – 06	01
Representante do Município		DAS – 06	01
Secretário de Gabinete		DAS – 02 ou FG – III	20
Secretário Municipal		DAS – 06	10
Secretário Adjunto		DAS – 05	02
Tesoureiro		DAS - 05	01
TOTAL			**158**

ANEXO II
VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÃO GRATIFICADA

VENCIMENTOS CARGO EM COMISSÃO - SIMBOLOGIA	**VALOR**
DAS - 01	**R$ 680,00**
DAS - 02	**R$ 900,00**
DAS - 03	**R$ 1.100,00**
DAS - 04	**R$ 1.500,00**
DAS - 05	**R$ 2.800,00**
DAS - 06	**R$ 3.000,00**

FUNÇÃO GRATIFICADA – SIMBOLOGIA	**VALOR**
FG - I	**R$ 150,00**
FG - II	**R$ 200,00**
FG - III	**R$ 250,00**
FG - IV	**R$ 300,00**
FG - V	**R$ 400,00**
FG - VI	**R$ 500,00**
FG - VII	**R$ 600,00**
FG - VIII	**R$ 900,00**

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:63693614

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 127

LEI MUNICIPAL Nº 127/2012.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ – AM A TARIFA MUNICIPAL DE FORNECIMENTO DE ÁGUA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Guajará-AM, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Guajará/AM aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de Guajará a Tarifa Municipal para fornecimento de Água no município de Guajará -AM. Conforme tabela I, parte integral desse Projeto de Lei.

Art. 2º - Fica o Setor de Tributos Municipal, órgão encarregado de arrecadar as referidas tarifas, dos usuários atendidos pelo serviço de abastecimento de água.

Parágrafo Único: Ficam isentas do pagamento da tarifa esta Lei as residências onde, comprovadamente, residem portadores de necessidades especiais ou que já sejam beneficiadas pela isenção da Contribuição de Iluminação Pública, conforme lei específica.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte encarregada de construir e instalar a infraestrutura necessária a implantação do serviço de abastecimento de água.

Art. 4º - Os recursos necessários arrecadados com a implantação desta Lei, serão destinados à execução das atividades de abastecimento de água do município, e poderão ser complementados com provisão orçamento municipal e de outras fontes Estaduais e Federais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor, em 01 de Janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ – AM, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	Tarifa Industrial	10,00
02	Tarifa Comercial	08,00
03	Tarifa Residencial	07,00

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:3709919D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 128 - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

LEI MUNICIPAL Nº 128/2012.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-AM ACONTRIBUIÇÃODE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NOARTIGO149 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL." e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Guajará-AM, FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Guajará/AM aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º-Fica instituída no Município de Guajará, a Contribuição de Iluminação Pública–CIP, prevista no artigo 149A da Constituição Federal, destinada ao custeio dos serviços de Iluminação Pública prestados aos contribuintes nas vias, logradouros e demais bens públicos e à instalação, manutenção melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

PARÁGRAFOÚNICO- Entende-se como Iluminação Pública aquela que esteja direta e regularmente ligada à rede de distribuição de energia elétrica e que sirva às vias, logradouros e demais bens públicos.

ART.2º-É fato gerador da CIP, a prestação do serviço de Iluminação Pública, efetuado pelo município no âmbito de seu território.

ART.3º Sujeito passivo da CIP é o proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor ou o usuário, qualquer título, de unidade imobiliária servida ou beneficiada, direta ou indiretamente, por iluminação pública.

ART.4º-Observado o disposto nesta lei, cobrar-se-á, mensalmente, a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, calculada sobre o valor resultante do produto de até uma vez e setenta e cinco centésimos (1,75) a Tarifa de Iluminação Pública vigente, da seguinte forma:

I – 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do contribuinte cujo imóvel dispender de 0 a 30 KWh por mês;

II - 0,50%(meio por cento) do contribuinte cujo imóvel dispender de 31 a 50 KWh por mês;

III - 2,00%(dois por cento) do contribuinte, cujo imóvel dispender de 51 a 100 KWh por mês;

IV – 4,00% (quatro por cento) do contribuinte cujo imóvel dispender de 101 a 200 KWh por mês;

V – 5,00% (cinco por cento) do contribuinte cujo imóvel dispender de 201 a 300 KWh por mês;

VI – 7,00% (sete por cento) do contribuinte cujo imóvel dispender acima de 30 KWh por mês.

& 1º - As faixas de consumo e os percentuais incidentes, bem como a base de cálculo da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, estabelecidos no Artigo 4°, poderão, com a aprovação do Poder Legislativo, ser revistos e alterados com o objetivo de acompanhar a evolução de valores e preços na conjuntura econômica nacional.
& 2º - Os contribuintes que despenderem até 30(trinta) KWh por mês, ou que possuam em sua residência pessoas portadoras de necessidades especiais, serão, automaticamente, isentos do pagamento da Contribuição de Iluminação Pública – CIP.

ART.5º - O produto da CIP ora criada consistirá receita destinada a cobrir e remunerar os dispêndios da municipalidade com os serviços previstos no artigo 1° desta Lei.

ART.6º-Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio ou contrato com a Manaus Distribuidora de Energia S/A , para que proceda à arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública – CIP junto às contas mensais de consumo de energia elétrica.

ART.7º-O Convênio ou contrato que vier a ser firmado com a Manaus Distribuidora de Energia S/A disporá:

I – Que a concessionária contabilizará e recolherá, mensalmente, o produto da CIP arrecadado, à conta bancária vinculada "Manaus Distribuidora de Energia S/A –CIP";

II – Que a Manaus Distribuidora de Energia S/A apresentará à Prefeitura os dados referentes às faturas de fornecimento de energia elétrica e da CIP arrecadada;

III – Que o "superávit" verificado entre o montante arrecadado da CIP e o valor das faturas deverá ser aplicado, pela Manaus Distribuidora de Energia S/A, para a quitação parcial ou total das faturas de fornecimento efetuado aos prédios próprios municipais ou daqueles que possuam convênios com a Prefeitura Municipal;

I V – Que a Manaus Distribuidora de Energia S/A de Guajará-AM demonstrar á suas prestações de contas em conformidade com as normas instituídas para a contabilidade pública municipal;

V – Que a Manaus Distribuidora de Energia S/A de Guajará-AM, bimestralmente, prestará contas aos Poderes Municipais, da receita e da aplicação dos recursos provenientes da CIP após a entrada em vigor destalei;

PARÁGRAFOÚNICO– O resultado a que se refere a alínea "II" acima, poderá ser aplicado na indenização ou devolução decorrentes de ações judiciais movidas contra a "Contribuição de Iluminação Pública", objeto da Lei nº 128/2012, de 13 de Dezembro de 2012.

ART.8º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua publicação.

PARÁGRAFOÚNICO– Constará da regulamentação a que se refere o caput deste artigo, planilha de cálculo referente à metodologia de cobrança da Contribuição, prevista nas alíneas "I" a "VI" do artigo 4° desta Lei.

ART. 9º - Cumprida a determinação prevista no artigo 8° e seu parágrafo único, esta Lei entra em vigor a partir de1ºdeJaneirode2013.

ART.10 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPAL DE GUAJARA – AM, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:ED258422

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
DECRETO N.º 296/2012 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

DECRETO N.º 296/2012-GAB/PMI

HOMOLOGA o resultado do Concurso Público 002/2011, realizado em 16 e 17.06.2012, na forma e na ordem de classificação para cada cargo e setor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município para o provimento de cargos Efetivos do Quadro de Pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Iranduba;

CONSIDERANDO o que preceitua o Plano de Ajustamento de Conduta – TAC, a Lei Municipal nº 181/2011 de 28 de janeiro de 2011, Lei Complementar nº 182/2011, de 28 de janeiro de 2011, Plano de Cargos, Carreira e Salários e da Lei nº 105, de 11 de março de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado em 16 e 17. 06.2012, para provimento das vagas em aberto no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iranduba.

DECRETA

I – Fica **HOMOLOGADO** o resultado do Concurso Público, realizado em 16 e 17.06.2012, na forma e na ordem de classificação para cada cargo e setor, de acordo com o Edital nº 002/2011, de 01 de dezembro de 2011.

II – Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 27 de dezembro de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Brihante de Lima
Código Identificador:5FED1CF8

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
LEI N.º 220/2012, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012

LEI n.º 220/2012, de 09 de novembro de 2012.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, BEM COMO O DOS SECRETÁRIOS PARA O QUADRIÊNIO 2013/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, por seu PRESIDENTE, no uso das atribuições que são conferidas, com fulcro nos artigos 29, VI e VII, 29 A, I, §1º e 37, XI XII da Carta Magna, artigos 20, III e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica e Regimento Interno, **APROVOU** e, eu PREFEITO MUNICIPAL**, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º O Subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Iranduba, para ao quadriênio 2013/2016 é fixado nos termos desta Lei, observados sempre os limites e preceitos estabelecidos nos Artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 2º O valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o quadriênio 2012/2016, que e inicia em 01 de janeiro de 2013 será o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º O Vice-Prefeito Municipal perceberá o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º Os Subsídios de Secretário mensal é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 5º Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários serão pagos nas mesmas datas que o pagamento dos vencimentos dos servidores municipais, for realizado.

Art. 6º Os valores fixados nos termos desta Lei, a partir de 01 de janeiro de 2013, serão reajustados anualmente no mês de março, através de Lei especifica, tendo como referência os índices oficiais de inflação do período.

Art. 7º Para fins de remuneração considerar-se-á em exercício, o Prefeito e o Vice-Prefeito licenciado nos seguintes casos:

I – doença devidamente comprovada por atestado médico;
II – para desempenhar missões de caráter cultural ou de interesse do Município;
III – por luto pelo falecimento do cônjuge, ascendente, descendente e irmãos, pelo prazo de até oito dias;
IV – para representar o Poder Executivo Municipal, em localidade não pertencente ao Município;
V – licença gestante, por cento e vinte dias;
VI – licença paternidade, no prazo de sete dias;
VII – para acompanhar familiares doentes, pelo prazo de 15 dias, mediante atestado médico.

Art. 8º - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação do Município, o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito Municipal receberão diárias conforme disposto em legislação especifica.

Art. 9º - O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito Municipal gozarão férias anuais, de 30 (trinta) dias, acrescidas do terço constitucional, devendo comunicar à Câmara Municipal o período de férias.

Art. 10 – Ocorrendo cedência funcional do Prefeito Municipal ou do Vice-Prefeito Municipal serão remunerados por uma das seguintes formas:

a) Perceberão o valor do subsídio fixado se a cedência for sem remuneração;
b) Perceberão o subsídio mensal para o respectivo cargo, deduzida a quantia que perceberem do órgão cedente, se a cedência for com remuneração;
c) Nada perceberão do Município se a cedência for sem prejuízo da remuneração e esta for igual ou superior aos valores dos subsídios mensais.

Art. 11 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 09 de novembro de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Brihante de Lima
Código Identificador:6B43589B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
LEI N.º 221/2012, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012

LEI n.º 221/2012, de 09 de novembro de 2012.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2013/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, por seu PRESIDENTE, no uso das atribuições que são conferidas, com fulcro nos artigos 29, VI e VII, 29 A, I, § 1º e 37, XI XII da Carta Magna, artigos 20, III e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica e Regimento Interno, **APROVOU** e, eu PREFEITO MUNICIPAL**, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º O Subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura 2013/2016, com início em 01 de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2016, será de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º O subsídio mensal é devido mensalmente ao Vereador, a partir da sua posse, decorrente do exercício de mandato parlamentar;

§ 2º O recebimento do subsídio não será prejudicado nos seguintes casos:

I – inexistência de matéria a ser votada;
II – não realização de Sessões em decorrência de feriados ou quaisquer outros motivos determinantes;
III – recesso parlamentar.

Art. 2º Os descontos previdenciários e de imposto de renda repercutirão sobre o total do subsídio de forma que atenda a legislação federal.

Art. 3º Os valores dos subsídios fixados nesta Lei serão reajustados na mesma data base de reajuste dos servidores, atendendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, respeitando os limites de 30% (trinta por cento) do vencimento do Deputado Estadual e 5% (cinco por cento) da receita corrente liquida do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignados no Orçamento do Município de Iranduba.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 09 de novembro de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Brihante de Lima
Código Identificador:EBF4883C

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº015/2012-CGL/PMI

Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº015/2012-CGL/PMI celebrado entre o Município de Iranduba, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, e a empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, na forma abaixo:

Aos 28 **(VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE (2012)**, nesta cidade de Iranduba, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, presentes o **MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu **PREFEITO**, senhor **RAYMUNDO NONATO LOPES**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, na Rodovia AM s/n°, KM 21, portador da Cédula de Identidade n° 0101541-9–SSP/AM e do CPF n° 009427232-87, e **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ o n.º 11.621.353/0001-25, com sede na Rua Barão de Jaceguai – Conjunto Parque das Laranjeiras – Quadra 16, Casa 16 Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **FERNANDO OSVALDO CUNHA FILHO,** portador do RG nº 1483593-2 - SSP/AM inscrito no CPF n.º 511.207.472-87, residente na Av. Barão de Rio Branco, Blc 11, Apart. N 204 – Conjunto São Judas Tadeu – Bairro Parque das Laranjeiras – CEP.: 69.058-581 é assinado o presente **TERMO ADITIVO** normas da Leis nº. 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula **SEGUNDA** do Primeiro termo de aditivo de prazo do **Contrato nº. 015/2012-CGL/PMI,** que prorroga o prazo de vigência por mais **90 (NOVENTA)** dias corridos a contar do vencimento do Termo acima referido**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado, sob forma de extrato, no Quadro Legal de Avisos da Prefeitura Municipal de Iranduba, no prazo legal e nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iranduba/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiando que seja para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

Iranduba, 28 de setembro de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba
Contratante

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
FERNANDO OSVALDO CUNHA FILHO
11.621.353/0001-25
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
01: .....
CPF:.....

02: .....
CPF:.....

Publicado por:
Adalberto Brihante de Lima
Código Identificador:BC5E005A

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº015/2012-CGL/PMI

Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº015/2012-CGL/PMI celebrado entre o Município de Iranduba, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, e a empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, na forma abaixo:

Aos 28 **(VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE (2012)**, nesta cidade de Iranduba, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, presentes o **MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu **PREFEITO**, senhor **RAYMUNDO NONATO LOPES**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, na Rodovia AM s/n°, KM 21, portador da Cédula de Identidade n° 0101541-9–SSP/AM e do CPF n° 009427232-87, e **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ o n.º 11.621.353/0001-25, com sede na Rua Barão de Jaceguai – Conjunto Parque das Laranjeiras – Quadra 16, Casa 16 Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **FERNANDO OSVALDO CUNHA FILHO,** portador do RG nº 1483593-2 - SSP/AM inscrito no CPF n.º 511.207.472-87, residente na Av. Barão de Rio Branco, Blc 11, Apart. N 204 – Conjunto São Judas Tadeu – Bairro Parque das Laranjeiras – CEP.: 69.058-581 é assinado o presente **TERMO ADITIVO** normas da Leis nº. 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula **PRIMEIRA** do Segundo termo de aditivo de prazo do **Contrato nº. 015/2012-CGL/PMI,** que prorroga o prazo de vigência por mais **60 (SESSEENTA)** dias corridos a contar do vencimento do Termo acima referido**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado, sob forma de extrato, no Quadro Legal de Avisos da Prefeitura Municipal de Iranduba, no prazo legal e nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iranduba/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiando que seja para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

Iranduba, 28 de dezembro de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba
Contratante

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
FERNANDO OSVALDO CUNHA FILHO
11.621.353/0001-25
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
01: .....
CPF:.....

02: .....
CPF:.....

Publicado por:
Adalberto Brihante de Lima
Código Identificador:80A959CA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº015/2012-CGL/PMI

Primeiro Termo Aditivo de valor e prazo ao Contrato nº015/2012-CGL/PMI celebrado entre o Município e Iranduba, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, e a empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, na forma abaixo:
Aos 31 **(TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE (2012)**, nesta cidade de Iranduba, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, presentes o **MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu **PREFEITO**, senhor **RAYMUNDO NONATO LOPES**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, na Rodovia AM s/n°, KM 21, portador da Cédula de Identidade n° 0101541-9–SSP/AM e do CPF n° 009427232-87, e **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ o n.º 11.621.353/0001-25, com sede na Rua Barão de Jaceguai – Conjunto Parque das Laranjeiras – Quadra 16, Casa 16 Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **FERNANDO OSVALDO CUNHA FILHO,** portador do RG nº 1483593-2 - SSP/AM inscrito no CPF n.º 511.207.472-87, residente na Av. Barão de Rio Branco, Blc 11, Apart. N 204 – Conjunto São Judas Tadeu – Bairro Parque das Laranjeiras – CEP.: 69.058-581 é assinado o presente **TERMO ADITIVO** normas da Leis nº. 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditamento tem por objeto alterar a Cláusula Segunda, acrescer o valor contratual primitivo em **R$ 14.696,00 (quatorze mil seiscentos noventa e seis reais)** o equivalente a 10% do valor global do contrato, como contra partida da Prefeitura.
CLÁUSULA SEGUNDA: Este Termo Aditivo de prazo objetiva alterar a Cláusula Terceira do **Contrato nº015/2012-CGL/PMI,** que prorrogar o prazo de vigência do acordo primitivo por mais **120 (CENTO E VINTE)** dias corridos a contar da data de vencimento do contrato acima mencionado.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado, sob forma de extrato, no Quadro Legal de Avisos da Prefeitura Municipal de Iranduba, no prazo legal e nos termos da Lei Orgânica Municipal.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iranduba/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiando que seja para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

Iranduba, 31 de maio de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba
Contratante

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Fernando Osvaldo Cunha Filho
11.621.353/0001-25
Contratado

TESTEMUNHAS:
01: .....
CPF:.....
02: .....
CPF:.....

Publicado por:
Adalberto Brihante de Lima
Código Identificador:2EAB3AB3

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº001/2012-CGL/PMI

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº001/2012-CGL/PMI celebrado entre o Município de Iranduba, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, e a empresa **FIRME CONTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA**, na forma abaixo:

Aos 25 **(VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOZE (2012)**, nesta cidade de Iranduba, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, presentes o **MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu **PREFEITO**, senhor **RAYMUNDO NONATO LOPES**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, na Rodovia AM s/n°, KM 21, portador da Cédula de Identidade n° 0101541-9–SSP/AM e do CPF n° 009427232-87, e **FIRME**

CONTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ o n.º 02.174.970/0001-39, com sede na Rua Messejana – 325, Bairro Redenção, Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **MARDOQUI FERREIRA DO AMARAL,** portador do RG nº 5533465 - SSP/AM, inscrito no CPF n.º 161.265.992-68, residente na Clementino 541, Centro – CEP.: 69.025-000 é assinado o presente **TERMO ADITIVO** nas normas da Leis nº. 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula **SEXTA** do **Contrato nº. 001/2012-CGL/PMI,** prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais **90 (noventa)** dias corridos a contar dos 27 **(VINTE E SETE) dias do mês de abril de 2012** data essa que vence o contrato primitivo**.**
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado, sob forma de extrato, no Quadro Legal de Avisos da Prefeitura Municipal de Iranduba, no prazo legal e nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iranduba/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiando que seja para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

Iranduba, 25 de abril de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba
Contratante

FIRME CONTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA
Mardoqui Ferreira do Amaral
02.174.970/0001-39
Contratado

TESTEMUNHAS:
01: .....
CPF:.....

02: .....
CPF:.....

Publicado por:
Adalberto Brihante de Lima
Código Identificador:7631A629

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº001/2012-CGL/PMI

Segundo Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº001/2012-CGL/PMI celebrado entre o Município de Iranduba, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, e a empresa **FIRME CONTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA**, na forma abaixo:

Aos 24 **(VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE (2012)**, nesta cidade de Iranduba, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, presentes o **MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu **PREFEITO**, senhor **RAYMUNDO NONATO LOPES**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, na Rodovia AM s/n°, KM 21, portador da Cédula de Identidade n° 0101541-9–SSP/AM e do CPF n° 009427232-87, e **FIRME CONTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ o n.º 02.174.970/0001-39, com sede na Rua Messejana – 325, Bairro Redenção, Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **MARDOQUI FERREIRA DO AMARAL,** portador do RG nº 5533465 - SSP/AM, inscrito no CPF n.º 161.265.992-68, residente na Clementino 541, Centro – CEP.: 69.025-000 é assinado o presente **TERMO ADITIVO** nas normas da Leis nº. 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditamento tem por objeto alterar a Cláusula Oitava, acrescer o valor contratual primitivo em **R$ 86.069,70 (Oitenta e seis mil sessenta e nove reais e setenta centavos)** o equivalente a 38,10% do valor global do contrato, como contra partida da prefeitura.
CLÁUSULA SEGUNDA: Este Termo Aditivo altera a Cláusula **PRIMEIRA** do Primeiro termo de aditivo de prazo do **Contrato nº. 001/2012-CGL/PMI,** prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais **120 (cento e vinte)** dias corridos a contar dos **27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2012.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado, sob forma de extrato, no Quadro Legal de Avisos da Prefeitura Municipal de Iranduba, no prazo legal e nos termos da Lei Orgânica Municipal.
CLÁUSULA QUAINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iranduba/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiando que seja para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

Iranduba, 24 de julho de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba
Contratante

FIRME CONTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA
Mardoqui Ferreira do Amaral
02.174.970/0001-39
Contratado

TESTEMUNHAS:
01: .....
CPF:.....

02: .....
CPF:.....

Publicado por:
Adalberto Brihante de Lima
Código Identificador:89D2B00B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº001/2012-CGL/PMI

Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº001/2012-CGL/PMI celebrado entre o Município de Iranduba, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, e a empresa **FIRME CONTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA**, na forma abaixo:

Aos 26 **(VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE (2012)**, nesta cidade de Iranduba, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, presentes o **MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu **PREFEITO**, senhor **RAYMUNDO NONATO LOPES**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, na Rodovia AM s/n°, KM 21, portador da Cédula de Identidade n° 0101541-9–SSP/AM e do CPF n° 009427232-87, e **FIRME CONTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ o n.º 02.174.970/0001-39, com sede na Rua Messejana – 325, Bairro Redenção, Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **MARDOQUI FERREIRA DO AMARAL,** portador do RG nº 5533465 - SSP/AM, inscrito no CPF n.º 161.265.992-68, residente na Clementino 541, Centro – CEP.: 69.025-000 é assinado o presente **TERMO ADITIVO** nas normas da Leis nº. 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Termo Aditivo altera a Cláusula **PRIMEIRA** do Segundo termo de aditivo de prazo do **Contrato nº. 001/2012-CGL/PMI,** prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais **120 (cento e vinte)** dias corridos a contar dos **27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2012.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado, sob forma de extrato, no Quadro Legal de Avisos da Prefeitura Municipal de Iranduba, no prazo legal e nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iranduba/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiando que seja para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

Iranduba, 26 de novembro de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal de Iranduba
Contratante

FIRME CONTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA
MARDOQUI FERREIRA DO AMARAL
02.174.970/0001-39
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
01: .....
CPF:.....

02: .....
CPF:.....

Publicado por:
Adalberto Brihante de Lima
Código Identificador:3E9EAAC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155-L, DE 23 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO, sobretudo, o pedido sob Processo Administrativo n° 2901, de 17 de julho de 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pelo servidor JOEL DE SOUZA MENEZES, Matrícula FEACS/48106, nos termos do art. 31, inc. VI, da Lei nº 78, de 3 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publlicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 23 de julho de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:569FA9B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165, DE 1º DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, com fulcro no art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 197, de 30 de dezembro de 2011, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 e 46 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica(m) suplementada(s) no Orçamento vigente anual a(s) seguinte(s) dotação(ões):
Por Anulação:
00002-PODER EXECUTIVO
00201- GABINETE DO PREFEITO - GP
(34) 3.3.90.39.01-04.122.0011.2.003-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 13.930,00
(35) 3.3.90.39.10-04.122.0011.2.003-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recursos R$- 1.700,00
00204-REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL - REP
(63) 3.3.90.30.01-04.122.0011.2.007-001 - Material de Consumo / FPM R$- 1.069,00
(65) 3.3.90.39.01-04.122.0011.2.007-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 1.000,00
00206-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(84) 3.3.90.39.10-04.122.0011.2.057-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recursos R$- 980.000,00
00210-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(136)3.3.90.30.11-12.361.0062.2.017-011 - Material de Consumo / FUNDEB 40% R$- 33.000,00
00214-SEC. MUN. DO INTERIOR E DESENV. RURAL - SEMIN
(199)3.3.90.30.01-04.122.0015.2.051-001 - Material de Consumo / FPM R$- 10.000,00
(200)3.3.90.36.01-04.122.0015.2.051-001 - Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 40.000,00
(374)3.3.90.39.10-04.122.0015.2.051-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 60.000,00
00216-SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(217)3.3.90.30.01-15.122.0011.2.041-001 - Material de Consumo / FPM R$- 5.747,00
(223)3.3.90.39.01-17.512.0091.2.042-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 460.000,00
00217-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
(231)3.3.90.36.01-13.392.0071.2.044-001 - Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 31.600,00
00218-SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMJEL
(239)3.3.90.36.01-27.812.0011.2.045-001 - Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 27.800,00
00003-FUNDOS MUNICIPAIS
00301-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(249)3.3.90.36.14-08.244.0034.2.047-014 - Outros Serviços de Terceiros - PF / IGDBF R$- 14.000,00
(409)3.3.90.30.65-08.244.0034.2.047-065 - Material de Consumo/IGD/SUAS R$- 22.000,00
(410)3.3.90.36.65-08.244.0034.2.047-065 - Outros Serviços de Terceiros - PF/IGD/SUA R$- 16.000,00
00302-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(381)3.3.91.39.24-10.301.0052.2.027-024 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Farmá R$- 900,00
(389)3.3.91.36.37-10.302.0052.2.029-037 - Outros Serviços de Terceiros - PF / MAC R$- 9.500,00
(398)3.3.91.30.60-10.301.0052.2.027-060 - Material de Consumo / Comp Bas Assistênci R$- 67.000,00
(399)3.3.91.30.61-10.301.0052.2.027-061 - Material de Consumo / Controle Diabetes M R$- 5.320,00
SubTotal.....: R$- 1.800.566,00
Por Crédito Especial:
(420)3.3.91.39.37-10.302.0052.2.063-037 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / MAC R$- 101.245,02

SubTotal.....: R$- 101.245,02
Total da(s) suplementação(ões).....: R$- 1.901.811,02
Art. 2º Os recursos para suplementação de que trata o artigo anterior, são provenientes da abertura de crédito e anulação da(s) dotação(ões):
Anulação:
00002-PODER EXECUTIVO
00002-PODER EXECUTIVO
00201- GABINETE DO PREFEITO - GP
(32) 3.3.90.30.01-04.122.0011.2.003-001 - Material de Consumo / FPM R$- 5.000,00
(32) 3.3.90.30.01-04.122.0011.2.003-001 - Material de Consumo / FPM R$- 8.930,00
(37) 3.3.90.30.10-04.131.0011.2.060-010 - Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 1.700,00
00204-REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL - REP
(67) 4.4.90.52.01-04.122.0011.2.007-001 - Equipamentos e Material Permanente / FPM R$- 1.000,00
(67) 4.4.90.52.01-04.122.0011.2.007-001 - Equipamentos e Material Permanente / FPM R$- 1.069,00
00210-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(138)3.3.90.32.10-12.361.0062.2.017-010 - Material de Distribuição Gratuita / Rec. R$- 27.000,00
(143)3.3.90.39.11-12.361.0062.2.017-011 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FUNDE R$- 6.000,00
00212-SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(177)3.3.90.30.01-08.244.0011.2.030-001 - Material de Consumo / FPM R$- 14.000,00
(178)3.3.90.36.01-08.244.0011.2.030-001 - Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 17.000,00
(183)3.3.90.33.01-08.244.0011.2.031-001 - Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 16.000,00
(183)3.3.90.33.01-08.244.0011.2.031-001 - Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 100.000,00
00214-SEC. MUN. DO INTERIOR E DESENV. RURAL - SEMIN
(199)3.3.90.30.01-04.122.0015.2.051-001 - Material de Consumo / FPM R$- 100.000,00
(373)4.4.90.51.10-04.122.0015.2.051-010 - Obras e Instalações / Recursos Ordinários R$- 60.000,00
(373)4.4.90.51.10-04.122.0015.2.051-010 - Obras e Instalações / Recursos Ordinários R$- 150.000,00
(375)3.3.90.32.10-04.122.0015.2.051-010 - Material de Distribuição Gratuita / Rec. R$- 10.000,00
(375)3.3.90.32.10-04.122.0015.2.051-010 - Material de Distribuição Gratuita / Rec. R$- 40.000,00
00216-SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(219)3.3.90.39.01-15.122.0011.2.041-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 5.747,00
(222)3.3.90.36.01-17.512.0091.2.042-001 - Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 460.000,00
(222)3.3.90.36.01-17.512.0091.2.042-001 - Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 530.000,00
(224)3.3.90.39.47-25.752.0091.1.013-047 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Convê R$- 100.000,00
00217-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
(227)3.3.90.36.01-13.392.0011.2.043-001 - Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 1.600,00
(230)3.3.90.31.01-13.392.0071.2.044-001 - Premiações Culturais, Artísticas, Científ R$- 30.000,00
00218-SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMJEL
(237)3.3.90.31.01-27.812.0011.2.045-001 - Premiações Culturais, Artísticas, Científ R$- 5.000,00
(237)3.3.90.31.01-27.812.0011.2.045-001 - Premiações Culturais, Artísticas, Científ R$- 8.000,00
(237)3.3.90.31.01-27.812.0011.2.045-001 - Premiações Culturais, Artísticas, Científ R$- 8.000,00
(238)3.3.90.32.01-27.812.0011.2.045-001 - Material de Distribuição Gratuita / FPM R$- 5.000,00
(240)3.3.90.39.01-27.812.0011.2.045-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 1.800,00
00003-FUNDOS MUNICIPAIS
00301-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(244)3.3.90.30.14-08.244.0034.2.047-014 - Material de Consumo / IGDBF / SUAS R$- 5.000,00
00302-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(272)3.3.91.30.02-10.301.0052.2.027-002 - Material de Consumo / PAB Fixo R$- 72.320,00
(380)4.4.91.52.24-10.301.0052.2.027-024 - Equipamento e Material Permanente / Farmác R$- 900,00
(388)4.4.91.52.37-10.302.0052.2.029-037 - Equipamento e Material Permanente / MAC R$- 5.000,00
(390)3.3.91.39.37-10.302.0052.2.029-037 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / MAC R$- 4.500,00
SubTotal.....: R$- 1.800.566,00
Excesso de arrecadação R$- 101.245,02
SubTotal.....: R$- 101.245,02
Total dos Créditos .....: R$- 1.901.811,02
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1º de agosto de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:21C090B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165-J, DE 1º DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002,
CONSIDERANDO, sobretudo, a excepcionalidade dos serviços de interesse público em razão de suprimento à necessidade temporária do quadro do Magistério Público Municipal com vistas ao pleno funcionamento do Serviço Público do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissionais do Magistério para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, com fulcro na Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002, consoante as disposições a seguir especificadas:

I Elidiane Azevedo da Silva	Professor(a)
II Nilcilene Vieira da Silva	Professor(a)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1º de agosto de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:F1AF8233

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165-K, DE 1º DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 18, de 22 de Novembro de 2002, com alterações pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009 e pela Lei nº 198, de 30 de dezembro de 2011, e em consonância com o Decreto nº 118, de 24 de abril de 2009, que regulamenta o art. 39 do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos profissionais da educação, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de Jornada Suplementar por trabalho em regime de 15 horas semanais à professora LIA SILVA DE LIMA AMARAL, no valor de R$ - 544,50 (Quinhentos e quarenta e quatro Reais e cinquenta centavos), em consonância com o art. 39 da Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009 - Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, combinado com a regulamentação disciplinada pelo Decreto nº 118, de 24 de abril de 2009.
Parágrafo único. A vigência deste Decreto expirará em 31 de dezembro de 2012, cessando a autorização do pagamento a que se refere o *caput* deste artigo, ou a qualquer tempo será revogado sob a discricionariedade da Administração Pública Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1º de agosto de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:6AB26718

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168-A, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, para ocuparem cargos de provimento em comissão da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante as especificações seguintes:
I. ANDREZA PEREIRA DE OLIVEIRA - Coordenadora do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS; e
II. VALCIMARA CRISTIANE CAMPOS LIMA - Coordenadora do Centro de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes - CAECA/PETI.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 20 de agosto de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 31 de agosto de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.
ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara
C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:841F7F8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168-B, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86, inc. III, da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o pedido formulado pelo ocupante do cargo *in suma*,
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 86, inc. III, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, o senhor EVALDO FRANCISCO EVANGELISTA do cargo de provimento em comissão - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR E DESENVOLVIMENTO RURAL.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 15 de agosto de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 31 de agosto de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:EFDE3B4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168-C, DE 3 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 57 da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º AUTORIZAR, nos termos do art. 57, inc. V, da Lei Municipal nº 78, de 3 de outubro de 2006, a concessão de GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE à servidora SELMA CASTRO DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC08/43568, no valor de R$-300,00 (Trezentos reais).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 3 de setembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 3 (três) dias do mês de setembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:92E3A1F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168-D, DE 3 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º DISPENSAR o profissional da saúde que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal - SEMSA, com fulcro na Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

SEMSA / MUNICIPALIZAÇÃO	
1. Edwin Alberto Bustamante Rios	Médico Especialista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de setembro de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 3 de setembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 3 (três) dias do mês de setembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:89B72BB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168-E, DE 3 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º DISPENSAR o profissional do magistério que atuava na Rede de Ensino Público Municipal, com fulcro na Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

1. ZENILDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Professor(a)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de setembro de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 3 de setembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 3 (três) dias do mês de setembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:3A850BE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168-F, DE 3 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica cessado o pagamento de Jornada Suplementar por trabalho em regime de 15 horas semanais concedida à professora RAIMUNDA VASCONCELOS PEREIRA, a contar da vigência deste ato.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 3 de setembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 3 (três) dias do mês de setembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:02F526AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168-G, DE 3 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002,
CONSIDERANDO, sobretudo, a excepcionalidade de interesse público em razão de suprimento à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública com vistas ao pleno funcionamento do Serviço Público do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 20, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

SEMSA - RECURSO PRÓPRIO	
1. JANE FERREIRA DE ALMEIDA	Agente Comunitário de Saúde - Zona Urbana
2. ROSA GUIMARÃES DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - Zona Urbana
3. THANISE LOPES REIS	Agente Comunitário de Saúde - Zona Urbana

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de setembro de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 3 de setembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 3 (três) dias do mês de setembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:8020A4A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185, DE 3 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, com fulcro no art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 197, de 30 de dezembro de 2011, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 e 46 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica(m) suplementada(s) no Orçamento vigente anual a(s) seguinte(s) dotação(ões):
Por Anulação:
00002-PODER EXECUTIVO
00201 - GABINETE DO PREFEITO - GP
(33) 3.3.90.36.01-04.122.0011.2.003-001 - Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 8.608,00
(34) 3.3.90.39.01-04.122.0011.2.003-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 33.915,00
00203 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - OGM
(53) 3.1.90.11.10-04.122.0011.2.006-010 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 107.941,95
00204 - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL - REP
(63) 3.3.90.30.01-04.122.0011.2.007-001 - Material de Consumo / FPM R$- 2.800,00
(64) 3.3.90.36.01-04.122.0011.2.007-001 - Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 131,00
00205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
(70) 3.3.90.30.01-04.122.0011.2.008-001 - Material de Consumo / FPM R$- 500,00
00207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMFIP
(92) 3.3.90.36.01-04.123.0011.2.012-001 - Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 3.800,00
(95) 3.3.90.92.10-04.123.0011.2.012-010 - Despesas de Exercícios Anteriores / Recur R$- 90.000,00
00208 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA - SEMEX
(106)3.3.90.30.01-04.122.0011.2.014-001 - Material de Consumo / FPM R$- 1.000,00
00210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(131)3.1.90.11.11-12.361.0062.2.017-011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 1.825.241,45
(135)3.3.90.30.01-12.361.0062.2.017-001 - Material de Consumo / FPM R$- 7.352,50
(142)3.3.90.39.01-12.361.0062.2.017-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 15.000,00
(144)3.3.90.39.17-12.361.0062.2.017-017 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Cota- R$- 79.800,00
(153)3.3.90.39.10-12.361.0062.2.054-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 620.000,00
(404)3.3.90.36.10-12.361.0062.2.054-010 - Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 500.000,00
00214 - SEC. MUN. DO INTERIOR E DESENV. RURAL - SEMIN
(194)3.3.90.30.01-04.122.0011.2.034-001 - Material de Consumo / FPM R$- 150,00
(196)3.3.90.39.10-04.122.0011.2.034-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 10.000,00
(204)3.3.90.30.11-12.122.0011.2.039-011 - Material de Consumo / FUNDEB 40% R$- 887.213,00
(434)3.3.90.30.29-10.122.0011.2.037-029 - Material de Consumo / Saúde Bucal / M. Sa R$- 500.000,00
(435)3.3.90.30.27-10.122.0011.2.037-027 - Material de Consumo / TFVS - Vigilância e R$- 100.000,00
00215 - SEC. MUN. DE PROD. ABAST. E POL. FUNDIARIAS - SEMPAB
(210)3.3.90.39.10-20.122.0011.2.036-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 5.000,00
00216 - SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(217)3.3.90.30.01-15.122.0011.2.041-001 - Material de Consumo / FPM R$- 25.239,54
(395)3.3.90.30.47-25.752.0091.1.013-047 - Material de Consumo / Convênio Amazonas E R$- 10.143,00
00217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
(367)3.3.90.39.10-23.695.2301.1.019-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 10.000,00
00218 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMJEL
(237)3.3.90.31.01-27.812.0011.2.045-001 - Premiações Culturais, Artísticas, Científ R$- 44.500,00
(239)3.3.90.36.01-27.812.0011.2.045-001 - Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 1.800,00
00003 - FUNDOS MUNICIPAIS
00302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(265)3.1.91.04.24-10.301.0052.2.027-024 - Contratação por Tempo Determinado / Farmá R$- 43.728,00
(284)3.3.91.36.02-10.301.0052.2.027-002 - Outros Serviços de Terceiros - PF / PAB F R$- 3.000,00
(381)3.3.91.39.24-10.301.0052.2.027-024 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Farmá R$- 3.000,00
SubTotal.....: R$- 4.939.863,44
Por Crédito Especial:
(272)3.3.91.30.02-10.301.0052.2.027-002 - Material de Consumo / PAB Fixo R$- 192.200,00
(284)3.3.91.36.02-10.301.0052.2.027-002 - Outros Serviços de Terceiros - PF / PAB F R$- 86.000,00
(286)3.3.91.39.02-10.301.0052.2.027-002 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / PAB F R$- 90.000,00
(289)4.4.91.52.02-10.301.0052.2.027-002 - Equipamentos e Materiais Permanentes / PA R$- 120.000,00
(382)3.3.91.14.02-10.301.0052.2.027-002 - Diárias - Pessoal Civil / PAB Fixo R$- 24.000,00
SubTotal.....: R$- 512.200,00
Total da(s) suplementação(ões).....: R$- 5.452.063,44
Art. 2º Os recursos para suplementação de que trata o artigo anterior, são provenientes da abertura de crédito e anulação da(s) dotação(ões):
Anulação:
00002 - PODER EXECUTIVO
00002 - PODER EXECUTIVO
00201 - GABINETE DO PREFEITO - GP
(32) 3.3.90.30.01-04.122.0011.2.003-001 - Material de Consumo / FPM R$- 11.595,04
(36) 4.4.90.52.01-04.122.0011.2.003-001 - Equipamentos e Material Permamente / FPM R$- 11.140,50
(39) 4.4.90.52.10-04.131.0011.2.060-010 - Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 10.000,00
(393)3.3.90.14.10-08.243.0402.2.023-010 - Diárias - Pessoal Civil / Recursos Ordiná R$- 9.787,46
00204 - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL - REP
(67) 4.4.90.52.01-04.122.0011.2.007-001 - Equipamentos e Material Permamente / FPM R$- 2.931,00
00205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
(72) 3.3.90.39.01-04.122.0011.2.008-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 500,00
00206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(84) 3.3.90.39.10-04.122.0011.2.057-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 44.500,00
00207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMFIP
(87) 3.3.90.30.01-04.123.0011.2.012-001 - Material de Consumo / FPM R$- 1.000,00
(88) 3.3.90.30.04-04.123.0011.2.012-004 - Material de Consumo / ICMS Desoneração-LC R$- 30.000,00
(90) 3.3.90.33.10-04.123.0011.2.012-010 - Passagens e Despesas com Locomoção / Recu R$- 1.300,00
(93) 3.3.90.39.01-04.123.0011.2.012-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 1.500,00
(93) 3.3.90.39.01-04.123.0011.2.012-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 50.000,00
(94) 3.3.90.39.10-04.123.0011.2.012-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 10.000,00
00208 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA - SEMEX
(110)3.3.90.39.10-04.122.0011.2.014-010 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 1.000,00
00210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(123)3.3.90.39.01-12.122.0011.2.016-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 15.000,00
(127)4.4.90.51.11-12.361.0062.1.002-011 - Obras e Instalações / FUNDEB 40% R$- 500.000,00
(129)4.4.90.61.11-12.361.0062.1.002-011 - Aquisição de Imóveis / FUNDEB 40% R$- 253.000,00
(139)3.3.90.32.11-12.361.0062.2.017-011 - Material de Distribuição Gratuita / FUNDE R$- 7.352,50
(143)3.3.90.39.11-12.361.0062.2.017-011 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FUNDE R$- 79.800,00

(143)3.3.90.39.11-12.361.0062.2.017-011 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FUNDE R$- 280.000,00
(152)3.3.90.36.51-12.361.0062.2.054-051 - Outros Serv.Terc.PF-Conv.SEDUC R$- 384.000,00
(154)3.3.90.39.18-12.361.0062.2.054-018 - Serviços de Terceiros PJ/ PNATE R$- 354.213,00
(155)3.3.90.39.51-12.361.0062.2.054-051 - Outros Serv. Terc.PJ-Conv/SEDUC R$- 736.000,00
00214 - SEC. MUN. DO INTERIOR E DESENV. RURAL - SEMIN
(195)3.3.90.36.01-04.122.0011.2.034-001 - Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 150,00
(203)3.3.90.30.10-12.122.0011.2.039-010 - Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 548.000,00
(373)4.4.90.51.10-04.122.0015.2.051-010 - Obras e Instalações / Recursos Ordinários R$- 10.000,00
00215 - SEC. MUN. DE PROD. ABAST. E POL. FUNDIARIAS - SEMPAB
(207)3.3.90.30.01-20.122.0011.2.036-001 - Material de Consumo / FPM R$- 5.000,00
00216 - SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(219)3.3.90.39.01-15.122.0011.2.041-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 5.071,50
(219)3.3.90.39.01-15.122.0011.2.041-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 5.071,50
(219)3.3.90.39.01-15.122.0011.2.041-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 5.457,00
(219)3.3.90.39.01-15.122.0011.2.041-001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 19.782,54
(222)3.3.90.36.01-17.512.0091.2.042-001 - Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 777.241,45
00217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
(231)3.3.90.36.01-13.392.0071.2.044-001 - Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 10.000,00
00218 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMJEL
(238)3.3.90.32.01-27.812.0011.2.045-001 - Material de Distribuição Gratuita / FPM R$- 1.800,00
00003 - FUNDOS MUNICIPAIS
00302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(268)3.1.91.04.29-10.301.0052.2.027-029 - Contratação por Tempo Determinado / Saúde R$- 500.000,00
(277)3.3.91.30.27-10.301.0052.2.027-027 - Material de Consumo / TFVS R$- 100.000,00
(281)3.3.91.30.35-10.301.0052.2.027-035 - Material de Consumo / Assistência Farmacê R$- 3.000,00
(383)4.4.91.52.36-10.301.0052.2.027-036 - Equipamento e Material Permanente / PSE R$- 3.000,00
(388)4.4.91.52.37-10.302.0052.2.029-037 - Equipamento e Material Permanente / MAC R$- 43.728,00
00009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
00999 - RESERVA DE CONTIGENCIA
(352)9.9.99.99.01-99.999.0999.9.999-001 - Reserva de Contingência - FPM R$- 107.941,95
SubTotal.....: R$- 4.939.863,44
Crédito Especiais:
Excesso de arrecadação R$- 512.200,00
SubTotal.....: R$- 512.200,00
Total dos Créditos.....: R$- 5.452.063,44
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 3 de setembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.
ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara
C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 3 (três) dias do mês de setembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:62D6FF4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185-A, DE 3 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a NOTIFICAÇÃO nº 523/2012-DCAP-TCE/AM, à qual está acolada o Despacho nº 116/2012-GCLA da lavra do Conselheiro Relator, LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE, que dispõe acerca da Aposentadoria da servidora MARIA DO CARMO BARBOSA DE LIMA, e
CONSIDERANDO, enfim, a necessidade formal de adequação do ato administrativo destinado a produzir efeitos jurídicos, em consonância com as Resoluções nº 02/1990 e nº 004/2002 - TCE-AM,
D E C R E T A:
Art. 1º RETIFICAR os artigos 1º e 2º do Decreto nº 144, de 5 de abril de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 1º de abril de 2010, à servidora municipal MARIA DO CARMO BARBOSA DE LIMA, no cargo de PROFESSORA, Matrícula FEC10/47128, a qual faz jus a Proventos Integrais, calculados à média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, nos termos do Art. 40, § 1º, inc. III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, com o art. 113, inc. III, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal e arts. 102, inc. II, § 1º, 103, inc. I, alínea "a", e 108 da Lei Municipal nº 027, de 03 de dezembro de 1986, em consonância com a Lei nº 018, de 22.11.2002, e suas alterações, com o art. 13, inc. I, alínea "c" e caput do art. 16 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS calculados à média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, consoante a fundamentação do artigo 1º deste Decreto, no valor de R$ - 703,95 (setecentos e três reais e noventa e cinco centavos), nos termos do da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, e suas alterações."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 3 de setembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 3 (três) dias do mês de setembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:5A91026C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185-C, DE 3 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002,
CONSIDERANDO, sobretudo, a excepcionalidade dos serviços de interesse público em razão de suprimento à necessidade temporária do quadro do Magistério Público Municipal com vistas ao pleno funcionamento do Serviço Público do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissionais do Magistério para exercerem seus

respectivos cargos no âmbito da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, com fulcro na Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002, consoante as disposições a seguir especificadas:

1. Agnes de Jesus Silva	Professor(a)
2. Ana Dilza Lima de Souza	Professor(a)
3. Antonio Raimundo Alves Amazonas	Professor(a)
4. Caren Cruz Auzier	Professor(a)
5. Claúdio Nascimento Teles	Professor(a)
6. Cristovão Alves Belem	Professor(a)
7. Diana Nobre de Carvalho	Professor(a)
8. Edielza Marques de Castro	Professor(a)
9. Eliana de Souza Craveiro	Professor(a)
10. Elismar Barbosa Alves de Carvalho	Professor(a)
11. Elizane Ferreira de Almeida	Professor(a)
12. Frank Feitosa da Costa	Professor(a)
13. Gerusa da Costa Cruz	Professor(a)
14. Gilciney dos Santos de Oliveira	Professor(a)
15. Hilza Caldeira Alves	Professor(a)
16. Iana do Nascimento Martins	Professor(a)
17. Jane Mery Fernandes Ferreira	Professor(a)
18. Joana Alves Guimarães Carvalho	Professor(a)
19. Lindomara da Silva Correa	Professor(a)
20. Luziane Galvão da Silva	Professor(a)
21. Maria Francinete Siqueira Freire	Professor(a)
22. Maria Silvia Gama Pedraça	Professor(a)
23. Raimundo Nonato Aquino de Carvalho	Professor(a)
24. Rosemira Fonseca da Silva	Professor(a)
25. Salete Torres Maciel	Professor(a)
26. Silvio Garcia dos Santos	Professor(a)
27. Sueli Correia de Castro	Professor(a)
28. Viviana Uchoa de Souza	Professor(a)
29. Walma Pinheiro Uleon	Professor(a)
30. Wendel José de Souza Monteiro	Professor(a)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de setembro de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 3 de setembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 3 (três) dias do mês de setembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:2AD2FB1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185-D, DE 3 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, OZANIAS CORREA TAVARES, ocupante do cargo de provimento em comissão - Agente de Segurança, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de setembro de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 3 de setembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 3 (três) dias do mês de setembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:548F2BF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185-E, DE 3 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, FRANCISCO MOURA BRAGA para ocupar o cargo de provimento em comissão - CHEFE DE SETOR DE PROPAGANDA do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º setembro de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 3 de setembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 3 (três) dias do mês de setembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:A21ACE4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188-A, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, ELITA MENEZES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento em comissão - Diretora/Gestora em Educação da Escola Municipal Ivo Amazonense de Moura, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 10 de setembro de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 25 de setembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.
ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara
C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:0BA40126

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188-B, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 20 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e pela Lei nº 198, de 30 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação,
CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-geral do Município, opinando pela legalidade da concessão, e
CONSIDERANDO, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a Mudança de Classe "A" para Classe "B" dos profissionais da educação a seguir elencados, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e pela Lei nº 198, de 30 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Itacoatiara:

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO
1. FEC08/42361	ANTONIO TAVARES DA GAMA	2999/2012
2. FEC08/47820	CYNTIA CABRAL ROLIM	2848/2012
3. FEC19/43093	EDISANDRA SILVA DA FONSECA	2727/2012
4. FEC18/42213	GILSON DE OLIVEIRA MIRANDA	2569/2012
5. FEC16/42416	MARIA DOLORES PINHEIRO DE ALMEIDA TROVÃO	2906/2012
6. FEC19/43073	MARILIDE EVANGELISTA DA COSTA	2863/2012
7. FEC19/40716	NELMA RODRIGUES DA COSTA	2788/2012
8. FEC20/44370	RAIMUNDA DO SOCORRO CARMO FARIAS	2620/2012
9. FEC10/47054	RUPPERTO JULIO PINHEIRO PEREIRA LOPES	2602/2012

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1º de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:8440D598

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188-C, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 20 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e pela Lei nº 198, de 30 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação,
CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-geral do Município, opinando pela legalidade da concessão, e
CONSIDERANDO, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a Mudança de Classe "B" para Classe "C" dos profissionais da educação a seguir elencados, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e pela Lei nº 198, de 30 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Itacoatiara:

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO
1. FEC10/40378	IRACEMA PEREIRA CUNHA	2943/2012
2. FEC08/42409	JANE MARIA MENDONÇA GIL	2687/2012
3. FEC08/42556	SILVIA MONTEIRO DE LIMA	2890/2012
4. FEC10/48004	SONIA MARIA CORTEZ PINHEIRO	2840/2012

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1º de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:B6EE8A9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188-D, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 24 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e pela Lei nº 198, de 30 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação,
CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-geral do Município, opinando pela legalidade da concessão, e
CONSIDERANDO, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a Mudança de Nível 1 para Nível 2 aos Professores a seguir identificados, em face da titulação obtida em curso superior na área de educação, nos termos do art. 24 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e pela Lei nº 198, de 30 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Itacoatiara:

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO
1. FEC21/48823	ADRIANA MARIA DA COSTA SILVA	3445/2012
2. FEC21/48854	ALCILENE FARIAS DA COSTA	3456/2012
3. FEC21/48784	CLAETE VASCONCELOS DOS SANTOS	3469/2012
4. FEC21/48740	DENILSON VALERIANO DA SILVA	3101/2012
5. FEC21/48824	GORETE CAIADO DA SILVA	3459/2012
6. FEC21/48828	ILCILENE BENEZAR CARVALHO	3452/2012
7. FEC21/48838	IRAILTON BARROSO MATOS	3460/2012
8. FEC21/48790	JANY FABIA FERREIRA PRAIA	3458/2012
9. FEC21/48820	JULIELSON SERRÃO DA SILVA	3446/2012
10. FEC21/48817	KARINA CAMPOS NOGUEIRA	3455/2012
11. FEC21/48797	MARIA MADALENA MENEZES ROLLERI	3463/2012
12. FEC21/48810	METUZALEM REBELO DE CASTRO	3434/2012

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1º de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:80193299

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188-E, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 24 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e pela Lei nº 198, de 30 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação,
CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-geral do Município, opinando pela legalidade da concessão, e
CONSIDERANDO, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a Mudança de Nível 2 para Nível 3 aos Professores a seguir identificados, em face da titulação obtida em curso superior na área de educação, nos termos do art. 24 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e pela Lei nº 198, de 30 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Itacoatiara:

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO
1. FEC21/48802	ALZIRA MARQUES DE OLIVEIRA	3429/2012
2. FEC21/48809	CYNTIA MARIA SIMÕES BARROS	3424/2012
3. FEC21/48818	FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE DA SILVA	3431/2012
4. FEC21/48803	HELEN NARA RAPOSO DOS SANTOS SCHULTZ	3430/2012
5. FEC21/48807	JOAO JOSE FARIAS DE SOUZA	3443/2012
6. FEC21/48846	MARIO ALBERTO MIRANDA	3436/2012

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1º de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:2DACE710

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188-F, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 24 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e pela Lei nº 198, de 30 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação,
CONSIDERANDO, em especial, o contido na solicitação do servidor, protocolizada sob processo administrativo que especifica, bem como o constante no parecer exarado pela douta Procuradoria-geral do Município, opinando pela legalidade da concessão, e
CONSIDERANDO, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a Mudança de Nível 2 para Nível 3 ao Professor a seguir identificado, em face da titulação obtida em curso superior na área de educação, nos termos do art. 24 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e pela Lei nº 198, de 30 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Itacoatiara:

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO
1. FEC21/48831	ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA	3450/2012

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 3 de setembro de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1º de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:2C7B322B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188-G, DE 1° DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º DISPENSAR a profissional do magistério, senhora JORANGE FERREIRA NUNES - Professora, que atuava na Rede de Ensino Público Municipal, com fulcro na Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:516AE11F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188-H, DE 1° DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal - SEMSA, com fulcro na Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

SEMSA / RECURSO PRÓPRIO	
1. AILA CRISNA GUIMARÃES DE ALMEIDA	Médica
2. GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA	Médico
3. JOSIANE MORAIS SERRÃO	Técnica em Enfermagem
4. MÁRCIO JORGE ALVES SERVALHO	Médico
5. PAULO STERFESON VASCONCELOS SARRAZIN	Enfermeiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:8AC991CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188-I, DE 1° DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002,
CONSIDERANDO, sobretudo, a excepcionalidade de interesse público em razão de suprimento à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública com vistas ao pleno funcionamento do Serviço Público do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissional destinado à composição de Programa de Saúde Pública, para exercer seu respectivo cargo no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 20, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

SEMSA - MUNICIPALIZAÇÃO	
1. GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA	Médico Especialista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:A3E48861

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188-J, DE 1° DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002,
CONSIDERANDO, sobretudo, a excepcionalidade de interesse público em razão de suprimento à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública com vistas ao pleno funcionamento do Serviço Público do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 20, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

SEMSA - RECURSO PRÓPRIO	
1. ELIANE OLIVEIRA DE SOUSA	Técnica em Patologia Clínica
2. MERCI MENDONÇA DE VASCONCELOS	Técnica em Enfermagem

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DACRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:29B84C22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188-K, DE 1° DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, JORANGE FERREIRA NUNES para ocupar o cargo de provimento em comissão - Diretora-Gestora em Educação da Escola Municipal Ivo Amazonense de Moura, com vinculação à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:906BEB10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188-L, DE 1° DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º DISPENSAR o profissional da saúde que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal - SEMSA, com fulcro na Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

SEMSA / CONVÊNIO PSF	
1. AILA CRISNA GUIMARÃES DE ALMEIDA	Médica da Família

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:0DFAF177

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188-M, DE 1° DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 57 da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º CESSAR o pagamento de GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE do servidor ILAILSON LEAL NOGUEIRA - Enfermeiro, no valor de R$- 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a contar da vigência deste ato.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:3CD1D31B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188-N, DE 1° DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 18, de 22 de Novembro de 2002, com alterações pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009 e pela Lei nº 198, de 30 de dezembro de 2011, e em consonância com o Decreto nº 118, de 24 de abril de 2009, que regulamenta o art. 39 do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos profissionais da educação, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de Jornada Suplementar por trabalho em regime de 15 horas semanais a professores a seguir identificados, no valor de R$ - 544,50 (Quinhentos e quarenta e quatro Reais e cinquenta centavos), em consonância com o art. 39 da Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009 - Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, combinado com a regulamentação disciplinada pelo Decreto nº 118, de 24 de abril de 2009:

I FÁBIA DA COSTA	Professor(a)
II IVALDO CAMPOS PAZ	Professor(a)
III SUZANETH RODRIGUES DE MELO	Professor(a)

Parágrafo único. A vigência deste Decreto expirará em 31 de dezembro de 2012, cessando a autorização do pagamento a que se refere o *caput* deste artigo, ou a qualquer tempo será revogado sob a discricionariedade da Administração Pública Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:0194D450

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias, consoante as especificações seguintes:
I. SAULO RAIOL DE MORAES - Diretor de Departamento de Abastecimento da SEMPAB; e
II. GIRLEY JORGE BEZERRA - Gerente Técnico de Políticas Fundiárias da SEMPAB.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 10 de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:2BB34D44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Estrutura Administrativa da Municipalidade, consoante as especificações seguintes:
I. MARIA TEREZA CAMARA FERNANDES - Assessor Técnico da Ouvidoria-Geral do Município; e
II. VICTOR TAPAJOS ARAUJO - Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 10 de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:DBBF4076

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 86, inc. III, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, IONA ROCHA GUIMARÃES do cargo de provimento em comissão - SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 10 de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:0357DC55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, ADEMAR SANTOS DA SILVA FILHO para ocupar o cargo de provimento em comissão - GERENTE TÉCNICO DE POLÍTICAS FUNDIÁRIAS da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 15 de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:70071B86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86, inc. III, da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 86, inc. III, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, LUIZ AUGUSTO DE CASTRO OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão - CHEFE DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO DO AMAZONAS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 10 de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:CADD4508

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 86, inc. III, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, EDILSON REIS RIBEIRO para ocupar o cargo de provimento em comissão - SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 15 de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:CCF1D45B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 86, inc. III, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, MANOEL RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento em comissão - DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS COMUNIDADES RURAIS da Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 15 de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:C43E8638

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86, inc. III, da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 86, inc. III, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, MÁRCIO ROBERTO GOMES SOUZA para ocupar o cargo de provimento em comissão - SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 8 de outubro de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 15 de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:E1810512

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234-A, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 24 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e pela Lei nº 198, de 30 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação,
CONSIDERANDO, em especial, o contido na solicitação do servidor, protocolizada sob processo administrativo nº 4236, de 14.11.2012, bem como o constante no parecer exarado pela douta Subprocuradora-geral do Município, DANIELE GOULART DE SOUZA, opinando pela legalidade da concessão, e
CONSIDERANDO, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a Mudança de Nível 2 para Nível 3 ao servidor MÁRCIO ROBERTO GOMES SOUZA, Professor de Informática, Matrícula FEC21/48746, em face da titulação obtida em curso de pós-graduação em nível de especialização - *lato sensu*, nos termos do art. 24 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e pela Lei nº 198, de 30 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Itacoatiara.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de dezembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:964C6721

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204-A, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO, sobretudo, o pedido sob Processo Administrativo n° 3977, de 23 de outubro de 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor ALACIDY DA SILVA SERRÃO, do cargo de provimento efetivo - Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC08/43297, nos termos do art. 32, caput, da Lei nº 78, de 3 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara.
Art. 2º Declara-se vago o cargo em decorrência da presente exoneração, nos termos do art. 31, inc. I, da Lei nº 78, de 3 de outubro de 2006.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 23 de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:BF60C098

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86, inc. III, da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 86, inc. III, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Estrutura Administrativa da Municipalidade, consoante as especificações seguintes:
I. ADILON PEREIRA DA COSTA - Secretário Municipal de Governo;
II. CHEILA REGINA FRANCO VIEIRA - Subchefe da Representação do Município na Capital;
III. DIB BARBOSA FILHO - Subsecretário Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias;
IV. JOSÉ AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA - Subsecretário Municipal de Juventude, Desporto e Lazer;
V. MARIA ASSUNÇÃO RODRIGUES DA COSTA - Subsecretária Municipal de Assistência Social;
VI. MARIA DO SOCORRO ROLIM DE LIMA - Subsecretária Municipal Extraordinária;
VII. RAIMUNDO NONATO PACHECO GUSMÃO - Subsecretário Municipal de Cultura;
VIII. TATIANE PESSOA DE ATAÍDE - Subsecretária Municipal de Meio Ambiente; e
IX. ZENI SOARES CAVALCANTE - Subouvidora-Geral do Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 31 de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:585FEB47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Estrutura Administrativa da Municipalidade - ASSESSORES TÉCNICOS - CC-2, consoante as especificações seguintes:
I. EDIMARA CRISTINA DOS SANTOS AZEVEDO - Assessora Técnica do Gabinete do Prefeito;
II. LAZILMO RODRIGUES DE SOUZA - Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito;
III. LEONORA CASTRO DA SILVA - Assessora Técnica do Gabinete do Prefeito;
IV. MARIA INEZ DE MACIEL MENEZES - Assessora Técnica da Representação do Município na Capital;
V. MARIA TEREZA CAMARA FERNANDES - Assessora Técnica da Ouvidoria Geral do Município;
VI. QUELVIDY RAMIL BATISTA NASCIMENTO - Assessor Técnico da Secretaria Municipal Extraordinária; e
VII. WALLACE GOMES AZEVEDO - Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 31 de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:F830CBEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204-B, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a NOTIFICAÇÃO nº 788/2012-DCAP TCE/AM, à qual está acolada o Parecer nº 3106/2012-MP-EFC da lavra da Procuradora de Contas, EVELYN FREIRE DE CARVALHO, e o Laudo Técnico Conclusivo nº 1858/2012 - 4º DCAP, que dispõem acerca da Aposentadoria do servidor ARINOS DO NASCIMENTO COSTA BRANCO, e
CONSIDERANDO, enfim, a necessidade formal de adequação do ato administrativo destinado a produzir efeitos jurídicos, em consonância com as Resoluções nº 02/1990 e nº 004/2002 - TCE-AM,
D E C R E T A:
Art. 1º RETIFICAR os artigos 1º e 2º do Decreto nº 15, de 3 de janeiro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, a contar de 02 de janeiro de 2011, ao servidor municipal ARINOS DO NASCIMENTO DA COSTA BRANCO, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula FER09/40098, a qual faz jus a PROVENTOS PROPORCIONAIS, calculados à média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, em consonância com o Art. 40, § 3º, da Constituição Federal.
Art. 2º O ora aposentado será remunerado à base de PROVENTOS PROPORCIONAIS - 16/35 avos, no valor de R$ - 295,05 (duzentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), composto do Vencimento básico, nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara, calculado à média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, consoante a fundamentação do artigo 1º deste Decreto."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 3 de setembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 3 (três) dias do mês de setembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:3492CFEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Estrutura Administrativa da Municipalidade - ASSESSORES ESPECIAIS - CC-3, consoante as especificações seguintes:
I. ALIOMAR DA CRUZ FARIAS - Assessor Especial da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias;
II. ANÁLIA SANTOS NEVES - Assessora Especial da Secretaria Municipal de Cultura;
III. CATARINO FERREIRA DE LIMA - Assessor Especial da Secretaria Municipal Extraordinária;
IV. MARCOS SERGIO DA SILVA MOURA - Assessor Especial do Gabinete do Prefeito; e
V. SELMA BENTES DE CARVALHO - Assessora Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 31 de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:68158F03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, CARLENILZA MIRANDA PINTO, Assessora-chefe de Comunicação do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 31 de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:2EC98EFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão - AGENTES DE SEGURANÇA da Estrutura Administrativa da Municipalidade, consoante as especificações seguintes:
I. ANIELE CRISTINY VALENTE RIBEIRO - Agente de Segurança do Gabinete do Prefeito;
II. JANDER ESPIRITO SANTO FREITAS - Agente de Segurança do Gabinete do Prefeito;
III. JOÃO NOMBERTO MACIEL - Agente de Segurança da Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer;
IV. JOSÉ MARIA FERREIRA CAMPOS - Agente de Segurança da Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer;
V. LAUDECIR GAMA NEVES - Agente de Segurança da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e
VI. ROSÁRIA FÁTIMA FERNANDES DE SOUZA - Agente de Segurança da Ouvidoria Geral do Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 31 de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:791F1714

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Estrutura Administrativa da Municipalidade, consoante as especificações seguintes:
I. ALEX DA SILVA SERRÃO - Assessor Técnico Operacional do Gabinete do Prefeito;
II. DANIELE CAMPOS DA COSTA - Assessora de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
III. GEOVANNI REBELO DOS SANTOS SÁ - Assessor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura;

IV. NADIA PINHEIRO SILVA - Assessora de Apoio Administrativo da Representação do Município na Capital;
V. NESTOR PEREIRA DA COSTA NETO - Assessor Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração;
VI. ODETH PEREIRA DE SOUZA - Assessora Técnica Operacional da Secretaria Municipal de Administração;
VII. RUBERVAL REIS NOGUEIRA - Assessor de Assuntos Institucionais do Gabinete do Prefeito;
VIII. TATIANE MORAES PEREIRA GUIMARÃES - Assessora de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura; e
IX. TEREZA ANTONIETA MARINHO PEREIRA - Assessor Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 31 de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:65C710C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão - CHEFES DE SETORES - CC-5, da Estrutura Administrativa da Municipalidade, consoante as especificações seguintes:
I. ALCIMÁRIO GRANA DA SILVA - Chefe de Setor de Manutenção e Serviços da Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural;
II. ANTONIO MARCOS GLORIA PINTO - Chefe de Setor de Registros de Preços da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
III. FRANCYALE SANTOS DA SILVA - Chefe de Setor de Difusão Cultural da Secretaria Municipal de Cultura;
IV. JAKSON JEAN MATOS DE BRITO - Chefe do Setor de Expedição da Ouvidoria Geral do Município;
V. JEOSADAQUE AUZIER DA COSTA FIGUEIREDO - Chefe de Setor de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI. LEANDRO LUIZ REBOUÇAS MARTINS - Chefe de Setor de Operações do Gabinete do Prefeito;
VII. LUAN OLIVEIRA VASCONCELOS - Chefe de Setor de Produção de Mudas da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias;
VIII. MANOEL CRUZ SOBRINHO - Chefe de Setor de Assistência Técnica da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias;
IX. MARCONDES RAMOS SILVA - Chefe de Setor de Estatística do Gabinete do Prefeito;
X. MAYKA MENDONÇA DA SILVA - Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
XI. ROZILDA PINTO COSTA - Chefe de Setor de Monitoramento e Controle da Rede Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social; e
XII. ZULMIRA DE SÁ ULEON - Chefe de Setor de Saída de Material da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 31 de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:AD16474C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Estrutura Administrativa da Municipalidade - COORDENADORES - CC-4, consoante as especificações seguintes:
I. ERDILENE MACEDO PERDIGÃO - Coordenadora da Casa da Cultura da Secretaria Municipal de Cultura;
II. MARIA DE CASTRO GAMA - Coordenadora do Centro de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura; e
III. THYRSO MUNHOZ DE ARAÚJO - Coordenador de Bosques, Parques e Orlas da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 31 de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:0E69A57E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão - DIRETORES DE DEPARTAMENTO - CC-3, da Estrutura Administrativa da Municipalidade, consoante as especificações seguintes:
I. ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES DA SILVA - Diretor de Departamento Artístico e Profissional da Secretaria Municipal de Cultura;

II. EULLER SERGIO MILEO DE OLIVEIRA - Diretor de Departamento de Controle e Monitoramento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
III. JACQUES LUIS DOS SANTOS LIMA - Diretor de Departamento de Defesa e Inspeção Animal da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias;
IV. JOSÉ ALFREDO RODRIGUES DE LIMA - Diretor de Departamento de Controle, Avaliação e Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde;
V. KÁTIA SAMARA DOS ANJOS BATISTA - Diretora de Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural;
VI. LISANDRA BATISTA LIMA DA SILVA - Diretora de Departamento de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias.
VII. MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA - Diretora de Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura;
VIII. RAFAELA CRISTINA BARROS PINTO - Diretora de Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural;
IX. REGINALDO MELO SOARES - Diretor de Departamento e Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
X. REGINARA CRISTINA BARROS PINTO - Diretora de Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Rural da Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural; e
XI. TATIANA GARCIA MENEZES - Diretora de Departamento de Apoio Logístico e Operacional do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 31 de outubro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:EA229794

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, ANTONIO CARLOS FEITOZA para ocupar o cargo de provimento em comissão - AGENTE DE SEGURANÇA do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:AD6D1F1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214-A, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, EDNELSON LIMA E SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão - ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:81F9C10C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214-B, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 208, de 31 de outubro de 2012, que exonerou CARLENILZA MIRANDA PINTO, Assessora-Chefe de Comunicação do Gabinete do Prefeito, tornando nulo de pleno direito os efeitos do ato executivo retromencionado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 31 de outubro de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:2DDAE45F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214-C, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica revogado o inc. X do Decreto nº 211, de 31 de outubro de 2012, que exonerou MAYKA MENDONÇA DA SILVA, Chefe de Setor de Cotação de Preços da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 31 de outubro de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:51F55741

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214-D, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, JOELEN CRISTIAN SOUZA NUNES para ocupar o cargo de provimento em comissão - ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:84CD63F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214-E, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica revogado o inc. VI do Decreto nº 209, de 31 de outubro de 2012, que exonerou ROSÁRIA FÁTIMA FERNANDES SOUZA, Agente de Segurança da Ouvidoria-Geral do Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:FB77152C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214-F, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, MIRIAN ALVES SEVERINO DE QUEIROZ, ocupante do cargo de provimento em comissão - Coordenadora de Atenção Básica - ESF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de novembro de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:776839EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214-G, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º DISPENSAR os profissionais do magistério que atuavam na Rede de Ensino Público Municipal, com fulcro na Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

I ADAMOR GOMES DA SILVA EVANGELISTA FILHO	Professor(a)
II ADEIVERTH BRUNO TAVARES	Professor(a)
III ALCIONE SILVA DE SOUZA	Professor(a)
IV ALTEMBERG AMARAL DA COSTA	Professor(a)
V AMARILDO LOPES BATISTA	Professor(a)
VI ANDRÉ LUIZ MELO RAMOS	Professor(a)
VII ANTONIA MARIA DE SOUZA PEREIRA	Professor(a)
VIII CARLOS ANDRÉ PEIXOTO DA COSTA	Professor(a)
IX DALCI NEVES VIANA	Professor(a)
X DELCIMAR NEVES MARTINS	Professor(a)
XI EMESON VIANA SOARES	Professor(a)
XII FRANCISCO FERREIRA NEVES	Professor(a)
XIII GERCIANE BARRONCAS KETTLE	Professor(a)
XIV IZANETE PEREIRA DO CARMO	Professor(a)

XV JOÃO ALBERTO PERDIGÃO DE SOUZA	Professor(a)
XVI JOÃO CARLOS PEREIRA DE MELO	Professor(a)
XVII JOERMISON NOGUEIRA DA SILVA	Professor(a)
XVIII JUCIMARA DOS SANTOS RAMOS	Professor(a)
XIX KARINA FREITAS MATSUI	Professor(a)
XX LUCAS ROBERTO DA CRUZ RAMOS	Professor(a)
XXI LUCIANA DA SILVA MARQUES	Professor(a)
XXII MARIA ASSENÇÃO PEREIRA XAVIER	Professor(a)
XXIII MARIA DAS DORES RODRIGUES DA SILVA	Professor(a)
XXIV MARIA MONTEIRO CASTRO	Professor(a)
XXV MARIA SILVIA DA GAMA PEDRAÇA	Professor(a)
XXVI MERILSON LOMAS DA SILVA	Professor(a)
XXVII ORENILZA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	Professor(a)
XXVIII PAULO GILBERTO RODRIGUES MICHELES	Professor(a)
XXIX PEDRO CASTRO DO ESPÍRITO SANTO	Professor(a)
XXX RANIERI BOSCO DE SIQUEIRA CAVALCANTE	Professor(a)
XXXI ROSA MARIA DA SILVA PEREIRA	Professor(a)
XXXII VALDEIR RODRIGUES BELÉM	Professor(a)
XXXIII VANDERLEI PRAZERES DOS SANTOS	Professor(a)
XXXIV VERA LÚCIA DUARTE BARROS	Professor(a)
XXXV YONE MARIA PEREIRA APARÍCIO	Professor(a)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de novembro de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:14983E11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214-H, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º DISPENSAR o profissional da saúde que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal - SEMSA, com fulcro na Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

SEMSA - RECURSO PRÓPRIO	
1. GREICIANE RIBEIRO PESSOA	Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de novembro de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:3D004B57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214-I, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º DISPENSAR o profissional da saúde que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal - SEMSA, com fulcro na Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

SEMSA - CONVÊNIO PSF	
1. ÂNGELA MARIA CARVALHO SOARES	Enfermeira da Família

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de novembro de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:5A313117

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214-J, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica cessado o pagamento de Jornada Suplementar por trabalho em regime de 15 horas semanais, concedido aos professores a seguir especificados:

I ADALBERTO MEDEIROS DA COSTA	Professor(a)
II ARIVALDO DA CRUZ MARQUES	Professor(a)
III JESSÉ BARBOSA DA COSTA	Professor(a)
IV JOÃO BATISTA MARTINS DE SEIXAS	Professor(a)
V JOCIMAR MATOS RODRIGUES	Professor(a)
VI JOSÉ ENOQUE RODRIGUES	Professor(a)
VII LEUNICE BARBOSA MENDES	Professor(a)
VIII MARCELO CASTRO DOS SANTOS	Professor(a)
IX MARIA ALICE PRAZERES DOS SANTOS	Professor(a)
X MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Professor(a)
XI MARIA DE JESUS SOUZA DA SILVA	Professor(a)
XII RAIMUNDA LEITE VAREJÃO	Professor(a)
XIII ROSA ALVES BARAÚNA	Professor(a)
XIV SOLANGE MORAES GAMA	Professor(a)
XV VALDELICE CHANTEL FREIRE	Professor(a)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de novembro de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:AAF8E1D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214-K, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 57 da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º AUTORIZAR, nos termos do art. 57, inc. V, da Lei Municipal nº 78, de 3 de outubro de 2006, a concessão de GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE ao servidor WELEYSON PEDRO SERUDO DE LIMA, Médico, no valor de R$- 1.000,00 (hum mil reais).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de novembro de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:9E72EC1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214-L, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 57 da Lei nº 078[1], de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º AUTORIZAR, nos termos do art. 57, inc. V, da Lei Municipal nº 78, de 3 de outubro de 2006, acréscimo de GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE ao servidor MOACIR BARBOSA NETO, Médico, no valor de R$- 3.000,00 (três mil reais), perfazendo um total de R$- 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de novembro de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

[1] Estabelece Regime Jurídico Único e dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:5899240E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214-M, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 57 da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica cessado o pagamento de GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE dos servidores a seguir identificadas:

I. Reginaldo de Assis Alves Rodrigues	Motorista de Veículos Leves	R$- 300,00
II. Waldery de Souza Soares	Motorista de Veículos Leves	R$- 200,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de novembro de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:ED942FD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214-N, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002,
CONSIDERANDO, sobretudo, a excepcionalidade de interesse público em razão de suprimento à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública com vistas ao pleno funcionamento do Serviço Público do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 20, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

SEMSA - MUNICIPALIZAÇÃO	
1. EDUARDO NAHMIAS CARVALHO DA SILVA	Médico Especialista
2. EDUARDO NAHMIAS CARVALHO DA SILVA	Médico Especialista - 2° contrato
3. RENATO FONSECA DE MENEZES	Médico Especialista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de novembro de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:FDBE08C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214-O, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 24 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e pela Lei nº 198, de 30 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação,
CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações das servidoras, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-geral do Município, opinando pela legalidade da concessão, e
CONSIDERANDO, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a Mudança de Nível 1 para Nível 2 às Professoras a seguir identificadas, em face da titulação obtida em curso superior na área de educação, nos termos do art. 24 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e pela Lei nº 198, de 30 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Itacoatiara:

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO
1. FEC21/48777	CARLA FERNANDA GOMES DA SILVA	3792/2012
2. FEC21/48950	JAQUELLINE RODRIGUES DE ANDRADE	3760/2012
3. FEC21/48825	MARIA LAURA SARMENTO PALHETA	3769/2012

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:A48F16DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214-P, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 24 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e pela Lei nº 198, de 30 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação,
CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações das servidoras, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-geral do Município, opinando pela legalidade da concessão, e
CONSIDERANDO, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a Mudança de Nível 2 para Nível 3 às Professoras a seguir identificadas, em face da titulação obtida em curso superior na área de educação, nos termos do art. 24 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e pela Lei nº 198, de 30 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Itacoatiara:

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO
1. FEC21/48742	MARIA IVANETE TORRES DE LIMA	3844/2012
2. FEC08/47929	MARIA IVANETE TORRES DE LIMA	3843/2012
3. FEC21/48832	OCILENA PEREIRA RODRIGUES	3802/2012

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:521494E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214-Q, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica revogado o inc. IX do Decreto nº 213, de 31 de outubro de 2012, que exonerou REGINALDO MELO SOARES, Diretor de Departamento e Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:D14B641E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei n° 70, de 15 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 3451, de 03.09.2012, em especial os documentários aos autos acostados do ex-servidor inativo do Município, senhor ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA, falecido a 8 de agosto de 2012, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer exarado sob nº 396/2012 - PGMI, da lavra do Procurador do Município, MÁRIO PENNAFORT GARCIA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedido, em caráter vitalício, Pensão à senhora FRANCISCA DE ARAÚJO SOUZA, viúva e dependente previdenciária de ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula IN/A01452, ex-servidor do quadro de servidores inativos do Município, em decorrência do óbito em apreço,

nos termos do art. 25 e ulteriores da Lei nº 70, de 15 de maio de 2006, combinado com o art. 103, parágrafo único, inc. II, alínea "a", da Lei nº 78, de 3 de outubro de 2006.
Art. 2º A pensão ora deferida, em sua globalidade, será da ordem de R$-622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), equivalentes à parcela remuneratória correspondente ao cargo do "*de cujus*", nos termos da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o art. 109 da Lei Orgânica do Município, cujos efeitos pecuniários, à vista dos artigos 25, inc. II, e 26, inc. I, da Lei 70, de 2006, retroagem ao dia 08 de agosto de 2012, data do óbito que ensejou o pensionamento ora formalizado.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:E3B3EB97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei n° 70, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 1983, de 07.05.2012, em especial os documentários aos autos acostados da servidora RAIMUNDA TROVÃO PENA, acerca do Tempo de Contribuição e da Idade da interessada, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer exarado sob nº 368/2012 - PGMI, da lavra do Procurador do Município, MÁRIO PENNAFORT GARCIA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à servidora municipal RAIMUNDA TROVÃO PENA, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE, Matrícula FEC18/44261, a qual faz jus a Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados à média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, nos termos do Art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b", da Constituição Federal, combinado com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inc. I, alínea "d", da Lei Municipal nº 78, de 3 de outubro de 2006, e com os arts. 13, inc. I, alínea "d", e 17 da Lei nº 70, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTO PROPORCIONAL - 18/30 AVOS - no valor de R$- 373,65 (trezentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), calculado à média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, em consonância com o Art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b", da Constituição Federal, com a Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara, combinado com o art. 3° da Lei nº 07, de 23 de fevereiro de 1989.
Art. 3º É assegurado à aposentada perceber remuneração correspondente ao valor de 01 (hum) salário mínimo nacional, já que a proporcionalidade do tempo contributivo resultou em valor inferior ao previsto no art. 201, § 2º, da Carta Constitucional.
Art. 4º Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 31, inc. V, da Lei nº 78, de 3 de outubro de 2006.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:B9901151

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei n° 70, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 1383, de 09.03.2009, em especial os documentários, aos autos acostados, do servidor EDMILSON OLIVEIRA DE SOUZA, acerca do Tempo de Contribuição e da Idade do interessado, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer exarado sob nº 410/2012 - PGMI, da lavra do Procurador do Município, JOSÉ RICARDO XAVIER DE ARAÚJO, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor municipal EDMILSON OLIVEIRA DE SOUZA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, Grupo I, Nível 1, Matrícula FEE03/41540, o qual faz jus a proventos integrais, nos termos do Art. 40, § 1º, inc. III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e 103, parágrafo único, inc. I, alínea "c", da Lei Municipal nº 78, de 03 de outubro de 2006, e com o arts. 13, inc. I, alínea "c", e 16, caput, da Lei Municipal nº 70, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º O ora aposentado será remunerado à base das seguintes verbas:
I. PROVENTO INTEGRAL - no valor de R$- 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), consoante as disposições da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
II. REPOUSO REMUNERADO - no valor de R$- 106,81 (cento e seis reais e oitenta e um centavos), nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e
III. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - no valor de R$- 124,40 (cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos), calculado à base de 20% (vinte por cento), em consonância com o art. 87, inc. III, da Lei nº 37, de 11 de fevereiro de 1994.
Art. 3º Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 31, inc. V, da Lei nº 78, de 3 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:A724135C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei n° 70, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0151, de 13.01.2010, em especial os documentários aos autos acostados da servidora OLÍVIA RAPOSO DOS SANTOS, acerca do Tempo de Contribuição e da Idade da interessada, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer exarado sob nº 413/2012 - PGMI, da lavra do Procurador do Município, MÁRIO PENNAFORT GARCIA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora municipal OLÍVIA RAPOSO DOS SANTOS, Professora, Matrícula FEC07/41056, a qual faz jus a Proventos Integrais, nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal, combinado com art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal, art. 103, parágrafo único, inc. I, alínea "c", da Lei nº 78, de 3 de outubro de 2006, e arts. 102, inc. II, § 1º, 103, inc. I, alínea "a", e 108 da Lei nº 27, de 03 de dezembro de 1986, com a Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pelas Leis nº 142, de 31 de outubro de 2009, e nº 198, de 30 de dezembro de 2011, com o art. 13, inc. I, alínea "c" e art. 16 da Lei nº 70, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A ora aposentada será remunerada à base das seguintes verbas:
I. PROVENTO INTEGRAL - no valor de R$- 1.218,72 (hum mil, duzentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), consoante as disposições da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, com alterações pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e pela Lei nº 198, de 30 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II. GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE - no valor de R$- 60,94 (sessenta reais e noventa e quatro centavos), em conformidade com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação; e
III. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - no valor de R$- 193,19 (cento e noventa e três reais e dezenove centavos), calculado à base de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o art. 87, inc. III, da Lei nº 37, de 11 de fevereiro de 1994, em consonância com o art. 118, inc. V, da Lei nº 27, de 3 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal.
Art. 3º Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 31, inc. V, da Lei nº 78, de 3 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:4CD4A4DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei n° 70, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0375, de 27.01.2010, em especial os documentários aos autos acostados da servidora MARIA JOSÉ DE VASCONCELOS MORAES, acerca do Tempo de Contribuição e da Idade da interessada, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer exarado sob nº 401/2012 - PGMI, da lavra da Subprocuradora-Geral do Município, DANIELE GOULART DE SOUZA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora municipal MARIA JOSÉ DE VASCONCELOS MORAES, Professora, Matrícula FEE03/41176, a qual faz jus a Proventos Integrais, nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal, combinado com art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal, art. 103, parágrafo único, inc. I, alínea "c", da Lei nº 78, de 3 de outubro de 2006, e arts. 102, inc. II, § 1º, 103, inc. I, alínea "a", e 108 da Lei nº 27, de 03 de dezembro de 1986, com a Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pelas Leis nº 142, de 31 de outubro de 2009, e nº 198, de 30 de dezembro de 2011, com o art. 13, inc. I, alínea "c" e art. 16 da Lei nº 70, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A ora aposentada será remunerada à base das seguintes verbas:
I. PROVENTO INTEGRAL - no valor de R$- 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais), consoante as disposições da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, com alterações pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e pela Lei nº 198, de 30 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II. GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE - no valor de R$- 37,10 (trinta e sete reais e dez centavos), em conformidade com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação; e
III. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - no valor de R$- 148,40 (cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos), calculado à base de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o art. 87, inc. III, da Lei nº 37, de 11 de fevereiro de 1994, em consonância com o art. 118, inc. V, da Lei nº 27, de 3 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal.
Art. 3º Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 31, inc. V, da Lei nº 78, de 3 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:EEF4E1F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei n° 70, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 6554, de 09.12.2009, em especial os documentários aos autos acostados da servidora MARINA DIAS MARTINEZ, acerca do Tempo de Contribuição e da Idade da interessada, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer exarado sob nº 418/2012 - PGMI, da lavra da Subprocuradora-Geral do Município, DANIELE GOULART DE SOUZA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora municipal MARINA DIAS MARTINEZ, Professora, Matrícula FEE03/41440, a qual faz jus a Proventos Integrais, nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal, combinado com art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal, art. 103, parágrafo único, inc. I, alínea "c", da Lei nº 78, de 3 de outubro de 2006, e arts. 102, inc. II, § 1º, 103, inc. I, alínea "a", e 108 da Lei nº 27, de 03 de dezembro de 1986, com a Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pelas Leis nº 142, de 31 de outubro de 2009, e nº 198, de 30 de dezembro de 2011, com o art. 13, inc. I, alínea "c" e art. 16 da Lei nº 70, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A ora aposentada será remunerada à base das seguintes verbas:
I. PROVENTO INTEGRAL - no valor de R$- 745,71 (setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), consoante as disposições da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, com alterações pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e pela Lei nº 198, de 30 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II. GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE - no valor de R$- 37,29 (trinta e sete reais e vinte e nove centavos), em conformidade com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação; e
III. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - no valor de R$- 148,40 (cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos), calculado à base de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o art. 87, inc. III, da Lei nº 37, de 11 de fevereiro de 1994, em consonância com o art. 118, inc. V, da Lei nº 27, de 3 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal.
Art. 3º Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 31, inc. V, da Lei nº 78, de 3 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:246A974D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 223, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei n° 70, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 3788, de 01.06.2010, em especial os documentários aos autos acostados da servidora MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS, acerca do Tempo de Contribuição e da Idade da interessada, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer exarado sob nº 422/2012 - PGMI, da lavra da Subprocuradora-Geral do Município, DANIELE GOULART DE SOUZA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora municipal MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS, Professora, Matrícula FEE03/41842, a qual faz jus a Proventos Integrais, nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal, combinado com art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal, art. 103, parágrafo único, inc. I, alínea "c", da Lei nº 78, de 3 de outubro de 2006, e arts. 102, inc. II, § 1º, 103, inc. I, alínea "a", e 108 da Lei nº 27, de 03 de dezembro de 1986, com a Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pelas Leis nº 142, de 31 de outubro de 2009, e nº 198, de 30 de dezembro de 2011, com o art. 13, inc. I, alínea "c" e art. 16 da Lei nº 70, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A ora aposentada será remunerada à base das seguintes verbas:
I. PROVENTO INTEGRAL - no valor de R$- 1.171,85 (hum mil, cento e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), consoante as disposições da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, com alterações pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e pela Lei nº 198, de 30 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II. GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE - no valor de R$- 58,59 (cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), em conformidade com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação; e
III. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - no valor de R$- 234,37 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), calculado à base de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o art. 87, inc. III, da Lei nº 37, de 11 de fevereiro de 1994, em consonância com o art. 118, inc. V, da Lei nº 27, de 3 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal.
Art. 3º Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 31, inc. V, da Lei nº 78, de 3 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:5BCB9806

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 173 da Lei nº 78, de 3 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que estabelece às repartições municipais que, somente por meio de Decreto, deixarão de funcionar ou será suspenso o expediente nos dias úteis,
CONSIDERANDO o dia dedicado à reflexão sobre a inserção do negro na sociedade brasileira, cuja data é considerada, em âmbito federal, como Dia da Consciência Negra,
CONSIDERANDO o Decreto editado pelo Governo do Estado, declarando ponto facultativo no âmbito do Serviço Público Estadual, e
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de harmonizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com a Estadual, por conta das similaridades de atividades e, em especial, pela relação

institucional coexistente, além da necessidade de contenção de gastos da máquina administrativa no dia de suspensão do serviço público,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, no dia 20 de novembro de 2012, em razão do Dia da Consciência Negra no Brasil.
§ 1º Deverão funcionar as unidades administrativas cujas atividades não podem sofrer interrupção de serviços públicos, tais como, os de Limpeza Pública, os de Saúde e os concernentes ao Abastecimento do Município.
§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser estabelecido regime de escalonamento de pessoal, nos casos julgados necessários.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 14 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:D250B804

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, MAYKA MENDONÇA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão - CHEFE DE SETOR DE COTAÇÃO DE PREÇOS da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 22 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:206D8179

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei n° 70, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 3837, de 09.10.2012, em especial os documentários, aos autos acostados, do servidor LINDBERG DE OLIVEIRA RODRIGUES, acerca do Tempo de Contribuição e da Idade do interessado, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer exarado sob nº 429/2012 - PGMI, da lavra da douta Subprocuradora-Geral do Município, DANIELE GOULART DE SOUZA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor municipal LINDBERG DE OLIVEIRA RODRIGUES, no cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Grupo III, Nível 5, Matrícula FEE03/41960, o qual faz jus a proventos integrais, nos termos do Art. 40, § 1º, inc. III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e 103, parágrafo único, inc. I, alínea "c", da Lei Municipal nº 78, de 03 de outubro de 2006, e com o arts. 13, inc. I, alínea "c", e 16, caput, da Lei Municipal nº 70, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º O ora aposentado será remunerado à base das seguintes verbas:
I. PROVENTO INTEGRAL - no valor de R$- 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), consoante as disposições da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
II. GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL - no valor de R$- 510,00 (quinhentos e dez reais), nos termos do art. 57, inc. IV, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
III. GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - no valor de R$- 510,00 (quinhentos e dez reais), nos termos do art. 57, inc. V, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e
IV. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - no valor de R$- 124,40 (cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos), calculado à base de 20% (vinte por cento), em consonância com o art. 87, inc. III, da Lei nº 37, de 11 de fevereiro de 1994.
Art. 3º Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 31, inc. V, da Lei nº 78, de 3 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 3 de dezembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 3 (três) dias do mês de dezembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:AD25CE21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei n° 70, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 4589 de 31.07.2009, em especial o LAUDO MÉDICO, sob processo 0314 de 08.06.2009, corroborado pelo diagnóstico pericial conclusivo de 06 de julho de 2010 da Junta Médica do IMPREVI, que é favorável à Aposentadoria por Invalidez ao servidor EDINEI DE ARAÚJO COSTA, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer exarado sob nº 754/2010 - PGMI, da lavra do Subprocuradora-Geral do Município, DANIELE GOULART DE SOUZA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, CIDs H40.1 e H25.0 , a contar de 8 de junho de 2009, ao servidor municipal EDINEI DE ARAÚJO COSTA, Auxiliar de Administração, Grupo III, Nível 4, Matrícula FNE04/41661, o qual faz jus a PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 40, § 1º, inc. I, e § 6º-A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 70, de 29 de março de 2012, combinado com o art. 103, parágrafo único, inc. I, alínea "a", da Lei nº 78, de 3 de outubro de 2006, e com os arts. 13, inc. I, alínea "a", e 14 da Lei nº 70, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º O ora aposentado será remunerado à base de proventos integrais no valor de R$- 882,06 (oitocentos e oitenta e dois reais e seis centavos), calculados na forma do Art. 40, § 1º, inc. I, e § 6º-A, da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 31, inc. V, da Lei nº 78, de 3 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 3 de dezembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 3 (três) dias do mês de dezembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:397354A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229-A, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO, sobretudo, o pedido sob Processo Administrativo n° 4423, de 26 de novembro de 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor RENATO RAMOS BARRETO, do cargo de provimento efetivo - Assistente Administrativo, Matrícula FEC08/42636, nos termos do art. 32, caput, da Lei nº 78, de 3 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara.
Art. 2º Declara-se vago o cargo em decorrência da presente exoneração, nos termos do art. 31, inc. I, da Lei nº 78, de 3 de outubro de 2006.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de novembro de 2012, sendo publicado em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 30 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:DFE7EFCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229-B, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 57 da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º AUTORIZAR, nos termos do art. 57, inc. V, da Lei Municipal nº 78, de 3 de outubro de 2006, acréscimos mensais de GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE aos servidores a seguir identificados, na forma que especifica:
I. EMERSON BIASE GOMES DA COSTA - acréscimo de R$- 112,00 (cento e doze reais), perfazendo um total de R$ - 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais);
II. GEANNY KAROL BARROS LIMA - acréscimo de R$- 77,00 (setenta e sete reais), perfazendo um total de R$ - 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais);
III. LUCIA REGINA NASCIMENTO DA SILVA - acréscimo de R$- 44,00 (quarenta e quatro reais), perfazendo um total de R$ - 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais);
IV. TIAGO SARRAZIN DA SILVA - acréscimo de R$- 112,00 (cento e doze reais), perfazendo um total de R$ - 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).
Art. 2º AUTORIZAR, nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei Municipal nº 78, de 3 de outubro de 2006, acréscimos mensais de GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL aos servidores a seguir identificados, na forma que especifica:
I. ANDERSON LUIS SERUDO ALVES - acréscimo de R$- 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ - 500,00 (quinhentos reais);
II. DANIELE NOBRE DE CRISTO BENEZAR - acréscimo de R$- 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ - 600,00 (seiscentos reais);
III. EMERSON BIASE GOMES DA COSTA - acréscimo de R$- 222,00 (duzentos e vinte e dois reais), perfazendo um total de R$ - 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais);
IV. GEANNY KAROL BARROS LIMA - acréscimo de R$- 77,00 (setenta e sete reais), perfazendo um total de R$ - 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais);
V. HOTÍLIA LIBÓRIO DE ALMEIDA - acréscimo de R$- 178,00 (cento e setenta e oito reais), perfazendo um total de R$ - 800,00 (oitocentos reais);
VI. JANILSON LIMA PEREIRA - acréscimo de R$- 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ - 300,00 (trezentos reais);
VII. JOICE DE SOUZA PACHECO TEIXEIRA - acréscimo de R$- 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ - 500,00 (quinhentos reais);
VIII. LUCIA REGINA NASCIMENTO DA SILVA - acréscimo de R$- 322,00 (trezentos e vinte e dois reais), perfazendo um total de R$ - 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais);
IX. SANDOVAL FERREIRA DE OLIVEIRA NETO - acréscimo de R$- 157,00 (cento e cinquenta e sete reais), perfazendo um total de R$ - 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais);
X. TIAGO SARRAZIN DA SILVA - acréscimo de R$- 112,00 (cento e doze reais), perfazendo um total de R$ - 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 30 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

MÁRCIO ROBERTO GOMES SOUZA
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:665C6227

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a necessidade de instituir um estabelecimento de atenção a pacientes com transtornos mentais na esfera de competência do Município de Itacoatiara,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itacoatiara, o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial SÃO LUCAS, Tipo II, com vinculação administrativa à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 3 de dezembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 3 (três) dias do mês de dezembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:CEF6C5C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 301, DE 28 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o PARECER nº 7504/2009, da lavra do Procurador de Contas CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA, Representante do Ministério Público junto ao TCE/AM, e a SENTENÇA monocrática da lavra da Conselheira Relatora YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS da Primeira Câmara da egrégia Corte de Contas, dispondo acerca da Legalidade do ato de aposentação da servidora CÉLIA DO CARMO BARROS AMARAL, com ressalvas à retificação da Guia Financeira e do Decreto nº 144, de 10 de setembro de 2007, e
CONSIDERANDO, enfim, a necessidade formal de adequação do ato administrativo destinado a produzir efeitos jurídicos, em consonância com as Resoluções nº 02/1990 e nº 004/2002 - TCE-AM,
D E C R E T A:
Art. 1º RETIFICAR os artigos 1º e 2º do Decreto nº 144, de 10 de setembro de 2007, que passam a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, CID H40.3, a contar de 1º de setembro de 2007, à servidora municipal CÉLIA DO CARMO BARROS AMARAL, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, Grupo I Nível 1, a qual faz jus a PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 40, § 1.º, inc. I, da Constituição Federal, combinado com o art. 113, inc. I, da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inc. I, alínea "a", da Lei nº 78, de 3 de outubro de 2006, e com os art. 13, inc. I, alínea "a" e art. 14, § 1º, da Lei nº 70, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º .....
a) PROVENTO INTEGRAL - no valor de R$ - 510,00 (quinhentos e dez reais), composto do vencimento básico, consoante as disposições do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, combinado com o artigo 3º da Lei Municipal nº 07, de 23 de fevereiro de 1989;
b) GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE - à base de 20% (vinte por cento), no valor de R$ - 102,00 (cento e dois Reais), conforme preceitua o art. 138 da Lei Municipal nº 37, de 11 de fevereiro de 1994;
c) ....."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 28 de julho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:6C0245F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 302, DE 28 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei n.° 070/2006, e CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n.º 4589 de 31.07.2009, especialmente o LAUDO MÉDICO, sob processo 0314 de 08.06.2009, corroborado pelo diagnóstico pericial conclusivo de 06 de julho de 2010 da Junta Médica do IMPREVI, que é favorável à Aposentadoria por Invalidez ao servidor EDINEI DE ARAÚJO COSTA, bem como o constante do parecer n° 754/2010, exarado pela douta Procuradoria-Geral do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a contar de 08 de junho de 2009, ao servidor municipal EDINEI DE ARAÚJO COSTA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Grupo III, Nível 4, Matrícula FNE04/41661, o qual faz jus a PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 40, § 1.º, inc. I, da Constituição Federal, combinado com o art. 113, inc. I, da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inc. I, alínea "a", da Lei n.º 078 de 03 de outubro de 2006, e com os arts. 13, inc. I, alínea "a", e 14, § 1.º, da Lei n.º 070 de 15 de maio de 2006.
Art. 2º. O ora aposentado será remunerado à base das seguintes verbas:
a) PROVENTO INTEGRAL - no valor de R$ - 510,00 (Quinhentos e dez Reais), composto do Vencimento básico, consoante a Lei Municipal n.º 007 de 23 de fevereiro de 1989; e
b) ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - no valor de R$ - 102,00 (Cento e dois Reais), calculado à base de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 87, inc. III, da Lei Municipal n.º 037 de 11 de fevereiro de 1994.
Art. 3º. É declarado vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 31, inc. V, da Lei Municipal n.º 0078 de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 28 de julho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:83AA65D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 303, DE 28 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade a que está vinculado o Poder Público, consoante disciplina o art. 37 da Constituição Federal, e que também é inerente à Administração Pública o Poder da Autotutela, consolidada via Jurisprudência pelas Súmulas n.º 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, permitindo-lhe, a qualquer tempo, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, anular seus próprios atos, porque deles não se originam direitos,
CONSIDERANDO, ainda, o poder-dever cabível ao Gestor Público que, tomando conhecimento de qualquer ato que reflita irregularidade, deva agir proativamente, sob pena de ensejar-lhe responsabilidade por omissão, sobretudo, no caso em que deste ato derive prejuízos ao erário e/ou a cidadãos que venham a sofrer alguma espécie de detrimento,
CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 1883 de 05.04.2010, em que a senhora MARIA DALVA LIMA DE OLIVEIRA apresentou Escritura Pública de Declaração de União Estável com o ex-servidor ERIVAM DOS SANTOS OLIVEIRA e, ainda, Termo de Audiência e Sentença de Divórcio deste com a ex-esposa, senhora MARIA EDITH LEMOS DE OLIVEIRA, e
CONSIDERANDO, em especial, o constante do parecer n° 721/2010 - PGMI, da lavra do Procurador do Município, Dr. JOSÉ RICARDO XAVIER DE ARAÚJO que, em observância ao exame da Legalidade e à discricionariedade administrativa, fundamentando sua peça opinativa em razão da segurança jurídica da autotutela do Poder Público,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto n° 100 de 05 de março de 2010, que concedeu Pensão à senhora MARIA EDITH LEMOS DE OLIVEIRA, divorciada do ex-servidor ERIVAM DOS SANTOS OLIVEIRA, falecido em 25 de julho de 2009, em observância ao princípio da autotutela fundamentada nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal - STF.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 28 de julho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:469FFABF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 304, DE 28 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei n.° 070/2006,
CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 1883 de 05.04.2010, em que a senhora MARIA DALVA LIMA DE OLIVEIRA apresentou Escritura Pública de Declaração de União Estável com o ex-servidor ERIVAM DOS SANTOS OLIVEIRA e, ainda, Termo de Audiência e Sentença de Divórcio deste com a ex-esposa, senhora MARIA EDITH LEMOS DE OLIVEIRA, assim como o pertinente Mandado de Averbação/Divórcio Litigioso,
CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade a que está vinculado o Poder Público, assim como ao considerar o Poder da Autotutela que, também, é inerente à Administração Pública, consolidada via Jurisprudência pelas Súmulas n.º 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, permitindo-lhe, a qualquer tempo, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, anular seus próprios atos, porque deles não se originam direitos, e
CONSIDERANDO, em especial, o constante do parecer n° 721/2010 - PGMI, da lavra do Procurador do Município, Dr. JOSÉ RICARDO XAVIER DE ARAÚJO que, em observância ao exame da Legalidade e à discricionariedade administrativa, fundamentando sua peça opinativa em razão da segurança jurídica da autotutela do Poder Público,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida Pensão, em caráter vitalício, a MARIA DALVA LIMA DE OLIVEIRA, única dependente previdenciária de ERIVAM DOS SANTOS OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, ex-servidor público municipal, em decorrência do óbito em apreço, nos termos do Art. 25 e ulteriores da Lei n.º 070 de 15 de maio de 2006, combinado com o art. 103, parágrafo único, inc. II, alínea “a”, da Lei 078 de 3 de outubro de 2006.
Art. 2º. A pensão ora deferida, em sua globalidade, será da ordem de R$ - 774,62 (Setecentos e setenta e quatro Reais e sessenta e dois centavos), equivalente às parcelas remuneratórias que, quando em vida, eram percebidas pelo “de cujus”, a saber:
a) VENCIMENTO BASE - no valor de R$ - 510,00 (Quinhentos e dez Reais), consoante as disposições do art. 3.º da Lei Municipal n.º 007 de 23 de fevereiro de 1989;
b) GRATIFICAÇÃO DE REPOUSO REMUNERADO - no valor de R$ - 106,81 (Cento e seis Reais e oitenta e um centavos), nos termos do Decreto n.º 030 de 16 de fevereiro de 2007;
c) GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO - no valor de R$ - 106,81 (Cento e seis Reais e oitenta e um centavos), em consonância com o Decreto n.º 030 de 16 de fevereiro de 2007; e
d) ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - no valor de R$ - 51,00 (Cinquenta e um Reais), calculado à base de 10% (dez por cento), conforme o art. 87, inc. III, da Lei Municipal 037 de 11 de fevereiro de 1994.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o art. 118 da Lei Orgânica do Município, cujos efeitos pecuniários, à vista dos artigos 25, inc. II e art. 26, inc. II, da Lei 070/2006, retroagem ao dia 05 de abril de 2010, data do requerimento que ensejou o pensionamento ora formalizado.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 28 de julho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:E7ECD5EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 305, DE 29 DE JULHO DE 2010.

Abre crédito e suplementa dotações orçamentárias no valor de R$- 485.929,70 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

O PREFEITO DE ITACOATIARA, com fulcro no art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n° 147, de 31 de dezembro de 2009, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 e 46 da Lei 4320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica(m) suplementada(s) no Orçamento vigente anual a(s) seguinte(s) dotação(ões):
POR CRÉDITO ESPECIAL:
00002 - PODER EXECUTIVO
00216 - SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF

(702)4.4.90.51.53-15.451.0091.1.007-053 Obras e Instalacões / Conv Iluminação Av. R$- 485.929,70
SUBTOTAL R$- 485.929,70
TOTAL DA(S) SUPLEMENTAÇÃO(ÕES) R$- 485.929,70
Art. 2º Os recursos para suplementação de que trata o artigo anterior, são provenientes da abertura de crédito especial, no valor que segue:
-
SUBTOTAL R$- 0,00
TOTAL DOS CRÉDITOS R$- 485.929,70
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 14 de junho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 29 de julho de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:485EDA4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 305-A, DE 29 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Parecer nº 4425/2009-MP-ESB(GT) da lavra do Procurador de Contas, Evanildo Santana Bragança, representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade formal de adequação do ato administrativo destinado a produzir efeitos jurídicos, em consonância com a Resolução nº 02, de 15 de fevereiro de 1990,
R E S O L V E:
Art. 1º RETIFICAR o art. 1º do Decreto nº 065, de 05 de maio de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica concedido aos menores RAYMISON ASTHON MAKLOUF RAMOS e RAYZIANE ASMIN MAKLOUF RAMOS, filhos impúberes e únicos dependentes previdenciários de EDYEIZIANE PINTO MAKLOUF, Auxiliar Administrativo, ex-servidora pública municipal, o direito a perceberem Pensão, de caráter temporária, em decorrência do óbito em apreço, com fundamento no Art. 20 e subsequentes da Lei nº 027, de 1993, alterada pela Lei nº 07, de 03 de outubro de 2001."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 29 de julho de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:E62B5C20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 306, DE 02 DE AGOSTO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de constituição de órgão auxiliar de articulação, planejamento, execução e acompanhamento das ações e políticas de atenção à criança e ao adolescente no Município de Itacoatiara, com vistas à implantação de melhorias na qualidade de vida das crianças e dos adolescentes,
CONSIDERANDO que o selo é um reconhecimento internacional concedido a municípios brasileiros do Semiárido e da Amazônia Legal que alcançarem as metas e prioridades estabelecidas pelo UNICEF,
CONSIDERANDO as indicações dos órgãos públicos e entidades não-governamentais direta ou indiretamente ligados à proteção da criança e do adolescente, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Itacoatiara, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, o COMITÊ PRÓ-SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO, edição 2010-2012, sendo composto por organismos governamentais e instituições da sociedade civil consoante as representatividades seguintes:
I - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
1. EDINA REIS RIBEIRO - ARTICULADORA
II - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
a) YEDA FERREIRA OLIVEIRA - Presidente do CMDCA
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
a) ROBERT LANGLADY LIRA ROSAS
IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
1. JOZELINA ALVES DE CASTRO
V - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
1. ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS
VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
1. RAYANNE CRISTINA SILVA GONÇALVES
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMJEL
1. PAULO SÉRGIO AZEVEDO CHAVES
VIII - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM
1. MARCELA CRISTINA RODRIGUES FERNANDES
IX - COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITACOATIARA - CREI/SEDUC
1. MARIA CREMILDES FURTADO DE BENEDITO
X - PASTORAL DAS CRIANÇAS
1. PAULA FRANCINETE REIS PIMENTEL
XI - ASSOCIAÇÃO DOM JORGE MARSKELL
1. KATIANE CAMPOS NOGUEIRA
XII - ASSOCIAÇÃO DAS IGREJAS EVANGÉLICAS DE ITACOATIARA - ASIEDI
1. ROSALDA TEIXEIRA FRANÇA
XIII - ADOLESCENTES
1. ALCINEY GOMES LEITE
2. SANDRA MARIA MACÊDO LEAL
Art. 2º. O COMITÊ PRÓ-SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO, edição 2010-2012, é o órgão complementar de articulação, planejamento, execução e planejamento das ações e políticas de proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com as legislações federal, estadual e municipal.
Art. 3º. O COMITÊ, de que trata este Decreto, disporá de Regimento Interno a ser elaborado, em comum acordo, com os integrantes dos órgãos e entidades de representação elencados no caput do artigo 1°.
Art. 4º. Ao Articulador do Comitê cabe dispor sobre a organização do colegiado, assim como a designação do Secretário e respectivos Membros, visando ao desenvolvimento de suas atividades.
Art. 5º. Compete aos integrantes do COMITÊ PRÓ-SELO UNICEF projetar estratégias de melhoria na qualidade de vida de crianças e adolescentes durante o período de 2010 a 2012, estabelecendo metas prioritárias de acordo com as previsões do Selo UNICEF.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:B6068BE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 307, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei n.° 070/2006, e CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n.º 1052 de 05/03/2010, em especial os documentários aos autos acostados, bem como o Parecer n.º 629/2010 - PGMI, da lavra do Procurador do Município, MÁRIO PENNAFORT GARCIA,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida Pensão, em caráter vitalício, a JOANNE CUNHA DOS ANJOS, única dependente previdenciária de LUCIVALDO GARCIA MONTEIRO, Auxiliar Administrativo, ex-servidor público municipal, em decorrência do óbito em apreço, nos termos do Art. 25 e ulteriores da Lei n.º 070 de 15 de maio de 2006, combinado com o art. 103, parágrafo único, inc. II, alínea "a", da Lei 078 de 3 de outubro de 2006.
Art. 2º. A pensão ora deferida, em sua globalidade, será da ordem de R$ - 612,00 (Seiscentos e doze Reais), equivalentes às parcelas remuneratórias que, quando em vida, eram percebidas pelo "de cujus", a saber:
a) VENCIMENTO BASE - no valor de R$ - 510,00 (Quinhentos e dez Reais), consoante as disposições do art. 3.º da Lei Municipal n.º 007 de 23 de fevereiro de 1989;
b) ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - no valor de R$ - 102,00 (Cento e dois Reais), calculado à base de 20% (vinte por cento), conforme o art. 87, inc. III, da Lei Municipal 037 de 11 de fevereiro de 1994.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o art. 118 da Lei Orgânica do Município, cujos efeitos pecuniários, à vista dos artigos 25, inc. II e art. 26, inc. I, da Lei 070/2006, retroagem ao dia 14 de fevereiro de 2010, data do óbito que ensejou o pensionamento ora formalizado.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:E087D2C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 308, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal n.° 070/2006,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n.º 0363 de 29/04/2008, em nome de CLAUDETHE CHAVES DE LIMA, e
CONSIDERANDO, em especial, o Parecer n.º 703/2010 - PGMI, da lavra da Subprocuradora-geral do Município, DANIELE GOULART DE SOUZA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora municipal CLAUDETHE CHAVES DE LIMA, no cargo de PROFESSORA "A", grupo I nível 1, Matrícula FEE03/42841, a qual faz jus a Proventos Integrais, nos termos do Art. 40, § 1.º, inc. III, alínea "a", § 5.º, da Constituição Federal, combinado com o art. 113, inc. III, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal e arts. 102, inc. II, § 1.º, 103, inc. I, alínea "a", e 108 da Lei Municipal n.º 027 de 03 de dezembro de 1986, em consonância com a Lei n.º 018 de 22 de novembro 2002, alterada pela Lei n.º 142 de 31 de outubro de 2009, com o art. 13, inc. I, alínea "c" e caput do art. 16 da Lei Municipal n.º 070 de 15 de maio de 2006.
Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base das seguintes verbas:
a) PROVENTO INTEGRAL - no valor de R$ - 500,00 (Quinhentos Reais), composto do Vencimento básico, consoante os dispositivos da Lei Municipal n.º 018 de 22 de novembro de 2002, com alterações introduzidas pela Lei n.º 142 de 31 de outubro de 2009;
b) GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE - no valor de R$ - 100,00 (Cem Reais), em conformidade com a Lei Municipal n.º 018 de 22 de novembro de 2002 com alterações produzidas pela Lei Municipal n° 142 de 31 de outubro de 2009; e
c) ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - no valor de R$ - 125,00 (Cento e vinte e cinco Reais), calculado à base de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o art. 87, inc. III, da Lei Municipal 037 de 11 de fevereiro de 1994, combinado com o art. 118, inc. V, do Estatuto do Magistério Público Municipal.
Art. 3º. É declarado vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 31, inc. V, da Lei Municipal n.º 0078 de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:D7446C78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 309, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, EDIVANE PEREIRA VIEIRA do cargo comissionado de Assessora Técnica Operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:64C8230E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 310, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, combinada com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, ocupantes de cargos de provimento em comissão, consoante as especificações seguintes:
1. ROSELI XAVIER RODRIGUES - Supervisora da Escola Profª Maria Nira Guimarães;
2. ZIOMAR DE JESUS CRUZ BERGER - Diretora -Gestora da Escola Olga Rego Figueiredo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:6D88B655

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 311, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, EDILSON REIS RIBEIRO do cargo comissionado de Assessor de Assuntos Comunitários - CC - 3 do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:64B2EA25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 312, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o pedido sob processo administrativo nº 5435 de 30 de julho de 2010,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor JONSSEN FREITAS PINTO DE SOUZA, do cargo de provimento efetivo - Professor de 1ª a 4ª Série da Zona Rural, Matrícula FEC12/40722, nos termos do art. 31, inc. I, da Lei Municipal nº 78, de 03 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).
Art. 2.º Determino, ainda, em atendimento à sentença proferida pelo Douto Juízo de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Itacoatiara nos autos do processo 002.09.000972-1, referente a Mandado de Segurança, o pagamento proporcional entre a data da sentença (19.07.2010) e a do pedido de exoneração formulado pelo referido Servidor (30.07.2010), bem como a efetivação de cálculo de eventuais verbas remuneratórias a que este faça jus e o seu respectivo pagamento através de folha suplementar.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:FA6FC6C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 313, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, com fulcro no art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n° 147, de 31 de dezembro de 2009, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 e 46 da Lei 4320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica(m) suplementada(s) no Orçamento vigente anual a(s) seguinte(s) dotação(ões):
POR CRÉDITO ESPECIAL:
00002 - PODER EXECUTIVO
00216 - SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(703)4.4.90.51.54-15.451.0091.1.007-054 Obras e Instalacoes / Conv Contenção Orl R$- 250.000,00
SUBTOTAL R$- 250.000,00
TOTAL DA(S) SUPLEMENTAÇÃO(ÕES) R$- 250.000,00
Art. 2º Os recursos para suplementação de que trata o artigo anterior, são provenientes da abertura de crédito especial, no valor que segue:
-
SUBTOTAL R$- 0,00
TOTAL DOS CRÉDITOS R$- 250.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 27 de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:7F58632B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 313-C, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR o servidor RANIERI BOSCO DE SIQUEIRA CAVALCANTE, Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal - CONVÊNIOS, com fulcro na Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de agosto de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:E418D863

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 313-D, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal, com fulcro na Lei n° 020 de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. EDSON AUGUSTO SANTIAGO	Médico Clínico-geral
2. EDUARDO RIBEIRO RODRIGUES	Médico Clínico-geral
3. ERNANI NUNES SANTIAGO	Médico Clínico-geral
4. HERCULES FERREIRA DA SILVA	Médico Clínico-geral
5. ISAAC ADRIANO CAVALCANTE RIBEIRO	Médico Clínico-geral

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de agosto de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:83B496B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 313-E, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal - CONVÊNIOS, com fulcro na Lei n° 020 de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
1. DIVINA DA SILVA SANTOS	Agente Comunitário de Saúde
2. LUCIANA MARQUES DE AZEVEDO	Agente Comunitário de Saúde
3. OZIAS PEREIRA SOARES	Agente Comunitário de Saúde
PROGRAMA DE SAUDE NA FAMILIA INDIGENA	
1. ADEMAR NASCIMENTO ARAUJO	Agente de Saúde Indígena

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de agosto de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:315B9D38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 313-F, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal, com fulcro na Lei n° 020 de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1. EDUARDO RIBEIRO RODRIGUES	Médico da Família
2. MARCELO MIGUEL LOIOLA ARRAES	Médico da Família

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de agosto de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:917AF712

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, com fulcro no art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n° 147, de 31 de dezembro de 2009, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 e 46 da Lei 4320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica(m) suplementada(s) no Orçamento vigente anual a(s) seguinte(s) dotação(ões):
POR ANULAÇÃO:
00002 - PODER EXECUTIVO
00201 - GABINETE DO PREFEITO - GP
(34)3.3.90.30.01-04.122.0011.2.003-001 Material de Consumo / FPM R$- 18.500,00
(35)3.3.90.30.10-04.122.0011.2.003-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 2.000,00
(38)3.3.90.36.01-04.122.0011.2.003-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 24.000,00
(40)3.3.90.39.01-04.122.0011.2.003-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 27.608,30
(41)3.3.90.39.10-04.122.0011.2.003-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 30.000,00
00203 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - OGM
(84)4.4.90.52.01-04.122.0011.2.006-001 Equipamentos e Material Permamente / FPM R$- 3.000,00
00205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
(115)3.3.90.39.01-04.122.0011.2.008-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 2.000,00
(116)3.3.90.39.10-04.122.0011.2.008-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 6.000,00
00206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(135)3.3.90.36.01-04.122.0011.2.009-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 15.000,00
(141)3.3.90.92.10-04.122.0011.2.009-010 Despesas de Exercícios Anteriores / Recur R$- 75.000,00
(143)3.2.90.21.01-28.843.0223.2.010-001 Juros sobre a Dívida por Contrato / FPM R$- 10.000,00
(144)4.6.90.71.01-28.843.0223.2.010-001 Principal da Dívida por Contrato / FPM R$- 132.000,00
00207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMFIP
(152)3.3.90.30.01-04.123.0011.2.012-001 Material de Consumo / FPM R$- 3.000,00
(157)3.3.90.36.01-04.123.0011.2.012-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 9.000,00
(159)3.3.90.39.01-04.123.0011.2.012-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 30.500,00
(167)3.3.90.47.10-04.123.0011.2.013-010 Obrigações Tributárias e Contributivas / R$- 250.000,00
00210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(222)4.4.90.51.11-12.361.0062.1.002-011 Obras e Instalações / FUNDEB 40% R$- 15.000,00
(234)3.3.90.14.11-12.361.0062.2.017-011 Diárias - Pessoal Civil / FUNDEB 40% R$- 2.000,00
(243)3.3.90.33.22-12.361.0062.2.017-022 Passagens e Despesas com Locomoção / SEDU R$- 300.000,00
(249)3.3.90.39.11-12.361.0062.2.017-011 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FUNDE R$- 15.000,00
(261)3.3.90.39.11-12.361.0062.2.018-011 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FUNDE R$- 101.000,00
(269)3.3.90.30.23-12.361.0062.2.020-023 Material de Consumo / Programa Nacional d R$- 324.823,66
(276)3.3.90.18.10-12.364.0068.2.022-010 Auxílio Financeiro a Estudante / Recursos R$- 150.000,00
(307)3.3.90.30.11-12.365.0070.2.025-011 Material de Consumo / FUNDEB 40% R$- 47.551,34
00211 - SEC. MUN. DE SAÚDE - FUND. MUN. DE SAÚDE - SEMSA
(325)3.3.90.36.01-10.122.0011.2.026-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 10.000,00
(328)3.3.90.39.10-10.122.0011.2.026-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 70.000,00
(330)3.3.90.92.10-10.122.0011.2.026-010 Despesas de Exercícios Anteriores / Recur R$- 1.500,00
(357)3.3.90.30.27-10.301.0052.2.027-027 Material de Consumo / TFVS - Vigilância e R$- 11.664,70
(364)3.3.90.36.02-10.301.0052.2.027-002 Outros Serviços de Terceiros - PF / PAB F R$- 13.000,00
(367)3.3.90.36.27-10.301.0052.2.027-027 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fis R$- 10.000,00
(388)3.1.90.04.37-10.302.0052.2.029-037 Contratação por Tempo Determinado / Teto R$- 1.100.000,00
(391)3.3.90.30.37-10.302.0052.2.029-037 Material de Consumo / Teto Municipal de M R$- 129.200,00
(392)3.3.90.36.10-10.302.0052.2.029-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 5.000,00
(394)3.3.90.39.10-10.302.0052.2.029-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 7.500,00
(690)3.3.90.92.02-10.301.0052.2.027-002 Despesas de Exercícios Anteriores / PAB F R$- 83.646,49
00212 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(399)3.3.90.30.01-08.244.0011.2.030-001 Material de Consumo / FPM R$- 1.000,00
(411)3.3.90.32.01-08.244.0011.2.031-001 Material de Distribuição Gratuita / FPM R$- 13.000,00
(412)3.3.90.32.10-08.244.0011.2.031-010 Material de Distribuição Gratuita / Recur R$- 4.000,00
00214 - SEC. MUN. DO INTERIOR E DESENV. RURAL - SEMIN
(444)3.3.90.36.01-04.122.0011.2.034-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 4.750,00
(450)3.3.90.30.10-04.122.0015.2.035-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 36.577,00
(455)3.3.90.36.10-04.122.0015.2.035-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 29.000,00
(458)4.4.90.52.01-04.122.0015.2.035-001 Equipamentos e Material Permamente / FPM R$- 2.000,00
(459)4.4.90.52.10-04.122.0015.2.035-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 35.548,00
00215 - SEC. MUN. DE PROD. ABAST. E POL. FUNDIARIAS - SEMPAB
(461)3.1.90.11.10-20.122.0011.2.036-010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 120.000,00
00216 - SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(499)3.3.90.36.10-04.122.0091.2.040-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 5.000,00
(503)3.1.90.11.01-15.122.0011.2.041-001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 200.000,00
(514)3.3.90.36.01-15.122.0011.2.041-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 86.000,00
(515)3.3.90.36.10-15.122.0011.2.041-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 37.634,37
(516)3.3.90.39.01-15.122.0011.2.041-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 165.975,62
(518)3.3.90.39.10-15.122.0011.2.041-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 692.900,04
(528)4.4.90.51.19-15.451.0091.1.008-019 Obras e Instalações / Cont de Interv no D R$- 20.000,00
00217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
(550)3.3.90.14.10-13.392.0011.2.043-010 Diárias - Pessoal Civil / Recursos Ordiná R$- 1.500,00
(571)3.3.90.41.10-13.392.0071.2.044-010 Contribuições / Recursos Ordinários R$- 63.000,00
00218 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMJEL
(578)3.3.90.31.01-27.812.0011.2.045-001 Premiações Culturais, Artísticas, Científ R$- 15.000,00
(582)3.3.90.36.01-27.812.0011.2.045-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 3.000,00
(583)3.3.90.36.10-27.812.0011.2.045-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 2.100,00
00003 - FUNDOS MUNICIPAIS

00301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(605)3.3.90.30.38-08.244.0034.2.047-038 Material de Consumo / PROJOVEM - PBVI / S R$- 4.300,00
(612)3.3.90.36.14-08.244.0034.2.047-014 Outros Serviços de Terceiros - PF / IGDBF R$- 9.000,00
(613)3.3.90.36.38-08.244.0034.2.047-038 Outros Serviços de Terceiros - PF / PROJO R$- 16.000,00
(614)3.3.90.36.39-08.244.0034.2.047-039 Outros Serviços de Terceiros - PF / PVMC R$- 9.000,00
(615)3.3.90.36.41-08.244.0034.2.047-041 Outros Serviços de Terceiros - PF / PBF / R$- 7.000,00
(616)3.3.90.36.42-08.244.0034.2.047-042 Outros Serviços de Terceiros - PF / PBT - R$- 9.000,00
(618)3.3.90.39.14-08.244.0034.2.047-014 Outros Serviços de Terceiros - PJ / IGDBF R$- 14.550,00
SUBTOTAL R$- 4.641.329,52
POR CRÉDITO SUPLEMENTAR:
00002 - PODER EXECUTIVO
00210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(236)3.3.90.30.10-12.361.0062.2.017-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 460.244,64
00211 - SEC. MUN. DE SAÚDE - FUND. MUN. DE SAÚDE - SEMSA
(391)3.3.90.30.37-10.302.0052.2.029-037 Material de Consumo / Teto Municipal de M R$- 22.848,10
SUBTOTAL R$- 483.092,74
TOTAL DA(S) SUPLEMENTAÇÃO(ÕES) R$- 5.124.422,26
Art. 2º Os recursos para suplementação, de que trata o artigo anterior, são provenientes da abertura de crédito e anulação da(s) dotação(ões):
ANULAÇÃO:
00002 - PODER EXECUTIVO
00201 - GABINETE DO PREFEITO - GP
(36)3.3.90.33.01-04.122.0011.2.003-001 Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 1.000,00
(36)3.3.90.33.01-04.122.0011.2.003-001 Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 2.000,00
(48)3.3.90.33.01-04.122.0011.2.004-001 Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 2.000,00
(51)4.4.90.52.10-04.122.0011.2.004-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 3.000,00
00204 - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL - REP
(100)3.3.90.47.10-04.122.0011.2.007-010 Obrigações Tributárias e Contributivas / R$- 2.000,00
(101)4.4.90.52.01-04.122.0011.2.007-001 Equipamentos e Material Permamente / FPM R$- 3.500,00
00205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
(108)3.3.90.14.10-04.122.0011.2.008-010 Diárias - Pessoal Civil / Recursos Ordiná R$- 5.000,00
(111)3.3.90.33.01-04.122.0011.2.008-001 Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 3.000,00
00206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(126)3.1.90.92.10-04.122.0011.2.009-010 Despesas de Exercícios Anteriores / Recur R$- 7.000,00
(142)4.4.90.52.10-04.122.0011.2.009-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 6.000,00
(144)4.6.90.71.01-28.843.0223.2.010-001 Principal da Dívida por Contrato / FPM R$- 15.000,00
00207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMFIP
(152)3.3.90.30.01-04.123.0011.2.012-001 Material de Consumo / FPM R$- 2.000,00
(152)3.3.90.30.01-04.123.0011.2.012-001 Material de Consumo / FPM R$- 8.000,00
(155)3.3.90.33.10-04.123.0011.2.012-010 Passagens e Despesas com Locomoção / Recu R$- 9.000,00
(156)3.3.90.35.10-04.123.0011.2.012-010 Serviços de Consultoria / Recursos Ordiná R$- 6.500,00
(163)4.4.90.52.10-04.123.0011.2.012-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 6.000,00
00208 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA - SEMEX
(187)4.4.90.52.01-04.122.0011.2.014-001 Equipamentos e Material Permamente / FPM R$- 5.000,00
00210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(210)3.3.90.18.10-12.122.0011.2.016-010 Auxílio Financeiro a Estudante / Recursos R$- 25.000,00
(210)3.3.90.18.10-12.122.0011.2.016-010 Auxílio Financeiro a Estudante / Recursos R$- 37.000,00
(210)3.3.90.18.10-12.122.0011.2.016-010 Auxílio Financeiro a Estudante / Recursos R$- 50.000,00
(220)4.4.90.51.01-12.361.0062.1.002-001 Obras e Instalações / FPM R$- 5.000,00
(220)4.4.90.51.01-12.361.0062.1.002-001 Obras e Instalações / FPM R$- 10.000,00
(222)4.4.90.51.11-12.361.0062.1.002-011 Obras e Instalações / FUNDEB 40% R$- 100.000,00
(222)4.4.90.51.11-12.361.0062.1.002-011 Obras e Instalações / FUNDEB 40% R$- 200.000,00
(232)3.3.90.01.11-12.361.0062.2.017-011 Aposentadorias e Reformas / FUNDEB 40% R$- 132.000,00
(235)3.3.90.30.01-12.361.0062.2.017-001 Material de Consumo / FPM R$- 10.000,00
(235)3.3.90.30.01-12.361.0062.2.017-001 Material de Consumo / FPM R$- 100.000,00
(238)3.3.90.30.17-12.361.0062.2.017-017 Material de Consumo / Cota-Parte do Salár R$- 9.200,00
(238)3.3.90.30.17-12.361.0062.2.017-017 Material de Consumo / Cota-Parte do Salár R$- 13.000,00
(238)3.3.90.30.17-12.361.0062.2.017-017 Material de Consumo / Cota-Parte do Salár R$- 47.375,00
(248)3.3.90.39.10-12.361.0062.2.017-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 5.000,00
(248)3.3.90.39.10-12.361.0062.2.017-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 10.000,00
(248)3.3.90.39.10-12.361.0062.2.017-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 100.000,00
(254)3.3.90.30.01-12.361.0062.2.018-001 Material de Consumo / FPM R$- 20.000,00
(255)3.3.90.30.10-12.361.0062.2.018-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 7.000,00
(255)3.3.90.30.10-12.361.0062.2.018-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 100.000,00
(260)3.3.90.39.01-12.361.0062.2.018-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 25.000,00
(262)3.3.90.39.17-12.361.0062.2.018-017 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Cota- R$- 28.000,00
(263)3.3.90.39.21-12.361.0062.2.018-021 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Progr R$- 28.000,00
(266)3.3.90.39.11-12.361.0062.2.019-011 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FUNDE R$- 9.000,00
(266)3.3.90.39.11-12.361.0062.2.019-011 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FUNDE R$- 10.000,00
(276)3.3.90.18.10-12.364.0068.2.022-010 Auxílio Financeiro a Estudante / Recursos R$- 150.000,00
(278)3.3.90.39.01-12.364.0068.2.022-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 30.000,00
(279)4.4.90.51.01-12.365.0070.1.003-001 Obras e Instalações / FPM R$- 30.000,00
(280)4.4.90.51.10-12.365.0070.1.003-010 Obras e Instalações / Recursos Ordinários R$- 50.000,00
(281)4.4.90.51.11-12.365.0070.1.003-011 Obras e Instalações / FUNDEB 40% R$- 12.714,00
(281)4.4.90.51.11-12.365.0070.1.003-011 Obras e Instalações / FUNDEB 40% R$- 14.000,00
(295)3.3.90.30.10-12.365.0070.2.024-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 11.000,00
(296)3.3.90.30.11-12.365.0070.2.024-011 Material de Consumo / FUNDEB 40% R$- 104.786,04
(307)3.3.90.30.11-12.365.0070.2.025-011 Material de Consumo / FUNDEB 40% R$- 190.000,00
00211 - SEC. MUN. DE SAÚDE - FUND. MUN. DE SAÚDE - SEMSA
(314)3.1.90.11.10-10.122.0011.2.026-010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 1.100.000,00
(315)3.1.90.13.10-10.122.0011.2.026-010 Obrigações Patronais / Recursos Ordinário R$- 25.000,00
(316)3.1.90.92.01-10.122.0011.2.026-001 Despesas de Exercícios Anteriores / FPM R$- 20.000,00

(319)3.3.90.14.01-10.122.0011.2.026-010 Diárias - Pessoal Civil / FPM R$- 25.000,00
(321)3.3.90.30.10-10.122.0011.2.026-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 70.000,00
(321)3.3.90.30.10-10.122.0011.2.026-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 85.000,00
(323)3.3.90.33.01-10.122.0011.2.026-001 Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 35.000,00
(326)3.3.90.36.10-10.122.0011.2.026-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 5.000,00
(326)3.3.90.36.10-10.122.0011.2.026-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 10.000,00
(329)3.3.90.47.10-10.122.0011.2.026-010 Obrigações Tributárias e Contributivas / R$- 60.000,00
(345)3.1.90.94.10-10.301.0052.2.027-010 Indenizações Trabalhistas / Recursos Ordi R$- 30.000,00
(349)3.3.90.30.07-10.301.0052.2.027-007 Material de Consumo / SF / M. SAÚDE R$- 150.000,00
(351)3.3.90.30.10-10.301.0052.2.027-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 5.000,00
(353)3.3.90.30.25-10.301.0052.2.027-025 Material de Consumo / NASF / M. SAÚDE R$- 43.646,49
(360)3.3.90.30.29-10.301.0052.2.027-029 Material de Consumo / Saúde Bucal / M. Sa R$- 10.000,00
(362)3.3.90.33.10-10.301.0052.2.027-010 Passagens e Despesas com Locomoção / Recu R$- 10.000,00
(362)3.3.90.33.10-10.301.0052.2.027-010 Passagens e Despesas com Locomoção / Recu R$- 40.000,00
(374)3.3.90.41.10-10.301.0052.2.027-010 Contribuições / Recursos Ordinários R$- 15.000,00
(375)3.3.90.47.10-10.301.0052.2.027-010 Obrigações Tributárias e Contributivas / R$- 6.000,00
(376)4.4.90.52.02-10.301.0052.2.027-002 Equipamentos e Material Permanente / PAB R$- 40.000,00
(384)3.3.90.32.01-10.302.0052.2.028-001 Material de Distribuição Gratuita / FPM R$- 30.000,00
(385)3.3.90.33.01-10.302.0052.2.028-001 Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 5.000,00
(386)3.3.90.39.10-10.302.0052.2.028-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 20.000,00
(387)3.3.90.48.10-10.302.0052.2.028-010 Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Físic R$- 50.000,00
(392)3.3.90.36.10-10.302.0052.2.029-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 2.500,00
00212 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(417)4.4.90.51.01-08.244.0034.1.005-001 Obras e Instalações / FPM R$- 10.000,00
(417)4.4.90.51.01-08.244.0034.1.005-001 Obras e Instalações / FPM R$- 13.000,00
(418)4.4.90.51.10-08.244.0034.1.005-010 Obras e Instalações / Recursos Ordinários R$- 4.000,00
(418)4.4.90.51.10-08.244.0034.1.005-010 Obras e Instalações / Recursos Ordinários R$- 18.000,00
00213 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
(433)3.3.90.36.01-18.541.0112.2.033-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 7.000,00
00214 - SEC. MUN. DO INTERIOR E DESENV. RURAL - SEMIN
(441)3.3.90.30.01-04.122.0011.2.034-001 Material de Consumo / FPM R$- 5.000,00
(442)3.3.90.30.10-04.122.0011.2.034-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 8.000,00
(445)3.3.90.36.10-04.122.0011.2.034-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 10.000,00
(451)3.3.90.32.01-04.122.0015.2.035-001 Material de Distribuição Gratuita / FPM R$- 7.000,00
(456)3.3.90.39.01-04.122.0015.2.035-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 7.000,00
(458)4.4.90.52.01-04.122.0015.2.035-001 Equipamentos e Material Permamente / FPM R$- 35.548,00
(459)4.4.90.52.10-04.122.0015.2.035-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 3.000,00
(459)4.4.90.52.10-04.122.0015.2.035-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 5.000,00
00215 - SEC. MUN. DE PROD. ABAST. E POL. FUNDIARIAS - SEMPAB
(465)3.3.90.32.01-20.122.0011.2.036-001 Material de Distribuição Gratuita / FPM R$- 20.000,00
(466)3.3.90.33.01-20.122.0011.2.036-001 Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 6.000,00
(472)4.4.90.52.01-20.122.0011.2.036-001 Equipamentos e Material Permamente / FPM R$- 30.000,00
(474)3.3.90.36.10-20.122.0131.2.037-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 5.000,00
(477)4.4.90.52.10-20.122.0131.2.037-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 20.000,00
00216 - SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(497)3.3.90.30.10-04.122.0091.2.040-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 5.000,00
(497)3.3.90.30.10-04.122.0091.2.040-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 10.000,00
(501)3.3.90.39.10-04.122.0091.2.040-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 40.000,00
(507)3.3.90.30.01-15.122.0011.2.041-001 Material de Consumo / FPM R$- 25.000,00
(507)3.3.90.30.01-15.122.0011.2.041-001 Material de Consumo / FPM R$- 27.634,37
(512)3.3.90.30.20-15.122.0011.2.041-020 Material de Consumo / FEX -Auxílio Financ R$- 45.000,00
(517)3.3.90.39.03-15.122.0011.2.041-003 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Fundo R$- 5.000,00
(520)4.4.90.52.01-15.122.0011.2.041-001 Equipamentos e Material Permamente / FPM R$- 30.000,00
(523)4.4.90.51.03-15.451.0091.1.007-003 Obras e Instalações / Fundo Especial do P R$- 10.000,00
(524)4.4.90.51.10-15.451.0091.1.007-010 Obras e Instalações / Recursos Ordinários R$- 10.000,00
(528)4.4.90.51.19-15.451.0091.1.008-019 Obras e Instalações / Cont de Interv no D R$- 55.000,00
(532)4.4.90.52.10-17.511.0091.1.011-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 20.000,00
(532)4.4.90.52.10-17.511.0091.1.011-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 25.000,00
(534)4.4.90.52.10-17.512.0091.1.012-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 45.000,00
(541)4.4.90.51.01-17.512.0091.2.042-001 Obras e Instalações / FPM R$- 20.000,00
(543)4.4.90.51.01-25.752.0091.1.013-001 Obras e Instalações / FPM R$- 32.475,62
(544)4.4.90.51.10-25.752.0091.1.013-010 Obras e Instalações / Recursos Ordinários R$- 20.000,00
(545)4.4.90.52.10-25.752.0091.1.013-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 48.500,00
00217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
(559)4.4.90.51.01-13.392.0071.1.015-001 Obras e Instalações / FPM R$- 40.000,00
(560)4.4.90.51.10-13.392.0071.1.015-010 Obras e Instalações / Recursos Ordinários R$- 30.000,00
(561)3.3.90.30.01-13.392.0071.2.044-001 Material de Consumo / FPM R$- 1.500,00
(561)3.3.90.30.01-13.392.0071.2.044-001 Material de Consumo / FPM R$- 1.500,00
(565)3.3.90.32.10-13.392.0071.2.044-010 Material de Distribuição Gratuita / Recur R$- 5.000,00
(567)3.3.90.36.01-13.392.0071.2.044-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 15.000,00
00218 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMJEL
(574)3.3.50.41.10-27.812.0011.2.045-010 Contribuições / Recursos Ordinários R$- 5.000,00
(576)3.3.90.30.01-27.812.0011.2.045-001 Material de Consumo / FPM R$- 4.000,00
(576)3.3.90.30.01-27.812.0011.2.045-001 Material de Consumo / FPM R$- 7.000,00
(577)3.3.90.30.10-27.812.0011.2.045-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 6.000,00

(580)3.3.90.32.01-27.812.0011.2.045-001 Material de Distribuição Gratuita / FPM R$- 2.100,00
(580)3.3.90.32.01-27.812.0011.2.045-001 Material de Distribuição Gratuita / FPM R$- 3.000,00
00003 - FUNDOS MUNICIPAIS
00301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(599)3.3.90.18.38-08.244.0034.2.047-038 Auxilio Financeiro a Estudante / PROJOVEM R$- 2.300,00
(599)3.3.90.18.38-08.244.0034.2.047-038 Auxilio Financeiro a Estudante / PROJOVEM R$- 10.000,00
(603)3.3.90.30.13-08.244.0034.2.047-013 Material de Consumo / PFMC - CREAS / SUAS R$- 5.000,00
(604)3.3.90.30.14-08.244.0034.2.047-014 Material de Consumon / IGDBF / SUAS R$- 20.000,00
(607)3.3.90.30.41-08.244.0034.2.047-041 Material de Consumo / PBF / SUAS R$- 20.000,00
(609)3.3.90.32.10-08.244.0034.2.047-010 Material de Distribuição Gratuita / Recur R$- 7.550,00
(612)3.3.90.36.14-08.244.0034.2.047-014 Outros Serviços de Terceiros - PF / IGDBF R$- 7.000,00
(612)3.3.90.36.14-08.244.0034.2.047-014 Outros Serviços de Terceiros - PF / IGDBF R$- 10.000,00
(619)3.3.90.39.38-08.244.0034.2.047-038 Outros Serviços de Terceiros / PROJOVEM - R$- 2.000,00
(619)3.3.90.39.38-08.244.0034.2.047-038 Outros Serviços de Terceiros / PROJOVEM - R$- 6.000,00
(620)3.3.90.39.39-08.244.0034.2.047-039 Outros Serviços de Terceiros - PJ / PVMC R$- 3.000,00
(620)3.3.90.39.39-08.244.0034.2.047-039 Outros Serviços de Terceiros - PJ / PVMC R$- 10.000,00
00009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
00999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
(688)9.9.99.99.01-99.999.0999.9.999-001 Reserva de Contingência - FPM R$- 19.000,00
(688)9.9.99.99.01-99.999.0999.9.999-001 Reserva de Contingência - FPM R$- 20.000,00
(688)9.9.99.99.01-99.999.0999.9.999-001 Reserva de Contingência - FPM R$- 21.000,00
(689)9.9.99.99.10-99.999.0999.9.999-010 Reserva de Contingência / Recursos Ordiná R$- 20.000,00
SUBTOTAL R$- 4.641.329,52
CRÉDITO SUPLEMENTAR:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$- 483.092,74
SUBTOTAL R$- 483.092,74
TOTAL DOS CRÉDITOS R$- 5.124.422,26
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 02 de agosto de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:6F4ACB8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314-A, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública - RECURSO PRÓPRIO, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 020, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. JOEL MOTA DE ARAUJO	Agente Comunitário de Saúde
2. JULIANE SOARES PINHEIRO	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de agosto de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:F68696EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314-B, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública - RECURSO PRÓPRIO, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 020, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. CICERO JOSE SILVA	Médico Clínico-geral
2. EDWIN ALBERTO BUSTAMANTE RIOS	Médico Clínico-geral
3. FABIANO HIROMICHI MAKIMOTO	Médico Clínico-geral
4. GUILHERME DOS SANTOS TAVARES	Médico Clínico-geral
5. LARISSA RUSSO LUSTOSA RODRIGUES	Médico Clínico-geral
6. LEONARDO SORIA NEGREIROS	Médico Clínico-geral
7. LORENA RUSSO LUSTOSA RODRIGUES	Médico Clínico-geral
8. LUZIA VIEIRA MOREIRA	Enfermeira
9. MARCIA DOS SANTOS DA SILVA	Médico Clínico-geral
10. MARCIO JORGE ALVES SERVALHO	Médico Clínico-geral
11. NIRLENE DA SILVA VIEIRA	Enfermeira
12. VÂNIA MAIRI NAUE	Médico Clínico-geral

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de agosto de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:3E473F32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314-C, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública - MUNICIPALIZAÇÃO, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 020, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. EDWIN ALBERTO BUSTAMANTE RIOS	Médico Gineco Obstetra
2. VÂNIA MAIRI NAUE	Médica Pediatra

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de agosto de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:A5003DD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314-D, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública - CONVÊNIOS, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 020, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	
1. CICERO JOSE DA SILVA	Médico da Família
2. FABIANO HIROMICHI MAKIMOTO	Médico da Família
3. GUILHERME DOS SANTOS TAVARES	Médico da Família
4. LARISSA RUSSO LUSTOSA RODRIGUES	Médico da Família
5. LEONARDO SORIA NEGREIROS	Médico da Família
6. LORENA RUSSO LUSTOSA RODRIGUES	Médico da Família
7. MARCIA DOS SANTOS DA SILVA	Médico da Família
8. MARCIO JORGE ALVES SERVALHO	Médico da Família
NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA – NASF	
1. JOSELINA ALVES DE CASTRO	Nutricionista
SAUDE DA FAMILIA INDIGENA	
1. ADEMAR NASCIMENTO ARAUJO	Agente de Saúde Indígena

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de agosto de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:D3BF370D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314-E, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO, sobretudo, a Certidão de Óbito de Registro Civil das Pessoas Naturais, emitida pelo Cartório do 3º Ofício de Itacoatiara-AM, datada de 15 de outubro de 2010,
D E C R E T A:
Art. 1º TORNAR VAGO, nos termos do artigo 31, inciso VII, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, o cargo de provimento efetivo - Auxiliar de Serviços Gerais, em razão do falecimento do servidor MANOEL ESPÍRITO SANTO RODRIGUES, ocorrido a 30 de julho de 2010, consoante a Certidão de Óbito, emitida pelo Cartório do 3° Ofício - Registro Civil das Pessoas Naturais - da Comarca de Itacoatiara, com ato registrado às fls. 203, no Livro C-01, sob o n° 811.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de agosto de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:82A18501

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314-F, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 020, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. BRENO RICARDO DO AMARAL	Agente Comunitário de Saúde
2. CLÁUDIO REBELO DOS SANTOS JÚNIOR	Agente Comunitário de Saúde
3. ITAMARINA SILVA DE ANDRADE	Agente Comunitário de Saúde
4. LEICIANE GRANA DE CASTRO TORRES	Agente Comunitário de Saúde
5. MIDIAN BARBOSA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de agosto de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:88444174

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314-G, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º CESSAR os efeitos do Decreto nº 237, de 15 de junho de 2010, que designou o servidor ORLANDO GLÓRIA DE SOUZA para responder, interina e cumulativamente, pela Subsecretaria Municipal de Governo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:A7987223

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314-H, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de comprovação documental pertinente e de melhor apreciação clínica por parte da Junta Médica Oficial do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Tornar nulo o Decreto nº 302, de 28 de julho de 2010, que concedeu APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor municipal EDINEI DE ARAÚJO COSTA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Grupo III, Nível 4, Matrícula FNE04/41661.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:934DF67A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 315, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, ANIELE CRISTINY VALENTE RIBEIRO para o cargo de provimento em comissão - Chefe de Setor de Redação - CC - 5 - da Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de julho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:980742EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 316, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n.º 153 de 15 de abril de 2010, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de Ajuda Financeira - Bolsa de Estudo Universitária a estudantes de nível superior nos termos da Lei Municipal nº 153 de 15 de abril de 2010, consoante as especificidades seguintes:

1. ADELIANA GOMES DA COSTA	R$ - 150,00
2. ADEMARINA PEREIRA PINTO	R$ - 150,00
3. ADRIANA SARRAZIM DA SILVA	R$ - 150,00
4. AGDALBERTO ROQUE RODRIGUES JUNIOR	R$ - 150,00
5. ALAN JIULIO BRITO DE OLIVEIRA	R$ - 150,00
6. ALBERT MATOS DA COSTA	R$ - 150,00
7. ALCIMARA FARIAS RODRIGUES	R$ - 150,00
8. ALDENIZE AMAZONAS BATISTA	R$ - 150,00
9. ANA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	R$ - 150,00
10. ANA PAULA MIRANDA GONCALVES CLEMENTE	R$ - 150,00
11. ANA SARA ALVES DE ANDRADE	R$ - 150,00
12. ANDREA CRISTINA MAGALHAES CABRAL	R$ - 150,00
13. ANDREI RODRIGUES FERREIRA	R$ - 150,00
14. ANDRESSA DE ALMEIDA MONTES	R$ - 150,00

15. ANNE CAROLINE DOS SANTOS MACIEL	R$ - 150,00
16. ANNY GABRIELLE DE OLIVEIRA MELO	R$ - 150,00
17. ANTONIA EMANOELA ALVES GOMES	R$ - 150,00
18. ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS	R$ - 150,00
19. ANTONIO AUGUSTO DA SILVA PINHO	R$ - 150,00
20. ANTONIO MARCELY OLIVEIRA CABRAL	R$ - 150,00
21. ATYNNA COSTA QUINCO	R$ - 150,00
22. BARBARA LUCIANA DA SILVA SANTOS	R$ - 150,00
23. BRUNO ROBERTO SILVA DO AMARAL	R$ - 150,00
24. CAMILA DOS SANTOS DE MOURA	R$ - 150,00
25. CAROLINA PEREIRA HYPPOLITO	R$ - 150,00
26. CESAR DUTRA GRANA	R$ - 150,00
27. CLAUDIA PATRICIA VIEIRA MOREIRA	R$ - 150,00
28. CLESIA JULIA RESENDE FRANÇA	R$ - 150,00
29. CLEYDINE TRINDADE SIMOES	R$ - 150,00
30. CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	R$ - 150,00
31. DANIEL FERREIRA BENTES	R$ - 150,00
32. DANIEL MAKLOUF ABRAHIM	R$ - 150,00
33. DANIEL TAFFAREL CONCALVES CASSOL	R$ - 150,00
34. DANIELE CASTRO DE SOUZA	R$ - 150,00
35. DAYANE PIMENTEL GUERREIRO	R$ - 150,00
36. DEBORA KATARINNE DE SOUZA	R$ - 150,00
37. DENIS CALDAS DA SILVA	R$ - 150,00
38. DIANA COSTA DA SILVA	R$ - 150,00
39. DIEGO BRASIL MARTINS	R$ - 150,00
40. DIEGO DE SOUZA COELHO	R$ - 150,00
41. DIEGO MANOEL ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	R$ - 150,00
42. DIEGO OZAKI LOPES CUNHA	R$ - 150,00
43. DOUGLAS BARBOSA MULLER JUNIOR	R$ - 150,00
44. DULCE CIDADE PINHEIRO	R$ - 150,00
45. EDER GIOVANNY FERREIRA SE SOUZA	R$ - 150,00
46. EDUARDO DOS SANTOS MOREIRA	R$ - 150,00
47. EDVALDO DE SOUZA MONTEIRO	R$ - 150,00
48. ELINILMA MARIA MARTINS DA COSTA	R$ - 150,00
49. ELIZANGELA DA SILVA DE ARAUJO	R$ - 150,00
50. ELLEM MARA BALBI DE LIMA	R$ - 150,00
51. ELOYNA NASCIMENTO DOS SANTOS	R$ - 150,00
52. ELSON DOS SANTOS CASTRO JUNIOR	R$ - 150,00
53. EMILANY GOMES AZEVEDO	R$ - 150,00
54. ERICA FIGUEIREDO SILVA	R$ - 150,00
55. ERLEANNE PESSOA OLIVEIRA	R$ - 150,00
56. ERLEN AKILA BATISTA DA SILVA	R$ - 150,00
57. EVELY ISRAEL NOGUEIRA MOREIRA	R$ - 150,00
58. FABRICIA FONSECA DA SILVA	R$ - 150,00
59. FABRIZIA RAIMUNDA REIS ALVES	R$ - 150,00
60. FABRIZIA SENA CARVALHO	R$ - 150,00
61. FERNANDA FARIAS RODRIGUES	R$ - 150,00
62. FRANCIANE AZEVEDO ALMEIDA	R$ - 150,00
63. FRANCINALDO BARROZO BATISTA	R$ - 150,00
64. FRANCISCO EMILIANO DE MORAES NETO	R$ - 150,00
65. FRANK DIAS DE SOUZA	R$ - 150,00
66. FRANSCISNEY AUGUSTO DA SILVA	R$ - 150,00
67. GEINA PATRICIA MAKLOUF DE OLIVEIRA	R$ - 150,00
68. GEORGE JOELSON MAKLOUF DE OLIVEIRA	R$ - 150,00
69. GERTYMILLUSON VIEIRA MACIEL	R$ - 150,00
70. GILMARA BRASIL DE SOUZA	R$ - 150,00
71. GISELE SILVA PESSOA	R$ - 150,00
72. GIZELLE CLARO FERNANDES DE OLIVEIRA	R$ - 150,00
73. GLENDA BRASIL DE SOUZA	R$ - 150,00
74. GRACIANE DE MELO PEREIRA	R$ - 150,00
75. GREYCE LARISSA RODRIGUES TROVAO	R$ - 150,00
76. GREYCEANE PAZ DE FIGUEIREDO	R$ - 150,00
77. GUILHERME FERNANDES DA COSTA	R$ - 150,00
78. HALF ADRIEL SIMPLICIO ARAUJO MACEDO	R$ - 150,00
79. HAROLDO MARTINS MACEDO JUNIOR	R$ - 150,00
80. HELIO OSAKI LOPES JUNIOR	R$ - 150,00
81. HELY RUBEM DE PAIVA NETO	R$ - 150,00
82. HYLKEWENY DOS SANTOS ALVES	R$ - 150,00
83. IGOR VIEIRA MAR MUSSA	R$ - 150,00
84. IRLENE FARIAS DO NASCIMENTO	R$ - 150,00
85. ISABELA DE ALMEIDA SILVA	R$ - 150,00
86. ISAMARA KELY AMORIM CRUZ	R$ - 150,00
87. IVAN ANTONILDO SOUZA MULLER	R$ - 150,00
88. IVANA ROBERTA SOUZA MULLER	R$ - 150,00
89. JACIMARA SENA CARVALHO	R$ - 150,00
90. JAMILE MARQUES DE ALMEIDA	R$ - 150,00
91. JANAINA PINHEIRO DA SILVA	R$ - 150,00
92. JENIFFER FERNANDES RODRIGUES	R$ - 150,00
93. JHONES PESSOA OLIVEIRA	R$ - 150,00
94. JOAO BATISTA DE SOUZA QUINTELA	R$ - 150,00
95. JOAO CARLOS NEREU GAMA DOS SANTOS	R$ - 150,00
96. JOAO PAULO GONCALVES DE LIMA	R$ - 150,00
97. JOAO PAULO MIRANDA GONCALVES	R$ - 150,00
98. JONATHA JOSÉ ARAÚJO PEREIRA	R$ - 150,00
99. JOSIMARA RODRIGUES DA SILVA	R$ - 150,00
100. JOYCE MARQUES DE ALMEIDA	R$ - 150,00
101. JOYCE MEIRELES ANDRADE	R$ - 150,00
102. JURANDIR DOS ANJOS TROVAO	R$ - 150,00
103. KADIA COSTA BASTO	R$ - 150,00
104. KAMILA SHEYLANY QUEIROZ MOREIRA	R$ - 150,00
105. KARINA ONETY DE BARROS	R$ - 150,00
106. KARINA SHELZEA QUEIROZ MOREIRA	R$ - 150,00
107. KARLYSSON MONTEIRO ALVES	R$ - 150,00
108. KASSIO WILL CRUZ DE PAIVA	R$ - 150,00
109. KEDMA MELO DA SILVA	R$ - 150,00
110. KELEISON CARVALHO FRANÇA	R$ - 150,00
111. KELEM REGINA DE SOUZA DOS SANTOS	R$ - 150,00
112. KELLY ANNE BARROS AMARAL	R$ - 150,00
113. KENNETH RAMOS ALVES	R$ - 150,00
114. KETULY MELO DA SILVA	R$ - 150,00
115. KEULISON DA SILVA RAMOS	R$ - 150,00
116. KLISSIA MAIA DE SOUZA	R$ - 150,00
117. LAIZE DAYANE ABREU DE ARAUJO	R$ - 150,00
118. LANA SANTOS DE CASTRO SILVA	R$ - 150,00
119. LARISSA REBELO LOPES	R$ - 150,00
120. LEANDRO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	R$ - 150,00
121. LEIDE CRISTINA CASTRO XAVIER	R$ - 150,00
122. LEONARDO SMITH DE SOUZA	R$ - 150,00
123. LEONEL NEVES DE BRITO	R$ - 150,00
124. LIDIANE FREITAS JORDAO	R$ - 150,00
125. LOUISE CAROLINE MIQUILES GUIMARAES	R$ - 150,00
126. LUCENILDA PEREIRA DE SOUZA	R$ - 150,00
127. LUCIA CECILIA GUEDES DA SILVA MENDES	R$ - 150,00
128. LUCIANA PINTO DA SILVA	R$ - 150,00
129. LUCIENE MOREIRA DA SILVA	R$ - 150,00
130. LUCIMARA DO VALE DA COSTA	R$ - 150,00
131. LUCINEY NAZARETH DE OLIVEIRA	R$ - 150,00
132. LUIZ FELIPE FERNANDES LEITAO	R$ - 150,00
133. MARA REGINA GASPAR DA SILVA	R$ - 150,00
134. MARCELO DE MAGALHAES BRASIL	R$ - 150,00
135. MARCELO FRANKLIN ALMEIDA RAMOS	R$ - 150,00
136. MARCIO NEY GONÇALVES NEGREIROS	R$ - 150,00
137. MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA PENA	R$ - 150,00
138. MARCOS PAULO CAVALCANTE RATTES E SILVA	R$ - 150,00
139. MARCOS PAULO GRANA DA SILVA	R$ - 150,00
140. MARIA DO ROSARIO PEREIRA CRUZ	R$ - 150,00
141. MARIA GLACINEIDE BATISTA DA SILVA	R$ - 150,00
142. MARIA JOSELINA SILVA DE LIMA	R$ - 150,00
143. MARIANNA PAOLA SANTOS DE PAIVA	R$ - 150,00
144. MARILIA FERNANDES DOS SANTOS ALMEIDA	R$ - 150,00
145. MARINA CARLA BARBOSA DE OLIVEIRA	R$ - 150,00
146. MARTA ANDREZA BARBOSA DE OLIVEIRA	R$ - 150,00
147. MARTA MARIA GUEDES DA SILVA MENDES	R$ - 150,00
148. MAURICIO MORAES DA CUNHA	R$ - 150,00
149. MAYANNA EMILIA TENORIO VICENTE	R$ - 150,00
150. MAYARA BATALHA MENDONÇA	R$ - 150,00
151. MAYZA BATALHA MENDONÇA	R$ - 150,00
152. MUNYCK HELANY DA SILVA LIMA	R$ - 150,00
153. NAZIRA MARQUES DE OLIVEIRA	R$ - 150,00
154. NEDIZA MARQUES DE OLIVEIRA	R$ - 150,00
155. NICE BIASE GOMES DA COSTA	R$ - 150,00
156. NILO MULLER NETO	R$ - 150,00
157. NILZA CORTEZ SILVA	R$ - 150,00
158. NIRLEI TEIXEIRA DA FONSECA	R$ - 150,00
159. NOEME GUIMARÃES AGUIAR	R$ - 150,00
160. OLIVIA MARIA QUEIROZ DA SILVA	R$ - 150,00
161. PAMELLA PATRICIA PONTES FREITAS	R$ - 150,00
162. PATRICIA MAGALHAES BRASIL	R$ - 150,00
163. PAULO EDUARDO FONSECA FERREIRA	R$ - 150,00
164. PAULO GUIMARAES REIS	R$ - 150,00
165. PAULO RICARDO COSTA DE MENEZES	R$ - 150,00
166. PAULO ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA	R$ - 150,00
167. PEDRO BATISTA RODRIGUES FILHO	R$ - 150,00
168. PEDRO RAINERI FERNANDES GUIMARAES	R$ - 150,00
169. PENSILVANIA TEIXEIRA DE SOUZA	R$ - 150,00
170. PRISCILA FARIAS NOGUEIRA	R$ - 150,00
171. PRISCILA MONTEIRO MUBARAC	R$ - 150,00
172. RAFAELA FERNANDES DA COSTA	R$ - 150,00
173. RAFAELA VITAL SANTOS SILVA	R$ - 150,00
174. RAIMUNDA CRISTIANE DA SILVA NASCIMENTO	R$ - 150,00
175. RAINIER ALMEIDA NASCIMENTO	R$ - 150,00
176. RAIZA DE OLIVEIRA BIASE	R$ - 150,00
177. RAYANE DE OLIVEIRA PENA	R$ - 150,00
178. RAYSEL FERNANDES LIRA	R$ - 150,00
179. ROBERTO CASTRO DA SILVA	R$ - 150,00
180. RONALDO PEREIRA DE SOUZA	R$ - 150,00
181. ROSA HELENA PEREIRA DE NAZARE	R$ - 150,00
182. ROSEVELT PEIXOTO DE OLIVEIRA	R$ - 150,00
183. RUAN OLIVEIRA DE ANDRADE	R$ - 150,00
184. RUBENS MENDES DE MENEZES	R$ - 150,00
185. SABRINA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA	R$ - 150,00
186. SAFIRA MACEDO BENTES	R$ - 150,00
187. SAMIR DE SOUZA MAMEDE	R$ - 150,00
188. SAMYLLE MARTINS DE LEMOS ABREU	R$ - 150,00
189. SANNY SILVA SOUZA	R$ - 150,00
190. SEFORA CRISTINA BARRETO DE MORAES	R$ - 150,00
191. SHELDA JULIANA CAMPOS DA SILVA MURTA	R$ - 150,00
192. SHELZIA LIMA DA SILVA	R$ - 150,00

193. SIBELLE MOREIRA PEREIRA	R$ - 150,00
194. SILVANA MARQUES DE MORAES	R$ - 150,00
195. SILVANE OLIVEIRA MARTINS	R$ - 150,00
196. SILVIA MARIA SILVA GAMA	R$ - 150,00
197. SILVIANNY MONTEIRO MARQUES	R$ - 150,00
198. SIMARA VIEIRA MOREIRA	R$ - 150,00
199. SIMONE SOARES MOREIRA	R$ - 150,00
200. SONIA MARIA DE MAGALHAES BRASIL	R$ - 150,00
201. TAMIRIS FERREIRA DE LIMA	R$ - 150,00
202. TARLYSON COSTA DE AQUINO	R$ - 150,00
203. TATIELE PATRICIA RIBEIRO SERRAO	R$ - 150,00
204. THABATA THAIS TEIXEIRA TRAVASSOS	R$ - 150,00
205. THAIS ARIANA ASSIS NASCIMENTO	R$ - 150,00
206. THAYS LAURA FERREIRA DE BRITO GONÇALVES	R$ - 150,00
207. THIAGO COSTA QUINCO	R$ - 150,00
208. THIAGO SMITH DE SOUZA	R$ - 150,00
209. THYRSO MUNHOZ QUEIROZ GESTA DE ARAUJO	R$ - 150,00
210. VIVIANE DA SILVA BALBI	R$ - 150,00
211. WALLACE ABREU FRANÇA	R$ - 150,00
212. WANESSA BORGES BELONI	R$ - 150,00
213. WILLAME NETO NOE	R$ - 150,00
214. ZAIRA NOGUEIRA QUEIROZ	R$ - 150,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:9C06E473

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 317, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, para ocuparem cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública, conforme especificações a seguir:
1. MARCOS SÉRGIO DA SILVA MOURA - Chefe de Setor de Manutenção e Limpeza - CC - 5; e
2. JAFERSON THOMÉ NUNES COELHO - Chefe de Setor de Controle e Fiscalização de Limpeza das Vias Públicas - CC - 5.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:66898036

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 318, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, para ocuparem cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações a seguir:
1. EDIVANE PEREIRA VIEIRA - Diretora de Departamento de Proteção Social Básica - CC - 3; e
2. THAIANE SOUZA DOS SANTOS - Chefe de Setor de Atendimento Funerário à Família Carente - CC - 5.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:4BEC46E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 319, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, EDILSON REIS RIBEIRO para o cargo de provimento em comissão - Subsecretário Municipal de Governo.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:9984DF4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 320, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, combinada com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, para ocuparem cargos de provimento em comissão, de acordo com as especificidades seguintes:

1. ADRIANA MONTEIRO MOTA - Supervisora da Escola Profª Maria Nira Guimarães;
2. EDLENE ADAUTINA CAVALCANTE DE FRANCA MIQUILES - Diretora - Gestora da Escola Olga Rego Figueiredo;
3. MANOEL DA ENCARNAÇÃO COUTINHO - Supervisor da Escola Yêda Henriques de Souza Auzier.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:9E97CB64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública - MUNICIPALIZAÇÃO, com fulcro na Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. ANDREA SOUSA DE ARAUJO	Médica Gineco Obstetra
2. EDSON AUGUSTO SANTIAGO	Médico Anestesiologista
3. ISAAC ADRIANO CAVALCANTE RIBEIRO	Médico Anestesiologista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de agosto de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:AE5647FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 57 da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006, o acréscimo à GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL dos servidores, consoante as especificações seguintes:

1. ERICLEI DE CASTRO FERNANDES - acréscimo de R$- 410,00 (Quatrocentos e dez Reais), perfazendo um total de R$- 510,00 (Quinhentos e dez Reais);
2. TIAGO SARRAZIN DA SILVA - acréscimo de R$- 95,00 (Noventa e cinco Reais), perfazendo um total de R$- 510,00 (Quinhentos e dez Reais).

Art. 2º AUTORIZAR, nos termos do art. 57, inc. V, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006, o acréscimo de R$- 210,00 (Duzentos e dez Reais) à GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE do servidor TIAGO SARRAZIN DA SILVA, perfazendo um total de R$- 510,00 (Quinhentos e dez Reais) mensais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 2 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 2 (dois) dias de mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:A8F32845

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 323, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, em consonância com o Decreto nº 118, de 24 de abril de 2009, que regulamenta o art. 39 do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos profissionais da educação, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de Jornada Suplementar por trabalho em regime de 15 horas semanais ao professor VALCIMAR DA SILVA LIMA, no valor de R$ - 544,50 (Quinhentos e quarenta e quatro Reais e cinquenta centavos), em consonância com o art. 39 da Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009 - Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, combinado com a regulamentação disciplinada pelo Decreto nº 118, de 24 de abril de 2009.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 2 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 2 (dois) dias de mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:E3A429F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 325, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS do cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Administração.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 17 de agosto de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certificamos que o Decreto n° 325 de 17 de agosto de 2010 foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2010 (dois mil e dez), em consonância com o art. 118 da Lei Orgânica do Município.

EMANUEL ALTAMOR VIANA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto de Nomeação 010 de 05.02.2010

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Nomeação 326 de 17.08.2010

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:E9C90E22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 326, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 96, inc. III, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS para o cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Administração.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 17 de agosto de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:B41CF87A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 327, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, THYRSO MUNHOZ DE ARAÚJO do cargo comissionado de Chefe de Setor de Patrimônio Material e Imaterial - CC - 5, da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 17 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 17 (dezessete) dias de mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:9A5758EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 328, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, THYRSO MUNHOZ DE ARAÚJO para o cargo de provimento em comissão - Coordenador de Bosques, Parques e Orlas - CC - 4, da Secretaria Municipal de Cultura
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 17 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 17 (dezessete) dias de mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:6E6ADCB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 329, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIMA para o cargo de provimento em comissão - Diretora de Departamento de Cultura - CC - 3, da SEMC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 02 de agosto de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 17 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 17 (dezessete) dias de mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:F884C687

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 330, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, para ocuparem cargos de provimento em comissão da SEMC - Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações seguintes:
1. ANDREZA SILVEIRA GOES - Chefe de Setor de Patrimônio Material e Imaterial - CC - 5; e
2. MARIA DE CASTRO GAMA - Chefe de Setor de Formação Artística - CC - 5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 17 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 17 (dezessete) dias de mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:D8B9D86F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 331, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
CONSIDERANDO as disposições estabelecidas pela Lei nº 15, de 2 de setembro de 1971, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao PENAROL ATLÉTICO CLUBE uma faixa de terras que pertenciam ao Patrimônio do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, ainda, de utilidade pública o título conferido ao Penarol mediante a Lei nº 35, de 17 de junho de 1968,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica reconhecida, nos termos da Lei 15, de 2 de setembro de 1971, a DOAÇÃO ao PENAROL ATLÉTICO CLUBE, Associação Civil praticante de desporto de participação e rendimentos, sem fins lucrativos, com personalidade própria de Direito Privado, inscrita no CNPJ 04.677.449/0001-40, de um BEM IMÓVEL que pertencia ao Patrimônio do Município de Itacoatiara, constituído de um lote de terras localizado na Avenida Antônio Serudo Martins, Zona Urbana desta cidade, com área de 1.750,00m2 (Hum mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), tendo 25m (vinte e cinco metros) de frente por 70m (setenta metros) de fundo, com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE, com a Escola Estadual Dr. Fernando Ellis Ribeiro; ao SUL, com terras do Patrimônio Municipal; a LESTE, com a Cia. Amazonense de Telecomunicações e a OESTE, com a Avenida Antônio Serudo Martins, devidamente inscrito sob matrícula 5.140, Ficha n° 01, Livro n° 2 - Registro Geral, no Cartório do 1° Ofício da comarca de Itacoatiara.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 17 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 17 (dezessete) dias de mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:059F37BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 332, DE 19 DE AGOSTO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96, inc. III, da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, a contar desta data, nos termos da Lei Orgânica do Município, o senhor LUAN VICTOR DOS SANTOS NASCIMENTO do cargo comissionado – Agente de Segurança da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Executivo Municipal, 19 de agosto de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 19 (dezenove) dias de mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:39119F1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 333, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, a senhora SIMEI SORYENE ROSAS BARBOSA do cargo de provimento em comissão - Coordenadora da Escola Grão Mestre Venâncio Igrejas Lopes da SEMED - Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 19 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 19 (dezenove) dias de mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:C79CA393

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 334, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, a senhora ALCINA MARIA ALFAIA ROSAS do cargo de provimento em comissão - Coordenadora do SOS Itacoatiara da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 20 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 20 (vinte) dias de mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:6FCFB8CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 335, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, para ocuparem cargos de provimento em comissão da SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações seguintes:
1. ALCINA MARIA ALFAIA ROSAS - Coordenadora do SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência - CC - 4; e
2. MÁRIO LÚCIO DE OLIVEIRA - Coordenador do SOS Itacoatiara - CC - 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 20 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 20 (vinte) dias de mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:5605A57A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 335-A, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR o servidor MÁRIO LÚCIO DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde, que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal - RECURSO PRÓPRIO, com fulcro na Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 20 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 20 (vinte) dias de mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:00D4AE08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 335-B, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, o profissional da saúde ANDERSON GUEDES SENA - Médico da Família, para exercer seu respectivo cargo no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, atuando na Rede de Saúde Pública Municipal - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, com fulcro na Lei n° 020 de 11 de novembro de 2002.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 10 de agosto de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 20 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 20 (vinte) dias de mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:F422EB7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 335-C, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO,

sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, o profissional da saúde ANDERSON GUEDES SENA - Médico Clínico-geral, para exercer seu respectivo cargo no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA - RECURSO PRÓPRIO, atuando na Rede de Saúde Pública Municipal - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro na Lei n° 020 de 11 de novembro de 2002.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 10 de agosto de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 20 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 20 (vinte) dias de mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:D4D9C704

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 335-D, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, a profissional da saúde GRACIANE QUEIROZ OLIVEIRA - Cirurgiã Dentista, para exercer seu respectivo cargo no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA - RECURSO PRÓPRIO, atuando na Rede de Saúde Pública Municipal - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro na Lei n° 020 de 11 de novembro de 2002.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 24 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 24 (vinte e quatro) dias de mês de agosto de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:A9BF49A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 336, DE 1° DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, o senhor JOSÉ RICARDO SILVEIRA DA SILVA do cargo de provimento em comissão - Diretor de Departamento de Obras, Projetos e Engenharia da SEMINF - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia de mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:D9C13D8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 337, DE 1° DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, o DIA 06 DE SETEMBRO DE 2010, em razão das homenagens de emancipação econômica do Estado do Amazonas e à Independência do Brasil.
§ 1º Deverão funcionar as unidades administrativas cujas atividades não possam sofrer interrupção de serviços públicos, tais como, os de Limpeza Pública, de Saúde e os concernentes ao Abastecimento do Município.
§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser estabelecido regime de escalonamento de pessoal, nos casos julgados necessários.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:F0BC9170

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 338, DE 1° DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a DECISÃO nº 1.376/2008-TCE-SEGUNDA CÂMARA, que dispõe acerca da retificação da Guia Financeira e do Decreto de Aposentadoria do servidor FERNANDO VIDAL DOS SANTOS, e
CONSIDERANDO, enfim, a necessidade formal de adequação do ato administrativo destinado a produzir efeitos jurídicos, em consonância com as Resoluções nº 02/1990 e nº 004/2002 - TCE-AM,

D E C R E T A:
Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º do Decreto nº 106, de 19 de maio de 2000, alterado pelo Decreto nº 072-A, de 30 de maio de 2008, que passa a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Serviço, ao servidor FERNANDO VIDAL DOS SANTOS, Auxiliar de Serviço, Grupo I, Nível 1, da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 40, inc. I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 037, de 11 de fevereiro de 1994, cuja remuneração compor-se-á à base das seguintes verbas:
a) PROVENTO PROPORCIONAL - 17/35 avos, no valor de R$- 247,71 (duzentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), composto do vencimento básico, consoante preceitua o art. 3º da Lei Municipal nº 07, de 23 de fevereiro de 1989;
b) ....."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:F045E7F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 339, DE 1° DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, KÉSIA MAIA GARCIA do cargo de provimento em comissão - Subsecretária Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:5D7AC547

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 340, DE 1° DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 96, Inc. III, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, KÉSIA MAIA GARCIA para o cargo de provimento em comissão - Secretária Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:A6C52A34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 341, DE 1° DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, com fulcro no art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n° 147, de 31 de dezembro de 2009, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 e 46 da Lei 4320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica(m) suplementada(s) no Orçamento vigente anual a(s) seguinte(s) dotação(ões):
POR ANULAÇÃO:
00002 - PODER EXECUTIVO
00201 - GABINETE DO PREFEITO - GP
(32)3.3.90.14.01-04.122.0011.2.003-001 Diárias - Pessoal Civil / FPM R$- 9.000,00
(34)3.3.90.30.01-04.122.0011.2.003-001 Material de Consumo / FPM R$- 7.000,00
(38)3.3.90.36.01-04.122.0011.2.003-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 8.000,00
(42)4.4.90.52.01-04.122.0011.2.003-001 Equipamentos e Material Permamente / FPM R$- 2.000,00
00206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(120)3.1.90.11.01-04.122.0011.2.009-001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 146.000,60
(131)3.3.90.30.01-04.122.0011.2.009-001 Material de Consumo / FPM R$- 5.000,00
(137)3.3.90.39.01-04.122.0011.2.009-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 26.700,00
00207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMFIP
(152)3.3.90.30.01-04.123.0011.2.012-001 Material de Consumo / FPM R$- 10.000,00
(159)3.3.90.39.01-04.123.0011.2.012-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 26.800,00
(163)4.4.90.52.10-04.123.0011.2.012-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 5.000,00
(169)3.3.90.47.16-04.123.0011.2.013-016 Obrigações Tributárias e Contributivas / R$- 1.500,00
00210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(234)3.3.90.14.11-12.361.0062.2.017-011 Diárias - Pessoal Civil / FUNDEB 40% R$- 10.000,00
(246)3.3.90.36.11-12.361.0062.2.017-011 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fis R$ 330.000,00
(269)3.3.90.30.23-12.361.0062.2.020-023 Material de Consumo / Programa Nacional d R$- 147.629,98
00211 - SEC. MUN. DE SAÚDE - FUND. MUN. DE SAÚDE - SEMSA
(333)3.1.90.04.30-10.301.0052.2.027-030 Contratação por Tempo Determinado / ACS / R$- 156.000,00
(357)3.3.90.30.27-10.301.0052.2.027-027 Material de Consumo / TFVS - Vigilância e R$- 6.000,00

(367)3.3.90.36.27-10.301.0052.2.027-027 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fis R$- 10.600,00
(388)3.1.90.04.37-10.302.0052.2.029-037 Contratação por Tempo Determinado / Teto R$- 898.905,63
(392)3.3.90.36.10-10.302.0052.2.029-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 4.500,00
00212 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(399)3.3.90.30.01-08.244.0011.2.030-001 Material de Consumo / FPM R$- 14.500,00
(400)3.3.90.30.10-08.244.0011.2.030-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 63.100,00
(405)3.3.90.36.10-08.244.0011.2.030-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 500,00
(406)3.3.90.39.01-08.244.0011.2.030-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 2.500,00
(412)3.3.90.32.10-08.244.0011.2.031-010 Material de Distribuição Gratuita / Recur R$- 3.500,00
00214 - SEC. MUN. DO INTERIOR E DESENV. RURAL - SEMIN
(438)3.1.90.11.10-04.122.0011.2.034-010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 8.000,00
(444)3.3.90.36.01-04.122.0011.2.034-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 6.000,00
(445)3.3.90.36.10-04.122.0011.2.034-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 17.000,00
(449)3.3.90.30.01-04.122.0015.2.035-001 Material de Consumo / FPM R$- 5.000,00
(450)3.3.90.30.10-04.122.0015.2.035-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 7.000,00
(451)3.3.90.32.01-04.122.0015.2.035-001 Material de Distribuição Gratuita / FPM R$- 5.000,00
(454)3.3.90.36.01-04.122.0015.2.035-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 20.000,00
(455)3.3.90.36.10-04.122.0015.2.035-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 20.000,00
(458)4.4.90.52.01-04.122.0015.2.035-001 Equipamentos e Material Permamente / FPM R$- 4.000,00
00215 - SEC. MUN. DE PROD. ABAST. E POL. FUNDIARIAS - SEMPAB
(461)3.1.90.11.10-20.122.0011.2.036-010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 110.000,00
(463)3.3.90.30.01-20.122.0011.2.036-001 Material de Consumo / FPM R$- 7.000,00
(467)3.3.90.36.01-20.122.0011.2.036-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 21.000,00
(468)3.3.90.36.10-20.122.0011.2.036-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 4.000,00
(469)3.3.90.39.01-20.122.0011.2.036-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 4.000,00
(470)3.3.90.39.10-20.122.0011.2.036-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 70.000,00
00216 - SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(496)3.3.90.30.01-04.122.0091.2.040-001 Material de Consumo / FPM R$- 15.000,00
(502)3.1.90.04.10-15.122.0011.2.041-010 Contratação por Tempo Determinado / Recur R$- 205.000,00
(503)3.1.90.11.01-15.122.0011.2.041-001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 102.000,00
(507)3.3.90.30.01-15.122.0011.2.041-001 Material de Consumo / FPM R$- 43.500,00
(514)3.3.90.36.01-15.122.0011.2.041-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 10.000,00
(515)3.3.90.36.10-15.122.0011.2.041-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 27.900,00
(516)3.3.90.39.01-15.122.0011.2.041-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 19.000,00
(518)3.3.90.39.10-15.122.0011.2.041-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 17.010,00
00217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
(549)3.1.90.11.10-13.392.0011.2.043-010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 76.000,00
(571)3.3.90.41.10-13.392.0071.2.044-010 Contribuições / Recursos Ordinários R$- 82.500,00
00218 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMJEL
(572)3.1.90.11.01-27.812.0011.2.045-001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 88.000,00
(574)3.3.50.41.10-27.812.0011.2.045-010 Contribuições / Recursos Ordinários R$- 75.277,38
(578)3.3.90.31.01-27.812.0011.2.045-001 Premiações Culturais, Artísticas, Científ R$- 3.000,00
00003 - FUNDOS MUNICIPAIS
00301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(605)3.3.90.30.38-08.244.0034.2.047-038 Material de Consumo / PROJOVEM - PBVI / S R$- 2.000,00
(613)3.3.90.36.38-08.244.0034.2.047-038 Outros Serviços de Terceiros - PF / PROJO R$- 41.500,00
(624)3.3.90.43.40-08.244.0034.2.047-040 Subvenções Sociais / PTMC / SUS R$- 6.000,00
SUBTOTAL R$- 3.016.423,59
POR CRÉDITO SUPLEMENTAR:
00002 - PODER EXECUTIVO
00210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(237)3.3.90.30.11-12.361.0062.2.017-011 Material de Consumo / FUNDEB 40% R$- 521.158,00
00216 - SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(518)3.3.90.39.10-15.122.0011.2.041-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 185.000,00
SUBTOTAL R$- 706.158,00
TOTAL DA(S) SUPLEMENTAÇÃO(ÕES) R$- 3.722.581,59
Art. 2º Os recursos para suplementação de que trata o artigo anterior, são provenientes da abertura de crédito e anulação da(s) dotação(ões):
ANULAÇÃO:
00002 - PODER EXECUTIVO
00201 - GABINETE DO PREFEITO - GP
(51)4.4.90.52.10-04.122.0011.2.004-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 2.000,00
00202 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - PGMI
(60)3.3.90.33.01-04.122.0011.2.005-001 Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 3.000,00
(61)3.3.90.33.10-04.122.0011.2.005-010 Passagens e Despesas com Locomoção / Recu R$- 3.000,00
(64)3.3.90.39.01-04.122.0011.2.005-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 5.000,00
(65)3.3.90.39.10-04.122.0011.2.005-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 5.000,00
(67)4.4.90.52.01-04.122.0011.2.005-001 Equipamentos e Material Permamente / FPM R$- 5.000,00
(68)4.4.90.52.10-04.122.0011.2.005-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 3.000,00
00203 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - OGM
(69)3.1.90.11.01-04.122.0011.2.006-001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 1.909,70
(77)3.3.90.33.01-04.122.0011.2.006-001 Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 3.000,00
(78)3.3.90.33.10-04.122.0011.2.006-010 Passagens e Despesas com Locomoção / Recu R$- 3.000,00
(83)3.3.90.47.10-04.122.0011.2.006-010 Obrigações Tributárias e Contributivas / R$- 2.000,00
00204 - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL - REP
(86)3.1.90.11.01-04.122.0011.2.007-001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 57.085,31
00205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
(103)3.1.90.11.01-04.122.0011.2.008-001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 39.414,66
(117)3.3.90.47.10-04.122.0011.2.008-010 Obrigações Tributárias e Contributivas / R$- 2.000,00
(118)4.4.90.52.01-04.122.0011.2.008-001 Equipamentos e Material Permamente / FPM R$- 5.000,00
00206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(127)3.1.90.94.01-04.122.0011.2.009-001 Indenizações trabalhistas / FPM R$- 10.000,00
(132)3.3.90.30.10-04.122.0011.2.009-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 5.000,00

(133)3.3.90.33.01-04.122.0011.2.009-001 Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 5.000,00
(134)3.3.90.33.10-04.122.0011.2.009-010 Passagens e Despesas com Locomoção / Recu R$- 5.000,00
(143)3.2.90.21.01-28.843.0223.2.010-001 Juros sobre a Dívida por Contrato / FPM R$- 16.700,00
(147)3.3.90.91.01-28.846.0221.2.011-001 Sentenças Judiciais / FPM R$- 10.000,00
00207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMFIP
(151)3.3.90.14.10-04.123.0011.2.012-010 Diárias - Pessoal Civil / Recursos Ordiná R$- 10.000,00
(153)3.3.90.30.10-04.123.0011.2.012-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 4.000,00
(156)3.3.90.35.10-04.123.0011.2.012-010 Serviços de Consultoria / Recursos Ordiná R$- 12.000,00
(162)4.4.90.52.01-04.123.0011.2.012-001 Equipamentos e Material Permamente / FPM R$- 5.000,00
(167)3.3.90.47.10-04.123.0011.2.013-010 Obrigações Tributárias e Contributivas / R$- 9.000,00
(167)3.3.90.47.10-04.123.0011.2.013-010 Obrigações Tributárias e Contributivas / R$- 30.000,00
(171)3.3.90.47.20-04.123.0011.2.013-020 Obrigações Tributárias e Contributivas / R$- 1.500,00
00208 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA - SEMEX
(173)3.1.90.11.10-04.122.0011.2.014-010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 5.788,00
00209 - SEC. MUN. DE ASSUNTOS ESP. E DES. ECONOMICO - SEMAES
(190)3.1.90.11.10-04.122.0011.2.015-010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 28.155,00
00210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(206)3.1.90.11.01-12.122.0011.2.016-001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 10.000,00
(207)3.1.90.11.10-12.122.0011.2.016-010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 10.000,00
(210)3.3.90.18.10-12.122.0011.2.016-010 Auxílio Financeiro a Estudante / Recursos R$- 20.000,00
(220)4.4.90.51.01-12.361.0062.1.002-001 Obras e Instalações / FPM R$- 3.000,00
(220)4.4.90.51.01-12.361.0062.1.002-001 Obras e Instalações / FPM R$- 13.200,00
(220)4.4.90.51.01-12.361.0062.1.002-001 Obras e Instalações / FPM R$- 16.800,00
(220)4.4.90.51.01-12.361.0062.1.002-001 Obras e Instalações / FPM R$- 50.000,00
(225)3.1.90.04.01-12.361.0062.2.017-011 Contratação por Tempo Determinado / FPM R$- 50.000,00
(226)3.1.90.11.01-12.361.0062.2.017-011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 416.692,80
(227)3.1.90.11.10-12.361.0062.2.017-010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 222.212,83
(238)3.3.90.30.17-12.361.0062.2.017-017 Material de Consumo / Cota-Parte do Salár R$- 10.000,00
(238)3.3.90.30.17-12.361.0062.2.017-017 Material de Consumo / Cota-Parte do Salár R$- 50.000,00
(241)3.3.90.32.11-12.361.0062.2.017-011 Material de Distribuição Gratuita / FUNDE R$- 30.000,00
(245)3.3.90.36.10-12.361.0062.2.017-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 50.000,00
(249)3.3.90.39.11-12.361.0062.2.017-011 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FUNDE R$- 6.000,00
(251)4.4.90.52.01-12.361.0062.2.017-001 Equipamentos e Material Permamente / FPM R$- 6.035,91
(255)3.3.90.30.10-12.361.0062.2.018-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 40.925,50
(255)3.3.90.30.10-12.361.0062.2.018-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 50.000,00
(266)3.3.90.39.11-12.361.0062.2.019-011 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FUNDE R$- 100.000,00
(268)3.3.90.30.10-12.361.0062.2.020-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 35.314,00
(272)3.3.90.30.01-12.363.0069.2.021-001 Material de Consumo / FPM R$- 19.122,57
(288)3.1.90.11.01-12.365.0070.2.024-001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 20.000,00
(289)3.1.90.11.10-12.365.0070.2.024-010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 20.000,00
(295)3.3.90.30.10-12.365.0070.2.024-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 10.000,00
(301)3.1.90.11.11-12.365.0070.2.025-011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 130.000,00
(310)4.4.90.52.01-12.365.0070.2.025-001 Equipamentos e Material Permamente / FPM R$- 14.553,60
00211 - SEC. MUN. DE SAÚDE - FUND. MUN. DE SAÚDE - SEMSA
(315)3.1.90.13.10-10.122.0011.2.026-010 Obrigações Patronais / Recursos Ordinário R$- 31.678,40
(317)3.1.90.94.10-10.122.0011.2.026-010 Indenizações Trabalhistas / Recursos Ordi R$- 500,00
(319)3.3.90.14.01-10.122.0011.2.026-010 Diárias - Pessoal Civil / FPM R$- 15.000,00
(319)3.3.90.14.01-10.122.0011.2.026-010 Diárias - Pessoal Civil / FPM R$- 36.900,00
(321)3.3.90.30.10-10.122.0011.2.026-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 15.000,00
(323)3.3.90.33.01-10.122.0011.2.026-001 Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 10.000,00
(335)3.1.90.04.07-10.301.0052.2.027-007 Contratação por Tempo Determinado / SF / R$- 71.140,67
(339)3.1.90.04.27-10.301.0052.2.027-027 Contratação por Tempo Determinado / TFVS R$- 110.000,00
(340)3.1.90.04.28-10.301.0052.2.027-028 Conteratação por Tempo Determinado / Ince R$- 105.800,00
(342)3.1.90.11.10-10.301.0052.2.027-010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 80.000,00
(385)3.3.90.33.01-10.302.0052.2.028-001 Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 8.000,00
(393)3.3.90.36.37-10.302.0052.2.029-037 Outros Serviços de Terceiros - PF / Teto R$- 20.000,00
00212 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(401)3.3.90.31.10-08.244.0011.2.030-010 Premiações Culturais, Artísticas, Científ R$- 3.000,00
(404)3.3.90.36.01-08.244.0011.2.030-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 500,00
(410)3.3.90.30.10-08.244.0011.2.031-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 5.000,00
(414)3.3.90.36.10-08.244.0011.2.031-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 3.000,00
(417)4.4.90.51.01-08.244.0034.1.005-001 Obras e Instalações / FPM R$- 25.000,00
(418)4.4.90.51.10-08.244.0034.1.005-010 Obras e Instalações / Recursos Ordinários R$- 15.000,00
00213 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
(426)3.3.90.33.01-04.122.0011.2.032-001 Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 3.000,00
(427)3.3.90.36.01-04.122.0011.2.032-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 4.000,00
(431)3.3.90.30.01-18.541.0112.2.033-001 Material de Consumo / FPM R$- 8.000,00
(434)3.3.90.36.10-18.541.0112.2.033-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 8.000,00
(436)3.3.90.39.10-18.541.0112.2.033-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 8.000,00
(437)4.4.90.52.10-18.541.0112.2.033-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 5.000,00
00214 - SEC. MUN. DO INTERIOR E DESENV. RURAL - SEMIN
(439)3.3.90.14.01-04.122.0011.2.034-001 Diárias - Pessoal Civil / FPM R$- 10.000,00
(440)3.3.90.14.10-04.122.0011.2.034-010 Diárias - Pessoal Civil / Recursos Ordiná R$- 5.000,00
(440)3.3.90.14.10-04.122.0011.2.034-010 Diárias - Pessoal Civil / Recursos Ordiná R$- 10.000,00
(443)3.3.90.33.10-04.122.0011.2.034-010 Passagens e Despesas com Locomoção / Recu R$- 6.000,00

(448)4.4.90.52.10-04.122.0011.2.034-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 10.000,00
(452)3.3.90.32.10-04.122.0015.2.035-010 Material de Distribuição Gratuita / Recur R$- 12.373,00
(453)3.3.90.33.01-04.122.0015.2.035-001 Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 5.000,00
(456)3.3.90.39.01-04.122.0015.2.035-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 15.000,00
(459)4.4.90.52.10-04.122.0015.2.035-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 10.000,00
00215 - SEC. MUN. DE PROD. ABAST. E POL. FUNDIARIAS - SEMPAB
(462)3.3.90.14.01-20.122.0011.2.036-001 Diárias - Pessoal Civil / FPM R$- 18.473,60
(464)3.3.90.30.10-20.122.0011.2.036-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 10.000,00
(466)3.3.90.33.01-20.122.0011.2.036-001 Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 4.000,00
(466)3.3.90.33.01-20.122.0011.2.036-001 Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 5.000,00
(474)3.3.90.36.10-20.122.0131.2.037-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 10.000,00
(475)3.3.90.39.10-20.122.0131.2.037-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 15.000,00
(476)3.3.90.47.10-20.122.0131.2.037-010 Obrigações Tributárias e Contributivas / R$- 4.000,00
(478)3.3.90.30.01-20.601.0124.2.038-001 Material de Consumo / FPM R$- 15.000,00
(480)3.3.90.32.01-20.601.0124.2.038-001 Material de Distribuição Gratuita / FPM R$- 10.000,00
(481)3.3.90.32.10-20.601.0124.2.038-010 Material de Distribuição Gratuita / Recur R$- 10.000,00
(482)3.3.90.36.01-20.601.0124.2.038-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 10.000,00
(485)3.3.90.39.10-20.601.0124.2.038-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 10.000,00
(486)4.4.90.52.10-20.601.0124.2.038-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 9.154,00
(486)4.4.90.52.10-20.601.0124.2.038-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 10.000,00
(487)3.3.90.30.01-20.602.0124.2.039-001 Material de Consumo / FPM R$- 10.000,00
(488)3.3.90.30.10-20.602.0124.2.039-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 20.000,00
(489)3.3.90.32.10-20.602.0124.2.039-010 Material de Distribuição Gratuita / Recur R$- 10.000,00
(491)3.3.90.36.10-20.602.0124.2.039-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 10.000,00
(492)3.3.90.39.01-20.602.0124.2.039-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 10.000,00
(493)3.3.90.39.10-20.602.0124.2.039-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 10.000,00
(494)4.4.90.52.10-20.602.0124.2.039-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 9.000,00
(494)4.4.90.52.10-20.602.0124.2.039-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 10.000,00
00216 - SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(497)3.3.90.30.10-04.122.0091.2.040-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 15.000,00
(509)3.3.90.30.10-15.122.0011.2.041-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 20.000,00
(511)3.3.90.30.16-15.122.0011.2.041-016 Material de Consumo / Royalties - Petrole R$- 13.850,00
(511)3.3.90.30.16-15.122.0011.2.041-016 Material de Consumo / Royalties – Petrole R$- 20.000,00
(512)3.3.90.30.20-15.122.0011.2.041-020 Material de Consumo / FEX -Auxílio Financ R$- 40.000,00
(517)3.3.90.39.03-15.122.0011.2.041-003 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Fundo R$- 3.160,00
(521)4.4.90.52.10-15.122.0011.2.041-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 4.000,00
(521)4.4.90.52.10-15.122.0011.2.041-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 6.000,00
(523)4.4.90.51.03-15.451.0091.1.007-003 Obras e Instalações / Fundo Especial do P R$- 10.000,00
(524)4.4.90.51.10-15.451.0091.1.007-010 Obras e Instalações / Recursos Ordinários R$- 23.257,10
(528)4.4.90.51.19-15.451.0091.1.008-019 Obras e Instalações / Cont de Interv no D R$- 20.000,00
(535)3.3.90.30.01-17.512.0091.2.042-001 Material de Consumo / FPM R$- 2.000,00
(536)3.3.90.30.10-17.512.0091.2.042-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 2.000,00
(538)3.3.90.36.10-17.512.0091.2.042-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 2.000,00
(539)3.3.90.39.01-17.512.0091.2.042-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 2.000,00
(547)4.4.90.51.19-26.782.0091.1.014-019 Obras e Instalações / Cont de Interv no D R$- 20.000,00
00218 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMJEL
(577)3.3.90.30.10-27.812.0011.2.045-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 3.000,00
(586)4.4.90.51.10-27.812.0173.1.016-010 Obras e Instalações / Recursos Ordinários R$- 76.000,00
(587)3.3.90.30.01-27.812.0173.2.046-001 Material de Consumo / FPM R$- 3.000,00
(589)3.3.90.31.01-27.812.0173.2.046-001 Premiações Culturais, Artísticas, Científ R$- 3.000,00
00003 - FUNDOS MUNICIPAIS
00301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(596)3.1.90.11.01-08.244.0034.2.047-001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 47.449,56
(597)3.1.90.11.10-08.244.0034.2.047-010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 50.000,00
(598)3.1.90.13.10-08.244.0034.2.047-010 Obrigações Patronais / Recursos Ordinário R$- 5.000,00
(604)3.3.90.30.14-08.244.0034.2.047-014 Material de Consumon / IGDBF / SUAS R$- 2.000,00
(606)3.3.90.30.39-08.244.0034.2.047-039 Material de Consumo / PVMS - PETI / SUAS R$- 2.000,00
(609)3.3.90.32.10-08.244.0034.2.047-010 Material de Distribuição Gratuita / Recur R$- 1.500,00
00009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
00999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
(688)9.9.99.99.01-99.999.0999.9.999-001 Reserva de Contingência - FPM R$- 7.350,00
(689)9.9.99.99.10-99.999.0999.9.999-010 Reserva de Contingência / Recursos Ordiná R$- 7.927,38
SUBTOTAL R$- 3.016.423,59
CRÉDITO SUPLEMENTAR:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$- 706.158,00
SUBTOTAL R$- 706.158,00
TOTAL DOS CRÉDITOS R$- 3.722.581,59
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:180CA843

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 341-B, 1° DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002,
CONSIDERANDO, sobretudo, a excepcionalidade dos serviços de interesse público em razão de suprimento à necessidade temporária do quadro do Magistério Público Municipal com vistas ao pleno funcionamento do Serviço Público do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissionais do Magistério para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, com fulcro na Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, consoante as disposições a seguir especificadas:

1. ALCIMAR DE CASTRO E COSTAS	Professor
2. EDSON PEDRO DE LIMA SEIXAS	Professor
3. HELENA ROLIM DOS SANTOS	Professora
4. IANA DO NASCIMENTO MARTINS	Professora
5. ITANEL HENRIQUE SERRÃO	Professor
6. KLINGER BARRONCAS KETTLE	Professor
7. MANUEL VIEIRA DA COSTA	Professor
8. ODAIR HAYDEN CARVALHO JÚNIOR	Professor
9. PAULO TAVARES	Professor
10. RAIMUNDO DE SOUZA PEREIRA	Professor
11. SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA	Professor
12. TELMA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	Professora

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:96EF77E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 341-C, 1° DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 020, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. ALESSANDRO GOMES PEIXOTO	Agente Comunitário de Saúde
2. CARLOS AGENOR FARIAS	Agente Comunitário de Saúde
3. JULIO CESAR MUNIZ CORSINO	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de setembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:09571A6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 342, DE 1° DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei n° 070, de 2006,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2334, de 16.04.2010, em especial os documentários aos autos acostados da ex-servidora inativada, senhora MARIA EULINA GUIMARÃES MENDES, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer exarado sob nº 830/2010 - PGMI, da lavra da Subprocuradora-geral do Município, DANIELE GOULART DE SOUZA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedido, em caráter vitalício, a JOSÉ PEREIRA MENDES, esposo viúvo e dependente previdenciário de MARIA EULINA GUIMARÃES MENDES, Professora P04-A, ex-servidora inativa municipal, o direito a perceber parcela igual a 50% (cinquenta por cento) da Pensão, em decorrência do óbito em apreço, e ao filho inválido do casal LUIZ CLÁUDIO GUIMARÃES MENDES, o direito à parcela restante da Pensão, de caráter vitalício, nos termos do art. 25 e ulteriores da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006, combinado com o art. 103, parágrafo único, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006.
Parágrafo único. A parcela do benefício destinada ao filho do casal, disposta no caput deste artigo, será paga ao senhor JOSÉ PEREIRA MENDES, pai e curador do dependente previdenciário, salvo decisão judicial em contrário.
Art. 2º A pensão ora deferida, em sua globalidade, será da ordem de R$- 815,53 (Oitocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), equivalentes às parcelas remuneratórias que, quando em vida, eram percebidas pela “de cujus”, a saber:
a) PROVENTO INTEGRAL - no valor de R$- 562,43 (Quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), consoante as disposições da Lei nº 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
b) GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE - no valor de R$- 112,49 (Cento e doze Reais e quarenta e nove centavos), em conformidade com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação; e
c) ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - no valor de R$- 140,61 (Cento e quarenta reais e sessenta e um centavos), calculado à base de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o art. 87, inc. III, da Lei nº 037, de 11 de fevereiro de 1994, em consonância com o art. 118, inc. V, da Lei nº 027, de 03 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o art. 118 da Lei Orgânica do Município, cujos efeitos pecuniários, à vista dos artigos 25, inc. I, e 26, inc. I, da Lei 070, de 2006, retroagem ao dia 12 de abril de 2010, data do óbito que ensejou o pensionamento ora formalizado.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:CB22EA96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 343, DE 1° DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei n° 070, de 2006,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2991, de 04.05.2010, em especial o LAUDO MÉDICO, sob processo nº 0142, de 23.03.2009, corroborado pelo Diagnóstico Pericial Conclusivo nº 03, de 03 de agosto de 2010, da Junta Médica do IMPREVI, que é favorável à Aposentadoria por Invalidez ao servidor LUDIMIR SILVA DOS SANTOS, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer exarado sob nº 803/2010 - PGMI, da lavra do Procurador do Município, MÁRIO PENNAFORT GARCIA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a contar de 23 de março de 2009, ao servidor municipal LUDIMIR SILVA DOS SANTOS, Professor, Matrícula FEC07/41279, o qual faz jus a PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 40, § 1º, inc. I, da Constituição Federal, combinado com o art. 113, inc. I, da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inc. I, alínea "a", da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com os arts. 13, inc. I, alínea "a", e 14, § 1º, da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º O ora aposentado será remunerado à base das seguintes verbas:
a) PROVENTO INTEGRAL - no valor de R$- 562,43 (Quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), consoante as disposições da Lei nº 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
b) GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE - no valor de R$- 112,49 (Cento e doze Reais e quarenta e nove centavos), em conformidade com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação; e
c) ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - no valor de R$- 56,24 (Cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), calculado à base de 10% (dez por cento), conforme preceitua o art. 87, inc. III, da Lei nº 037, de 11 de fevereiro de 1994, em consonância com o art. 118, inc. V, da Lei nº 027, de 03 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal.
Art. 3º É declarado vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 31, inc. V, da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:CC459164

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 344, DE 1° DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei n° 070, de 2006,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 6669, de 04.01.2010, em especial os documentários, aos autos acostados, do servidor PEDRO NOGUEIRA NETO, acerca de sua idade-limite de permanência no serviço ativo, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer exarado sob nº 834/2010 - PGMI, da lavra da Subprocuradora-geral do Município, DANIELE GOULART DE SOUZA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, a contar de 22 de outubro de 2009, ao servidor municipal PEDRO NOGUEIRA NETO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC07/41802, o qual faz jus a Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 40, § 1º, inc. II, da Constituição Federal, combinado com o art. 113, inc. II, da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inc. I, alínea "b", da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inc. I, alínea "b", e caput do art. 15 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º O ora aposentado será remunerado à base das seguintes verbas:
a) PROVENTO PROPORCIONAL - 24/35 AVOS - no valor de R$- 349,71 (Trezentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), composto do vencimento básico, consoante o art. 3° da Lei nº 07, de 23 de fevereiro de 1989;
b) GRATIFICAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - no valor de R$- 220,00 (Duzentos e vinte Reais), em conformidade com o art. 79, caput, da Lei nº 037, de 11 de fevereiro de 1994; e
c) ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - no valor de R$- 102,00 (Cento e dois reais), calculado à base de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o art. 87, inc. III, da Lei nº 037, de 11 de fevereiro de 1994.
Art. 3º É declarado vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 31, inc. V, da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:241E737A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 345, DE 1° DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei n° 070, de 2006,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 5927, de 16.08.2010, em especial os documentários, aos autos acostados, do servidor MANOEL PASCOAL PEREIRA BARRETO, acerca de sua idade-limite de permanência no serviço ativo, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer exarado sob nº 846/2010 - PGMI, da lavra do Procurador do Município, MÁRIO PENNAFORT GARCIA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, a contar de 17 de maio de 2010, ao servidor municipal MANOEL PASCOAL PEREIRA BARRETO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FER09/44292, o qual faz jus a Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 40, § 1º, inc. II, da Constituição Federal, combinado com o art. 113, inc. II, da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inc. I, alínea "b", da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inc. I, alínea "b", e caput do art. 15 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º O ora aposentado será remunerado à base das seguintes verbas:
a) PROVENTO PROPORCIONAL - 16/35 AVOS - no valor de R$- 233,14 (Duzentos e trinta e três reais e quatorze centavos), composto do vencimento básico, consoante o art. 3° da Lei nº 07, de 23 de fevereiro de 1989;
b) GRATIFICAÇÃO DE REPOUSO REMUNERADO - no valor de R$- 95,78 (Noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), calculado à base de 41,08% (quarenta e um inteiros e oito centésimos por cento), em conformidade com o Decreto nº 063-A, de 02 de maio de 2005, combinado com o Decreto nº 004-A, de 08 de janeiro de 1997; e
c) ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - no valor de R$- 51,00 (Cinquenta e um reais), calculado à base de 10% (dez por cento), conforme preceitua o art. 87, inc. III, da Lei nº 037, de 11 de fevereiro de 1994.
Art. 3º É declarado vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 31, inc. V, da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:D950821B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 346, DE 1° DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei n° 070, de 2006,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 1166, de 27.09.2007, em especial os documentários, aos autos acostados, da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MACIEL, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer exarado sob nº 709/2010 - PGMI, da lavra da Subprocuradora-geral do Município, DANIELE GOULART DE SOUZA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora municipal MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MACIEL, Professora "B", grupo II, nível 3, Matrícula FEE03/41891, a qual faz jus a Proventos Integrais, nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 113, inc. III, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, art. 103, parágrafo único, inc. I, alínea "c", da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e arts. 102, inc. II, § 1º, 103, inc. I, alínea "a", e 108 da Lei nº 027, de 03 de dezembro de 1986, em consonância com a Lei nº 018, de 22 de novembro 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, com o art. 13, inc. I, alínea "c" e caput do art. 16 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A ora aposentada será remunerada à base das seguintes verbas:
a) PROVENTO INTEGRAL - no valor de R$- 740,11 (Setecentos e quarenta reais e onze centavos), consoante as disposições da Lei nº 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
b) GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE - no valor de R$- 148,02 (Cento e quarenta e oito Reais e dois centavos), em conformidade com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação; e
c) ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - no valor de R$- 148,02 (Cento e quarenta e oito Reais e dois centavos), calculado à base de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o art. 87, inc. III, da Lei nº 037, de 11 de fevereiro de 1994, em consonância com o art. 118, inc. V, da Lei nº 027, de 03 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal.
Art. 3º É declarado vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 31, inc. V, da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:8AAF956A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 347, DE 1° DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei n° 070, de 2006,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0559, de 10.07.2008, em especial os documentários, aos autos acostados, da servidora LAURENICE FLORÊNCIO RODRIGUES, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer exarado sob nº 838/2010 - PGMI, da lavra da Subprocuradora-geral do Município, DANIELE GOULART DE SOUZA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora municipal LAURENICE FLORÊNCIO RODRIGUES, Professora "C", grupo III, nível 1, Matrícula FEE03/41238, a qual faz jus a Proventos Integrais, nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 113, inc. III, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, art. 103, parágrafo único, inc. I, alínea "c", da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e arts. 102, inc. II, § 1º, 103, inc. I, alínea "a", e 108 da Lei nº 027, de 03 de dezembro de 1986, em consonância com a Lei nº 018, de 22 de novembro 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, com o art. 13, inc. I, alínea "c" e caput do art. 16 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A ora aposentada será remunerada à base das seguintes verbas:
a) PROVENTO INTEGRAL - no valor de R$- 740,11 (Setecentos e quarenta reais e onze centavos), consoante as disposições da Lei nº 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
b) GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE - no valor de R$- 148,02 (Cento e quarenta e oito Reais e dois centavos), em conformidade com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação; e
c) ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - no valor de R$- 148,02 (Cento e quarenta e oito Reais e dois centavos), calculado à base de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o art. 87, inc. III,

da Lei nº 037, de 11 de fevereiro de 1994, em consonância com o art. 118, inc. V, da Lei nº 027, de 03 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal.
Art. 3º É declarado vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 31, inc. V, da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:94DC4C2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 348, DE 1° DE SETEMBRO DE 2010.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização de Obra Pública para a devida adoção de critérios técnicos e lavraturas de pareceres e despachos pertinentes, assim como realizar medições e atestados hábeis, em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA/AM; e
CONSIDERANDO, ainda, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica designado o servidor ALESSESSANDRE ROQUE GARCIA RODRIGUES, inscrito no CREA/AM, sob nº 7350-D, para acompanhar, na qualidade de FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS, a construção da Obra de Contenção da Orla do Beco São Pedro.
Art. 2º A designação, de que trata este Decreto, tem por finalidade restrita o acompanhamento à obra que é objeto do Termo de Convênio 016/2010 - CIAMA, que apresenta as seguintes especificidades:
Processo nº: 2499/2010
Contratante: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Data do empenho: 22 de julho de 2010
Número do Empenho: 3524
Empresa contratada: PROGAB CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
Vice-prefeito, no exercício do cargo de Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:D80EC39E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 349, DE 1° DE SETEMBRO DE 2010.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 57 da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, a concessão de GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL ao servidor HERIBERTO TEIXEIRA DE ASSIS, no valor de R$- 300,00 (Trezentos Reais) mensais.
Art. 2º AUTORIZAR, nos termos do art. 57, inc. V, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, a concessão de GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE ao servidor JOÃO CARLOS CALIXTO, no valor de R$- 510,00 (Quinhentos e dez Reais) mensais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
Vice-prefeito, no exercício do cargo de Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:51735DB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 350, DE 1° DE SETEMBRO DE 2010.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, RAYCKSON BENEZAR CARVALHO para ocupar o cargo de provimento em comissão - Chefe de Setor de Controle de Despesas - CC - 5, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
Vice-prefeito, no exercício do cargo de Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:3CF3504B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 351, DE 1° DE SETEMBRO DE 2010.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, MARILENA DA SILVA MOREIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão - Chefe de Setor de Criação e Design - CC - 5, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
Vice-prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:3B48C893

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 352, DE 1° DE SETEMBRO DE 2010.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 57 da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, nos termos do art. 57, inc. V, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, a concessão de GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE, no valor R$- 150,00 (Cento e cinquenta Reais), aos servidores CECÍLIA DA SILVA COSTA, SANDRA MARIA DE OLIVEIRA MENEZES, VALDENILSON NOGUEIRA FERNANDES e ZANE DE SOUZA LEITE.
Parágrafo único. A concessão de que trata o caput deste artigo tem vigência até 10 de outubro de 2010.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
Vice-prefeito, no Exercício do Cargo De Prefeito de Itacoatiara

C e r t i d ã O:
Certifico Que o Presente Decreto Foi Publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) Dia do Mês de Setembro de 2010 (dois Mil e Dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:4F718056

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 353, DE 1° DE SETEMBRO DE 2010.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, para ocuparem cargos de provimento em comissão da SEMPAB - Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias - SEMPAB, conforme as especificações seguintes:
1. ANDRÉ DOS SANTOS VASCONCELOS - Chefe de Setor de Produção de Mudas - CC - 5; e
2. RICHARDSON HERMES BARBOSA CHAGAS - Chefe de Setor de Comercialização da Produção - CC - 5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 02 de agosto de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
Vice-prefeito, no exercício do cargo de Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:889AF6AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 354, DE 1° DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, VANESSA CRISTINA MACEDO ALVES do cargo de provimento em comissão - Diretora de Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:062554D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 355, DE 1° DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, FRANCILENE OLIVEIRA DE CARVALHO para ocupar o cargo de provimento em comissão - Diretora de Departamento de Recursos Humanos - CC - 3, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:8541A502

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 356, DE 1° DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei n° 078, de 03 de outubro de 2006,
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL para fazer levantamento de informações e apresentar soluções para o gerenciamento, administrativo, financeiro e patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde, visando melhoria na prestação de serviços, no controle de gastos e demais custos da saúde pública municipal.
Art. 2º A comissão, de que trata este Decreto, é constituída para os fins previstos no art. 1º e será composta por servidores das diversas unidades organizacionais da municipalidade, sendo presidida, em sentido lato, pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, senhor ANTÔNIO TUPINAMBÁ DE MELO NOGUEIRA, com auxílio imediato dos seguintes componentes:
a) RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS - Secretário Municipal de Administração.
b) EDILMA DE FÁTIMA OLIVEIRA - Secretária Municipal de Saúde.
c) CLEITON MAURÍCIO SIERPINSKI - Diretor-geral do Hospital José Mendes.
d) ADILON PEREIRA DA COSTA - Secretário Municipal de Governo.
e) DANIELE GOULART DE SOUZA - Subprocuradora-geral do Município.
f) EDILSON REIS - Subsecretário Municipal de Governo.
g) JOSÉ VICENTE DA SILVA FILHO - Presidente da Comissão Geral de Licitação.
§ 1° Poderão ser instituídas subcomissões no âmbito das unidades administrativas elencadas nos incisos I, II, IV e VII, em que exercerão a presidência os respectivos componentes titulares das Secretarias.
§ 2° Serão organizadas as subcomissões da seguinte forma:
a) Recursos Humanos, sob a competência da SEMAD;
b) Saúde Pública - sob a prerrogativa da SEMSA;
c) Controle Interno - sob o comando da SEMGOV; e
d) Licitação - de caráter exclusivo da CGLM.
§ 3° Visando ao desenvolvimento das atividades inerentes à Comissão, poderão ser requisitados outros servidores das demais secretarias para auxiliarem na consecução dos objetivos estabelecidos neste Decreto.
Art. 3º Determinar à comissão que proceda à apuração de todos os fatos com a devida juntada de documentos e informações necessárias à análise dos processos.
§ 1° A comissão trabalhará em parceria com a Procuradoria-geral do Município que emitirá parecer jurídico em todos os processos que a ela forem submetidos, a fim de manter o estrito controle da legalidade, a que se vincula qualquer ato administrativo emanado deste Poder Executivo.
§ 2° Em sendo apurado fato de relevância grave e identificado(s) o(s) autor(es) da ação, a comissão deverá encaminhar às procedências imediatas legais.
Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para os fins ora propostos, a contar desta data, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:2AE16481

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 357, DE 1° DE SETEMBRO DE 2010.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, HONORATO DE MELO LEITÃO para ocupar o cargo de provimento em comissão - Agente de Segurança - da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
Vice-prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:7EB98818

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 358, DE 1° DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, QUELVIDY RAMIL BATISTA NASCIMENTO para ocupar o cargo de provimento em comissão - Assessor Técnico, CC-2, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:F694F0FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 359, DE 1° DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, MEIRIANE DE MENEZES COSTA para ocupar o cargo de provimento em comissão - Agente de Segurança - da Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:BE5F9D2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 360, DE 1° DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal, com fulcro na Lei n° 020 de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. DANIEL FONSECA DE ANDRADE	Médico Clínico-geral
2. EDGAR BATISTA TEIXEIRA	Agente Comunitário de Saúde
3. FRANCILENE OLIVEIRA DE CARVALHO	Agente Comunitário de Saúde
4. GUILHERME MIRANZI DE ALMEIDA MARTINS DA COSTA	Médico Clínico-geral
5. IZÍDIO BARBOSA DOS SANTOS	Médico Clínico-geral
6. MOISES HADDAD FORONDA	Médico Clínico-geral

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:EB458B63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 363, DE 1° DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública - MUNICIPALIZAÇÃO, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 020, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. GABRIEL REYNALDO RIBEIRO CARDOZO	Médico Cirurgião
2. GEFFERSON FERREIRA DA SILVA	Médico Anestesiologista
3. GUILHERME LUIZ MIRANDA	Médico Ortopedista
4. NATAL ALVES ARANTES	Médico Anestesiologista
5. RICARDO GOUVEIA	Médico Oftalmologista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:51CC7594

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 364, DE 1° DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública - RECURSO PRÓPRIO, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 020, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. AFRÂNIO SOUZA DE MELO	Médico Clínico-geral
2. DEYNIZETH AYDEN DA CRUZ SILVA	Agente Comunitário de Saúde
3. LEYDE MARA SILVA SARAIVA	Agente Comunitário de Saúde
4. MARCELO MIGUEL LOIOLA ARRAES	Médico Clínico-geral
5. MOISES HADDAD FORONDA	Médico Clínico-geral
6. NORMA GRACIELA CORIAT MACEDO DA COSTA	Médico Clínico-geral

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:9A4DAE50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 364-A, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR o profissional MARCELO DE BRITO MONTEIRO - Médico Especialista, que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal - MUNICIPALIZAÇÃO, com fulcro na Lei n° 020 de 11 de novembro de 2002.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 08 de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:5056EE52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 364-B, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização de Obra Pública para a devida adoção de critérios técnicos e lavraturas de pareceres e despachos pertinentes, assim como realizar medições e atestados hábeis, em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA/AM; e
CONSIDERANDO, ainda, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica designado o servidor ALESSESSANDRE ROQUE GARCIA RODRIGUES, inscrito no CREA/AM, sob nº 7350-D, para acompanhar, na qualidade de FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS, a construção da Obra - ILUMINAÇÃO DA AVENIDA PARQUE.
Art. 2º A designação, de que trata este Decreto, tem por finalidade restrita o acompanhamento à obra que é objeto do Termo de Convênio 091/2010 - CIAMA, que apresenta as seguintes especificidades:
Processo nº: 5054/2010
Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública
Data do empenho: 31 de agosto de 2010
Número do Empenho: 5044
Empresa contratada: METACON CONSTRUÇÕES, MONTAGENS E COMÉRCIOS LTDA
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 8 de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
Vice-prefeito, no exercício do cargo de Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 8 (oito) dias do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:F20AF439

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 364-C, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, sobretudo, as exposições do Decreto nº 345, de 1° de setembro de 2010, e os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º O art. 2° do Decreto n° 345, de 1° de setembro de 2010, passa a vigorar com a inserção do parágrafo único em seu teor, dispondo da seguinte redação:
"Art. 2°.....
Parágrafo único. É assegurado ao aposentado perceber remuneração correspondente ao valor de 01 (hum) salário mínimo nacional, já que a proporcionalidade do tempo contributivo resultou em valor inferior ao previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 07/1989, em conformidade com o art. 201, § 2º, da Carta Constitucional."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 8 de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
Vice-prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 8 (oito) dias do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:06C1AF9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 365, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o pedido sob processo administrativo n° 6423, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor VANDERLEY DE OLIVEIRA RIBEIRO, do cargo de provimento efetivo - Operador de Máquinas, Matrícula FEC14/48357, nos termos do art. 31, inc. I, da Lei nº 78, de 03 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º É declarado vago o cargo em decorrência da presente exoneração, nos termos dos arts. 31, inc. I, e 32 da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 08 de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:F674B457

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 366, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 20 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-geral do Município, opinando pela legalidade da concessão,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a Mudança de Classe “A” para Classe “B” dos profissionais da educação a seguir elencados, em conformidade com o art. 20, da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142 de 31 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação:

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO
1. FEC08/42168	ADAILSON FRANÇA DE FREITAS	5703/2010
2. FEC10/40365	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA BIASE	5840/2010
3. FEC08/44169	ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	6172/2010
4. FEC12/40908	ANDREZA DA SILVA CONCEIÇÃO	5828/2010
5. FEC12/40367	ANTONIA MARIA PAGANES MORAES	5737/2010
6. FEC12/47341	CHARLEY SERRÃO SILVA	5578/2010
7. FEC12/40918	CRISTIANE BATISTA DA SILVA	6288/2010
8. FEC08/47014	CRISTIANE BATISTA DA SILVA	6289/2010
9. FEC08/42194	DAVINA BERGE NEGREIROS	5094/2010
10. FEC12/47070	DUCICLEIA DO ROSÁRIO COSTA ANJOS	4974/2010
11. FEC08/42023	ELIONETE OLIVEIRA SERRÃO	5820/2010
12. FEC08/47481	ELITA MENEZES DOS SANTOS	5157/2010
13. FEC12/40924	ELITA MENEZES DOS SANTOS	5271/2010
14. FEC18/42901	EUCIRENE FRANÇA ROLIM	5390/2010
15. FEC10/44110	FRANCILENE BARBOSA DE LIMA	4998/2010
16. FEC12/40179	FRANCINETE DA CRUZ FRANÇA BATISTA	5136/2010
17. FEC10/47442	HILDOLINO MANOEL ALVES DE NAZARÉ FILHO	5173/2010
18. FEC08/47074	HILÉIA DO NASCIMENTO PALMEIRA	5280/2010
19. FEC08/40017	HOZANA MAIA DE SOUZA	5324/2010
20. FEC08/47283	HUDENICE NOGUEIRA MOTA	4986/2010
21. FEC12/40927	ILMARA FERNANDES FERREIRA	5076/2010
22. FEC10/47380	ILMARA FERNANDES FERREIRA	5077/2010
23. FEC08/47105	JANE ELCE RODRIGUES CRUZ	5263/2010
24. FEC10/47787	JOANE SALES BEZERRA	5388/2010
25. FEC08/47386	JOCIMAR MATOS RODRIGUES	5472/2010
26. FEC12/47052	JOCIMARA VIEIRA LIRA	5284/2010
27. FEC08/42415	JOSÉ BRAZ SERRA SILVA	5283/2010
28. FEC10/47772	LECIANE LEAL DE FARIAS	5561/2010
29. FEC10/47041	LÉIA CORRÊA DE OLIVEIRA	5273/2010
30. FEC08/42427	LILIA RODRIGUES NASCIMENTO	5048/2010
31. FEC08/42434	LÚCIA PEREIRA MACÊDO	6302/2010
32. FEC08/47799	LUCIANE DA SILVA MENEZES	5380/2010
33. FEC12/40888	LUCIANE DA SILVA MENEZES	5382/2010
34. FEC08/47171	LUIS DE SOUZA LIMA NETTO	5047/2010
35. FEC08/47323	LUZIETE PEREIRA DE OLIVEIRA	4840/2010
36. FEC12/48305	MÁRCIO CLEBER CRUZ DE ALMEIDA	5259/2010
37. FEC08/47829	MARGARETE GOMES DE MELO	5670/2010
38. FEC08/47011	MARIA DA SILVA QUEIROZ	5434/2010
39. FEC12/40352	MARIA DA SILVA QUEIROZ	5433/2010
40. FEC10/47790	MARIA DE NAZARÉ BRAGA DO NASCIMENTO	5742/2010
41. FEC08/42448	MARIA DE NAZARÉ MIRANDA GONÇALVES	5038/2010
42. FEC10/47994	MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA MESQUITA	5528/2010
43. FEC10/40394	MARIA ELISÂNGELA CARDOSO RODRIGUES	5445/2010
44. FEC10/47972	MARIA SUELY SEIXAS TAVARES	4694/2010
45. FEC08/47102	MARIZA OLIVEIRA BELÉM	5752/2010
46. FEC12/48321	MARLUCIA GOMES DE MELO	5675/2010
47. FEC08/47021	MARLUCIA GOMES DE MELO	5674/2010
48. FEC08/47059	MAYANDRA BARRETO PEREIRA	5377/2010
49. FEC08/42512	NINEIA RODRIGUES DE MAGALHÃES	6003/2010
50. FEC08/47315	NITA DOS SANTOS SOUZA	5386/2010
51. FEC10/47383	RAIMUNDO DE SOUZA FURTADO	5278/2010
52. FEC10/47091	RISOMAR MENEZES LOPES	6012/2010
53. FEC08/47809	RITA CÁSSIA MACÊDO PEREIRA	5766/2010
54. FEC08/47124	ROSIVALDA DE SOUZA SOARES	5026/2010
55. FEC12/47417	SILVANETH ARAÚJO PEREIRA	5137/2010
56. FEC12/40902	SÔNIA MARIA CORTEZ PINHEIRO	4992/2010
57. FEC10/48004	SÔNIA MARIA CORTEZ PINHEIRO	4991/2010
58. FEC08/47022	WILSON AFONSO BRANDÃO	5534/2010
59. FEC08/47800	YARA ALVES DE LIMA	5292/2010

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de setembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 08 de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:A132B2E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 367, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 20 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-geral do Município, opinando pela legalidade da concessão,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a Mudança de Classe “D” para Classe “E” dos profissionais da educação a seguir elencados, em conformidade com o art. 20, da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142 de 31 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação:

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO
1. FEC07/41392	DARCILENE DO SOCORRO ALVES FERNANDES	4755/2010
2. FEC07/41400	JANE CORTÊZ DE MACÊDO	5176/2010

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de setembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 08 de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:56550E6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 368, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 20 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-geral do Município, opinando pela legalidade da concessão,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a Mudança de Classe "E" para Classe "F" dos profissionais da educação a seguir elencados, em conformidade com o art. 20, da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142 de 31 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação:

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO
1. FEE03/41724	MARILENA SILVA ARAÚJO	5536/2010
2. FEE03/41257	SOCORRO ROLIM DE MELO	5277/2010

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de setembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 08 de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:F6CDDD0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 369, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 24 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-geral do Município, opinando pela legalidade da concessão,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a Mudança de Nível 1 para Nível 2 ao Professor MIGUEL AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, Matrícula FEC19/43088, em face da titulação obtida em curso superior na área de educação, nos termos do art. 24, da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142 de 31 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de setembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 08 de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:33A84925

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 370, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Destinar para as instalações e funcionamento da Guarda Municipal o imóvel de propriedade da Prefeitura de Itacoatiara, localizado na avenida Mário Andreazza, n° 2090, bairro São Cristóvão, com Matrícula n° 5.519, com área de 15.000m2 (quinze mil metros quadrados) e perímetro de 500m (quinhentos metros) lineares, com os seguintes limites e confrontações:
a) AO NORTE, com terras de Moysés Israel, por uma linha de 100m (cem metros);
b) AO SUL, com a estrada da Cacaia, por uma linha de 100m (cem metros);
c) A LESTE, com terras do Patrimônio Municipal, por uma linha de 150m (cento e cinquenta metros; e
d) A OESTE, com terras do Patrimônio Municipal, por uma linha de 150m (cento e cinquenta metros.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 08 de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:7567488C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 371, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96, inc. XVII, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Estadual nº 3.331, de 23 de dezembro de 2008, e com fundamentação no Art. 1º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e na Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,
CONSIDERANDO que o Município de Itacoatiara encontra-se vulnerável com a forte estiagem que está atingindo parte de seu espaço geográfico, cujo fenômeno natural é reforçado pelas características climatológicas com o aumento brusco e progressivo da seca, afetando principalmente as comunidades rurais, que ficam prejudicados neste período, em função do prejuízo da agricultura familiar e atendimento básico à saúde, e
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências imediatas capazes de minorar os prejuízos e evitar riscos à segurança do patrimônio e da população que reside próxima à área afetada,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como Situação de Emergência, provocada por desastre natural relacionado com a estiagem.
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e Mapa da Área Afetada, que é parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 24 de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:58C848F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 371-A, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO, sobretudo, a Certidão de Óbito de Registro Civil das Pessoas Naturais, emitida pelo Cartório do 3º Ofício de Itacoatiara-AM, datada de 30 de setembro de 2010,
D E C R E T A:
Art. 1º TORNAR VAGO, nos termos do artigo 31, inciso VII, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, o cargo de provimento efetivo - Auxiliar de Serviços Gerais, em razão do falecimento do servidor ANGELINO FILGUEIRA DOS SANTOS, ocorrido a 29 de setembro de 2010, consoante a Certidão de Óbito, emitida pelo Cartório do 3° Ofício - Registro Civil das Pessoas Naturais - da Comarca de Itacoatiara, com ato registrado às fls. 201, no Livro C-01, sob o n° 805.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 30 de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:7B481623

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 371-B, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO os Ofícios nº 193/2010-DISEG-GT, de 15 de abril de 2010, e nº 680/2010-DISEG-TCE, de 12 de agosto de 2010, acolado ao qual consta o Relatório da lavra do douto Conselheiro Lúcio Alberto de Lima Albuquerque, e também o Parecer nº 7346/2009-MP-ESB(GT), cujo teor da Peça Ministerial do Representante do Parquet, Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas, opina pela anulação da inatividade do servidor JOAQUIM FERNANDES DE ABREU NETO, e
CONSIDERANDO, por fim, a determinação do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas que julgou ilegal a aposentadoria do servidor supracitado, que foi concedida mediante o ato administrativo - Decreto nº **93, de 7 de julho de 2008,** com fulcro nas disposições expressas na Lei Estadual n° 2423, de 10 de dezembro de 1996 - Lei Orgânica do TCE/AM, e nas Resoluções nº 02/1990, nº 004/2002 e nº 002/2004 da Colenda Corte de Contas,
D E C R E T A:
Art. 1º Tornar sem efeito, por força de negativa de registro no TCE-AM, o Decreto nº 93, de 7 de julho de 2008, que aposentou o servidor JOAQUIM FERNANDES DE ABREU NETO, Auxiliar de Administração, Grupo III, Nível 3, anulando o ato administrativo de inativação ut supra.
Art. 2º Determinar às Unidades Administrativas do Município de Itacoatiara:
I. ao IMPREVI - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara, que exclua do quadro de inativos do Município de Itacoatiara o servidor identificado no art. 1º deste Decreto, comunicando-o acerca da determinação do egrégio Tribunal de Contas do Estado e da formalidade administrativa de anulação que exige o ato;
II. à SEMAD - Secretaria Municipal de Administração, que proceda às demais exigências administrativas, em especial, ao registro de anulação da aposentadoria, concernentes à publicidade do ato administrativo, à reversão do servidor ao Quadro Permanente de Pessoal da Municipalidade, assim como a todas as formalidades legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 30 de setembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:A434A429

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 372, DE 1° DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, DEIZE OLIVEIRA MAGALHÃES para ocupar o cargo de provimento em comissão - Chefe de Setor de Controle de Arquivo, CC - 5, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de outubro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:60A9BBFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 373, DE 1° DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, FÁBIO JORGEANO CAVALCANTE DA COSTA para ocupar o cargo de provimento em comissão - Agente de Segurança - da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de setembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de outubro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:A4FB4AFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 374, DE 1° DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, SILVANA SANTOS DE SOUZA para ocupar o cargo de provimento em comissão - Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher, CC - 4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de setembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de outubro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:B21D87BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 375, DE 1° DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, WILLIE EMÍLIO GOMES AZEVEDO do cargo de provimento em comissão - Assessor Especial, CC - 3, da Secretaria Municipal de Assuntos Especiais e Desenvolvimento Econômico - SEMAES.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de outubro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:E44E064B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 376, DE 1° DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, WILLIE EMÍLIO GOMES AZEVEDO para ocupar o cargo de provimento em comissão - Diretor de Departamento de Projetos, CC - 3, da Secretaria Municipal de Assuntos Especiais e Desenvolvimento Econômico - SEMAES.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de outubro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:E47E2D44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 377, DE 1° DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, com fulcro no art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n° 147,

de 31 de dezembro de 2009, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 e 46 da Lei 4320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica(m) suplementada(s) no Orçamento vigente anual a(s) seguinte(s) dotação(ões):
POR ANULAÇÃO:
00002 - PODER EXECUTIVO
00201 - GABINETE DO PREFEITO - GP
(34)3.3.90.30.01-04.122.0011.2.003-001 Material de Consumo / FPM R$- 21.000,00
(40)3.3.90.39.01-04.122.0011.2.003-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 30.000,00
00204 - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL - REP
(92)3.3.90.30.01-04.122.0011.2.007-001 Material de Consumo / FPM R$- 3.000,00
00206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(122)3.1.90.13.01-04.122.0011.2.009-001 Obrigações Patronais / FPM R$- 1.700.000,00
(143)3.2.90.21.01-28.843.0223.2.010-001 Juros sobre a Dívida por Contrato / FPM R$- 32.000,00
(144)4.6.90.71.01-28.843.0223.2.010-001 Principal da Dívida por Contrato / FPM R$- 120.000,00
(146)3.1.90.91.10-28.846.0221.2.011-010 Sentenças Judiciais / Recursos Ordinários R$- 8.739,14
00207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMFIP
(158)3.3.90.36.10-04.123.0011.2.012-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 500,00
(159)3.3.90.39.01-04.123.0011.2.012-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 36.500,00
(163)4.4.90.52.10-04.123.0011.2.012-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 5.000,00
00209 - SEC. MUN. DE ASSUNTOS ESP. E DES. ECONOMICO - SEMAES
(204)4.4.90.52.01-04.122.0011.2.015-001 Equipamentos e Material Permamente / FPM R$- 2.000,00
00210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(237)3.3.90.30.11-12.361.0062.2.017-011 Material de Consumo / FUNDEB 40% R$- 310.804,71
(252)4.4.90.52.11-12.361.0062.2.017-011 Equipamentos e Material Permanente / FUND R$- 5.000,00
(272)3.3.90.30.01-12.363.0069.2.021-001 Material de Consumo / FPM R$- 5.000,00
(296)3.3.90.30.11-12.365.0070.2.024-011 Material de Consumo / FUNDEB 40% R$- 3.587,50
00211 - SEC. MUN. DE SAÚDE - FUND. MUN. DE SAÚDE - SEMSA
(328)3.3.90.39.10-10.122.0011.2.026-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 3.000,00
(335)3.1.90.04.07-10.301.0052.2.027-007 Contratação por Tempo Determinado / SF / R$- 661.220,45
(357)3.3.90.30.27-10.301.0052.2.027-027 Material de Consumo / TFVS - Vigilância e R$- 3.000,00
(369)3.3.90.39.02-10.301.0052.2.027-002 Outros Serviços de Terceiros - PJ / PAB F R$- 5.000,00
(392)3.3.90.36.10-10.302.0052.2.029-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 8.000,00
(394)3.3.90.39.10-10.302.0052.2.029-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 8.000,00
(690)3.3.90.92.02-10.301.0052.2.027-002 Despesas de Exercícios Anteriores / PAB F R$- 6.643,00
00212 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(399)3.3.90.30.01-08.244.0011.2.030-001 Material de Consumo / FPM R$- 10.000,00
(400)3.3.90.30.10-08.244.0011.2.030-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 80.500,00
(406)3.3.90.39.01-08.244.0011.2.030-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 5.000,00
(411)3.3.90.32.01-08.244.0011.2.031-001 Material de Distribuição Gratuita / FPM R$- 4.000,00
00214 - SEC. MUN. DO INTERIOR E DESENV. RURAL - SEMIN
(455)3.3.90.36.10-04.122.0015.2.035-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 78.356,74
00215 - SEC. MUN. DE PROD. ABAST. E POL. FUNDIARIAS - SEMPAB
(464)3.3.90.30.10-20.122.0011.2.036-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 5.500,00
(467)3.3.90.36.01-20.122.0011.2.036-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 7.500,00
(469)3.3.90.39.01-20.122.0011.2.036-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 25.000,00
00216 - SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(507)3.3.90.30.01-15.122.0011.2.041-001 Material de Consumo / FPM R$- 8.000,00
(515)3.3.90.36.10-15.122.0011.2.041-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 38.000,00
(540)3.3.90.39.10-17.512.0091.2.042-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 5.000,00
00217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
(557)3.3.90.48.10-13.392.0011.2.043-010 Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Físic R$- 5.000,00
00218 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMJEL
(578)3.3.90.31.01-27.812.0011.2.045-001 Premiações Culturais, Artísticas, Científ R$- 2.500,00
(583)3.3.90.36.10-27.812.0011.2.045-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 7.000,00
(584)3.3.90.39.10-27.812.0011.2.045-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 5.000,00
00003 - FUNDOS MUNICIPAIS
00301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(602)3.3.90.30.13-08.244.0034.2.047-013 Material de Consumo / PFMC - CREAS / SUAS R$- 1.500,00
(605)3.3.90.30.38-08.244.0034.2.047-038 Material de Consumo / PROJOVEM - PBVI / S R$- 18.000,00
(606)3.3.90.30.39-08.244.0034.2.047-039 Material de Consumo / PVMS - PETI / SUAS R$- 8.500,00
(613)3.3.90.36.38-08.244.0034.2.047-038 Outros Serviços de Terceiros - PF / PROJO R$- 3.000,00
(697)3.3.90.30.50-08.244.0034.2.047-050 Material de Consumo/Conv.SEAS-FEAS R$- 1.427,46
SUBTOTAL R$- 3.296.779,00
POR CRÉDITO SUPLEMENTAR:
00002 - PODER EXECUTIVO
00210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(241)3.3.90.32.11-12.361.0062.2.017-011 Material de Distribuição Gratuita / FUNDE R$- 132.442,51
00211 - SEC. MUN. DE SAÚDE - FUND. MUN. DE SAÚDE - SEMSA
(359)3.3.90.30.35-10.301.0052.2.027-035 Material de Consumo / Assistência Farmacê R$- 76.000,00
00214 - SEC. MUN. DO INTERIOR E DESENV. RURAL - SEMIN
(455)3.3.90.36.10-04.122.0015.2.035-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 61.560,00
(456)3.3.90.39.01-04.122.0015.2.035-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 50.000,00
SUBTOTAL R$- 320.002,51
TOTAL DA(S) SUPLEMENTAÇÃO(ÕES) R$- 3.616.781,51
Art. 2º Os recursos para suplementação de que trata o artigo anterior, são provenientes da abertura de crédito e anulação da(s) dotação(ões):
ANULAÇÃO:
00002 - PODER EXECUTIVO
00206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(124)3.1.90.91.10-04.122.0011.2.009-010 Sentenças Judiciais / Recursos Ordinários R$- 8.739,14
(128)3.1.90.94.10-04.122.0011.2.009-010 Indenizações Trabalhistas / Recursos Ordi R$- 10.000,00
(142)4.4.90.52.10-04.122.0011.2.009-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 3.000,00
00207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMFIP
(153)3.3.90.30.10-04.123.0011.2.012-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 5.000,00
(156)3.3.90.35.10-04.123.0011.2.012-010 Serviços de Consultoria / Recursos Ordiná R$- 6.500,00

(157)3.3.90.36.01-04.123.0011.2.012-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 500,00
00209 - SEC. MUN. DE ASSUNTOS ESP. E DES. ECONOMICO - SEMAES
(205)4.4.90.52.10-04.122.0011.2.015-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 2.000,00
00210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(216)3.3.90.39.10-12.122.0011.2.016-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 8.000,00
(222)4.4.90.51.11-12.361.0062.1.002-011 Obras e Instalações / FUNDEB 40% R$- 20.000,00
(222)4.4.90.51.11-12.361.0062.1.002-011 Obras e Instalações / FUNDEB 40% R$- 45.000,00
(230)3.1.90.13.11-12.361.0062.2.017-011 Obrigações Patronais / FUNDEB 40% R$- 120.000,00
(230)3.1.90.13.11-12.361.0062.2.017-011 Obrigações Patronais / FUNDEB 40% R$- 200.000,00
(231)3.1.90.13.12-12.361.0062.2.017-012 Obrigações Patronais / FUNDEB 60% R$- 500.000,00
(235)3.3.90.30.01-12.361.0062.2.017-001 Material de Consumo / FPM R$- 20.000,00
(236)3.3.90.30.10-12.361.0062.2.017-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 3.587,50
(236)3.3.90.30.10-12.361.0062.2.017-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 45.234,71
(238)3.3.90.30.17-12.361.0062.2.017-017 Material de Consumo / Cota-Parte do Salár R$- 5.000,00
(243)3.3.90.33.22-12.361.0062.2.017-022 Passagens e Despesas com Locomoção / SEDU R$- 40.000,00
(245)3.3.90.36.10-12.361.0062.2.017-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 20.000,00
(248)3.3.90.39.10-12.361.0062.2.017-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 10.000,00
(249)3.3.90.39.11-12.361.0062.2.017-011 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FUNDE R$ 1.000.000,00
(254)3.3.90.30.01-12.361.0062.2.018-001 Material de Consumo / FPM R$- 5.000,00
(254)3.3.90.30.01-12.361.0062.2.018-001 Material de Consumo / FPM R$- 12.000,00
(254)3.3.90.30.01-12.361.0062.2.018-001 Material de Consumo / FPM R$- 20.000,00
(256)3.3.90.30.11-12.361.0062.2.018-011 Material de Consumo / FUNDEB 40% R$- 46.000,00
(259)3.3.90.36.11-12.361.0062.2.018-011 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fis R$- 10.000,00
(265)3.3.90.39.01-12.361.0062.2.019-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 37.870,00
(266)3.3.90.39.11-12.361.0062.2.019-011 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FUNDE R$- 18.700,00
(270)3.3.90.36.01-12.361.0062.2.020-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 3.000,00
(271)3.3.90.39.10-12.361.0062.2.020-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 13.000,00
(275)4.4.90.52.01-12.363.0069.2.021-001 Equipamentos e Material Permamente / FPM R$- 10.000,00
(275)4.4.90.52.01-12.363.0069.2.021-001 Equipamentos e Material Permamente / FPM R$- 10.000,00
(277)3.3.90.33.10-12.364.0068.2.022-010 Passagens e Despesas com Locomoção / Recu R$- 9.000,00
(283)3.3.90.30.10-12.365.0070.2.023-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 5.000,00
(284)3.3.90.36.01-12.365.0070.2.023-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 3.000,00
(285)3.3.90.36.10-12.365.0070.2.023-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 2.000,00
(286)3.3.90.39.01-12.365.0070.2.023-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 3.000,00
(287)3.3.90.39.10-12.365.0070.2.023-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 5.000,00
(304)3.3.90.14.01-12.365.0070.2.025-001 Diárias - Pessoal Civil / FPM R$- 10.000,00
(309)3.3.90.39.01-12.365.0070.2.025-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 10.000,00
00211 - SEC. MUN. DE SAÚDE - FUND. MUN. DE SAÚDE - SEMSA
(314)3.1.90.11.10-10.122.0011.2.026-010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 661.220,45
(330)3.3.90.92.10-10.122.0011.2.026-010 Despesas de Exercícios Anteriores / Recur R$- 6.643,00
(331)4.4.90.52.01-10.122.0011.2.026-001 Equipamentos e Material Permamente / FPM R$- 20.000,00
(368)3.3.90.36.34-10.301.0052.2.027-034 Outros Serviços de Terceiros - FF / Vacin R$- 5.000,00
(383)3.3.90.30.01-10.302.0052.2.028-001 Material de Consumo / FPM R$- 8.000,00
(383)3.3.90.30.01-10.302.0052.2.028-001 Material de Consumo / FPM R$- 10.000,00
00213 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
(422)3.3.90.14.10-04.122.0011.2.032-010 Diárias - Pessoal Civil / Recursos Ordiná R$- 4.000,00
(422)3.3.90.14.10-04.122.0011.2.032-010 Diárias - Pessoal Civil / Recursos Ordiná R$- 5.000,00
(425)3.3.90.30.10-04.122.0011.2.032-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 15.000,00
(428)3.3.90.36.10-04.122.0011.2.032-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 10.000,00
00214 - SEC. MUN. DO INTERIOR E DESENV. RURAL - SEMIN
(443)3.3.90.33.10-04.122.0011.2.034-010 Passagens e Despesas com Locomoção / Recu R$- 9.000,00
(447)3.3.90.39.10-04.122.0011.2.034-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 6.700,00
(448)4.4.90.52.10-04.122.0011.2.034-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 3.250,00
(451)3.3.90.32.01-04.122.0015.2.035-001 Material de Distribuição Gratuita / FPM R$- 4.821,50
(453)3.3.90.33.01-04.122.0015.2.035-001 Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 5.000,00
(454)3.3.90.36.01-04.122.0015.2.035-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 9.585,24
00215 - SEC. MUN. DE PROD. ABAST. E POL. FUNDIARIAS - SEMPAB
(466)3.3.90.33.01-20.122.0011.2.036-001 Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 5.000,00
(469)3.3.90.39.01-20.122.0011.2.036-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 3.000,00
(471)3.3.90.47.10-20.122.0011.2.036-010 Obrigações Tributárias e Contributivas / R$- 4.000,00
(480)3.3.90.32.01-20.601.0124.2.038-001 Material de Distribuição Gratuita / FPM R$- 10.000,00
(481)3.3.90.32.10-20.601.0124.2.038-010 Material de Distribuição Gratuita / Recur R$- 10.000,00
(483)3.3.90.36.10-20.601.0124.2.038-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 5.000,00
(485)3.3.90.39.10-20.601.0124.2.038-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 10.000,00
(490)3.3.90.36.01-20.602.0124.2.039-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 6.000,00
(491)3.3.90.36.10-20.602.0124.2.039-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 5.000,00
00216 - SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(500)3.3.90.39.01-04.122.0091.2.040-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 6.000,00
(509)3.3.90.30.10-15.122.0011.2.041-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 18.000,00
(511)3.3.90.30.16-15.122.0011.2.041-016 Material de Consumo / Royalties – Petrole R$- 10.000,00
(523)4.4.90.51.03-15.451.0091.1.007-003 Obras e Instalações / Fundo Especial do P R$- 5.000,00
(524)4.4.90.51.10-15.451.0091.1.007-010 Obras e Instalações / Recursos Ordinários R$- 20.000,00
00217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
(562)3.3.90.30.10-13.392.0071.2.044-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 10.000,00
00218 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMJEL

(577)3.3.90.30.10-27.812.0011.2.045-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 2.000,00
(577)3.3.90.30.10-27.812.0011.2.045-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 5.000,00
(588)3.3.90.30.10-27.812.0173.2.046-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 2.500,00
00003 - FUNDOS MUNICIPAIS
00301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(598)3.1.90.13.10-08.244.0034.2.047-010 Obrigações Patronais / Recursos Ordinário R$- 5.000,00
(600)3.3.90.30.01-08.244.0034.2.047-001 Material de Consumo / FPM R$- 5.000,00
(607)3.3.90.30.41-08.244.0034.2.047-041 Material de Consumo / PBF / SUAS R$- 5.000,00
(607)3.3.90.30.41-08.244.0034.2.047-041 Material de Consumo / PBF / SUAS R$- 10.000,00
(618)3.3.90.39.14-08.244.0034.2.047-014 Outros Serviços de Terceiros - PJ / IGDBF R$- 15.000,00
(619)3.3.90.39.38-08.244.0034.2.047-038 Outros Serviços de Terceiros / PROJOVEM - R$- 10.000,00
(620)3.3.90.39.39-08.244.0034.2.047-039 Outros Serviços de Terceiros - PJ / PVMC R$- 5.000,00
(622)3.3.90.39.41-08.244.0034.2.047-041 Outros Serviços de Terceiros - PJ / PBF / R$- 5.500,00
(623)3.3.90.39.42-08.244.0034.2.047-042 Outros Serviços de Terceiros - PJ / PBT - R$- 5.000,00
(626)4.4.90.52.14-08.244.0034.2.047-014 Equipamentos e Material Permanente / IGDB R$- 5.000,00
(698)3.3.90.36.50-08.244.0034.2.047-050 Serv.Terc.PF/Conv.SEAS-FEAS R$- 294,60
(698)3.3.90.36.50-08.244.0034.2.047-050 Serv.Terc.PF/Conv.SEAS-FEAS R$- 1.132,86
SUBTOTAL R$- 3.296.779,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$- 320.002,51
SUBTOTAL R$- 320.002,51
TOTAL DOS CRÉDITOS R$- 3.616.781,51
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de outubro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:C8DC9D4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 377-A, DE 1° DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal - RECURSO PRÓPRIO, com fulcro na Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. ADIEL CAMARGO	Farmacêutico Bioquímico
2. EINSTEIN NOVAES CAVALCANTE DE MELO	Cirurgião Dentista
3. LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA	Médica Clínico Geral
4. NATAL ALVES ARANTES	Médico Clínico Geral
5. ONIELLI LEAL LIMONGI DAS CHAGAS	Técnica em Enfermagem
6. VANIA MAIRE NAUE	Médica Clínico Geral
7. ZILDIVANA RODRIGUES FERREIRA	Cirurgiã Dentista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de outubro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:275CF256

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 377-B, DE 1° DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme especificações seguintes:
I. IZABEL DE OLIVEIRA FERNANDES - Assessora Técnica da Secretaria Municipal Extraordinária;
II. SANDRA CLARIANA DE ALMEIDA NUNES - Assessora Técnica do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de outubro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:4619FFF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 377-C, DE 1° DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR o profissional GABRIEL REYNALDO RIBEIRO CARDOZO - Médico, que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal - RECURSO PRÓPRIO, com fulcro na Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de outubro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:114E4EF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 377-D, DE 1° DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002,
CONSIDERANDO, sobretudo, a excepcionalidade dos serviços de interesse público em razão de suprimento à necessidade temporária do quadro do Magistério Público Municipal com vistas ao pleno funcionamento do Serviço Público do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissionais do Magistério para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, com fulcro na Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, consoante as disposições a seguir especificadas:

1. ADENILSON SILVA DE PAULA	Professor
2. CARLOS ALBERTO PEREIRA QUEIROZ	Professor
3. GILCINEY DOS SANTOS OLIVEIRA	Professor
4. JEZIEL ALENCAR DE MOURA	Professor
5. JOÃO DA MACENA ROQUE MOLDES	Professor
6. JULIANA SANTOS MOREIRA	Professora
7. LUCINETE MARTINS LOPES	Professora
8. RAIMUNDO DE SOUZA PEREIRA	Professor
9. RISONALDO PEREIRA CORTEZ	Professor
10. ROSEMIRO DA SILVA E SILVA	Professor
11. SUZANA SOARES DE OLIVEIRA	Professora

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de outubro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:CE64FBDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 377-E, 1° DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública - RECURSO PRÓPRIO, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 020, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. AGENILZA MAIA DA SILVA	Agente Comunitária de Saúde
2. JOSIENE DOS SANTOS RODRIGUES DE ARAÚJO	Agente Comunitária de Saúde
3. PRISCINA OLIVEIRA DE ARAÚJO	Agente Comunitária de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de outubro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:92C0D4BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 377-F, 1° DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, a profissional da saúde KEILA CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA - Auxiliar de Consultório Dentário, para exercer seu respectivo cargo no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA - CONVÊNIOS, atuando na Rede de Saúde Pública Municipal - PAB FIXO, com fulcro na Lei n° 020 de 11 de novembro de 2002.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de outubro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:76DC46D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 378, DE 1° DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 158, de 27 de setembro de 2010, que dispõe sobre a adoção pelo Município de Itacoatiara do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, instituído e administrado pela Associação Amazonense de Municípios - AAM, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos

normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas.
§ 1º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas atenderão ao calendário designado pela AAM e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores - Internet, no endereço www.diariomunicipal.com.br/aam.
§ 2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede à publicação até o horário definido na Resolução AAM nº 01, de 2009.
§ 3º Os atos cadastrados na forma do §2º deste artigo serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.
§ 4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.
§ 5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e a publicação dos atos.
§ 6º As matérias cadastradas e/ou publicadas eletronicamente após o horário fixado §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.
Art. 2º Os atos cadastrados em desacordo com Resolução AAM nº 01, de 2009, não serão objeto de publicação.
Art. 3º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas for disponibilizado na Internet.
Art. 4º Na hipótese de o sítio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.
Art. 5º São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas:
I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II - os decretos e outros atos normativos baixados pelo Prefeito e Presidente da Câmara Municipal;
III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
IV - os atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.
Parágrafo único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.
Art. 6º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.
Parágrafo único. Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:
I - atas e decisões de órgãos colegiados;
II - pautas;
III - editais, avisos e comunicados;
IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;
V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.
Art. 7º É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas:
I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
III - as partituras e letras musicais; e
IV - os discursos.
Art. 8º Compete à AAM o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.
Art. 9º Até a criação da Unidade Administrativa de competência, estruturada para a atividade finalística de que trata este Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a publicar todos os atos administrativos em conformidade com o artigo 118 da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º As informações e cadastro de conteúdos ao sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no âmbito da Prefeitura de Itacoatiara, ficam sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito, do titular da Secretaria Municipal de Finanças e do presidente da Comissão Geral de Licitação.
§ 2º O prefeito definirá os administradores do sistema SIGPub, indicando-os nominalmente em Termo de Responsabilidade e solicitação de cadastramento de agente responsável junto à Associação Amazonense de Municípios, em consonância com a Resolução AAM nº 01, de 2009.
Art. 10. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas atenderão ao calendário designado pela AAM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AAM nº 01, de 2009, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de outubro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:EAAE8E72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 379, DE 1° DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos e rotinas para cumprimento do pagamento dos servidores públicos municipais, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º ESTABELECER as datas-limite para cumprimento de pagamento do funcionalismo municipal, consoante a disciplina contida neste Decreto.
Art. 2º Ficam obrigadas as Secretarias Municipais e demais Órgãos de natureza hierárquica equivalente a entregarem, até o quinto dia útil de cada mês, à Unidade Administrativa de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração as frequências de servidores que pertençam ao respectivo quadro funcional.
Parágrafo único. As unidades administrativas mencionadas no caput deste artigo - Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes - poderão complementar as regras ora estabelecidas, observando-se as deste ato, detalhando-as acerca de suas especificidades, mediante Orientação Normativa ou Instrução Técnica, baixadas pelos titulares das pastas.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD lançará todos os eventos fixos e/ou temporários no SISFOPAG - Sistema de Folha de Pagamento, a contar da recepção das frequências até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, desconsiderando o fim de semana, ponto facultativo, feriado e qualquer outra interrupção das atividades do serviço público municipal.
§1º A data-limite, mencionada no caput, é o prazo para entrega à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de todos os resumos, relatórios, recibos e demais processamentos e informações atinentes à confecção da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais.
§2º As pendências administrativas eventualmente ocorridas após o décimo quinto dia útil serão contempladas somente no mês seguinte, salvo determinação do Chefe do Executivo Municipal.
§3º Fica a Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu titular, autorizada a baixar instrução normativa às demais unidades administrativas, disciplinando os dispositivos contidos neste Decreto.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFIP procederá à tomada de decisão para viabilizar, junto às agências bancárias locais, os recursos financeiros necessários, devidamente

alocados, para custear a folha de pagamento dos servidores da Municipalidade.
Parágrafo único. O procedimento de que trata este artigo deve ocorrer no máximo entre os dias 26 (vinte e seis) a 28 (vinte e oito) de cada mês, observando-se a data exigida pela agência bancária para alocação de recursos financeiros.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor com efeito a contar de 1° de novembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de outubro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:89B8F0F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 380, DE 1° DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, ANIELE CRISTINY VALENTE RIBEIRO do cargo de provimento em comissão - Chefe de Setor de Redação da Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de outubro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:7A5FE3AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 381, DE 1° DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, MARÍLIA DA SILVA NOGUEIRA para o cargo de provimento em comissão - Chefe de Setor de Redação - CC - 5 - da Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de outubro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:98D98713

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 382, 1° DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, a profissional da saúde CRISTIANA PAULA BARROS DE PAIVA - Assistente Social, para exercer seu respectivo cargo no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA - CONVÊNIOS, atuando na Rede de Saúde Pública Municipal - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, com fulcro na Lei n° 020 de 11 de novembro de 2002.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de outubro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:9A015C65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 383, 1° DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública - RECURSO PRÓPRIO, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 020, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. TIAGO FERREIRA LISBOA JUNIOR	Médico Clínico Geral
2. TIAGO FERREIRA LISBOA JUNIOR	Médico Clínico Geral

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de outubro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:D37B8D76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 384, DE 1° DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR a profissional LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA - Médica da Família, que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal - CONVÊNIO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, com fulcro na Lei n° 020 de 11 de novembro de 2002.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de outubro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:E46712E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 385, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal - MUNICIPALIZAÇÃO, com fulcro na Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. OTAVIO MARTINS DA COSTA NETO	Médico Especialista
2. VANIA MAIRE NAUE	Médica Especialista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de outubro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 07 de outubro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:15AB63EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 385-A, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, THALINE RABELO SIMÕES MARTINS do cargo de provimento em comissão ASSESSORA ESPECIAL do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 6 de outubro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 07 de outubro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:268575AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 385-B, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR o senhor JALISSON OLIVEIRA MEDEIROS, que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal - FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL, com fulcro na Lei n° 020 de 11 de novembro de 2002.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 07 de outubro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:780F93F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 385-C, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da

Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 163, de 15 de outubro de 2010, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica credenciada como beneficiária da isenção prevista na Lei n° 163, de 15 de outubro de 2010, a Empresa METRO QUADRADO ENGENHARIA Ltda, CNPJ 04.812.064/0001-48; Inscrição Estadual - 04.216.025-1; Inscrição Municipal - 1047480-1; SUFRAMA - 600985016; JUCEA - 1320040270-7; com endereço à Rua Sírio Libanês, nº 42 - Chapada, na cidade de Manaus-AM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 18 de outubro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
Vice-prefeito, no exercício do cargo de Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:04ECFBAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 386, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, sob o escudo das previsões que lhe confere o art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado FACULTATIVO o funcionamento do Serviço Público Municipal, abrangendo a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Itacoatiara, no DIA 29 DE OUTUBRO DE 2010, com exceção das Unidades Administrativas cujas atividades não podem sofrer interrupção de serviços públicos, tais como, os de Limpeza Pública, os de Saúde e os concernentes ao Abastecimento do Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 19 de outubro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:07ED1BD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 386-A, 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, a profissional da saúde FRANCINE LOPES JELALETI - Fisioterapeuta, para exercer seu respectivo cargo no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA - CONVÊNIOS, atuando na Rede de Saúde Pública Municipal - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, com fulcro na Lei n° 020 de 11 de novembro de 2002.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 11 de outubro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 19 de outubro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:30FA20DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 386-B, 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR o profissional AGENOR TENÓRIO DE HOLANDA JÚNIOR - Médico Pediatra, que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal - CONVÊNIO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMILIA - NASF, com fulcro na Lei n° 020 de 11 de novembro de 2002.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 11 de outubro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 19 de outubro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:088DF6D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 386-C, 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal - CONVÊNIOS, com fulcro na Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

	PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
	1. LAURIANO SEIXAS DA SILVA NETO	Agente Comunitário de Saúde	

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PAB FIXO	
1. VIVIANN GREICY BATISTA LEAL	Aux. de Consultório Dentário

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 16 de outubro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 19 de outubro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:D3DE5826

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 386-D, 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR profissionais do magistério que atuavam na Rede de Ensino Público Municipal, com fulcro na Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

1. JANDERSON GUSTAVO SOARES DE ALMEIDA	Professor
1. SÉRGIO OLIVEIRA MORAES	Professor

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de outubro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 19 de outubro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:1DCF2527

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 387, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO, sobretudo, o pedido sob processo administrativo n° 7258, de 14 de outubro de 2010,
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora SIMEI SORYENE ROSAS BARBOSA, do cargo de provimento efetivo - Professora de 1ª a 4ª Série da Zona Rural, Matrícula FEC12/47326, nos termos do art. 32, da Lei nº 78, de 03 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara.
Art. 2º Declara-se vago o cargo em decorrência da presente exoneração, nos termos dos arts. 31, inc. I, da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 14 de outubro de 2010, data do pedido que ensejou a exoneração ora formalizada, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 19 de outubro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:B1E6B58E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 388, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei n° 076, de de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO a necessidade de especificar as competências e atribuições do Conselho Municipal da Cidade, com vistas à legitimidade de decisão do Colegiado em face das propostas para o estabelecimento de diretrizes para a formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, e
CONSIDERANDO, sobretudo, a supremacia dos interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade - COMCID, que é parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 03 de novembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE
CAPÍTULO I
DA APRESENTAÇÃO
O Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade - COMCID congrega sua estrutura natureza deliberativa e consultiva com as atividades finalísticas da Administração Pública Municipal e os anseios da Sociedade Civil Organizada, mediante as proposições de diretrizes para a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.
O presente Regimento Interno está fundamentado na Lei nº 076, de 27 de setembro de 2006, que instituiu o Plano Diretor Participativo do Município de Itacoatiara, em consonância com o Decreto nº 388, de 03 de novembro de 2010.
CAPÍTULO II
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA
Art. 1º O Conselho Municipal da Cidade - COMCID, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, de caráter permanente, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal,

vinculado ao Gabinete do Prefeito por linha coordenação, será regido pelo presente Regimento Interno e demais legislações pertinentes.
Art. 2º O COMCID tem por finalidade analisar e recomendar diretrizes para a formulação e a implantação da política municipal de desenvolvimento urbano sustentável, em conformidade com as previsões da Lei Municipal nº 076, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Itacoatiara.
§ 1º São, ainda, competências do Conselho Municipal da Cidade:
a) propor e aprovar diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano;
b) acompanhar e avaliar a implementação da política municipal de desenvolvimento urbano e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
c) acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos do Fundo Municipal da Cidade;
d) aprovar a destinação dos recursos do Fundo Municipal da Cidade;
e) propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e deliberar propostas de alteração da legislação pertinente;
f) emitir orientações e recomendações sobre a aplicação do Plano Diretor Participativo e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
g) promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pela política municipal de desenvolvimento urbano;
h) definir os critérios de atendimento com base nas diferentes realidades e problemas que envolvam o desenvolvimento urbano do Município de Itacoatiara;
i) convocar audiências públicas quando achar necessário discutir temas relacionados com o planejamento e gestão territorial;
j) deliberar e emitir pareceres sobre proposta de alteração do Plano Diretor Participativo.
k) garantir a participação da sociedade civil no debate sobre os problemas locais, bem como propor alternativas para o seu enfrentamento, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos;
l) planejar, fomentar e estimular as ações do processo de integração do planejamento do desenvolvimento urbano;
m) propor revisão e adaptação às circunstâncias não previsíveis e emergenciais em caso de excepcional interesse público, ou revisão obrigatória a cada 4 (quatro) anos;
§ 2º A busca pela conciliação de interesses e solução de conflitos deve ocorrer mediante:
I. promoção de debates, palestras e estudos, de forma a manter toda a comunidade informada dos planos básicos da gestão municipal, mantendo uma relação dialógica com o ambiente social durante a sua implantação e execução;
II. estabelecimento de proposições para a elaboração de planos, programas e projetos em sintonia com as diretrizes do Governo Municipal, no que tange ao aconselhamento de políticas de desenvolvimento integrado ao Município;
III. ampliação da participação crítica dos representantes comunitários e dos dirigentes de órgãos do Poder Público.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º Os conselheiros e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que compõem o plenário do Conselho e cabe ao representante do Poder Executivo nomeá-los através de Decreto.
Parágrafo único. Nas sessões do Conselho, a presença do conselheiro titular excluirá o voto do respectivo suplente.
Art. 4º A entidade cujo representante deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no mandato, será notificada a apresentar nova indicação de seu representante.
Parágrafo único. O membro substituto, nos termos deste artigo, completará o mandato regimental do respectivo substituído.
Art. 5º Poderão participar das reuniões do CONSELHO DA CIDADE, sem direito a voto, suplentes, técnicos e especialistas nos assuntos em pauta, assim como representantes de órgãos e entidades interessadas na matéria, a fim de prestarem os esclarecimentos julgados necessários às decisões do Conselho, mediante convite do Presidente ou de um terço dos membros titulares do Conselho.
Art. 6º A atividade exercida no CONSELHO DA CIDADE será considerada de relevante interesse público e os membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício.
§ 1º Havendo necessidade de realização de trabalhos técnicos e não havendo membros aptos para sua realização, o CONSELHO DA CIDADE poderá aprovar contratação dos serviços por membros do Conselho.
§ 2º Em caso de decisão do CONSELHO DA CIDADE de se fazer representar em eventos de seu interesse, as despesas do representante serão custeadas pelo Gabinete do Prefeito.
Art. 7º As reuniões ordinárias do CONSELHO DA CIDADE serão realizadas bimestralmente, sempre na primeira quarta-feira do mês, ou na quarta-feira imediata subsequente, no caso de datas comemorativas, e extraordinariamente sempre que convocada pelo seu presidente ou por um terço de seus membros titulares.
Parágrafo único. Na primeira reunião ordinária anual, o Conselho estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano, que independerão de convocação posterior.
Art. 8º Para convocação de reuniões extraordinárias é imprescindível a apresentação de solicitação ao Secretário Executivo do Conselho, acompanhada de justificativa.
Parágrafo único. O Secretário Executivo tomará as providências necessárias para a convocação da reunião extraordinária, a qual será realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do ato de convocação, em dia, hora e local marcados, com antecedência mínima de 03 (três) dias, com a convocação para todos os seus membros titulares.
Art. 9º É obrigatória a confecção de Atas das reuniões em livro próprio, devendo o mesmo ser arquivado na Secretaria Executiva, para efeito de consulta.
Parágrafo único. Nas Atas das reuniões deverá constar:
I. relação de participantes e órgãos ou entidades que representam e as respectivas assinaturas;
II. resumo de cada informe;
III. relação dos temas abordados;
IV. discussões e deliberações tomadas com o registro dos votos a favor, contra e abstenções.
Art. 10. As reuniões do Conselho terão duração máxima de 02 (duas) horas, prorrogáveis por 30 (trinta) minutos.
Parágrafo único. As reuniões do Conselho terão uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para seu início, a partir do horário da convocação.
Art. 11. O CONSELHO DA CIDADE funcionará com a maioria simples de seus membros e as deliberações serão tomadas também pela maioria simples, levando-se em conta a totalidade dos membros presentes.
Art. 12. É facultado a qualquer membro do Conselho apresentar assunto para a pauta, inclusive proposta para discussão e deliberação, as quais serão encaminhadas à Secretaria Executiva, bem como sugerir a participação de técnicos nas reuniões.
§ 1º As propostas devem ser encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho 05 (cinco) dias antes da reunião ordinária, para que possam constar na respectiva pauta.
§ 2º Excepcionalmente, o Presidente do CONSELHO DA CIDADE poderá permitir a inclusão de assuntos extrapauta, considerando a relevância e a urgência dos mesmos, após aprovação por maioria simples do Conselho.
Art. 13. As reuniões desenvolver-se-ão da seguinte forma:
I. verificação do quorum e identificação dos membros através de crachás;
II. abertura;
III. comunicações;
IV. leitura, discussão e aprovação da ata anterior;
V. ordem do dia;
VI. manifestação do plenário;
VII. votação;
VIII. apresentação de propostas de pauta para a próxima reunião;
IX. encerramento.
Art. 14. As matérias submetidas à votação no CONSELHO DA CIDADE enquadrar-se-ão como:
I. Resolução
II. Deliberação
III. Moção.

Parágrafo único. As resoluções do CONSELHO DA CIDADE serão publicadas, após homologação do Poder Executivo, em consonância com a forma de divulgação dos atos oficiais do Município.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 15. O CONSELHO DA CIDADE tem a seguinte composição:

I. Presidência;

II. Vice-Presidência;

III. Secretaria Executiva;

IV. Plenário;

V. Comitês Técnicos.

Parágrafo único. Havendo necessidade de acompanhar os recursos geridos pelo Secretaria de Finanças, será criada uma comissão para este fim.

Art. 16. Ao Presidente do CONSELHO DA CIDADE compete:

I. convocar e presidir as reuniões do plenário, cabendo-lhe o voto de desempate, quando necessário;

II. ordenar o uso da palavra;

III. solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

IV. submeter à votação as matérias a serem discutidas pelo plenário, assegurando a ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;

V. constituir, nomear e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos;

VI. assinar as resoluções e deliberações do CONSELHO DA CIDADE e atos relativos ao seu cumprimento;

VII. submeter à apreciação do plenário o relatório anual do CONSELHO DA CIDADE;

VIII. encaminhar questões de ordem nas reuniões e apresentar recomendações e moções ao plenário;

IX. firmar as Atas das reuniões e homologar as resoluções;

X. dirimir as dúvidas oriundas da interpretação deste regimento interno, devendo a matéria ser posteriormente submetida à aprovação do plenário.

Art. 17. Ao Vice-Presidente do CONSELHO DA CIDADE caberá todas as atribuições do Presidente por ocasião de sua ausência e/ou impedimento.

Parágrafo único. O Vice-Presidente poderá assumir funções e/ou atribuições de estrito interesse do CONSELHO DA CIDADE conforme designação do Presidente.

Art. 18. Ao Secretário Executivo do CONSELHO DA CIDADE compete:

I. coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria Executiva;

II. preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros;

III. secretariar as reuniões do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;

IV. elaborar minutas das resoluções referentes aos assuntos debatidos e aprovados;

V. cumprir e fazer cumprir as instruções do Presidente do Conselho;

VI. assessorar o Presidente do Conselho nos assuntos pertinentes a sua competência;

VII. promover a cooperação entre o Conselho e os órgãos de apoio temporário;

VIII. encaminhar às entidades representadas no CONSELHO DA CIDADE cópias das atas das reuniões;

IX. encaminhar a pauta das reuniões aos conselheiros;

X. preparar e controlar a publicação, no Diário Oficial do Estado, de todas as decisões manadas do CONSELHO DA CIDADE;

XI. acompanhar e apoiar as atividades dos Comitês Técnicos, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;

XII. executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente.

Art. 19. O Plenário é o órgão superior de consulta, deliberação e fiscalização do CONSELHO DA CIDADE.

Art. 20. Aos Conselheiros compete:

I. participar e votar nas reuniões plenárias;

II. relatar matérias que lhe forem atribuídas;

III. propor ou requerer esclarecimentos que lhe forem úteis, para melhor apreciação das matérias em estudo ou deliberação;

IV. zelar pela coordenação e integração dos órgãos públicos e entidades, direta ou indiretamente, envolvidas com o desenvolvimento sustentável do Município de Itacoatiara;

V. solicitar estudos e pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do Conselho da Cidade;

VI. propor, analisar e alterar o Regimento Interno do Conselho e suas futuras alterações;

VII. desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo presidente do Conselho;

VIII. propor o impedimento do Presidente quando, em quantidade não inferior a 2/3 do total dos membros do Conselho, entenderem que este utilizou de sua função para o recebimento de vantagens pessoais em detrimento dos interesses da coletividade.

Art. 21. Os Comitês Técnicos têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate do Plenário.

Art. 22. As atribuições gerais dos Comitês Técnicos são:

I. preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;

II. promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável;

III. apresentar relatório conclusivo ao Plenário do Conselho sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 23. Os Comitês Técnicos serão compostos observando-se a proporcionalidade dos diferentes segmentos integrantes do CONSELHO DA CIDADE.

§ 1º Todos os membros do Conselho, titulares e suplentes, poderão participar dos Comitês.

§ 2º Cada Conselheiro poderá participar de um único Comitê Técnico, exceto nos segmentos que não tenham representantes suficientes para participar de todos os comitês.

§ 3º Cada Comitê Técnico deverá eleger um Coordenador, referendado na Plenária do Conselho.

§ 4º O Presidente do Conselho poderá indicar outros representantes de órgãos ou entidades não integrantes do Plenário, até o número máximo de 04 (quatro) componentes.

Art. 24. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo do CONSELHO DA CIDADE serão eleitos entre os membros do Conselho da Cidade.

§ 1º Ao final do mandato serão convocadas eleições para nova diretoria do CONSELHO DA CIDADE, que se dará em reunião ordinária com pauta única.

§ 2º Os membros interessados em concorrer à eleição para compor a diretoria do CONSELHO DA CIDADE deverão apresentar chapa para todos os cargos em disputa.

§ 3º Após manifestação dos membros interessados em concorrer à eleição, será criada a comissão eleitoral composta pelos demais conselheiros.

§ 4º Todos os membros do Conselho poderão votar e ser votados.

§ 5º O voto será secreto e depositado em urna providenciada pela comissão eleitoral.

§ 6º Após apuração dos votos, será lavrada ata e assinada pela comissão eleitoral, dando-se posse imediata à nova diretoria.

Art. 25. Poderão ser convidados a participar de reuniões dos Comitês Técnicos, pelo Presidente do Conselho, representantes de segmentos interessados na matéria em análise e colaboradores.

Art. 26. As reuniões dos Comitês Técnicos serão convocadas pelo seu Coordenador, dando ciência à Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 27. O quorum mínimo para instalação dos trabalhos e elaboração das propostas será de um terço dos representantes que compõem o Comitê.

Parágrafo único. Serão levadas ao Plenário do CONSELHO DA CIDADE todas as propostas que alcançarem a aprovação com maioria simples no Comitê.

Art. 28. Os debates e conclusões das reuniões dos Comitês Técnicos serão registrados em Atas próprias que, depois de assinadas, serão encaminhadas ao Conselho.

Art. 29. O Gabinete do Prefeito prestará ao CONSELHO DA CIDADE todo o apoio técnico, logístico, financeiro e administrativo que se fizer necessário.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quanto à aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Conselho, em reunião ordinária.
Art. 31. O presente Regimento Interno foi aprovado na Reunião Ordinária do CONSELHO DA CIDADE, no dia 25 de agosto de 2010, por unanimidade.
Art. 32. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação só podendo ser modificado mediante aprovação por dois terços (2/3) dos membros efetivos do CONSELHO DA CIDADE DE ITACOATIARA.
Conselho Municipal da Cidade, 25 de agosto de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ROBERT LANGLADY LIRA ROSAS
Presidente do Conselho da Cidade de Itacoatiara

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:8D24FF82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 389, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei n° 070, de de 15 de maio de 2006,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 6395, de 11.11.2009, em especial o LAUDO MÉDICO, sob processo nº 6385, de 25.05.2010, corroborado pelo Diagnóstico Pericial Conclusivo nº 04, de 31 de agosto de 2010, da Junta Médica do IMPREVI, que é favorável à Aposentadoria por Invalidez à servidora MARIA DE LOURDES SOUZA COSTA, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer exarado sob nº 925/2010 - PGMI, da lavra do Procurador do Município, JOSÉ RICARDO XAVIER DE ARAÚJO, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a contar de 25 de maio de 2010, à servidora municipal MARIA DE LOURDES SOUZA COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC08/47722, a qual faz jus a PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do Art. 40, § 1º, inc. I, da Constituição Federal, combinado com o art. 113 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inc. I, alínea “a”, da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com os arts. 13, inc. I, alínea “a”, e 14, § 1º, da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A remuneração da aposentada será composta de PROVENTO PROPORCIONAL - 06/30 AVOS - no valor de R$- 102,00 (cento e dois reais), calculada nos termos do art. 3º da Lei nº 07, de 23 de fevereiro de 1989, combinada com a Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º É assegurado à aposentada perceber remuneração correspondente ao valor de 01 (hum) salário mínimo nacional, já que a proporcionalidade do tempo contributivo resultou em valor inferior ao previsto no art. 201, § 2.º, da Carta Constitucional.
Art. 4º É declarado vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 31, inc. V, da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 03 de novembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:ABA3262D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 390, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei n° 070, de 15 de maio de 2006,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0359, de 28.04.2008, em especial os documentários, aos autos acostados, da servidora RENETE COSTA CAETANO, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer exarado sob nº 812/2010 - PGMI, da lavra do Procurador do Município, MÁRIO PENNAFORT GARCIA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora municipal RENETE COSTA CAETANO, Professora, Matrícula FER09/47304, a qual faz jus a Proventos Integrais, nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 113, inc. III, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, art. 103, parágrafo único, inc. I, alínea “c”, da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e arts. 102, inc. II, § 1º, 103, inc. I, alínea “a”, e 108 da Lei nº 027, de 03 de dezembro de 1986, em consonância com a Lei nº 018, de 22 de novembro 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, com o art. 13, inc. I, alínea “c” e caput do art. 16 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A ora aposentada será remunerada à base das seguintes verbas:
a) PROVENTO INTEGRAL - no valor de R$- 711,65 (Setecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), consoante as disposições da Lei nº 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
b) GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE - no valor de R$- 142,33 (Cento e quarenta e dois Reais e trinta e três centavos), em conformidade com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação; e
c) ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - no valor de R$- 142,33 (Cento e quarenta e dois Reais e trinta e três centavos), calculado à base de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o art. 87, inc. III, da Lei nº 037, de 11 de fevereiro de 1994, em consonância com o art. 118, inc. V, da Lei nº 027, de 03 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal.
Art. 3º É declarado vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 31, inc. V, da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 03 de novembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:CB6F307B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 391, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei n° 070, de 15 de maio de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 4993, de 01.10.2010, em especial os documentários, aos autos acostados, da servidora LOURIVALDA MOTA VIEIRA, acerca de sua idade-limite de permanência no serviço ativo, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer exarado sob nº 935/2010 - PGMI, da lavra do Procurador do Município, MÁRIO PENNAFORT GARCIA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, a contar de 23 de julho de 2010, à servidora municipal LOURIVALDA MOTA VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FER09/40117, a qual faz jus a Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 40, § 1º, inc. II, da Constituição Federal, combinado com o art. 113, inc. II, da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inc. I, alínea "b", da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inc. I, alínea "b", e caput do art. 15 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A ora aposentada será remunerada à base das seguintes verbas:
a) PROVENTO PROPORCIONAL - 16/30 AVOS - no valor de R$- 272,00 (Duzentos e setenta e dois reais), calculado à base do vencimento básico, consoante o art. 3° da Lei nº 07, de 23 de fevereiro de 1989, combinado com a Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara;
b) GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE - no valor de R$- 81,06 (Oitenta e um reais e seis centavos), em conformidade com o Decreto nº 125, de 1º de agosto de 2007, combinado com a Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006; e
c) ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - no valor de R$- 51,00 (Cinquenta e um reais), calculado à base de 10% (dez por cento), conforme preceitua o art. 87, inc. III, da Lei nº 037, de 11 de fevereiro de 1994.
Art. 3º É declarado vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 31, inc. V, da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 03 de novembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:0C1027B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 392, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei n° 070, de 15 de maio de 2006,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 4033, de 01.10.2010, em especial os documentários, aos autos acostados, da servidora ANTÔNIA ANDRADE DE NAZARÉ, acerca de sua idade-limite de permanência no serviço ativo, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer exarado sob nº 945/2010 - PGMI, da lavra do Procurador do Município, MÁRIO PENNAFORT GARCIA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, a contar de 30 de maio de 2010, à servidora municipal ANTÔNIA ANDRADE DE NAZARÉ, Professora, Matrícula FEC07/41141, a qual faz jus a Proventos Integrais, nos termos do Art. 40, § 1º, inc. II, da Constituição Federal, combinado com o art. 113, inc. II, da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inc. I, alínea "b", da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inc. I, alínea "b", e caput do art. 15 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A ora aposentada será remunerada à base das seguintes verbas:
a) PROVENTO INTEGRAL - no valor de R$- 740,11 (Setecentos e quarenta reais e onze centavos), consoante as disposições da Lei nº 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
b) GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE - no valor de R$- 148,02 (Cento e quarenta e oito Reais e dois centavos), em conformidade com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação; e
c) ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - no valor de R$- 148,02 (Cento e quarenta e oito Reais e dois centavos), calculado à base de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o art. 87, inc. III, da Lei nº 037, de 11 de fevereiro de 1994, em consonância com o art. 118, inc. V, da Lei nº 027, de 03 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal.
Art. 3º É declarado vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 31, inc. V, da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 03 de novembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:8CB16FE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 393, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal - CONVÊNIOS, com fulcro na Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1. ALBERTO DA SILVA MAIA	Médico
2. BÁRBARA DA SILVA PEREIRA	Enfermeira
3. ELIANE GÓES DE ABREU LIMA	Enfermeira
4. ERIKSON MULLER MIRANDA SARRAZIN	Enfermeiro
5. FRANCISCO ELMAR DE ALENCAR	Médico
6. LINDALVA CARDOSO SILVA	Enfermeira
7. MARCELA KLICIA FERREIRA DE BRITO GONÇALVES	Enfermeira
8. PAULO NAZARENO MENDONÇA SARRAZIN	Médico
9. PAULO ROGERES DO ROSÁRIO SOARES MURTA	Médico
10. ROSA PORTELA DE AZEVEDO MELO	Enfermeira
11. SAUL DENNIS SUERO BELTRAME	Médico
12. SILVIA CLAÚDIA LOPES FRAZÃO	Enfermeira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de novembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 03 de novembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:24CC79D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 394, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 57 da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, a concessão de GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL à servidora MARIA RENILDES LIMA MARTINS, no valor de R$- 100,00 (Cem Reais) mensais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 03 de novembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:A219AA8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 395, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, RAIMUNDO EDSON DA SILVA SOUZA para ocupar o cargo de provimento em comissão ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de novembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 03 de novembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:7393BFC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 396, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, consoante as especificações seguintes:
I. MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA SILVA - Supervisora Escolar (Escola Olga Rego Figueiredo); e
II. MARIA MARCELINA RABELO BELÉM - Diretora de Escola - Gestora Escolar (Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Conceição).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de novembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 03 de novembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:4F66CAA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 397, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e em atendimento às determinações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, combinado com as disposições da Lei 099, de 2007 - Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais de Saúde do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO que, no Primeiro Quadrimestre de 2010, a Despesa de Pessoal e Encargos Sociais representou 49,40% do total da Receita Corrente Líquida e que, no Segundo Quadrimestre do mesmo ano, esse percentual alcançou o patamar de 61,94%,
CONSIDERANDO que o Art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que, na verificação ao final de cada Quadrimestre, se for ultrapassado o limite estabelecido no Art. 20 desta Lei, o excedente deverá ser eliminado mediante redução de pelo menos 20% dos Cargos em Comissão, exoneração de servidores não estáveis, podendo até chegar ao quadro de servidores estatutários, consoante o que determina o Art. 169 da Constituição Federal,
CONSIDERANDO os cálculos e demonstrativos apresentados pela Comissão de Servidores especialmente designada, por ato do Decreto nº 356, de 1° de setembro de 2010, para investigar as razões para o excesso com gastos de pessoal na área da Saúde, informa que a redução percentual de Cargos em Comissão é insuficiente para elidir a improbidade, e que as providências para redução dos gastos com Pessoal devem ser estendidas a outras secretarias desta municipalidade, e
CONSIDERANDO, por fim, que a não adequação aos limites legais impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000, enseja em penalidades ao Chefe do Poder onde se deu o excesso e, por conseguinte, impõe restrições e impedimentos ao ente federativo,
D E C R E T A:
Art. 1º EXONERAR, por razões de interesse público e adequação ao principio da legalidade a que está submetido o gestor público, os servidores ocupantes de cargos em Comissão relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º RESCINDIR os Contatos Temporários de Profissionais da Saúde relacionados no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º DETERMINAR o cumprimento das disposições da Lei 099/2007 - Plano de cargos, carreira e salários dos profissionais de saúde do Município de Itacoatiara, em especial, no que toca à carga horária, aos vencimentos e vantagens dos Cargos constantes do Anexo III deste Decreto.
Parágrafo único. Ressalvados os cargos de Médicos e Professores, ficam limitados a 01 (um) vínculo empregatício todos os profissionais pertinentes ao quadro de pessoal desta municipalidade e, da mesma forma, estendido aos que já tenham vínculos com outros Entes da Federação, suas artarquias e fundações, compreendendo-se para estes, portanto, o impedimento de serem contratados pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Com intuito de reduzir as despesas com pessoal ao patamar aceitável pela LRF e, ainda, para cumprimento de dispositivos desta norma, enquanto perdurar o excesso, ficam adotadas as seguintes medidas de contenção:
I. suspensão da concessão de plantão extra;
II. de quaisquer outras vantagens, exceto as pertinentes a direito adquirido na forma da lei; e
III. de novas contratações, exceto se motivadas por substituições decorrentes de falecimentos, aposentadorias, demissões posteriores à vigência deste ato e licenças, considerando-se, em todo caso, a necessidade de excepcional interesse público para o preenchimento do cargo em aberto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 03 de novembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:695B49B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 398, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 20 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-geral do Município, opinando pela legalidade da concessão,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a Mudança de Classe “A” para Classe “B” dos profissionais da educação a seguir elencados, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142 de 31 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação:

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO
1. FEC80/47895	EDIVAN MARQUES SERRÃO	6513/2010
2. FEA01/41941	ELIANA MARIA PANTOJA DE SOUZA	6851/2010
3. FEC08/48008	IRACILDA DOS SANTOS PALHETA	6418/2010
4. FEC12/48379	LUIZA BRASIL DA SILVA	6488/2010
5. FEC12/40889	MARIA AUXILIADORA DA SILVA ROCHA	7037/2010
6. FEE03/41440	MARINA DIAS MARTINEZ	7017/2010
7. FEC10/48471	NELMA RODRIGUES DA COSTA	7090/2010
8. FEC08/47212	ROSANA SIMPLICIO ARAÚJO	7270/2010
9. FEC12/40942	ROSANA SIMPLICIO ARAÚJO	7271/2010
10. FEC08/40150	UBIRATAM JOSÉ GALVÃO REZENDE	6480/2010

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de novembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 03 de novembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:8C1F6DD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 24 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-geral do Município, opinando pela legalidade da concessão,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a Mudança de Nível 1 para Nível 2 às Professoras a seguir identificadas, em face da titulação obtida em curso superior na área de educação, nos termos do art. 24 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142 de 31 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação:

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO
1. FEC18/44360	CLEUMARICE DA SILVA DOS SANTOS	7111/2010
2. FEC12/48379	LUIZA BRASIL DA SILVA	6489/2010

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de novembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 03 de novembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:996D55BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399-A, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 57 da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º CESSAR o pagamento de GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE de R$- 150,00 (Cento e cinquenta Reais) do servidor DEVILSON DA SILVA MATOS, Motorista de Veículo Leve.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de novembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 03 de novembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:6586DC80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399-B, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 57 da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, nos termos do art. 57, inc. V, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto do Funcionalismo do Município, a concessão de GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE a servidores da Municipalidade, consoante as especificidades seguintes:

NOME	CARGO	VALOR (R$)
1. CARLOS HENRIQUE ABREU DOS SANTOS	Motorista de Veículo Leve	140,00
2. DEVILSON DA SILVA MATOS	Motorista de Veículo Leve	300,00
3. JÚLIO CÉSAR DA SILVA GONZAGA	Motorista de Veículo Leve	140,00
4. IVETE RIBEIRO FARIAS	Auxiliar de Saúde	300,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de novembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 03 de novembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:6CB8F97B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399-C, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 57 da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, nos termos do art. 57, inc. V, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto do Funcionalismo do Município, a concessão de GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE a servidores da Municipalidade, consoante as especificidades seguintes:

NOME	CARGO	VALOR (R$)
1. ADRIANA MÁRCIA REIS DE LIMA	Técnica em Enfermagem	300,00
2. ADRIANE FARIAS DA COSTA	Enfermeira	1.000,00
3. AGENOR TENÓRIO DE HOLANDA JÚNIOR	Médico	3.000,00
4. ALCIDES BARRETO NETO	Fisioterapeuta	2.000,00
5. ALESSANDRO PARÁ PINHEIRO	Cirurgião Dentista	600,00
6. ALINE MARY DE SOUZA RODRIGUES ROCHA	Cirurgiã Dentista	1.400,00
7. ANA LUZIA MIRANDA MONTEIRO	Enfermeira	1.000,00
8. ANA PRISCILA PANTOJA DA SILVA	Enfermeira	1.000,00
9. ANDERSOS GUEDES SENA	Médico	6.000,00
10. ANDREZZA CRISTINY MENDONÇA CAVALCANTE	Enfermeira	1.000,00
11. ÂNGELO SANTOS GOMES	Agente de Segurança	200,00
12. ANTONIO JESUS SCARABOTO	Cirurgião Dentista	1.600,00
13. ANTONIO JORGE ARAÚJO BRITO	Médico	6.000,00
14. ARICIANE FARIAS DA COSTA	Enfermeira	1.000,00
15. AUGUSTO PINTO RAMALHO	Cirurgião Dentista	600,00
16. CARLOS ANTONIO ROMAN QUIJANO	Médico	2.000,00
17. CARLOS ARAÚJO MARTINS	Fisioterapeuta	1.000,00
18. CÍCERO JOSÉ SILVA	Médico	1.200,00
19. CLAÚDIA PEREIRA DA SILVA	Cirurgiã Dentista	1.200,00
20. CLEITON MAURÍCIO SIERPINSKI	Médico	3.000,00
21. CREUSA BARBOSA CAMINHA	Psicóloga	1.000,00
22. DENYS FERREIRA PEREIRA FILHO	Cirurgião Dentista	1.600,00
23. EDINARDA ALVES GOMES	Fisioterapeuta	2.000,00
24. EDINEU SARAIVA BATISTA JÚNIOR	Cirurgião Dentista	1.600,00
25. ELIANDRA CASTRO DE OLIVEIRA RODRIGUES	Enfermeira	2.000,00
26. ELINE BACRY LEMOS	Médica	1.200,00
27. EMANUEL JOAQUIM SILVA MONTEIRO	Médico	2.000,00
28. EUGÊNIA AUGUSTA FRAZÃO DE MENEZES	Fisioterapeuta	2.000,00
29. EVERTON EDUARDO DA CRUZ MONTEBELLER	Médico	6.000,00
30. FABIANO HIROMICHI MAKIMOTO	Médico	1.200,00
31. FÁBIO JORGEANO CAVALCANTE DA COSTA	Agente de Segurança	50,00
32. FABIOLA MACEDO DE ABREU	Cirurgiã Dentista	1.600,00
33. FELIPE AURÉLIO CORDEIRO SANTOS	Médico	3.000,00
34. FERNANDA COELHO DA MATA	Fisioterapeuta	2.000,00
35. FRANCINE LOPES JELALETI	Fisioterapeuta	1.000,00
36. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	Agente de Segurança	200,00
37. FRANCISCO ROOSEVELT ASSIS DE ARAÚJO	Cirurgião Dentista	1.400,00
38. GABRIEL REYNALDO RIBEIRO CARDOZO	Médico	3.000,00
39. GEFFERSON FERREIRA DA SILVA	Médico	3.000,00
40. GLENYS ARGENTINA PEREZ TEJEDA	Médica	3.000,00
41. GRACIANE QUEIROZ OLIVEIRA	Cirurgiã Dentista	1.600,00
42. GUILHERME DOS SANTOS TAVARES	Médico	1.200,00
43. GUILHERME MIRANZI DE ALMEIDA MARTINS DA COSTA	Médico	2.750,00
44. IDSON TEIXEIRA STONE	Cirurgião Dentista	600,00
45. IGOR ALFREDO DA SILVA SERRANO	Cirurgião Dentista	1.600,00
46. ILNA SANDRA CASTRO CORREA	Enfermeira	1.000,00
47. IVAN SERRANO TAPIA	Cirurgião Dentista	600,00
48. IVONETE SILVA DO AMARAL	Enfermeira	2.000,00
49. JOHN HELTON SANTOS JACOME FERREIRA	Médico	3.000,00
50. JOSELINA ALVES DE CASTRO	Nutricionista	2.000,00
51. JOSELITON CARIOCA DA SILVA	Fisioterapeuta	1.000,00
52. JUAN ERNESTO ARMANZA ESPINOZA	Médico	3.000,00
53. JUCENILDA COSTA DE OLIVEIRA	Cirurgiã Dentista	1.400,00
54. JUDY MONALISA CORREIA ARRAIS	Cirurgiã Dentista	1.600,00
55. JULIANA SOARES LIMA	Cirurgiã Dentista	1.600,00
56. KALIL EMMANUEL OLIVEIRA ASSIS	Médico	1.200,00
57. KATIUSCIA SANTOS DE MELO	Médica	1.200,00
58. KELLYSSON DA SILVA NOGUEIRA	Fisioterapeuta	1.000,00
59. KENNIA CHRISTINA ROSA FERREIRA	Cirurgiã Dentista	1.400,00
60. LARISSA RUSSO LUSTOSA RODRIGUES	Médica	1.200,00
61. LEONARDO SORIA NEGREIROS	Médico	1.200,00
62. LILIANE RAMOS COSTA	Cirurgiã Dentista	1.600,00
63. LIZE OLIVEITA DA COSTA FIGUEIRA	Farmacêutica Bioquímica	1.000,00
64. LORENA ROLIM DOS SANTOS	Enfermeira	1.000,00

65. LORENA RUSSO LUSTOSA RODRIGUES	Médica	1.200,00
66. LUIZA MARQUES DE ANDRADE	Técnica em Enfermagem	300,00
67. MARCELA DE ALMEIDA REGO	Enfermeira	2.000,00
68. MÁRCIA ALVES MARQUES	Médica	1.200,00
69. MÁRCIO JORGE ALVES SERVALHO	Médico	1.200,00
70. MARIA DAS GRAÇAS GOMES SANTANA LEITE	Enfermeira	1.000,00
71. MARIA DE JESUS REIS MOTA	Agente de Vigilância	300,00
72. MARIA DE LOS ANGELES OLORTEGUI AGUINAGA	Psicóloga	1.000,00
73. MARIA EULINA RATES DE OLIVEIRA NETA	Cirurgiã Dentista	1.600,00
74. MARIA MARGARITA CARTA MARTINEZ	Cirurgiã Dentista	1.600,00
75. MARIA ROSINEIDE OLIVEIRA DA COSTA	Enfermeira	2.000,00
76. MARUJA RAMIREZ SALAS DA COSTA	Médica	1.200,00
77. MÔNICA COSTA ANTUNES	Assistente Social	1.000,00
78. NAIRA VERUSKA MANO SANTOS	Enfermeira	1.000,00
79. NATAL ALVES ARANTES	Médico	3.000,00
80. NATAL ALVES ARANTES	Médico	3.000,00
81. RAFAEL BARROS MENEGON	Cirurgião Dentista	1.600,00
82. RAFAEL OSÓRIO JÚNIOR	Cirurgião Dentista	1.600,00
83. RAIMUNDO EDSON DA SILVA SOUZA	Assessor de Apoio Administrativo	300,00
84. ROBERTO MACHADO DE SOUZA	Médico	1.200,00
85. SABRINA REGO MARTINS MENDES	Cirurgiã Dentista	1.600,00
86. SANAY SILVA SOUZA	Nutricionista	1.000,00
87. SHESMAM SALDANHA ALVES	Cirurgião Dentista	600,00
88. SILVIA MARLI PEREIRA FERREIRA	Enfermeira	1.000,00
89. TIAGO FERREIRA LISBOA JÚNIOR	Médico	2.750,00
90. WALTER MARTINS DE MATOS NETO	Cirurgião Dentista	1.600,00
91. YASMIN DE MORAES OSÓRIO	Cirurgião Dentista	1.600,00
92. ZILDIVANA RODRIGUES FERREIRA	Cirurgiã Dentista	600,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de novembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 03 de novembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:D431985D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399-D, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal - CONVÊNIOS, com fulcro na Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE NA FAMÍLIA - NASF	
1. EDNARDA ALVES GOMES	Acupunturista
2. JOSELINA ALVES DE CASTRO	Nutricionista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de novembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 03 de novembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:E61E8F89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399-E, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR o profissional do magistério, senhor MANUEL VIEIRA DA COSTA, Professor, que atuava na Rede de Ensino Público Municipal, com fulcro na Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de novembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 03 de novembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:A2208442

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399-F, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal - CONVÊNIOS, com fulcro na Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
1. ALINE MARY DE SOUZA RODRIGUES ROCHA	Cirurgiã Dentista
2. CLEYCE ROCK GARCIA RODRIGUES	Cirurgiã Dentista
3. DAYANNA SOUZA FARIAS	Cirurgiã Dentista
4. DENYS FERREIRA PEREIRA	Cirurgiã Dentista
5. FRANCISCO ROOSEVELT ASSIS DE ARAÚJO	Cirurgião Dentista
6. ITÁLIA DI PACE SANTOS	Cirurgiã Dentista
7. JOSÉ GERALDO RODRIGUES FILHO	Cirurgião Dentista
8. JUCENILDA COSTA DE OLIVEIRA	Cirurgiã Dentista
9. KENNIA CHRISTINA ROSA FERREIRA	Cirurgião Dentista
10. SUZYANE DA SILVA MATOS	Auxiliar de Consultório Dentário

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de novembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 03 de novembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:F4CB7C2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399-G, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal - MUNICIPALIZAÇÃO, com fulcro na Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. ALCIDES BARRETO NETO	Fisioterapeuta
2. ANDREZZA CRISTINY MENDONÇA CAVALCANTE	Enfermeira
3. FRANCISCO CORREIA LIMA NETO	Médico
4. MÔNICA COSTA ANTUNES	Assistente Social
5. NEICY DA SILVA ARRAES	Enfermeira
6. ROCILDA DE SOUZA LIMA	Enfermeira
7. SANAY SILVA SOUZA	Nutricionista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de novembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 03 de novembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:8782AEFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399-H, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal - RECURSO PRÓPRIO, com fulcro na Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. ADAN MARTINS PEREIRA DA SILVA	Médico clínico geral
2. ADRIANE FARIAS DA SILVA	Enfermeira
3. ANA LUZIA MIRANDA MONTEIRO	Enfermeira
4. ANDRÉA GONÇALVES CASTRO DA SILVA	Enfermeira
5. ÂNGELO SANTOS GOMES	Agente Comunitário de Saúde
6. ARICIANE FARIAS DA COSTA	Enfermeira
7. CARLOS ANTONIO ROMAN QUIJANO	Médico
8. CREUSA BARBOSA CAMINHA	Psicóloga
9. EDWIN ALBERTO BUSTAMANTE RIOS	Médico
10. EUGÊNIA AUGUSTA FRAZÃO DE MENEZES	Fisioterapeuta
11. FELIPE AURÉLIO CORDEIRO SANTOS	Médico
12. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde
13. FRANCISCO ELMAR DE ALENCAR	Médico
14. GLENYS ARGENTINA PEREZ TEJEDA	Médica
15. GRACIANE QUEIROZ OLIVEIRA	Cirurgiã Dentista
16. JOSELITON CARIOCA DA SILVA	Fisioterapeuta
17. JUAN ERNESTO ARMANZA ESPINOZA	Médico
18. JUDY MONALISA CORREIA ARRAIS	Cirurgiã Dentista
19. LIDIANE COSTA DE SOUZA	Fonoaudióloga
20. LIZE OLIVEIRA DA COSTA FIGUEIRA	Farmacêutica Bioquímica
21. LORENA ROLIM DOS SANTOS	Enfermeira
22. MAÍZA DA COSTA CRUZ	Agente Comunitário de Saúde
23. MARCOS JOSÉ MOTA BRANCO	Enfermeiro
24. MARIA DE LOS ANGELES OLORTEGUI AGUINAGA	Psicóloga
25. MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA COSTA	Enfermeira
26. MARIA MARGARITA CARTA MARTINEZ	Cirurgiã Dentista
27. MIRIAN ALVES SEVERINO DE QUEIROZ	Enfermeira
28. MOANA DILENE BARROS DE GUSMÃO TAVARES	Enfermeira
29. NAIRA VERUSKA MANO SANTOS	Enfermeira
30. RAFAEL OSÓRIO JÚNIOR	Cirurgião Dentista
31. RAIMUNDO EDSON DA SILVA SOUZA	Agente Comunitário de Saúde
32. RENILDO SÉRGIO BATISTA DOS ANJOS	Médico
33. RENILDO SÉRGIO BATISTA DOS ANJOS	Médico
34. SABRINA REGO MARTINS MENDES	Cirurgiã Dentista
35. SIMONE CRISTINA PEREIRA FERREIRA	Enfermeira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de novembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 03 de novembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:237A2EFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399-I, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, ÂNGELO SANTOS GOMES para ocupar o cargo de provimento em comissão - Agente de Segurança da SEMSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de novembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 03 de novembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:9955CF6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399-J, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento em comissão - Agente de Segurança da SEMSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de novembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 03 de novembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:180BC2C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399-L, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública - RECURSO PRÓPRIO, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 020, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. ALESSANDRO PARÁ PINHEIRO	Cirurgião Dentista
2. ALEXANDRE LIMA FARIAS	Agente Comunitário de Saúde
3. ALINE MARY DE SOUZA RODRIGUES ROCHA	Cirurgiã Dentista
4. BÁRBARA DA SILVA PEREIRA	Enfermeira
5. CLEYCE ROCK GARCIA RODRIGUES	Cirurgiã Dentista
6. CLEYCE ROCK GARCIA RODRIGUES	Cirurgiã Dentista
7. ERIKSON MULLER MIRANDA SARRAZIN	Enfermeiro
8. FRANCISCA KEILA BRASIL LOPES	Enfermeira
9. FRANCISCO CORREIA LIMA NETO	Médico
10. FRANCISCO ROOSEVELT ASSIS DE ARAÚJO	Cirurgião Dentista
11. GABRIEL AUGUSTO TOZO RINALDI	Cirurgião Dentista
12. GUILHERME MIRANZI DE ALMEIDA MARTINS DA COSTA	Médico
13. IDSON TEIXEIRA STONE	Cirurgião Dentista
14. JUCENILDA COSTA DE OLIVEIRA	Cirurgiã Dentista
15. KENNIA CHRISTINA ROSA FERREIRA	Cirurgiã Dentista
16. NEICY DA SILVA ARRAES	Enfermeira
17. ROCILDA DE SOUZA LIMA	Enfermeira
18. SHESMAM SALDANHA ALVES	Cirurgião Dentista
19. ZILDIVANA RODRIGUES FERREIRA	Cirurgiã Dentista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de novembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 03 de novembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:814C20BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399-M, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública - MUNICIPALIZAÇÃO, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 020, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. MARCELA KLICIA FERREIRA DE BRITO GONÇALVES	Enfermeira
2. RENILDO SÉRGIO BATISTA DOS ANJOS	Médico

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de novembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 03 de novembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:E10EEAFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399-N, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública - CONVÊNIOS, para exercerem seus respectivos

cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 020, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1. ADRIANE FARIAS DA COSTA	Enfermeira
2. ANDREZZA CRISTINY MENDONÇA CAVALCANTE	Enfermeira
3. SIMONE CRISTINA PEREIRA FERREIRA	Enfermeira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de novembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 03 de novembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:96A6C239

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399-O, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública - CONVÊNIOS, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 020, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
1. GRACIANE QUEIROZ OLIVEIRA	Cirurgiã Dentista
2. JUDY MONALISA CORREIA ARRAIS	Cirurgiã Dentista
3. MARIA MARGARITA CARTA MARTINEZ	Cirurgiã Dentista
4. RAFAEL OSÓRIO JÚNIOR	Cirurgião Dentista
5. SABRINA REGO MARTINS MENDES	Cirurgiã Dentista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de novembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 03 de novembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:622F08F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399-P, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, com fulcro no art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n° 147, de 31 de dezembro de 2009, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 e 46 da Lei 4320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica(m) suplementada(s) no Orçamento vigente anual a(s) seguinte(s) dotação(ões):
POR ANULAÇÃO:
00002 - PODER EXECUTIVO
00201 - GABINETE DO PREFEITO - GP
(32) 3.3.90.14.01-04.122.0011.2.003-001 Diárias - Pessoal Civil / FPM R$- 10.000,00
(34) 3.3.90.30.01-04.122.0011.2.003-001 Material de Consumo / FPM R$- 21.000,00
(38) 3.3.90.36.01-04.122.0011.2.003-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 19.923,20
(39) 3.3.90.36.10-04.122.0011.2.003-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 2.000,00
(40) 3.3.90.39.01-04.122.0011.2.003-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 10.000,00
00202 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - PGMI
(64) 3.3.90.39.01-04.122.0011.2.005-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 240,00
00203 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - OGM
(73) 3.3.90.14.01-04.122.0011.2.006-001 Diárias - Pessoal Civil / FPM R$- 3.000,00
(76) 3.3.90.30.10-04.122.0011.2.006-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 1.000,00
(81) 3.3.90.39.01-04.122.0011.2.006-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 10.000,00
00204 - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL - REP
(92) 3.3.90.30.01-04.122.0011.2.007-001 Material de Consumo / FPM R$- 2.500,00
00206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(131)3.3.90.30.01-04.122.0011.2.009-001 Material de Consumo / FPM R$- 6.000,00
(137)3.3.90.39.01-04.122.0011.2.009-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 15.000,00
00207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMFIP
(152)3.3.90.30.01-04.123.0011.2.012-001 Material de Consumo / FPM R$- 500,00
(153)3.3.90.30.10-04.123.0011.2.012-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 5.500,00
(159)3.3.90.39.01-04.123.0011.2.012-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 49.000,00
(160)3.3.90.39.10-04.123.0011.2.012-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 5.234,80
00208 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA - SEMEX
(182)3.3.90.36.01-04.122.0011.2.014-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 500,00
(186)3.3.90.47.10-04.122.0011.2.014-010 Obrigações Tributárias e Contributivas / R$- 8.817,72
00209 - SEC. MUN. DE ASSUNTOS ESP. E DES. ECONOMICO - SEMAES
(194)3.3.90.14.10-04.122.0011.2.015-010 Diárias - Pessoal Civil / Recursos Ordiná R$- 3.000,00
00210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(236)3.3.90.30.10-12.361.0062.2.017-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 11.000,00
(237)3.3.90.30.11-12.361.0062.2.017-011 Material de Consumo / FUNDEB 40% R$- 3.000,00
(245)3.3.90.36.10-12.361.0062.2.017-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 5.000,00
(246)3.3.90.36.11-12.361.0062.2.017-011 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fis R$- 18.000,00
(253)4.4.90.52.17-12.361.0062.2.017-017 Equipamentos e Material Permanente / Cota R$- 4.000,00
(266)3.3.90.39.11-12.361.0062.2.019-011 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FUNDE R$- 5.000,00

(295)3.3.90.30.10-12.365.0070.2.024-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 1.000,00
(310)4.4.90.52.01-12.365.0070.2.025-001 Equipamentos e Material Permamente / FPM R$- 1.260,00
00211 - SEC. MUN. DE SAÚDE - FUND. MUN. DE SAÚDE - SEMSA
(321)3.3.90.30.10-10.122.0011.2.026-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 3.240,00
(327)3.3.90.39.01-10.122.0011.2.026-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 2.500,00
(328)3.3.90.39.10-10.122.0011.2.026-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 40.000,00
(369)3.3.90.39.02-10.301.0052.2.027-002 Outros Serviços de Terceiros - PJ / PAB F R$- 10.000,00
(372)3.3.90.39.32-10.301.0052.2.027-032 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Centr R$- 5.500,00
(690)3.3.90.92.02-10.301.0052.2.027-002 Despesas de Exercícios Anteriores / PAB F R$- 31.368,50
00212 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(399)3.3.90.30.01-08.244.0011.2.030-001 Material de Consumo / FPM R$- 4.000,00
(411)3.3.90.32.01-08.244.0011.2.031-001 Material de Distribuição Gratuita / FPM R$- 500,00
(412)3.3.90.32.10-08.244.0011.2.031-010 Material de Distribuição Gratuita / Recur R$- 3.471,50
00213 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
(423)3.3.90.30.01-04.122.0011.2.032-001 Material de Consumo / FPM R$- 6.000,00
(433)3.3.90.36.01-18.541.0112.2.033-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 18.230,00
(435)3.3.90.39.01-18.541.0112.2.033-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 500,00
00214 - SEC. MUN. DO INTERIOR E DESENV. RURAL - SEMIN
(441)3.3.90.30.01-04.122.0011.2.034-001 Material de Consumo / FPM R$- 3.369,11
(445)3.3.90.36.10-04.122.0011.2.034-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 29.000,00
(454)3.3.90.36.01-04.122.0015.2.035-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 8.000,00
00215 - SEC. MUN. DE PROD. ABAST. E POL. FUNDIARIAS - SEMPAB
(467)3.3.90.36.01-20.122.0011.2.036-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 4.000,00
(475)3.3.90.39.10-20.122.0131.2.037-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 2.500,00
00216 - SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(496)3.3.90.30.01-04.122.0091.2.040-001 Material de Consumo / FPM R$- 24.000,00
(499)3.3.90.36.10-04.122.0091.2.040-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 5.000,00
(507)3.3.90.30.01-15.122.0011.2.041-001 Material de Consumo / FPM R$- 8.000,00
(515)3.3.90.36.10-15.122.0011.2.041-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 9.000,00
00218 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMJEL
(583)3.3.90.36.10-27.812.0011.2.045-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 8.000,00
(584)3.3.90.39.10-27.812.0011.2.045-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 9.760,00
00003 - FUNDOS MUNICIPAIS
00301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(605)3.3.90.30.38-08.244.0034.2.047-038 Material de Consumo / PROJOVEM - PBVI / S R$- 6.500,00
(606)3.3.90.30.39-08.244.0034.2.047-039 Material de Consumo / PVMS - PETI / SUAS R$- 1.500,00
(612)3.3.90.36.14-08.244.0034.2.047-014 Outros Serviços de Terceiros - PF / IGDBF R$- 3.700,00
(616)3.3.90.36.42-08.244.0034.2.047-042 Outros Serviços de Terceiros - PF / PBT - R$- 1.300,00
SUBTOTAL.....:R$- 470.414,83
POR CRÉDITO SUPLEMENTAR:
00002 - PODER EXECUTIVO
00201 - GABINETE DO PREFEITO - GP
(31) 3.1.90.11.10-04.122.0011.2.003-010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 280.000,00
(34) 3.3.90.30.01-04.122.0011.2.003-001 Material de Consumo / FPM R$- 4.000,00
(38) 3.3.90.36.01-04.122.0011.2.003-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 4.300,00
00203 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - OGM
(76) 3.3.90.30.10-04.122.0011.2.006-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 4.000,00
(79) 3.3.90.36.01-04.122.0011.2.006-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 1.300,00
00205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
(104)3.1.90.11.10-04.122.0011.2.008-010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 26.000,00
(107)3.3.90.14.01-04.122.0011.2.008-001 Diárias - Pessoal Civil / FPM R$- 1.000,00
(118)4.4.90.52.01-04.122.0011.2.008-001 Equipamentos e Material Permanente / FPM R$- 910,00
00206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(120)3.1.90.11.01-04.122.0011.2.009-001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 150.000,00
(124)3.1.90.91.10-04.122.0011.2.009-010 Sentenças Judiciais / Recursos Ordinários R$- 200,00
(132)3.3.90.30.10-04.122.0011.2.009-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 4.037,09
(138)3.3.90.39.10-04.122.0011.2.009-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 160.000,00
(144)4.6.90.71.01-28.843.0223.2.010-001 Principal da Dívida por Contrato / FPM R$- 80.000,00
00207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMFIP
(153)3.3.90.30.10-04.123.0011.2.012-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 1.000,00
(157)3.3.90.36.01-04.123.0011.2.012-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 41.050,00
(159)3.3.90.39.01-04.123.0011.2.012-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 5.000,00
(160)3.3.90.39.10-04.123.0011.2.012-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 23.000,00
(164)3.3.90.47.01-04.123.0011.2.013-001 Obrigações Tributárias e Contributivas / R$- 40.000,00
00209 - SEC. MUN. DE ASSUNTOS ESP. E DES. ECONOMICO - SEMAES
(189)3.1.90.11.01-04.122.0011.2.015-001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 27.000,00
(198)3.3.90.33.10-04.122.0011.2.015-010 Passagens e Despesas com Locomoção / Recu R$- 2.000,00
(201)3.3.90.39.01-04.122.0011.2.015-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 16.782,80
00210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(227)3.1.90.11.10-12.361.0062.2.017-010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 150.000,00
(229)3.1.90.11.12-12.361.0062.2.017-012 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 813.644,70
(234)3.3.90.14.11-12.361.0062.2.017-011 Diárias - Pessoal Civil / FUNDEB 40% R$- 4.000,00
(236)3.3.90.30.10-12.361.0062.2.017-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 99.905,00
(245)3.3.90.36.10-12.361.0062.2.017-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 1.000,00
(250)3.3.90.39.17-12.361.0062.2.017-017 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Cota- R$- 8.000,00
(253)4.4.90.52.17-12.361.0062.2.017-017 Equipamentos e Material Permanente / Cota R$- 297.938,00
(295)3.3.90.30.10-12.365.0070.2.024-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 21.175,50
00211 - SEC. MUN. DE SAÚDE - FUND. MUN. DE SAÚDE - SEMSA
(314)3.1.90.11.10-10.122.0011.2.026-010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 420.000,00

(321)3.3.90.30.10-10.122.0011.2.026-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 10.000,00
(328)3.3.90.39.10-10.122.0011.2.026-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 14.350,00
(333)3.1.90.04.30-10.301.0052.2.027-030 Contratação por Tempo Determinado / ACS / R$- 320.000,00
(335)3.1.90.04.07-10.301.0052.2.027-007 Contratação por Tempo Determinado / SF / R$- 600.000,00
(346)3.3.90.30.02-10.301.0052.2.027-002 Material de Consumo / PAB Fixo R$- 500.000,00
(357)3.3.90.30.27-10.301.0052.2.027-027 Material de Consumo / TFVS - Vigilância e R$- 25.000,00
(359)3.3.90.30.35-10.301.0052.2.027-035 Material de Consumo / Assistência Farmacê R$- 254.000,00
(364)3.3.90.36.02-10.301.0052.2.027-002 Outros Serviços de Terceiros - PF / PAB F R$- 20.000,00
(369)3.3.90.39.02-10.301.0052.2.027-002 Outros Serviços de Terceiros - PJ / PAB F R$- 20.000,00
(388)3.1.90.04.37-10.302.0052.2.029-037 Contratação por Tempo Determinado / Teto R$- 1.680.000,00
(391)3.3.90.30.37-10.302.0052.2.029-037 Material de Consumo / Teto Municipal de M R$- 49.529,60
(394)3.3.90.39.10-10.302.0052.2.029-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 15.000,00
(395)4.4.90.52.37-10.302.0052.2.029-037 Equipamentos e Material Permanente / Teto R$- 10.000,00
00213 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
(419)3.1.90.11.01-04.122.0011.2.032-001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 50.000,00
(429)3.3.90.39.10-04.122.0011.2.032-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 1.725,00
00214 - SEC. MUN. DO INTERIOR E DESENV. RURAL - SEMIN
(438)3.1.90.11.10-04.122.0011.2.034-010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 70.000,00
(441)3.3.90.30.01-04.122.0011.2.034-001 Material de Consumo / FPM R$- 9.000,00
(442)3.3.90.30.10-04.122.0011.2.034-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 63.000,00
(445)3.3.90.36.10-04.122.0011.2.034-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 2.500,00
(448)4.4.90.52.10-04.122.0011.2.034-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 2.000,00
(449)3.3.90.30.01-04.122.0015.2.035-001 Material de Consumo / FPM R$- 34.000,00
(450)3.3.90.30.10-04.122.0015.2.035-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 4.000,00
(451)3.3.90.32.01-04.122.0015.2.035-001 Material de Distribuição Gratuita / FPM R$- 7.800,00
(452)3.3.90.32.10-04.122.0015.2.035-010 Material de Distribuição Gratuita / Recur R$- 19.600,00
(454)3.3.90.36.01-04.122.0015.2.035-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 16.500,00
(455)3.3.90.36.10-04.122.0015.2.035-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 32.000,00
(456)3.3.90.39.01-04.122.0015.2.035-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 4.000,00
(459)4.4.90.52.10-04.122.0015.2.035-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 11.480,00
00215 - SEC. MUN. DE PROD. ABAST. E POL. FUNDIARIAS - SEMPAB
(461)3.1.90.11.10-20.122.0011.2.036-010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 230.000,00
(464)3.3.90.30.10-20.122.0011.2.036-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 2.500,00
(467)3.3.90.36.01-20.122.0011.2.036-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 7.000,00
(469)3.3.90.39.01-20.122.0011.2.036-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 44.000,00
(472)4.4.90.52.01-20.122.0011.2.036-001 Equipamentos e Material Permamente / FPM R$- 2.105,00
(474)3.3.90.36.10-20.122.0131.2.037-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 1.000,00
(493)3.3.90.39.10-20.602.0124.2.039-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 7.000,00
00216 - SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(496)3.3.90.30.01-04.122.0091.2.040-001 Material de Consumo / FPM R$- 9.590,00
(502)3.1.90.04.10-15.122.0011.2.041-010 Contratação por Tempo Determinado / Recur R$- 240.000,00
(503)3.1.90.11.01-15.122.0011.2.041-001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 262.000,00
(507)3.3.90.30.01-15.122.0011.2.041-001 Material de Consumo / FPM R$- 7.000,00
(515)3.3.90.36.10-15.122.0011.2.041-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 11.000,00
(518)3.3.90.39.10-15.122.0011.2.041-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 150.000,00
(526)4.4.90.51.03-15.451.0091.1.008-003 Obras e Instalações / Fundo Especial do P R$- 16.992,72
00217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
(549)3.1.90.11.10-13.392.0011.2.043-010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 76.000,00
(554)3.3.90.36.10-13.392.0011.2.043-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 24.000,00
(565)3.3.90.32.10-13.392.0071.2.044-010 Material de Distribuição Gratuita / Recur R$- 15.000,00
(571)3.3.90.41.10-13.392.0071.2.044-010 Contribuições / Recursos Ordinários R$- 6.500,00
00218 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMJEL
(572)3.1.90.11.01-27.812.0011.2.045-001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 130.000,00
(582)3.3.90.36.01-27.812.0011.2.045-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 2.000,00
(590)3.3.90.36.01-27.812.0173.2.046-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 14.890,00
00003 - FUNDOS MUNICIPAIS
00301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(605)3.3.90.30.38-08.244.0034.2.047-038 Material de Consumo / PROJOVEM - PBVI / S R$- 33.043,00
(606)3.3.90.30.39-08.244.0034.2.047-039 Material de Consumo / PVMS - PETI / SUAS R$- 33.043,00
(610)3.3.90.33.10-08.244.0034.2.047-010 Passagens e Despesas com Locomoção / Recu R$- 2.000,00
(612)3.3.90.36.14-08.244.0034.2.047-014 Outros Serviços de Terceiros - PF / IGDBF R$- 2.600,00
SUBTOTAL.....:R$- 7.861.991,41
TOTAL DA(S) SUPLEMENTAÇÃO(ÕES).....:R$- 8.332.406,24
Art. 2º Os recursos para suplementação de que trata o artigo anterior, são provenientes da abertura de crédito e anulação da(s) dotação(ões):
ANULAÇÃO:
00002 - PODER EXECUTIVO
00201 - GABINETE DO PREFEITO - GP
(50) 3.3.90.39.10-04.122.0011.2.004-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 3.000,00
00203 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - OGM
(73) 3.3.90.14.01-04.122.0011.2.006-001 Diárias - Pessoal Civil / FPM R$- 4.000,00
(74) 3.3.90.14.10-04.122.0011.2.006-010 Diárias - Pessoal Civil / Recursos Ordiná R$- 4.000,00
(85) 4.4.90.52.10-04.122.0011.2.006-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 2.000,00
00206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(126)3.1.90.92.10-04.122.0011.2.009-010 Despesas de Exercícios Anteriores / Recur R$- 6.423,20
(130)3.3.90.14.10-04.122.0011.2.009-010 Diárias - Pessoal Civil / Recursos Ordiná R$- 4.000,00
(139)3.3.90.47.01-04.122.0011.2.009-001 Obrigações Tributárias e Contributivas / R$- 5.000,00
(140)3.3.90.47.10-04.122.0011.2.009-010 Obrigações Tributárias e Contributivas / R$- 2.000,00
(140)3.3.90.47.10-04.122.0011.2.009-010 Obrigações Tributárias e Contributivas / R$- 2.000,00
(142)4.4.90.52.10-04.122.0011.2.009-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 3.000,00

00207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMFIP
(161)3.3.90.92.10-04.123.0011.2.012-010 Despesas de Exercícios Anteriores / Recur R$- 1.234,80
(162)4.4.90.52.01-04.123.0011.2.012-001 Equipamentos e Material Permamente / FPM R$- 5.000,00
(163)4.4.90.52.10-04.123.0011.2.012-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 2.000,00
00208 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA - SEMEX
(176)3.3.90.14.01-04.122.0011.2.014-001 Diárias - Pessoal Civil / FPM R$- 500,00
(177)3.3.90.14.10-04.122.0011.2.014-010 Diárias - Pessoal Civil / Recursos Ordiná R$- 3.000,00
(180)3.3.90.33.01-04.122.0011.2.014-001 Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 3.000,00
(181)3.3.90.33.10-04.122.0011.2.014-010 Passagens e Despesas com Locomoção / Recu R$- 200,00
00210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(215)3.3.90.39.01-12.122.0011.2.016-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 17.000,00
(219)4.4.90.52.10-12.122.0011.2.016-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 4.000,00
(235)3.3.90.30.01-12.361.0062.2.017-001 Material de Consumo / FPM R$- 7.000,00
(235)3.3.90.30.01-12.361.0062.2.017-001 Material de Consumo / FPM R$- 9.000,00
(236)3.3.90.30.10-12.361.0062.2.017-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 15.000,00
(238)3.3.90.30.17-12.361.0062.2.017-017 Material de Consumo / Cota-Parte do Salár R$- 5.000,00
(238)3.3.90.30.17-12.361.0062.2.017-017 Material de Consumo / Cota-Parte do Salár R$- 5.000,00
(238)3.3.90.30.17-12.361.0062.2.017-017 Material de Consumo / Cota-Parte do Salár R$- 10.000,00
(238)3.3.90.30.17-12.361.0062.2.017-017 Material de Consumo / Cota-Parte do Salár R$- 10.000,00
(238)3.3.90.30.17-12.361.0062.2.017-017 Material de Consumo / Cota-Parte do Salár R$- 20.000,00
(239)3.3.90.30.18-12.361.0062.2.017-018 Material de Consumo / Programa Nacional d R$- 4.000,00
(239)3.3.90.30.18-12.361.0062.2.017-018 Material de Consumo / Programa Nacional d R$- 6.000,00
(239)3.3.90.30.18-12.361.0062.2.017-018 Material de Consumo / Programa Nacional d R$- 13.000,00
(242)3.3.90.33.18-12.361.0062.2.017-018 Passagens e Despesas com Locomoção / Prog R$- 7.000,00
(243)3.3.90.33.22-12.361.0062.2.017-022 Passagens e Despesas com Locomoção / SEDU R$- 500,00
(245)3.3.90.36.10-12.361.0062.2.017-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 15.000,00
(250)3.3.90.39.17-12.361.0062.2.017-017 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Cota- R$- 5.000,00
(250)3.3.90.39.17-12.361.0062.2.017-017 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Cota- R$- 5.000,00
(250)3.3.90.39.17-12.361.0062.2.017-017 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Cota- R$- 5.500,00
(250)3.3.90.39.17-12.361.0062.2.017-017 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Cota- R$- 8.000,00
(254)3.3.90.30.01-12.361.0062.2.018-001 Material de Consumo / FPM R$- 3.000,00
(254)3.3.90.30.01-12.361.0062.2.018-001 Material de Consumo / FPM R$- 8.817,72
(254)3.3.90.30.01-12.361.0062.2.018-001 Material de Consumo / FPM R$- 10.000,00
(257)3.3.90.30.17-12.361.0062.2.018-017 Material de Consumo / Cota-Parte do Salár R$- 8.000,00
(257)3.3.90.30.17-12.361.0062.2.018-017 Material de Consumo / Cota-Parte do Salár R$- 15.000,00
(263)3.3.90.39.21-12.361.0062.2.018-021 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Progr R$- 5.000,00
(305)3.3.90.30.01-12.365.0070.2.025-001 Material de Consumo / FPM R$- 10.000,00
00211 - SEC. MUN. DE SAÚDE - FUND. MUN. DE SAÚDE - SEMSA
(322)3.3.90.32.01-10.122.0011.2.026-001 Material de Distribuição Gratuita / FPM R$- 2.000,00
(322)3.3.90.32.01-10.122.0011.2.026-001 Material de Distribuição Gratuita / FPM R$- 16.000,00
(332)4.4.90.52.10-10.122.0011.2.026-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 20.000,00
(350)3.3.90.30.24-10.301.0052.2.027-024 Material de Consumo / Farmácia Popular / R$- 11.368,50
(351)3.3.90.30.10-10.301.0052.2.027-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 20.000,00
(353)3.3.90.30.25-10.301.0052.2.027-025 Material de Consumo / NASF / M. SAÚDE R$- 13.230,00
(353)3.3.90.30.25-10.301.0052.2.027-025 Material de Consumo / NASF / M. SAÚDE R$- 20.000,00
(376)4.4.90.52.02-10.301.0052.2.027-002 Equipamentos e Material Permanente / PAB R$- 8.000,00
(377)4.4.90.52.25-10.301.0052.2.027-025 Equipamentos e Material Permamente / NASF R$- 10.000,00
(378)4.4.90.52.32-10.301.0052.2.027-032 Equipamentos e Material Permamente / Cent R$- 8.000,00
(385)3.3.90.33.01-10.302.0052.2.028-001 Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 7.000,00
00213 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
(422)3.3.90.14.10-04.122.0011.2.032-010 Diárias - Pessoal Civil / Recursos Ordiná R$- 500,00
(430)4.4.90.52.10-04.122.0011.2.032-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 5.000,00
00214 - SEC. MUN. DO INTERIOR E DESENV. RURAL - SEMIN
(440)3.3.90.14.10-04.122.0011.2.034-010 Diárias - Pessoal Civil / Recursos Ordiná R$- 169,11
00215 - SEC. MUN. DE PROD. ABAST. E POL. FUNDIARIAS - SEMPAB
(484)3.3.90.39.01-20.601.0124.2.038-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 4.000,00
(487)3.3.90.30.01-20.602.0124.2.039-001 Material de Consumo / FPM R$- 2.500,00
00216 - SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(497)3.3.90.30.10-04.122.0091.2.040-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 2.000,00
(500)3.3.90.39.01-04.122.0091.2.040-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 12.000,00
(511)3.3.90.30.16-15.122.0011.2.041-016 Material de Consumo / Royalties – Petrole R$- 7.000,00
00218 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMJEL
(574)3.3.50.41.10-27.812.0011.2.045-010 Contribuições / Recursos Ordinários R$- 8.000,00
(594)4.4.90.52.10-27.812.0173.2.046-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 2.000,00
00003 - FUNDOS MUNICIPAIS
00301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(604)3.3.90.30.14-08.244.0034.2.047-014 Material de Consumon / IGDBF / SUAS R$- 5.471,50
(611)3.3.90.36.01-08.244.0034.2.047-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 5.000,00
SUBTOTAL.....:R$- 470.414,83
CRÉDITO SUPLEMENTAR:
Excesso de arrecadação..... .:R$- 7.861.991,41
SUBTOTAL.....:R$- 7.861.991,41
Total dos Créditos.....:R$- 8.332.406,24
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 03 de novembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:7BE6F60F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 401-A, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO, sobretudo, a Certidão de Óbito de Registro Civil das Pessoas Naturais, emitida pelo Cartório do 3º Ofício de Itacoatiara-AM, datada de 22 de novembro de 2010,
D E C R E T A:
Art. 1º TORNAR VAGO, nos termos do artigo 31, inciso VII, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, o cargo de provimento efetivo - Professor, em razão do falecimento do servidor FERNANDO BATISTA CAMPOS, ocorrido a 21 de novembro de 2010, consoante a Certidão de Óbito, emitida pelo Cartório do 3° Ofício - Registro Civil das Pessoas Naturais - da Comarca de Itacoatiara, com ato registrado às fls. 209, no Livro C-01, sob o n° 835, com Declaração de óbito nº 15011938-0.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 26 de novembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:4D5CDBBA

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 18, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012 - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, Estado do Amazonas, com fundamento nas suas prerrogativas constitucionais e regimentais, em consonância com as atribuições previstas na Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituído, nos termos do Anexo Único que é parte integrante desta Lei, o Plano de Saneamento Básico do Município de Itacoatiara.
Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico é o instrumento norteador da Política Municipal de Saneamento Básico, devendo suas diretrizes serem observadas na consecução de todas as ações voltadas à prestação dos serviços públicos desta natureza.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 18 de dezembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:62E7B209

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 401-B, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO, especialmente, as exposições do Decreto nº 391, de 3 de novembro de 2010, e os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º O art. 2° do Decreto n° 391, de 3 de novembro de 2010, passa a vigorar com a inserção do parágrafo único em seu teor, dispondo da seguinte redação:

"Art. 2°.....
Parágrafo único. É assegurado à aposentada perceber remuneração correspondente ao valor de 01 (hum) salário mínimo nacional, já que a proporcionalidade do tempo contributivo resultou em valor inferior ao previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 07/1989, em conformidade com o art. 201, § 2º, da Carta Constitucional."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 26 de novembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:2639BA7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 406, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, com fulcro no art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n° 147, de 31 de dezembro de 2009, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 e 46 da Lei 4320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica(m) suplementada(s) no Orçamento vigente anual a(s) seguinte(s) dotação(ões):
POR ANULAÇÃO:
00002 - PODER EXECUTIVO
00201 - GABINETE DO PREFEITO - GP
(34)3.3.90.30.01-04.122.0011.2.003-001 Material de Consumo / FPM R$- 14.000,00
(39)3.3.90.36.10-04.122.0011.2.003-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 6.325,00
(40)3.3.90.39.01-04.122.0011.2.003-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 6.000,00
00202 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - PGMI
(58)3.3.90.30.01-04.122.0011.2.005-001 Material de Consumo / FPM R$- 1.200,00
00204 - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL - REP
(92)3.3.90.30.01-04.122.0011.2.007-001 Material de Consumo / FPM R$- 2.500,00
(97)3.3.90.36.10-04.122.0011.2.007-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 200,00
(98)3.3.90.39.01-04.122.0011.2.007-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 1.300,00
00207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMFIP
(152)3.3.90.30.01-04.123.0011.2.012-001 Material de Consumo / FPM R$- 1.000,00
(158)3.3.90.36.10-04.123.0011.2.012-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 3.000,00

(159)3.3.90.39.01-04.123.0011.2.012-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 5.929,10
00210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(231)3.1.90.13.12-12.361.0062.2.017-012 Obrigações Patronais / FUNDEB 60% R$- 1.334.317,13
(236)3.3.90.30.10-12.361.0062.2.017-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 738.739,50
(246)3.3.90.36.11-12.361.0062.2.017-011 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fis R$- 2.000,00
00211 - SEC. MUN. DE SAÚDE - FUND. MUN. DE SAÚDE - SEMSA
(321)3.3.90.30.10-10.122.0011.2.026-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 295.307,45
(328)3.3.90.39.10-10.122.0011.2.026-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 3.000,00
(369)3.3.90.39.02-10.301.0052.2.027-002 Outros Serviços de Terceiros - PJ / PAB F R$- 1.300,00
(391)3.3.90.30.37-10.302.0052.2.029-037 Material de Consumo / Teto Municipal de M R$- 8.000,00
00212 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(412)3.3.90.32.10-08.244.0011.2.031-010 Material de Distribuição Gratuita / Recur R$- 2.000,00
00214 - SEC. MUN. DO INTERIOR E DESENV. RURAL - SEMIN
(445)3.3.90.36.10-04.122.0011.2.034-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 12.575,00
(451)3.3.90.32.01-04.122.0015.2.035-001 Material de Distribuição Gratuita / FPM R$- 1.000,00
00216 - SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(496)3.3.90.30.01-04.122.0091.2.040-001 Material de Consumo / FPM R$- 500,00
(507)3.3.90.30.01-15.122.0011.2.041-001 Material de Consumo / FPM R$- 20.000,00
(515)3.3.90.36.10-15.122.0011.2.041-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 4.000,00
00218 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMJEL
(583)3.3.90.36.10-27.812.0011.2.045-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 1.100,00
00003 - FUNDOS MUNICIPAIS
00301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(612)3.3.90.36.14-08.244.0034.2.047-014 Outros Serviços de Terceiros - PF / IGDBF R$- 1.300,00
SUBTOTAL R$- 2.466.593,18
POR CRÉDITO SUPLEMENTAR:
00002 - PODER EXECUTIVO
00201 - GABINETE DO PREFEITO - GP
(31)3.1.90.11.10-04.122.0011.2.003-010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 190.000,00
(34)3.3.90.30.01-04.122.0011.2.003-001 Material de Consumo / FPM R$- 7.201,00
(35)3.3.90.30.10-04.122.0011.2.003-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 400,00
(38)3.3.90.36.01-04.122.0011.2.003-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 8.500,00
(39)3.3.90.36.10-04.122.0011.2.003-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 3.000,00
(40)3.3.90.39.01-04.122.0011.2.003-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 11.540,00
00203 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - OGM
(70)3.1.90.11.10-04.122.0011.2.006-010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 2.000,00
(81)3.3.90.39.01-04.122.0011.2.006-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 6.237,00
00204 - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL - REP
(87)3.1.90.11.10-04.122.0011.2.007-010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 30.000,00
00206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(120)3.1.90.11.01-04.122.0011.2.009-001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 70.000,00
(132)3.3.90.30.10-04.122.0011.2.009-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 6.046,10
(138)3.3.90.39.10-04.122.0011.2.009-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 442,50
00207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMFIP
(148)3.1.90.11.01-04.123.0011.2.012-001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 28.000,00
(152)3.3.90.30.01-04.123.0011.2.012-001 Material de Consumo / FPM R$- 2.310,00
(159)3.3.90.39.01-04.123.0011.2.012-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 24.800,00
(160)3.3.90.39.10-04.123.0011.2.012-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 7.000,00
(163)4.4.90.52.10-04.123.0011.2.012-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 6.938,00
(164)3.3.90.47.01-04.123.0011.2.013-001 Obrigações Tributárias e Contributivas / R$- 5.588,00
(167)3.3.90.47.10-04.123.0011.2.013-010 Obrigações Tributárias e Contributivas / R$- 28.105,93
00208 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA - SEMEX
(187)4.4.90.52.01-04.122.0011.2.014-001 Equipamentos e Material Permamente / FPM R$- 3.300,00
(188)4.4.90.52.10-04.122.0011.2.014-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 1.000,00
00210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(227)3.1.90.11.10-12.361.0062.2.017-010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 80.000,00
(228)3.1.90.11.11-12.361.0062.2.017-011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 600.000,00
(229)3.1.90.11.12-12.361.0062.2.017-012 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CR$- 1.891.682,87
(234)3.3.90.14.11-12.361.0062.2.017-011 Diárias - Pessoal Civil / FUNDEB 40% R$- 3.000,00
(237)3.3.90.30.11-12.361.0062.2.017-011 Material de Consumo / FUNDEB 40% R$- 54.000,00
(240)3.3.90.30.21-12.361.0062.2.017-021 Material de Consumo / Programa Dinheiro D R$- 35.500,00
(243)3.3.90.33.22-12.361.0062.2.017-022 Passagens e Despesas com Locomoção / SEDU R$- 257.460,20
(244)3.3.90.36.01-12.361.0062.2.017-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 3.000,00
(245)3.3.90.36.10-12.361.0062.2.017-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 4.000,00
(246)3.3.90.36.11-12.361.0062.2.017-011 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fis R$- 11.315,00
(250)3.3.90.39.17-12.361.0062.2.017-017 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Cota- R$- 16.500,00
(253)4.4.90.52.17-12.361.0062.2.017-017 Equipamentos e Material Permanente / Cota R$- 439,40
(256)3.3.90.30.11-12.361.0062.2.018-011 Material de Consumo / FUNDEB 40% R$- 6.000,00
(259)3.3.90.36.11-12.361.0062.2.018-011 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fis R$- 1.000,00
(261)3.3.90.39.11-12.361.0062.2.018-011 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FUNDE R$- 18.000,00
(276)3.3.90.18.10-12.364.0068.2.022-010 Auxílio Financeiro a Estudante / Recursos R$- 35.000,00
(290)3.1.90.11.11-12.365.0070.2.024-011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 48.200,00
(296)3.3.90.30.11-12.365.0070.2.024-011 Material de Consumo / FUNDEB 40% R$- 4.268,84
(307)3.3.90.30.11-12.365.0070.2.025-011 Material de Consumo / FUNDEB 40% R$- 3.800,00
00211 - SEC. MUN. DE SAÚDE - FUND. MUN. DE SAÚDE - SEMSA
(314)3.1.90.11.10-10.122.0011.2.026-010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 59.000,00
(321)3.3.90.30.10-10.122.0011.2.026-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 216.619,26
(328)3.3.90.39.10-10.122.0011.2.026-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 12.041,00
(333)3.1.90.04.30-10.301.0052.2.027-030 Contratação por Tempo Determinado / ACS / R$- 252.000,00

(336)3.1.90.04.24-10.301.0052.2.027-024 Contratação por Tempo Determinado / Farmá R$- 17.000,00
(369)3.3.90.39.02-10.301.0052.2.027-002 Outros Serviços de Terceiros - PJ / PAB F R$- 3.500,00
(388)3.1.90.04.37-10.302.0052.2.029-037 Contratação por Tempo Determinado / Teto R$- 761.035,14
(391)3.3.90.30.37-10.302.0052.2.029-037 Material de Consumo / Teto Municipal de M R$- 1.500,00
00212 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(399)3.3.90.30.01-08.244.0011.2.030-001 Material de Consumo / FPM R$- 9.000,00
(411)3.3.90.32.01-08.244.0011.2.031-001 Material de Distribuição Gratuita / FPM R$- 1.000,00
(412)3.3.90.32.10-08.244.0011.2.031-010 Material de Distribuição Gratuita / Recur R$- 1.000,00
00213 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
(419)3.1.90.11.01-04.122.0011.2.032-001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 20.000,00
(425)3.3.90.30.10-04.122.0011.2.032-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 500,00
00214 - SEC. MUN. DO INTERIOR E DESENV. RURAL - SEMIN
(438)3.1.90.11.10-04.122.0011.2.034-010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 47.000,00
(445)3.3.90.36.10-04.122.0011.2.034-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 2.800,00
(449)3.3.90.30.01-04.122.0015.2.035-001 Material de Consumo / FPM R$- 5.000,00
(454)3.3.90.36.01-04.122.0015.2.035-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 1.500,00
(456)3.3.90.39.01-04.122.0015.2.035-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 59.500,00
00215 - SEC. MUN. DE PROD. ABAST. E POL. FUNDIARIAS - SEMPAB
(461)3.1.90.11.10-20.122.0011.2.036-010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 192.000,00
(463)3.3.90.30.01-20.122.0011.2.036-001 Material de Consumo / FPM R$- 1.880,35
(464)3.3.90.30.10-20.122.0011.2.036-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 12.710,89
(468)3.3.90.36.10-20.122.0011.2.036-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 2.000,00
(469)3.3.90.39.01-20.122.0011.2.036-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 1.390,00
(472)4.4.90.52.01-20.122.0011.2.036-001 Equipamentos e Material Permamente / FPM R$- 3.000,00
(492)3.3.90.39.01-20.602.0124.2.039-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 5.000,00
00216 - SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(496)3.3.90.30.01-04.122.0091.2.040-001 Material de Consumo / FPM R$- 8.420,00
(502)3.1.90.04.10-15.122.0011.2.041-010 Contratação por Tempo Determinado / Recur R$- 136.000,00
(503)3.1.90.11.01-15.122.0011.2.041-001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 218.000,00
(507)3.3.90.30.01-15.122.0011.2.041-001 Material de Consumo / FPM R$- 28.080,20
(514)3.3.90.36.01-15.122.0011.2.041-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 4.000,00
(515)3.3.90.36.10-15.122.0011.2.041-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 22.112,10
(516)3.3.90.39.01-15.122.0011.2.041-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 5.000,00
(518)3.3.90.39.10-15.122.0011.2.041-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 18.000,00
00217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
(549)3.1.90.11.10-13.392.0011.2.043-010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 2.300,00
(571)3.3.90.41.10-13.392.0071.2.044-010 Contribuições / Recursos Ordinários R$- 8.300,00
00218 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMJEL
(574)3.3.50.41.10-27.812.0011.2.045-010 Contribuições / Recursos Ordinários R$- 900,00
(578)3.3.90.31.01-27.812.0011.2.045-001 Premiações Culturais, Artísticas, Científ R$- 14.000,00
(579)3.3.90.31.10-27.812.0011.2.045-010 Premiações Culturais, Artísticas, Científ R$- 28.000,00
(580)3.3.90.32.01-27.812.0011.2.045-001 Material de Distribuição Gratuita / FPM R$- 2.000,00
(583)3.3.90.36.10-27.812.0011.2.045-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 2.701,00
00003 - FUNDOS MUNICIPAIS
00301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(602)3.3.90.30.13-08.244.0034.2.047-013 Material de Consumo / PFMC - CREAS / SUAS R$- 1.000,00
(605)3.3.90.30.38-08.244.0034.2.047-038 Material de Consumo / PROJOVEM - PBVI / S R$- 2.188,40
(610)3.3.90.33.10-08.244.0034.2.047-010 Passagens e Despesas com Locomoção / Recu R$- 9.000,00
SUBTOTAL R$- 5.713.553,18
TOTAL DA(S) SUPLEMENTAÇÃO(ÕES) R$- 8.180.146,36
Art. 2º Os recursos para suplementação de que trata o artigo anterior, são provenientes da abertura de crédito e anulação da(s) dotação(ões):
ANULAÇÃO:
00002 - PODER EXECUTIVO
00206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(123)3.1.90.13.10-04.122.0011.2.009-010 Obrigações Patronais / Recursos Ordinário R$- 277.381,69
(143)3.2.90.21.01-28.843.0223.2.010-001 Juros sobre a Dívida por Contrato / FPM R$- 27.407,66
(144)4.6.90.71.01-28.843.0223.2.010-001 Principal da Dívida por Contrato / FPM R$- 4.010,46
00207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMFIP
(151)3.3.90.14.10-04.123.0011.2.012-010 Diárias - Pessoal Civil / Recursos Ordiná R$- 5.929,10
00210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(230)3.1.90.13.11-12.361.0062.2.017-011 Obrigações Patronais / FUNDEB 40% R$- 313.050,96
(235)3.3.90.30.01-12.361.0062.2.017-001 Material de Consumo / FPM R$- 2.000,00
(239)3.3.90.30.18-12.361.0062.2.017-018 Material de Consumo / Programa Nacional d R$- 15.425,00
(249)3.3.90.39.11-12.361.0062.2.017-011 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FUNDE R$- 650.000,00
(253)4.4.90.52.17-12.361.0062.2.017-017 Equipamentos e Material Permanente / Cota R$- 60.150,00
(253)4.4.90.52.17-12.361.0062.2.017-017 Equipamentos e Material Permanente / Cota R$- 89.000,00
(254)3.3.90.30.01-12.361.0062.2.018-001 Material de Consumo / FPM R$- 15.864,53
(257)3.3.90.30.17-12.361.0062.2.018-017 Material de Consumo / Cota-Parte do Salár R$- 16.922,82
(262)3.3.90.39.17-12.361.0062.2.018-017 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Cota- R$- 15.790,00
(263)3.3.90.39.21-12.361.0062.2.018-021 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Progr R$- 17.000,00
(282)3.3.90.30.01-12.365.0070.2.023-001 Material de Consumo / FPM R$- 9.618,50
(700)3.3.90.36.51-12.361.0062.2.054-051 Outros Serv.Terc.PF-Conv.SEDUC R$- 94.461,88
00211 - SEC. MUN. DE SAÚDE - FUND. MUN. DE SAÚDE - SEMSA
(315)3.1.90.13.10-10.122.0011.2.026-010 Obrigações Patronais / Recursos Ordinário R$- 62.466,36
(324)3.3.90.33.01-10.122.0011.2.026-010 Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 20.000,00
(326)3.3.90.36.10-10.122.0011.2.026-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 12.049,00
(347)3.3.90.30.30-10.301.0052.2.027-030 Material de Consumo / ACS / M. Saúde R$- 17.000,00
(348)3.3.90.30.06-10.301.0052.2.027-006 Material de Consumo / Vigilância Sanitári R$- 15.464,25
(349)3.3.90.30.07-10.301.0052.2.027-007 Material de Consumo / SF / M. SAÚDE R$- 26.500,00
(350)3.3.90.30.24-10.301.0052.2.027-024 Material de Consumo / Farmácia Popular / R$- 27.791,52

(351)3.3.90.30.10-10.301.0052.2.027-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 23.500,00
(352)3.3.90.30.31-10.301.0052.2.027-031 Material de Consumo / FAEC / M. Saúde R$- 3.100,00
(353)3.3.90.30.25-10.301.0052.2.027-025 Material de Consumo / NASF / M. SAÚDE R$- 75.988,54
(354)3.3.90.30.26-10.301.0052.2.027-026 Material de Consumo / ATENÇÃO BASICA / PO R$- 19.220,91
(355)3.3.90.30.32-10.301.0052.2.027-032 Material de Consumo / Centro de R$- 20.000,00
(356)3.3.90.30.33-10.301.0052.2.027-033 Material de Consumo / Piso Estratégico / R$- 10.000,00
(357)3.3.90.30.27-10.301.0052.2.027-027 Material de Consumo / TFVS - Vigilância e R$- 14.027,58
(359)3.3.90.30.35-10.301.0052.2.027-035 Material de Consumo / Assistência Farmacê R$- 101.763,30
(360)3.3.90.30.29-10.301.0052.2.027-029 Material de Consumo / Saúde Bucal / M. Sa R$- 21.042,29
(361)3.3.90.30.36-10.301.0052.2.027-036 Material de Consumo / PSE R$- 10.000,00
(363)3.3.90.36.01-10.301.0052.2.027-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 15.000,00
(364)3.3.90.36.02-10.301.0052.2.027-002 Outros Serviços de Terceiros - PF / PAB F R$- 14.801,20
(365)3.3.90.36.25-10.301.0052.2.027-025 Outros Serviços de Terceiros- PF / NASF / R$- 20.000,00
(368)3.3.90.36.34-10.301.0052.2.027-034 Outros Serviços de Terceiros - FF / Vacin R$- 15.500,00
(370)3.3.90.39.25-10.301.0052.2.027-025 Outros Serviços de Terceiros- PJ / NASF / R$- 35.000,00
(377)4.4.90.52.25-10.301.0052.2.027-025 Equipamentos e Material Permamente / NASF R$- 25.000,00
(383)3.3.90.30.01-10.302.0052.2.028-001 Material de Consumo / FPM R$- 10.000,00
00214 - SEC. MUN. DO INTERIOR E DESENV. RURAL - SEMIN
(442)3.3.90.30.10-04.122.0011.2.034-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 45.478,02
00216 - SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(501)3.3.90.39.10-04.122.0091.2.040-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 12.851,41
(509)3.3.90.30.10-15.122.0011.2.041-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 11.059,14
00217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
(561)3.3.90.30.01-13.392.0071.2.044-001 Material de Consumo / FPM R$- 11.713,65
(562)3.3.90.30.10-13.392.0071.2.044-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 10.000,00
(565)3.3.90.32.10-13.392.0071.2.044-010 Material de Distribuição Gratuita / Recur R$- 25.371,00
(566)3.3.90.33.01-13.392.0071.2.044-001 Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 17.000,00
00003 - FUNDOS MUNICIPAIS
00301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(599)3.3.90.18.38-08.244.0034.2.047-038 Auxilio Financeiro a Estudante / PROJOVEM R$- 10.000,00
(601)3.3.90.30.10-08.244.0034.2.047-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 12.000,00
(603)3.3.90.30.13-08.244.0034.2.047-013 Material de Consumo / PFMC - CREAS / SUAS R$- 15.000,00
(607)3.3.90.30.41-08.244.0034.2.047-041 Material de Consumo / PBF / SUAS R$- 10.491,55
(608)3.3.90.30.42-08.244.0034.2.047-042 Material de Consumo / PBT - Cirança/Famíl R$- 18.719,26
(609)3.3.90.32.10-08.244.0034.2.047-010 Material de Distribuição Gratuita / Recur R$- 1.300,00
(618)3.3.90.39.14-08.244.0034.2.047-014 Outros Serviços de Terceiros - PJ / IGDBF R$- 23.881,60
(622)3.3.90.39.41-08.244.0034.2.047-041 Outros Serviços de Terceiros - PJ / PBF / R$- 12.500,00
SUBTOTAL R$- 2.466.593,18
CRÉDITO SUPLEMENTAR:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$- 5.713.553,18
SUBTOTAL R$- 5.713.553,18
TOTAL DOS CRÉDITOS R$- 8.180.146,36
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 6 de dezembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de dezembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:AD8EC4E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 406-A, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, para ocuparem cargos de provimento em comissão no âmbito da Estrutura Administrativa da Municipalidade, conforme as especificações seguintes:
I. ALEXANDER HOLANDA BARRETO - Chefe de Setor de Transporte e Manutenção de Veículos, CC - 5, da SEMSA;
II. ELIZÂNGELA CALDAS REBELO - Assessor de Apoio Administrativo - GP;
III. ELOISE COSTA LEVER - Assessor de Apoio Administrativo - GP; e
IV. IRENE GARCIA CARNEIRO - Assessor de Apoio Administrativo - GP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 06 de dezembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:0BEFD5F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 406-B, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme especificações seguintes:
1. ALESSANDRO MARTINS NEVES - Assessor de Apoio Administrativo - SEMAS;

2. ALESSESSANDRE ROQUE GARCIA RODRIGUES - Assessor Técnico - SEMINF; e
3. MARCELO DE LEMOS SARAIVA - Assessor Técnico Operacional - SEMSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 06 de dezembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:52B3A7A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 406-C, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal - RECURSO PRÓPRIO, com fulcro na Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. KLEUSON MELO NEVES	Agente Comunitário de Saúde
2. MÁRCIA DOS SANTOS DA SILVA	Médica Clínico Geral

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 06 de dezembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:88BD8A44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 406-D, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal - PAB FIXO, com fulcro na Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
1. DAYANNA SOUZA FARIAS	Cirurgiã Dentista
2. EINSTEIN NOVAES CAVALCANTE DE MELO	Cirurgião Dentista
3. ELIONETE PAULINO GRAU	Auxiliar de Consultório Dentário
4. KARLA AUXILIADORA RIBEIRO MARINHO	Auxiliar de Consultório Dentário

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 06 de dezembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:2DC14CAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 406-E, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR a profissional MÁRCIA DOS SANTOS DA SILVA - Médica da Família, que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA - PSF, com fulcro na Lei n° 020 de 11 de novembro de 2002.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 06 de dezembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:5B60893C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 406-F, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR profissionais do magistério que atuavam na Rede de Ensino Público Municipal, com fulcro na Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

1. ADANILO FONSECA BRAGA	Professor
2. ALDILON BOTELHO DE SOUZA	Professor
3. AMARILDO LOPES BATISTA	Professor
4. ANA RUTE MENDES MARTINS	Professora
5. ANDRÉ LUIZ MELO RAMOS	Professor
6. ANTONIA MARIA DE SOUZA PEREIRA	Professora
7. CLAUDINEI DA SILVA PINTO	Professor
8. DELCIDES CORREA DE ALMEIDA NETO	Professor
9. DELCIMAR NEVES MARTINS	Professor

10. DORES DAS HONORATO DE SOUZA	Professora
11. ELIZANDRA NEVES VIANA	Professora
12. ELIZANE AFONSO RODRIGUES	Professora
13. ELIZENA DE SOUZA BARBOSA	Professora
14. EMESON VIANA SOARES	Professor
15. ERIVAN FONSECA BATISTA	Professor
16. FRANCISMAR DE OLIVEIRA	Professor
17. FRUTUOSA NEVES BARROS	Professora
18. GERCIANE BARRONCAS KETTLE	Professora
19. IGUACY RAIMUNDO NEVES	Professor
20. JANE MERY FERNANDES FERREIRA	Professora
21. JOÃO ALBERTO PERDIGÃO DE SOUZA	Professor
22. JOERMISON NOGUEIRA DA SILVA	Professor
23. LEOCÁDIA GARCIA FROEZ	Professora
24. LUCIANA DA SILVA MARQUES	Professora
25. LUCILÉIA FONSECA CORTEZ	Professora
26. LUZIA AMARAL FREITAS	Professora
27. MANOEL ANTONIO CASTRO PRESTES	Professor
28. MARCELA DE SOUZA COSTA	Professora
29. MARIA AUXILIADORA NUNES JACOB	Professora
30. MILCIA FRANCY MORAES MENDES	Professora
31. OLÍVIA MIRANDA MAMUD	Professora
32. ORENILZA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	Professora
33. OSMAR MARTINS PRADO	Professor
34. RAIMUNDO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA	Professor
35. RAQUEL DA SILVA RIBEIRO	Professora
36. ROSILENE OLIVEIRA DOS ANJOS	Professora
37. TELMA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	Professora
38. VALDECY GONZAGA BORGES	Professor
39. VANDOIR NEVES VIANA	Professor
40. VERA LÚCIA DUARTE BARROS	Professor

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 06 de dezembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:28618BFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 406-G, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 020, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

RECURSO PRÓPRIO	
1. AGENOR TENÓRIO DE HOLANDA JÚNIOR	Médico Clínico Geral
2. CARLOS ANTONIO ROMAN QUIJANO	Médico Clínico Geral
3. ROMÊNIA DE BRITO MELO	Médica Clínico Geral
4. VALMIR PAULO JOSÉ DE ASSIS	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 06 de dezembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:2255BC5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 406-H, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, o profissional da saúde JUAN ERNESTO ARMANZA ESPINOZA - Anestesiologista, para exercer seu respectivo cargo no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA - MUNICIPALIZAÇÃO, atuando na Rede de Saúde Pública Municipal, com fulcro na Lei n° 020 de 11 de novembro de 2002.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 06 de dezembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:58B598BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 406-I, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR a profissional da saúde MARIA EULINA RATES DE OLIVEIRA NETA - Cirurgiã Dentista, que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal - PAB FIXO, com fulcro na Lei n° 020 de 11 de novembro de 2002.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 09 de dezembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:212D6DB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 406-J, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR a profissional da saúde ROMÊNIA DE BRITO MELO - Médica da Família, que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, com fulcro na Lei n° 020 de 11 de novembro de 2002.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 09 de dezembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:957CAD92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 409-B, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR a profissional SIMONE DE NAZARÉ ALENCAR LIMA DA SILVA - Agente Comunitário de Saúde, que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal - RECURSO PRÓPRIO, com fulcro na Lei n° 020 de 11 de novembro de 2002.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 21 de dezembro de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 22 de dezembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:C897DDD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 417, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, com fulcro no art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n° 147, de 31 de dezembro de 2009, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 e 46 da Lei 4320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica(m) suplementada(s) no Orçamento vigente anual a(s) seguinte(s) dotação(ões):
POR ANULAÇÃO:
00001 - PODER LEGISLATIVO
00101 - CÂMARA MUNICIPAL
(4)3.1.90.11.10-01.031.0001.2.001-010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 178.000,00
(5)3.1.90.13.01-01.031.0001.2.001-001 Obrigações Patronais / FPM R$- 40.000,00
(6)3.1.90.13.10-01.031.0001.2.001-010 Obrigações Patronais / Recursos Ordinário R$- 63.826,00
(10)3.3.90.14.01-01.031.0001.2.001-001 Diárias - Pessoal Civil / FPM R$- 47.330,00
(11)3.3.90.14.10-01.031.0001.2.001-010 Diárias - Pessoal Civil / Recursos Ordiná R$- 100.000,00
(19)3.3.90.39.01-01.031.0001.2.001-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 62.000,00
(20)3.3.90.39.10-01.031.0001.2.001-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / RecurR$- 388.000,00
(27)4.4.90.52.10-01.031.0001.2.001-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 15.000,00
(704)3.1.90.01.01-28.031.0001.2.002-001 Aposentadorias e Reformas / FPM R$- 13.200,00
(705)3.1.90.01.10-28.031.0001.2.002-010 Aposentadorias e Reformas / Rec. Ord. R$- 15.300,00
(706)3.3.40.93.10-01.031.0001.2.001-010 Indenizações e Restituições / Rec. Ord. R$- 377,00
00004 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
00402 - INST. MUN. DE PREV. DOS SERV. DE ITACOATIARA - IMPREVI
(658)3.1.90.05.44-09.271.0011.2.051-044 Outros Beneficios Previdenciarios / PREV. R$- 39.109,00
(660)3.1.90.09.44-09.271.0011.2.051-044 Salario Familia / PREV. SOCIAL MUNICIPAL R$- 37.217,81
(662)3.1.90.13.44-09.271.0011.2.051-044 Obrigações Patronais / PREV. SOCIAL MUNIC R$- 42.277,37
(674)3.1.90.01.44-09.271.0222.2.052-044 Aposentadorias e Reformas / PREV. SOCIAL R$- 114.461,00
(675)3.1.90.03.44-09.271.0222.2.052-044 Pensões / PREV. SOCIAL MUNICIPAL R$- 5.737,00
(707)3.3.90.93.44-09.271.0011.2.051-044 Indenização e Restituições / PREV. SOCIAL R$- 2.171,00
SUBTOTAL R$- 1.164.006,18
TOTAL DA(S) SUPLEMENTAÇÃO(ÕES) R$- 1.164.006,18
Art. 2º Os recursos para suplementação de que trata o artigo anterior, são provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões).
ANULAÇÃO:
00001 - PODER LEGISLATIVO
00101 - CÂMARA MUNICIPAL
(1)4.4.90.51.01-01.031.0001.1.001-001 Obras e Instalações / FPM R$- 50.000,00
(2)4.4.90.51.10-01.031.0001.1.001-010 Obras e Instalações / Recursos Ordinários R$- 50.000,00
(3)3.1.90.11.01-01.031.0001.2.001-001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 17.000,00
(4)3.1.90.11.10-01.031.0001.2.001-010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 15.300,00
(9)3.1.90.92.01-01.031.0001.2.001-001 Despesas de Exercícios Anteriores / FPM R$- 10.000,00
(11)3.3.90.14.10-01.031.0001.2.001-010 Diárias - Pessoal Civil / Recursos Ordiná R$- 42.000,00
(13)3.3.90.30.10-01.031.0001.2.001-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 47.619,23
(15)3.3.90.33.10-01.031.0001.2.001-010 Passagens e Despesas com Locomoção / Recu R$- 10.000,00
(16)3.3.90.35.01-03.100.0120.0.101-0 Servicos de Consultoria R$- 15.000,00
(17)3.3.90.36.01-01.031.0001.2.001-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 22.330,00

(18)3.3.90.36.10-01.031.0001.2.001-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 1.203,00
(22)3.3.90.47.10-01.031.0001.2.001-010 Obrigações Tributárias e Contributivas / R$- 10.000,00
(23)3.3.90.92.01-01.031.0001.2.001-001 Despesas de Exercicios Anteriores / FPM R$- 8.000,00
(24)3.3.90.93.01-01.031.0001.2.001-001 Indenizações e Restituições / FPM R$- 107.300,00
(25)3.3.90.93.10-01.031.0001.2.001-010 Indenizações e Restituições / Recursos Or R$- 105.000,00
(26)4.4.90.52.01-01.031.0001.2.001-001 Equipamentos e Material Permamente / FPM R$- 6.000,00
(28)3.1.90.91.01-28.031.0001.2.002-001 Sentenças Judiciais / FPM R$- 10.000,00
(29)3.1.90.91.10-28.031.0001.2.002-010 Sentenças Judiciais / Recursos Ordinários R$- 10.000,00
00002 - PODER EXECUTIVO
00210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(276)3.3.90.18.10-12.364.0068.2.022-010 Auxílio Financeiro a Estudante / Recursos R$- 18.280,77
(290)3.1.90.11.11-12.365.0070.2.024-011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 13.000,00
(291)3.1.90.11.12-12.365.0070.2.024-012 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 46.000,00
00212 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(397)3.1.90.11.10-08.244.0011.2.030-010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 79.000,00
00214 - SEC. MUN. DO INTERIOR E DESENV. RURAL - SEMIN
(455)3.3.90.36.10-04.122.0015.2.035-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 10.000,00
00216 - SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(507)3.3.90.30.01-15.122.0011.2.041-001 Material de Consumo / FPM R$- 100.000,00
(516)3.3.90.39.01-15.122.0011.2.041-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 40.000,00
(518)3.3.90.39.10-15.122.0011.2.041-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 80.000,00
00004 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
00402 - INST. MUN. DE PREV. DOS SERV. DE ITACOATIARA - IMPREVI
(661)3.1.90.11.44-09.271.0011.2.051-044 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 158.802,18
(664)3.1.90.92.44-09.271.0011.2.051-044 Despesas de Exercicios Anteriores / PREV. R$- 8.100,00
(671)3.3.90.39.44-09.271.0011.2.051-044 Outros Serviços de Terceiros - PJ / PREV. R$- 30.000,00
(672)3.3.90.92.44-09.271.0011.2.051-044 Despesas de Exercícios Anteriores / PREV. R$- 10.000,00
(673)4.4.90.52.44-09.271.0011.2.051-044 Equipamentos e Material Permanente / PREV R$- 34.071,00
SUBTOTAL R$- 1.164.006,18
TOTAL DOS CRÉDITOS R$- 1.164.006,18
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 31 de dezembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:C0B09E80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 201, DE 11 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, RAYANNE CRISTINA SILVA GONÇALVES para ocupar o cargo de provimento comissionado - Chefe de Setor de Desenvolvimento Sustentável Municipal - CC - 5 da SEMMA.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de maio de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:E0C791BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 202, DE 11 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal - MUNICIPALIZAÇÃO, com fulcro na Lei Municipal n° 020 de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. ADENILSON CASTRO DE COUTO	Enfermeiro
2. JOSEFA DANTAS DE AGUIAR	Médica Anestesiologista

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de maio de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:8C2EE1F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203, DE 11 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, com fulcro no art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n° 147, de 31 de dezembro de 2009, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 e 46 da Lei 4320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica(m) suplementada(s) no Orçamento vigente anual a(s) seguinte(s) dotação(ões):
POR ANULAÇÃO:
00002 - PODER EXECUTIVO
00210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(692)4.4.90.52.10-12.361.0062.2.054-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 3.454,00
00216 - SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(514)3.3.90.36.01-15.122.0011.2.041-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 36.000,00
(515)3.3.90.36.10-15.122.0011.2.041-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 6.000,00
SUBTOTAL R$- 45.454,00
POR CRÉDITO ESPECIAL:
00210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(691)4.4.90.52.48-12.361.0062.2.054-148 Equipamento e Material Permanente / Conv R$- 341.946,00
SUBTOTAL R$- 341.946,00
TOTAL DA(S) SUPLEMENTAÇÃO(ÕES) R$- 387.400,00
Art. 2º Os recursos para suplementação de que trata o artigo anterior, são provenientes da abertura de crédito e anulação da(s) dotação(ões).
POR ANULAÇÃO:
00002 - PODER EXECUTIVO
(251)4.4.90.52.01-12.361.0062.2.017-001 Equipamentos e Material Permamente / FPM R$- 3.454,00
00216 - SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(516)3.3.90.39.01-15.122.0011.2.041-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 42.000,00
SUBTOTAL R$- 45.454,00
CRÉDITO ESPECIAIS:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$- 341.946,00
SUBTOTAL R$- 341.946,00
TOTAL DOS CRÉDITOS R$- 387.400,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal, 11 de maio de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:8A6012AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 203-A, DE 11 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. DISPENSAR, com fulcro na Lei Municipal n° 020 de 11 de novembro de 2002, ANDRELÚCIA DA SOLIDADE PEREIRA, Auxiliar de Consultório Dentário, que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CONVÊNIO - PAB FIXO.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de maio de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:4F3B31C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 203-B, DE 11 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. DISPENSAR, com fulcro na Lei Municipal n° 020 de 11 de novembro de 2002, LUZANIRA DE MELO PINTO, PSICÓLOGA, que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal - CONVÊNIO - PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de maio de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:DC56F85C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 203-C, DE 11 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n.° 020 de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR, sob REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública - CONVÊNIOS, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei Municipal n.º 020 de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PAB FIXO	
1. KARLA AUXILIADORA RIBEIRO MARINHO	Auxiliar de Consultório Dentário
2. MARIA DO SOCORRO GONÇALVES MAIA	Auxiliar de Consultório Dentário
3. RAFAEL OSÓRIO JUNIOR	Cirurgião Dentista

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de maio de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:ADB081C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 203-D, DE 11 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n.° 020 de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR, sob REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, profissional destinado à composição de Programa de Saúde Pública - MUNICIPALIZAÇÃO, para exercer seu respectivo cargo no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei Municipal n.º 020 de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. ISAAC ADRIANO CAVALCANTE RIBEIRO	Médico Anestesiologista

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de maio de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:6137A86C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 203-E, DE 11 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n.º 018 de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 142 de 31 de outubro de 2009, em consonância com o Decreto n.º 118 de 24 de abril de 2009, que regulamenta o art. 39 do Plano de carreira, cargos e Salários dos Profissionais da Educação, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de Jornada Suplementar por trabalho em regime de 15 horas semanais a professores, em consonância com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, combinado com a regulamentação disciplinada pelo Decreto nº 118 de 24 de abril de 2009, consoante as especificidades seguintes:

1. ANDRIA MANUELA DA SILVA CONCEIÇÃO	R$ - 544,50
2. ÂNGELA MARIA DOS SANTOS BRUCE	R$ - 544,50
3. ERCILENA OLIVEIRA MARTINS	R$ - 544,50
4. RAIMUNDO DE SOUZA FURTADO	R$ - 544,50

Parágrafo Único. O pagamento da gratificação de que trata o caput deste artigo cessa em 31 de maio de 2010.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a contar de 03 de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de maio de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:2A662038

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 204, DE 11 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal - RECURSO PRÓPRIO, com fulcro na Lei Municipal n° 020 de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. ADRIANO SANTOS DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde
2. DAYANE PEREIRA BORGES	Agente Comunitário de Saúde
3. DOMINGOS MARIO DOS ANJOS BARROS	Agente Comunitário de Saúde
4. ENEITA PESSOA CHAVES	Agente Comunitário de Saúde
5. FABÍOLA MARQUES DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde
6. HELEN CRISTINA SERRÃO SILVA	Agente Comunitário de Saúde
7. MARILENE ANVERES DE MENDONÇA	Agente Comunitário de Saúde
8. RAYLANE KATICIA DA SILVA GOMES	Agente Comunitário de Saúde
9. RONAN DOS SANTOS ALMEIDA	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de maio de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:A290900E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 205, DE 11 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal - RECURSO PRÓPRIO, com fulcro na Lei Municipal n° 020 de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. CARLOS EDUARDO DA SILVA MUNOZ	AUXILIAR RADIOLOGIA

2. VANDERLEI DOS SANTOS LOPES MARTINS	AUXILIAR RADIOLOGIA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de maio de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:41352072

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 206, DE 11 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal - CONVÊNIOS, com fulcro na Lei Municipal n° 020 de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1. MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE FREITAS	ENFERMEIRA
2. NIRLENE DA SILVA VIEIRA LIMA	ENFERMEIRA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de maio de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:CDF12E46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 207, DE 11 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n.° 020 de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR, sob REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública - CONVÊNIOS, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei Municipal n.º 020 de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1. ARICIANE FARIAS DA COSTA	Enfermeira da Família
2. EDUARDO RIBEIRO RODRIGUES	Médico da Família
3. EMANUEL JOAQUIM SILVA MONTEIRO	Médico da Família
4. FERNANDO EDILSON ARAÚJO LOPES	Enfermeiro da Família
5. KALIL EMMANUEL OLIVEIRA ASSIS	Médico da Família

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de maio de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:DD71EDE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 208, DE 11 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n.° 020 de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR, sob REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública – RECURSO PRÓPRIO, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei Municipal n.º 020 de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. ARICIANE FARIAS DA COSTA	Enfermeira
2. EDUARDO RIBEIRO RODRIGUES	Médico Clínico-geral
3. EMANUEL JOAQUIM SILVA MONTEIRO	Médico Clínico-geral
4. ISAAC ADRIANO CAVALCANTE RIBEIRO	Médico Clínico-geral
5. JAIME RIDER CARRENO LIMPIAS	Médico Clínico-geral
6. KALIL EMMANUEL OLIVEIRA ASSIS	Médico Clínico-geral
7. REGIANE DA SILVA COSTA	Assistente Social
8. ROSSICLEIA BRUNO MENDONÇA	Assistente Social
9. SABRINA REGO MARTINS	Cirurgiã-dentista

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de maio de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:3013D5BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 209, DE 11 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos art. 96, inc. III, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de

dezembro de 2009, LUIZ AUGUSTO DE CASTRO OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Assuntos Especiais e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de maio de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:24C825A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 210, DE 11 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n.º 099 de 12 de novembro de 2007 - Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais de Saúde do Município, em consonância com a Lei n.º 132 de 15 de maio de 2009, que instituiu a gratificação de Jornada Especial de Trabalho em regime de Plantão Extra a profissionais da Rede de Saúde Pública Municipal, e CONSIDERANDO o caráter estritamente excepcional de interesse público,
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, em consonância com a Lei Municipal nº 132 de 15 de maio de 2009, o pagamento de gratificação de Jornada Especial de Trabalho em regime de Plantão Extra ao profissional da saúde, senhor ILAILSON LEAL NOGUEIRA, Enfermeiro, no valor de R$- 1.800,00 (Hum mil e oitocentos Reais).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a contar de 1° de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de maio de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:A9B62B6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 211, DE 24 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art.96, incs. VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 085 de 27 de fevereiro de 2007 e alterações pela Lei nº 086 de 23 de abril de 2007, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n° 085 de 27 de fevereiro de 2007, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, para o biênio de 02.06.2010 a 01.06.2012, conforme as especificidades seguintes:
1. REPRESENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
1. TITULAR: MARIA FRANCELÍZIA DA SILVA
1.1. SUPLENTE: ADRIANA ELEUTÉRIO DE MORAES
2. TITULAR: GUILHERME FERNANDES PEREIRA
2.1. SUPLENTE: HILMIR JOSÉ DE SOUZA ASSIS
2. REPRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
1. TITULAR: REGINALDO NASCIMENTO DA SILVA
1.1. SUPLENTE: MIRLANE PAZ DOS SANTOS DE ANDRADE
3. REPRESENTAÇÃO DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
1. TITULAR: MARIA JOSÉ SALDANHA SILVA
1.1. SUPLENTE: ZIOMAR DE JESUS CRUZ BERGER
4. REPRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
1. TITULAR: DORIMAR MONTEIRO DE LEMOS
1.1. SUPLENTE: FRANCIVALDO ARAÚJO DE SOUZA
5. REPRESENTAÇÃO DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL
1. TITULAR: MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA
1.1. SUPLENTE: MANOEL FRANCISCO MARQUES FERREIRA
2. TITULAR: MARIA LUCINETE DA SILVA
2.1. SUPLENTE: ANSELMO ALVES SERRÃO
6. REPRESENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
1. TITULAR: ALINNARA ILÁRIO BARROS
1.1. SUPLENTE: JOSÉ ROLIM DE CASTRO
2. TITULAR: LEONARDO BRASIL DA SILVA
2.1. SUPLENTE: FRANCIANE BRANDÃO MARQUES
7. REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1. TITULAR: ANA MARIA DA SILVA MONTEIRO
1.1. SUPLENTE: ILMARA FERNANDES FERREIRA
8. REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
1. TITULAR: MARIA EVANILDE TEIXEIRA DA FONSECA DE OLIVEIRA
1.1. SUPLENTE: JÚLIO CÉSAR FERREIRA DA SILVA
Art. 2º. Revoga-se o Decreto Nº 081 de 05 de junho de 2008.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com efeito a contar de 02 de junho de 2010, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 24 de maio de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:0EDFD957

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212, DE 24 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 021, de 25 de novembro de 2003, combinada com o Decreto nº 050, de 03 de dezembro de 2003, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei nº 021, de 25 de novembro de 2003, combinada com o Decreto nº 050, de 03 de dezembro de 2003, para comporem a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, de acordo com as representações e especificidades seguintes:
I. COORDENADOR:
JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR, Vice-prefeito de Itacoatiara, Representação do Poder Executivo Municipal.
II. CONSELHO MUNICIPAL:
a) Integram a SECRETARIA do Conselho Municipal:
1. RAIMUNDO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, membro qualificado SECRETÁRIO EXECUTIVO;
2. FRANCISCO ROSQUILDE PESSOA DE ARAÚJO, Vereador, membro Representante da Câmara Municipal;
3. RINALDO BARBOSA FERREIRA, 2º Tenente PM, membro Representante de Entidade Militar;
4. MÁRIO PENNAFORT GARCIA, Procurador do Município, membro Representante da Procuradoria-Geral do Município.
b) Compõem o SETOR TÉCNICO do Conselho Municipal:
1. JOSÉ HENRIQUE QUEIROZ, Capitão-Tenente da Capitania dos Portos em Itacoatiara, membro Representante de Entidade Militar;
2. EDNILCE FERREIRA CRUZ MENDES, Presidente da Associação Comercial de Itacoatiara, membro Representante de Órgão Não-Governamental;
3. FRANCISCO GÉLSON DE MACEDO SOUZA, membro Representante da Maçonaria - Órgão Não-Governamental;
4. ADEMAR SANTOS DA SILVA FILHO, membro Representante das Secretarias Municipais.
c) Representam o SETOR OPERATIVO do Conselho Municipal:
1. CRISTIANO BRAZ FERREIRA, 2.º Tenente do QOBM - Comandante da 1ª CIBM, membro Representante de Entidade Militar - Corpo de Bombeiros em Itacoatiara;
2. ALEXANDRE DE OLIVEIRA ROCHA, Ouvidor-Geral do Município, membro Representante dos Órgãos de Assessoramento e Assistência Direta do Poder Executivo Municipal;
3. LIZETTE BOUEZ ABRAHIM, Secretária Municipal de Assistência Social, membro Representante das Secretarias Municipais;
4. FRANCISCO FERREIRA MENDONÇA, Pastor de Igreja Evangélica, membro Representante de Órgão Não-Governamental;
5. ROSENILDO FERREIRA DOS SANTOS, Chefe de Setor de Controle e Zoneamento da SEMMA, membro Representante das Secretarias Municipais.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 082, de 10 de março de 2009.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 24 de maio de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:C22230F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 213, DE 25 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 152 de 29 de março de 2010, e CONSIDERANDO as indicações dos órgãos e entidades vinculadas na Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e CONSIDERANDO, em especial, a supremacia dos interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 152 de 29 de março de 2010, para comporem o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com as representatividades seguintes:
I- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
1. LUIZ AUGUSTO DE CASTRO OLIVEIRA, Secretário Municipal de Assuntos Especiais e Desenvolvimento Econômico;
2. ADEMAR VIEIRA MARQUES, Diretor de Departamento de Tributação e Fiscalização - representante do Poder Público Municipal; e
3. ESTEVÃO MORAES DA GAMA, Gerente Técnico Contábil - representante da Secretaria Municipal de Finanças;
II- PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
1. JÂNIO PEREIRA DA SILVA - Representante da Câmara de Vereadores de Itacoatiara.
III- ÓRGÃOS E ENTIDADES EMPRESARIAIS:
1. MAURO MENANDRO CANTUÁRIO DE OLIVEIRA - Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Itacoatiara - CDLI;
2. JOSÉ IVAN FERNANDES RODRIGUES - Representante da Associação Comercial de Itacoatiara - ACI; e
3. HALISSON FERNANDES VALENTE - Representante da Associação Comercial e da Câmara de Dirigentes Lojista de Itacoatiara.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 25 de maio de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
Vice-prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:F8D3A999

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 214, DE 25 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 57 da Lei nº 078 de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, nos termos do art. 57, inc. V, da Lei Municipal nº 078 de 03 de outubro de 2006, a concessão de GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE, consoante as especificidades seguintes:

1. DANIEL FERREIRA CAMPOS	R$ - 500,00
1. VALDELINA DE SOUZA FURTADO	R$ - 500,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito a contar de 1° de junho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 25 de maio de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:EFECC33A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 215, DE 25 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, FABÍOLA DA SILVA FLORES do Cargo Comissionado de Assessora Especial da Representação do Município na Capital do Estado do Amazonas.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito a contar de 31 de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 25 de maio de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:26867D4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 215-A, DE 25 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. DISPENSAR, com fulcro na Lei Municipal n° 020 de 11 de novembro de 2002, GABRIELA DIAS DE OLIVEIRA, Médica Clínica-geral, que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSO PRÓPRIO.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 15 de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 25 de maio de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:57705AF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 215-B, DE 25 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. DISPENSAR, com fulcro na Lei Municipal n° 020 de 11 de novembro de 2002, GABRIELA DIAS DE OLIVEIRA, Médica da Família, que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 15 de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 25 de maio de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:C2F74E57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 215-C, DE 25 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 57 da Lei nº 078 de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. CESSAR o pagamento de GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL dos servidores a seguir identificados:

1. BENEDITO DE ARAÚJO PEREIRA	R$ - 510,00
2. DELZA NEVES DE SOUZA	R$ - 382,50
1. JOÃO BATISTA MEDEIROS DA SILVA	R$ - 382,50

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito a contar de 1° de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 25 de maio de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:42308537

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216, DE 1° DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, com fulcro no art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n° 147, de 31 de dezembro de 2009, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 e 46 da Lei 4320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica(m) suplementada(s) no Orçamento vigente anual a(s) seguinte(s) dotação(ões):
POR ANULAÇÃO:
00002 - PODER EXECUTIVO
00201 - GABINETE DO PREFEITO - GP
(32) 3.3.90.14.01-04.122.0011.2.003-001 Diárias - Pessoal Civil / FPM R$- 8.000,00
(33) 3.3.90.14.10-04.122.0011.2.003-010 Diárias - Pessoal Civil / Recursos Ordiná R$- 3.000,00

(34) 3.3.90.30.01-04.122.0011.2.003-001 Material de Consumo / FPM R$- 15.000,00
(38) 3.3.90.36.01-04.122.0011.2.003-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 22.000,00
(40) 3.3.90.39.01-04.122.0011.2.003-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 36.000,00
00204 - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL - REP
(97) 3.3.90.36.10-04.122.0011.2.007-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 12.600,00
00207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMFIP
(159)3.3.90.39.01-04.123.0011.2.012-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 40.000,00
00210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(218)3.3.90.92.01-12.122.0011.2.016-001 Despesas de Exercicios Anteriores / FPM R$- 1.000,00
00211 - SEC. MUN. DE SAÚDE - FUND. MUN. DE SAÚDE - SEMSA
(344)3.1.90.92.02-10.301.0052.2.027-002 Despesas de Exercícios Anteriores / PAB R$- 120.000,00
(346)3.3.90.30.02-10.301.0052.2.027-002 Material de Consumo / PAB Fixo R$- 48.000,00
(364)3.3.90.36.02-10.301.0052.2.027-002 Outros Serviços de Terceiros - PF / PAB F R$- 8.500,00
(690)3.3.90.92.02-10.301.0052.2.027-002 Despesas de Exercícios Anteriores / PAB F R$- 80.256,07
00212 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(400)3.3.90.30.10-08.244.0011.2.030-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 30.000,00
(404)3.3.90.36.01-08.244.0011.2.030-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 6.000,00
(406)3.3.90.39.01-08.244.0011.2.030-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 1.000,00
00214 - SEC. MUN. DO INTERIOR E DESENV. RURAL - SEMIN
(450)3.3.90.30.10-04.122.0015.2.035-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 20.000,00
(455)3.3.90.36.10-04.122.0015.2.035-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 4.000,00
00215 - SEC. MUN. DE PROD. ABAST. E POL. FUNDIARIAS - SEMPAB
(468)3.3.90.36.10-20.122.0011.2.036-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 4.000,00
00216 - SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(514)3.3.90.36.01-15.122.0011.2.041-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 10.000,00
(515)3.3.90.36.10-15.122.0011.2.041-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 13.000,00
(518)3.3.90.39.10-15.122.0011.2.041-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 18.000,00
00217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
(570)3.3.90.39.10-13.392.0071.2.044-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 182.000,00
(571)3.3.90.41.10-13.392.0071.2.044-010 Contribuições / Recursos Ordinários R$- 32.000,00
00218 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMJEL
(574)3.3.50.41.10-27.812.0011.2.045-010 Contribuições / Recursos Ordinários R$- 7.000,00
(579)3.3.90.31.10-27.812.0011.2.045-010 Premiações Culturais, Artísticas, Científ R$- 5.000,00
(583)3.3.90.36.10-27.812.0011.2.045-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 13.000,00
(584)3.3.90.39.10-27.812.0011.2.045-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 25.000,00
00003 - FUNDOS MUNICIPAIS
00301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(612)3.3.90.36.14-08.244.0034.2.047-014 Outros Serviços de Terceiros - PF / IGDBF R$- 19.000,00
(615)3.3.90.36.41-08.244.0034.2.047-041 Outros Serviços de Terceiros - PF / PBF / R$- 31.500,00
SUBTOTAL R$- 814.856,07
POR CRÉDITO SUPLEMENTAR:
00002 - PODER EXECUTIVO
00210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(243)3.3.90.33.22-12.361.0062.2.017-022 Passagens e Despesas com Locomoção / SEDU R$- 226.000,00
(246)3.3.90.36.11-12.361.0062.2.017-011 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fis R$- 1.260.000,00
SUBTOTAL R$- 1.486.000,00
POR CRÉDITO ESPECIAL:
00003 - FUNDOS MUNICIPAIS
00301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(697)3.3.90.30.50-08.244.0034.2.047-050 Material de Consumo/Conv.SEAS-FEAS R$- 16.200,00
(698)3.3.90.36.50-08.244.0034.2.047-050 Serv.Terc.PF/Conv.SEAS-FEAS R$- 18.400,00
SUBTOTAL R$- 34.600,00
TOTAL DA(S) SUPLEMENTAÇÃO(ÕES) R$- 2.335.456,07

Art. 2º Os recursos para suplementação de que trata o artigo anterior, são provenientes da abertura de crédito e anulação da(s) dotação(ões) .
ANULAÇÃO:
00002 - PODER EXECUTIVO
00002 - PODER EXECUTIVO
00201 - GABINENTE DO PREFEITO - GP
(35) 3.3.90.30.10-04.122.0011.2.003-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 1.000,00
(37) 3.3.90.33.10-04.122.0011.2.003-010 Passagens e Despesas com Locomoção / Recu R$- 5.000,00
(41) 3.3.90.39.10-04.122.0011.2.003-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 1.000,00
(49) 3.3.90.36.10-04.122.0011.2.004-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 3.000,00
00202 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - PGMI
(57) 3.3.90.14.10-04.122.0011.2.005-010 Diárias - Pessoal Civil / Recursos Ordiná R$- 3.000,00
(59) 3.3.90.30.10-04.122.0011.2.005-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 4.000,00
(62) 3.3.90.36.01-04.122.0011.2.005-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 4.000,00
(63) 3.3.90.36.10-04.122.0011.2.005-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 1.000,00
00204 - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL - REP
(89) 3.1.90.13.10-04.122.0011.2.007-010 Obrigações Patronais / Recursos Ordinário R$- 12.600,00
(90) 3.3.90.14.01-04.122.0011.2.007-001 Diárias - Pessoal Civil / FPM R$- 4.000,00
(91) 3.3.90.14.10-04.122.0011.2.007-010 Diárias - Pessoal Civil / Recursos Ordiná R$- 4.000,00
(94) 3.3.90.33.01-04.122.0011.2.007-001 Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 3.000,00
(95) 3.3.90.33.10-04.122.0011.2.007-010 Passagens e Despesas com Locomoção / Recu R$- 3.000,00
(97) 3.3.90.36.10-04.122.0011.2.007-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 3.000,00
(102)4.4.90.52.10-04.122.0011.2.007-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 3.000,00
00205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
(114)3.3.90.36.10-04.122.0011.2.008-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 3.000,00
(115)3.3.90.39.01-04.122.0011.2.008-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 3.000,00
(116)3.3.90.39.10-04.122.0011.2.008-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 3.000,00
00206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(131)3.3.90.30.01-04.122.0011.2.009-001 Material de Consumo / FPM R$- 10.000,00
(137)3.3.90.39.01-04.122.0011.2.009-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 8.000,00
00207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMFIP
(158)3.3.90.36.10-04.123.0011.2.012-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 5.000,00
00210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

(219)4.4.90.52.10-12.122.0011.2.016-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 1.000,00
(224)4.4.90.61.10-12.361.0062.1.002-010 Aquisição de Imóveis / Recursos Ordinário R$- 10.000,00
(238)3.3.90.30.17-12.361.0062.2.017-017 Material de Consumo / Cota-Parte do Salár R$- 180.000,00
(260)3.3.90.39.01-12.361.0062.2.018-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 40.000,00
00211 - SEC. MUN. DE SAÚDE - FUND. MUN. DE SAÚDE - SEMSA
(347)3.3.90.30.30-10.301.0052.2.027-030 Material de Consumo / ACS / M. Saúde R$- 8.000,00
(347)3.3.90.30.30-10.301.0052.2.027-030 Material de Consumo / ACS / M. Saúde R$- 40.000,00
(349)3.3.90.30.07-10.301.0052.2.027-007 Material de Consumo / SF / M. SAÚDE R$- 3.500,00
(353)3.3.90.30.25-10.301.0052.2.027-025 Material de Consumo / NASF / M. SAÚDE R$- 80.256,07
(359)3.3.90.30.35-10.301.0052.2.027-035 Material de Consumo / Assistência Farmacê R$- 120.000,00
(374)3.3.90.41.10-10.301.0052.2.027-010 Contribuições / Recursos Ordinários R$- 5.000,00
(391)3.3.90.30.37-10.302.0052.2.029-037 Material de Consumo / Teto Municipal de M R$- 20.000,00
00212 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(399)3.3.90.30.01-08.244.0011.2.030-001 Material de Consumo / FPM R$- 10.000,00
(405)3.3.90.36.10-08.244.0011.2.030-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 6.000,00
(407)3.3.90.39.10-08.244.0011.2.030-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 1.000,00
00214 - SEC. MUN. DO INTERIOR E DESENV. RURAL - SEMIN
(449)3.3.90.30.01-04.122.0015.2.035-001 Material de Consumo / FPM R$- 20.000,00
(454)3.3.90.36.01-04.122.0015.2.035-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 4.000,00
00215 - SEC. MUN. DE PROD. ABAST. E POL. FUNDIARIAS - SEMPAB
(467)3.3.90.36.01-20.122.0011.2.036-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 4.000,00
00216 - SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(514)3.3.90.36.01-15.122.0011.2.041-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 8.000,00
(516)3.3.90.39.01-15.122.0011.2.041-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 5.000,00
(516)3.3.90.39.01-15.122.0011.2.041-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 8.000,00
(516)3.3.90.39.01-15.122.0011.2.041-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 10.000,00
(516)3.3.90.39.01-15.122.0011.2.041-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 10.000,00
00218 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMJEL
(574)3.3.50.41.10-27.812.0011.2.045-010 Contribuições / Recursos Ordinários R$- 3.000,00
(576)3.3.90.30.01-27.812.0011.2.045-001 Material de Consumo / FPM R$- 5.000,00
(576)3.3.90.30.01-27.812.0011.2.045-001 Material de Consumo / FPM R$- 7.000,00
(576)3.3.90.30.01-27.812.0011.2.045-001 Material de Consumo / FPM R$- 9.000,00
(577)3.3.90.30.10-27.812.0011.2.045-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 29.000,00
(582)3.3.90.36.01-27.812.0011.2.045-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 1.000,00
(590)3.3.90.36.01-27.812.0173.2.046-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 3.000,00
(592)3.3.90.39.01-27.812.0173.2.046-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 2.000,00
(593)3.3.90.39.10-27.812.0173.2.046-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 1.000,00
00003 - FUNDOS MUNICIPAIS
00301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(604)3.3.90.30.14-08.244.0034.2.047-014 Material de Consumon / IGDBF / SUAS R$- 31.500,00
(618)3.3.90.39.14-08.244.0034.2.047-014 Outros Serviços de Terceiros - PJ / IGDBF R$- 19.000,00
(618)3.3.90.39.14-08.244.0034.2.047-014 Outros Serviços de Terceiros - PJ / IGDBF R$- 24.000,00
SUBTOTAL R$- 814.856,07
CRÉDITO SUPLEMENTAR:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$- 1.486.000,00
SUBTOTAL R$- 1.486.000,00
CRÉDITO ESPECIAIS:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$- 34.600,00
SUBTOTAL R$- 34.600,00
TOTAL DOS CRÉDITOS R$- 2.335.456,07

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de junho de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:C0CF6894

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 216-A, DE 1° DE JUNHO DE 2010

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. DISPENSAR, com fulcro na Lei Municipal n° 020 de 11 de novembro de 2002, RODRIGO BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo de GARI, que atuava na Secretaria Municipal Infraestrutura e Limpeza Pública.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
Vice-prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:36C18C42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 216-B, DE 1° DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º. DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal - RECURSO PRÓPRIO, com fulcro na Lei Municipal n° 020 de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. ANNE KEILA LIMA RODRIGUES	Agente Comunitário de Saúde
2. MARIA MÔNICA FREIRES DE SOUZA GUEDES	Agente Comunitário de Saúde
3. JANE SIMONE DA SILVA MACEDO	Agente Comunitário de Saúde
1. LESSANDRA BANDEIRA BINDA	Médica Clínica-geral
2. MARUJA RAMIREZ SALAS DA COSTA	Médica Clínica-geral

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
Vice-prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:E6321906

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 216-C, DE 1° DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal, com fulcro na Lei Municipal n° 020 de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1. LESSANDRA BANDEIRA BINDA	Médica da Família
2. PAULO MARCIO LIMAS MACHADO	Médico da Família

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
Vice-prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:0C09A5A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 216-D, DE 1° DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. DISPENSAR, com fulcro na Lei Municipal n° 020 de 11 de novembro de 2002, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA REIS, Técnico em Enfermagem, que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA INDÍGENA.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
Vice-prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:8A101795

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 216-E, DE 1° DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. DISPENSAR, com fulcro na Lei Municipal n° 020 de 11 de novembro de 2002, LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA MAMEDE, CIRURGIÃO DENTISTA, que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PAB FIXO.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
Vice-prefeito, no Exercício do Cargo Dem Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:7ED4B2BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 216-F, DE 1° DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 57 da Lei nº 078 de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei Municipal nº 078 de 03 de outubro de 2006, a concessão de GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL à servidora VALCENIRA RESENDE COSTA, no valor de R$- 382,50 (Trezentos e oitenta e dois Reais e cinquenta centavos) mensais.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
Vice-prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:7B51D70B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 217, DE 1° DE JUNHO DE 2010

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO DE ITACOATIARA, sob o escudo das previsões que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica declarado PONTO FACULTATIVO no Serviço Público Municipal, no dia 04 de junho de 2010, com exceção das Unidades Administrativas cujas atividades não podem sofrer interrupção de serviços públicos, tais como, os de Limpeza Pública, os de Saúde e os concernentes ao Abastecimento do Município.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
Vice-prefeito, no Exercício do Cargo De[Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:8FF8BDD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 218, DE 07 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, IDALINA MARIA BEZERRA MAMEDE do Cargo Comissionado de Subchefe da Representação do Município na Capital do Estado do Amazonas.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a contar de 1° de junho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 07 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:45917BE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 219, DE 07 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei n.° 070/2006, e CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n.º 1491 de 17/03/2010, em especial os documentários aos autos acostados, bem como o Parecer n.º 612/2010 da lavra da douta Procuradoria-Geral do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º. O artigo 1° do Decreto 197 de 08 de junho de 2009, que concedeu Pensão ao menor FERNANDO NEY GUIMARÃES SIMAS, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º. Fica concedida Pensão aos dependentes previdenciários de FRANK NEY DA SILVA SIMAS, Professor Nível 1, ex-servidor público municipal, em decorrência do óbito em apreço, nos termos do Art. 25 e ulteriores da Lei n.º 070 de 15 de maio de 2006, combinado com o art. 103, parágrafo único, inc. II, alínea "a", da Lei 078 de 3 de outubro de 2006, consoante as especificidades seguintes:
I - ao menor FERNANDO NEY GUIMARÃES SIMAS, de caráter temporário, em parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) até que o beneficiário complete 18 (dezoito) anos de idade, cujo pagamento será feito à genitora do menor, senhora RAYSSA BRAGA GUIMARÃES, salvo decisão judicial em contrário;
II - à senhora JACQUELINE PENA DE LIMA, de caráter vitalício, em parcela restante da Pensão, em face da comprovação de união estável, reconhecida nos autos da Ação n° 002.09.000614-5 e sentenciada em Juízo da Segunda Vara da Comarca de Itacoatiara.
Parágrafo Único. Rateado em parcelas iguais entre os beneficiários, o valor da pensão, quando cessada qualquer parte, reverterá em favor do dependente remanescente".
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 17 de março de 2010, sendo publicado em consonância com o art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 07 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:BEBAAA63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 220, DE 07 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei n.° 070/2006, e CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n.º 0210 de 04.03.2008, especialmente os documentários, aos autos acostados, acerca do tempo de Contribuição da interessada, senhora MARIA DO ROSÁRIO TAVARES DOS SANTOS, bem como o constante do parecer exarado pela douta Procuradoria-Geral do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 1.º de junho de 2010, à servidora municipal MARIA DO ROSÁRIO TAVARES DOS SANTOS, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, Grupo I, Nível 1, Matrícula FEE03/41683, a qual faz jus a PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 40, § 1.º, inc. III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 113, inc. III, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inc. I, alínea "c", da Lei Municipal n.º 078 de 03 de outubro de 2006 e com o arts. 13, inc. I, alínea "c", e 16, caput, da Lei Municipal n.º 070 de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base das seguintes verbas:
a) PROVENTO INTEGRAL - no valor de R$ - 510,00 (Quinhentos e dez Reais), composto do Vencimento básico, consoante a Lei Municipal n.º 007 de 23 de fevereiro de 1989;
b) GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE - no valor de R$ - 72,00 (Setenta e dois Reais), em conformidade com Portaria n.º 004-A de 20 de abril de 2001, combinada com a Lei Municipal n° 078 de 03 de outubro de 2006; e
c) ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - no valor de R$ - 127,50 (Cento e vinte e sete Reais e cinquenta centavos), de acordo com o art. 87, inc. III, da Lei Municipal n.º 037 de 11 de fevereiro de 1994.
Art. 3º. É declarado vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 31, inc. V, da Lei Municipal n.º 0078 de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 07 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:7C2D37D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 221, DE 07 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei n.° 070/2006, e CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n.º 0323 de 22.01.2009, especialmente o LAUDO MÉDICO, sob processo 0664 de 30.12.2008, que é favorável à Aposentadoria por Invalidez à servidora MARIA SOFIA NASCIMENTO DE SOUZA, bem como o constante do parecer exarado pela douta Procuradoria-Geral do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a contar de 30 de dezembro de 2008, à servidora municipal MARIA SOFIA NASCIMENTO DE SOUZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula FEC18/47583, a qual faz jus a PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 40, § 1.º, inc. I, da Constituição Federal, combinado com o art. 113, inc. I, da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inc. I, alínea "a", da Lei n.º 078 de 03 de outubro de 2006, e com os arts. 13, inc. I, alínea "a", e 14, § 1.º, da Lei n.º 070 de 15 de maio de 2006.
Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base da seguinte verba:
a) PROVENTO INTEGRAL - no valor de R$ - 510,00 (Quinhentos e dez Reais), composto do Vencimento básico, consoante a Lei Municipal n.º 007 de 23 de fevereiro de 1989.
Art. 3º. É declarado vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 31, inc. V, da Lei Municipal n.º 0078 de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 07 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:42E7A75D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 222, DE 07 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei n.° 070/2006, e CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n.º 6371 de 10.11.2009, especialmente o LAUDO MÉDICO, sob processo 0703 de 27.10.2009, que é favorável à Aposentadoria por Invalidez à servidora MARIA DE NAZARÉ DA CRUZ SANTOS, bem como o constante do parecer exarado pela douta Procuradoria-Geral do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a contar de 27 de outubro de 2009, à servidora municipal MARIA DE NAZARÉ DA CRUZ SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula FEC18/42678, a qual faz jus a PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 40, § 1.º, inc. I, da Constituição Federal, combinado com o art. 113, inc. I, da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inc. I, alínea "a", da Lei n.º 078 de 03 de outubro de 2006, e com os arts. 13, inc. I, alínea "a", e 14, § 1.º, da Lei n.º 070 de 15 de maio de 2006.
Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base da seguinte verba:
a) PROVENTO INTEGRAL - no valor de R$ - 510,00 (Quinhentos e dez Reais), composto do Vencimento básico, consoante a Lei Municipal n.º 007 de 23 de fevereiro de 1989.
Art. 3º. É declarado vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 31, inc. V, da Lei Municipal n.º 0078 de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 07 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:D7C2FFC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 223, DE 07 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, FABÍOLA DA SILVA FLORES para ocupar o cargo de provimento comissionado - SUBCHEFE DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO DO AMAZONAS.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de junho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 07 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:412FD4C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 224, DE 07 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, ANTONIO JORGE BARBOSA DA SILVA para ocupar o cargo de provimento comissionado - COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, CC-2.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de junho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 07 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara
C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:E0FE2B78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 225, DE 07 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, LEILA BARBOSA DA SILVA para ocupar o cargo de provimento comissionado - CHEFE DE SETOR DE OUVISUS - CC-5, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 03 de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 07 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:9087E6F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 226, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância a Lei n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Estrutura Administrativa da Municipalidade, consoante as especificações seguintes:
1. ALCILENE FARIAS DA COSTA - Coordenadora do Centro Municipal de Reabilitação Física da SEMSA;
2. MERY FRANCIS SILVA DE SOUZA - Agente de Segurança;
3. PAULINO JOSÉ DE NAZARÉ NETO - Chefe de Setor de Transporte e Manutenção de Veículos da SEMSA; e
4. THALINE RABELO SIMÕES MARTINS - Chefe de Setor de Controle de Despesas da SEMFIP.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 31 de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:A8D8E6D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 227, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância a Lei n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, REGINA ALMEIDA MARQUES do cargo de provimento em comissão - Chefe de Setor de Atendimento Funerário à Família Carente da SEMAS.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 31 de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:9C0A8F69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 228, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Estrutura Administrativa da Municipalidade, consoante as especificações seguintes:
1. ALEXANDER MAXIMILIAN BARROS DE SOUZA MARQUES - Chefe de Setor de Apoio ao Produtor da SEMPAB;
2. FABIANO DE OLIVEIRA DA SILVA - Agente de Segurança da SEMSA;
3. DARLÚCIA DOS SANTOS COSTA - Agente de Segurança da SEMSA;
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de junho de 2010, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:AB80BB58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 229, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, para ocuparem cargos de provimento em comissão da Estrutura Administrativa da Municipalidade, conforme especificações a seguir:
1. ALCILENE FARIAS DA COSTA - Diretora de Departamento de Atenção à Saúde - CC - 3 da SEMSA;
2. MARILUCE DE OLIVEIRA RODRIGUES - Chefe de Setor de Atendimento ao Público - CC - 5 do Gabinete do Prefeito;
3. MERY FRANCIS SILVA DE SOUZA - Chefe de Setor de Documentação - CC - 5 da SEMPAB;
4. MICHELE MARIE DA ROSA GONÇALVES - Chefe de Setor de Controle de Tuberculose - CC - 5 da SEMSA;
5. PAULINO JOSÉ DE NAZARÉ NETO - Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde - CC - 3 da SEMSA;
6. RAQUEL ALMEIDA DA SILVA - Chefe de Setor de Controle de Hipertensão e Diabetes - CC - 5 da SEMSA; e
7. THALINE RABELO SIMÕES MARTINS - Assessora Especial - CC - 3 do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de junho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:E4401ED6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 230, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 23, § 1°, da Lei Municipal n.º 069 de 08 de maio de 2006, que dispõe sobre a reorganização da Procuradoria-geral do Município,
CONSIDERANDO o interstício de 02 (dois) anos exclusivamente no exercício do cargo de Procurador do Município, manifestado no Processo Administrativo n° 3256 de 13.05.2010 que trata da solicitação de promoção dos Procuradores do Município, e
CONSIDERANDO, em especial, a supremacia dos interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam promovidos os Procuradores do Município DANIELE GOULART DE SOUZA, JOSÉ RICARDO XAVIER DE ARAÚJO e MÁRIO PENNAFORT GARCIA da 3ª Classe para a 2ª Classe, em razão do decurso de prazo do lapso temporal de 2 (dois) anos a contar da vigência da Lei Municipal n° 069, de 08 de maio de 2006, em consonância com o art. 23, § 1°, com alterações da Lei Municipal n° 103, de 17 de março de 2008.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de junho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:3B29A03D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 231, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa da África do Sul,
R E S O L V E:
Art. 1º. ESTABELECER o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, durante a primeira fase da Copa da África do Sul, de acordo com as seguintes especificações:
I. Em jogos que ocorrerem no período da tarde, fica suspenso o funcionamento a partir das 12h00;
II. Em jogo que ocorrer no período da manhã, o funcionamento dar-se-á a partir das 14h00.
§. 1º. Deverão funcionar as Unidades Administrativas cujas atividades não possam sofrer interrupção de serviços públicos, tais como, os de Limpeza Pública, de Saúde e os concernentes ao Abastecimento do Município.
§. 2º. Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser estabelecido regime de escalonamento de pessoal, nos casos julgados necessários.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:C140C679

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 232, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. O art. 2° do Decreto n.° 015, de 29 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2°. Determinar para cada membro do Conselho a gratificação mensal de R$- 500,00 (Quinhentos Reais)."
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:B81F1270

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 233, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, ADEILSON NOGUEIRA NASCIMENTO - Agente de Segurança da SEMINF.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 31 de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:6FF1B452

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 234, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, para ocuparem cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, conforme especificações a seguir:
1. MÁRCIO SANTOS SMITH - Assessor de Apoio Administrativo; e
2. JOÃO ALBERTO DA COSTA VIEIRA - Assessor de Apoio Administrativo.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:29818F88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 235-A, DE 15 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n.° 020 de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR, sob REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública - CONVÊNIOS, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei Municipal n.º 020 de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PAB FIXO	
1. DARLÚCIA SANTOS COSTA	Auxiliar de Consultório Dentário
1. JANE SIMONE DA SILVA MACEDO	Técnico em Higiene Dental
2. MARIA MÔNICA FREIRES DE SOUZA GUEDES	Auxiliar de Consultório Dentário

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de junho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 15 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
Vice-prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:8A90D2C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 235-B, DE 15 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n.° 020 de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR, sob REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública - CONVÊNIOS, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei Municipal n.º 020 de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1. MARUJA RAMIREZ SALAS DA COSTA	Médica da Família
2. ANNE KEILA LIMA RODRIGUES	Auxiliar de Enfermagem da Família

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de junho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 15 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
Vice-prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:E4DD26BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 235-C, DE 15 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n.° 020 de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR, sob REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, profissional destinado à composição de Programa de Saúde Pública - CONVÊNIOS, para exercer seu respectivo cargo no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei Municipal n.º 020 de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA INDÍGENA	
1. CLAUDECIRA TORRES DA SILVA	Técnica em Enfermagem

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de junho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 15 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
Vice-prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:BADC686C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 236-A, DE 15 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n.° 020 de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR, sob REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, profissional destinado à composição de Programa de Saúde Pública - MUNICIPALIZAÇÃO, para exercer seu respectivo cargo no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei Municipal n.º 020 de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. NATAL ALVES ARANTES	Médico Anestesiologista

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de junho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 15 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
Vice-prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:EC3517B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 236-B, DE 15 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n.° 020 de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR, sob REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública – RECURSO PRÓPRIO, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei Municipal n.º 020 de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. JULHIANA DAS CHAGAS RIBEIRO	Técnico em Patologia
2. NATAL ALVES ARANTES	Médico Clínico-geral

3. RENILDO SÉRGIO BATISTA DOS ANJOS	Médico Clínico-geral
4. RENILDO SÉRGIO BATISTA DOS ANJOS	Médico Clínico-geral

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de junho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 15 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
Vice-prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:B7824B04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236-C, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública - RECURSO PRÓPRIO, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 020, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. ANA RITA DE SOUZA CARNEIRO PATRICIO	Enfermeira
2. FRANCILENA SÁ DE LIMA	Agente Comunitária de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de junho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 15 de junho de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
Vice-prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:AC1D27DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 238, DE 16 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 57 da Lei nº 078 de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, nos termos do art. 57, incisos IV e V, da Lei Municipal nº 078 de 03 de outubro de 2006, a concessão de gratificações, consoante as especificidades seguintes:
I. à servidora ROZEMILDA PEREIRA DIAS, no valor de R$- 300,00 (Trezentos Reais) de GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL; e
II. ao servidor RAIMUNDO CHAVES COLARES, no valor de R$- 100,00 (Cem Reais) de GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a contar de 1° de junho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 16 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:97A8D854

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 239, DE 16 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, EULLER SÉRGIO MILEO DE OLIVEIRA - Diretor de Departamento de Zoneamento Ambiental da SEMMA.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 31 de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 16 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:B60D658B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 240, DE 16 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, EULLER SÉRGIO MILEO DE OLIVEIRA para ocupar cargo de provimento em comissão - Diretor de Departamento de Controle e Monitoramento Ambiental - CC - 3 da SEMMA.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de junho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 16 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:BBB04B84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 241, DE 16 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 142 de 31 de outubro de 2009, FERNANDO BATISTA CAMPOS para ocupar o cargo de provimento em comissão - Supervisor Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de junho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:D67CD9C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 242, DE 16 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, AURISANDRA MIRANDA DE ANDRADE para ocupar cargo de provimento em comissão - Chefe de Setor de Controle de DST/AIDS - CC - 5 da SEMSA.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 19 de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 16 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:82BDD613

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 243, DE 16 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, CLÓVIS FERREIRA PINTO FILHO para ocupar cargo de provimento em comissão - Chefe de Setor de Demarcação, Topografia e Projetos - CC - 5 da SEMPAB.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 16 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:CC08A8E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 244, DE 16 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, MARILENA DE SILVA DA SILVA para ocupar cargo de provimento em comissão - Agente de Segurança da SEMSA.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de junho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 16 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:9CCF209D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 245, DE 16 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, MARTA FREIRE SOARES para ocupar cargo de provimento em comissão - Coordenadora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - CC - 4 da SEMSA.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 16 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:9ADAA7F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 246, DE 16 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, BENEDITO GOMES XAVIER para ocupar cargo de provimento em comissão - Chefe de Setor de Defesa Animal - CC - 5 da SEMPAB.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de junho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 16 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:D2B2B690

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 247, DE 16 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, REGINA ALMEIDA MARQUES para ocupar cargo de provimento em comissão - Chefe de Setor de Produção de Mudas Ornamentais - CC - 5 da SEMINF.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de junho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 16 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara
C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:41DF3C0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 248, DE 16 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, ELISANGELO BRITO HOSHIHARA para ocupar o cargo de provimento comissionado - Chefe de Setor de Recuperação de áreas degradadas - CC - 5 da SEMMA.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de junho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 16 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:04E99BB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 249, DE 16 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, MARCOS FREITAS DE MENEZES para o cargo de provimento em comissão - Agente de Segurança, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de junho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 16 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:1CCB64B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 250, DE 21 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 076 de 27 de setembro de 2006 - Plano Diretor do Município de Itacoatiara, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n.º 076 de 27 de setembro de 2006 - PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE E DO MEIO AMBIENTE - COMCID, para o período de 01.06.2010 a 31.05.2011, de acordo com as especificidades seguintes:
I - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
1. REPRESENTAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1. TITULAR: JOSÉ NEBER NOGUEIRA
1.1. SUPLENTE: FRANCISCO ROSQUILDE PESSOA ARAÚJO
2. REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
1. TITULAR: ALESSESSANDRE ROQUE GARCIA RODRIGUES
1.1. SUPLENTE: ENEAS VICTOR GONCALVES DA COSTA
3. REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
1. TITULAR: ROBERT LANGLADY LIRA ROSAS
1.1. SUPLENTE: STÉFANI PALMEIRA MICHELE CAMPELO
4. REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMFIP
1. TITULAR: WALLACE GOMES AZEVEDO
1.1. SUPLENTE: MARCELO CASTRO DA SILVA
5. REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
1. TITULAR: MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA COSTA
1.1. SUPLENTE: SIMONE CRISTINA PEREIRA FERREIRA
6. REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
1. TITULAR: KÉSIA MAIA GARCIA
1.1. SUPLENTE: EULLER SÉRGIO MILEO DE OLIVEIRA
7. REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
1. TITULAR: HILEIA DO NASCIMENTO PALMEIRA
1.1. SUPLENTE: ELY PEREIRA VIEIRA
8. REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
1. TITULAR: CLAUDEMILSON NONATO SANTOS DE OLIVEIRA
1.1. SUPLENTE: FRANCISCO RAMOS DE MELO
9. REPRESENTAÇÃO DO SEGUNDO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE ITACOATIARA
1. TITULAR: RINALDO BARBOSA FERREIRA - 2° Tenente PM
1.1. SUPLENTE: RAIMUNDO JOSÉ DE SOUZA RAMOS - Sd PM
II - ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS
a) REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE ITACOATIARA
1. TITULAR: JOSÉ IVAN FERNANDES RODRIGUES
1.1. SUPLENTE: IRISMAR ALMEIDA DO NASCIMENTO
b) REPRESENTAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA MULHER
1. TITULAR: FRANCINETE RODRIGUES MARTINS
1.1. SUPLENTE: ALCINA MARIA ALFAIA ROSAS
c) REPRESENTAÇÃO DE ENTIDADES DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS QUANTO À CAPACIDADE FÍSICA - ADEFITA
1. TITULAR: VALDO ALMEIDA DA SILVA
1.1. SUPLENTE: FABIANA RODRIGUES DA COSTA
d) REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOM JORGE MARSKELL
1. TITULAR: TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS DE CASTRO
1.1. SUPLENTE: SILVIA ALINE MEDEIROS
e) REPRESENTAÇÃO DA FEDERAÇÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ITACOATIARA - FEMAMI
1. TITULAR: ETELVINO COUTINHO DE OLIVEIRA
1.1. SUPLENTE: SANDRA BERNADETE RODRIGUES BERGER
f) REPRESENTAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO:
1. TITULAR: HETHE SOUZA DE CASTRO - Zona Norte;
1.1. SUPLENTE: JOSUÉ GOMES - Zona Norte.
2. TITULAR: SAMARONE DA SILVA NOÉ - Zona Sul;
2.1. SUPLENTE: ALEX MARQUES - Zona Sul.
3. TITULAR: CLÓVIS MOTA DOS SANTOS - Zona Leste;
3.1. SUPLENTE: SANDRO CÉSAR LOPES - Zona Leste.
4. TITULAR: ADRIANO PEREIRA MARQUES - Zona Oeste;
4.1. SUPLENTE: ALBA MARIA DE OLIVEIRA - Zona Oeste.
g) REPRESENTAÇÃO DE ENTIDADES DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - ADEITA
1. TITULAR: GETÚLIO MONTEIRO DA CRUZ
1.1. SUPLENTE: JOSÉ MACEDO DE VASCONCELOS
h) REPRESENTAÇÃO DO SINDICATO DOS TAXISTAS DE ITACOATIARA - SINTAXI
1. TITULAR: DAVID CASTRO DE HOLANDA
1.1. SUPLENTE: MISAEL DE SOUZA MELO
i) REPRESENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM
1. TITULAR: HIDELBRANDO FERREIRA RODRIGUES
1.1. SUPLENTE: EDNILCE FERREIRA DA CRUZ MENDES
j) REPRESENTAÇÃO DA COOPERATIVA DOS TRABALHADORES PROFISSIONAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DO MÉDIO AMAZONAS
1. TITULAR: JOSÉ MARIA BARBOSA XAVIER
1.1. SUPLENTE: MANOEL CASTRO DA SILVA
k) REPRESENTAÇÃO DO SINDICATO DA CONSTRUÇÃO CIVIL
1. TITULAR: MARINILDE DOS SANTOS TERÇO
1.1. SUPLENTE: JOSÉ RAIMUNDO TROVÃO
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 21 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:6A5ACA1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 251, DE 22 DE JUNHO DE 2010

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, NORMANDO MARTINS VIEIRA para ocupar cargo de provimento em comissão - Chefe de Setor de Apoio do Cultivo de Plantas Medicinais - CC - 5 da SEMPAB.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de junho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 22 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
Vice-prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:9521263E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 252, DE 22 DE JUNHO DE 2010

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 120 de 02 de dezembro de 2008,
CONSIDERANDO a política municipal de habitação com vistas ao acesso à moradia pela população de menor renda, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n.º 120 de 02 de dezembro de 2008, para comporem o CONSELHO GESTOR do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, de acordo com as especificidades seguintes:
I- REPRESENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
1. EMANUEL ALTAMOR VIANA DE SOUZA, Chefe de Gabinete do Prefeito.
II- REPRESENTAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
1. FRANCISCO ROSQUILDE PESSOA ARAÚJO, Vereador.
III- REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA:
1. ENÉAS VICTOR GONÇALVES DA COSTA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública.
I- REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. EDIVANE PEREIRA VIEIRA, Assessora Técnica Operacional.
II- REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
1. LUIS OTÁVIO PICANÇO, Gerente da Caixa Econômica Federal.
III- REPRESENTAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO DA ZONA URBANA:
1. SAMARONE DA SILVA NOÉ, Presidente do Bairro de São Jorge; e
2. MARIA IVETE DA COSTA TENÓRIO, Presidente do Bairro de Araújo Costa.
IV- REPRESENTAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO DA ZONA RURAL:
1. ERISON PINHEIRO PACHECO, Novo Remanso; e
2. ILMAR PESSOA SALVADOR, Vila de Lindoia.
Parágrafo Único. A Presidência do Conselho Gestor é exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública - SEMINF, em observância à Lei Municipal n° 120 de 2 de dezembro de 2008.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 22 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
Vice-prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:09ED89D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 253, DE 25 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 010 de 06 de outubro de 1997, alterada pela Lei n.º 149 de 29 de janeiro de 2010,
CONSIDERANDO as diretrizes da política de inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem com o advento da Lei Federal n° 11.947, de 16 de junho de 2009, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n.º 010 de 06 de outubro de 1997 e alterações pela Lei n° 149 de 29 de janeiro de 2010, para comporem o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - CAEMI, para o período de 01.04.2010 de 31.03.2014, de acordo com as especificidades seguintes:
1. REPRESENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
1. TITULAR: CELSON VILAÇA DE FREITAS
1.1. SUPLENTE: MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA PEREIRA
2.REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
1. TITULAR: BETH OGLIS PACHECO ARAÚJO
1.1. SUPLENTE: DIANA LÚCIA REBOUÇAS FERNANDES
2. TITULAR: ANA LEILA RODRIGUES DE SOUZA
2.1. SUPLENTE: RONDINELI ABREU CAVALCANTE
3.REPRESENTAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES OU ENTIDADES SIMILARES E CONSELHOS ESCOLARES
1. TITULAR: NORA NEY DE LIMA DOS SANTOS
1.1. SUPLENTE: MARIA ROSSI DE SOUZA PEREIRA
2. TITULAR: MARIA VIRGILIA BRAGA AMBRÓSIO
2.1. SUPLENTE: LUCILENE MARIA ROSAS CORTEZ
4.REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS
1. TITULAR: FRANK QUEIROZ CHAVES
1.1. SUPLENTE: ANTÔNIO VALDINEY BARATA DE LIMA
2. TITULAR: MARIA IVETE DA COSTA TENÓRIO
2.1. SUPLENTE: GRACIENE PINHEIRO GUSMÃO
Parágrafo Único. Os componentes dispostos no inciso IV deste artigo representam, em respectiva titularidade e devida suplência, a Academia Itacoatiarense de Letras e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro de Araújo Costa.
Art. 2º. Revoga-se o Decreto n° 052 de 11 de abril de 2008.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 25 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:190FABCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 254-A, DE 28 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no

que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, profissional destinado à composição de Programa de Saúde Pública - CONVÊNIO, para exercer seu respectivo cargo no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 020, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA	
1. JOSELINA ALVES DE CASTRO	Nutricionista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 21 de junho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 28 de junho de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:2D787D79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 262, DE 28 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no Artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 20, Incisos III e V da Lei nº 142 de 30 de outubro de 2009, que estabelece prazos para a avaliação de desempenho para o profissional de educação na esfera municipal,
CONSIDERANDO que, desde 2006, os profissionais de educação buscaram a progressão funcional na forma da Lei nº 18 de 22 de Outubro de 2002 e, por razão desconhecida a esta gestão, ficaram com seus processos parados junto ao gabinete daquele executivo,
CONSIDERANDO ainda que, com as alterações da Lei Municipal nº 18 de 22 de outubro de 2002, com a aprovação do novo plano de cargos e salários - Lei nº 142 de 30 de outubro de 2009, aumentou significativamente esse tipo de processo, e
CONSIDERANDO, por fim, que ao levar em conta o princípio da celeridade processual que deve está embutida no trâmite de qualquer processo de interesse individual ou coletivo, e ainda os princípios da moralidade e da eficiência de que trata o caput do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988,
R E S O L V E:
Art. 1º. Criar Comissão Especial de Progressão Funcional dos Profissionais de Educação, a qual deverá conter um representante dos profissionais de educação indicados pelo seu órgão de representação - SINTEAM, um representante do órgão de pessoal da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e dois representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
I. A comissão trabalhará em parceria com a Procuradoria Geral do Município que emitirá parecer jurídico em todos os processos de Mudança de Nível e de Classe a fim de manter o estrito controle da legalidade, intrínseca a qualquer ato emanado deste executivo.
II. A comissão terá o prazo de 30 dias a contar de sua instituição, para encaminhar à Procuradoria Geral do Município todos os processos de Nível e Classe que estejam tramitando junto à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração com a devida juntada de documentos e informações necessárias à análise dos processos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 15 de junho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 28 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:D204B05F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 263, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 96, inc. III, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, ADEMAR SANTOS DA SILVA FILHO - Secretário Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 30 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:CE41F1E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 264, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 96, inc. III, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, MANASSÉS JOSÉ FERNANDES - Subsecretário Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 30 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:2331FAB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 265, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, ALBINO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR - Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública - SEMINF.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 30 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:DAE54D1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 266, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Estrutura Administrativa da Municipalidade, conforme especificações a seguir:
1. FRANCISCO SÍLVIO LIMA DA SILVA - Assessor de Apoio Administrativo; e
2. SEBASTIÃO DUARTE - Agente de Segurança da SEMSA.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 30 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:9FA62C08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 267, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 96, inc. III, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA do cargo de Secretária Municipal de Administração.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 30 de junho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:D62922FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 268, DE 1° DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 96, inc. III, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, ADEMAR SANTOS DA SILVA FILHO para o cargo de Subsecretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Políticas Fundiárias.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de julho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:60F9DE1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 269, DE 1° DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 96, inc. III, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, EVALDO FRANCISCO EVANGELISTA para o cargo de Secretário Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de julho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:507F76B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 270, DE 1° DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 96, inc. III, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, SALVIANO FERREIRA ALMEIDA para o cargo de Subsecretário Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de julho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:CD405653

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 271, DE 1° DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA para o cargo de Gerente Técnica Administrativa da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de julho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:4E496BCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 272, DE 1° DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 007 de 30 de abril de 2002, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n.º 007 de 30 de abril de 2002, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, de acordo com as representatividades seguintes:
I - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS, DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS E DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
1. REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
1. TITULAR: EDILMA DE FÁTIMA OLIVEIRA
1.1. SUPLENTE: ILAILSON LEAL NOGUEIRA
1. REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM
1. TITULAR: CLEITON MAURÍCIO SIERPINSKI
1.1. SUPLENTE: MARIETE DA SILVA ARAÚJO
2. REPRESENTAÇÃO DA GERÊNCIA DE ENDEMIAS
1. TITULAR: CARLENE BARROSO CARIPUNA
1.1. SUPLENTE: LÚCIA BOTELHO DE SOUZA
3. REPRESENTAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
1. TITULAR: ETELVINO COUTINHO DE OLIVEIRA
1.1. SUPLENTE: EDSON LEITE DE ALMEIDA
4. REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMIN
1. TITULAR: EVALDO FRANCISCO EVANGELISTA
1.1. SUPLENTE: MANOEL RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS
5. REPRESENTAÇÃO DE CONSELHOS E ASSOCIAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
1. TITULAR: FRANCILENE OLIVEIRA DE CARVALHO
1.1. SUPLENTE: ODINEY PEREIRA DOS SANTOS
II - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS USUÁRIOS
a) REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
1. TITULAR: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SARAIVA DE ARAÚJO
1.1. SUPLENTE: LEITICE ANDRADE SOARES PEREIRA
b) REPRESENTAÇÃO DA PASTORAL DA SAÚDE
1. TITULAR: ALDEMARINA CECÍLIA NOGUEIRA
1.1. SUPLENTE: ADRIANA PAULA FARIAS
c) REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ITACOATIARA - ADEFITA
1. TITULAR: VALDO ALMEIDA DA SILVA
1.1. SUPLENTE: MARIA DO SOCORRO DA FONSECA DE FREITAS
d) REPRESENTAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS
1. TITULAR: SEBASTIÃO PENA DA SILVA
1.1. SUPLENTE: VALCI BACRY DE ANDRADE
e) REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNIDADES RURAIS
1. TITULAR: JOSÉ FAUSTO BARBOSA AMORIM
1.1. SUPLENTE: MARIA LUCIANA SOUZA AMORIM
f) REPRESENTAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS
1. TITULAR: ADEMAR NASCIMENTO ARAÚJO
1.1. SUPLENTE: SIDNEI DOS SANTOS MEDEIROS
Art. 2º. Revoga-se o Decreto n° 083 de 11 de março de 2009.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de julho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:1D85E743

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273, DE 1° DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, com fulcro no art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n° 147, de 31 de dezembro de 2009, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 e 46 da Lei 4320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica(m) suplementada(s) no Orçamento vigente anual a(s) seguinte(s) dotação(ões):
POR ANULAÇÃO:
00002 - PODER EXECUTIVO
00201 - GABINETE DO PREFEITO - GP
(34) 3.3.90.30.01-04.122.0011.2.003-001 Material de Consumo / FPM R$- 11.470,00
(35) 3.3.90.30.10-04.122.0011.2.003-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 4.000,00
(38) 3.3.90.36.01-04.122.0011.2.003-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 27.000,00
(40) 3.3.90.39.01-04.122.0011.2.003-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 99.500,00
00202 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - PGMI
(52) 3.1.90.11.01-04.122.0011.2.005-001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 195.336,00
00203 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - OGM
(81) 3.3.90.39.01-04.122.0011.2.006-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 3.000,00
00206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(137)3.3.90.39.01-04.122.0011.2.009-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 30.000,00
00207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMFIP
(157)3.3.90.36.01-04.123.0011.2.012-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 40.000,00
(159)3.3.90.39.01-04.123.0011.2.012-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 29.000,00
00210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(249)3.3.90.39.11-12.361.0062.2.017-011 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FUNDE R$- 4.000,00
(253)4.4.90.52.17-12.361.0062.2.017-017 Equipamentos e Material Permanente / Cota R$- 70.000,00
(291)3.1.90.11.12-12.365.0070.2.024-012 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C R$- 473.000,00
00211 - SEC. MUN. DE SAÚDE - FUND. MUN. DE SAÚDE - SEMSA
(346)3.3.90.30.02-10.301.0052.2.027-002 Material de Consumo / PAB Fixo R$- 100.000,00
(364)3.3.90.36.02-10.301.0052.2.027-002 Outros Serviços de Terceiros - PF / PAB F R$- 5.000,00
00212 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(400)3.3.90.30.10-08.244.0011.2.030-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 3.000,00
(404)3.3.90.36.01-08.244.0011.2.030-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 16.000,00
(411)3.3.90.32.01-08.244.0011.2.031-001 Material de Distribuição Gratuita / FPM R$- 63.500,00
(412)3.3.90.32.10-08.244.0011.2.031-010 Material de Distribuição Gratuita / Recur R$- 2.000,00
00213 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
(429)3.3.90.39.10-04.122.0011.2.032-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 9.000,00
00214 - SEC. MUN. DO INTERIOR E DESENV. RURAL - SEMIN
(444)3.3.90.36.01-04.122.0011.2.034-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 8.000,00
(450)3.3.90.30.10-04.122.0015.2.035-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 15.000,00
(454)3.3.90.36.01-04.122.0015.2.035-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 15.000,00
(455)3.3.90.36.10-04.122.0015.2.035-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 30.000,00
00215 - SEC. MUN. DE PROD. ABAST. E POL. FUNDIARIAS - SEMPAB
(486)4.4.90.52.10-20.601.0124.2.038-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 900,00
00216 - SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(514)3.3.90.36.01-15.122.0011.2.041-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 32.999,80
(515)3.3.90.36.10-15.122.0011.2.041-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 17.000,00
(516)3.3.90.39.01-15.122.0011.2.041-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 5.000,00
(518)3.3.90.39.10-15.122.0011.2.041-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 147.733,00
00217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
(568)3.3.90.36.10-13.392.0071.2.044-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 4.500,00
(569)3.3.90.39.01-13.392.0071.2.044-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 10.000,00
(571)3.3.90.41.10-13.392.0071.2.044-010 Contribuições / Recursos Ordinários R$- 115.000,00
00218 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMJEL
(579)3.3.90.31.10-27.812.0011.2.045-010 Premiações Culturais, Artísticas, Científ R$- 2.000,00
(583)3.3.90.36.10-27.812.0011.2.045-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 17.000,00
00003 - FUNDOS MUNICIPAIS
00301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(605)3.3.90.30.38-08.244.0034.2.047-038 Material de Consumo / PROJOVEM - PBVI / S R$- 6.500,00
(613)3.3.90.36.38-08.244.0034.2.047-038 Outros Serviços de Terceiros - PF / PROJO R$- 3.000,00
(618)3.3.90.39.14-08.244.0034.2.047-014 Outros Serviços de Terceiros - PJ / IGDBF R$- 53.500,00
SUBTOTAL R$- 1.667.938,80
POR CRÉDITO SUPLEMENTAR:
00002 - PODER EXECUTIVO
00210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(241)3.3.90.32.11-12.361.0062.2.017-011 Material de Distribuição Gratuita / FUNDE R$- 800.000,00
(269)3.3.90.30.23-12.361.0062.2.020-023 Material de Consumo / Programa Nacional d R$- 500.000,00
(701)3.3.90.36.52-12.361.0062.2.054-052 Outros Serv.Terc.PF/PNATE R$- 1.000.000,00
SUBTOTAL R$- 2.300.000,00
TOTAL DA(S) SUPLEMENTAÇÃO(ÕES) R$- 3.967.938,80

Art. 2º Os recursos para suplementação de que trata o artigo anterior, são provenientes da abertura de crédito e anulação da(s) dotação(ões):

POR ANULAÇÃO:
00002 - PODER EXECUTIVO
00201 - GABINETE DO PREFEITO - GP
(35) 3.3.90.30.10-04.122.0011.2.003-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 620,00
(35) 3.3.90.30.10-04.122.0011.2.003-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 850,00
(36) 3.3.90.33.01-04.122.0011.2.003-001 Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 1.000,00
(37) 3.3.90.33.10-04.122.0011.2.003-010 Passagens e Despesas com Locomoção / Recu R$- 1.000,00
(41) 3.3.90.39.10-04.122.0011.2.003-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 1.500,00
(42) 4.4.90.52.01-04.122.0011.2.003-001 Equipamentos e Material Permamente / FPM R$- 3.000,00
(43) 4.4.90.52.10-04.122.0011.2.003-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 9.000,00
00203 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - OGM
(76) 3.3.90.30.10-04.122.0011.2.006-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 3.000,00

00205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
(110)3.3.90.30.10-04.122.0011.2.008-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 1.000,00
00206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(130)3.3.90.14.10-04.122.0011.2.009-010 Diárias - Pessoal Civil / Recursos Ordiná R$- 3.000,00
(130)3.3.90.14.10-04.122.0011.2.009-010 Diárias - Pessoal Civil / Recursos Ordiná R$- 5.000,00
(138)3.3.90.39.10-04.122.0011.2.009-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 6.000,00
(139)3.3.90.47.01-04.122.0011.2.009-001 Obrigações Tributárias e Contributivas / R$- 30.000,00
00207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMFIP
(152)3.3.90.30.01-04.123.0011.2.012-001 Material de Consumo / FPM R$- 6.000,00
(153)3.3.90.30.10-04.123.0011.2.012-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 1.000,00
(153)3.3.90.30.10-04.123.0011.2.012-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 5.000,00
(153)3.3.90.30.10-04.123.0011.2.012-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 5.000,00
(153)3.3.90.30.10-04.123.0011.2.012-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 5.000,00
(153)3.3.90.30.10-04.123.0011.2.012-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 6.000,00
(153)3.3.90.30.10-04.123.0011.2.012-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 10.000,00
(154)3.3.90.33.01-04.123.0011.2.012-001 Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 20.000,00
(155)3.3.90.33.10-04.123.0011.2.012-010 Passagens e Despesas com Locomoção / Recu R$- 1.000,00
(155)3.3.90.33.10-04.123.0011.2.012-010 Passagens e Despesas com Locomoção / Recu R$- 20.000,00
00208 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA - SEMEX
(178)3.3.90.30.01-04.122.0011.2.014-001 Material de Consumo / FPM R$- 3.000,00
(182)3.3.90.36.01-04.122.0011.2.014-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 3.000,00
(183)3.3.90.36.10-04.122.0011.2.014-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 3.000,00
(185)3.3.90.39.10-04.122.0011.2.014-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 2.000,00
00210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(216)3.3.90.39.10-12.122.0011.2.016-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 5.000,00
(221)4.4.90.51.10-12.361.0062.1.002-010 Obras e Instalações / Recursos Ordinários R$- 300.000,00
(232)3.3.90.01.11-12.361.0062.2.017-011 Aposentadorias e Reformas / FUNDEB 40% R$- 95.200,00
(234)3.3.90.14.11-12.361.0062.2.017-011 Diárias - Pessoal Civil / FUNDEB 40% R$- 53.532,80
(248)3.3.90.39.10-12.361.0062.2.017-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 1.000,00
(248)3.3.90.39.10-12.361.0062.2.017-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 3.000,00
(252)4.4.90.52.11-12.361.0062.2.017-011 Equipamentos e Material Permanente / FUND R$- 70.000,00
(252)4.4.90.52.11-12.361.0062.2.017-011 Equipamentos e Material Permanente / FUND R$- 198.836,00
(260)3.3.90.39.01-12.361.0062.2.018-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 15.000,00
(281)4.4.90.51.11-12.365.0070.1.003-011 Obras e Instalações / FUNDEB 40% R$- 173.000,00
00211 - SEC. MUN. DE SAÚDE - FUND. MUN. DE SAÚDE - SEMSA
(317)3.1.90.94.10-10.122.0011.2.026-010 Indenizações Trabalhistas / Recursos Ordi R$- 22.000,00
(322)3.3.90.32.01-10.122.0011.2.026-001 Material de Distribuição Gratuita / FPM R$- 30.000,00
(324)3.3.90.33.01-10.122.0011.2.026-010 Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 30.000,00
(359)3.3.90.30.35-10.301.0052.2.027-035 Material de Consumo / Assistência Farmacê R$- 100.000,00
(363)3.3.90.36.01-10.301.0052.2.027-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 1.000,00
(363)3.3.90.36.01-10.301.0052.2.027-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 1.000,00
(363)3.3.90.36.01-10.301.0052.2.027-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 3.000,00
(381)4.4.90.52.10-10.302.0052.1.004-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 50.000,00
(382)4.4.90.61.01-10.302.0052.1.004-001 Aquisição de Imóveis / FPM R$- 20.000,00
(383)3.3.90.30.01-10.302.0052.2.028-001 Material de Consumo / FPM R$- 2.000,00
(385)3.3.90.33.01-10.302.0052.2.028-001 Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 12.000,00
00212 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(399)3.3.90.30.01-08.244.0011.2.030-001 Material de Consumo / FPM R$- 3.000,00
(417)4.4.90.51.01-08.244.0034.1.005-001 Obras e Instalações / FPM R$- 2.000,00
(417)4.4.90.51.01-08.244.0034.1.005-001 Obras e Instalações / FPM R$- 4.000,00
(418)4.4.90.51.10-08.244.0034.1.005-010 Obras e Instalações / Recursos Ordinários R$- 10.000,00
00213 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
(425)3.3.90.30.10-04.122.0011.2.032-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 1.000,00
(425)3.3.90.30.10-04.122.0011.2.032-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 3.000,00
(432)3.3.90.30.10-18.541.0112.2.033-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 5.000,00
00214 - SEC. MUN. DO INTERIOR E DESENV. RURAL - SEMIN
(441)3.3.90.30.01-04.122.0011.2.034-001 Material de Consumo / FPM R$- 5.000,00
(441)3.3.90.30.01-04.122.0011.2.034-001 Material de Consumo / FPM R$- 15.000,00
(443)3.3.90.33.10-04.122.0011.2.034-010 Passagens e Despesas com Locomoção / Recu R$- 15.000,00
(445)3.3.90.36.10-04.122.0011.2.034-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 8.000,00
(449)3.3.90.30.01-04.122.0015.2.035-001 Material de Consumo / FPM R$- 10.000,00
(452)3.3.90.32.10-04.122.0015.2.035-010 Material de Distribuição Gratuita / Recur R$- 5.000,00
00215 - SEC. MUN. DE PROD. ABAST. E POL. FUNDIARIAS - SEMPAB
(494)4.4.90.52.10-20.602.0124.2.039-010 Equipamentos e Material Permanente / Recu R$- 900,00
00216 - SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(507)3.3.90.30.01-15.122.0011.2.041-001 Material de Consumo / FPM R$- 5.000,00
(507)3.3.90.30.01-15.122.0011.2.041-001 Material de Consumo / FPM R$- 6.000,00
(509)3.3.90.30.10-15.122.0011.2.041-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 5.000,00
(509)3.3.90.30.10-15.122.0011.2.041-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 20.000,00
(512)3.3.90.30.20-15.122.0011.2.041-020 Material de Consumo / FEX -Auxílio Financ R$- 5.000,00
(512)3.3.90.30.20-15.122.0011.2.041-020 Material de Consumo / FEX -Auxílio Financ R$- 10.000,00
(512)3.3.90.30.20-15.122.0011.2.041-020 Material de Consumo / FEX -Auxílio Financ R$- 90.000,00
(514)3.3.90.36.01-15.122.0011.2.041-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 2.000,00
(516)3.3.90.39.01-15.122.0011.2.041-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 6.000,00
00217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
(561)3.3.90.30.01-13.392.0071.2.044-001 Material de Consumo / FPM R$- 7.000,00
(562)3.3.90.30.10-13.392.0071.2.044-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 1.000,00

(562)3.3.90.30.10-13.392.0071.2.044-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 2.500,00
(562)3.3.90.30.10-13.392.0071.2.044-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 3.000,00
(562)3.3.90.30.10-13.392.0071.2.044-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 10.000,00
(566)3.3.90.33.01-13.392.0071.2.044-001 Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 3.000,00
00218 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMJEL
(574)3.3.50.41.10-27.812.0011.2.045-010 Contribuições / Recursos Ordinários R$- 2.000,00
(574)3.3.50.41.10-27.812.0011.2.045-010 Contribuições / Recursos Ordinários R$- 5.000,00
(576)3.3.90.30.01-27.812.0011.2.045-001 Material de Consumo / FPM R$- 1.000,00
(576)3.3.90.30.01-27.812.0011.2.045-001 Material de Consumo / FPM R$- 2.000,00
(576)3.3.90.30.01-27.812.0011.2.045-001 Material de Consumo / FPM R$- 3.000,00
(576)3.3.90.30.01-27.812.0011.2.045-001 Material de Consumo / FPM R$- 7.000,00
(577)3.3.90.30.10-27.812.0011.2.045-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 4.000,00
00003 - FUNDOS MUNICIPAIS
00301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(599)3.3.90.18.38-08.244.0034.2.047-038 Auxilio Financeiro a Estudante / PROJOVEM R$- 3.000,00
(599)3.3.90.18.38-08.244.0034.2.047-038 Auxilio Financeiro a Estudante / PROJOVEM R$- 10.000,00
(600)3.3.90.30.01-08.244.0034.2.047-001 Material de Consumo / FPM R$- 1.500,00
(600)3.3.90.30.01-08.244.0034.2.047-001 Material de Consumo / FPM R$- 8.500,00
(601)3.3.90.30.10-08.244.0034.2.047-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 3.000,00
(601)3.3.90.30.10-08.244.0034.2.047-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 5.000,00
(607)3.3.90.30.41-08.244.0034.2.047-041 Material de Consumo / PBF / SUAS R$- 10.000,00
SUBTOTAL R$- 1.667.938,80
CRÉDITO SUPLEMENTAR:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$- 500.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$- 800.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$- 1.000.000,00
SUBTOTAL R$- 2.300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS R$- 3.967.938,80
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de julho de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:7CE620CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 273-A, DE 1° DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 145, de 30 de dezembro de 2009, MICHELE MARIE DA ROSA GONÇALVES do cargo comissionado de Chefe de Setor de Controle de Tuberculose da SEMSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de julho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:D76F77B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273-B, DE 1° DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal - RECURSO PRÓPRIO, com fulcro na Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. FABIOLA MACEDO DE ABREU	Cirurgiã-dentista
2. IGOR ALFREDO DA SILVA SERRANO	Cirurgião-dentista
3. JUDY MONALISA SOARES CORREA	Cirurgiã-dentista
4. MARIA MARGARITA CARTA MARTINEZ	Cirurgiã-dentista
5. SABRINA REGO MARTINS	Cirurgiã-dentista
6. WELEISON PEDRO SERUDO DE LIMA	Farmacêutico-bioquímico

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de julho de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:42DA8C52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273-C, DE 1° DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal - CONVÊNIOS, com fulcro na Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
1. AUGUSTO PINTO RAMALHO	Cirurgião-dentista
2. CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	Cirurgiã-dentista
3. DENYS FERREIRA PEREIRA FILHO	Cirurgião-dentista
4. EDINEU SARAIVA BATISTA JUNIOR	Cirurgião-dentista
5. FABIOLA MACEDO DE ABREU	Cirurgiã-dentista
6. IGOR ALFREDO DA SILVA SERRANO	Cirurgião-dentista
7. IVAN SERRANO TAPIA	Cirurgião-dentista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de julho de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:C8DC3951

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273-D, DE 1° DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal - CONVÊNIOS, com fulcro na Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
1. JULIANA SOARES LIMA	Cirurgiã-dentista
2. LILIANE RAMOS COSTA	Cirurgiã-dentista
3. RAFAEL BARROS MENEGON	Cirurgião-dentista
4. RAFAEL OSORIO JUNIOR	Cirurgião-dentista
5. WALTER MARTINS DE MATOS NETO	Cirurgião-dentista
6. YASMIN DE MORAES OSORIO	Cirurgiã-dentista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de julho de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:CAD0DFD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273-E, DE 1° DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública - CONVÊNIOS, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 020, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PAB FIXO	
1. AUGUSTO PINTO RAMALHO	Cirurgião-dentista
2. CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	Cirurgiã-dentista
3. DENYS FERREIRA PEREIRA FILHO	Cirurgião-dentista
4. EDINEU SARAIVA BATISTA JUNIOR	Cirurgião-dentista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de julho de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:1D4C0818

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273-F, DE 1° DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública - CONVÊNIOS, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 020, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PAB FIXO	
1. FABIOLA MACEDO DE ABREU	Cirurgiã-dentista
2. IGOR ALFREDO DA SILVA SERRANO	Cirurgião-dentista
3. IVAN SERRANO TAPIA	Cirurgião-dentista
4. JULIANA SOARES LIMA	Cirurgiã-dentista
5. LILIANE RAMOS COSTA	Cirurgiã-dentista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de julho de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:5C866308

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273-G, DE 1° DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública - CONVÊNIOS, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 020, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PAB FIXO	
1. MARIA EULINA RATES DE OLIVEIRA NETA	Cirurgiã-dentista
2. RAFAEL BARROS MENEGON	Cirurgião-dentista
3. WALTER MARTINS DE MATOS NETO	Cirurgião-dentista
4. YASMIN DE MORAES OSORIO	Cirurgiã-dentista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de julho de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:CAD3E004

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 274, DE 1° DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, ALAN FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA do cargo comissionado de Gerente Técnico de Desenvolvimento Econômico da SEMAES.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de julho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:E9EEA7EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 275, DE 1° DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, SAMIR LÁZARO DOS REIS para o cargo de provimento em comissão - Gerente Técnico de Desenvolvimento Econômico da SEMAES.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de julho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:010C7A1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 276, DE 1° DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, WILLIE EMÍLIO GOMES AZEVEDO para o cargo de provimento em comissão - Assessor Especial, CC - 3, da SEMAES.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de julho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:793BA80E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 277, DE 1° DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, SANDRA MARA CHAVES DA SILVA, integrante do cargo permanente desta Municipalidade, Professora de Informática, Matrícula FEC18/42800, para ocupar o cargo de provimento comissionado - Chefe de Setor de Manutenção, CC - 5, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de julho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:F0C94401

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 278, DE 1° DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, para ocuparem cargos de provimento em comissão da Estrutura Administrativa da Municipalidade, conforme especificações a seguir:
1. KAREM THAIS DA FONSECA FRANÇA - Agente de Segurança da SEMSA;
2. SEBASTIÃO DUARTE - Chefe de Setor de Suprimento/Almoxarifado, CC - 5, da SEMSA; e
3. THYRSO MUNHOZ DE ARAÚJO - Chefe de Setor de Patrimônio Material e Imaterial, CC - 5, da SEMC.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de julho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:F784975C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 279, DE 1° DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, para ocuparem cargos de provimento em comissão da Estrutura Administrativa da Municipalidade, conforme especificações a seguir:
1. FRANCISCO SÍLVIO LIMA DA SILVA - Chefe de Setor de Cadastro - CC - 5 da SEMFIP;
2. JEFERSON RIBEIRO SOARES - Chefe de Setor de Apoio ao Produtor - CC - 5 da SEMPAB; e
3. ROBERTO SÍLVIO PALMEIRA VIEIRA - Chefe de Setor de Entrada de Material - CC - 5 da SEMAD.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de julho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:B4183525

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 280, DE 1° DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, MÁRCIA ANDREA GRANA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão - Assessora de Apoio Administrativo da SEMAES.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 03 de maio de 2010, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de julho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:23D7B933

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 281, DE 1° DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, para ocuparem cargos de provimento em comissão da Estrutura Administrativa da Municipalidade, conforme especificações a seguir:
1. JOSÉ SOUZA DA COSTA - Assessor Técnico - CC - 2 da SEMINF;
2. MICHELLE MARIE DA ROSA GONÇALVES - Chefe de Setor de Vigilância Epidemiológica - CC - 5 da SEMSA; e
3. JOSÉ MIGUEL BARBOSA SERRÃO - Chefe de Setor Controle de Hanseníase - CC - 5 da SEMSA.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de julho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:70E59FD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 282, DE 1° DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública - RECURSO PRÓPRIO, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 020, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. EDSON FEITOSA DE LIMA JUNIOR	Médico Clínico-geral
2. JUDY MONALISA SOARES CORREA	Cirurgiã-dentista
3. MARIA MARGARITA CARTA MARTINEZ	Cirurgiã-dentista
4. RAFAEL OSORIO JUNIOR	Cirurgião-dentista
5. SABRINA REGO MARTINS	Cirurgiã-dentista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de julho de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:16739F17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 283, DE 1° DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, ODAIR JOSÉ DOS SANTOS LIMA para o cargo de provimento em comissão - Chefe de Setor de Obras, CC - 5, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de julho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:2A18E6EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 284, DE 1° DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública - RECURSO PRÓPRIO, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 020, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. ALCELIR LOPES DE LIMA	Técnico em Patologia
2. SIDNEY MONTEIRO SIMÕES	Auxiliar de Radiologia
3. WELEISON PEDRO SERUDO DE LIMA	Farmacêutico-bioquímico

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1° de julho de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:C004E842

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 285, DE 12 DE JULHO DE 2010.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, RAQUEL CHAVES DA SILVA para o cargo de provimento em comissão - Assessora Técnica da Secretaria Municipal Extraordinária.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 12 de julho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
Vice-prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:CD2F20BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 286, DE 12 DE JULHO DE 2010.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 01 de 19 de janeiro de 1968 e Decreto n° 02 de 20 de janeiro de 1968, e CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo n° 4751 de 08 de julho de 2010,
D E C R E T A:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora ELLEN SILVA DE OLIVEIRA MARQUES, Auxiliar Administrativo, Matrícula 094, integrante do Quadro Funcional Permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara, nos termos do art. 31, inc. I, da Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 12 de julho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
Vice-prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito de Itacoatiara

MOISÉS DE SOUZA REBOUÇAS
Diretor do S.A.A.E.

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:DFCF791B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 287, DE 13 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, ADSON JOSÉ COSTA SILVA para responder, interina e cumulativamente, pela direção do GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL - GGIM.
Parágrafo Único. A designação, de que trata o caput deste artigo, deve ser exercida com todas as prerrogativas, atribuições e competências atinentes ao respectivo cargo diretivo, mas sem ônus para o erário municipal em razão da previsão constitucional de acúmulo remuneratório, salvo expressa opção manifestada, em termo próprio, por parte do designado.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 13 de julho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:0F238CAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 288, DE 13 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, ANTÔNIA MARIA NEVES LEMOS do cargo comissionado de Assessora de Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 13 de julho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:9EB95AC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 289, DE 13 DE JULHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, consoante as especificações seguintes:
1. ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA - Agente de Segurança; e
2. IANO OMAR OLIVEIRA RIBEIRO - Agente de Segurança.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de julho de 2010, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 13 de julho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:E20D8430

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 290, DE 13 DE JULHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n.º 018 de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 142 de 31 de outubro de 2009, em consonância com o Decreto n.º 118 de 24 de abril de 2009, que regulamenta o art. 39 do Plano de carreira, cargos e Salários dos Profissionais da Educação, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de Jornada Suplementar por trabalho em regime de 15 horas semanais a professores, em consonância com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, combinado com a regulamentação disciplinada pelo Decreto nº 118 de 24 de abril de 2009, consoante as especificidades seguintes:

1. ADRIA ROSAS DOS SANTOS	R$ - 544,50
2. ADRIANA MONTEIRO MOTA	R$ - 544,50
3. ADRIANA MORAES PINHEIRO DE FRANÇA	R$ - 544,50
4. ALACIDES BATISTA VIANA	R$ - 544,50
5. ALDENORA DE CARVALHO LIMA	R$ - 544,50
6. ALMISON MOTA COSTA	R$ - 544,50
7. ANA AMÉLIA RODRIGUES DE SOUZA	R$ - 544,50
8. ANA CÉLIA SERRÃO	R$ - 544,50
9. ANA LEILA RODRIGUES DE SOUZA	R$ - 544,50
10. ANDREZA DA SILVA CONCEIÇÃO	R$ - 544,50
11. ANTONIA REGINA PEREIRA DA SILVA	R$ - 544,50
12. ÁUREA LÍGIA NEVES ROCHA	R$ - 544,50
13. CELINA DE ARAUJO SOUZA	R$ - 544,50
14. CLAUDIA GONÇALVES FREIRE	R$ - 544,50
15. CLEUNARDA BORGES DA SILVA	R$ - 544,50
16. EDENIZE DE SOUZA CASTRO	R$ - 544,50
17. EDILENE MARIA RODRIGUES ANDRADE	R$ - 544,50
18. EDNA MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO SILVA	R$ - 544,50
19. ELANE DO SOCORRO DE SOUZA VIEIRA	R$ - 544,50
20. ELIANE COSTA DO ROSARIO	R$ - 544,50
21. ELIANE MOREIRA DIAS	R$ - 544,50
22. ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS	R$ - 544,50
23. ELIZIA DE SOUZA DOS SANTOS	R$ - 544,50
24. ELY BONILIA DE CASTRO	R$ - 544,50
25. ENEIDA MARTINS DO CARMO	R$ - 544,50
26. EUVANIA DA SILVA CARLOS	R$ - 544,50
27. FRANCILENE BARBOSA DE LIMA	R$ - 544,50
28. FRANCINETH FERREIRA PENA	R$ - 544,50
29. FRANCINETH SOUZA DA SILVA	R$ - 544,50
30. FRANCISCA SOARES GOMES	R$ - 544,50
31. GELANE CARLA PEREIRA DOS SANTOS	R$ - 544,50
32. GELCILANE SOUZA DE ARAUJO	R$ - 544,50
33. HILDOLINO MANOEL ALVES DE NAZARÉ FILHO	R$ - 544,50
34. ILMARA FERNANDES FERREIRA	R$ - 544,50
35. IRACILDES RODRIGUES GIL	R$ - 544,50
36. JACQUELINE PENA DE LIMA	R$ - 544,50
37. JANE ELCE RODRIGUES CRUZ	R$ - 544,50
38. JANE SERRÃO HENRIQUE	R$ - 544,50
39. JOANA KELLY DOS ANJOS BATISTA	R$ - 544,50
40. JOSELY FARIAS MATOS	R$ - 544,50
41. JUCILENE DE QUEIROZ MORAES	R$ - 544,50
42. LUCILENE SIMAS DE NAZARÉ	R$ - 544,50
43. MACIRLANE PINTO DOS SANTOS	R$ - 544,50
44. MANOEL DA ENCARNAÇÃO COUTINHO	R$ - 544,50
45. MÁRCIA MARA ALCANTARA DOS SANTOS	R$ - 544,50
46. MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA LIMA	R$ - 544,50
47. MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES REIS	R$ - 544,50
48. MARIA DA LUZ CORDOVIL BENEZAR	R$ - 544,50
49. MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS NOBRE PESSOA	R$ - 544,50
50. MARIA DE JESUS DIAS MARTINES	R$ - 544,50
51. MARIA DE NAZARÉ ANVERES DE SOUZA	R$ - 544,50
52. MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE ARAÚJO SILVA	R$ - 544,50
53. MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO MUNIZ	R$ - 544,50
54. MARIA FRANCINETE DA SILVA FERREIRA	R$ - 544,50
55. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA	R$ - 544,50
56. MARIA ROBERVANIA BARBOSA PINHEIRO	R$ - 544,50
57. MARIA SUSE VIEIRA DE MAGALHAES	R$ - 544,50
58. MARIA TATIANA MELO KAKIJIMA	R$ - 544,50
59. MARILENA DA SILVA ARAÚJO	R$ - 544,50
60. MARINETH XAVIER DOS SANTOS	R$ - 544,50
61. MARIZA OLIVEIRA BELÉM	R$ - 544,50
62. MARLUCE ASSUNÇÃO DOS SANTOS	R$ - 544,50
63. MARLUCE DA SILVA FERNANDES	R$ - 544,50
64. MIRIAN QUEIROZ CARVALHO	R$ - 544,50
65. NECY SOARES SOLIDADE NASCIMENTO	R$ - 544,50
66. NEILA ROSA BATISTA DE ARAUJO	R$ - 544,50
67. NÚBIA CRISTINA DE FREITAS OLIVEIRA	R$ - 544,50
68. RAIMUNDA BARBOSA FERNANDES	R$ - 544,50
69. RAIMUNDA MARGARIDA GOMES SOUZA	R$ - 544,50
70. RAIMUNDA MARIA MARINHO NEVES	R$ - 544,50
71. REGIANE LIRA DE PALMA	R$ - 544,50
72. REGINA LIRA DA PALMA	R$ - 544,50
73. REGINA PAIVA PIMENTEL	R$ - 544,50
74. RENATO DO ROSARIO NELSON DE OLIVEIRA	R$ - 544,50
75. ROSICLEA CASTRO DA SILVA	R$ - 544,50
76. ROSILENE BRAGA AMBROSIO	R$ - 544,50
77. ROSIVALDA ARAUJO CÂNCIO	R$ - 544,50
78. ROSIVALDA DE SOUZA SOARES	R$ - 544,50
79. ROZANA XAVIER DE SOUZA	R$ - 544,50
80. SELMA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	R$ - 544,50
81. SIMONE NOGUEIRA DOS SANTOS	R$ - 544,50
82. SIMONILDES MENDONÇA DA COSTA	R$ - 544,50
83. SÍRIA FERREIRA MAKLOUF	R$ - 544,50
84. SUELY DA GRAÇAS DE CASTRO	R$ - 544,50
85. VALDENICE DE SOUZA FURTADO	R$ - 544,50
86. VALDENIRA DA SILVA FERREIRA	R$ - 544,50
87. VERA LÚCIA PENA BARROS	R$ - 544,50
88. ZOETH ALVES BARBOSA DE SOUZA	R$ - 544,50

Parágrafo Único. O pagamento da gratificação de que trata o caput deste artigo cessa em 31 de julho de 2010.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de julho de 2010, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 13 de julho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:BC7AF9F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291, DE 19 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, com fulcro no art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n° 147, de 31 de dezembro de 2009, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 e 46 da Lei 4320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica(m) suplementada(s) no Orçamento vigente anual a(s) seguinte(s) dotação(ões):
POR CRÉDITO SUPLEMENTAR:
00002 - PODER EXECUTIVO
00217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
(693)3.3.90.39.48-13.392.0071.2.044-048 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Conv R$- 100.000,00
SUBTOTAL R$- 100.000,00
TOTAL DA(S) SUPLEMENTAÇÃO(ÕES) R$- 100.000,00
Art. 2º Os recursos para suplementação de que trata o artigo anterior, são provenientes da abertura de crédito suplementar, no valor que segue:
-
SUBTOTAL R$- 0,00
TOTAL DOS CRÉDITOS R$- 100.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 28 de junho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 19 de julho de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:621A8D19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291-A, DE 19 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR profissional da saúde que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal - RECURSO PRÓPRIO, com fulcro na Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. EDSON FEITOSA DE LIMA JUNIOR	Médico

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 16 de julho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 19 de julho de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:CABE3E4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291-B, DE 19 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR profissional da saúde que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal - CONVÊNIO, com fulcro na Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1. EDSON FEITOSA DE LIMA JUNIOR	Médico da Família

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 16 de julho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 19 de julho de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:A96F575B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291-C, DE 19 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública - RECURSO PRÓPRIO, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 020, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. EVERTON EDUARDO DA CRUZ MONTIBELLER	Médico Clínico-geral
2. MILENA TAMARA SARRAZIN POMARI	Enfermeira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 08 de julho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 19 de julho de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:548EB215

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291-D, DE 19 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, profissional destinado à composição de Programa de Saúde Pública - RECURSO PRÓPRIO, para exercer seu respectivo cargo no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 020, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. MERLI CASTILHO COELHO FRANCO	Enfermeira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 15 de julho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 19 de julho de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:C58A9714

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291-E, DE 19 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, profissional destinado à composição de Programa de Saúde Pública - CONVÊNIO, para exercer seu respectivo cargo no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 020, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1. EDSON FEITOSA DE LIMA JUNIOR	Médico da Família

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de julho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 19 de julho de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:5B66D7B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291-F, DE 19 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, profissional destinado à composição de Programa de Saúde Pública - CONVÊNIO, para exercer seu respectivo cargo no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 020, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1. EVERTON EDUARDO DA CRUZ MONTIBELLER	Médico da Família

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 08 de julho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 19 de julho de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:44A8EC17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291-G, DE 19 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o ofício nº 262/2010-DIPRIM-GT, de 4 de fevereiro de 2010, acolado ao qual consta o Parecer nº 5893/2009-MP-CASA, da lavra do Representante do Parquet, o Procurador de Contas CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA, e também a Decisão Monocrática da lavra do Conselheiro-Relator JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO da Primeira Câmara da egrégia Corte de Contas, dispondo acerca da Legalidade do ato de pensionamento concedido ao senhor EPITÁCIO PEREIRA DA COSTA, por ocasião do falecimento da ex-servidora NOEME DE LIMA COSTA, mas com ressalvas ao Decreto nº 86, de 8 de maio de 2006, e
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade formal de adequação do ato administrativo destinado a produzir efeitos jurídicos, com fulcro nas disposições expressas na Lei Estadual n° 2423, de 10 de dezembro de 1996 - Lei Orgânica do TCE/AM, e nas Resoluções nº 02/1990 e nº 004/2002 do excelso Tribunal de Contas,
D E C R E T A:
Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º do Decreto nº 86, de 8 de maio de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica concedido a EPITÁCIO PEREIRA DA COSTA, esposo viúvo e único dependente previdenciário de NOEME DE LIMA COSTA, Professora "A", Grupo I, Nível 1, ex-servidora pública municipal, o direito a perceber a integralidade da Pensão, de caráter vitalícia, em decorrência do óbito em apreço, nos termos do art. 20 e ulteriores da Lei nº 27, de 1993, alterada pela Lei nº 07, de 3 de outubro de 2001."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 19 de julho de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:7E4C0552

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 293, DE 21 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a alteração na Chefia do Setor de Identificação do PAC, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR uma Comissão mista de servidores para efetivar um levantamento, verificação e conferência na Unidade do Pronto Atendimento ao Cidadão - PAC de Itacoatiara, sem ônus para a Administração Pública Municipal, composta pelos seguintes membros:
ALEXANDRE DE OLIVEIRA ROCHA - Ouvidor Geral do Município de Itacoatiara
MÁRIO PENNAFORT GARCIA - Procurador do Município de Itacoatiara
RAIMUNDO ITAMAR LIMA GADELHA - Escrivão de Polícia Civil do Estado do Amazonas
Art. 2º. A presente Comissão deverá, no lapso temporal máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da presente data, apresentar Relatório descrevendo todos os materiais e documentos encontrados na Unidade do Pronto Atendimento ao Cidadão - PAC de Itacoatiara, bem como opinar pela adoção de outras medidas que se julgarem necessárias.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 21 de julho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:1CA1E218

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 297, DE 23 DE JULHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de coordenar e acompanhar o Cadastro Único no âmbito do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Itacoatiara, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - COMCAD.
Art. 2º. A Comissão de que trata este Decreto integrar-se-á consoante as especificidades seguintes:
I - REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
1. ROBERT LANGLADY LIRA ROSAS - Coordenador
1. LUAN CARLOS BARRETO DA SILVA
II - REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
a) MARCELA RÍSSIA NOGUEIRA DA SILVA
b) JOZELINA ALVES DE CASTRO
III - REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
a) HILMIR JOSÉ DE SOUZA ASSIS
b) JESUS MATOS BARROSO
Art. 3º. Ao Coordenador da Comissão cabe designar o Secretário e os demais Membros, visando ao desenvolvimento das atividades inerentes ao Cadastro Único, podendo, inclusive, requisitar outros representantes dos órgãos públicos que a compõem.
Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 23 de julho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:BE39E946

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 298, DE 27 DE JULHO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8666/1993 e CONSIDERANDO, ainda, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º. NOMEAR a servidora ELÍBIA NOGUEIRA MOREIRA, Assistente Administrativo, Matrícula FEC08/40044, para compor, na qualidade de MEMBRO, a Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara que foi nomeada pelo Decreto n.º 041 de 11 de fevereiro de 2010.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 12 de julho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 27 de julho de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito de Itacoatiara

C e r t i d ã O:
Certifico Que o Presente Decreto Foi Publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, Aos 27 (vinte e Sete) Dias do Mês de Julho de 2010 (dois Mil e Dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:73D40C67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 299, DE 28 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, com fulcro no art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n° 147, de 31 de dezembro de 2009, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 e 46 da Lei 4320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica(m) suplementada(s) no Orçamento vigente anual a(s) seguinte(s) dotação(ões):
POR ANULAÇÃO:
00002 - PODER EXECUTIVO
00217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
(695)3.3.90.39.49-13.392.0071.2.044-049 Out Serv Terceiros - PJ / Conv. Aniversár R$- 6.000,00
SUBTOTAL R$- 6.000,00
POR CRÉDITO ESPECIAL:
(694)3.3.90.30.49-13.392.0071.2.044-049 Material de Consumo / Conv. Aniversário d R$- 8.848,85
(695)3.3.90.39.49-13.392.0071.2.044-049 Out Serv Terceiros - PJ / Conv. Aniversár R$- 114.820,41
(696)3.3.90.36.49-13.392.0071.2.044-049 Serv Terceiros - PF / Conv Aniversário da R$- 26.330,74
SUBTOTAL R$- 150.000,00

TOTAL DA(S) SUPLEMENTAÇÃO(ÕES) R$- 156.000,00
Art. 2º Os recursos para suplementação de que trata o artigo anterior, são provenientes da abertura de crédito e anulação da(s) dotação(ões):
ANULAÇÃO:
00002 - PODER EXECUTIVO
00218 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMJEL
(574)3.3.50.41.10-27.812.0011.2.045-010 Contribuições / Recursos Ordinários R$- 6.000,00
SUBTOTAL R$- 6.000,00
CRÉDITO ESPECIAIS:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$- 150.000,00
SUBTOTAL R$- 150.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS R$- 156.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de abril de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 28 de julho de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:380B1175

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 299-A, DE 28 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, profissional destinado à composição de Programa de Saúde Pública - RECURSO PRÓPRIO, para exercer seu respectivo cargo no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 020, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. ANTONIO JORGE ARAÚJO BRITO	Médico Clínico-geral

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de julho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 28 de julho de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:B452EECE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 299-B, DE 28 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, profissional destinado à composição de Programa de Saúde Pública - CONVÊNIOS, para exercer seu respectivo cargo no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 020, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1. ANTONIO JORGE DE ARAÚJO BRITO	Médico da Família

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de julho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 28 de julho de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:B6CA1629

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 299-C, DE 28 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, profissional destinado à composição de Programa de Saúde Pública - CONVÊNIO, para exercer seu respectivo cargo no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 020, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PAB FIXO	
1. SHESMAM SALDANHA ALVES	Cirurgiã-dentista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 08 de julho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 28 de julho de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:C437BAFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 299-D, DE 28 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, o senhor EDILSON REIS RIBEIRO para responder, interina e cumulativamente, pela Direção do Departamento de Controle e Estatística do Gabinete do Prefeito.
Parágrafo Único. A designação, de que trata o caput deste artigo, dever ser exercida com todas as prerrogativas, atribuições e competências atinentes ao respectivo cargo de diretor, exercendo o controle das compras da municipalidade, mas sem ônus para o erário municipal em razão da previsão constitucional de acúmulo remuneratório, salvo expressa opção manifestada, em termo próprio, por parte do designado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 23 de julho de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 28 de julho de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:139F0EBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 300, DE 28 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, com fulcro no art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n° 147, de 31 de dezembro de 2009, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 e 46 da Lei 4320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica(m) suplementada(s) no Orçamento vigente anual a(s) seguinte(s) dotação(ões):
POR CRÉDITO ESPECIAL:
00002 - PODER EXECUTIVO
00210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(699)3.3.90.39.51-12.361.0062.2.054-051 Outros Serv. Terc.PJ-Conv/SEDUC R$- 1.761.000,00
(700)3.3.90.36.51-12.361.0062.2.054-051 Outros Serv.Terc.PF-Conv.SEDUC R$- 365.848,00
SUBTOTAL R$- 2.126.848,00
TOTAL DA(S) SUPLEMENTAÇÃO(ÕES) R$- 2.126.848,00
Art. 2º Os recursos para suplementação de que trata o artigo anterior, são provenientes da abertura de crédito especial, no valor que segue:
-
SUBTOTAL R$- 0,00
TOTAL DOS CRÉDITOS R$- 2.126.848,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 20 de abril de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 28 de julho de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:B2E304FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 101, DE 05 DE MARÇO DE 2010

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a necessidade de constituir o grupo de trabalho em razão do aniversário da cidade,
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal zelar pela promoção da sinergia entre a comunidade, a sociedade civil organizada, as entidades empresariais com Poder Público, com vistas à articulação e fomentação logística e institucional em face dos assuntos concernentes ao ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ITACOATIARA, em sua fase preliminar e durante o dia 25 de abril, e
CONSIDERANDO, ainda, os atuais interesses do Governo Municipal, no que toca à participação da comunidade nas políticas governamentais, assim como ao acompanhamento desse evento que envolve a diversidade de aspectos socioeconômicos, culturais entre outros no âmbito da Sociedade Itacoatiarense,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho para proceder à Realização e Acompanhamento dos serviços em prol do ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ITACOATIARA, com a finalidade de articular, em parceria com Órgãos e Entidades, de naturezas pública e privada, e demais segmentos da Sociedade Civil Organizada a promoção de um evento condigno com história deste Município.
Art. 2º. O Grupo de Trabalho, a que se refere este Decreto, constituir-se-á, preferencialmente, por agentes políticos e servidores públicos, podendo ser composta, também, por autoridades civis, militares, eclesiásticas, associações de classe, inclusive estudantil, sendo designados por ato do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º. O Grupo de Trabalho será presidido por 01 (um) Coordenador, sendo auxiliado por 05 (cinco) membros.
Art. 4º. São competências privativas do Grupo de Trabalho:
I. Expedir atos e estabelecer regras referentes ao funcionamento do Grupo de Trabalho e à metodologia de trabalho a ser adotada pela Equipe, incluindo-se as atribuições dos demais integrantes;
II. Elaborar e traçar estratégias e planos de ações para a execução dos serviços correlatos com a finalidade deste Decreto;
III. Promover a definição e aprovação de regras concernentes ao Grupo de Trabalho, em acordo comum entre os membros da Equipe; e
IV. Executar demais competências na área de atuação.
Parágrafo Único. O regimento deve dispor sobre a organização e funcionamento do Grupo de Trabalho.
Art. 5º. A atuação dos integrantes do Grupo de Trabalho não será remunerada, por se tratar de atividade relevante de natureza essencial.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Executivo Municipal, 05 de março de 2010, 135 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:5B1EF455

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 102, DE 09 DE MARÇO DE 2010

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, do cargo de provimento em comissão, conforme especificações a seguir:
I - a contar de 1.° de março de 2010
1. GILMARA FRANCISCA MARQUES BARBOSA - Assessora Técnica Operacional;
2. JOÃO BATISTA MEDEIROS DA SILVA - Chefe de Setor de Transporte e Abastecimento da SEMED;
3. JOÃO VIEIRA DE SOUZA - Diretor de Departamento de Zoneamento Ambiental da SEMMA;
4. LENICE DE SOUZA E SOUSA - Supervisora Escolar da Escola Municipal Irmãs Dorotéia;
5. MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA SILVA - Coordenadora Escolar da Escola Municipal Isaac Peres;
6. MARIA DE FÁTIMA SANCHES FERNANDES - Supervisora Escolar da Escola Municipal Chibly Calil Abrahim;
7. MARIA FRANCELÍZIA DA SILVA - Coordenadora Escolar de Ensino Rural da SEMED;
8. MARILENE CARDELES DE MENDONÇA - Coordenadora Escolar - Escola Campo Verde - SEMED;
9. RAIMUNDA DO SOCORRO MARQUES GUIMARÃES - Diretora Escolar - Gestora em Educação - Escola Municipal Irmãs Dorotéia; e
10. VANESSA VIANA DE FREITAS FERNANDES - Diretora Escolar - Gestora em Educação - Escola Municipal Tenente Geraldo Rossi Charchar.
II - a contar de 09 de março de 2010
1. NEIDE PINHEIRO SILVEIRA - Diretora Escolar - Gestora em Educação - Escola Municipal Petrônio Augusto Pinheiro.
II - a contar de 15 de março de 2010
1. ANA CRISTINA DOS REIS GOMES - Diretora Escolar - Gestora em Educação - Escola Municipal Igrejas Lopes;
2. CYNTIA CABRAL ROLIM - Supervisora Escolar da Escola Municipal Igrejas Lopes; e
3. THALES PEREIRA VIEIRA - Coordenador de Supervisão Escolar da SEMED.
Art. 2º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, para ocuparem cargos de provimento em comissão, conforme especificações a seguir:
I - a contar de 1.° de março de 2010
1. ABIDIAS RODRIGUES DE SOUZA - Chefe de Setor de Títulos e Concessão de Uso - CC - 5 - SEMPAB;
2. ALEX DA SILVA SERRÃO - Assessor Técnico Operacional da SEMEX;
3. ANTÔNIO MARCOS GLÓRIA PINTO - Assessor Técnico Operacional da SEMFIP;
4. GRACIMARA DA SILVA ALVES - Agente de Segurança da SEMSA;
5. GILMARA FRANCISCA MARQUES BARBOSA - Chefe de Setor de Controle Administrativo do Gabinete do Prefeito; e
6. ZENEIDE MAIA BARBOSA - Assessor Técnico Operacional da SEMSA.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município
Gabinete do Executivo Municipal, 09 de março de 2010, 135 anos da cidade de Itacoatiara.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:06BC3983

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 103, DE 09 DE MARÇO DE 2010

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, o senhor ALAN FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA do cargo comissionado - ASSESSOR TÉCNICO DA SEMEX.
Art. 2º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, o senhor ALAN FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA para ocupar o cargo comissionado - GERENTE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CC - 2 (SEMAES).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1.° de março de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Executivo Municipal, 09 de março de 2010, 135 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:8767DEA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 104, DE 12 DE MARÇO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições que lhe confere o Artigo 96, da Lei Orgânica do Município e considerando os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1.º - EXONERAR, nos termos do art. 96, inc. III, da Lei Orgânica do Município, o senhor VICTOR TAPAJÓS ARAÚJO do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde.
Art. 2.º - NOMEAR, nos termos do art. 96, inc. III, da Lei Orgânica do Município, a senhora EDILMA DE FATIMA OLIVEIRA, CIRURGIÃ-DENTISTA, CRO-AM 626, para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Artigo 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2010, 135 anos da cidade de Itacoatiara.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:7CF51D68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 106, DE 12 DE MARÇO DE 2010

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 020, de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR a Comissão de Processo Seletivo Simplificado visando à ocupação de cargos de GARI da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública - SEMINF, que será constituída pelos seguintes servidores:
1. MÁRCIO ROBERTO GOMES SOUZA - Diretor de Departamento Administrativo da SEMAD;
2. ENÉAS VICTOR GONÇALVES DA COSTA - Secretário Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública;
3. MÁRIO PENNAFORT GARCIA - Procurador do Município;
4. GEANNY KAROL BARROS DE LIMA - Chefe de Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração;
5. MARIA SUELY SILVA MENDONÇA VASCONCELOS - Assessora Técnica
Art. 2º. A presente Comissão, sob a presidência do primeiro, selecionará, mediante análise documental, aqueles mais aptos ao desempenho das exigências contratuais para atuarem no âmbito da limpeza pública municipal, conforme descrição das atribuições exigidas pela Lei Complementar nº 001 de 22 de outubro de2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.
Art. 3º. A Comissão subsidiará a elaboração de critérios regulamentares, em edital, com vistas a analisar, apreciar e deliberar acerca do recrutamento de pessoal para Limpeza Pública do Município.
Art. 4º. O edital disposto no artigo anterior será tornado público pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2010, 135 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:3FAFFD90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 107, DE 12 DE MARÇO DE 2010

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96, inc. III, da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o pedido formulado pelo ocupante do cargo in suma,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 96, inc. III, da Lei Orgânica do Município, o senhor GIANCARLO STEFANI do cargo comissionado - Secretário Municipal Extraordinário.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de março de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2010, 135 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:5A5995C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 108, DE 12 DE MARÇO DE 2010

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96, inciso III, da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, o senhor CLEUTEMBERGUE ANTÔNIO PANTOJA do cargo de provimento em comissão - SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.
Art. 2º. NOMEAR, nos termos do art. 96, inc. III, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, o senhor CLEUTEMBERGUE ANTÔNIO PANTOJA para o cargo de provimento em comissão - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1.º de março de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2010, 135 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:284789C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 109, DE 12 DE MARÇO DE 2010

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, para ocuparem cargos de provimento em comissão, conforme especificações a seguir:
I - a contar de 09 de março de 2010
1. MARIA GLORETE MARQUES PAES - Diretora Escolar - Gestora em Educação - Escola Municipal Petrônio Augusto Pinheiro; e
2. NAZARETH VARGAS DE MORAES - Supervisora Escolar da Escola Municipal Petrônio Augusto Pinheiro.
II - a contar de 12 de março de 2010
1. MARCOS JOSÉ MARQUES ROSAS - Diretor Escolar - Gestor em Educação - Colégio Grão Mestre Venâncio Igrejas Lopes.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2010, 135 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:B2112777

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 110, DE 12 DE MARÇO DE 2010

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, a contar de 1.° de março de 2010, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, para ocuparem cargos de provimento em comissão, conforme especificações a seguir:
1. ÂNGELA PATRÍCIA MENDONÇA DA SILVA - Agente de Segurança da SEMSA;
2. FABILANE DA COSTA FEITOZA - Agente de Segurança da SEMSA;
3. IZABEL DE OLIVEIRA FERNANDES - Assessora Técnica da SEMEX;
4. MARIA TEREZA CÂMARA FERNANDES - Assessora Técnica da OGM;
5. MARLUCE DE OLIVEIRA ARAÚJO - Agente de Segurança da SEMSA;
6. SUELY NOGUEIRA DE ARAÚJO - Agente de Segurança da SEMSA; e
7. VANDERLEIA MACIEL SALVADOR - Agente de Segurança da SEMSA.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município
Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2010, 135 anos da cidade de Itacoatiara.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:2464A6F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111, DE 12 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, com fulcro no art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n° 147, de 31 de dezembro de 2009, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 e 46 da Lei 4320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica(m) suplementada(s) no Orçamento vigente anual a(s) seguinte(s) dotação(ões):
POR ANULAÇÃO:
00002 - PODER EXECUTIVO
00201 - GABINETE DO PREFEITO - GP
(34) 3.3.90.30.01-04.122.0011.2.003-001 Material de Consumo / FPM R$- 3.000,00
(40) 3.3.90.39.01-04.122.0011.2.003-001 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FPM R$- 35.300,00
00204 - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL - REP
(96) 3.3.90.36.01-04.122.0011.2.007-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 30.000,00
00206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(145)3.1.90.91.01-28.846.0221.2.011-001 Sentenças Judiciais / FPM R$- 542.572,62
00210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(249)3.3.90.39.11-12.361.0062.2.017-011 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FUNDE R$- 70.000,00
00211 - SEC. MUN. DE SAÚDE - FUND. MUN. DE SAÚDE - SEMSA
(367)3.3.90.36.27-10.301.0052.2.027-027 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fis R$- 5.000,00
(390)3.3.90.30.10-10.302.0052.2.029-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 50.000,00
00212 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(413)3.3.90.33.01-08.244.0011.2.031-001 Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 10.000,00
00216 - SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF
(517)3.3.90.39.03-15.122.0011.2.041-003 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Fundo R$- 170.000,00
00217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
(570)3.3.90.39.10-13.392.0071.2.044-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 10.000,00
00218 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMJEL
(582)3.3.90.36.01-27.812.0011.2.045-001 Outros Serviços de Terceiros - PF / FPM R$- 2.300,00
(584)3.3.90.39.10-27.812.0011.2.045-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 2.300,00
00003 - FUNDOS MUNICIPAIS
00301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(613)3.3.90.36.38-08.244.0034.2.047-038 Outros Serviços de Terceiros - PF / PROJO R$- 53.000,00
SUBTOTAL R$- 983.472,62
TOTAL DA(S) SUPLEMENTAÇÃO(ÕES) R$- 983.472,62
Art. 2º Os recursos para suplementação de que trata o artigo anterior, são provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões):
POR ANULAÇÃO:
00002 - PODER EXECUTIVO
00002 - PODER EXECUTIVO
00201 - GABINETE DO PREFEITO - GP
(35) 3.3.90.30.10-04.122.0011.2.003-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 3.000,00
00206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(136)3.3.90.36.10-04.122.0011.2.009-010 Outros Serviços de Terceiros - PF / Recru R$- 30.000,00
00210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
(232)3.3.90.01.11-12.361.0062.2.017-011 Aposentadorias e Reformas / FUNDEB 40% R$- 32.800,00
(235)3.3.90.30.01-12.361.0062.2.017-001 Material de Consumo / FPM R$- 2.300,00
(248)3.3.90.39.10-12.361.0062.2.017-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 2.500,00
(266)3.3.90.39.11-12.361.0062.2.019-011 Outros Serviços de Terceiros - PJ / FUNDE R$- 70.000,00
00211 - SEC. MUN. DE SAÚDE - FUND. MUN. DE SAÚDE - SEMSA
(351)3.3.90.30.10-10.301.0052.2.027-010 Material de Consumo / Recursos Ordinários R$- 50.000,00
(364)3.3.90.36.02-10.301.0052.2.027-002 Outros Serviços de Terceiros - PF / PAB F R$- 5.000,00
(385)3.3.90.33.01-10.302.0052.2.028-001 Passagens e Despesas com Locomoção / FPM R$- 10.000,00
00212 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(407)3.3.90.39.10-08.244.0011.2.030-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 2.300,00
00216 - SEC. MUN. DE INFRAEST. E LIMPEZA PÚBLICA - SEMINF

(507)3.3.90.30.01-15.122.0011.2.041-001 Material de Consumo / FPM R$- 100.000,00
(518)3.3.90.39.10-15.122.0011.2.041-010 Outros Serviços de Terceiros - PJ / Recur R$- 70.000,00
00217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
(559)4.4.90.51.01-13.392.0071.1.015-001 Obras e Instalações / FPM R$- 10.000,00
00003 - FUNDOS MUNICIPAIS
00301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(599)3.3.90.18.38-08.244.0034.2.047-038 Auxilio Financeiro a Estudante / PROJOVEM R$- 33.000,00
(605)3.3.90.30.38-08.244.0034.2.047-038 Material de Consumo / PROJOVEM - PBVI / S R$- 20.000,00
00009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
00999 - RESERVA DE CONTIGENCIA
(689)9.9.99.99.10-99.999.0999.9.999-010 Reserva de Contingência / Recursos Ordiná R$- 542.572,62
SUBTOTAL R$- 983.472,62
TOTAL DOS CRÉDITOS R$- 983.472,62
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2010; 135 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:60B82455

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 111-A, DE 12 DE MARÇO DE 2010

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 11 de março de 2010, profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal, com fulcro na Lei Municipal n° 020 de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. ANA PAULA MOÇA DE PAULA	Médica Clínica Geral
2. RENATA THERESA MONFORTE BALDO	Médica Clínica Geral

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2010, 135 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:5E386342

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 111-B, DE 12 DE MARÇO DE 2010

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 11 de março de 2010, profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal - CONVÊNIOS, com fulcro na Lei Municipal n° 020 de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1. ANA PAULA MOÇA DE PAULA	Médica da Família
2. RENATA THERESA MONFORTE BALDO	Médico da Família

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2010, 135 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:8BB31421

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 111-D, DE 12 DE MARÇO DE 2010

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n.° 020 de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR, sob REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, profissionais destinados à composição de Programas de Saúde Pública para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei Municipal n.º 020 de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. ADIEL CAMARGO	Farmacêutico-bioquímico
2. ANA LUZIA MIRANDA MONTEIRO	Enfermeira
3. ELINE BACRY LEMOS	Médica Clínica Geral
4. GUILHERME MIRANZI DE ALMEIDA M. DA COSTA	Médico Clínico Geral
5. INEIDE MARIA ROLIM DA SILVA	Agente Comunitária de Saúde
6. KATIUSCIA SANTOS DE MELO	Médica Clínica Geral
7. KENNIA CHRISTINA ROSA FERREIRA	Cirurgiã dentista
8. LIZE OLIVEIRA DA COSTA FIGUEIRA	Farmacêutica-bioquímica
9. LORENA ROLIM DOS SANTOS	Enfermeira
10. LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA	Médica Clínica Geral
11. LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA MAMEDE	Cirurgião dentista
12. SILVIA CLAUDIA LOPES FRAZÃO	Enfermeira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de março de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2010, 135 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:69645862

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 111-E, DE 12 DE MARÇO DE 2010

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n.° 020 de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR, sob REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, profissionais destinados à composição de Programas de Saúde Pública - CONVÊNIOS, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei Municipal n.º 020 de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1. ANA LUZIA MIRANDA MONTEIRO	Enfermeira
2. ELINE BACRY LEMOS	Médica da Família
3. KATIUSCIA SANTOS DE MELO	Médica da Família
4. LORENA ROLIM DOS SANTOS	Enfermeira
5. LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA	Médica da Família

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de março de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2010, 135 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:341222FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 111-F, DE 12 DE MARÇO DE 2010

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n.° 020 de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR, sob REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, profissionais destinados à composição de Programas de Saúde Pública - CONVÊNIOS, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei Municipal n.º 020 de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PAB FIXO	
1. KENNIA CHRISTINA ROSA FERREIRA	CIRURGIÃ DENTISTA
2. LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA MAMEDE	CIRURGIÃO DENTISTA
PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	
1. EDINARDA ALVES GOMES	ACUPUNTURISTA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de março de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2010, 135 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:64E24091

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 111-G, DE 12 DE MARÇO DE 2010

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n.° 020 de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR, sob REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, profissionais destinados à composição de Programas de Saúde Pública - CONVÊNIOS, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei Municipal n.º 020 de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1. LESSANDRA BANDEIRA BINDA	Médica da Família

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito a contar de 15 de março de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2010, 135 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:78ED3A25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 111-H, DE 12 DE MARÇO DE 2010

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n.° 020 de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR, sob REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, profissionais destinados à composição de Programas de Saúde Pública, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei Municipal n.º 020 de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. LESSANDRA BANDEIRA BINDA	Médica Clínica Geral

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito a contar de 15 de março de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2010, 135 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:E920D523

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 111-I, DE 12 DE MARÇO DE 2010

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. DISPENSAR, profissional da saúde que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal, com fulcro na Lei Municipal n° 020 de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1. ANNY KELLY DA ROCHA NOGUEIRA	Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 31 de março de 2010, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2010, 135 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:00156A39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 111-J, DE 12 DE MARÇO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n.° 020 de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR, sob REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, profissional destinado à composição de Programa de Saúde Pública - RECURSO PRÓPRIO, para exercerem seu respectivo cargo no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei Municipal n.º 020 de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. CREUSA BARBOSA CAMINHA	Psicóloga

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito a contar de 15 de março de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2010, 135 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:F1A58E06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 111-K, DE 12 DE MARÇO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n.° 020 de 11 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal no que toca ao atendimento das necessidades temporárias e excepcionais dos serviços essenciais da Saúde Pública,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR, sob REGIME ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, profissional destinado à composição de Programa de Saúde Pública - CONVÊNIO, para exercer seu respectivo cargo no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei Municipal n.º 020 de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	
1. CREUSA BARBOSA CAMINHA	Psicóloga

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito a contar de 15 de março de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2010, 135 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:5D06B7CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 111-L, DE 12 DE MARÇO DE 2010

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. DISPENSAR profissional da saúde que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal, com fulcro na Lei Municipal n° 020 de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PAB FIXO	
1. EDILMA DE FATIMA OLIVEIRA	Cirurgiã Dentista

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2010, 135 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:B035B962

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 111-M, DE 12 DE MARÇO DE 2010

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. DISPENSAR profissional da saúde que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal, com fulcro na Lei Municipal n° 020 de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. EDILMA DE FATIMA OLIVEIRA	Cirurgiã Dentista

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2010, 135 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:BE366195

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 112, DE 12 DE MARÇO DE 2010

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 1° de março de 2010, profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal, com fulcro na Lei Municipal n° 020 de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. BRUNO REGIS PRADO SILVEIRA	Médico Clínico Geral
2. DENISE INEZ PINHEIRO SILVA	Médica Clínica Geral
3. HELOISA HELENA VERÇOSA	Cirurgiã Dentista
4. JAIRA DE ANDRADE QUEIROZ	Agente Comunitária de Saúde
5. JOZELINA ALVES DE CASTRO	Nutricionista
6. MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA COSTA	Enfermeira
7. NEICIMAR PACHECO PINHEIRO	Agente Comunitária de Saúde
8. PAULO DE THARSO FERNANDES DIAS	Médico Clínico Geral

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2010, 135 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:DB82DF20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 113, DE 12 DE MARÇO DE 2010

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 24 da Lei Municipal nº. 18 de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei 142 de 31 de outubro de 2009, e CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-Geral do Município, opinando pela legalidade da concessão,
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR a mudança do NÍVEL 1 para o NÍVEL 2, em conformidade com o art. 24 da Lei Municipal nº. 18 de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei 142 de 31 de outubro de 2009, em face da titulação obtida em curso de graduação na área de educação, em consonância com as especificidades seguintes:

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO
1. FEC12/40719	ADENILSON DA SILVA E SILVA	0277/2010
2. FEC08/47254	ADRIANA DA SILVA LIMA	6241/2009
3. FEC10/40365	ANA LUCIA DE OLIVEIRA BIASE	0256/2010
4. FEC10/40362	ANA MARIA GAMA DA SILVA CRUZ	6362/2009
5. FEC10/47849	ANTONIA REGINA PEREIRA DA SILVA	0286/2010
6. FEC10/47381	CRISTIANA MARTINS DA CRUZ MARQUES	6386/2009
7. FEC12/40920	DANIELE DOS SANTOS PEIXOTO	6436/2009
8. FEC20/47805	FRANCISCA DE SOUZA LIMA	6359/2009
9. FEC08/40010	FRANCISMERI LIRA BRAGA	0161/2010
10. FEC08/42411	JESSE BARBOSA DA COSTA	6391/2009
11. FEC10/48533	JOSE DAVILSON SERRÃO BARBOSA	0177/2010
12. FEC08/47100	JOSE FERREIRA DE LIMA FILHO	0051/2010
13. FEC12/40892	MARIA DE NAZARE ROSO PEREIRA	6415/2009
14. FEC08/42449	MARIA DE NAZARE ROSO PEREIRA	6416/2009
15. FEC12/40715	MARIA SIMONE FERNANDES MELO DE ARAUJO	6665/2009
16. FEC08/47791	MARLENE ALVES CRUZ	6242/2009
17. FEC08/42500	NELCIMARA REBOUÇAS MORTAGUA	6444/2009
18. FEC12/40945	SILVANE RABELO BELEM	6498/2009
19. FEC08/47347	SILVANE RABELO BELEM	6499/2009
20. FEC10/48529	SILVIA MARQUES DOS SANTOS	6468/2009
21. FEC16/40729	SILVIA MARQUES DOS SANTOS	6469/2009

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de março de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2010, 135 anos da cidade de Itacoatiara.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:E311928D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 114, DE 12 DE MARÇO DE 2010

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 24 da Lei Municipal nº. 18 de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei 142 de 31 de outubro de 2009, e CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-Geral do Município, opinando pela legalidade da concessão,
R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR a mudança do NÍVEL 2 para o NÍVEL 3, em conformidade com o art. 24 da Lei Municipal nº. 18 de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei 142 de 31 de outubro de 2009, em face da titulação obtida em curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu, na área de educação, em consonância com as especificidades seguintes:

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO
1. FEC10/47773	ADRIANA MONTEIRO MOTA	6621/2009
2. FEC08/41146	ALCIENE DOS SANTOS DA SILVA	0115/2010
3. FEC08/42358	ANDRE GAMA DE LIMA	6624/2009
4. FEC08/41707	CARLOS JOSÉ SOUZA DA SILVA	0109/2010
5. FEC12/40344	CARLOS JOSÉ SOUZA DA SILVA	0110/2010
6. FEC08/47851	CRISTIANE MARINHO NEVES	6246/2009
7. FEC08/47361	EDNILZA MARIA CORRÊA DA SILVA	0144/2010
8. FEC08/44192	FRANCICLEI DA SILVA NEVES	0480/2010
9. FEC18/42905	FRANCINETE DE SOUZA DE COLARES	6492/2009
10. FEC07/41126	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO MUNIZ	6185/2009
11. FEC07/41438	MARIA JOSE RODRIGUES DE LIMA	6294/2009
12. FEC07/41436	MARINETE DE LIMA FERREIRA	6283/2009
13. FEE03/41289	NILDA MONTEIRO MOTA	6627/2009
14. FEC08/47315	NITA DOS SANTOS SOUZA	6611/2009
15. FEC10/47181	RAIMUNDA DE ARAÚJO FARIAS	6361/2009
16. FEC08/42533	RITA MARIA DAS GRAÇAS SILVA	6409/2009
17. FEC08/42537	ROSA MARILIA ROSAS LIRA	6662/2009
18. FEE03/41345	SANDRA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	6337/2009
19. FEC10/48536	SILVANA ALMEIDA CAVALCANTE FRANÇA	6535/2009
20. FEC08/42617	SUELEM ALMEIDA CAVALCANTE MARINHO	6482/2009
21. FEC10/47060	VALDINORA DA SILVA CAVALCANTE	6660/2009

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de março de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2010, 135 anos da cidade de Itacoatiara.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:E41E7584

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 115, DE 12 DE MARÇO DE 2010

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com os artigos 15 e 20 da Lei Municipal nº. 18 de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei 142 de 31 de outubro de 2009, e CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-Geral do Município, opinando pela legalidade da concessão,
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR a mudança de classe de servidores, em conformidade com os artigos 15 e 20 da Lei Municipal nº. 18 de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei 142 de 31 de outubro de 2009, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, em consonância com as especificidades seguintes:
I - MUDANÇA DE CLASSE "A" PARA CLASSE "B"

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO
1. FEC08/47062	ADRIA ROSAS DOS SANTOS	5869/2009
2. FEC08/47832	ALDELICE LIRA FRANÇA	6206/2009
3. FEC10/47065	ALICIA CARLA FRANÇA FONSECA	5780/2009
4. FEC10/44163	ANA AMÉLIA RODRIGUES DE SOUZA	5851/2009
5. FEC08/47185	ANA AMÉLIA XAVIER DA SILVA CAMPOS	3830/2009
6. FEC08/47883	ANA LÚCIA VIEIRA BARROS	0055/2007
7. FEC08/47024	ANDRINA DOS SANTOS SILVA	6065/2009
8. FEC10/48454	ANTONIO VALDINEY BARATA DE LIMA	0074/2009
9. FEC16/41477	DALCIMAR CASTRO DA SILVA	6176/2009
10. FEC10/47802	DARSONIA CORREA DE SOUZA	5937/2009
11. FEC08/48000	DIANA MARQUES VEIGA	6067/2009
12. FEC08/47158	EDILENE SILVA DOS SANTOS	3503/2009
13. FEC08/42070	ELISANGELA CRISTINA CARVALHO DE FRANÇA	5968/2009
14. FEC08/42364	ELIZANGELA CONCEIÇÃO CAVALCANTE	1204/2006
15. FEC10/40370	EULENE LOBATO REBELO	6181/2009
16. FEC08/47259	EUNICE DE LIMA GARCIA	0320/2008
17. FEC10/47103	FABIANA DA COSTA	0062/2009
18. FEC10/47418	GILMA PEREIRA TAVARES	5379/2009
19. FEC10/47281	GLICE DOS SANTOS BATISTA	6066/2009
20. FEC08/40014	HERMENEGILDO GALVÃO REZENDE	6074/2009
21. FEC08/47076	ILCILENE BENEZAR CARVALHO	6129/2009
22. FEC10/44828	IRLANE TAVARES LEITÃO	1199/2006
23. FEC10/47097	IVANETE RAMOS LUCAS	1054/2007
24. FEC10/47247	IVANILDE BARBOSA NOGUEIRA	5939/2009
25. FEC08/47427	JACQUELINE PENA DE LIMA	6207/2009
26. FEC08/42406	JANE CORTEZ DE MACEDO	6212/2009
27. FEC10/47428	JAZIEL ALMEIDA GALVIM	6204/2009
28. FEC12/40728	JAZIEL ALMEIDA GALVIM	6214/2009
29. FEC08/47405	JESUS MATOS BARROSO	1165/2007
30. FEC08/47200	JOÃO JOSÉ FARIAS DE SOUZA	1335/2006
31. FER09/44481	JOSENIRA CAMARGO DA SILVA	6171/2009
32. FEC08/47434	JULIELSON SERRÃO DA SILVA	4151/2009
33. FEC10/47025	LENIZE MARIA MIRANDA PIMENTEL	6072/2009
34. FEC08/42428	LINDALVA DE SOUZA MELO	1353/2007
35. FEC08/47170	LUCIANO PARDO DA SILVA	6178/2009
36. FEC08/42438	MACIRLANE PINTO DOS SANTOS	5865/2009
37. FEC08/47920	MANOEL DA ENCARNAÇÃO COUTINHO	1250/2006
38. FEC10/47003	MANOEL FRANCISCO MARQUES FERREIRA	0615/2007
39. FEC08/47314	MARCIO CLEBER CRUZ DE ALMEIDA	4477/2009
40. FEC08/47030	MARIA AUXILIADORA SILVA ROCHA	6077/2009
41. FEC10/47925	MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA SILVA	5848/2009
42. FEC08/47268	MARIA DE FATIMA GOMES RODRIGUES	0001/2007
43. FEC10/47083	MARIA DO CARMO ROLIM COELHO	5919/2009
44. FER09/40141	MARIA DO ROSÁRIO FONSECA DA SILVA	6208/2009
45. FEC08/47098	MARIA TATIANA MELO KAKIJIMA	6215/2009
46. FEC10/47088	MIRIAN QUEIROZ CARVALHO	5959/2009
47. FEC08/42488	NEILA ROSA BATISTA DE ARAÚJO	5849/2009
48. FEC08/47454	NILCE LENE TORRES DE LIMA	5197/2009
49. FEC08/47477	ODERLAN GLÓRIA DE SOUZA	1170/2007
50. FEC08/47458	OLIVALDO FERRERA DE ALMEIDA	0099/2008
51. FEC10/47494	REGINA PAIVA PIMENTEL	6209/2009
52. FEC10/47861	ROSIMEIRE BRAGA AMBRÓSIO	6213/2009
53. FEC10/40406	SANDRA MARIA RODRIGUES TAKETOMI	6095/2009
54. FEC12/47326	SIMEI SORYENE ROSAS BARBOSA	1142/2006
55. FEC12/40905	VANUSA VIANA DE FREITAS	4153/2009
56. FEC10/40609	VILMA QUINTINO DE LIRA	6211/2009
57. FEC08/47498	WAGDA GOMES DE AZEVEDO	6168/2009
58. FEC08/42621	WALDERGLACY RODRIGUES DOS SANTOS CHAGAS	6175/2009
59. FEC08/42626	ZENE PEREIRA DA SILVA	5868/2009
60. FEC10/40163	ZOETH ALVES BARBOSA DE SOUZA	5933/2009

II - MUDANÇA DE CLASSE "C" PARA CLASSE "D"

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO
1. FEC07/41191	MARLY GONÇALVES PEIXOTO DA COSTA	1112/2009

III - MUDANÇA DE CLASSE "D" PARA CLASSE "E"

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO
1. FNE05/42847	ERIDAN RIBEIRO DA SILVA	4617/2009

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de março de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2010, 135 anos da cidade de Itacoatiara.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:97AEF6B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 116, DE 12 DE MARÇO DE 2010

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, para ocuparem cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme especificações a seguir:
I - a contar de 05 de fevereiro de 2010
1. CARLANA DA SILVA ALFAIA - Assessora de Apoio Administrativo.
II - a contar de 1.° de março de 2010
1. ALDENICE MACEDO LEÃO - Chefe de Setor de Livro Didático - CC - 5;
2. ALESSANDRO FREIRE DE LIMA - Chefe de Setor de Informática - CC - 5;
3. BENEDITO DOS SANTOS PACHECO - Chefe de Setor de Programação e Monitoramento - CC - 5;
4. CELSON VILAÇA FREITAS - Coordenador de Transporte Escolar;
5. DARCLEY DA SILVA FREITAS - Assessora de Apoio Administrativo;
6. DORIMAR MONTEIRO DE LEMOS - Chefe de Setor de Apoio Administrativo - CC - 5;
7. FRANCISCA COSTA LEVEL - Supervisora Escolar;
8. MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA PEREIRA - Assessora de Apoio Administrativo;
9. RAIMUNDA DE ARAÚJO FARIAS - Supervisora Escolar; e
10. RONISE SIMÕES DA SILVA - Diretora de Departamento Planejamento Estratégico - CC - 3.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município
Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2010, 135 anos da cidade de Itacoatiara.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:7927F7E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 117, DE 12 DE MARÇO DE 2010

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n.º 018 de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 142 de 31 de outubro de 2009, em consonância com o Decreto n.º 118 de 24 de abril de 2009, que regulamenta o art. 39 do Plano de carreira, cargos e salários dos profissionais da educação, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de Jornada Suplementar por trabalho em regime de 15 horas semanais a professores, em consonância com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, combinado com a regulamentação disciplinada pelo Decreto nº 118 de 24 de abril de 2009, consoante as especificidades seguintes:

1. ADRIANA LEMOS DOS SANTOS	R$ - 544,50
2. CILENE XAVIER CARVALHO	R$ - 544,50
3. ENA DE CASTRO GAMA	R$ - 544,50
4. HILÉIA DO NASCIMENTO PALMEIRA	R$ - 544,50
5. JULIELSON SERRÃO DA SILVA	R$ - 544,50
6. PAULO MARCELO DE OLIVEIRA CUNHA	R$ - 544,50

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1.º de março de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município
Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2010, 135 anos da cidade de Itacoatiara.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:EE7D3E64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 118, DE 12 DE MARÇO DE 2010

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 015 de 02 de setembro de 2003, alterada pela Lei 117 de 24 de novembro de 2008, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, para o período de 01.03.2010 a 29.02.2012, conforme as especificidades seguintes:
I - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
1. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
TITULAR: YEDA FERREIRA OLIVEIRA
SUPLENTE: EDINA MARIA DOS REIS RIBEIRO
2. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TITULAR: NÁDIA MARIA PACHECO GUSMÃO
SUPLENTE: GUILHERME FERNANDES PEREIRA
3. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
TITULAR: ROSANA ESTHER PEREIRA PIRES
SUPLENTE: MÔNICA COSTA ANTUNES
4. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMJEL
TITULAR: GLAUBER SOUZA SILVA
SUPLENTE: LINDBERG DE OLIVEIRA RODRIGUES
5. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMFIP
TITULAR: LEONORA CASTRO DA SILVA
SUPLENTE: EDIMARA CRISTINA DOS SANTOS AZEVEDO
II - ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS
1. REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DA ÁREA URBANA
TITULAR: AIRTON SEIXA LIRA
SUPLENTE: MARIA IVETE DA COSTA TENÓRIO
2. REPRESENTANTES DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE
TITULAR: NUNALVA PIRES DA SILVA
SUPLENTE: LEITICE ANDRADE SOARES PEREIRA
3. REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: MARINELZA DE OLIVEIRA LAMARÃO
SUPLENTE: MARIA DA LUZ CASTRO LAVAREDA
4. REPRESENTANTES DO LIONS CLUBE ITACOATIARA VELHA SERPA
TITULAR: FRANCILENE OLIVEIRA DE CARVALHO
SUPLENTE: FERNANDO DUARTE GUIMARÃES
5. REPRESENTANTES DO GRUPO ESCOTEIRO PEDRA PINTADA
TITULAR: KEYTIANNE MARTINEZ LEAL
SUPLENTE: MARIA ZENITE ROLIM DE MATOS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1.º de março de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2010, 135 anos da cidade de Itacoatiara.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:BFD1CB4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 119, DE 12 DE MARÇO DE 2010

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, ocupantes de cargos comissionados, cessando de pleno direito os efeitos nomeativos para os respectivos provimentos, consoante as especificidades a seguir:
1. ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA - Agente de Segurança da SEMAD;
2. EVÂNGELO ROCHA DE SOUZA - Agente de Segurança da SEMINF;
3. JEFERSON ALMEIDA RIBEIRO - Agente de Segurança da SEMINF;
4. LÚCIA DA SILVA DOS SANTOS - Agente de Segurança da SEMPAB;
5. NILMARA CRUZ DA SILVA - Agente de Segurança da SEMAD; e
6. RAIMUNDO MARIVALDO FERREIRA - Agente de Segurança da SEMGOV.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1.º de março de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município
Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2010, 135 anos da cidade de Itacoatiara.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:8E451CF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 198, DE 11 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei n.° 070/2006, e CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n.º 6478 de 26.11.2009, especialmente o LAUDO MÉDICO, sob processo 0757 de 24.11.2009, que é favorável à Aposentadoria por Invalidez à servidora ALICE BEZERRA DA COSTA, bem como o constante do parecer exarado pela douta Procuradoria-Geral do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a contar de 24 de novembro de 2009, à servidora municipal ALICE BEZERRA DA COSTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula FER09/42124, a qual faz jus a PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 40, § 1.º, inc. I, da Constituição Federal, combinado com o art. 113, inc. I, da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inc. I, alínea "a", da Lei n.º 078 de 03 de outubro de 2006, e com os arts. 13, inc. I, alínea "a", e 14, § 1.º, da Lei n.º 070 de 15 de maio de 2006.
Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base das seguintes verbas:
a) PROVENTO INTEGRAL - no valor de R$ - 510,00 (Quinhentos e dez Reais), composto do Vencimento básico, consoante a Lei Municipal n.º 007 de 23 de fevereiro de 1989; e
b) ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - no valor de R$ - 51,00 (Cinquenta e um Reais), calculado à base de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 87, inc. III, da Lei Municipal n.º 037 de 11 de fevereiro de 1994.
Art. 3º. É declarado vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 31, inc. V, da Lei Municipal n.º 0078 de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de maio de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:491B0C3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 199, DE 11 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, JEOSADAQUE AUZIER DA COSTA FIGUEIREDO para ocupar o cargo de provimento comissionado - Chefe de Setor de Planejamento e Projetos - CC - 5 da SEMMA.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 16 de abril de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de maio de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:DD4BC906

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 200, DE 11 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, RAYANNE CRISTINA SILVA GONÇALVES do Cargo Comissionado de Assessora de Apoio Administrativo da SEMMA.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 30 de abril de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de maio de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:1B287D2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 197, DE 11 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei n.° 070/2006 e CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n.º 6418 de 22/12/2009, em especial os documentários aos autos acostados, bem como o Parecer n.º 290/2010 da lavra da douta Procuradoria-Geral do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida Pensão, em caráter temporário, aos menores JOÃO ROBERTO MONTEIRO DE FREITAS e JULIANA ROBERTA MONTEIRO DE FREITAS, únicos dependentes previdenciários e filhos de JOÃO BOSCO MARQUES DE FREITAS, Auxiliar de Serviços Gerais, ex-servidor público municipal, em decorrência do óbito em apreço, nos termos do Art. 25 e ulteriores da Lei n.º 070 de 15 de maio de 2006, combinado com o art. 103, parágrafo único, inc. II, alínea "a", da Lei 078 de 3 de outubro de 2006.
Parágrafo Único. O benefício previdenciário em favor dos dependentes, a ser pago até que os beneficiários completem 18 (dezoito) anos de idade, será feito à genitora dos menores, senhora MARIA JUCILENE MONTEIRO DA CRUZ, salvo decisão judicial em contrário.
Art. 2º. A pensão ora deferida, em sua globalidade, será da ordem de R$ - 612,00 (Seiscentos e doze Reais), equivalente às parcelas remuneratórias que, quando em vida, eram percebidas pelo "de cujus", a saber:
a) VENCIMENTO BASE - no valor de R$ - 510,00 (Quinhentos e dez Reais), em consonância com as disposições da Lei Municipal n.º 007 de 23 de fevereiro de 1989;
b) ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - no valor de R$ - 102,00 (Cento e dois Reais), calculado à base de 20% (vinte por cento), conforme o art. 87, inc. III, da Lei Municipal 037 de 11 de fevereiro de 1994.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o art. 118 da Lei Orgânica do Município, cujos efeitos pecuniários, à vista dos artigos 25, inc. II e art. 26, inc. I, da Lei 070/2006, retroagem ao dia 16 de dezembro de 2009, data do óbito que ensejou o pensionamento ora formalizado.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de maio de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:9302F180

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 196, DE 11 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo Artigo 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal - RECURSO PRÓPRIO, com fulcro na Lei Municipal n° 020 de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. ALAIN MAQUINÉ PIMENTEL	Enfermeiro
2. GLADYS MARIA DELGADO DA SILVA	Médica Clínica-geral
3. HOSINALDO DE LIMA GOMES	Médico Veterinário

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de maio de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:0C7D7D94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 195, DE 11 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, para ocuparem cargos de provimento em comissão da Estrutura Administrativa da Municipalidade, conforme especificações a seguir:
1. ARLEAN RIBEIRO FREITAS - Assessor de Apoio Administrativo da SEMED; e
2. MÁRIO ROBERTO DA SILVA MATOS JÚNIOR - Assessor de Apoio Administrativo da SEMED.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 03 de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de maio de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:E5FAA2A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 194, DE 11 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, para ocuparem cargos de provimento em comissão da Estrutura Administrativa da Municipalidade, conforme especificações a seguir:
1. JURACY UCHOA DA SILVA - Agente de Segurança da SEMSA; e
2. SUELY RABELO MOREIRA DA SILVA - Agente de Segurança da SEMSA.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 11 de maio de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:157E47FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 193, DE 11 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, para ocuparem cargos de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito, conforme especificações a seguir:
1. ANTÔNIA MARIA NEVES LEMOS - Assessora de Apoio Administrativo;
2. FLÁVIO FERNANDES DOS SANTOS - Assessor de Apoio Administrativo;
3. FRANCIMARA DE SOUZA LIMA - Assessora Técnica Operacional;
4. PAULO CÉSAR DA COSTA FURTADO - Assessor Técnico Operacional; e
5. SANDRA CLARIANA DE ALMEIDA NUNES - Assessora Técnica - CC - 2.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de maio de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Executivo Municipal, 11 de maio de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:D2408904

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 192, DE 11 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, nos termos da Lei Orgânica do Município, em consonância a Lei n.º 145 de 30 de dezembro de 2009, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Estrutura Administrativa da Municipalidade, consoante as especificações seguintes:
1. ANTÔNIA MARIA NEVES LEMOS - Chefe de Setor de Redação - CC - 5 - da Assessoria de Comunicação - GP;
2. FRANCIMARA DE SOUZA LIMA - Agente de Segurança do Gabinete do Prefeito;
3. PAULO CEZAR DA COSTA FURTADO - Agente de Segurança do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 30 de abril de 2010, sendo publicado nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Executivo Municipal, 11 de maio de 2010, 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:A49AE3BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei n° 70, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0281, de 21.01.2009, em especial os documentários, aos autos acostados, da servidora MARIVALDA DE SOUZA CORREA, acerca de sua idade-limite de permanência no serviço ativo, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer exarado sob nº 126/2012 - PGMI, da lavra da Subprocuradora-Geral do Município, DANIELE GOULART DE SOUZA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, a contar de 10 de julho de 2011, à servidora municipal MARIVALDA DE SOUZA CORRÊA, Professora, Matrícula FEE03/41044, a qual faz jus a Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 40, § 1º, inc. II, e § 3º, da Constituição Federal, combinado com art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inc. I, alínea "b", da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inc. I, alínea "b", e caput do art. 15 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A ora aposentada será remunerada à base das seguintes verbas:

I. PROVENTO INTEGRAL - no valor de R$- 1.218,72 (Hum mil, duzentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), consoante as disposições da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, com alterações pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, e pela Lei nº 198, de 30 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II. GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE - no valor de R$- 60,94 (sessenta reais e noventa e quatro centavos), em conformidade com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação; e
III. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - no valor de R$- 241,49 (duzentos e quarenta e um Reais e quarenta e nove centavos), calculado à base de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o art. 87, inc. III, da Lei nº 037, de 11 de fevereiro de 1994, em consonância com o art. 118, inc. V, da Lei nº 027, de 03 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal.
Art. 3º Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 31, inc. V, da Lei nº 78, de 3 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 5 de novembro de 2012; 138 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:42969C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 2598/12, oriundo do Gabinete do Prefeito, referente à Inexigibilidade de Licitação – **Contratação Direta com Inexigibilidade de Licitação de Empresa para Executar Serviços técnicos profissionais especializados em elaboração de Projetos Básicos** para a Prefeitura de Itacoatiara;
CONSIDERANDO o caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, que é inexigível a licitação "para contratação de serviços de técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

RESOLVE:

I – CONTRATAR por ***Contratação Direta com Inexigibilidade de Licitação*** a empresa: **J. L. GALVÃO GONÇALVES,** inscrita no CNPJ: 10.679.901/0001-05, estabelecida na Rua Graciliano Ramos, 139 – Conjunto Nova República, Japiim, CEP.: 69.077-835 - Manaus/AM**,** para Executar Serviços técnicos profissionais especializados em elaboração de Projetos Básicos para a Prefeitura de Itacoatiara, com Valor Global de **R$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais);
II – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Finanças para tomar as devidas providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 26 de junho de 2012.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:F094D502

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE IINEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declara Inexigível Licitação para Contratação de pessoa jurídica para Executar Serviços técnicos profissionais especializados em elaboração de Projetos Básicos para a Prefeitura de Itacoatiara.

Diz o Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, que é inexigível a licitação "para contratação de serviços de técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação". O indigitado art. 13 considera serviços técnicos profissionais especializados, entre outros, os "*...estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;"*. O pedido ora pretendido enquadra-se nessa categoria.
Diante disso, DECLARO inexigível a licitação para realização dos *Serviços "Técnicos profissionais especializados em elaboração de Projetos Básicos" para a Prefeitura de Itacoatiara*, com amparo no Art. 25, "caput", da Lei 8666/63, do mesmo diploma legal.

Itacoatiara-AM, 25 de junho de 2012.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:88C4D8F8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 040/2012

De 19 de Novembro de 2012

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Japurá, para o exercício financeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Japurá, ESTADO DO AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão extraordinária do dia 19 de novembro de 2012 eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Japurá, para o exercício financeiro de 2013, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos,
entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela
vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 18.965.760,00 (dezoito milhoes, novecentos e sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais).

Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	21.453.513,00
Receita Tributaria	438.600,00
Receita Patrimonial	18.000,00
Transferências Correntes	20.993.913,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00
SUB-TOTAL	**21.453.513,00**
(R) Deduções da Receita	-2.487.753,00
SUB-TOTAL	**-2.487.753,00**
TOTAL GERAL	**18.965.760,00**

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R$ 18.965.760,00 (dezoito milhoes, novecentos e sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R$ 14.436.967,00;

II - orçamento da seguridade social em R$ 4.528.793,00.

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	981.792,00		981.792,00
Gabinete do Prefeito	677.000,00		677.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Coordenação	1.226.037,00		1.226.037,00
Secretaria Municipal de Finanças	310.000,00		310.000,00
Secretaria Municipal de Educação	8.043.896,00		8.043.896,00
Secretaria Municipal de Saúde		1.960.720,00	1.960.720,00
Secretaria Mun. de Assistência Social		744.900,00	744.900,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Transporte	1.550.676,00		1.550.676,00
Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	248.000,00		248.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	130.000,00		130.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	175.000,00		175.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	105.000,00		105.000,00
Secretaria Municipal de Desporto	225.000,00		225.000,00
Secretaria Municipal do Interior	80.000,00		80.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca	65.000,00		65.000,00
Sec. Mun. Desenv. Econ. e Geração de Emp. e Renda	50.593,00		50.593,00
Fundo Municipal de Saúde		1.823.173,00	1.823.173,00
Reserva de Contingência	568.973,00		568.973,00
Total geral	**14.436.967,00**	**4.528.793,00**	**18.965.760,00**

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	981.792,00		981.792,00
Administração	2.646.460,00		2.646.460,00
Segurança Pública	50.000,00		50.000,00
Assistência Social		744.900,00	744.900,00
Saúde		3.783.893,00	3.783.893,00
Educação	8.043.896,00		8.043.896,00
Urbanismo	910.686,00		910.686,00
Habitação	60.000,00		60.000,00
Saneamento	60.000,00		60.000,00
Gestão Ambiental	20.000,00		20.000,00
Agricultura	333.000,00		333.000,00
Comunicação	130.000,00		130.000,00
Energia	40.000,00		40.000,00
Transporte	60.000,00		60.000,00
Desporto e Lazer	225.000,00		225.000,00
Encargos Especiais	307.160,00		307.160,00
Reserva de Contingência	568.973,00		568.973,00
TOTAL GERAL	**14.436.967,00**	**4.528.793,00**	**18.965.760,00**

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	981.792,00
Gabinete do Prefeito	677.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Coordenação	1.226.037,00
Secretaria Municipal de Finanças	310.000,00
Secretaria Municipal de Educação	8.043.896,00
Secretaria Municipal de Saúde	1.960.720,00
Secretaria Mun. de Assistência Social	744.900,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Transporte	1.550.676,00
Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	248.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	130.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	175.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	105.000,00
Secretaria Municipal de Desporto	225.000,00
Secretaria Municipal do Interior	80.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca	65.000,00
Sec. Mun. Desenv. Econ. e Geração de Emp. e Renda	50.593,00
Fundo Municipal de Saúde	1.823.173,00
Reserva de Contingência	568.973,00
Total geral	**18.965.760,00**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) Decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receita Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

d) Decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8o. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá-AM, 19 de Novembro de 2012.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:266A2106

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 096, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 096, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Transfere para o SESC Balneário, o local da sessão especial de instalação da 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Manacapuru, bem como a posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal para o quatriênio 2013/2016, a realizar-se em 01.01.2013 e determina outras providências.

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 92, § 1º, IV do Regimento Interno deste Poder Legislativo;*
CONSIDERANDO *que o Prédio Sede da Câmara Municipal de Manacapuru, não comporta um número considerável de pessoas, por falta de estrutura física do Parlamento:*

A **Câmara Municipal de Manacapuru**, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o SESC Balneário, situado na Rua Waldemar Ventura, s/nº - centro, o local da sessão especial de instalação da 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Manacapuru, bem como a posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal para o quatriênio 2013/2016, a realizar-se em 01.01.2013.

Art. 2º O que trata o caput deste artigo, refere-se exclusivamente ao ato solene que ocorrerá no dia 01 de janeiro de 2013, no que especifica os artigos 6º e 7º, §1º do Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 26 de Dezembro de 2012.

VER. ANDERSON JOSÉ RASORI
Presidente da Câmara

VER. MOISÉS GOMES AGUIAR
1º Vice-Presidente da Câmara

VER. FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
1º Secretário da Mesa

VER. RAIMUNDO FRANÇA FREITAS
2º Secretário da Mesa

Publicado por:
Jean Carlos Nogueira Lopes
Código Identificador:066D54B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1615/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1615/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CONCEIÇÃO RIBEIRODOS SANTOS,** brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1744286-9, e do CPF n.º 749.729.362-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1615/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:78F37E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1617/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1617/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do

outro lado, o (a) Senhor (a) **INGRIDY GOMES CAVALCANTE,** brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2106763-5, e do CPF n.º 900.370.732-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1617/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:FB92C4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 706/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 706/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JUSSARA COSTA E SOUZA,** brasileiro(a), cargo de **FISIOTERAPEUTA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1649863-1, e do CPF n.º 748.812.722-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **706/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:8A41DE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **OCÉLIA VIANA DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1910840-0, e do CPF n.º 835.550.562-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **304/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:606D60F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA RODRIGUES LEITE**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1737707-2, e do CPF n.º 814.730.012-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **309/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C1CC7A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 311/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 311/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **REGINA COSTA GATO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1814109-9, e do CPF n.º 767.651.642-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **311/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A92D82C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 707/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 707/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **KALINE PEREIRA BINDÁ,** brasileiro(a), cargo de **FISIOTERAPEUTA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1942153-2, e do CPF n.º 905.300.122-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **707/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:48C6157C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 314/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 314/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROSANE SALES NASCIMENTO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1944805-8, e do CPF n.º 905.553.922-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **314/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F199E1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 317/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 317/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA**

SILVA E SILVA, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **SANDRA MAYRA MAGALHÃES DE MOURA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1696038-6, e do CPF n.º 718.309.872-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **317/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7BE47A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1607/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1607/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ALEX SILVA DA ROCHA,** brasileiro(a), cargo de **FISIOTERAPEUTA**, portador(a) do Registro Geral n.º 15004139, e do CPF n.º 519.151.462-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1607/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9ECFD4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 318/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 318/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **SIMONE CORREIA DE ARAÚJO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 0989319-9, e do CPF n.º 465.162.712-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **318/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:2EB3209B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 320/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 320/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **SOLANGE CAMURÇA DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1156821-6, e do CPF n.º 465.148.992-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **320/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIASOLANGE CAMURÇA DE SOUZA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:4D08B7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1608/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1608/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA DE SOUZA E SOUZA,** brasileiro(a), cargo de **FISIOTERAPEUTA**, portador(a) do Registro Geral n.º M-3808.967, e do CPF n.º 063.191.062-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1608/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:BEA08324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 406/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 406/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **BRUNA KAREN DA SILVA MACIEL**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 20302339, e do CPF n.º 947.600.472-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **406/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:50DE8E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 716/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 716/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **YONNARA DANGELO DE OLIVEIRA LOPES,** brasileiro(a), cargo de **FISIOTERAPEUTA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1542552-5, e do CPF n.º 677.952.262-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **716/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:2A02DDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 407/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 407/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CLÁUDIA MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1897402-3, e do CPF n.º 834.373.202-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **407/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:49143FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 409/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 409/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CLEICIMARA SOARES GOMES**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 2247163-4, e do CPF n.º 001.976.762-51, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **409/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:961A3572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 888/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 888/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **DINA GOMES DE SOUZA,** brasileiro(a), cargo de **AGENTE SOCIAL**, portador(a) do Registro Geral n.º 2484670-8, e do CPF n.º 012.103.692-81, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **888/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C7F30D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 409/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 409/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CLEICIMARA SOARES GOMES**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 2247163-4, e do CPF n.º 001.976.762-51, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **409/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7A68FC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 415/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 415/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELIONE ALVES DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 2452307-0, e do CPF n.º 992.589.782-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **415/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:62A4A91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 903/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 903/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ONAN DA SILVA PEREIRA,** brasileiro(a), cargo de **AGENTE SOCIAL**, portador(a) do Registro Geral n.º 1416398-5 e do CPF n.º 688.858.812-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **903/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:17C11A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 419/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 419/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCISCA ALVES DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1622543-1, e do CPF n.º 518.868.202-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **419/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:06D90FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

421/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 421/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GRACIENE SALVADOR DE LIMA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 0816788-5, e do CPF n.º 310.072.952-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **421/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9BD409AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 905/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 905/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **OTONIEL VIEIRA DE ANDRADE,** brasileiro(a), cargo de **AGENTE SOCIAL**, portador(a) do Registro Geral n.º 2479958-0 e do CPF n.º 010.959.672-23, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **905/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E1213E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 423/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 423/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JAYSSA MARTINS VASCONCELOS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 2189688-7, e do CPF n.º 933.959.222-00, doravante denominado (a)

CONTRATADO (A), resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **423/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:CC0BCFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 430/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 430/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA JOSÉ DA SILVA AVELAR**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 2148234-9, e do CPF n.º 914.618.982-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **430/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0C86A785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 906/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 906/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **PAULO HENRIQUE MATOS BENTES,** brasileiro(a), cargo de **AGENTE SOCIAL**, portador(a) do Registro Geral n.º 1584190-1, e do CPF n.º 685.487.702-44, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **906/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E9F88E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 433/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 433/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARILZA DO MONTE ANDRADE**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1006612-8, e do CPF n.º 416.575.002-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **433/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:70F84CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 918/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 918/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **VALÉRIO BARROSO DA SILVA,** brasileiro(a), cargo de **AGENTE SOCIAL**, portador(a) do Registro Geral n.º 2714835-1 e do CPF n.º 024.195.582-35, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **918/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:BCEEB475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 442/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 442/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **VILMA DO NASCIMENTO CRUZ**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 0718868-4 e do CPF n.º 276.800.532-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **442/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B4C21943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1602/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1602/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GIOMARA AZEVEDO DE MORAES,** brasileiro(a), cargo de **AGENTE SOCIAL**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1980863-1, e do CPF n.º 923.867.842-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1602/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:1B03F535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1263/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1263/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro

Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CLAUDIANE MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 2361849-3, e do CPF n.º 003.829.072-30, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1263/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F2660EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1603/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1603/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAQUEL SIQUEIRA DOS SANTOS,** brasileiro(a), cargo de **AGENTE SOCIAL**, portador(a) do Registro Geral n.º 2457923-8, e do CPF n.º 010.104.202-75, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1603/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B0113537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1271/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1271/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **EGLANTINA MAGALHÃES DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1708891-7, e do CPF n.º 726.432.502-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1271/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro,

parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:913DC846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1622/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1622/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROSILANE DA SILVA PEREIRA,** brasileiro(a), cargo de **ATENDENTE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1409557-2 e do CPF n.º 583.849.872-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1622/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:D9B870EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1281/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1281/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CLÁUDIA CRISTINA DOS SANTOS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 13914863 e do CPF n.º 627..846.412-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1281/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:BAB1D7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1606/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1606/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **NEILA DOS ANJOS COELHO,** brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 2122491-9 e do CPF n.º 904.298.262-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1606/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:28FBEF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1332/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1332/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELIZANGELA SANTOS DE ARAÚJO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1194392-0 e do CPF n.º 613.356.492-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1332/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:79DBC3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 702/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 702/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ALEX BRUNO VASCONCELOS ALEXANDRE**, brasileiro(a), cargo de **EDUCADOR FÍSICO**, portador(a) do Registro Geral n.º 2097711-5, e do CPF n.º 985.158.962-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **702/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E9CC3AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CARLOS PEREIRA FREIRE**, brasileiro(a), cargo de **GUARDA DIURNO**, portador(a) do Registro Geral n.º 0442359-3, e do CPF n.º 077.961.292-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **253/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:32788620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 714/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 714/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROSANGELA MARTINS GAMA**, brasileiro(a), cargo de **EDUCADOR FÍSICO**, portador(a) do Registro Geral n.º 2244405-0, e do CPF n.º 231.635.002-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **714/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de

janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:68CE2866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CLAUDECI OLIVEIRA FERRAZ**, brasileiro(a), cargo de **GUARDA DIURNO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1177173-9, e do CPF n.º 577.946.502-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **254/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5FD66D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ERIVAN CORDEIRO MATOS**, brasileiro(a), cargo de **GUARDA DIURNO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1177173-9, e do CPF n.º 577.946.502-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **260/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo,

depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:D3CA31D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 705/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 705/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **HELEN MARIA SILVA CESAR DE CARVALHO**, brasileiro(a), cargo de **NUTRICIONISTA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1723046-2, e do CPF n.º 842.927.762-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **705/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:22B350B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 711/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 711/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE PEREIRA**, brasileiro(a), cargo de **NUTRICIONISTA**, portador(a) do Registro Geral n.º 0423471-5, e do CPF n.º 147.417.332-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **711/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:894FE835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ERIVAN CORDEIRO MATOS**, brasileiro(a), cargo de **GUARDA DIURNO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1177173-9, e do CPF n.º 577.946.502-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **260/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F8378C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 277/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 277/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JERRY NOGUEIRA DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **GUARDA DIURNO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1283592-7, e do CPF n.º 590.402.032-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **277/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:21ABA136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JOSÉ ROBSON ROCHA DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **GUARDA DIURNO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1600314-4, e do CPF n.º 677.561.152-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **280/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:66C36CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 713/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 713/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIZA DE SOUZA LIMA**, brasileiro(a), cargo de **NUTRICIONISTA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1393748-0, e do CPF n.º 831.304.242-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **713/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F3CB0A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 412/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 412/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **EDER SANTOS DE MENEZES**, brasileiro(a), cargo de **GUARDA DIURNO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1814428-4, e do CPF n.º 779.480.252-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **412/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:1FC38CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 424/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 424/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JEFERSON FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro(a), cargo de **GUARDA DIURNO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1504107-7, e do CPF n.º 518.066.732-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **424/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:FDAC8924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 425/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 425/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JONAS MESQUITA DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **GUARDA DIURNO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1844721-0, e do CPF n.º 801.577.342-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **425/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:544BF855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 698/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 698/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ORLANEY LUCIANE DOS SANTOS**, brasileiro(a), cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, portador(a) do Registro Geral n.º 1177867-9, e do CPF n.º 574.585.022-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **698/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:441A9DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1253/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1253/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ABISMAIK MONTEIRO MENDES**, brasileiro(a), cargo de **GUARDA DIURNO**, portador(a) do Registro Geral n.º 2344829-6, e do CPF n.º 008.451.992-42, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1253/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:1473A47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1270/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1270/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **EDSON SOUZA MENDES**, brasileiro(a), cargo de **GUARDA DIURNO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1909974-6, e do CPF n.º

003.866.082-29, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1270/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A0154687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 703/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 703/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CHEILA MARIA DA SILVA BANDEIRA**, brasileiro(a), cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, portador(a) do Registro Geral n.º 1476418-0, e do CPF n.º 465.149.702-06, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **703/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:921CBC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1272/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1272/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FREDSON RODRIGO COIMBRA CARDOSO**, brasileiro(a), cargo de **GUARDA DIURNO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1828024-2, e do CPF n.º 962.505.692-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1272/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B2EB625B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1331/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1331/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **THIAGO RICARDO DE ANDRADE E LIMA,** brasileiro (a), cargo de **GUARDA DIURNO** portador (a) do Registro Geral n.º 2372889-2 e do CPF n.º 012.960.112-83, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1331/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:2574E2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 704/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 704/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GLEIDE ALBUQUERQUE DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, portador(a) do Registro Geral n.º 1770988-1, e do CPF n.º 801.706.412-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **704/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:D1530771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 285/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 285/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARA SOCORRO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **NUTRICIONISTA**, portador(a) do Registro Geral n.º 804430-9, e do CPF n.º 345.197.342-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **285/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:6C3BAAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 708/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 708/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **KLIVIA DA SILVA LIMA SALVADOR**, brasileiro(a), cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, portador(a) do Registro Geral n.º 2048667-7, e do CPF n.º 868.359.712-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **708/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B52D0564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 312/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 312/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru,

Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RENATO CASTRO ANDRADE**, brasileiro(a), cargo de **NUTRICIONISTA**, portador(a) do Registro Geral n.º 13265067, e do CPF n.º 662.884.602-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **312/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:3B53FC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 693/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 693/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **BERNADETE BARROSO DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1739043-5, e do CPF n.º 725.864.862-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **693/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:2E77C88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 889/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 889/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **EINEIA VEIGA DA SILVA,** brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 0929532-1 e do CPF n.º 346.160.982-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **889/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do

disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:BFB07A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 901/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 901/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA NEUZA FERREIRA MAIA,** brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1050480-0 e do CPF n.º 416.619.312-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **901/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C5C8FAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 904/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 904/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **OSVALDINA MORAES SOARES,** brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 0642402-3 e do CPF n.º 404.748.012-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **904/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:267953FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1611/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1611/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELIANE VEIGA DA SILVA,** brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1450480-4 e do CPF n.º 704.909.612-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1611/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5EE70536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 866/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 866/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ADRIANA DOS SANTOS VASCONCELOS**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, portador(a) do Registro Geral n.º 1858538-8, e do CPF n.º 874.509.682-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **866/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:73ED34AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 874/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 874/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e

domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ITAMARA SILVA DO CARMO**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, portador(a) do Registro Geral n.º 2180546-6, e do CPF n.º 000.772.212-57, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **874/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIABB

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:666FCC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 875/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 875/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **KEDMA NOGUEIRA ANDRADE**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, portador(a) do Registro Geral n.º 2074871-0, e do CPF n.º 878.086.412-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **875/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIABB

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:FC6D3966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 876/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 876/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LARISSE DE VASCONCELOS RAMOS**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, portador(a) do Registro Geral n.º 2024347-2, e do CPF n.º 918.118.212-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **876/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIABB

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do

disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0463D925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 877/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 877/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MOISÉS FERREIRA MARQUES**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, portador(a) do Registro Geral n.º 1726631-9, e do CPF n.º 768.669.632-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **877/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIABB

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:BA46FE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 878/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 878/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **NIVANETE FERREIRA DA COSTA**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, portador(a) do Registro Geral n.º 1449606-2, e do CPF n.º 475.126.102-97, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **878/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIABB

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:BD53C469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 759/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 759/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RENE TORRES COELHO**, brasileiro(a), cargo de **FARMACÊUTICO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1670788-5, e do CPF n.º 756.572.442-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **759/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:25008E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 865/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 865/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **NARA LÚCIA MEDEIROS DE JEZUS,** brasileiro(a), cargo de **FARMACÊUTICO**, portador(a) do Registro Geral n.º 797.995, e do CPF n.º 274.883.652-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **865/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F9A9FB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 887/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 887/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José,

portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **DEISE ANNE REIS CORREA,** brasileiro(a), cargo de **FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1810767-2 e do CPF n.º 901.823.672-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **887/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9784D17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 890/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 890/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELAINE CRISTINA REIS CORREA,** brasileiro(a), cargo de **FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO**, portador(a) do Registro Geral n.º 8016704 e do CPF n.º 200.605.802-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **890/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9E26CCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1618/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1618/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARCILANE FERNANDES DA CRUZ,** brasileiro(a), cargo de **FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1254858-8 e do CPF n.º 621.131.272-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1618/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do

disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:4857960C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 695/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 695/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA VITÓRIA SIMÕES DE MORAIS**, brasileiro(a), cargo de **ENFERMEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 0262193-2, e do CPF n.º 076.900.292-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **695/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C3A23B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 699/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 699/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **PAULO CESAR RIBEIRO DE LIMA**, brasileiro(a), cargo de **ENFERMEIRO**, portador(a) do Registro Geral n.º 0993156-2, e do CPF n.º 347.204.562-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **699/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:AA0CC812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 719/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 719/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CAMILA TIBURTINO DA SILVA,** brasileiro(a), cargo de **ENFERMEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1939912-0, e do CPF n.º 951.362.402-10, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **719/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:48808FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 719/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 719/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CAMILA TIBURTINO DA SILVA,** brasileiro(a), cargo de **ENFERMEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1939912-0, e do CPF n.º 951.362.402-10, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **719/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:36547BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 722/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 722/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º

618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FLAURIZA DA FONSECA BATALHA BENDAHAM,** brasileiro(a), cargo de **ENFERMEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 0799724-8, e do CPF n.º 263.153.432-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **722/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:FD6B593C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 724/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 724/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **HUDSON BATISTA MOURA,** brasileiro(a), cargo de **ENFERMEIRO**, portador(a) do Registro Geral n.º 0676367-7, e do CPF n.º 229.499.412-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **724/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:6995F3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 725/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 725/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JANE DE MOURA ROCHA,** brasileiro(a), cargo de **ENFERMEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1523670-6, e do CPF n.º 651.629.272-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **725/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:78E98D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 726/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 726/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JHENNY SAMARA SERAFIM BASTOS,** brasileiro(a), cargo de **ENFERMEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1759187-2, e do CPF n.º 794.606.312-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **726/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0AFF34FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 727/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 727/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JOMARA DE LIMA NEVES,** brasileiro(a), cargo de **ENFERMEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1977237-8, e do CPF n.º 855.190.652-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **727/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:CA4CEC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 729/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 729/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JUCINEIDE NASCIMENTO SILVA,** brasileiro(a), cargo de **ENFERMEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1252278-3, e do CPF n.º 628.119.162-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **729/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:BEE035B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 730/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 730/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LANA MARIA RIBEIRO BARBOZA,** brasileiro(a), cargo de **ENFERMEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 738.778, e do CPF n.º 276.659.842-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **730/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5810D7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1467/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1467/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LUIZ SOARES BASTOS**, brasileiro(a), cargo de **COLETOR**, portador(a) do Registro Geral n.º 1399918-4, e do CPF n.º

623.977.702-10, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1467/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:FC983436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 732/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 732/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LARISSA DE SOUZA MINELVINO,** brasileiro(a), cargo de **ENFERMEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1899142-4, e do CPF n.º 820.891.322-72 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **732/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:D50DF05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 734/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 734/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LYDJANE CRISTINE BRITO DE MATOS,** brasileiro(a), cargo de **ENFERMEIRA**, portador(a) portador do Registro Geral n.º 1570667-2, e do CPF n.º 693.544.802-68 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **734/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:3E4D2092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 736/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 736/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA LUCIANA MARTINS DE SOUZA,** brasileiro(a), cargo de **ENFERMEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1816368-8, e do CPF n.º 864.130.402-97 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **736/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:3DE4AC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 741/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 741/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MONIZE DE SOUZA ORTIZ,** brasileiro(a), cargo de **ENFERMEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1454122-0, e do CPF n.º 413.877.322-34 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **741/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:537509EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

742/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 742/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **NÁDIA CARDOSO MARTINS,** brasileiro(a), cargo de **ENFERMEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1527687-2, e do CPF n.º 671.957.332-20 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **742/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7589E079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 745/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 745/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA CACILDA DIAS SANTOS,** brasileiro(a), cargo de **ENFERMEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 13.325, e do CPF n.º 205.153.832-8 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **745/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5C931C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1468/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1468/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LAZINHA MARQUES BARBOSA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 2164830-1, e do CPF n.º 922.132.002-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1468/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:06305CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1469/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1469/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LINEIDE FERNANDES DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 2301139-4, e do CPF n.º 797.610.202-82, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1469/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:ABA248E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1470/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1470/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LUCIA LOMAS MONTEIRO** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 0819399-1, e do CPF n.º 291.450.312-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1470/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:3B7F4DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 746/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 746/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **SUSY ANNE NASCIMENTO DOS SANTOS,** brasileiro(a), cargo de **ENFERMEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1652828-0, e do CPF n.º 787.445.712-91 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **746/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F5608A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 747/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 747/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ZAIRA PEREIRA LIMA DE MENDONÇA,** brasileiro(a), cargo de **ENFERMEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1208788-2, e do CPF n.º 580.510.152-15 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **747/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:086F429F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1471/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1471/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LUCIANA BARBOSA NEVES** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1479070-0, e do CPF n.º 720.197.862-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1471/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:CC995CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 748/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 748/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ALFREDO JOSÉ MARQUES DE AGUIAR,** brasileiro(a), cargo de **ENFERMEIRO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1493109-5, e do CPF n.º 637.874.742-34 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **748/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:D6F2C53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1473/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1473/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 –

SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIVALDO NUNES FERNANDES**, brasileiro(a), cargo de **COLETOR**, portador(a) do Registro Geral n.º 2086239-3, e do CPF n.º 958.201.082-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1473/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:EC250513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 752/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 752/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **EUNICE FARIAS DA SILVA,** brasileiro(a), cargo de **ENFERMEIRO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1482053-6, e do CPF n.º 510.507.222-72 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **752/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

_____
CONTRATADO

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:08F3D61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1474/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1474/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MÁRCIA MACIEL DE LIMA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 2452392-5, e do CPF n.º 013.176.212-55, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1474/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do

disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9F1958A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1475/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1475/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1684770-9, e do CPF n.º 784.397.952-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1475/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7134D069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1476/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1476/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA AUXILIADORA DA SILVA PEREIRA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 706.338, e do CPF n.º 215.215.062-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1476/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C5469B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1477/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1477/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA AUXILIADORA RODRIGUES PERDIGÃO** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1429632-2, e do CPF n.º 862.446.472-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1477/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:CA8F09A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 752/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 752/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **EUNICE FARIAS DA SILVA,** brasileiro(a), cargo de **ENFERMEIRO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1482053-6, e do CPF n.º 510.507.222-72 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **752/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:610E9FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 757/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 757/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **VANESSA MATOS DA SILVA,** brasileiro(a), cargo de **ENFERMEIRO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1698553-2, e do CPF n.º 763.398.232-20 denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **757/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:AD40062F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1478/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1478/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DOS SANTOS** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 551.641, e do CPF n.º 147.038.152-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1478/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:201D8976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1479/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1479/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DE FÁTIMA GOMES DOS SANTOS** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 0695056-6, e do CPF n.º 143.416.462-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1479/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C43AEAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1480/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1480/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO FERREIRA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 588.904, e do CPF n.º 404.507.402-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1480/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F62B07FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1482/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1482/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA MARIA DE JESUS PORTELA AMANSO** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1177784-2, e do CPF n.º 596.744.232-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1482/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor

e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:58FC11DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1483/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1483/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DO NASCIMENTO** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1416537-6, e do CPF n.º 777.145.472-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1483/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:086AFD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1484/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1484/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO DA COSTA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1737114-7, e do CPF n.º 965.033.862-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1484/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:18DE782D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 709/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 709/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LUANA LYLAMANE DE SOUZA E SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1579751-1, e do CPF n.º 754.747.602-30, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **709/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

CONTRATADO

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:FE638ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1485/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1485/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DO CARMO RIBEIRO LIMA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1291189-5, e do CPF n.º 077.970.522-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1485/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:DA76B36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1486/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1486/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DOS SANTOS MONTEIRO** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0990114-0, e do CPF n.º 384.223.102-44, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1486/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:1282884B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1487/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1487/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA EDILSA RAMIRES DOS SANTOS** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1855099-1, e do CPF n.º 844.403.252-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1487/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C3679958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1488/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1488/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA FREIRE DA SILVA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 0929143-1, e do CPF n.º 344.682.342-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1488/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:D2EA7D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1489/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1489/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA GOMES DE SALES** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 775.800, e do CPF n.º 291.308.412-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1489/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:8DDA7325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1490/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1490/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA HELENA AMANSO MONTEIRO** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1216254-0, e do CPF n.º 153.661.202-25, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1490/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:98478262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1491/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1491/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA HELENA SERAFIM DE OLIVEIRA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 0792650-2, e do CPF n.º 336.126.762-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1491/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B3CC4BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1492/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1492/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA JEANE FERNANDES DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1391471-5, e do CPF n.º 872.157.302-63, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1492/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:641F18FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1493/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1493/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante

denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA JOANA DE LIMA MIRANDA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1921427-8, e do CPF n.º 939.776.622-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1493/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E5BAECEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1495/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1495/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA NERES DE ALMEIDA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1476948-8, e do CPF n.º 647.704.352-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1495/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:25A62E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 717/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 717/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ADELMIR CHAGAS DA SILVA,** brasileiro(a), cargo de **MÉDICO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1444708-8, e do CPF n.º 522.504.072-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **717/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:CB2A2705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1496/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1496/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA RAIMUNDA GOMES DOS SANTOS** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 0842074-2, e do CPF n.º 143.416.032-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1496/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:98A11EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 718/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 718/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ADRIANA DOMINGUES FURTADO,** brasileiro(a), cargo de **MÉDICO**, portador(a) do Registro Geral n.º 2689404-1, e do CPF n.º 122.087.158-37, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **718/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F7A89DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1497/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1497/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA ROCHA DE LIMA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 0876068-3, e do CPF n.º 337.069.722-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1497/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:ECCAA71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 720/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 720/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **EDIVALDO DA SILVA,** brasileiro(a), cargo de **MÉDICO**, portador(a) do Registro Geral n.º 3715669-2, e do CPF n.º 496.486.837-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **720/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:DA5E2D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1498/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1498/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru,

Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA TEREZA BACELAR SUMAETA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1145649-3, e do CPF n.º 944.323.092-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1498/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:FA2D434D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1499/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1499/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA VILANY NASCIMENTO DA SILVA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 0801721-2, e do CPF n.º 201.070.722-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1499/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7AA1BCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 723/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 723/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GALTON LIMA DE LIMA,** brasileiro(a), cargo de **MÉDICO**, portador(a) do Registro Geral n.º 2664261-1, e do CPF n.º 613.408.122-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **723/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do

disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E53B0FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 728/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 728/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JOSÉ LUCIANO PONTES SOUZA JUNIOR,** brasileiro(a), cargo de **MÉDICO**, portador(a) portador do Registro Geral n.º 1656517-7, e do CPF n.º 793.655.232-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **728/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9E04510D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1500/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARILENE RIBEIRO DE ARAÚJO** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1003906-6, e do CPF n.º 644.998.982-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1500/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:3AD0BEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

1501/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARILZA DE OLIVEIRA MENDES** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1801021-0, e do CPF n.º 531.875.122-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1501/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:6FE66646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 731/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 731/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LARISSA DA SILVA BRAULE PINTO,** brasileiro(a), cargo de **MÉDICO**, portador(a) do Registro Geral n.º 16651391, e do CPF n.º 865.117.002-59 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **731/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:CBD19B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1502/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARINEIDE SENA DE LIMA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 0962914-9, e do CPF n.º 404.702.612-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1502/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em

consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5E557D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1503/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIVANE BARBOSA ALVES** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 2167811-1, e do CPF n.º 919.347.532-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1503/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:06B62B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1505/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARLENE DA ENCARNAÇÃO DO NASCIMENTO** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 0963873-3, e do CPF n.º 133.844.142-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1505/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012

(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:8EEE4E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 735/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 735/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARCÉLIO COSTA FERNANDES,** brasileiro(a), cargo de **MÉDICO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1313186-9 e do CPF n.º 603.780.772-87 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **735/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C235C9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1506/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARTA RICARDO DA SILVA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1291265-4, e do CPF n.º 705.385.302-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1506/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:18BAF193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 737/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 737/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA LUCIANE MARTINS DE**

SOUZA, brasileiro(a), cargo de **MÉDICO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1386063-1 e do CPF n.º 655.558.722-91 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **737/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5D11FED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1507/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **NATANAEL DE VASCONCELOS ALVES**, brasileiro(a), cargo de **CAPINADOR**, portador(a) do Registro Geral n.º 2166393-9, e do CPF n.º 908.832.332-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1507/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:8FD38AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1508/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **NÁGILA MUNIZ DA COSTA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 2225755-1, e do CPF n.º 006.792.952-40, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1508/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C7BC73A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1509/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **NATALINA FERREIRA DE SOUZA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1054691-0, e do CPF n.º 593.123.432-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1509/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9F2F66ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1510/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **NATALINA OLIVEIRA BARBOSA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 2283858-9, e do CPF n.º 996.121.272-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1510/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:4AF70A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1511/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru,

Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **NATAN DE ASSIS GORDIANO GOMES** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 865.080, e do CPF n.º 320.918.852-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1511/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:702E1F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1511/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **NATAN DE ASSIS GORDIANO GOMES** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 865.080, e do CPF n.º 320.918.852-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1511/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:49FA8092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1512/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **NAZARÉ CARLOS MORORÓ** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1700026-2, e do CPF n.º 721.817.102-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1512/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:268D6F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1513/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **NAZARÉ NASCIMENTO DE OLIVEIRA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1741409-1, e do CPF n.º 726.344.132-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1513/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A0A59621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1514/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **NEIDE DA SILVA DE VEZA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) da Registro Geral n.º 792.794, e do CPF n.º 416.659.882-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1514/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9625EEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1515/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **OZINEY XAVIER VIEIRA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 2006379-2, e do CPF n.º 855.437.802-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1515/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7B9170DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1517/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **PAULO DE ALMEIDA SOUZA** brasileiro(a), cargo de **COLETOR**, portador(a) do Registro Geral n.º 1073802-9, e do CPF n.º 441.633.122-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1517/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F4821B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1518/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO DIONIZIO BARROSO FERREIRA** brasileiro(a), cargo de **CAPINADOR**, portador(a) do Registro Geral n.º 767.655, e do CPF n.º 274.661.672-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1518/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:969C3824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1519/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO NONATO DIAS DORADO** brasileiro(a), cargo de **CAPINADOR**, portador(a) Registro Geral n.º 0929148-2, e do CPF n.º 344.701.822-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1519/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F0FA5A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1520/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAILZON DA SILVA MEDEIROS** brasileiro(a), cargo de **COLETOR**, portador(a) do Registro Geral n.º 1756145-0, e do CPF n.º 879.983.602-59, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1520/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F01CB81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

740/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 740/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MICHELI PERIN,** brasileiro(a), cargo de **MÉDICO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1616122-0 e do CPF n.º 703.797.422-68 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **740/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:4F4EEE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1522/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA BRAGA LARANJEIRA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1361124-0, e do CPF n.º 711.246.242-878, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1522/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:37DB055C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1524/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA LEITE CARDOSO** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) da Registro Geral n.º 1733997-9, e do CPF n.º 726.994.502-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1524/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em

consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A6F834FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 754/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 754/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JOSÉ MARIA DA SILVA CASTRO,** brasileiro(a), cargo de **MÉDICO**, portador(a) do Registro Geral n.º 02683474 e do CPF n.º 042.873.042-68 denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **754/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:60EBB060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1525/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA NONATA BENICIO DE LIMA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 698.018, e do CPF n.º 336.122.772-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1525/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:3775C50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1526/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA SOCORRO MACEDO DE SOUZA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 0939748-5, e do CPF n.º 616.171.302-06, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1526/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B4A8BB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 758/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **WILDERI SIDNEY GONÇALVES GUIMARÃES,** brasileiro(a), cargo de **MÉDICO**, portador(a) do Registro Geral n.º 2.083.653 e do CPF n.º 004.073.543-52 denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **758/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:65CCFF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1527/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a)

RITA BATISTA TAVARES brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 0950734-5, e do CPF n.º 661.062.572-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1527/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E0BFA616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1528/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA ALVES DO NASCIMENTO** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1424371-7, e do CPF n.º 864.534.912-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1528/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B4A1C09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 893/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 893/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **HORLANDO ARAÚJO DA SILVA,** brasileiro(a), cargo de **MÉDICO**, portador(a) do Registro Geral n.º 0400261-0, e do CPF n.º 037.801.043-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **893/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá

efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B6FFE985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1529/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROSANGELA PARDO DO NASCIMENTO** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1663422-5, e do CPF n.º 740.336.032-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1529/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9678655C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1530/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROSILANE SANTOS DA COSTA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 2209142-4, e do CPF n.º 980.865.372-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1530/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E9B265DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1531/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato*

representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROSIVALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1498037-1, e do CPF n.º 664.244.452-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1531/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:EA4441A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 867/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 867/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **AGUEDA MARIA PESSOA DA SILVA,** brasileiro(a), cargo de **ODONTÓLOGO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1.523.278, e do CPF n.º 192.976.294-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **867/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIABB

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F3F311C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1532/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROZIELE DE SOUZA ARAÚJO** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 2301130-0, e do CPF n.º 011.694.662-81, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1532/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do

disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:46515898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1533/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROZILDA DOS SANTOS MONTEIRO** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1475100-3, e do CPF n.º 944.327.832-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1533/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:4D013DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 868/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 868/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ALESSANDRO SANTOS DE SOUZA,** brasileiro(a), cargo de **ODONTÓLOGO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1236453-3, e do CPF n.º 570.764.212-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **868/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIABB

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F4D82131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1535/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RUTE VEIGA DA SILVA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 2300482-7, e do CPF n.º 978.418.892-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1535/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:DAB49013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1536/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **SANDRA MARIA ALVES DE CARVALHO** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1395081-9, e do CPF n.º 623.075.842-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1536/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:34EBF9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 869/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 869/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CÉSAR HUMBERTO ESQUEN MESTAS,** brasileiro(a), cargo de **ODONTÓLOGO**, portador(a) do Registro Geral n.º 2523233-9, e do CPF n.º 516.092.822-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **869/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIABB
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:68D7603F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1537/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **SILLANE MONTEIRO DOS SANTOS** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1395081-9, e do CPF n.º 922.255.272-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1537/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7DE496B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1538/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **SILLANE SILVANY PEREIRA FIGUEIREDO** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 0929313-2, e do CPF n.º 245.469.522-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1538/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:054D46A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 871/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 871/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **EDNO ABENSUR LEITE,** brasileiro(a), cargo de **ODONTÓLOGO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1047301-7, e do CPF n.º 587.460.642-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **871/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIABB
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9839543C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1540/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **TEREZA MARIA DE ALMEIDA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 0772859-0, e do CPF n.º 275.128.512-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1540/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:660AAC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1542/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante

denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **TINOR DE SOUZA SANTOS** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 2356594-2, e do CPF n.º 025.652.582-08, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1542/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0975952F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 872/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 872/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FABIANO LAZARINI MARTINS,** brasileiro(a), cargo de **ODONTÓLOGO**, portador(a) do Registro Geral n.º 27.792.150-8, e do CPF n.º 268.284.068-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **872/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIABB

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F979D35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1544/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **VALQUINO MARQUES PRAIA** brasileiro(a), cargo de **COLETOR**, portador(a) do Registro Geral n.º 1233112-0, e do CPF n.º 666.892.952-49 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1544/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C59B203C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1545/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ZANDONAIDE DOS SANTOS FRANCO** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1295229-0, e do CPF n.º 636.360.692-68 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1545/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:D41CB507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 873/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 873/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GERSON CORTÊS DUARTE,** brasileiro(a), cargo de **ODONTÓLOGO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1521302-1, e do CPF n.º 145.344.954-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **873/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIABB
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C039A30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1546/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ZENAIDE NASCIMENTO DE LIMA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 695.216 e do CPF n.º 342.836.092-34 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1546/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:1E80D5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1547/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ZENILDA MONTEIRO DOS SANTOS** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1595129-4 e do CPF n.º 868.361.372-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1547/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:2C92F1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1548/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ERIVELTON VEIGA DA SILVA** brasileiro(a), cargo de **FISCAL DE LIMPEZA PÚBLICA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1344942-7 e do CPF n.º 713.187.122-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1548/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro,

parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:73160B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1549/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ANDRÉ FILGUEIRA DAS CHAGAS** brasileiro(a), cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, portador(a) da Registro Geral n.º 1719354-0 e do CPF n.º 522.783.012-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1549/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:71DCE301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1550/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA BATISTA** brasileiro(a), cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, portador(a) do Registro Geral n.º 0650415-9 e do CPF n.º 202.334.182-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1550/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C8FC0D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARLON RICARDO DA SILVA MACENA**, brasileiro(a), cargo de **GUARDA NOTURNO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1233096-5, e do CPF n.º 594.544.402-25, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **298/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:6E64FF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1551/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROSAIQUE PRAIA DE SOUZA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) da Registro Geral n.º 2151283-3 e do CPF n.º 959.649.672-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1551/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. GP/PMM nº 089/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:1BE2C79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1558/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROSIVALDO SANTOS DE SA** brasileiro(a), cargo de **COLETOR**, portador(a) do Registro Geral n.º 1136396-7, e do CPF n.º 475.798.972-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **15528/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:40930FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 306/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 306/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **PEDRO MORAES FILHO**, brasileiro(a), cargo de **GUARDA NOTURNO**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1207333-4, e do CPF n.º 465.152.402-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **306/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7889C1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 876/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 876/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LARISSE DE VASCONCELOS RAMOS**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, portador(a) do Registro Geral n.º 2024347-2, e do CPF n.º 918.118.212-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **876/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIABB
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá

efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:DE20F1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1623/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DE MENEZES** brasileiro(a), cargo de **CAPINADOR**, portador(a) do Registro Geral n.º 0983171-1 e do CPF n.º 347.550.712-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1623/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F8EEAFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 313/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 313/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RENATO RIBEIRO BERTULINO**, brasileiro(a), cargo de **GUARDA NOTURNO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1045733-0, e do CPF n.º 416.686.182-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **313/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:8BA29D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 879/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 879/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **PATRÍCIA SÂMIA LEDO LIMA,** brasileiro(a), cargo de **ODONTÓLOGO**, portador(a) do Registro Geral n.º 16201922, e do CPF n.º 750.607.872-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **879/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIABB

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:BE04414F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 403/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 403/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ANTONIO CARLOS ROCHA DA COSTA**, brasileiro(a), cargo de **GUARDA NOTURNO**, portador(a) do Registro Geral n.º 0918515-1, e do CPF n.º 600.771.902-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **403/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:CCF8924C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 880/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 880/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAQUEL DE SOUZA CRUZ,** brasileiro(a), cargo de **ODONTÓLOGO**, portador(a) do Registro Geral n.º 011201114-3, e do CPF n.º 906.635.861-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **880/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIABB

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:DFB0A99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 305/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 305/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **PEDRO CORREA DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **GUARDA NOTURNO**, portador(a) do Registro Geral n.º 0979743-2, e do CPF n.º 347.616.832-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **305/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:EE1F1DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1541/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROSIMARY GARCIA VIEIRA** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 0930483-5 e do CPF n.º 831.903.762-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1541/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo,

depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E21FF760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO LUIZ DAMASCENO DO VALE**, brasileiro(a), cargo de **GUARDA NOTURNO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1615683-8, e do CPF n.º 014.204.142-40, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **310/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0626FBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 881/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 881/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RODRIGO BARBOSA LOPES,** brasileiro(a), cargo de **ODONTÓLOGO**, portador(a) do Registro Geral n.º 3409920, e do CPF n.º 766.520.842-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **881/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIABB
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:D42174A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 497/2012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

C O N S I D E R A N D O que consta da DECISÃO nº 833/2012 - TCE-SEGUNDA CÂMARA, em seu item 8.1 **que determina a Prefeitura Municipal de Manacapuru que promova a restauração do Decreto GP/PMM 057/2009 que aposentou a Srª JANETE PEREIRA DA COSTA (grifo nosso);**

R E S O L V E:

Art. 1º - **RESTAURAR,** o Decreto GP/PMM nº 057/2009 de 14 de janeiro de 2009 que concedeu aposentadoria a senhora **JANETE PEREIRA DA COSTA**, que fora nulo através do Decreto GP/PMM nº 266/2011 de 03 de novembro de 2011.

Art. 2º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 20 (vintes) dias do mês de dezembro de 2012.

ENGº ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:AC151A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 316/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 316/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RUBENILSON BERNARDO DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **GUARDA NOTURNO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1341455-0, e do CPF n.º 606.389.232-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **316/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9176FA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 882/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 882/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **TORRICELLY BARRETO DE SOUZA,** brasileiro(a), cargo de **ODONTÓLOGO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1429830-9, e do CPF n.º 631.411.242-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **882/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIABB
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:94695B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 405/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 405/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **BONIFÁCIO DE SOUZA DA GAMA**, brasileiro(a), cargo de **GUARDA NOTURNO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1055701-6, e do CPF n.º 416.607.812-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **405/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B69DA013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 499, DE 26 DEZEMBRO DE 2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 76, incisos I, IX e XIII, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO, que os ocupantes de cargos em comissão são da confiança do Poder Executivo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR,** a partir do dia **31/12/2012**, todos os ocupantes de Cargos Comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrario

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 26 de dezembro de 2012.

JOÃO MESSIAS DA SILVA FURTADO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:1A1EB4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 883/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 883/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **YANA BENTES MONTEIRO,** brasileiro(a), cargo de **ODONTÓLOGO**, portador(a) do Registro Geral n.º 18795366, e do CPF n.º 997.094.062-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **883/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIABB
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo,

depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:8AC924F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ANGELA MARCIA MORAIS DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1393315-9, e do CPF n.º 744.390.812-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **248/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A38A7D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCISCA DO NASCIMENTO DE AMORIM**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1073855-0, e do CPF n.º 627.521.702-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **266/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:CC4589A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARCELINA MOTA TROVÃO**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 0933369-0, e do CPF n.º 347.618.532-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **286/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B15C04F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 897/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 897/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DE JESUS PEREIRA DE MENEZES,** brasileiro(a), cargo de **ODONTÓLOGO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1177304-9, e do CPF n.º 493.641;382-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **897/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5A3645DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 290/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 290/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DE FÁTIMA BATISTA FERNANDES**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1429817-1, e do CPF n.º 646.508.122-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **290/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:95A82274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **NORI JANE XAVIER SOARES**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0862803-3, e do CPF n.º 596.862.432-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **303/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:52500094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 413/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 413/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **EDIVALDA ROBERTO BASTOS**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 2382838-2, e do CPF n.º 014.638.422-95, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **413/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá

efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:4A1DF1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 884/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 884/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ALESSANDRA DE SOUZA LIMA,** brasileiro(a), cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, portador(a) do Registro Geral n.º 2024362-6, e do CPF n.º 916.230.732-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **884/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:6E929E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 417/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 417/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FABIANA SOARES DOS SANTOS**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a do Registro Geral n.º 2452815-3 e do CPF n.º 007.401.982-11, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **417/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:100FA0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

432/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 432/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA REJANE FERREIRA VALENTE**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 2038180-8 e do CPF n.º 866.618.502-30, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **432/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:92321AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 891/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 891/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELIANE CRISTINA SILVA DA SILVA,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1737464-2, e do CPF n.º 739.884.212-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **891/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:950466E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 436/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 436/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA SARAIVA DE MOURA**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1054741-0 e do CPF n.º

598.511.802-97, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **436/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:3985CCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 438/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 438/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROSIANE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1659776-1 e do CPF n.º 711.928.242-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **438/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:78246D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 894/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 894/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JAMIL MEDEIROS PRAIA,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1738883-0, e do CPF n.º 736.032.442-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **894/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0582C63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 441/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 441/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **SOFIA DA SILVA CAVALCANTE**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1980858-5 e do CPF n.º 856.731.292-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **441/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:AF1267DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1251/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1251/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **VALCILANE COELHO DE AQUINO**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 2017654-6, e do CPF n.º 901.219.372-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1251/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:ECEE590C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1261/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1261/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CELINA DE OLIVEIRA BATISTA**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 2009539-2, e do CPF n.º 843.913.082-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1261/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B1DC89EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 900/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 900/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA NEILANE DA COSTA SOARES,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1424418-7, e do CPF n.º 630.138.272-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **900/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:43CFE980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1274/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1274/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru,

Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GLEICE MARA AMORIM VICENTE**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1177753-2, e do CPF n.º 559.148.022-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1274/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:559F759B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1278/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1278/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GRACILENE PAIVA CABRAL**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1136429-7, e do CPF n.º 445.187.492-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1278/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7C82E230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1284/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1284/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JAIZE ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1643119-7, e do CPF n.º 706.254.682-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1284/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0AA0C2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 900/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 900/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA NEILANE DA COSTA SOARES,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1424418-7, e do CPF n.º 630.138.272-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **900/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C35314BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1292/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1292/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LUCILENE BARBOSA NEVES**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) da Registro Geral n.º 2054310-7, e do CPF n.º 863.756.792-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1292/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:73FA8B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 908/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 908/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAYNICE TELES DE MATOS SILVA,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA**, portador(a) do Registro Geral n.º 2036602-7, e do CPF n.º 851.722.862-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **908/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:709C5F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1296/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1296/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA AUXILIADORA REATO GOMES**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 614.883, e do CPF n.º 192.796.632-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1296/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:ADF4800D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1303/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1303/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA PEREIRA DINIZ** brasileiro (a), cargo de **COZINHEIRA**, portador (a) do Registro Geral n.º 1450495-2, e do CPF n.º 677.729.782-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1303/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:BECD70A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1311/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1311/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA ALDENIZA DE SOUZA AQUINO**, brasileiro (a), cargo de **COZINHEIRA**, portador (a) do Registro Geral n.º 1396958-7, e do CPF n.º 523.881.822-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1311/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E337954A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 911/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 911/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROSINEIDE DE CASSIA LIMA COSTA,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1136190-5, e do CPF n.º 473.738.572-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **911/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de

janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:CD4A4656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1318/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1318/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **REGINA PERGENTINO BRITO** brasileiro (a), cargo de **COZINHEIRA**, portador (a) do Registro Geral n.º 1680517-8 e do CPF n.º 718.728.412-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1318/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9EC2E4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1329/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1329/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **TEODORA GOMES RAMIRES,** brasileiro (a), cargo de **COZINHEIRA**, portador (a) do Registro Geral n.º 1670991-8 e do CPF n.º 729.053.952-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1329/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C7833D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 912/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 912/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RUJANE GOMES DA SILVA,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA**, portador(a) do Registro Geral n.º 2445343-9, e do CPF n.º 040.188.984-01, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **912/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C850AC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1600/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1600/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **VANUZA BERTULINO DE SALES,** brasileiro (a), cargo de **COZINHEIRA**, portador (a) do Registro Geral n.º 1633994-0 e do CPF n.º 688.932.302-59, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1600/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:3E88DE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 694/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 694/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **IZARLENE DE SOUZA DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, portador(a) do Registro Geral n.º 2059691-0, e do CPF n.º 899.227.352-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **694/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:BBD729D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1599/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1599/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **VALTERMIZA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 2039934-0, e do CPF n.º 935.185.872-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1599/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:22CABD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1321/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1321/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROSIMEYRE FERREIRA E SILVA**, brasileiro (a), cargo de **COZINHEIRA**, portador (a) do Registro Geral n.º 1898369-3 e do CPF n.º 944.176.792-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1321/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:53F4D198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 700/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 700/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **SUZYE EMMILY BARROSO CRUZ**, brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, portador(a) do Registro Geral n.º 2189264-4, e do CPF n.º 912.875.452-20 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **700/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7176B9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 458/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ALDENICE CARVALHO DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1045367-9, e do CPF n.º 613.213.382-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **458/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor

e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:DB5A244C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 459/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ANA CLEIDE SOUZA DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2139233-1, e do CPF n.º 916.722.362-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **459/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:73436B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1312/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1312/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA DA SILVA FONTES**, brasileiro (a), cargo de **COZINHEIRA**, portador (a) do Registro Geral n.º 0624055-0, e do CPF n.º 202.986.172-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1312/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:092C58CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 460/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José,

portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ANAIDA MARIA ARAÚJO FIGUEIREDO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) da V n.º 2131698-8, e do CPF n.º 992.656.052-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **460/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:EBFCC37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1310/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1310/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **POLIANA ARAUJO DA SILVA**, brasileiro (a), cargo de **COZINHEIRA**, portador (a) do Registro Geral n.º 2329644-5, e do CPF n.º 002.696.952-14, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1310/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A8318CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 461/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ANE MARY DA SILVA ALMEIDA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1649855-0, e do CPF n.º 725.865.832-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **461/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:6402BE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1299/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1299/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro (a), cargo de **COZINHEIRA**, portador (a) do Registro Geral n.º 145.911, e do CPF n.º 182.901.322-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1299/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7554DC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 462/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **BENÍZIA BARROSO DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1435845-0, e do CPF n.º 654.053.402-78, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **462/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0B16C939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 463/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **BERGSON LIMA CAVALCANTE**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 890.800, e do CPF n.º 345.182.892-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **463/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:8ED4CE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1293/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1293/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LUCIMARA DA SILVA REIS**, brasileiro (a), cargo de **COZINHEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 2265986-2, e do CPF n.º 957.954.802-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1293/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:CC801222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1286/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1286/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JORDANA KELLES DE LIMA OLIVEIRA**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1631575-8, e do CPF n.º 688.758.192-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1286/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:D0A6C5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 464/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CARLA PICANÇO VIEIRA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1446218-4, e do CPF n.º 627.827.622-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **464/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B0C73F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1279/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1279/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GRACINETE SANTIAGO MAGALHÃES**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1326810-4, e do CPF n.º 597.354.062-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1279/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo,

depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:3C7B9B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 465/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CARLA SILVA DOS SANTOS BARROS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 0798896-6, e do CPF n.º 404.730.662-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **465/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:AA536F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1277/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1277/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GRACILEIDE PAIVA DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1080375-0, e do CPF n.º 730.850.142-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1277/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:98DDE42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 466/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e

domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CILEIDE ROCHA DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1042092-4, e do CPF n.º 416.572.332-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **466/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:8865C54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 467/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CINTIA PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1584854-0, e do CPF n.º 724.639.452-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **467/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:D5E5BFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1262/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1262/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CEZANE COSTA DE CARVALHO**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1656850-8, e do CPF n.º 994.347.842-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1262/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:DA39D404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 468/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CLÁUDIA ARAÚJO CARDOSO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2721397-8, e do CPF n.º 023.015.252-01, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **468/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B7DE41AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1260/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1260/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CARINA CAVALCANTE DO CARMO**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 2046188-7, e do CPF n.º 920.005.922-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1260/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F03DFD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 469/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CLICINEY DE SOUZA E SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2019045-0, e do CPF n.º 853.497.122-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **469/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:BEF9130B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 470/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CRISCIVANIA MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1697668-1, e do CPF n.º 717.509.912-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **470/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:46061D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1250/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1250/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GREICE CARDOSO HAMMES**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1113558-1, e do CPF n.º 831.228.932-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1250/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em

consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:09EFD8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 471/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CRISTIANE COSTA DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1999707-8, e do CPF n.º 853265422-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **471/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:BB10BCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 696/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 696/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MELYSSA DE SOUZA FIRMO**, brasileiro(a), cargo de **PSICÓLOGO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1416438-8, e do CPF n.º 636.157.622-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **696/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0A3C63A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 472/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **DAIANE DA SILVA TORRES**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2046218-2, e do CPF n.º 009.000.532-59, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **472/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:8EE1CA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 439/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **SILVETE FIGUEIREDO DE MATOS**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1395173-4 e do CPF n.º 823.825.302-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **439/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:44BAE453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 473/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do

outro lado, o (a) Senhor (a) **DANIELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1999012-0, e do CPF n.º 845.235.142-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **473/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:100BA04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 437/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 437/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **REGIANE DA SILVA TROVÃO**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 2047714-7 e do CPF n.º 904.233.722-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **437/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A3EBA101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 474/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **DAVI PORTELA AMANCIO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1980398-2, e do CPF n.º 934.433.662-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **474/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A714D5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 710/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 710/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARCIANA PANTOJA DO NASCIMENTO CARNEIRO,** brasileiro(a), cargo de **PSICÓLOGA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1271504-2, e do CPF n.º 615.887.252-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **710/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:884DAEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 435/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 435/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **PEDRO AMILTON BENTES DE FIGUEIREDO**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1343276-1 e do CPF n.º 901.400.952-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **435/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:48BB346F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 475/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **DAYANY FERREIRA JORGE**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1842506-2, e do CPF n.º 857.251.962-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **475/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A8A89970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 476/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **DEUZIMAR DA SILVA LIMA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1843283-2, e do CPF n.º 790.569.112-87, portador(a) do Registro Geral n.º 1843283-2, e do CPF n.º 790.569.112-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **476/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:EC12A400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 426/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 426/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LINDALVA BARBOSA PINTO**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1227197-7 e do CPF n.º 727.381.892-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **426/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será

prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:874431B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 712/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 712/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA REGINA DA COSTA OLIVEIRA,** brasileiro(a), cargo de **PSICÓLOGA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1983756-9, e do CPF n.º 875.602.322-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **712/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:ADBC3F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 477/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **DORONICE GOMES DO NASCIMENTO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 0505759-0, e do CPF n.º 404.760.812-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **477/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9B89FC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 416/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 416/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELZENEIDE LIMA DE VASCONCELOS**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1716889-9, e do CPF n.º 761.595.582-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **416/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5C6DF69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 478/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **EDIMARA CHAMES DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1761089-3, e do CPF n.º 001.789.972-93, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **478/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A244E5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 404/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 404/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru,

Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **AURILENE LEAL DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1833726-0, e do CPF n.º 821.197.832-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **404/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E220FE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 479/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **EDINEI GUIMARÃES RODRIGUES**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2173929-3, e do CPF n.º 990.101.432-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **479/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:2CB6DD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 715/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 715/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **SUAMY PEREIRA ARRAES,** brasileiro(a), cargo de **PSICÓLOGA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1881572-3, e do CPF n.º 841.783.102-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **715/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:4E4B77F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 294/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 294/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA IVETE SERRÃO DO VALE**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 0943161-6, e do CPF n.º 654.423.422-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **294/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:76B06AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 480/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **EDNÉIA VIEIRA PEREIRA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2151387-2, e do CPF n.º 906.467.972-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **480/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:014ACEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 289/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 289/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 2029577-4, e do CPF n.º 856.082.382-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **289/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:08B991B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 481/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELCIA MARIA ALVES DE MATOS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2020340-3, e do CPF n.º 990.065.372-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **481/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E81EF502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 482/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELCIMAR LOPES DE ALMEIDA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1012885-9, e do CPF n.º 562.499.002-25, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **482/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0F75BC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 279/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 279/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JORGEANA PEREIRA MAGALHÃES**, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1315759-0, e do CPF n.º 598.334.752-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **279/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:74AE9B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 895/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 895/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LEONARDO TELES DA COSTA**, brasileiro(a), cargo de **PSICÓLOGO**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0740871-4, e do CPF n.º 242.840.332-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **895/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F18AC0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 483/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELIER AMAZONAS CORREA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 617150, e do CPF n.º 153.699.002-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **483/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:2DDFE91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 484/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELIVALDO MORAES DE ARAÚJO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2275179-3, e do CPF n.º 971.128.442-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **484/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:AF85C33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1262/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FADIGENS**

LIMA DE MATOS, brasileiro(a), cargo de **COZINHEIRA**, portador(a) do Registro Geral n.º 2066642-0, e do CPF n.º 926.389.962-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **262/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E38F44CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 485/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELIZABETH MARINHO DO CARMO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 0971179-1, e do CPF n.º 346.200.362-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **485/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A452D624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 486/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **EMENILZA FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1327010-9, e do CPF n.º 633.152.702-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **486/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7664DA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 487/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **EUZENY NERY DOS SANTOS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1867480-1, e do CPF n.º 799.621.812-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **487/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:CBE02562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 488/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **EVANILDE LIMA DE ARAÚJO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 0846770-6, e do CPF n.º 344.373.392-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **488/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:3EBADD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA**

SILVA E SILVA, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ALCIONE ALMEIDA SOARES**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 2289906-5, e do CPF n.º 977.345.352-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **240/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:1831B6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 489/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **EVERTON DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2227889-3, e do CPF n.º 945.375.422-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **489/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7D25EEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 490/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FABIANA FREITAS DE MENEZES**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1622281-4, e do CPF n.º 811.406.142-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **490/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:510E70C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ALDENEI SANTANA DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 2162182-9, e do CPF n.º 919.161.272-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **241/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:90483F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 491/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FERNANDA SOARES CAVALCANTE**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1435411-0, e do CPF n.º 653.710.032-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **491/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:48C4F99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 492/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FLÁVIA LUIZA DE SOUZA ANDRADE**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2462735-6, e do CPF n.º 578.591.402-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **492/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:8667A067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 493/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCIANE LIMA BASTOS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1675627-4, e do CPF n.º 903.346.202-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **493/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:FDE77E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 494/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCILENE CARVALHO DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2106906-9, e do CPF n.º 003.348.062-16, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **494/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B515DD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 495/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCINEI BALBE DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2128380-0, e do CPF n.º 991.520.962-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **495/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5B4D9EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 496/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCISCA RICARDA LIMA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2372884-1, e do CPF n.º 013.032.022-63, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **496/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C6E33E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

497/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO ROCHA DA COSTA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1327106-7, e do CPF n.º 642.708072-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **497/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:47AE61AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 498/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO SOARES FILHO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1841643-8, e do CPF n.º 779.480.922-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **498/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:4707322A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 499/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GEVANA BARROSO DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1891555-8, e do CPF n.º 811.628.982-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **499/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do

disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:8BD12197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 500/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GILCÉLIA DA SILVA SAMPAIO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1653649-5, e do CPF n.º 473.748.962-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **500/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B093F70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 501/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GIRLENE DE MOURA SOBREIRA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1364556-0, e do CPF n.º 610.035.902-25, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **501/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:55D2E9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

502/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GLEICIANE NASCIMENTO BARBOSA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1783352-3, e do CPF n.º 773.870.822-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **502/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:DC7614A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 503/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **HERMES SOUZA DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1401704-0, e do CPF n.º 688.730.422-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **503/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B4012F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 503/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **IRINEIDE ASSIS GORDIANO GOMES**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1584845-0, e do CPF n.º 693.450.582-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **503/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro,

parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5F18F37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 505/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **IRLES MARIA SANTANA DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1649826-7, e do CPF n.º 864.079.452-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **505/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:842C1D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 506/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **IVANALDO MENEZES MEIRELES**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1387204-4, e do CPF n.º 666.540.332-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **506/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A4CD9B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

507/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **IVANEIDE SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 0934538-8, e do CPF n.º 346.825.972-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **507/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:601DF0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 508/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **IVANILDA MORAES DE LIMA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1482382-9, e do CPF n.º 876.658.912-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **508/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F65F1122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 509/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **IZETE VITOR DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1326918-6, e do CPF n.º 592.757.152-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **509/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro,

parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7F0CFEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 510/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JAEL BARCELAR FERNANDES GASPAR**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1850264-4, e do CPF n.º 843.610.002-63, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **510/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:84D3337D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 511/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JANDERLEY BEZERRA DE ARAÚJO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2006223-0, e do CPF n.º 983.940.292-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **511/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:6309CB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 512/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JANE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2048648-0, e do CPF n.º 860.222.292-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **512/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:083251F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 513/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JEANE DE AMORIM GOMES**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2548318-8, e do CPF n.º 015.207.272-16, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **513/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:AA91EA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 514/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JOANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2097701-8, e do CPF n.º 946.743.102-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **514/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro,

parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A3F6361A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 515/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JOBSON CASTRO DE FREITAS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2168976-8, e do CPF n.º 916.014.362-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **515/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:66A0D4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ALZINETE SILVA DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 0792743-6, e do CPF n.º 336.853.042-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **243/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:74D1FA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 516/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JOELMA ALVES DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2587852-2, e do CPF n.º 013.546.832-93, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **516/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:383E62B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 517/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JOSÉ ELIAS VIANA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1368749-2, e do CPF n.º 706.326.932-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **517/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A9DCD181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ANA MARIA REIS GOMES**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 0814552-0, e do CPF n.º 215.231.692-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **245/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E3D34C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 518/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JOSÉ FRANK BRASIL FREIRE**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1697654-1, e do CPF n.º 722.604.082-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **518/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E05CEE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **AUCLICIANE PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1855977-8, e do CPF n.º 749.612.762-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **249/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá

efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:26486E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 519/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JOSÉ RAIMUNDO BRITO DO NASCIMENTO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1497900-4, e do CPF n.º 727.984.242-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **519/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A654A31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 520/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JOSIENE DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) da do Registro Geral n.º 2147136-3, e do CPF n.º 985.158.532-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **520/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:BE0CB176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **AURINEIDE FERREIRA MACIEL**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1416473-6, e do CPF n.º 734.173.602-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **251/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:36486F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 521/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JOSINEIDE MONTEIRO DA CUNHA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1687632-6, e do CPF n.º 710.295.832-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **521/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:676CD5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **EDIMARIA PINHEIRO DA CRUZ**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1450721-8, e do CPF n.º 666.416.832-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **256/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:6209DCDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 522/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JULIANA BARROSO DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2438102-0, e do CPF n.º 007.977.192-02, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **522/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:912006C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GEYCIANE DE SOUZA SANTOS**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 2586801-2, e do CPF n.º 013.358.752-55, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **268/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012

(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:1FE1DFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 523/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JULIANA DE SOUZA E SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2054150-3, e do CPF n.º 941.771.632-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **523/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:09BDF712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GILCILENE SIQUEIRA DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1210063-3, e do CPF n.º 693.430.632-535-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **269/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:08335212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 524/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **KALINA DE LIZANDREA MONTEIRO CAPRA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2075036-6, e do CPF n.º 924.669.072-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO

TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **524/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9AD6F09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 525/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **KAROLINE BARBOSA PALHETA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 22224227-9, e do CPF n.º 999.290.232-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **525/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:910F236A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **IONARA DOS ANJOS MORAES**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 2019043-3, e do CPF n.º 836.272.002-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **271/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:8FA7AF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 526/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LARISSA EMILLY SORIANO SILVEIRA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2225798-5, e do CPF n.º 870.027.102-06, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **526/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:1C475CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **IRAILDE TEIXEIRA DA COSTA**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1860529-9, e do CPF n.º 771.662.212-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **272/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B92BCE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 527/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado

por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LEOZINETE JACQUIMINOUT COELHO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1111760-5, e do CPF n.º 576.451.832-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **527/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:07B98F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 528/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LIGIA RIBEIRO DE ANDRADE**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1280847-4, e do CPF n.º 526.664.522-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **528/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:07D2603F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 529/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LUCIANA SILVA DE FREITAS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2098911-3, e do CPF n.º 931.642.462-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **529/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5930CB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JODEANE OLIVEIRA DE LIMA**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 2215160-5, e do CPF n.º 006.708.302-16, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **278/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:33DB8FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 530/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LUCIENE DOS SANTOS ANDRADE**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1178015-0, e do CPF n.º 664.167.792-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **530/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:DFD3BA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LEIDIANE MORAES HENRIQUE**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 2343664-6, e do CPF n.º 011.744.062-08, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **281/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0D96BAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 531/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LUCIENE RIBEIRO DOS SANTOS** , brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2333675-7, e do CPF n.º 008.982.772-48, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **531/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:1FC69651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 532/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LUZANIRA SOARES DA MOTA** , brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1444713-4, e do CPF n.º 642.781.152-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **532/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em

consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5C5EEB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 283/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 283/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LUCIENE NOGUEIRA DE BRITO**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1756189-2, e do CPF n.º 784.193.012-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **283/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7543C61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 533/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MAIKON DA ENCARNAÇÃO COSTA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2007975-3, e do CPF n.º 002.211.352-51, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **533/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:CE568D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 738/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 738/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA SALES RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) do Registro Geral n.º 0731865-0, e do CPF n.º 241.148.392-91 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **738/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:D662CFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 284/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 284/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LUZANI VASCONCELOS ROCHA**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1387199-4, e do CPF n.º 613.548.722-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **284/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:16D12219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 534/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José,

portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARCIANE DE OLIVEIRA BATISTA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1574566-0, e do CPF n.º 718.005.062-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **534/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:13444A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 287/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 287/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA APARECIDA DE SA LEAL**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 2228381-1, e do CPF n.º 392.844.763-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **287/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A4FFDC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 535/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARKLISSIA DE SOUZA CONDE** , brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1883549-0, e do CPF n.º 955.333.892-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **535/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0EC4C560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 743/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 743/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **OSEANGELA LEONCIO DA SILVA,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1202396-5, e do CPF n.º 585.412.762-87 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **743/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E5B8F68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 288/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 288/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA AUXILIADORA FIRMINO DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 0848293-4, e do CPF n.º 291.094.422-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **288/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:26283F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 536/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARCOS DE SOUZA FARIAS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1248656-6, e do CPF n.º 570.385.112-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **536/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:40EC93A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 537/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) da do Registro Geral n.º 1096281-6, e do CPF n.º 347.601.562-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **537/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:86A1769C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DO CARMO DE SOUZA CARDOSO**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 0956708-9, e do CPF n.º 347.452.622-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO

TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **291/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:36E07DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 538/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA AMÉLIA SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1420059-7, e do CPF n.º 688.810.962-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **538/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:6FBAA5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE SOUZA PINHEIRO**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 0963200-0, e do CPF n.º 315.016.992-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **292/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:20E59C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 539/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 0963045-7, e do CPF n.º 566.888.302-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **539/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:31851DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 297/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 297/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA SOCORRO LOPES FERREIRA**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1861090-0, e do CPF n.º 810.023.192-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **297/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F981C4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 540/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado

por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 312073, e do CPF n.º 291.354.512-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **540/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A4FB79DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 541/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 0572885-1 e do CPF n.º 152.354.322-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **541/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:4BB61B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **NEUSIMARA DA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 2164839-5, e do CPF n.º 922.132.352-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **302/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B93C1AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 542/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES VIANA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1493679-8, e do CPF n.º 810.055.472-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **542/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:6D09EDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 749/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 749/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ANGELA MARIA DE ALMEIDA PEREIRA,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) do Registro Geral n.º 1686096-9, e do CPF n.º 758.008.102-49 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **749/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:55A26E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

543/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA IVETE INÁCIO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2319333-6, e do CPF n.º 004.840.772-01, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **543/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:4FA56A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 544/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA LUCICLEIA FERREIRA DA TRINDADE**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 0904850-2, e do CPF n.º 436.769.602-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **544/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:84A078EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 755/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 755/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MISAEL DOS SANTOS REIS,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) do Registro Geral n.º 1745365-8, e do CPF n.º 794.221.952-68 denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **755/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em

consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:1ABCF817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 545/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA LUIZA DA SILVA FERNANDES**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1579330-3, e do CPF n.º 698.763.632-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **545/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:77EC1610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 546/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA SALANGE NEVES LEITE**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 0905978-4, e do CPF n.º 342.845.912-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **546/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B75BC531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 547/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA SALOMÉ ALVES DE MAGALHÃES**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1202410-4, e do CPF n.º 718.093.412-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **547/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:52DD9BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 548/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARILENA FRANCSICA INÁCIO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1360476-7, e do CPF n.º 698.780.482-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **548/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:01E25D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 549/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARILENE RICARDO CONDERA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1227743-6, e do CPF n.º 572.283.532-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **549/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será

prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7023B6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 550/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARINALVA DA SILVA LIMA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2106914-0, e do CPF n.º 832.722.852-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **550/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A688DADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 551/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARINEIDE SOUZA DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1680426-0, e do CPF n.º 705.373.992-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **551/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012

Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:1C009EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 552/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MÁRIO CÉLIO MACIEL NASCIMENTO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1310653-8, e do CPF n.º 596.809.202-59, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **552/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C25DC871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 553/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARTA SALES DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1825447-0, e do CPF n.º 787.547.712-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **553/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:1FD33864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 554/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MAURA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1404982-1, e do CPF n.º 731.754.802-25, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **554/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:DAD7FDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 555/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MAYRLA BATISTA DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2128285-4, e do CPF n.º 941.771.472-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **555/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5F696F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 556/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MEIRE MAIA DE ALMEIDA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1640002-0, e do CPF n.º 746.767.922-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **556/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9C993014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 557/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MERISTELMA DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1825136-6, e do CPF n.º 777.076.992-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **557/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:20BC65B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 558/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MONICA AMAZONAS DE CARVALHO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 143882-3, e do CPF n.º 677.769.222-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **558/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:4309998D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 559/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **NADINEI DA CRUZ DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2147217-3, e do CPF n.º 006.225.302-67, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **559/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:43F1A0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 560/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **NADY RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1722340-7, e do CPF n.º 795.181.922-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **560/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:25C4CF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 561/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **NIVEA MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2403056-2, e do CPF n.º 537.117.932-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **561/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor

e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E5517610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 562/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **NUBIA DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1843552-1, e do CPF n.º 795.181.922-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **562/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:2AE8C53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 563/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **NUBIA LIMA CORDOVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1756173-6, e do CPF n.º 906.468.602-59, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **563/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5748B51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 564/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **OZINETE MATOS DE AMORIM**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**,

portador(a) do Registro Geral n.º 0877863-9, e do CPF n.º 284.159.732-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **564/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:1D0D8789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 565/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **PAULO PEREIRA FALCÃO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2427934-0, e do CPF n.º 015.625.662-29, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **565/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C341128D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 756/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 756/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROSANGELA DE OLIVEIRA LOPES,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) do Registro Geral n.º 1020690-6, e do CPF n.º 643.852.802-15 denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **756/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá

efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:D09DC987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 566/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **POLIANA DA COSTA VIEIRA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1958256-0, e do CPF n.º 860.928.202-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **566/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:BC4B5E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 567/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAFAELA OLIVEIRA RUIS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2697371-5, e do CPF n.º 544.659.822-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **567/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:14E107AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 885/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 885/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CLAUDENORA DE OLIVEIRA MENDONÇA,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) do Registro Geral n.º 0929319-1, e do CPF n.º 336.871.882-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **885/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:BEBED60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 568/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA FELIX PEREIRA FILHA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1135341-4, e do CPF n.º 465.148.562-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **568/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:4631E172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 896/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 896/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LUCINHA GOMES AS SILVA ROMÃO,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) do Registro Geral n.º 2374071-0, e do CPF n.º 002.870.682-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **896/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:EC5CB33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 898/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 898/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA JOSÉ OLIVEIRA XAVIER,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) do Registro Geral n.º 0615528-6, e do CPF n.º 441.094.402-97, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **898/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:1DCA0050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1614/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) **ROSIMAR CARVALHO DE SOUZA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 0443832-2, e do CPF n.º 159.744.132-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1614/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012

CONTRATANTE

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:6039BCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 569/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA MACENA CAVALCANTE**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2024328-6, e do CPF n.º 854.464.912-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **569/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0ED1BA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 899/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 899/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA MADALENA RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) do Registro Geral n.º 2039939-1, e do CPF n.º 911.072.612-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **899/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:8662CE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 307/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 307/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro

Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1732047-0, e do CPF n.º 720.266.772-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **307/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:21532369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 570/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA NILSA MARCELINO DE LIMA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1047863-9, e do CPF n.º 455.799.462-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **570/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C86A7D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1604/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JOCIANE BROTA DOS SANTOS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral idade n.º 2654882-8 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1395/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:AC1E94C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 308/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 308/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA LILIAN DA COSTA FREITAS**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1928472-1, e do CPF n.º 851.360.262-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **308/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:982EA82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 571/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAYANE BRITO SEZEDELO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2234792-5, e do CPF n.º 004.007.392-08, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **571/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7B6E4CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 572/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **REGIANE DA SILVA FARIAS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2037906-4, e do CPF n.º 940.156.272-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **572/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0F495A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROSIVANE LEITE SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1434995-7, e do CPF n.º 680.118.652-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **315/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:08EE7192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 907/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 907/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA ONINA DE ARAÚJO FERREIRA,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) do Registro Geral n.º 0993750-1, e do CPF n.º 562.429.212-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **907/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será

prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5BD675D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1395/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MIDIA NASCIMENTO DE ABREU**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2150341-9, e do CPF n.º 885.321.782-00 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1395/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:B78033D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 573/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **REGILANE FREIRE DO VALE**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1401762-8, e do CPF n.º 660.440.902-30, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **573/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C8BDF3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 574/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RESIVALDO GARCIA DA SILVEIRA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1741359-1, e do CPF n.º 707.986.212-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **574/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:26E9383B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 319/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 319/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **SIRLEI DA SILVA TANAKA**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1250727-0, e do CPF n.º 261.092.768-12, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **319/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:71A8A4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 575/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1974626-1, e do CPF n.º 932.964.792-87 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),**

resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **575/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:2F1C0FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 910/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 910/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROSIANE DE SOUZA RUIZ,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) do Registro Geral n.º 1760866-0, e do CPF n.º 814.961.922-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **910/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F7DA3E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1394/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LIDIANE DA COSTA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2440376-8, e do CPF n.º 008.215.622-07 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1394/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

_____
Contratado

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:21286735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 322/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 322/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **SUELY RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA/CIDF31**, portador(a) do Registro Geral n.º 1080449-8, e do CPF n.º 623.105.692-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **322/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C8E61AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 576/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROZANGELA SILVA MONTEIRO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1401932-9, e do CPF n.º 703.493.982-91doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **576/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:BDA196C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 370/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 370/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA ALCIONE MARTINS DO NASCIMENTO,** brasileiro (a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) do Registro Geral n.º 0602626-5 e do CPF n.º 688.810.452-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **370/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:955C3A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 913/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 913/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **SHEILA MARIA DA SILVA,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) do Registro Geral n.º 0653884-3, e do CPF n.º 342.804.802-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **913/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0AE6D50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 392/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 392/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **REBECA DA SILVA MARQUES**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 2376080-0, e do CPF n.º 006.941.042-99, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **392/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:936C8275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1393/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) **REGINA DE LIMA GATTO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1833531-4, e do CPF n.º 830.334.832-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1393/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

_____
Contratado

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:29DC1D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 577/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROZELMA ROCHA DE OLIVEIRA MAGALHÃES**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1217696-6, e do CPF n.º 578.223.012-68 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **577/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B9218482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1392/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) **GLEUCYLANE DE ALMEIDA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2367673-6, e do CPF n.º 003.615.802-07, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1392/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

_____
Contratado

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:9C21554B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 914/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 914/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **SILVIA CARLA SOUZA DA SILVA,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) do Registro Geral n.º 1401939-6, e do CPF n.º 730.636.142-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **914/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5669E0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 578/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **SAMARA GOMES DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2212597-3, e do CPF n.º 005.709.682-16 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **578/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:374FBBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 402/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 402/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ALCIONE SOARES DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1399961-3, e do CPF n.º 705.734.502-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **402/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:8FBF1894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 579/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **SELMA DE SOUZA SANTANA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1519274-1, e do CPF n.º 677.892.772-00 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **579/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C43FEA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 915/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 915/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **SUZANA DA COSTA RIBEIRO,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) do Registro Geral n.º 0689561-1, e do CPF n.º 215.246.292-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **915/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:DA2266F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 408/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 408/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CLAUDINA ROLINO DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 2213188-4, e do CPF n.º 698.406.282-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **408/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9D522479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1391/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) **GESIVAN ROBERTO DE LIMA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2425466-5, e do CPF n.º 995.208.692-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1391/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:556DBA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 580/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **SHEILA DE SOUZA ANDRADE**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 0602577-3, e do CPF n.º 473.676.012-53 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **580/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C1415AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 581/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do

outro lado, o (a) Senhor (a) **SILVANA DA ROCHA GOMES**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geran.º 819.287, e do CPF n.º 493.643.672-00 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **581/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E7F7CC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 916/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 916/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **TANCREDO CARVALHO VASCONCELOS,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) do Registro Geral n.º 1843477-0, e do CPF n.º 858.307.982-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **916/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E908D8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1390/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) **ENEDIO CARNEIRO DA SILVEIRA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1756040-3, e do CPF n.º 901.217.832-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1390/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:A7A56157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 410/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 410/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **DENIZE BARROSO LEAL**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1614778-2, e do CPF n.º 475.820.062-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **410/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:39F83CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 411/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 411/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **DEUSIMAR HENRIQUI FEITOSA**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 19610647-0, e do CPF n.º 794.686.082-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **411/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos. Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:8CA00364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1389/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELIANE DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1680534-8, e do CPF n.º 727.380.902-06, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1389/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

_____
Contratado

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:80FE570E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1375/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1375/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELCIVANIA DA CUNHA SAMPAIO,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) do Registro Geral n.º 1577943-2, e do CPF n.º 698.463.082-72 denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1375/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A92A77B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 418/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 418/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM,

e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FLORINHA ARAÚJO DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 2014343-5, e do CPF n.º 844.413.642-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **418/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:86B49F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1388/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELIANE BERNARDO DE ALMEIDA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1716752-3, e do CPF n.º 745.265.292-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1388/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:1A8072EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 582/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **SILVIA COSTA DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1497963-2, e do CPF n.º 728.592.882-87 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **582/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá

efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C7E0632A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1376/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1376/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GILCELIA SANTIAGO DA SILVA,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) do Registro Geral n.º 1210492-2, e do CPF n.º 588.169.922-04 denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1376/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:6B5BB435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 583/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **VALDENORA MOREIRA DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1350698-8, e do CPF n.º 633.860.972-00 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **583/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5640D33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1387/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **DACICLEIDE DE CARVALHO SANTA RITA GONÇALVES**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1014840-0, e do CPF n.º 588.073.142-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1387/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

_____
Contratado

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:5D4133D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 584/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **VALDIMIRO DA SILVA PRAIA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0495714-8, e do CPF n.º 119.377.262-15 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **584/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B3F33AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1377/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1377/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **KATIA MARIA ANDRADE DUARTE,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) do Registro Geral n.º 1382385-0, e do CPF n.º 693.514.062-53 denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1377/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em

consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7FBE9884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 585/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **VALNEI DA SILVA REIS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1639069-5, e do CPF n.º 797.783.722-68 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **585/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F3CD1E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 691/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **WILISSES TRAJANO MATOS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 874.599, e do CPF n.º 456.094.112-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **691/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012

Contratante

_____

Contratado

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:BF5EE8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 586/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **VANESSA PINHEIRO ALVES**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2295902-5, e do CPF n.º 001.132.332-99 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **586/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A70DE15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1378/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LUCIENE DE SOUZA LOMAS,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) do Registro Geral n.º 1912015-0, e do CPF n.º 833.229.062-72 denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1378/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:6DA9F9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 690/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **WALDEMIR COELHO DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**,

portador(a) do Registro Geral n.º 1939315-6, e do CPF n.º 958.878.142-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **690/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:31E46B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 587/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **WILGRACY DA SILVA COSTA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1876584-0, e do CPF n.º 789.469.992-68 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **587/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:46EE4564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 588/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ACIDÁLIA DA SILVA SOARES**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 0670725-4, e do CPF n.º 441.271.032-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **588/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá

efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:8F5D60C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 689/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **VALDENILSON DE ASSIS OLIVEIRA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1342157-3, e do CPF n.º 624.074.572-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **689/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Contratado

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:18CDB652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1379/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1379/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA GOMES RODRIGUES,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) do Registro Geral n.º 0962883-5, e do CPF n.º 346.162.842-53 denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1379/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:2CCA7355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 589/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ADRIANA CARLA RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1429659-4, e do CPF n.º 679.403.662-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **589/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:CC11674A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 688/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 0371567-1, e do CPF n.º 238.322.902-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **688/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:3B1ECBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 590/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ALDECILENE BIZERRA DE LIMA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1011082-8, e do CPF n.º 347.603.262-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **590/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro,

parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. GP/PMM nº 103 /2012
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:854B225C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1380/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1380/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA MADALENA GOMES PIRES,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) do Registro Geral n.º 0572825-8, e do CPF n.º 275.172.922-34 denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1380/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:D85D3749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 591/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ALDENORA SANTANA BANDEIRA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1291498-3, e do CPF n.º 763.076.622-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **591/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:157E24C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 687/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **TEREZINHA DE JESUS MOURA ROCHA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 0889065-0, e do CPF n.º 334.875.292-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **687/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

_____
CONTRATADO

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:18268BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 592/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **AMARILDO GOMES DA CRUZ**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1397042-9, e do CPF n.º 742.976.272-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **592/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9AC588FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1381/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1381/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA NERIAM FROTA DA COSTA,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) do Registro Geral n.º 2081951-0, e do CPF n.º 979.192.172-53 denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS Nº **1381/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:743F3D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 593/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ANANIAS DE LIMA ARAÚJO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1605096-7, e do CPF n.º 519.866.042-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **593/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B15ABFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 686/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **TENI RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 0999836-5, e do CPF n.º 475.796.092-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **686/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

_____
CONTRATADO

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:02478454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 594/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ANTONIA BEZERRA DE LIMA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1438305-5, e do CPF n.º 653.689.592-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **594/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:6E17BB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1382/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1382/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MERYLANE REBOUÇAS DOS SANTOS,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) do Registro Geral n.º 1863117-7, e do CPF n.º 879.601.252-87 denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1382/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:DE456A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 685/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **SIDNEY FERREIRA SAMUEL**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**,

portador(a) do Registro Geral n.º 1029881-9, e do CPF n.º 670.099.482-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **685/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

_____
CONTRATADO

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:15074DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 684/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **SAMARA MEDEIROS DE VASCONCELOS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1834592-1, e do CPF n.º 980.174.032-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **684/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

_____
CONTRATADO

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:ECD5AD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1383/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1383/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **PAQUISA SOARES MONTEIRO,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) do Registro Geral n.º 1492738-1, e do CPF n.º 650.328.372-53 denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1383/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:BC305A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 595/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ANTONIO CARVALHO BRAGA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 479943, e do CPF n.º 074.352.662-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **595/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F6BA6B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1384/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1384/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RITA DA SILVA SIMÕES,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) do Registro Geral n.º 2212588-4, e do CPF n.º 935.254.272-04, denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1384/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:07B40573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 596/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ANTONIO CORREA SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1028608-0, e do CPF n.º 456.441.602-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **596/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5D351A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 683/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROZIMAR DE LIMA CARVALHO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 0704291-4, e do CPF n.º 417.820.972-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **683/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

_____
CONTRATADO

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:B84C0999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 597/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ANTONIO LUIZ LIMA ROSAS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1833557-8, e do CPF n.º 916.543.512-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **597/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do

disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:ABBF6401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 682/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROZIANE LOPES SANTOS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2017665-1, e do CPF n.º 858.942.062-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **682/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

_____
CONTRATADO

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:D0BD7D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 598/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ARLINDO MARQUES DOS SANTOS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 0979750-5, e do CPF n.º 347.544.742-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **598/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E9C21822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1385/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1385/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **SIMARA NÓBREGA CONDE,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) do Registro Geral n.º 1269676-5, e do CPF n.º 576.550.302-00, denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1385/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:2D52F204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 599/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **AUREA NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1559729-6, e do CPF n.º 513.498.762-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **599/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária MuniciPal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:2D3D7958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 681/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROSIMEIRE COSTA DE LIMA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1628321-0, e do CPF n.º 688.900.602-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **681/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será

prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:59E0C75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 600/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CARLOS ALBERTO SOUZA MARTINS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1935780-0, e do CPF n.º 666.359.422-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **600/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:125C2C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1386/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1386/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **YONNARA SILVA DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) do Registro Geral n.º 1434968-0, e do CPF n.º 725.792.772-34 denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1386/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:FFF80B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 680/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROSILANE RODRIGUES LEITE**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) da do Registro Geral n.º 1307995-6, e do CPF n.º 594.659.802-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **680/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:67D621CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 601/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CLEUDISON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1644534-1, e do CPF n.º 704.816.792-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **601/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B3E6C055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 602/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **DELFONSO SOUZA CORREA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 0890132-5, e do CPF n.º 347.613.302-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **602/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9046EAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 679/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROSILANE PEREIRA DE MATOS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2096661-0, e do CPF n.º 896.761.142-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **679/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:C8874BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 603/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **DELMO ROSA LEITE**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 0376696-9, e do CPF n.º 145.916.342-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **603/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:346F4A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1609/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1609/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELIEZER SILVA DE MENEZES,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) do Registro Geral n.º 1001193-5, e do CPF n.º 441.104.562-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1609/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:BA757EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 678/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROSA DALVA SILVA DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 0843994-0, e do CPF n.º 336.133.202-82, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **678/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:7B7E2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 604/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º

618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **DENILSON DE SOUZA COELHO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1399686-0, e do CPF n.º 829.093.342-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **604/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:38FD55BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 677/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROSA ALVES DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 826.629, e do CPF n.º 564.638.472-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **677/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:116668DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 605/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **DORA GOMES DO NASCIMENTO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 05057558, e do CPF n.º 336.076.802-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **605/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá

efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9E3F458F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1610/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1610/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JOÃO LUIZ PEREIRA RIBEIRO,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) do Registro Geral n.º 1509716-1, e do CPF n.º 717.831.642-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1610/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:DE0F2C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 676/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RONDINELY AMAZONAS CARVALHO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2111249-5, e do CPF n.º 000.505.222-05, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **676/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:C0C68DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 606/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **EDILA MARIA FREITAS BASTOS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1336592-4, e do CPF n.º 721.638.442-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **606/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5BF34747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 607/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **EDILEUSA SANTOS MEDEIROS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 0505493-1, e do CPF n.º 475.837.702-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **607/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:799A368A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 675/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RIVALDO SERAFIM DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 537.426, e do CPF n.º 594.639.022-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **675/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:ED1C501A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 608/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **EDILSON BRAGA DE CARVALHO HIUMBATO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1511298-5, e do CPF n.º 684982092-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **608/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:23950014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1621/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1621/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DE NAZARÉ VASCONCELOS DE MACEDO,** brasileiro(a), cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) do Registro Geral n.º 0993697-1, e do CPF n.º 404.671.712-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1621/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5B9706D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 674/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RIVALDO PERGENTINO DE AQUINO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 0993142-2, e do CPF n.º 624.863.902-78, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **674/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:27CF56E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 609/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **EDIVANE DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2546602-0, e do CPF n.º 016.080.892-82, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **609/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:63AF54F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 673/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RICARDINO DIAS DE ALENCAR**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1278212-2, e do CPF n.º 742.804.222-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **673/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em

consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:161DFFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 610/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **EDMAR RAMIRES DE LIMA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1003928-7, e do CPF n.º 404.694.682-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **610/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:90AB3BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 611/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **EDSANDRA LIMA DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1570932-9, e do CPF n.º 838.823.082-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **611/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A6545DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 672/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAQUEL PEREIRA DE MENEZES**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2242969-7, e do CPF n.º 956.172.802-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **672/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:AAAC6534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 612/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELCELÂNIA MATOS DE ARAÚJO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1351544-6, e do CPF n.º 698.462.432-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **612/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:793A8D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 458/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 458/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ALDENICE CARVALHO DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1045367-9, e do CPF n.º 613.213.382-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **458/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:EF75C9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 613/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELIANE ALVES PICANÇO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1104843-3, e do CPF n.º 475.851.612-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **613/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:DC2EAE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 671/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAQUEL FERNANDES QUEIROZ**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) da do Registro Geral n.º 1670937-3, e do CPF n.º 712.389.212-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **671/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:BB47FA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 614/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELIANE RIOS DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1722009-2, e do CPF n.º 725.995.022-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **614/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A9452BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 615/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELIETE DOS SANTOS SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 0950251-3, e do CPF n.º 346.170.862-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **615/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A97C86E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 670/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO MENDONÇA DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 19008301-7, e do CPF n.º 913.905.242-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **670/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:E88BCE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 616/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELISSANDRA VARGAS DE ARAÚJO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1539973-7, e do CPF n.º 688.680.492-97, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **616/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F61162A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 459/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 459/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ANA CLEIDE SOUZA DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2139233-1, e do CPF n.º 916.722.362-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **459/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:67960B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 617/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELOIA VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 0223268-5, e do CPF n.º 068.813.512-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **617/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:35333663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 669/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA AMANCIA CASTRO DE AMORIM**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2195681-2, e do CPF n.º 958.874.402-44,, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **669/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:A2318DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 618/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º

618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELONES PEREIRA SOARES**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 300.893, e do CPF n.º 073.270.132-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **618/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:CEF5E867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 460/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 460/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ANAIDA MARIA ARAÚJO FIGUEIREDO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) da V n.º 2131698-8, e do CPF n.º 992.656.052-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **460/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:89294380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 668/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAILINE SOUZA DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2402336-1, e do CPF n.º 006.230.112-80, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **668/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:60CF5B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, COM SEDE NA CIDADE DO MESMO NOME, NESTE ESTADO, ENTIDADE JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU TITULAR O

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAILINE SOUZA DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2402336-1, e do CPF n.º 006.230.112-80, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **668/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:0B7624B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 619/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELZA FERREIRA SOARES**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1497851-2, e do CPF n.º 717.626.122-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **619/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:4CAD4CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

620/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **EUZILANE DE SOUZA MAGALHÃES**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1675786-6, e do CPF n.º 521.480.842-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **620/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5C627148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 621/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCINEY LIMA DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1498959-0, e do CPF n.º 637.725.072-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **621/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:D2559659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 667/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **PAULO CÉSAR FIGUEIREDO DE ARAÚJO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1667701-3, e do CPF n.º 705.454.052-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **667/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro,

parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:0B02A90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 420/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 420/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GISELLE PINHEIRO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 2538271-3, e do CPF n.º 011.120.372-41, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **420/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F04646F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 622/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCISCA DOS SANTOS COSTA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 542.555, e do CPF n.º 063.313.602-63, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **622/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F04E372A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 666/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **OTAIR JOSÉ LIMA PRAIA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1843403-7, e do CPF n.º 858.308.952-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **666/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:67783644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 623/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2081785-1, e do CPF n.º 919.963.842-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **623/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:59CC7F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 422/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 422/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **IVONEIDE BENTES DE MATOS**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 0999925-6, e do CPF n.º 748.230.782-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **422/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:65AADFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 624/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCISCA SALES MACIEL**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1662035-6, e do CPF n.º 720.371.992-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **624/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9FBEEC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 665/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **NELIO DA CRUZ CAMPOS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1672290-6, e do CPF n.º 705.418.762-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **665/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:4727FB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 427/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 427/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LIONEIDE DA COSTA MAGALHÃES**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1039030-8, e do CPF n.º 785.539.542-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **427/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F3C46BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 625/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO DA SILVA BEZERRA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2331924-0, e do CPF n.º 991.055.192-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **625/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C2702F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 664/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do

outro lado, o (a) Senhor (a) **NEDIVALDO BRITO BARBOSA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 0905208-9, e do CPF n.º 273.950.732-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **664/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:61D7858B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 626/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANK SINATRA FIGUEIREDO CARNEIRO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1579086-0, e do CPF n.º 874.507.392-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **626/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E619E91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 627/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GELSO CRUZ DA COSTA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2046432-0, e do CPF n.º 908.795.972-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **627/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0EED3EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 429/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 429/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA GOMES DELFINO**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1180088-7, e do CPF n.º 474.035.512-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **429/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9BA30A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 663/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MOZIEL REIS OLIVEIRA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2479469-4, e do CPF n.º 006.684.982-93, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **663/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:F82FA801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 628/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GLAUCIANE FEITOSA MARINHO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1228018-6, e do CPF n.º 779.480.682-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **628/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:2674C80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 629/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GLEIZIMAR FIGUEIREDO DOS SANTOS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1845343-0, e do CPF n.º 811.968.812-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **629/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:FBE509DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 431/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 431/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA LÚCIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 0926399-3, e do CPF n.º 563.586.102-44, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **431/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do

disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:09A7A754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 701/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 701/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **VALÉRIA CERQUEIRA DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **MÉDICO**, portador(a) do Registro Geral n.º 24.214.151-1, e do CPF n.º 188.703.898-12 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **701/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5ACA19F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 662/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MOISÉS FERREIRA CARVALHO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 123.988, e do CPF n.º 028.055.612-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **662/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:C22B646A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 630/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GRACIANA CARVALHO GOMES**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2227798-6, e do CPF n.º 008.733.272-84, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **630/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária MuNicipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:55282BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 434/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 434/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **PAULO FREDERICO NUNES**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1022074-7, e do CPF n.º 696.643.202-63, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **434/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:1C9DBB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 631/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ILCIMAR LEMOS DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1064150-5, e do CPF n.º 404.849.122-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **631/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:D76A3942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 661/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MAURÍCIO SANTOS FALCÃO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 841.917, e do CPF n.º 336.120.562-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **661/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:A64A4B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 632/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **IRACEMA ALVES DOS SANTOS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 0466662-3, e do CPF n.º 126.217.492-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **632/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:8D85F505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 440/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 440/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **SILVIA DO CARMO SANTOS**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 2343630-1, e do CPF n.º 001.178.922-03, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **440/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:4F4C99AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 633/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **IRACY DA SILVA CAVALCANTE**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1435373-3, e do CPF n.º 705.047.252-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **633/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0D5ED1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 660/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do

outro lado, o (a) Senhor (a) **MARLENE GOMES DE FREITAS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1311656-8, e do CPF n.º 344.725.252-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **660/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:4DD39AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 634/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **IVANE DA SILVA RAMOS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1188912-8, e do CPF n.º 606.277.862-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **634/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:563AA7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 635/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **IVONE PEDROSA DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1177773-7, e do CPF n.º 734.167.622-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **635/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:813D33BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 659/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIVALDO LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1365863-8, e do CPF n.º 646.593.302-06, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **659/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:32ACCCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 636/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JACIRENE DA COSTA MENEZES**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 592.437, e do CPF n.º 569.573.272-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **636/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:31DDB782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 637/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º

618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JANDIRA ARAÚJO DE LIMA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 16535154, e do CPF n.º 693.463.992-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **637/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:74EEF9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 658/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIVALDA DA SILVA CARVALHO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1396642-1, e do CPF n.º 622.925.792-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **658/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:96C085A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 638/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JOELMA SILVA DA COSTA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1424352-0, e do CPF n.º 716.836.402-25, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **638/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:298D4A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 657/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARINEZ SENA DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1041906-3, e do CPF n.º 465.156.072-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **657/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:09A1AAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 639/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JONATAS LIRA MEIRA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1584813-2, e do CPF n.º 819.015.002-25, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **639/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9F1FDBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 640/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º

618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JORGE CESAR MEDEIROS DE LUNAS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 774.786, e do CPF n.º 493.651.852-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **640/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:1C751706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 656/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA SOCORRO DE SOUZA LIMA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 0980210-0, e do CPF n.º 347.579.102-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **656/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:EAD76A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 641/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **KELLEM SOARES GOMES**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1702534-6, e do CPF n.º 717.907.562-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **641/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9450B755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 642/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **KÉZIA RODRIGUES BASTOS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1759028-0, e do CPF n.º 771.250.102-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **642/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:41927E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 655/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1667401-4, e do CPF n.º 727.377.352-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **655/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:5B64B0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 643/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado

por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LÁZARO JAIR ALVES DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 0796565-6, e do CPF n.º 276.643.172-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **643/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C456FDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1605/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1605/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARCIA BATISTA LIMA,** brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1663709-7 e do CPF n.º 718.000.262-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1605/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:2AE222C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 654/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA JOSÉ MAQUINÉ DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 649.078, e do CPF n.º 346.173.882-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **654/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do

disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:9C3834C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 644/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LEOTÉRIO FERREIRA MARINHO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 0671096-4, e do CPF n.º 192.785.942-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **644/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A87C44A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 645/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LUCIENE VIEIRA DE LOPES**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 0799731-0, e do CPF n.º 201.088.342-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **645/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:4BF1D76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

1254/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1254/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ALCINEIDE DE SENA PAIVA**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1396949-8, e do CPF n.º 762.413.002-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1254/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B5D2652C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 646/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MANOEL BEZERRA SENA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 564.122, e do CPF n.º 202.922.102-30, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **646/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F29AF7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 647/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MANOEL DO CARMO REIS**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 2548931-3, e do CPF n.º 019.891.522-52, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **647/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de

janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7E107053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1255/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1255/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ALCIRENE FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1687609-1, e do CPF n.º 762.300.742-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1255/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:2408DDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 648/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARCELA DA SILVA FROTA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 1610234-7, e do CPF n.º 793.510.342-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **648/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:15493C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 653/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DE LIMA OLIVEIRA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 0798916-4, e do CPF n.º 656.480.052-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **653/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:25E8F957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1256/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1256/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ALDECI ALVES DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 0837544-5, e do CPF n.º 291.440.192-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1256/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:DA5F2802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 649/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José,

portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA ANTONIA DA SILVA SOARES**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) do Registro Geral n.º 194940, e do CPF n.º 028.048.402-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **649/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:777CB690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 650/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO FEITOSA PEREIRA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) da do Registro Geral n.º 1355292-9, e do CPF n.º 727.383.752-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **650/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C436FA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1257/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1257/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ANTONIO ROBERVAN VIEIRA AMORIM**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1404236-3, e do CPF n.º 633.066.032-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1257/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:11AFD26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 652/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DE FÁTIMA BATISTA DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1589441-0, e do CPF n.º 684.215.082-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **652/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:31EDF664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 651/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA TROVÃO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portador(a) da do Registro Geral n.º 423.533, e do CPF n.º 291.410.282-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **651/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:26FC2DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1258/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1258/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ARLETE SALOMÃO PEREIRA**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 0695739-0, e do CPF n.º 598.151.322-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1258/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:BC5B1D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1602/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1602/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LEONICE LUCAS DE ANDRADE,** brasileiro (a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) do Registro Geral n.º 0614895-6 e do CPF n.º 291.386.632-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1602/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7FF198D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1259/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1259/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **BEVERLINDA BEZERRA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1708874-7, e do CPF n.º 814.431.882-04, doravante denominado (a)

CONTRATADO (A), resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1259/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:BE67BEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1264/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1264/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CLEIA DUARTE DOS SANTOS**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1798255-3, e do CPF n.º 760.088.272-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1264/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:BF43C135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1265/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1265/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **DALVA COSME DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1088999-0, e do CPF n.º 416.679.212-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1265/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F9169386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1601/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1601/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **VERÔNICA DE OLIVEIRA COELHO,** brasileiro (a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) do Registro Geral n.º 2413360-4 e do CPF n.º 004.610.282-55, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1601/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:3C989E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1266/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1266/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **DIONETE ROBERTO BASTOS**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 2512308-4, e do CPF n.º 010.923.552-51, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1266/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:FDA79B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1269/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1269/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **EDNELZA DUARTE DE CARVALHO**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1651244-8, e do CPF n.º 693.355.082-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1269/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5A29E855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1273/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1273/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GENICY LOPES DOS SANTOS**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1113581-6, e do CPF n.º 559.149.932-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1273/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:4DE2F4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1598/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1598/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de

Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **VALDILENE FERNANDES LIMA,** brasileiro (a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) do Registro Geral n.º 1473946-1 e do CPF n.º 724.112.102-30, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1598/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9579EDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1275/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1275/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GRAÇA CRISTINA MARTINS DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0592500-2, e do CPF n.º 129.748.892-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1275/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0340CD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1276/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1276/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GRACIETE FERREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1651729-6, e do CPF n.º 698.555.522-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1276/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:3154ABB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1330/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1330/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **TEREZA TAVEIRA DA SILVA,** brasileiro (a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) do Registro Geral n.º 1863079-0 e do CPF n.º 849.807.022-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1330/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:82EB33D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1328/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1328/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **SOCORRO MONTEIRO DA SILVA,** brasileiro (a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) do Registro Geral n.º 795.895 e do CPF n.º 276.639.492-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1328/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F1BD3409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1327/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1327/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **SIMONE GOMES BITENCOURT**, brasileiro (a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) do Registro Geral n.º 2167300-4 e do CPF n.º 599.987.252-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1327/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:FFA55596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1280/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1280/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **GRAZIELA BEZERRA RODRIGUES**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1580733-9, e do CPF n.º 682.382.072-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1280/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F584D992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

1326/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1326/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **SILVINHA COSME DE SOUZA,** brasileiro (a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) do Registro Geral n.º 1334372-6 e do CPF n.º 940.098.212-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1326/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0DEE9F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1282/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1282/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JACIRA MONTEIRO DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 0775802-2, e do CPF n.º 276.650.892-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1282/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:2502C16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1283/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1283/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JAIME OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE**

LIMPEZA, portador(a) do Registro Geral n.º 0976457-7, e do CPF n.º 436.493.272-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1283/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:249891BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1325/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1325/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **SILANDIA DA SILVA GOIS** brasileiro (a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) do Registro Geral n.º 1756149-3 e do CPF n.º 805.247.612-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1325/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:290A6501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1285/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1285/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JAMILSA MOREIRA BEZERRA**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geran.º 1330687-1, e do CPF n.º 583.562.742-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1285/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:AB53C1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1324/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1324/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **SEBASTIANA SILVA DA GAMA** brasileiro (a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) do Registro Geral n.º 1948651-0 e do CPF n.º 845.667.792-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1324/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:3A1F5097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1287/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1287/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **JULLIE GABRIELLE DA GAMA ANTUNES**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 2096098-0, e do CPF n.º 923.006.772-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1287/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012

(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:6B066974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1323/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1323/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **SEBASTIANA SANTOS ALMEIDA,** brasileiro (a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) do Registro Geral n.º 081.0813-7 e do CPF n.º 336.102.152-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1323/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:DFEE0D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1288/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1288/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **KATIA LUCIA PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 0950479-6, e do CPF n.º 346.153.772-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1288/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:74D5E19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1322/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1322/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROSINEIDE SALES DA SILVA,** brasileiro (a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) do Registro Geral n.º 1744301-6 e do CPF n.º 020.689.222-58, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1322/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:737DCA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1320/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1320/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROSIMEIRE BASTOS DE SOUZA,** brasileiro (a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) do Registro Geral n.º 2151350-3 e do CPF n.º 000.846.232-17, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1320/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:855E027B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1319/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1319/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROMILDA FERREIRA VIEIRA,** brasileiro (a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) do Registro Geral n.º 1639989-7, e do CPF n.º 693.683.332-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1319/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de

janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:350BC740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1316/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1316/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAQUEL BARROSO DA COSTA,** brasileiro (a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) do Registro Geral n.º 1644760-3, e do CPF n.º 916.814.052-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1316/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:604C3DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1315/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1315/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA SILVA DA CUNHA,** brasileiro (a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) do Registro Geral n.º 1451777-9, e do CPF n.º 784.397.362-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1315/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F0C186E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1314/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1314/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA SERGEDELO LOPES,** brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 0617755-7, e do CPF n.º 613.677.882-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1314/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7B8CE193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1313/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1313/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA DE SOUZA FERREIRA,** brasileiro (a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) do Registro Geral n.º 1416315-2, e do CPF n.º 623.001.052-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1313/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A3CB4FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1309/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1309/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **NORMA BRITO CORREA** brasileiro (a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) do Registro Geral n.º 1557351-6, e do CPF n.º 513.186.602-20 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1309/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:301323E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1308/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1308/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **NILCIMAR PEDROSA OLIVEIRA** brasileiro (a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) do Registro Geral n.º 1907918-4, e do CPF n.º 862.434.542-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1308/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:8E358191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1306/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1306/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MICILANE ANDRADE GOMES**, brasileiro (a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) do Registro Geral n.º 1210479, e do CPF n.º 601.029.002-30, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1306/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:CA42196A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1304/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1304/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARILZA TAVEIRA SILVA** brasileiro (a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) do Registro Geral n.º 1866799-6, e do CPF n.º 893.392.312-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1304/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:D962BDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1302/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1302/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA MARGARETE MONTEIRO MENDES**, brasileiro (a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) do Registro Geral n.º 0794132-3, e do CPF n.º 275.958.112-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1302/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:88CC73A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1301/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1301/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA LUIZA DAMASCENO DO VALE**, brasileiro (a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) do Registro Geral n.º 1579639-6, e do CPF n.º 682.535.082-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1301/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:8D4C9BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1300/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1300/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA FRANCISCA DA SILVA LIMA**, brasileiro (a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) do Registro Geral n.º 1730288-9, e do CPF n.º 778.515.792-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1300/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012

(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:343C29BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1298/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1298/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DE JESUS ALMEIDA DA COSTA**, brasileiro (a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 0991915-5, e do CPF n.º 631.264.192-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1298/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:4D2CE450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1297/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1297/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO DUARTE**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 0888059-0, e do CPF n.º 346.167.722-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1297/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:AA188E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1295/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1295/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA**

SILVA E SILVA, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA ALICE BARRETO TANANTA**, brasileiro (a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) do Registro Geral n.º 1045554-0, e do CPF n.º 416.614.602-59, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1295/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:AA5A0AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1294/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1294/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LUZANIRA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 794.095, e do CPF n.º 276.622.412-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1294/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:4D79E2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1291/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1291/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LUCILA MONTEIRO DA CRUZ**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 1825227-3, e do CPF n.º 938.609.432-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1291/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:FFDE9089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 886/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 886/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **CLENE LOPES RAMOS,** brasileiro(a), cargo de **PEDAGOGA**, portador(a) do Registro Geral n.º 0826634-4, e do CPF n.º 320.423.292-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **886/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:6626BF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 692/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 692/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **AURICÉLIA DE SOUZA BARROSO**, brasileiro(a), cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) do Registro Geral n.º 1348067-7, e do CPF n.º 601.925.342-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **692/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E6CD9872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº. 004/CGPL/2012 – PROCESSO 5805/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela comissão Geral Permanente de Licitação, autorização para de contratação de pessoa jurídica que atenda as necessidades de material de consumo conforme especificados no quadro abaixo, incluindo serviços de impressão, acabamento, fotolito, prova digital em impressora a laser, prova analógica de prelo – que utiliza fotolito e simula as retículas de impressão offset – digitação, diagramação, editoração, revisão gramatical e/ou gráfica e aplicação de adesivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (DOZE) meses, renováveis por período igual, oriundo do processo administrativo nº 5805/2012, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de propostas exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligencia complementar;
RESOLVE
I – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de licitação constante no RELATÓRIO supramencionado;
II – ADJUNDICAR 1º Lote I. O. Miranda e no 2º Lote A. F Santos Comercio de Artigos de Escritório e Papelaria LTDA, valor total da ata de registro de preços cinco milhões cento e cinqüenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais visando o serviço do objeto de que trata o Processo Administrativo nº 5805/2012.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 28 de dezembro de 2012.

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:982897F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 971/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 971/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 004/2012-PMM/SEMSA, DE 30/03/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **RICARDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Benjamin Roberto, n.º 710-C, bairro São José, portador do Registro Geral n.º 1389500-1 - SSP-AM, e do CPF n.º 618.337.112-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LÁZARO GUARACY GUIMARÃES**, brasileiro(a), cargo de **MOTORISTA**, portador(a) do Registro Geral n.º 0471108-4, e do CPF n.º 383.842.562-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **971/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 9.9 do Edital nº 004/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1665/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.
E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.
Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

RICARDO BEZERRA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Gp/pmm Nº 103 /2012
Contratante

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F7DCA267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1523/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 007/2012-PMM, DE 13/04/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste *ato* representado por seu Titular o Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Maurício da Cunha Freire, nº 1300 – São José, nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, portador do Registro Geral n.º 1019562-9 – SSP/AM, e inscrito no CPF sob o número 455.974.992-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA BRITO AMARAL** brasileiro(a), cargo de **GARI**, portador(a) do Registro Geral n.º 1429691-8, e do CPF n.º 711.882.742-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1523/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 7.1 do Edital nº 007/2012 – SSP/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS
A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 2300/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Gp/pmm Nº 089/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:702820BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1289/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1289/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **LENIR SABINO DA CRUZ**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1834576-0, e do CPF n.º 849.166.722-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **1289/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Gp/pmm Nº 090/2012
(contratante)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:608B2729

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 002/2012-PMM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, com Sede na Cidade do mesmo nome**,** neste Estado, entidade jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste *ato* representado por sua Titular a Senhora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na Rua Senador Fábio Lucena, n.º 2515, bairro Liberdade, portadora do Registro Geral n.º 0841696-6 - SESEG-AM, e do CPF n.º 320.929.622-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o (a) Senhor (a) **ISIS THOMÉ TAVEIRA**, brasileiro(a), cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) do Registro Geral n.º 0964730-9, e do CPF n.º 654.096.042-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** resolvem prorrogar o CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **273/2012**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em: 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, em consonância com o prazo determinado no item 8.1 do Edital nº 002/2012 – SSP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A cobertura das despesas com pessoal para o exercício de 2013 está demonstrada na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 1931/2012 à luz do disposto no artigo 169 da CF e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 167, de 06 de outubro de 2011, somente produzirá efeitos depois de publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o artigo 10, da supradita lei.

E, assim por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**,** as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Manacapuru-AM, 10 de dezembro de 2012

ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação

Dec. GP/PMM nº 090/2012
(CONTRATANTE)

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F0F44861

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO GP/PMM Nº 500 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECRETO GP/PMM Nº 500 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Manacapuru em Exercício, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, **nomear os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS** e dá outras providências.

CONSIDERANDO que os membros do Conselho Municipal de Saúde devem ser nomeados pelo Prefeito para exercício do mandato respectivo, em respeito ao art. 4º, da Lei Municipal nº 196, de 07 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO que compete ao referido Conselho, deliberar sobre questões atinentes ao funcionamento e organização do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, conforme prevê o § 1º, art. 1º, da Lei Municipal nº 196, de 07 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se proceder imediatamente à composição do aludido Conselho Municipal de Saúde, fulcrada nas indicações apresentadas ao Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros a fim de compor o Conselho Municipal de Saúde, no triênio 2013/2015:
I – Mesa Diretora:
Presidente: **Laurenice do Nascimento Ferreira**
Vice-Presidente: **Josias Ramos Mady**
Secretário: **João da Silva Freitas**
Vice-Secretário: **Ricardo Bezerra de Freitas**
Secretária Executiva: **Katsuane Ijuma Costa**

II – REPRESENTANTES DE SEGMENTOS ORGANIZADOS
Representantes entidades indígenas:
Titular: **João da Silva Freitas**
Suplente: **Elton Jhones da Silva Texeira**

Representantes organizações religiosas:
Titular: **Antônio Ferreira Falcão**
Suplente: **Cleicivânia de Oliveira Falcão**
Representantes das associações de moradores:
Titular: **Josias Ramos Mady**
Suplente: **Maria José Borges Rodrigues**
Representantes das associações comunitárias rurais:
Titular: **Silvando Lima Sampaio**
Suplente: **Antônio Pereira da Conceição**
Representantes das associações de pais e mestres e comunitários:
Titular: **Isaac Mota Reis**
Suplente: **Jarmeam Ribeiro da Silva**
Representantes das associações de pessoas com deficiências:
Titular: **Edna Maria de Bortolli**
Suplente: **Maria Zuila da Silva Barbosa**

III – REPRESENTANTES DE SEGMENTOS ORGANIZADOS DOS TRABALHADORES DE SAÚDE
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA):
Titular: **João de Souza Rios**
Suplente: **Maria de Nazaré Gonçalves da Silveira**
Representantes da Secretaria Estadual de Saúde (SUSAM):
Titular: **Laurenice do Nascimento Ferreira**
Suplente: **Hilmar Ferreira de Oliveira**
Representantes da Fundação Nacional da Saúde (FUNASA):
Titular: **Sebastiana da Silva Costa**
Suplente: **José Jesus de Santana Costa**

IV – REPRESENTANTES DE SEGMENTOS ORGANIZADOS DO GOVERNO MUNICIPAL E ESTADUAL E FEDERAL E PRESTADORES DE SERVIÇO:
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA):
Titular: **Ricardo Bezerra de Freitas**
Suplente: **Rildo Conde Teles**
Representantes da Secretaria Estadual de Saúde (SUSAM):
Titular: **Agnaldo Campos França**
Suplente: **Sebastiana Maria Ferreira dos Santos**
Representantes da Fundação Nacional da Saúde (FUNASA):
Titular: **Amós Alves de Souza**
Suplente: **Mario Fernandes da Silva**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2012.

JOÃO MESSIAS DA SILVA FURTADO
Prefeito Municipal de Manacapuru em Exercício

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:3550555B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº. 004/CGPL/2012 – PROCESSO 5805/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATORIO** apresentado pela comissão Geral Permanente de Licitação, autorização para de contratação de pessoa jurídica que atenda as necessidades de material de consumo conforme especificados no quadro abaixo, incluindo serviços de impressão, acabamento, fotolito, prova digital em impressora a laser, prova analógica de prelo – que utiliza fotolito e simula as retículas de impressão offset – digitação, diagramação, editoração, revisão gramatical e/ou gráfica e aplicação de adesivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (DOZE) meses, renováveis por período igual, oriundo do processo administrativo nº 5805/2012, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CONSIDERANDO, a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de propostas exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligencia complementar;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de licitação constante no RELATORIO supramencionado;
II – ADJUNDICAR 1º Lote I. O. Miranda e no 2º Lote A. F Santos Comercio de Artigos de Escritório e Papelaria LTDA, valor total da ata de registo de preços cinco milhões cento e cinqüenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais visando o serviço do objeto de que trata o Processo Administrativo nº 5805/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 28 de dezembro de 2012.

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:EB799FA5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

O Prefeito Municipal de Manaquirí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o despacho exarado no respectivo Processo Administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder "**Licença Prêmio**" a Servidora Municipal, Srª. **CINTIA DA SILVA LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A "**Licença Prêmio**" concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, terá vigência de 03 (três) meses a contar de 31 de Dezembro de 2012, referente o período aquisitivo de 01/10/2002 a 01/10/2007.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:691118E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

O Prefeito Municipal de Manaquirí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o despacho exarado no respectivo Processo Administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder "**Licença Prêmio**" ao Servidor Municipal, Sr. JOÃO BOSCO GOMES PEREIRA, PROFESSOR, matricula 337, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A "**Licença Prêmio**" concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, terá vigência de 03 (três) meses a contar de 31 de Dezembro de 2012, referente o período aquisitivo de 01/10/2002 a 01/10/2007.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:E9B5E557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

O Prefeito Municipal de Manaquirí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o despacho exarado no respectivo Processo Administrativo nº 3041/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder "**Licença Prêmio**" de seis (06) meses consecutivos ao Servidor Municipal, Sr. DENILSON AGUIAR SOUTO, Guarda Municipal, matrícula 807.

Art. 2º - A "**Licença Prêmio**" concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, terá vigência de 06 (seis) meses a contar de 31 de Dezembro de 2012.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:74E084B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

O Prefeito Municipal de Manaquirí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o despacho exarado no respectivo Processo Administrativo nº 3062/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder "**Licença Prêmio**" de seis (06) meses consecutivos a Servidora Municipal, Sra. MEIRE JANEBARBOSA DE FREITAS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 47.

Art. 2º - A "**Licença Prêmio**" concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, terá vigência de 06 (seis) meses a contar de 31 de Dezembro de 2012.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:1B5676C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

O Prefeito Municipal de Manaquirí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o despacho exarado no respectivo Processo Administrativo nº 3064/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder "**Licença Prêmio**" ao Servidor Municipal, Sr. EDMILTON DA SILVA ARRUDA, Guarda Municipal, matrícula 21, lotado na Secretaria Municipal Administração.

Art. 2º - A "**Licença Prêmio**" concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, terá vigência de 03 (três) meses a contar de 31 de Dezembro de 2012, referente o período aquisitivo de 01/10/2002 a 01/10/2007.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:4BFC426D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 359, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA cidadão do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro de 2012, expirar-se-á o mandato do atual Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONEAÇÃO**, a pedido, do Sr. **WAGNER DE ALMEIDA**, do Cargo de Secretário Municipal de Administração, vinculado a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, órgão deste Poder Executivo Municipal, a contar de 01 de Janeiro de 2013.
Art. 2º - Revogado as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 31 de dezembro de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:9F69F01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 360, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA cidadão do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro de 2012, expirar-se-á o mandato do atual Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONEAÇÃO**, a pedido, do Sr. **NILTON CESAR DOS SANTOS SIMÃO**, do Cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, órgão deste Poder Executivo Municipal, a contar de 01 de Janeiro de 2013.
Art. 2º - Revogado as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 31 de dezembro de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:40CCE05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 361, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA cidadão do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 01, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro de 2012, expirar-se-á o mandato do atual Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONEAÇÃO**, a pedido, do Sr. **JANDEIR AGUIAR SOUTO**, do Cargo de Secretário Municipal de Fazenda, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, órgão deste Poder Executivo Municipal, a contar de 01 de Janeiro de 2013.
Art. 2º - Revogado as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 31 de dezembro de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:9E79FB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 362, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA cidadão do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 01, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro de 2012, expirar-se-á o mandato do atual Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONEAÇÃO**, a pedido, do Sr. **OASSIS MARCELO DA SILVA MACHADO**, do Cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Serviços e Turismo, vinculado a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Serviços e Turismo - SEMICTUR, órgão deste Poder Executivo Municipal, a contar de 01 de Janeiro de 2013.
Art. 2º - Revogado as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 31 de dezembro de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:4974D21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 363, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA cidadã do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 01, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro de 2012, expirar-se-á o mandato do atual Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONEAÇÃO**, a pedido, da Sra. ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SILVA, do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão deste Poder Executivo Municipal, a contar de 01 de Janeiro de 2013.
Art. 2º - Revogado as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 31 de dezembro de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:9A3C3698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 364, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA cidadã do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 01, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro de 2012, expirar-se-á o mandato do atual Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONEAÇÃO**, a pedido, da Sra. **ANA GLEIDE ARAÚJO DE PAIVA**, do Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes- SEMECE, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes- SEMECE, órgão deste Poder Executivo Municipal, a contar de 01 de Janeiro de 2013.
Art. 2º - Revogado as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 31 de dezembro de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:7C706EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 365, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA cidadã do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 01, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro de 2012, expirar-se-á o mandato do atual Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONEAÇÃO**, a pedido, da Sra. **MARIA LUIZA AGUIAR SOUTO**, do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal Saúde - SEMSA, órgão deste Poder Executivo Municipal, a contar de 01 de Janeiro de 2013.
Art. 2º - Revogado as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 31 de dezembro de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:C3DE5EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 366, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA cidadão do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro de 2012, expirar-se-á o mandato do atual Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONEAÇÃO**, a pedido, do Sr. **SEBASTIAO DE MELO BERNARDO**, do Cargo de Representante Municipal na cidade de Manaus, vinculado ao Gabinete do Prefeito, órgão deste Poder Executivo Municipal, a contar de 01 de Janeiro de 2013.
Art. 2º - Revogado as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 31 de dezembro de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:BC5B3C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 367, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA cidadã do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro de 2012, expirar-se-á o mandato do atual Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONEAÇÃO**, a pedido, da Sra. MÁIRA CRISTINA GOUVÊA PINHEIRO, do Cargo de Chefe de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, órgão deste Poder Executivo Municipal, a contar de 01 de Janeiro de 2013.
Art. 2º - Revogado as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 31 de dezembro de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:59128709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 368, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA cidadãos de Cargos de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro de 2012, expirar-se-á o mandato do atual Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONEAÇÃO**, a pedido, dos ocupantes de cargos em comissão abaixo relacionados, a contar de 01 de Janeiro de 2013.

Nome	Cargo/Função	Lotação
MEIRE JANE BARBOSA DE FREITAS	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SEMAD
NELIETE COSTA DA SILVA	SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEMAS
NÁRIA MARTINS LOPES	SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SEMFA
KLÉBERSON WALLACE FAGUNDES DA SILVA	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SEMADS

Art. 2º - Revogado as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 31 de dezembro de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:1EE1B6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 369, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA cidadãos de Cargos de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro de 2012, expirar-se-á o mandato do atual Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A EXONERAÇÃO, a contar de 01 de Janeiro de 2013, dos servidores ocupantes dos Cargos em Comissão pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Manaquiri, conforme descritos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:9420EFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 370, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA cidadãos de Cargos de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o encerramento do ano letivo no âmbito do ensino regular de responsabilidade do Município de Manaquiri;
CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro de 2012, expirar-se-á o mandato do atual Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A EXONERAÇÃO, a contar de 01 de Janeiro de 2013, dos servidores ocupantes dos Cargos em Comissão pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura de Manaquiri, conforme descritos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 370, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.012.

ANEXO I

Nome	Cargo/Especialidade	Lotação
AGASSIS DA SILVA SOUTO NETO	GESTOR EDUCACIONAL II	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 60
ALCIJARA DE ALCANTARA SIMÕES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 60
CINTIA DA SILVA LIMA	GER. GESTÃO EDUCACIONAL	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 60
EDON DE MESQUITA MACHADO	COORDENADOR EDUCACIONAL	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 60
GILSON DE SOUZA VALENTE	GERENTE TRANSP. ABAST. EDUCACIONAL	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 60
ISABEL CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	COORDENADOR EDUCACIONAL	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 60
IVONE RAMOS PINHEIRO	ASSESSOR PEDAGÓGICO	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 60
JEDEÃO RAMOS DE LIMA	COORDENADOR EDUCACIONAL	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 60
JOSÉ CLAÚDIO SILVA DE OLIVEIRA	COOORDENADOR EDUCACIONAL	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 60
JOSUÉ MAURÍCIO MACÁRIO	COORDENADOR EDUCACIONAL	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 60
LAURA LUIZA SIMOES DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 60
MARIA ELDIRA DE ALCANTARA SIMÕES	GESTOR EDUCACIONAL I	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 60
ORLANEI PRADO DA SILVA	GESTOR EDUCACIONAL I	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 60
PEDRO OLIVEIRA DE MATOS	COORDENADOR EDUCACIONAL	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 60
RAIMUNDA NONATA CORDEIRO DA SILVA	GESTOR DE CENTRO DE ENSINO DE TEMPO INTEGRAL	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 60
RAIMUNDO SENA DOS SANTOS	GESTOR EDUCACIONAL I	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 60
ROSARIA FRANCALINO PEREIRA	GESTOR EDUCACIONAL I	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 60
SILVIA DA SILVA SOUTO	GESTOR EDUCACIONAL II	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 60

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:C2984EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 371, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza a rescisão dos contratos temporários sob Regime de Direito Administrativo dos Servidores contratados no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o encerramento do ano letivo no âmbito do ensino regular de responsabilidade do Município de Manaquiri;
CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro de 2012, expirar-se-á o mandato do atual Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A RESCISÃO, a contar de 01 de Janeiro de 2012, dos Contratos Temporários de Trabalhos por Tempo Determinado pactuados sob o Regime de Direito Administrativo, dos cargos ocupados conforme adiante relacionados no Anexo I deste Decreto, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura de Manaquiri.

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 371, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.012.

ANEXO I

Nome	Cargo/Especialidade	Lotação
EDNA RAIMUNDA DA SILVA MOREIRA*	PROFESSOR ED-LPL-IV-A	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 60
EDNA RAIMUNDA DA SILVA MOREIRA	PEDAGOGO ED-CSP-IV-A	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 60
JOELMA RAMOS DE LIMA	PROFESSOR ED-MAG-V-A	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 60
JOELMA RAMOS DE LIMA*	PROFESSOR ED-MAG-V-A	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 60
SUZANNE MONTEIRO DAMASCENO	PROFESSOR –ED-LPL-IV-A	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 60
SUZANNE MONTEIRO DAMASCENO*	PROFESSOR –ED-LPL-IV-A	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 60
IRACEMA CARVALHO FONTES	PROFESSOR –ED-LPL-IV-A	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 60
IRACEMA CARVALHO FONTES*	PROFESSOR –ED-LPL-IV-A	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 60
THAYARA CORREA CUNHA	SECRETÁRIO DE ESCOLA	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 40
DIONÍZIA DA SILVA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 40
NEUZA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 40
OSVALDO GOMES FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 40
TOMÁZIA DA SILVA VILHENA	MERENDEIRA	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 40
RAIMUNDO DOUGLAS DOS SANTOS SOUZA	ELETRICISTA GERAL	SEMECE/EDUCAÇÃO/FUNDEB 40

• 2ª cadeira

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:9302C0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 373, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza a rescisão dos contratos temporários sob Regime de Direito Administrativo dos Servidores contratados no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o encerramento da vigência dos contratos temporários firmados sob Regime de Direito Administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro de 2012, expirar-se-á o mandato do atual Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A RESCISÃO, a contar de 01 de Janeiro de 2013, dos Contratos Temporários de Trabalhos por Tempo Determinado pactuados sob o Regime de Direito Administrativo, dos cargos ocupados conforme adiante relacionados no Anexo I deste Decreto, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Manaquiri.

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 373, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.012.

ANEXO I

Nome	Cargo/Especialidade	Lotação
ERIVELTON LEMOS CINTRA	GUARDA MUNICIPAL	SEMAD
MARINÊS GAMA DOS SANTOS	MOTORISTA CAT. B	SEMAD
ODÁLIA VIEIRA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GABINETE
VALESKA VASCONCELOS DE MENDONÇA	RECEPCIONISTA	GABINETE
ITAMAR JÚNIOR AMARAL REIS	MOTORISTA CAT. B	SEINFRA
JOÃO DE LIMA MARQUES	PINTOR	SEINFRA
VERA LÚCIA CASCAES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMAS

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:3CF025C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 372, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA cidadãs de Cargos de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro de 2012, expirar-se-á o mandato do atual Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONEAÇÃO**, a pedido, dos ocupantes de cargos em comissão abaixo relacionados, a contar de 01 de Janeiro de 2013.

Nome	Cargo/Função	Lotação
GERUSA FREITAS DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO	GABINETE
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA FREITAS	ASSESSORA ESPECIAL	GABINETE

Art. 2º - Revogado as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 31 de dezembro de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:CE17054E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 374, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012

EXONERA cidadãos de Cargos de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que em 31 de Dezembro de 2012, expirar-se-á o mandato do atual Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONEAÇÃO**, a pedido, dos ocupantes de cargos em comissão abaixo relacionados, a contar de 01 de Janeiro de 2013.

Nome	Cargo/Função
• ANEDY ARAÚJO DAMASCENA JUNIOR	COORDENADOR ADMINISTRATIVO
• LEUCIMAR DA SILVA VIDINHA	GESTOR EDUC. II
• RENATA BRASIL DE ALENCAR	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
• adelaide ronnau da silva	ASSESSOR ESPECIAL
• ANTONIO FREIRE DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL
• AYRTON ROMERO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO
• CLEUZA RONNAU	ASSESSOR ESPECIAL
• CRISTIANO DOS SANTOS FREITAS	ASSESSOR EXECUTIVO IV
• DEBORA FREITAS DA COSTA	ASSESSORA ESPECIAL
• ERLINDA DE AGUIAR FERREIRA	GER. DE PROGRAMAS DE SAÚDE
• GRACILENE SILVA DE MATOS	ASSESSOR EXECUTIVO II
• IVANDIR DE CARVALHO PASSOS JUNIOR	ASSESSOR EXECUTIVO I
• JEAN CARLO DE CASTRO CRAMER	CONSULTOR
• JOSÉ ALBERTO VIEIRA JUNIOR	ASSESSOR EXECUTIVO I
• JOSÉ MARIA QUEIROZ DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO I
• LIDIA MARA DA SILVA PAES	ASSESSOR EXECUTIVO II
• MARIA DE NAZARÉ DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR EXECUTIVO I
• MARIA DO ROSÁRIO DA ROCHA ALBUQUERQUE	ASSESSOR EXECUTIVO IV
• MARIA FRANCISCA DE MATOS RODRIGUES	ASSESSOR EXECUTIVO I
• MARIETA SABINA PALHA DO NASCIMENTO	ASSESSORA ESPECIAL
• RAIMUNDO SOBRAL DE ARAÚJO	ASSESSOR EXECUTIVO II
• ROBERTA PEREIRA DE AGUIAR	ASSESSOR EXECUTIVO I
• WALBER ARAÚJO BRANDÃO	ASSESSOR EXECUTIVO I

Art. 2º - Revogado as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 31 de dezembro de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:0CF16143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 358, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 68, VI e art. 91 da Lei Orgânica do Município, e o que dispõe a Lei Municipal nº 365 de 30 de Dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2012, de 17 de Dezembro de 2012, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manaquiri – AM,

DECRETA:

Art. 1º - A NOMEAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no resultado final da eleição para Conselheiros Tutelares do Município de Manaquiri, gestão 2013/2015, de acordo com a ordem de classificação:

Cargo: CONSELHEIRO TUTELAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO
1º	MIRIAN ARAÚJO VASCONCELOS LABORDA	TITULAR
2º	ROZANIA ALMEIDA VILHENA	TITULAR
3º	GESSE VENTURA DA SILVA	TITULAR
4º	EDILANE OLIVEIRA DA SILVA FREIRE	TITULAR
5º	ELIANA MARIA FERNADES DE OLIVEIRA	TITULAR
6º	MANUELA SILVA DE OLIVEIRA	PRIMEIRO SUPLENTE
7º	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA PEREIRA	SEGUNDO SUPLENTE
8	RONILSO FEITOSA DE ARAUJO	TERCEIRO SUPLENTE
9º	ANDRÉ MARTINS LOPES	QUARTO SUPLENTE
10º	ROZINALDO MENDONÇA JORDÃO	QUINTO SUPLENTE

II – DETERMINAR:
a) Que os candidatos nomeados se apresentem junta à Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Manaquiri, situada na Rua Pedro Pastor nº 41 – centro, a contar da publicação deste ato, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, com a documentação original abaixo relacionada, acompanhada de fotocópia, e dos exames médicos pré - admissionais, além da documentação complementar para composição dos registros funcionais do servidor:

DOCUMENTOS PARA POSSE

1) certidão de nascimento ou casamento;
2) título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
3) certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4) cédula de Identidade;
5) declaração de bens e rendimentos, atualizada até a data da posse;
6) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
7) documento de inscrição no PIS ou PASEP;
8) duas fotos 3x4, recentes;
9) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
10) certidões dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Estadual, emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Amazonas (www.tjam.jus.br) e Justiça Federal emitida pelo sítio eletrônico da Justiça Federal - seccional do Amazonas (www.jfam.jus.br), dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
11) se servidor público, declaração do órgão a que esteja vinculado de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida, no máximo, há seis meses;

DOCUMENTOS PARA REGISTROS FUNCIONAIS

1) Comprovante de residência atualizado;
2) Cópia da certidão de nascimento de dependentes, se houver;
3) Cópia do cartão de vacinação dos dependentes de 0 a 5 anos, se houver;

b) Que seja tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos comprobatórios previstos neste decreto e/ou no Edital de Convocação 01/2012 de 16/08/2012, da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar de Manaquiri, dentro do prazo legal, sendo convocado aquele que o suceder na ordem de classificação;

c) Que somente será investido no cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do mesmo, após submeter-se ao exame médico, de caráter eliminatório, a ser realizado por Junta Médica Oficial ou, na sua impossibilidade, por profissional médico credenciado e vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri;

d) O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 28 de dezembro de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:31901AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada de Preços Nº 004/2012.
Data: 13/09/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Sigma Engenharia e Consultoria Ltda.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Reforma e Ampliação da Escola Municipal Novo Progresso, localizada na comunidade Vila de Janauacá zona rural do Município de Manaquiri".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 90 (noventa) dias, a contar de 18/09/2012 a 16/12/2012.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços Nº 004/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:0137A65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 150/2012.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Dispensa Nº 162/2012.
Data: 14/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa GELCINO DIAS SIQUEIRA.
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio Tecnológico no percurso do Lago do Andiroba para Escola Municipal 31 de Março".
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.
Valor Global: R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade de Dispensa Nº 162/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:3ECBBD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 215/2012.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Dispensa Nº 257/2012.
Data: 14/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa RIZOLANE DE ALMEIDA RAMOS.
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio Tecnológico no percurso do Lago do Araçatuba de cima para Escola Nova Cannaã".
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.
Valor Global: R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade de Dispensa Nº 257/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:9D8F4265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 147/2012

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Dispensa Nº 159/2012.
Data: 14/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa VALDIZA DA SILVA CARDOSO.
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio Tecnológico no percurso do Igarapé do Carará para Escola Municipal Divino Espírito Santo".
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.
Valor Global: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade de Dispensa Nº 159/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:D6A54564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 148/2012.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Dispensa Nº 160/2012.
Data: 14/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa MARCELINO DA SILVA TAVARES.
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio Tecnológico no percurso do Igarapé das Grossas para Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro".
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.
Valor Global: R$ 625,00 (seiscentos vinte e cinco reais), Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade de Dispensa Nº 160/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:EA5A81E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 182/2012.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Dispensa Nº 209/2012.
Data: 14/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa RAQUELE MARQUES FERREIRA .
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio Tecnológico no percurso do Igarapé do Furo Novo para Escola Municipal Justiniano Bezerra".
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.
Valor Global: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade de Dispensa Nº 209/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:AC4EAB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 201/2012.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Dispensa Nº 235/2012.
Data: 14/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa LUIS CLAUDIO VIANA BRAGA .
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio Tecnológico no percurso da Cabeceira do Limão para Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima ".
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.
Valor Global: R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade de Dispensa Nº 235/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:5CF22F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 198/2012.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Dispensa Nº 228/2012.
Data: 14/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA.
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio Tecnológico no percurso do Igarapé Paraná do Manaquiri para Escola Estadual Anselmo Jacob ".
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.

Valor Global: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade de Dispensa Nº 228/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:62305D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 197/2012.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Dispensa Nº 227/2012.
Data: 14/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa RAIMUNDO NONATO SARAIVA VASCONCELOS.
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio Tecnológico no percurso do Lago do Coari para Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro ".
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.
Valor Global: R$ 1.000,00 (um mil reais), Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade de Dispensa Nº 227/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:74B9E547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 184/2012.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Dispensa Nº 211/2012.
Data: 14/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa RAULFRIDO DE SOUZA VALENTE.
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio Tecnológico no percurso do Porção para Escola Estadual Anselmo Jacob ".
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.
Valor Global: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade de Dispensa Nº 211/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:44CCADA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 163/2012.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Carta Convite Nº 17/2012.
Data: 14/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA PINHEIRO.
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio Tecnológico no percurso do Lago do Tilheiro para Escola Municipal Aliança ".
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.
Valor Global: R$ 1.000,00 (um mil reais), Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade de Carta Convite Nº 17/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:F5C52F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 216/2012.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Carta Convite Nº 29/2012.
Data: 14/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa ALISSO LIMA NUNES.
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio Tecnológico no percurso do Lago do Açu para Escola Municipal Virgilio Alexandre ".
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.
Valor Global: R$ 1.768,00 (um mil setecentos e sessenta e oito reais),Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade de Carta Convite Nº 29/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:4599473D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 200/2012.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Carta Convite Nº 27/2012.
Data: 14/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa DIMMIS NASCIMENTO PASSOS.
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio Tecnológico no percurso do Lago do Inajá para Escola Municipal Nossa Aparecida ".
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.
Valor Global: R$ 1.405,00 (um mil quatrocentos e cinco reais),Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade de Carta Convite Nº 27/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:0E286264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 145/2012.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Dispensa Nº 157/2012.
Data: 14/12/2012.

Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa FERNANDO AQUINO DE OLIVEIRA.
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio Tecnológico no percurso do Igarapé do Samauma para Escola Municipal 31 de Março ".
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.
Valor Global: R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade de Dispensa Nº 157/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:32725788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 199/2012.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Dispensa Nº 229/2012.
Data: 14/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa AGLAIDE SILVA DE SOUZA.
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio Tecnológico no percurso do Lago do Pacova para Escola Municipal Virgilio Alexandre".
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.
Valor Global: R$ 900,00 (novecentos reais), Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade de Dispensa Nº 229/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:FFEADA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 144/2012.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Dispensa Nº 156/2012.
Data: 14/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa ALEX FERREIRA DE SOUZA.
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio Tecnológico no percurso do Lago do Boa Vista para Escola Municipal Justiniano Bezerra".
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.
Valor Global: R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade de Dispensa Nº 156/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:40BA8075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 149/2012.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Dispensa Nº 161/2012.
Data: 14/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa SEVERINA DE SOUZA PINHEIRO.
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio Tecnológico no percurso do Lago do Janauacá para Escola Municipal Novo Progresso".
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.
Valor Global: R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade de Dispensa Nº 161/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:A0B2E3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 151/2012.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Dispensa Nº 163/2012.
Data: 14/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa LUIZ HENRIQUE CORDEIRO GUEDES.
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio Tecnológico no percurso do Igarapé do Jacaré para Escola Municipal Divino Espírito Santo".
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.
Valor Global: R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade de Dispensa Nº 163/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:1231227A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 193/2012.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Dispensa Nº 223/2012.
Data: 14/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa JUCINEIDE AMARAL VIANA.
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio Tecnológico no percurso do Lago do Miraaua para Escola Municipal São Francisco".
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.
Valor Global: R$ 1.000,00 (hum mil reais), Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade de Dispensa Nº 223/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:A5ABA432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 183/2012.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Dispensa Nº 210/2012.
Data: 14/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa DARIANE PEREIRA DO NASCIMENTO.
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio Tecnológico no percurso do Ajará para Escola Municipal Divino Espírito Santo".
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.
Valor Global: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade de Dispensa Nº 210/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:F3BE75E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 224/2012.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Carta Convite Nº 030/2012.
Data: 14/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa BASILIA DA SILVA BARBOSA.
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio Tecnológico no percurso do Lago do Barroso para Escola Municipal Rui Barbosa".
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.
Valor Global: R$ 1.390,00 (hum mil trezentos e noventa reais), Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade da Carta Convite Nº 030/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:D49B3A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 166/2012.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Carta Convite Nº 020/2012.
Data: 14/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa VALDEMIR DA SILVA GUEDES.
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio Tecnológico no percurso da Costa do Cururu para Escola Municipal São Francisco".
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.
Valor Global: R$ 1.000,00 (hum mil reais), Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade da Carta Convite Nº 020/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:F5D405DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 146/2012.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Dispensa Nº 158/2012.
Data: 14/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa JOÃO BOSCO MEDEIROS.
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio Tecnológico no percurso do Poço da Comunidade Nossa Senhora de Fátima para Escola Nossa Senhora de Fátima".
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.
Valor Global: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade de Dispensa Nº 158/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:C5AECF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 160/2012.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Carta Convite Nº 14/2012.
Data: 14/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa FRANCISCO CHAGAS CAVALCANTE DA SILVA .
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio Tecnológico no percurso do Igarapé do Pajé /Timbo para Escola Nossa Senhora do Perpetuo Socorro"
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.
Valor Global: R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais),Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade de Carta Convite Nº 15/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:098CA295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 161/2012.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Carta Convite Nº 15/2012.
Data: 14/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa FRANK DA SILVA OLIVEIRA .
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio Tecnológico no percurso da Costa do Barroso para Escola Municipal Rui Barbosa"
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.

Valor Global: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais),Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade de Carta Convite Nº 15/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:E5EC504D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 162/2012.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Carta Convite Nº 16/2012.
Data: 14/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa JOSÉ ROBERTO GAMA DOS SANTOS .
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio Tecnológico no percurso da Costa do Barroso para Escola Municipal Felizarda de Menezes"
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.
Valor Global: R$ 1.000,00 (um mil reais),Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade de Carta Convite Nº 16/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:DBA7B360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 164/2012.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Carta Convite Nº 18/2012.
Data: 14/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa ROZANA PUCU DA SILVA .
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio Tecnológico no percurso da Costa do Aruanã para Escola Municipal São Sebastião".
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.
Valor Global: R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais),Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade de Carta Convite Nº 18/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:4F8AF893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 165/2012.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Carta Convite Nº 19/2012.
Data: 14/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa ZACARIAS GOMES DE LIMA .
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio Tecnológico no percurso do Lago do Araçatuba para Escola Municipal Nova Canaã ".
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.
Valor Global: R$ 1.000,00 (um mil reais),Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade de Carta Convite Nº 19/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:90E9AC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 143/2012.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Dispensa Nº 155/2012.
Data: 14/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS .
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio Tecnológico no percurso da Costa do Aruanã margem de baixo para Escola Municipal São Sebastião ".
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.
Valor Global: R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais),Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade de Dispensa Nº 155/2012

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:9C227A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 168/2012.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Carta Convite Nº 22/2012.
Data: 14/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa RONDINEY DA SILVA PEREIRA .
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio Tecnológico no percurso do Bom Intento para Escola Municipal São Francisco ".
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.
Valor Global: R$ 837,50 (oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade de Carta Convite Nº 22/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:1F811281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 167/2012.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Carta Convite Nº 21/2012.
Data: 14/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa VALDEIR GUNDIN GONZAGA .
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio

Tecnológico no percurso do Baixo Barroso para Escola Municipal Felizarda de Menezes ".
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.
Valor Global: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais),Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade de Carta Convite Nº 21/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:3CE3FA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 201/2012.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Carta Convite Nº 28/2012.
Data: 14/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa WILLIAN RAMOS FEITOSA .
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio Tecnológico no percurso da Costa do Aruanã para Escola Municipal Novo Progresso ".
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.
Valor Global: R$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais),Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade de Carta Convite Nº 28/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:10058C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 198/2012.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços da Dispensa Nº 228/2012.
Data: 14/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e Empresa MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA.
Espécie: Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de Serviços "Transporte fluvial de alunos da zona rural do Ensino Médio Tecnológico no percurso do Igarapé Paraná do Manaquiri para Escola Estadual Anselmo Jacob ".
Prazo: Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato Original, previsto na cláusula segunda por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.
Valor Global: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), Unidade Orçamentária: 0204.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte: 54-SEDUC.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade de Dispensa Nº 228/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:04E2C9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO Nº 010/2012.

2º Termo aditivo ao Contrato do Tipo Menor Preço Global da Carta Convite Nº 003/2012.
Data: 15/03/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e N P J CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Espécie: Termo Aditivo a Carta-Contrato de "Serviços de recuperação de 3,50 KM de Estrada Vicinal do Italiano no Município de Manaquiri".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência da Carta-Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 30 (trinta) dias, a contar de 18 de março de 2012 a 16 de abril de 2012.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Carta Convite Nº 003/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:89CF93EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO Nº 010/2012.

3º Termo aditivo ao Contrato do Tipo Menor Preço Global da Carta Convite Nº 003/2012.
Data: 13/04/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e N P J CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Espécie: Termo Aditivo a Carta-Contrato de "Serviços de recuperação de 3,50 KM de Estrada Vicinal do Italiano no Município de Manaquiri".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência da Carta-Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 30 (trinta) dias, a contar de 17 de abril de 2012 a 16 de maio de 2012.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Carta Convite Nº 003/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:2BE2431B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO Nº 010/2012.

4º Termo aditivo ao Contrato do Tipo Menor Preço Global da Carta Convite Nº 003/2012.
Data: 15/05/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e N P J CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Espécie: Termo Aditivo a Carta-Contrato de "Serviços de recuperação de 3,50 KM de Estrada Vicinal do Italiano no Município de Manaquiri".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência da Carta-Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 30 (trinta) dias, a contar de 17 de maio de 2012 a 15 de junho de 2012.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Carta Convite Nº 003/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:5DF17651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO Nº 010/2012.

5º Termo aditivo ao Contrato do Tipo Menor Preço Global da Carta Convite Nº 003/2012.
Data: 14/06/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e N P J CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Espécie: Termo Aditivo a Carta-Contrato de "Serviços de recuperação de 3,50 KM de Estrada Vicinal do Italiano no Município de Manaquiri".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência da Carta-Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 30 (trinta) dias, a contar de 16 de junho de 2012 a 15 de julho de 2012.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Carta Convite Nº 003/2012

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:853B7383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO Nº 010/2012.

6º Termo aditivo ao Contrato do Tipo Menor Preço Global da Carta Convite Nº 003/2012.
Data: 13/07/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e N P J CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Espécie: Termo Aditivo a Carta-Contrato de "Serviços de recuperação de 3,50 KM de Estrada Vicinal do Italiano no Município de Manaquiri".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência da Carta-Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 30 (trinta) dias, a contar de 16 de julho de 2012 a 14 de agosto de 2012.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Carta Convite Nº 003/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:0AE01683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO Nº 010/2012.

7º Termo aditivo ao Contrato do Tipo Menor Preço Global da Carta Convite Nº 003/2012.
Data: 13/08/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e N P J CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Espécie: Termo Aditivo a Carta-Contrato de "Serviços de recuperação de 3,50 KM de Estrada Vicinal do Italiano no Município de Manaquiri".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência da Carta-Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 30 (trinta) dias, a contar de 15 de agosto de 2012 a 13 de setembro de 2012.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Carta Convite Nº 003/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:2B920AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO Nº 010/2012.

8º Termo aditivo ao Contrato do Tipo Menor Preço Global da Carta Convite Nº 003/2012.
Data: 12/09/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e N P J CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Espécie: Termo Aditivo a Carta-Contrato de "Serviços de recuperação de 3,50 KM de Estrada Vicinal do Italiano no Município de Manaquiri".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência da Carta-Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 30 (trinta) dias, a contar de 14 de setembro de 2012 a 13 de outubro de 2012.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Carta Convite Nº 003/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:DF3ADD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO Nº 010/2012

9º Termo aditivo ao Contrato do Tipo Menor Preço Global da Carta Convite Nº 003/2012.
Data: 11/10/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e N P J CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Espécie: Termo Aditivo a Carta-Contrato de "Serviços de recuperação de 3,50 KM de Estrada Vicinal do Italiano no Município de Manaquiri".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência da Carta-Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 30 (trinta) dias, a contar de 14 de outubro de 2012 a 12 de novembro de 2012.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Carta Convite Nº 003/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:4487B0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO Nº 010/2012.

10º Termo aditivo ao Contrato do Tipo Menor Preço Global da Carta Convite Nº 003/2012.
Data: 09/11/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e N P J CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Espécie: Termo Aditivo a Carta-Contrato de "Serviços de recuperação de 3,50 KM de Estrada Vicinal do Italiano no Município de Manaquiri".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência da Carta-Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 30 (trinta) dias, a contar de 13 de novembro de 2012 a 12 de dezembro de 2012.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Carta Convite Nº 003/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:D0A87430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO Nº 009/2012.

2º Termo aditivo ao Contrato do Tipo Menor Preço Global da Carta Convite Nº 002/2012.
Data: 15/03/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e FORTHYROCHA.COM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Espécie: Termo Aditivo a Carta-Contrato de "Serviços de reforma do Tapiry do Saber, localizado na sede do Município de Manaquiri".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência da Carta-Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 30 (trinta) dias, a contar de 17 de março de 2012 a 15 de abril de 2012.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Carta Convite Nº 002/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:3EB1D8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO Nº 009/2012

3º Termo aditivo ao Contrato do Tipo Menor Preço Global da Carta Convite Nº 002/2012.
Data: 13/04/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e FORTHYROCHA.COM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Espécie: Termo Aditivo a Carta-Contrato de "Serviços de reforma do Tapiry do Saber, localizado na sede do Município de Manaquiri".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência da Carta-Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 30 (trinta) dias, a contar de 16 de abril de 2012 a 15 de maio de 2012.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Carta Convite Nº 002/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:17C0A4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO Nº 009/2012

4º Termo aditivo ao Contrato do Tipo Menor Preço Global da Carta Convite Nº 002/2012.
Data: 14/05/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e FORTHYROCHA.COM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Espécie: Termo Aditivo a Carta-Contrato de "Serviços de reforma do Tapiry do Saber, localizado na sede do Município de Manaquiri".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência da Carta-Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 30 (trinta) dias, a contar de 16 de maio de 2012 a 14 de junho de 2012.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Carta Convite Nº 002/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:A3CF65C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO Nº 009/2012.

5º Termo aditivo ao Contrato do Tipo Menor Preço Global da Carta Convite Nº 002/2012.
Data: 13/06/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e FORTHYROCHA.COM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Espécie: Termo Aditivo a Carta-Contrato de "Serviços de reforma do Tapiry do Saber, localizado na sede do Município de Manaquiri".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência da Carta-Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 30 (trinta) dias, a contar de 15 de junho de 2012 a 14 de julho de 2012**.**
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Carta Convite Nº 002/2012

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:7BEDFFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO Nº 009/2012.

6º Termo aditivo ao Contrato do Tipo Menor Preço Global da Carta Convite Nº 002/2012.
Data: 13/07/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e FORTHYROCHA.COM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Espécie: Termo Aditivo a Carta-Contrato de "Serviços de reforma do Tapiry do Saber, localizado na sede do Município de Manaquiri".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência da Carta-Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 30 (trinta) dias, a contar de 15 de julho de 2012 a 13 de agosto de 2012**.**
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Carta Convite Nº 002/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:8EEE9F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO Nº 009/2012.

7º Termo aditivo ao Contrato do Tipo Menor Preço Global da Carta Convite Nº 002/2012.
Data: 10/08/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e FORTHYROCHA.COM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Espécie: Termo Aditivo a Carta-Contrato de "Serviços de reforma do Tapiry do Saber, localizado na sede do Município de Manaquiri".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência da Carta-Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 30 (trinta) dias, a contar de 14 de agosto de 2012 a 12 de setembro de 2012**.**
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Carta Convite Nº 002/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:A17BD910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO Nº 009/2012.

8º Termo aditivo ao Contrato do Tipo Menor Preço Global da Carta Convite Nº 002/2012.
Data: 11/09/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e FORTHYROCHA.COM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Espécie: Termo Aditivo a Carta-Contrato de "Serviços de reforma do Tapiry do Saber, localizado na sede do Município de Manaquiri".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência da Carta-Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 30 (trinta) dias, a contar de 13 de setembro de 2012 a 12 de outubro de 2012**.**
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Carta Convite Nº 002/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:E20F3D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO Nº 009/2012

9º Termo aditivo ao Contrato do Tipo Menor Preço Global da Carta Convite Nº 002/2012.
Data: 10/10/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e FORTHYROCHA.COM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Espécie: Termo Aditivo a Carta-Contrato de "Serviços de reforma do Tapiry do Saber, localizado na sede do Município de Manaquiri".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência da Carta-Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 30 (trinta) dias, a contar de 13 de outubro de 2012 a 11 de novembro de 2012**.**
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Carta Convite Nº 002/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:79754BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO Nº 009/2012.

10º Termo aditivo ao Contrato do Tipo Menor Preço Global da Carta Convite Nº 002/2012.
Data: 08/11/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e FORTHYROCHA.COM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Espécie: Termo Aditivo a Carta-Contrato de "Serviços de reforma do Tapiry do Saber, localizado na sede do Município de Manaquiri".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência da Carta-Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 30 (trinta) dias, a contar de 12 de novembro de 2012 a 11 de dezembro de 2012**.**
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Carta Convite Nº 002/2012

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:4E9781E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO Nº 009/2012.

11º Termo aditivo ao Contrato do Tipo Menor Preço Global da Carta Convite Nº 002/2012.
Data: 10/12/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e FORTHYROCHA.COM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Espécie: Termo Aditivo a Carta-Contrato de "Serviços de reforma do Tapiry do Saber, localizado na sede do Município de Manaquiri".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência da Carta-Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 30 (trinta) dias, a contar de 12 de dezembro de 2012 a 10 de janeiro de 2013**.**
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Carta Convite Nº 002/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:25254A4D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº350/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **JACKSON PINTO PIMENTA,** das suas funções do cargo Comissionado de **TÉCNICO FLORESTAL,** lotado(a) na **SEMAPA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:66F28AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº271/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **CHARLES COLARES SALES,** das suas funções do cargo Comissionado de **FISIOTERAUPETA,** lotado na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:91529C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº351/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o (a) Senhor (a) **JANDERLAN BRITO BARBOSA,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado(a) na **SEMPS,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:0B9E10D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº272/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **MARCELO OLIMPIO DOS SANTOS,** das suas funções do cargo Comissionado de **FISIOTERAUPETA,** lotado na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:D7012789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº352/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o (a) Senhor (a) **JANDEX DE SOUZA CASTRO,** das suas funções do cargo Comissionado de **SEGURANÇA II,** lotado (a) no **GABINETE DO PREFEITO,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:4C27FDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº273/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **CLAUDIA LEITE DUARTE,** das suas funções do cargo Comissionado de **NUTRICIONISTA,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:FA01FF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº274/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ANA MARIA CAMPOS DE SANTANA,** das suas funções do cargo Comissionado de **SUBGERENTE,** lotado(a) na **UBS LUCY CAVALCANTE,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:8CCF3D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº353/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o (a) Senhor (a) **JOÃO BOSCO FERREIRA MAIA,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE,** lotado (a) na **SEMAD,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:A69A68D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº275/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ADAMARIO DE LANA,** das suas funções do cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO,** lotado(a) na **SEMAPA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:27CB150C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº354/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o (a) Senhor (a) **JOÃO BOSCO FORMIGA RELVAS,** das suas funções do cargo Comissionado de **DENTISTA EXECUTIVO (PSF),** lotado (a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:22931093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº276/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ADSON RICARDO RIBEIRO FRANÇA,** das suas funções do cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO,** lotado(a) na **SEMEL,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:58A9E52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº355/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o (a) Senhor (a) **JOAQUIM DE LIMA CORREIA,** das suas funções do cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado (a) na **SEMCULT,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:3BB369EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº278/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ALDIZIO MENDONÇA DA SILVA,** das suas funções do cargo Comissionado de **ADMINISTRADOR - CEMITÉRIO,** lotado(a) na **SEMAD,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:94E98F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº356/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o (a) Senhor (a) **JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO,** das suas funções do cargo Comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL,** lotado (a) na **SEMPS,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:568E7708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº279/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ALLAN JUSTINO BENTA,** das suas funções do cargo Comissionado de **ENFERMEIRO,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:A2AA8078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº357/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o (a) Senhor (a) **JOEL FARIAS GOMES FILHO,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) na **SEMPS,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:E0E78645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº280/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ANA AUGUSTA CARVALHO BRASIL,** das suas funções do cargo Comissionado de **TÉCNICA EM INFORMÁTICA,** lotado(a) na **SISÁGUA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:34A05C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº281/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ANA PAULA DE LIMA PEREIRA,** das suas funções do cargo Comissionado de **ENGENHEIRA,** lotado(a) na **SEMINFRA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:477D3871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº358/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009 o (a) Senhor (a) JOELMA BARROS FERREIRA, das suas funções do cargo Comissionado de GERENTE, lotado (a) na SEMSA, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:569BF896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº282/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ANA PAULA FERREIRA COELHO,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE,** lotado(a) na **SEMINFRA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:9CDB5DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº359/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o (a) Senhor (a) **JOICE BEZERRA TEIXEIRA,** das suas funções do cargo Comissionado de **OFICIAL DE GABINETE,** lotado (a) no **GABINETE DO PREFEITO,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:F971466B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº283/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ANDREIA LIMA DOS REIS,** das suas funções do cargo Comissionado de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:DEF17309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº360/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o (a) Senhor (a) **JONASSON DE OLIVEIRA GOMES,** das suas funções do cargo Comissionado de **TÉCNICO FLORESTAL,** lotado (a) na **SEMAPA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:F2D0C4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº284/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ANISIO ARAUJO CARVALHO FILHO,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) na **SEMED,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:3787BD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº285/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ANIVALDO VEIGA DOS SANTOS,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) na **SISÁGUA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:8AEFABEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº361/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o (a) Senhor (a) **JONATAS LEONARD ALVES,** das suas funções do cargo Comissionado de **ENFERMEIRO EXECUTIVO,** lotado (a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:E4867F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº362/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o (a) Senhor (a) **JONILSON DA COSTA COUTINHO,** das suas funções do cargo Comissionado de **TÉCNICO DE INFORMATICA,** lotado (a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:D898014D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº287/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ANTENOR DELGADO,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) na **SEMAPA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:39F2AC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº363/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o (a) Senhor (a) **JORGINTON DE SÁ PINHEIRO,** das suas funções do cargo Comissionado de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotado (a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:A4D261DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº288/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ANTONIA MARIA DA SILVA ANUNCIAÇÃO,** das suas funções do cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado(a) na **SEMED,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:41DE6B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº289/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ANTONIO CARLOS PEREIRA,** das suas funções do cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado(a) na **SEMED,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:4B69682E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº364/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o (a) Senhor (a) **JOSÉ ALTEMAR LIMA DOS REIS,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado (a) na **ASCOM,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:D902509B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº290/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a **ANTONIO DA SILVA BARBOSA,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado(a) na **GERÊNCIA DE ENDEMIAS,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:D31D5B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº291/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a **ANTONIO DA SILVA BARRETO,** das suas funções do cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ENSINO INDIGENA,** lotado(a) na **SEMED,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:CB5AAA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº365/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o (a) Senhor (a) **JOSÉ LIMA DE SOUZA,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado (a) na **SEMCULT,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:5E550000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº292/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a **ANTONIO EDILSON DE OLIVEIRA FERREIRA,** das suas funções do cargo Comissionado de **ADMINISTRADOR DO PORTO,** lotado(a) na **SEMAD,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:BA47F37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº366/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o (a) Senhor (a) **JOSÉ MÁRIO DE OLIVEIRA GOMES,** das suas funções do cargo Comissionado de **TÉCNICO DE INFERMAGEM,** lotado (a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:7BB38F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº293/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a **ANTONIO FERREIRA LIMA,** das suas funções do cargo Comissionado de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO,** lotado(a) na **SEMAPA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:E9ED59FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº367/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o (a) Senhor (a) **JOSÉ RICARDO RÊGO DA SILVA,** das suas funções do cargo Comissionado de **SUBGERENTE,** lotado (a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:BEDCFA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº294/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ANTONIO JORGE FERREIRA BARROS,** das suas funções do cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL,** lotado(a) na **SEMADES,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:2E864A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº368/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o (a) Senhor (a) **JOSÉLITA BRITO BARBOSA,** das suas funções do cargo Comissionado de **GERENTE,** lotado (a) na **SEMPS,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:6F393FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº295/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ANTONIO MARCOS BEZERRA DE SOUZA,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) na **ASCOM,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:E7AAB23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº369/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o (a) Senhor (a) **JOSELY MARIA BRANDÃO COLARES,** das suas funções do cargo Comissionado de **ENFERMEIRO EXECUTIVO,** lotado (a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:67E39F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº296/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ARNALDO ALVES,** das suas funções do cargo Comissionado de **ADMINISTRADOR DO PAÇO,** lotado(a) na **SEMAD,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:8C770D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº370/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o (a) Senhor (a) **JOSUÉ DA COSTA ROSA,** das suas funções do cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTE,** lotado (a) na **SEMEL,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:4A5B86B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº297/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO,** das suas funções do cargo Comissionado de **INSPETOR EXECUTIVO,** lotado(a) na **SEMPLAF,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:121FE60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº371/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR,** das suas funções do cargo Comissionado de **CONSULTOR JURIDICO,** lotado(a) no **GABINETE DO PREFEITO,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:7EFEE556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº298/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **AURIMAR DO SOCORRO SIMÕES TAVARES,** das suas funções do cargo Comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:DE411474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº372/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **JULIETE OLIVEIRA SOUZA,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado(a) na **SEMPS,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:693E174A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº299/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcrao no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO,** das suas funções do cargo Comissionado de **GERENTE,** lotado(a) na **UBS LOURIVAL DIAS,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:ECFFB987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº300/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **BRUNO EDUARDO GOMES DA COSTA,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:FF5B1FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº301/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **CARLOS LUIZ LOPES,** das suas funções do cargo Comissionado de **ADMINISTRADOR DO PAÇO,** lotado(a) na **SEMAD,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:BF6BFD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº373/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **JÚLIO CESAR BARBOSA VESCONCELOS,** das suas funções do cargo Comissionado de **TÉCNICO FLORESTAL,** lotado(a) na **SEMAPA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:61217CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº302/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **CAROLINE MARIE DA SILVA LARA,** das suas funções do cargo Comissionado de **ENFERMEIRA EXECUTIVA,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Este Decreto Foi Publicado Nesta Mesma Data.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:931FAA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº374/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **KEILA HULIANA DE SOUZA AYRES,** das suas funções do cargo Comissionado de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:70D0BE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº303/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **CÉLIA DEL PILAR HARO CACHAY,** das suas funções do cargo Comissionado de **MÉDICA GENERALISTA,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:B2F7AF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº375/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **LAURA MIRY PEREZ DE MACEDO,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado(a) na **SEMCULT,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:4FC7256B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº304/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **CESAR ALVES BRANDÃO,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) na **SEMAPA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:F4FA08F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº376/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **LEANDRO LEAL LIMA,** das suas funções do cargo Comissionado de **ENGENHEIRO DE INFORMATICA,** lotado(a) na **SEMAD,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:4ACA7EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº305/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **CESAR CONCEIÇÃO PASSOS,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) na **SEMPS,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:6B285B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº377/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **LEIDA DA SILVA CRUZ,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) na **SEMPS,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:86EFA6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº306/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **CESAR SILVA OLIVEIRA,** das suas funções do cargo Comissionado de **ADMINISTRADOR DO MERCADO,** lotado(a) na **SEMPS,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:7B56E79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº378/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **LEILA ELEUTÉRIO VAZ,** das suas funções do cargo Comissionado de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:5DCB194E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº307/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **CHARLEM KENNEDY DA SILVA,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) na **SETOR DE MERENDA ESCOLAR,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:28339058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº308/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **CHAYENA MEDEIROS DA SILVA,** das suas funções do cargo Comissionado de **ENFERMEIRA EXECUTIVA,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:10B4A3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº379/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **LIVIA MARIA DE SOUZA COLARES,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado(a) na **SEMPS,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:A5A7DE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº309/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **CLAUDETE MARIA MONTEIRO MORAES,** das suas funções do cargo Comissionado de **ENFERMEIRA EXECUTIVA,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:92E969F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº380/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **LORIVAL VIEIRA DA SILVA,** das suas funções do cargo Comissionado de **SUBGERENTE,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:706869F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº310/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **CLAUDIA LUCIA MONTEIRO DE CARVALHO,** das suas funções do cargo

Comissionado de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:9EF5EAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº381/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **LUCIA MARIA DE FATIMA RAMALHO GOMES,** das suas funções do cargo Comissionado de **MEDICA ESPECIALISTA - PSF,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:D2E80081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº382/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **LUCIVANIA SEVALHO ARAÚJO,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado(a) na **SEMPS,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:2B98AE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº311/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **CLEMILDA VIANA MORAES,** das suas funções do cargo Comissionado de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:7C6A4958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº383/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **LUIZ EVALDO MARQUES LOPES,** das suas funções do cargo Comissionado de **REPRESENTANTE EM MANAUS,** lotado(a) na **GABINETE DO PREFEITO,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:6769DD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº312/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **DANIELLE PASCARELLI GOMES,** das suas funções do cargo Comissionado de **PEDAGOGA,** lotado(a) na **SEMED,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:C23D200A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº313/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **DAVID DA SILVA GIMA,** das suas funções do cargo Comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO,** lotado(a) na **SEMED,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:6DD08418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº314/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **DHYAN RODRIGUES FEIJÓ,** das suas funções do cargo Comissionado de **MÉDICO VETERINÁRIO,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:D2A6515A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº315/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **DILSON CARVALHO RODRIGUES,** das suas funções do cargo Comissionado de **SUBGERENTE - CPC,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:89BB5A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº384/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **LUIZ GONZAGA DA SILVA VEIGA,** das suas funções do cargo Comissionado de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:96CCA1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº316/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **DOMINGOS GOMES BENLOLO,** das suas funções do cargo Comissionado de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:8D30180D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº385/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **LUIZ HUMBERTO DAZA RIOS,** das suas funções do cargo Comissionado de **MEDICO EXECUTOR - PSF,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:FA4A5DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº317/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **DOMINGOS SÁVIO BARBOSA DE MACEDO,** das suas funções do cargo Comissionado de **COORDENADOR DA UMC,** lotado(a) na **SEMAD,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:312BB26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº318/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **DOUGLAS ARCADIO ISLA CHAYGUAQUE,** das suas funções do cargo Comissionado de **MÉDICO PSF,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:2B483BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº386/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **LUIZ SILVA OLIVEIRA,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:2A12AB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº319/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **EDERVAN DOS SANTOS FERREIRA,** das suas funções do cargo Comissionado de **SUBGERENTE POLICLINICA,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:7F5C0650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº387/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **MACIQUELE COSTA OLIVEIRA,** das suas funções do cargo Comissionado de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:67F14404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº320/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **EDINELSON PEREIRA LIMA,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado(a) na **ASCOM,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:4746B79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº388/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **MAGDA DA COSTA GOMES,** das suas funções do cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO,** lotado(a) na **SEMPS,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:EAF5BD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº321/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **EDINELSON VASCONCELOS DOS SANTOS,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE,** lotado(a) na **SEMPS,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:43E90DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº389/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **MAIARA BARROS CARNEIRO,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:2289BAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº322/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **EDMAR DOMINGOS COSTA MOREIRA,** das suas funções do cargo Comissionado de **MEMBRO DA CONTROLADORIA,** lotado(a) na **SEMPLAF,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:7E95D272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº390/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **MANOEL DO ROSÁRIO PAULA DA COSTA,** das suas funções do cargo Comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL,** lotado(a) na **SEMAPA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:DF66CC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº323/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **EDNA**

APARECIDA R. GONÇALVES, das suas funções do cargo Comissionado de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:EE1FA607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº391/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **MANUEL DA COSTA GOMES JÚNIOR,** das suas funções do cargo Comissionado de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:60E97522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº324/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **EDSON JOSÉ RODRIGUES VAZ,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE,** lotado(a) na **SEMAPA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:5BB5E1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº392/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **MANUEL DE LIMA PIRES,** das suas funções do cargo Comissionado de **REPRESENTANTE EM MANAUS,** lotado(a) na **GABINETE DO PREFEITO,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:5AB43955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº325/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **EDVALDO MACHADO MARINHO,** das suas funções do cargo Comissionado de **GERENTE,** lotado(a) na **SETOR DE ENDEMIAS,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:A3760ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº393/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **MANUEL DO SOCORRO GALDINO LOPES,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado(a) na **SEMEL,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:078D96ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº326/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ELDA LÚCIA DAS NEVES GOMES,** das suas funções do cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL,** lotado(a) na **SEMED,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:FE28D13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº394/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) na **SEMINFRA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:B84DABC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº327/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ELINY PAULA NOGUEIRA CZUBATY,** das suas funções do cargo Comissionado de **ENFERMEIRA EXECUTIVA,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:08FF4270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº395/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **MARCIANE CAMPOS DA SILVA,** das suas funções do cargo Comissionado de **GERENTE,** lotado(a) na **SISÁGUA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:187CA1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº396/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **MARCOS VINICIOS BEZERRA DO ROSÁRIO,** das suas funções do cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado(a) no **GABINETE DO PREFEITO,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:3C7C5C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº328/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ELIVELTON DE OLIVEIRA CUNHA,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE,** lotado(a) na **SEMPS,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:2F40C347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº397/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **MARGARITA ROSÁRIO BERNEDO VELIZ,** das suas funções do cargo Comissionado de **ENFERMEIRA EXECUTIVA,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:410F71DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº329/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ELIZANGELA ARAUJO DOS SANTOS,** das suas funções do cargo Comissionado de **ENFERMEIRA EXECUTIVA,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:DD6E6DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº398/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **MARIA ANA OLIVEIRA NOGUEIRA,** das suas funções do cargo Comissionado de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:2ADFB03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº330/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ENOQUI RAIMUNDO DE MIRANDA,** das suas funções do cargo Comissionado de **SUBGERENTE – KM 180,** lotado(a) na **GABINETE DO PREFEITO,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:B2E49BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº399/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ZULEIKA KAROLINE DOS REIS MOTA,** das suas funções do cargo Comissionado de **FONOAUDIÓLOGO,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:B256DE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº450/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009 o(a) Senhor(a) SANDRA GOMES DE ALMEIDA, das suas funções do cargo Comissionado de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SEMSA, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:2A82EFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº451/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **SEBASTIÃO ALBUQUERQUE DE LIMA,** das suas funções do cargo Comissionado de **COODENADOR DE ESPORTE,** lotado(a) na **SEMEL,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:4E7E3C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº452/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **SEBASTIÃO BARTOLOMEU DE MACEDO,** das suas funções do cargo

Comissionado de **ADMINISTRADOR,** lotado(a) na **SEMAPA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:0645B2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº415/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **NAIRA MARIA MEDEIROS MARQUES,** das suas funções do cargo Comissionado de **PSICÓLOGA - PSF,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:E6ABD70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº331/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **EVERTON LUIZ DUARTE FREITAS,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTEMENTO,** lotado(a) na **SEMINFRA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:1D8B0241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº453/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **SÉRGIO ANTONIO OLIVEIRA DE MACÊDO,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado(a) na **ASCOM,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:9E50525C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº416/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **NARANEIDE FRANCO DA SILVA,** das suas funções do cargo Comissionado de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:5036BE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº332/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **FÁBIO MORAES CASTELO BRANCO,** das suas funções do cargo Comissionado de **PROCURADOR JURÍDICO,** lotado(a) na **GABINETE DO PREFEITO,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:4CC60513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº454/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **SÉRGIO CORREA DE LIMA,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado(a) no **GABINETE DO PREFEITO,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:A9FD6D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº333/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **FERNANDO CARLOS GUZMAN FREITAS,** das suas funções do cargo Comissionado de **CIRUGIÃO DENTISTA,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:98BD92AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº417/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **NAIRA VIEIRA ANTUNES,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado(a) na **SEMPLAF,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:5515AA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº455/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **SÉRGIO DE OLIVEIRA COLARES,** das suas funções do cargo Comissionado de **MEMBRO DA CONTROLADORIA,** lotado(a) na **SEMPLAF,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:525BFB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº334/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **FLOR DE MARIA GISELLA ISLA BERNEDO,** das suas funções do cargo Comissionado de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:FFF1E338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº418/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **NEDILSON DA COSTA BRITO,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL,** lotado(a) no **GABINETE DO PREFEITO,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:EDF4E33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº335/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **FRANCISCO EDIMAR PEIXOTO,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTEMENTO,** lotado(a) na **SEMAPA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:03009191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº456/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **SÉRGIO MARIO BARBOSA BENTES,** das suas funções do cargo Comissionado de **SUBGERENTE,** lotado(a) na **SISÁGUA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:A6E814C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº419/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **NEISON RODRIGUES DA COSTA,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) na **SEMAPA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:1B1CF532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº336/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **FRANCISCO MOREIRA BATISTA,** das suas funções do cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR,** lotado(a) na **SEMAD,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:EE4492EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº420/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **NEWTON CABRAL DE AZEVEDO NETO,** das suas funções do cargo Comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL,** lotado(a) na **SEMINFRA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:9A62925F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº457/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **SILVE CORREA DE LIMA,** das suas funções do cargo Comissionado de **SEGURANÇA I,** lotado(a) na **GABINETE DO PREFEITO,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:5088F64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº337/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **GELCINEI DA CRUZ VALENTE,** das suas funções do cargo Comissionado de **OFICIAL DE GABINETE,** lotado(a) na **ASCOM,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:4772C44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº421/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **NIRLANDO DE**

FREITAS FRANÇA, das suas funções do cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado(a) no **GABINETE DO PREFEITO,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:DCCB8A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº458/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **SILVIA GIMA PERIN,** das suas funções do cargo Comissionado de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:00C7BCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº338/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **GEORGINA SOARES LOPES,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) na **GABINETE DO PREFEITO,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:ED0939CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº422/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **NORMÉLIA PASSOS DA SILVA,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no **GABINETE DO PREFEITO,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:E5EB503C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº459/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **STONILSON DO ESPIRITO SANTO DE FREITAS,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIO,** lotado(a) na **SISÁGUA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:B732A164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº339/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **GILBERTO CARDOSO BARROS,** das suas funções do cargo Comissionado de **MEDICO ESPECIALISTA,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:0D9B1EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº340/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **GILBERTO SOARES BARROS,** das suas funções do cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL,** lotado(a) na **SEMPLAF,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:2F2D66DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº423/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ODETE DE FRANÇA VIEIRA,** das suas funções do cargo Comissionado de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** lotado(a) no **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:DBA5F97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº460/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **SUAMY BRAGA DE MELO,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) na **SEMAPA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:964FE280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº341/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **GIOVANA FIGUEIRA DE CASTRO,** das suas funções do cargo Comissionado de **ENFERMEIRA EXECUTIVA,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:E10670D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº424/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ONILDO FRANÇA BEZERRA FILHO,** das suas funções do cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO,** lotado(a) no **SETOR DE MERENDA ESCOLAR,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:F285E3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº461/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **SUELEN DO NASCIMENTO BARBOSA,** das suas funções do cargo Comissionado de **ENFERMEIRA EXECUTIVA - PSF,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:38CD74AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº342/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **GRACIRLEIA RODRIGUES BONFIM,** das suas funções do cargo Comissionado de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:C33C142E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº425/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **OSCAR ARAÚJO DO ESPIRITO SANTO,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no **SISÁGUA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:E2B9B725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº462/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **TÉIA TIANA BRASIL GONÇALVES,** das suas funções do cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado(a) na **SEMEL,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:FE1245C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº426/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **OYAMA SOUZA DE OLIVEIRA,** das suas funções do cargo Comissionado de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TERRAS,** lotado(a) no **SEMPLAF,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:AFB0127C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº343/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **HELDERLEY SOARES DE LIMA,** das suas funções do cargo Comissionado de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:207ABEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº463/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **VOLMAR CASTRO FONSECA,** das suas funções do cargo Comissionado de **SEGURANÇA II,** lotado(a) no **GABINETE DO PREFEITO,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:587195BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº344/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **HILDER MORAES DE OLIVEIRA,** das suas funções do cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL,** lotado(a) na **SEMEL,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:58854ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº427/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **PATRICIA DE**

BARROS CASTRO, das suas funções do cargo Comissionado de **TECNICA EM ENFERMAGEM,** lotado(a) no **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:0D222130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº464/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **WAGNER LOPES DOS SANTOS,** das suas funções do cargo Comissionado de **ENFERMEIRO EXECUTIVO,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:52447BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº428/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **PATRICIA PEREIRA DA SILVA,** das suas funções do cargo Comissionado de **ENFERMEIRA EXECUTIVA,** lotado(a) no **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:F9AE4DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº345/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **IANDRA PASSOS RIBEIRO,** das suas funções do cargo Comissionado de **OFICIAL DE GABINETE,** lotado(a) na **SEMAPA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:8432F81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº465/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **WALTER ANDRÉ CAETANO DOS SANTOS,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado(a) na **SEMINFRA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:6EE1A6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº429/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **PATRICK DE SOUZA MARZANO FONSECA,** das suas funções do cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO,** lotado(a) no **GABINETE DO PREFEITO,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:54B4E660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº346/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ILÍDIO PAES CHAVES,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado(a) na **SEMAD,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:9ED78BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº466/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **WANDELL CARLOS TAVARES PASSOS,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) na **SEMINFRA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:6E986C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº430/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **PAULO RONALDO FREITAS BARBOSA,** das suas funções do cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTES,** lotado(a) na **SEMEL,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:870307F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº347/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ISAAC DE FRANÇA VIEIRA,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado(a) na **SEMCULT,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:C5702221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº467/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **WANDERCLÉIA FILGUEIRA DE ARAÚJO,** das suas funções do cargo Comissionado de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:C0A86E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº468/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **WANDERLAM DOS SANTOS COLARES FILHO,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) na **SEMINFRA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:846CFBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº431/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **PAULO SÉRGIO DO ROSÁRIO,** das suas funções do cargo Comissionado de **DENTISTA EXECUTIVO,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:73801D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº348/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ISAQUE DANTAS DE SOUZA,** das suas funções do cargo Comissionado de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotado(a) na **SEMPS,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:7741C0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº469/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **WESLEI DE SOUZA,** das suas funções do cargo Comissionado de **MEDICO ESPECIALISTA,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:1D0545B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº432/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **PEDRO ALZIMAR DE AZEVEDO FERREIRA,** das suas funções do cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO,** lotado(a) na **SEMCULT,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:66FC319C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº349/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **IVO PITANGUY NEVES,** das suas funções do cargo Comissionado de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:B1A82F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº433/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **PEDRO DE SOUZA PINHEIRO,** das suas funções do cargo Comissionado de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:6B4DC060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº470/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **WILIAM LOPES MARQUES,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado(a) na **ASCOM,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:3AFAE3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº400/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **MARIA APARECIDA MELO,** das suas funções do cargo Comissionado de **ENFERMEIRA EXECUTIVA - PNI,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:B3D4F790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº434/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **PEDRO GUIMARÃES DE ABREU FILHO,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) na **SEMADES,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:6CB1E84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº471/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **WILSON GONÇALVES DA COSTA,** das suas funções do cargo Comissionado de **MEDICO PSIQUIATRA,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:22749B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº401/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **MARIA AUXILIADORA TRINDADE DE OLIVEIRA,** das suas funções do cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado(a) na **SEMCULT,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:CEA74D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº435/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **PEDRO JOCIONE DOS SANTOS DO NASCIMENTO,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) na **SEMADES,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:1706FAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº472/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **WILSON PABLITON DE FREITAS FRANÇA,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) na **GABINETE DO PREFEITO,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:E41FE716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº402/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **MARIA CINTIA CORREA DE LIMA,** das suas funções do cargo Comissionado de **PEDAGOGA,** lotado(a) na **CAPS,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:7EF0D103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº436/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **PEDRO LUIZ DE SOUZA MENDES,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado(a) na **SEMED,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:FEFA8A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº437/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **PETHERSON BRASIL GONÇALVES,** das suas funções do cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTES,** lotado(a) na **SEMEL,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:BEC89C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº473/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ZILDAANNY FERNANDES MEDEIROS,** das suas funções do cargo Comissionado de **ENFERMEIRA EXECUTIVA ,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:3C5ABD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº438/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **RAIMUNDA NILCE PEREIRA PASSOS,** das suas funções do cargo Comissionado de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:4DEE31F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº403/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **MARIA DA PAES CRUZ COSTA,** das suas funções do cargo Comissionado de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:B7FA565E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº439/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **RAIMUNDA SALES DE ALMEIDA,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) na **SEMPS,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:C2FE4580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº440/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **RAIMUNDO DE SOUZA COLARES,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) na **SEMINFRA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:6922E8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº404/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **MARIA DE LOURDES QUEIROZ DE SOUZA,** das suas funções do cargo Comissionado de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotado(a) na **CRAS,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:0B6EBFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº441/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **RICARDO ADILMAR ALVES SALGUEIRO,** das suas funções do cargo Comissionado de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO,** lotado(a) na **SEMPLAF,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:0482F9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº410/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **MARINHO TENHARIN,** das suas funções do cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ENSINO INDIGENA,** lotado(a) na **SEMED,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:E44CE0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº405/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES ABREU,** das suas funções do cargo Comissionado de **GERENTE,** lotado(a) na **UBS JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:6AD13D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº442/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ROBERTO FERREIRA DA SILVA,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE,** lotado(a) na **SEMADES,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:502368B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº411/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **MARITZA JÉSSICA ALARCO HONORES,** das suas funções do cargo Comissionado de **CIRUGIÃO DENTISTA,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:B837D04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº406/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **MARIA DO SOCORRO NEVES BRITO,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) na **GABINETE DO PREFEITO,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:FC0E241F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº443/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ROBERTO JOSÉ RODRIGUES BARROS,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE,** lotado(a) na **SEMCULT,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:449128E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº412/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **MARIVALDO DA SILVA MORAES,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:52AADEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº407/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **MARIA EDNELZA DE SOUZA PEREIRA,** das suas funções do cargo Comissionado de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:DAD30932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº413/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a **MARIVALDO FREITAS GUIMARÃES,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) na **SEMED,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:AA8BB752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº444/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ROCINEIA DE SOUZA LIMA,** das suas funções do cargo Comissionado de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:20869113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº408/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **MARIA ROSENIRA FERREIRA BARBOSA,** das suas funções do cargo Comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA,** lotado(a) na **SEMPS,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:F20D6E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº414/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a **MARTA MENDES VITALINO,** das suas funções do cargo Comissionado de **ENFERMEIRA EXECUTIVA,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:28EE52F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº445/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **RODOLFO TORES ALBUQUERQUE,** das suas funções do cargo Comissionado de **TECNICO FLORESTAL,** lotado(a) na **SEMAPA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:6F130003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº409/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **MARIJARA FRANÇA MENDES,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) na **SEMED,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:47B7464C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº474/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **KENNEDY MACHADO DUARTE,** das suas funções do cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL,** lotado na **SEMAD,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:97F15D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº446/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ROGÉRIO PASSOS FORMOSO DE MORAES,** das suas funções do cargo Comissionado de **MÉDICO EXECUTIVO,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:12888683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº447/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **RONNIE PETHERSON CARNEIRO,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE,** lotado(a) na **SEMPLAF,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:ACA2EF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº449/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **SANDRA AUXILIADORA DO ROSÁRIO,** das suas funções do cargo Comissionado de **CONTROLADORA,** lotado(a) na **SEMPLAF,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:0BD16852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº448/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ROSIVAL ELEUTÉRIO VAZ,** das suas funções do cargo Comissionado de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:493957DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº277/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ALDEMAR FERREIRA LOPES,** das suas funções do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) na **SEMED,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:5439E6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº286/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009** o(a) Senhor(a) **ANNE CARINE BARROS AGUIAR,** das suas funções do cargo Comissionado de **DENTISTA EXECUTIVO PSF,** lotado(a) na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:B926C971

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 013 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei do Orçamento do Exercício de 2012 do Município de Novo Aripuanã.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a alterar o artigo 5° letra “a” e “b” da Lei n° 049/2011 de 30 de dezembro de 2011 que trata do Orçamento do Município para o ano de 2012.

Art. 2° - Passa a vigorar a redação da presente Lei com o seguinte teor:

a) Realizar operação de crédito por antecipação da receita, até o limite de 80% (oitenta por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do Orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° da Lei 4.320/64.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, em 28 de Dezembro de 2012.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

ELCINEY DE SOUZA PASSOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara Ferreira de Souza
Código Identificador:01612326

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 014 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o quatriênio 2013/2016, em face à Emenda Constitucional nº 19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1° - Fixa em **R$ 13.000,00 (treze mil reais)** o subsídio mensal a ser pago ao Chefe do Poder Executivo
Art. 2° - Ao Vice-Prefeito será fixado o subsídio mensal no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.
Art. 3º - O Secretário Municipal receberá o subsídio no valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).**
Art. 4º - Será vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados nos artigos anteriores.
Art. 5º - A vedação de acréscimo contida no artigo anterior não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais, quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.
Parágrafo único - A hipótese de acréscimo prevista neste artigo incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.
Art. 6º - O Vice-Prefeito, nomeado para o cargo de Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no artigo 5º.
Art. 7º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogada as disposições legais em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 28 de Dezembro de 2012.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

ELCINEY DE SOUZA PASSOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara Ferreira de Souza
Código Identificador:2FF95DD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 015 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Fica decretado feriado no Município de Novo Aripuanã, a última sexta feira do mês de setembro de cada ano em comemoração ao dia do evangélico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1° - Fica decretado feriado municipal a última sexta feira do mês de setembro de cada ano, em comemoração ao dia do evangélico no município de Novo Aripuanã.

Art. 2° - O disposto no artigo 1º abrangem todos os órgãos federais, estaduais e municipais, neles incluídos os cursos de qualquer natureza, reconhecidos ou não.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogada as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 28 de Dezembro de 2012.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

ELCINEY DE SOUZA PASSOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara Ferreira de Souza
Código Identificador:6F9C5AED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Institui o Programa de Atendimento e Internação Domiciliar no Município de Novo Aripuanã/AM. – PAIDOM, no âmbito do SUS e da SEMSA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica instituído o **Programa de Atendimento e Internação Domiciliar no Município de Novo Aripuanã** – **PAIDOM *ao idoso e portadores de incapacidade funcional***, provisória ou permanente no município de Novo Aripuanã.
Art. 2º Para os efeitos do Programa de Atendimento e Internação Domiciliar no Município de Novo Aripuanã – PAIDOM, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e da SEMSA, define-se como:
I – atenção Domiciliar: o termo genérico que envolve ações de promoção à saúde, prevenção, tratamento de doenças e reabilitação desenvolvidas em domicílio;
II – Internação Domiciliar: o conjunto de atividades prestadas no domicílio, a pessoas clinicamente estáveis que exijam de cuidados em tempo integral acima das modalidades ambulatoriais, mas que possam ser mantidas em casa, por equipe exclusiva para este fim.
Art. 3º O Programa de Atendimento e Internação Domiciliar no Município de Novo Aripuanã – PAIDOM desenvolverá suas atividades objetivando:
I – reduzindo o tempo de permanência e aumentando a rotatividade dos leitos clínicos e cirúrgicos;
II – desospitalizar em tempo adequado os pacientes com perfil de internação hospitalar;
III – evitar hospitalização desnecessária;
IV – reduzir taxas de re-internações;
V – minimizar riscos de infecção hospitalar;
VI – intensificar os períodos livres de intercorrências hospitalares em pacientes crônicos;
VII – prevenir as complicações no domicílio;
VIII – permitir melhores condições para a reintegração no grupo familiar ou de apoio;
IV – humanizar o tratamento.
Art. 4º O gerenciamento e o planejamento das ações do Programa de que trata esta lei serão estabelecidos pelo competente órgão do Executivo.
Art. 5º Estabelecer que os serviços que preencherem os requisitos constantes desta Lei passem a dispor das condições necessárias para se integrarem ao Sistema Único de Saúde – SUS e receberem a remuneração por equipe em funcionamento, de acordo com os tetos financeiros previstos pelo Ministério da Saúde para os estados, o Distrito Federal e os municípios.
Art. 5º O Programa de Atendimento e Internação Domiciliar no Município de Novo Aripuanã – PAIDOM será coordenado por um médico de "notório saber" e integrado por Equipes Matriciais de Apoio e Equipes multiprofissionais.
Art. 6º Os critérios de elegibilidade, acessibilidade e aplicabilidade da assistência no Programa de Atendimento e Internação Domiciliar no Município de Novo Aripuanã – PAIDOM, assim como os procedimentos a serem adotados para o atendimento, serão estabelecidos por um Informe Técnico publicado pelo competente órgão de saúde do Executivo Municipal.

Art. 7º Para a instalação do Atendimento e Internação Domiciliar serão necessárias as seguintes aprovações:
I – do Gerente Médico da Equipe do PAIDOM, uma vez preenchidos os critérios de elegibilidade, acessibilidade e aplicabilidade da assistência, definindo o plano terapêutico;
II – do Médico Assistente, concordando com o plano terapêutico;
III – do paciente/família ou responsável, concordando com o plano terapêutico.
Parágrafo único. É obrigatória a assinatura e a concordância, por parte dos responsáveis pelo paciente, de um Termo de Compromisso para o Atendimento e Internação Domiciliar.
Art. 8º O Programa de Atendimento e Internação Domiciliar no Município de Novo Aripuanã – PAIDOM é destinado a pacientes moradores no Município de Novo Aripuanã, admitidos segundo critérios de elegibilidade objetivos.
Art. 9º O Programa de Atendimento e Internação Domiciliar no Município de Novo Aripuanã – PAIDOM será implementado gradativamente na Unidade Hospitalar e em outros estabelecimentos de saúde do Município de Novo Aripuanã, obedecendo prioridades que incluem disponibilidade de recursos necessários previstos para cada equipamento de saúde, área geográfica contemplando na interação com os programas existentes.
Art. 10º O Poder Púbico Municipal, na execução do Programa de Atendimento e Internação Domiciliar no Município de Novo Aripuanã – PAIDOM, poderá utilizar-se dos serviços privados, preferencialmente sem fins lucrativos, na forma e condições permitidos na lei.
Art. 11º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 12º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 28 de dezembro de 2012.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

ELCINEY DE SOUZA PASSOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara Ferreira de Souza
Código Identificador:15A9B703

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de NOVO ARIPUANÃ para o Exercício de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I

Artigo 1º. O orçamento fiscal do município de NOVO ARIPUANÃ, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2013, estimada a Receita e fixa a Despesa em **R$ 24.177.453,75 (Vinte e Quatro Milhões, Cento e Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, discriminados anexos integrantes desta Lei.
Artigo 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITAS CORRENTES	**27.252.049,75**
RECEITA TRIBUTARIA	441.317,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	62.500,00
RECEITA PATRIMÔNIAL	32.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	136.665,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.568.947.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.120,00
DEDUÇÃO FUNDEB	**(-) 3.074.596,00**
DEDUÇÃO FUNDEB	(-) 3.074.596,00
TOTAL GERAL	**24.177.453,75**

Artigo 3º. A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	1.100.000,00
04 - Administração	2.155.857,15
08 - Assistência Social	1.033.216,30
09 - Previdência Social	90.000,00
10 - Saúde	4.952.164,38
12 - Educação	10.254.956,50
13 - Cultura	518.915,00
14 - Direitos da Cidadania	35.000,00
15 - Urbanismo	1.624,543,24
16 - Habitação	206.300,00
17 - Saneamento	257.070,00
18 - Gestão Ambiental	20.900,00
20 - Agricultura	327.063,00
21 - Organização Agrária	146.205,00
23 - Comercio e Serviços	52.000,00
25 - Energia	68.970,00
26 - Transporte	222.319,57
28 - Encargos Especiais	386.650,00
99 - Reserva de Contingência	725,323,61
TOTAL GERAL	**24.177.453,75**

POR CATEGORIA ECONÔMICA
Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	20.064.997,93
DESPESAS DE CAPITAL	3.387.132,21
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	725.323,61
TOTAL GERAL	**24.177.453,75**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Administração Direta

01 - PODER LEGISLATIVO	1.100.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	19.393.220,84
03 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.958.909,30
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	725.323,61
TOTAL GERAL	**24.177.453,75**

Artigo 4º. Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.
Artigo 5º. O poder Executivo poderá, desde que peça e esteja autorizado pela Câmara:
a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 50 % (Cinqüenta por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
b) abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (Oitenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4,320/64.
c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
d) criar dotações em projetos e atividades já contempladas no orçamento vigente.
e) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.
f) abrir créditos especiais para execução de despesas não contempladas no orçamento desde que previstas no PPA.
g) não se considera para efeito do limite da letra “b” os créditos suplementar este de reforços para dotações de Pessoal, Convênios, Encargos, PASEP e Reserva de Contingência.
h) firmar Convênios, Contratos, Consórcios, Termos Aditivos com os Governos: Municipal, Estadual e Federal

i) Os decretos de remanejamento de dotações no âmbito do Poder Legislativo serão assinados pelo seu presidente.
Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPALD E NOVO ARIPUANÃ, 28 de dezembro de 2012.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

ELCINEY DE SOUZA PASSOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara Ferreira de Souza
Código Identificador:B41F71E4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A LEI DE Nº 048 DE 23 DE MARÇO DE 2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, através do Gabinete do Prefeito, vem a público retificar a Lei de nº048.

Alterar em parte o texto:
Onde se lê: **"ASSOCIAÇÃO ADIEL MEIRA DE SANTANA-SAMES."**

Leia-se: **"ASSOCIAÇÃO ADIEL MEIRA DE SANTANA-AMSAN."**

Novo Aripuanã, 28 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Sara Ferreira de Souza
Código Identificador:0D589E5C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Parintins/AM, comunica aos interessados a assinatura do Termo de Supressão de Contrato no valor de **R$ 19.612,90 (Dezenove Mil Seiscentos e Doze Reais e Noventa Centavos)** que entre si fazem a Câmara Municipal de Parintins e a Empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E TELEVISÃO NOVO TEMPO,** inscrita no **CNPJ nº. 02.776.048/0001-11**, referente a Tomada de Preços n° 001/2012– CPL/CMP, conforme consta do processo administrativo próprio nº 001/2012, cujo objeto é **"DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL"**, com base no inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.66693 e de acordo com minuta aprovada pela Assessoria Jurídica, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 que lhe forem aplicáveis e pelas cláusulas e condições em face do interesse das partes signatárias, com conveniência para a Presidência da Câmara Municipal de Parintins, fazendo cessar, imediatamente, todos os efeitos, direitos e obrigações futuras, ficando a Contratada liberada da prestação obrigacional constantes do acordo contratual, dando, as partes, quitação mútua à quaisquer pendências decorrentes do contrato, declarando inexistirem primitivo, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe. Demais esclarecimentos serão prestados pela CPL, na Rua Umiri, 781, Conjunto Macurany - Centro, de segunda a sexta de 08h30min às 12h30min horas.

Parintins/AM, 28 de dezembro de 2012.

CARLOS ROBERTO ALMEIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dielson Canto Brelaz
Código Identificador:17C99076

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 534/2012 – PGMP

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2012, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Parintins para 2013, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2013;

IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2013;

V – as diretrizes relativas à política de pessoal;

VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2013 são as especificadas no Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Unidade Orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no

tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:

I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida – 99

§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação “a ser definida – 99”.

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO III

DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:

I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;

II – serão acompanhadas de:
a) demonstrativo de sua evolução de 2009 a 2011;
b) da projeção para 2014 e 2015;
c) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2013, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2013.

Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2013, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2012, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.

§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes: Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2013.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2013, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2013, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2012;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e

VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 31 de outubro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:E3660292

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 535/2012/PGMP

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO CULTURAL E DE LAZER CARNABOI A SER REALIZADO NO MÊS DE FEVEREIRO OU MARÇO DE CADA ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2012, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. FICA fixado no calendário de eventos do município, o CARNABOI, a ser realizado na cidade no mês de fevereiro ou março de cada ano, a partir de 2014, preferencialmente na sexta-feira e sábado antes da realização do evento carnavalesco denominado Carnailha.

Art. 2º. O evento será organizado pela Prefeitura Municipal de Parintins através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo a mesma fazer adequações no referido projeto, conforme entendimento da Secretaria, sendo realizado em parceria com o Governo do Estado, Instituições Culturais, Entidades Carnavalescas e Associações Folclóricas.

Art. 3º. A administração Pública Municipal destinará o espaço adequado para a realização do evento cultural.

Art. 4º. Durante a realização do CARNABOI será permitido somente à execução de toadas dos bumbas de Parintins como forma de engrandecer a cultura do município.

Parágrafo Único – As toadas ou músicas no ritmo de boi bumbá serão executadas por cantores e toadeiros parintinenses e de outros municípios em cima de trio elétricos acompanhados pelo público presente no evento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 31 de outubro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:6967A354

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 536/2012/PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DOS HERDEIROS DE PEDRO LOPES DUARTE, LOCALIZADO NA RUA ELÁDIO CARNEIRO Nº 3992 - ITAÚNA II PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2012, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, de um imóvel localizado na Rua Eládio Carneiro, nº 3992, Itaúna II, de propriedade dos Herdeiros de Pedro Lopes Duarte, com área de 09,00m (nove metros) de frente por 31,00m (trinta e um metros) ditos de fundo, totalizando uma área de 279,00m2 (duzentos e setenta e nove metros quadrados), Perímetro 80,00ml, quadra 043, setor 004, conforme laudo de avaliação, laudo de alinhamento com verificação de limites e metragens e Título Definitivo nº 11.104.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para Construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, e correra à conta do Programa do Trabalho 08.244.0034.1.018 Implementação de Infra Estrutura para atividades de Assistência Social, Dotação Orçamentária 03.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social, Natureza da Despesa 4.4.90.61.10 Aquisição de Imóveis – Rec. Ord.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 22 de novembro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:66A41962

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 537/2012 – PGMP

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO À GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2012, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1o Fica instituída a Política Municipal e Atendimento à Gravidez na Adolescência, nos termos da presente lei.

Art. 2o Constituem objetivos da Política Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência:

I – A promoção da prevenção da Gravidez Precoce, através de ações desenvolvidas nos serviços de saúde e nas escolas;

II – A orientação quanto aos métodos contraceptivos;

III – O atendimento psicológico grupal e individual e a orientação psicossocial;

IV – Integrar a família na discussão sobre prevenção;

V – Estimular a prática de atividades extracurriculares como forma de entretenimento, de vivenciar experiências de solidariedade e de auto-ajuda;

VI – O atendimento ambulatorial e o acompanhamento pré-natal.

Art. 3o A Política Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência atenderá aos seguintes requisitos:

I – Serão desenvolvidas por uma equipe interdisciplinar, formada por médicos, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros e educadores;

II – Deverá respeitar e seguir as diretrizes gerais previstas na legislação em vigor referente aos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 4o O Programa de Prevenção à Gravidez Precoce será realizado através de:

I – Campanhas de divulgação de todos os serviços disponíveis oferecidos pelas unidades de saúde;

II – Educação Sexual;

III – Oferecimento de implantes de anticoncepcionais.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 12 de dezembro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:130E46D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 538/2012 – PGMP

INCLUI O INCISO XXI AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 394/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2012, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1o O Artigo 2º, da Lei nº 394/2007 passa a vigorar com a inclusão do inciso XXI:

"Art. 2o (...)"

"I-(...)"

,,
"XXI – um representante da Associação dos Reservistas, Militares da Reserva e Reformados das Forças Armadas e Auxiliares de Parintins - Am -ARFAPAM"

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 12 de dezembro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:2F78953E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 539/2012 – PGMP

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO AO COMBATE AOS MAUS-TRATOS A ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2012, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1o Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo ao Combate aos Maus-Tratos a Animais Domésticos no Município, a ser realizada na segunda semana do mês de setembro de cada ano.

§1º - Esta Semana tem como objetivo esclarecer, orientar, alertar, incentivar e conscientizar sobre a importância do Combate aos Maus-Tratos a Animais Domésticos no Município de Parintins.

§2º - A referida semana será inserida no calendário de eventos do Município onde serão realizadas palestras por Veterinários e Técnicos, no ensino fundamental das Escolas Municipais, de orientação, criação racional e responsável de cães e gatos.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 12 de dezembro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:9E0DABCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 540/2012 – PGMP

CRIA A COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2012, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Multidisciplinar de Apoio à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco e Vulnerabilidade no Município de Parintins, tem por finalidade atuar de forma proativa e preventiva junto à comunidade e de forma especial junto à rede pública de ensino, estadual e municipal, visando identificar situações de risco e vulnerabilidade dos alunos quanto ao uso de drogas, álcool e exploração sexual.

Parágrafo único – Uma vez acionada, a Comissão atuará junto à família do aluno identificado, prestando assistência psicossocial e educativa visando à recuperação do individuo e/ou a sua reintegração ao convívio social.

Art. 2° A Comissão Multidisciplinar de Apoio à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco e Vulnerabilidade no Município de Parintins será composta dos seguintes membros:

· Secretária Municipal de Assistência Social;
· Um psicólogo;
· Um pedagogo;
· Um psiquiatra;
· Um representante do Poder Judiciário;
· Um representante do Ministério Público;
· Um representante da Polícia Militar;
· Dois representantes da APMCS

Art. 3° Os membros da Comissão serão nomeados pelo Prefeito Municipal e terão mandato permanente.

Art. 4° No caso de impedimento ou renúncia de quaisquer dos membros o Prefeito Municipal procederá a qualquer tempo a nomeação de um substituto para compor a Comissão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 12 de dezembro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:ADC2D61C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 541/2012 – PGMP

INCLUI A MARCHA PARA JESUS NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia,* Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2012, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica incluída no calendário de eventos do Município a MARCHA PARA JESUS que se realizará no último domingo do mês de julho de cada ano.

§1º - Este evento reúne milhares de cristãos seguidores de Cristo em nosso Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 12 de dezembro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:60AE7AA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 543/2012 – PGMP

QUE DÁ NOME A RUA LUIZ DE SOUZA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia,* Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2012, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1o Fica denominado na Comunidade do Aninga o nome da Rua "LUIZ DE SOUZA MACHADO", conhecido como ramal do Adalber.

Art. 2 o Compete ao Poder Executivo municipal providenciar a instalação da placa de nomenclatura de que trata esta Lei

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 13 de dezembro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:14F33FA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 544/2012 – PGMP

QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O MANDATO DE 2013-2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia,* Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2012, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Parintins, para a próxima legislatura fica fixado, em parcela única no valor de R$ 23.238,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais) e o do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R$ 17.041,00 (Dezessete Mil e Quarenta e Um Reais).

Parágrafo único. O Chefe de Gabinete do Prefeito, os Diretores e Presidentes de Autarquias, para efeitos desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

Art. 2º. O subsídio mensal do Procurador Geral do Município fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 10.845,00 (Dez Mil,

Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais), e dos Secretários Municipais no valor de R$ 9.525,00 (Nove Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).

Parágrafo único. Ao Procurador Geral do Município e aos Secretários Municipais, quando pertencerem aos Quadros de Pessoal Permanente, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquirida e à percepção de parcelas indenizatórias.

Art. 3º. O Prefeito, o Vice-Prefeito, o Secretário Municipal, o Chefe de Gabinete e o Procurador Geral fazem jus ao 13º (décimo terceiro) subsídio integral ou proporcional ao tempo de exercício, devido no mês de dezembro de cada exercício ou no mês do seu afastamento do cargo, além de férias remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) do subsídio, devidas após cada período de 12 (doze) meses ou proporcionais ao tempo de exercício.

Art.4º. Os agentes políticos, a que se refere esta lei, podem optar por escrito pela remuneração do cargo efetivo, se forem servidores municipais.

Art. 5º. Ao Vice-Prefeito não é permitido acumular o subsídio com a remuneração de cargo efetivo, se servidor de qualquer Ente Federativo.

Art. 6º. A vedação de acréscimo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais no caso de o Secretário, ocupar cargo de provimento efetivo no município.

Parágrafo único: A hipótese de acréscimo prevista neste artigo incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

Art. 7º. O Vice-Prefeito nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no artigo 3.°.

Art. 8º. Aos subsídios fixados por esta lei, será assegurada revisão anual, respeitado o previsto no Artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária dos 12 (doze) meses anteriores à concessão da reposição de subsídios, apurada segundo o índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor, aprovado pela legislação local. A revisão será dada no mês de janeiro de cada exercício financeiro como data base.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.
Parintins, 19 de dezembro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:F16F5F9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 089/2012-PGMP

ALTERA O DECRETO Nº 006/2012-PGMP DE 04 DE JANEIRO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Parintins em Exercício *Messias Wilson de Medeiros Cursino*, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 4° da Lei Municipal n° 288 de 27 de maio de 2002.

R E S O L V E

Art. 1º ALTERAR a nomenclatura de entidade do segmento usuário, item 2.8: de Instituições de Ensino Superior – UEA / UFAM para Representantes dos Professores Sindicalizados de Parintins, para o mandato de 02 (dois) anos (2012/2013) em conformidade com a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, com sua composição e competências definidas pelo Decreto Municipal nº 479/2010/PGMP de 08 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, para adequação paritária.

1. REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, TRABALHADORES DA SAÚDE E GESTORES.

1.1 Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:
• Sr. Josimar Martins Marinho - Conselheiro Titular;
• Sra. Daízes Caldeira Pimentel - Conselheira Suplente.

1.2 Órgãos de Saúde do Governo Federal – SESAI / DSEI:
• Sr. Demétrio Evangelista Castro - Conselheiro Titular;
• Sra. Terezinha de Souza Ferreira - Conselheira Suplente.

1.3 Secretaria Estadual de Saúde – SUSAM:
• Sr. Clerton Rodrigues Florêncio - Conselheiro Titular;
• Maria do Desterro Rego - Conselheiro Suplente.

1.4 Conselho Regional de Enfermagem – COREN:
• Sr. Luiz Carlos Barros C. Júnior - Conselheiro Titular;
• Sr. Paulo José Andrade de Souza- Conselheiro Suplente.

1.5 Conselho Regional de Serviço Social – CRESS:
• Maria Rosa de Oliveira Silva – Conselheira Titular;
• Odinéia Simões de Alcântara – Conselheira Suplente

1.6 Sindicato dos Trabalhadores em Saúde – SINDSAÚDE:
• Sr. Ozair da Silva Albuquerque Filho - Conselheiro Titular;
• Sra. Maria Genoveva Coelho de Oliveira - Conselheira Suplente.

1.7 Prestadores de Serviços e Conveniados:
• Sra. Antônia Ribeiro da S. Filha - Conselheira Titular;
• Sra. Maria Auxiliadora C. M. Chiarion - Conselheira Suplente.

1.8 Associação de Agentes Comunitários de Saúde – AACS:
• Sr. Ivan de Souza da Silva - Conselheiro Titular;
• Sra. Iolene Gonçalves Menezes - Conselheira Suplente.
2. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS.

2.1 Sindicato dos Trabalhadores Urbanos:
• Sr. Samuel Sarmento Munis - Conselheiro Titular;
• Sr. Carlos Batista de Lima - Conselheiro Suplente.

2.2 Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR:
• Sr. Benedito Barbosa Lira - Conselheiro Titular;
• Sr. Ademir Xavier e Xavier - Conselheiro Suplente.

2.3 Associações de Bairros:
• Sr. José Wilson Lopes - Conselheiro Titular;
• Sr. Francisco Gerson Costa de Almeida - Conselheiro Suplente.

2.4 Organizações Religiosas:
• Sr. Vander Picanço- Conselheiro Titular;
• Sr. Pe. Mauro Romanello - Conselheiro Suplente.

2.5 Comunidades Indígenas:
• Sr. Manoel Carvalho da S. Filho- Conselheiro Titular;
• Sr. Oséias Ferreira de Souza - Conselheiro Suplente.

2.6 Portadores de Patologias e Deficiências:
• Sr. João Carlos Frutuoso Filho- Conselheiro Titular;
• Sra. Silvete de Jesus Reis da Costa - Conselheira Suplente.

2.7 Comunidades Ambientalistas:
• Sr. Jeferson Rosas Hauradou- Conselheiro Titular;
• Sra. Janilza Azevedo Batalha - Conselheira Suplente.

2.8 Representantes dos Professores Sindicalizados de Parintins:
• Sr. Marcelo Rocha Radicchi - Conselheiro Titular;
• Sr. Manoel Fernandes Braz Rendeiro - Conselheiro Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 25 de outubro de 2012.

MESSIAS WILSON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:999BA613

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 090/2012/PGMP

SUSPENDE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS NO PERÍODO DE 06 DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins, Sr. *Frank Luiz da cunha Garcia* no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o final do exercício e fechamento do Balanço contábil/financeiro e patrimonial de 2012, e o início do exercício de 2013 e as providências que devem ser tomadas no âmbito interno desta Administração;

CONSIDERANDO a prerrogativa legal do Prefeito Municipal prevista na Lei Orgânica do Município de Parintins;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica SUSPENSO o atendimento ao público pela Prefeitura Municipal de Parintins, no período de 06 de novembro a 31 de dezembro de 2012, sendo: Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, Procuradoria Jurídica, Secretarias e Coordenadorias.

Art. 2º - Constituem-se exceções ao presente Decreto, os órgãos essenciais ao atendimento público como: Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, Divisão de Terras, Cadastro e Arrecadação e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 05 de novembro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

DRA. ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA
Procuradora-geral do Município
Lei Nº 440/2009-pgmp
Decreto Nº 026/2009-pgmp

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:B87F3F53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 092/2012/PGMP

CONSIDERA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. JOSÉ ANTÔNIO PRESTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Sr. *Frank Luiz da Cunha Garcia,* Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e etc.,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. José Antônio Prestes, mais conhecido como PELADO, proprietário da Agência Prestes de Navegação;

CONSIDERANDO seus relevantes serviços prestados a nossa comunidade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Parintins, como forma de pesar a família do Sr. JOSÉ ANTÔNIO PRESTES, falecido na capital do Estado, no dia 12.11.2012, cuja imagem e seus relevantes préstimos ficarão perpetuados na memória do povo parintinense.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 13 de novembro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:533205F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 093/2012/PGMP

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 21/2012-TCE/AM.

O cidadão *Messias Wilson de Medeiros Cursino*, Prefeito Municipal de Parintins em Exercício, considerando as atribuições legais contidas na Lei Orgânica em seu artigo 65 inciso VI;

CONSIDERANDO os termos da Resolução TCE/AM nº 21/2012, que dispõe sobre a Recomendação aos atuais Prefeitos municipais a observância de Normas Legais com vistas à transmissão dos cargos aos novos Prefeitos que serão empossados em 1º de janeiro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Transição de Governo, nos termos da Resolução nº 21/2012-TCE/AM, composta dos seguintes Membros:

1. MEMBROS TITULARES

Francisco Waltéliton de Souza Pinto (Coordenador da Comissão)
Secretário Municipal de Administração e Finanças (SEMAD e SEFIN)

Henrique França Silva
Representante da Comissão de Transição do Prefeito Eleito

João Ribeiro Costa
Secretário Mun. de Educação, Desporto e Lazer (SEMED)

Josimar Martins Marinho
Secretário Mun. de Saúde (SEMSA)

Zeila Márcia Costa Cardoso
Secretária Mun. de Assistência Social e Trabalho (SEMAST)

Lourenço Castro Fonseca
Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

Elaine Cristina Azêdo Lopes
Coordenadora Geral de Recursos Humanos (RH)

2. MEMBROS AUXILIARES

Renner Douglas Gonçalves Dutra
Chefe de Gabinete Civil

Elizabete Coimbra de Sena
Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito Municipal

Amaury Marinho Farias
Assessor Jurídico

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Parintins, 26 de novembro de 2012.

MESSIAS WILSON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:8EB202C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 094/2012-PGMP

INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS CIVIS E RELIGIOSOS, E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE PARINTINS, REFERENTE AO ANO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão *Messias Wilson de Medeiros Cursino*, Prefeito Municipal de Parintins em Exercício, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o ordenamento dos feriados das esferas Federal, Estadual e Municipal que tratam especificamente das datas consideradas feriados, bem como, outras que remetem à competência dos Estados ou Municípios a estipulação de outras datas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos trabalhos nos órgãos, nos dias de feriado e ponto facultativo;

CONSIDERANDO ainda este cenário, em nível nacional que, desde 1995, através da Lei 9.093, de 12 de setembro, estabeleceu de forma mais ampla os feriados civis e religiosos.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Parintins, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o ano de 2013, conforme anexo deste Decreto.

Art. 2º O Calendário de que trata o art. 1º deste Decreto poderá ser alterado, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados, e pontos facultativos

Art. 3º Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, farmácia, abastecimento, vigilância, limpeza, fiscalização, defesa civil, manutenção de parques e jardins e outros assim considerados deverão manter plantões nos dias declarados ponto facultativo, estabelecidos no anexo deste Decreto, conforme escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos.

Art. 4º A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar aprovado pelo Órgão competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Parintins, 26 de novembro de 2012.

MESSIAS WILSON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
01 de janeiro	Terça-feira	Confraternização Universal	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 10.607/2002
11 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
12 de fevereiro	Terça-feira				

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:1BB063D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 165/2012 - PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP (Reforma Administrativa);

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, para o cargo de Assessor Técnico, junto a Secretaria Municipal de Gabinete Civil – SEGAB, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parintins, 03 de setembro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:CFFDCB0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 166/2012 - PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP (Reforma Administrativa);

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. WALLACE DA COSTA OLIVEIRA, para o cargo de Assessor Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Gabinete Civil - SEGAB, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parintins, 03 de setembro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:2B1C79D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 172/2012-PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP (Reforma Administrativa);

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Sr. EDNILSON DA SILVA ALBUQUERQUE, para o cargo de Coordenador Municipal de Meio Ambiente, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - SEDEMA.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.10.2012.

Dê-se ciência; cumpra-se e publique-se.

Parintins, 17 de outubro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:0E0342D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 173/2012-PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Sr. EDSON BATALHA RODRIGUES, para o cargo de Administrador da Agrovila do Caburi, junto à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPA.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.10.2012.

Dê-se ciência; cumpra-se e publique-se.

Parintins, 17 de outubro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:84636425

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 178/2012/PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, por justa causa, o Sr. MARCOS CARNEIRO PONTES, da função de Guarda Municipal, junto Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; registre-se; publique-se;

Parintins, 12 de novembro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:B5E55AD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 179/2012/PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a nomeação efetuada através da Portaria nº 051/2007-PGMP de 16 de fevereiro de 2007, em face do Concurso Público n° 01/2006, realizado em 30 de julho de 2006, para preenchimento de cargos efetivos na estrutura administrativa do Poder executivo;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 77, II § 1º, I da Lei n.º 06 de 1969;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do cargo efetivo a partir de 12 de novembro de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. HUDSON DA SILVA CASTRO, do cargo de Assistente Técnico Administrativo nível I, (Zona Urbana), a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; registre-se; publique-se;

Parintins, 12 de novembro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Ciente:

Em:.....de.....de 2012.

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:859CE0F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 180/2012/PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a nomeação efetuada através da Portaria nº 397/2003-GPMP de 28 de fevereiro de 2003, em face do Concurso Público n° 01/2002, realizado em 04 de julho de 2002, para preenchimento de cargos efetivos na estrutura administrativa do Poder executivo;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 77, II § 1º, I da Lei n.º 06 de 1969;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do cargo efetivo a partir de 22 de novembro de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. ANA LUCY MAGALHÃES HAYEK, do cargo de Professora nível I, (Zona Urbana), a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; registre-se; publique-se;

Parintins, 22 de novembro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Ciente:

Em:.....de.....de 2012.

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:D57A4561

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 475C/2010/PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a servidora municipal KELLEN ALVES DOS SANTOS, Bacharel em Administração, para a função de Assessora Administrativa, junto à Procuradoria Geral do Município, a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da de sua publicação.

Dê-se ciência; cumpra-se e publique-se.

Parintins, 10 de junho de 2010.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:B9483191

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 474A/2010/PGMP

O Cidadão *Messias Wilson de Medeiros Cursino*, Prefeito Municipal de Parintins em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a servidora municipal DANIELLE DOS SANTOS XAVIER AZÊDO, para a função de Assessora Administrativa, junto à Procuradoria Geral do Município, a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da de sua publicação.

Dê-se ciência; cumpra-se e publique-se.

Parintins, 02 de junho de 2010.

MESSIAS WILSON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins
Em Exercício

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:9989FCA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 102A/2011/PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a servidora municipal LADY ADRIANA MATOS LIMA, para a função de Assessora Administrativa, junto à Procuradoria Geral do Município, a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da de sua publicação.

Dê-se ciência; cumpra-se e publique-se.

Parintins, 03 de outubro de 2011.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:D5832816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012-PMP

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado em 31 de maio de 2012, entre Prefeitura Municipal de Parintins e TERPAV TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 02.836.698/0001-25, com endereço na Travessa S1, 53A, Conjunto 31 de março - Bairro Japiim, CEP 69.078-430 – Manaus – Amazonas, oriundo do Processo Administrativo Nº 007/2012-CML da Tomada de Preços Nº 007/2012-CML/PMP. Objeto: O presente aditamento tem por objeto alterar o prazo de vigência fixado na CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO PRIMEIRO do contrato primitivo por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 30 de NOVEMBRO de 2012, para "Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Paulo Corrêa, no município de Parintins–Am". Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do acordo primitivo, desde que não conflitem com as disposições deste Aditamento.

Parintins/AM, 31 de Outubro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:DA7C029E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2012-PMP

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado em 31 de maio de 2012, entre Prefeitura Municipal de Parintins e TERPAV TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 02.836.698/0001-25, com endereço na Travessa S1, 53A, Conjunto 31 de março - Bairro Japiim, CEP 69.078-430 – Manaus – Amazonas, oriundo do Processo Administrativo Nº 008/2012-CML da Tomada de Preços Nº 008/2012-CML/PMP. Objeto: O presente aditamento tem por objeto alterar o prazo de vigência fixado na CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO PRIMEIRO do contrato primitivo por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 30 de NOVEMBRO de 2012, para "Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro São Vicente de Paula, no município de Parintins–Am". Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do acordo primitivo, desde que não conflitem com as disposições deste Aditamento.

Parintins/AM, 31 de Outubro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:74F975E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011-PMP

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado em 22 de Setembro de 2011, entre Prefeitura Municipal de Parintins e VALDECIR GUEDES MAZEIRO – ME – NATURALS CONSULTORIAS CNPJ Nº 06.312.751/0001-20, com sede na Avenida Antonio Primo Lacerda, S/N, Centro, Cep. 77.704-000, Tupirama – Tocantins., oriundo do Processo Administrativo Nº 012/2011-CML da Pregão Presencial Nº 12/2011-CML/PMP. Objeto: O presente aditamento tem por objeto alterar o prazo de vigência fixado no Item 3.4 da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato primitivo por mais 06 (seis) meses a contar de 13 de dezembro de 2011, para "Aquisição de Equipamentos e Utensílios para o Restaurante Popular no município de Parintins-Am". Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do acordo primitivo, desde que não conflitem com as disposições deste Aditamento.

Parintins/AM, 22 de março de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:B4B8FD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011-PMP

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato firmado em 22 de Setembro de 2011, entre Prefeitura Municipal de Parintins e VALDECIR GUEDES MAZEIRO – ME – NATURALS CONSULTORIAS CNPJ Nº 06.312.751/0001-20, com sede na Avenida Antonio Primo Lacerda, S/N, Centro, Cep. 77.704-000, Tupirama – Tocantins., oriundo do Processo Administrativo Nº 012/2011-CML da Pregão Presencial Nº 12/2011-CML/PMP. Objeto: O presente aditamento tem por objeto alterar o prazo de vigência fixado no Item 3.4 da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato primitivo por mais 06 (seis) meses a contar de 24 de setembro de 2012, para "Aquisição de Equipamentos e Utensílios para o Restaurante Popular no município de Parintins-Am". Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do acordo primitivo, desde que não conflitem com as disposições deste Aditamento.

Parintins/AM, 23 de agosto de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:6F28173B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Concede a PROGRESSÃO ao servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor, e
CONSIDERANDO o que dispõe os Arts. 18º, 19º, 20º e 27º, da Lei Municipal nº 238, de 14 de abril de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 799/2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o PARECER FAVORÁVEL ao Cargo de ***Operador de Máquinas Pesadas, a Progressão da classe A para classe F***, do servidor ***Raimundo Nascimento Firmino,*** com as vantagens inerentes a partir do mês de dezembro de 2012.
Art. 2º. Este **decreto** entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA-AM, 17 de dezembro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:B0CA1B6D

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Concede a PROGRESSÃO ao servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor, e
CONSIDERANDO o que dispõe os Arts. 18º, 19º, 20º e 27º, da Lei Municipal nº 238, de 14 de abril de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 798/2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o PARECER FAVORÁVEL ao Cargo de ***Vigia, à*** Progressão *da* ***classe A*** *para* ***classe F***, do servidor ***José Carlos Faustino,*** com as vantagens inerentes a partir do mês de dezembro de 2012.
Art. 2º. Este **decreto** entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA-AM, 17 de dezembro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:FF221B4B

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Concede a PROMOÇÃO e PROGRESSÃO à servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor, e
CONSIDERANDO o que dispõe os Arts. 18º, 19º, 20º e 27º, da Lei Municipal nº 238, de 14 de abril de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 951/2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o PARECER FAVORÁVEL a Promoção, de ***Auxiliar de Serviços Gerais I (Nível I) para Auxiliar de Serviços Gerais II (Nível III)*** e Progressão *da* ***classe A*** *para* ***classe F***, da servidora ***Marília Facundes Gomes,*** com as vantagens inerentes a partir do mês de dezembro de 2012.
Art. 2º. Este **decreto** entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA-AM, 18 de dezembro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:CB9C72B8

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concede a PROMOÇÃO e PROGRESSÃO à servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor, e
CONSIDERANDO o que dispõe os Arts. 18º, 19º, 20º e 27º, da Lei Municipal nº 238, de 14 de abril de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 882/2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o PARECER FAVORÁVEL a Promoção, de ***Auxiliar de Serviços Gerais I (Nível I) para Auxiliar de Serviços Gerais II (Nível III)*** e Progressão *da* ***classe A*** *para* ***classe D***, da servidora ***Dinah Souza dos Santos,*** com as vantagens inerentes a partir do mês de dezembro de 2012.
Art. 2º. Este **decreto** entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA-AM, 18 de dezembro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:9226C65B

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072, DE 18 DE DZEMBRO DE 2012

Concede a PROMOÇÃO e PROGRESSÃO à servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor, e
CONSIDERANDO o que dispõe os Arts. 18º, 19º, 20º e 27º, da Lei Municipal nº 238, de 14 de abril de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 945/2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o PARECER FAVORÁVEL a Promoção, de ***Auxiliar de Serviços Gerais I (Nível I) para Auxiliar de Serviços Gerais II (Nível III)*** e Progressão *da* ***classe A*** *para* ***classe F***, da servidora ***Raimunda Serrão Silva,*** com as vantagens inerentes a partir do mês de dezembro de 2012.
Art. 2º. Este **decreto** entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA-AM, 18 de dezembro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:CA44F579

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

Cria a Comissão de Transição de Governo Municipal, que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta da correspondência datada de 31.10.2012, protocolizada com o nº 1.166/2012, em 05.11.2012 no Gabinete do Prefeito e subscrita pelo prefeito eleito, Dr. Luiz Ricardo de Moura Chagas;

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 021/2012 do Tribunal de Contas do Estado – TCE, que trata do processo de transição de governo;

CONSIDERANDO, ainda, a relevância da missão ora delegada no sentido de facilitar o acesso dos membros da comissão do novo governo municipal, junto aos órgãos da atual administração pública,

RESOLVE:

I – Criar a **Comissão de Transição de Governo Municipal** integrada dos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro, com a **finalidade** de facilitar o acesso dos membros da aludida comissão, possibilitando desta forma o conhecimento das ações administrativas e jurídicas da atual gestão pública municipal:

• Leônio José Sena de Almeida;

• Antônio Ramos de Carvalho;

• Edileide Gomes Conceição Lima;

• Raimunda da Silva Farah;

• José Jackson Gomes de Souza;

• Erik Franco de Sá;

• Liniker Carmo de Holanda;

• Raimundo Nonato Nogueira da Costa.

II – A Comissão designada fica na obrigação de apresentar, no espaço de tempo necessário, o relatório dos atos administrativos do atual governo ao novo gestor público que tomará posse em 01 de janeiro de 2013.

III – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 23 de novembro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:2DC797B6

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 363, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições constitucionais,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou em Sessão Ordinária no dia 18.10.2012 e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Rio Preto da Eva para 2013, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2013;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2013;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2013 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Integram ainda a esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§1º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§2º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§3º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§4º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5º O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013
Art. 6º As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:

•
demonstrativo de sua evolução de 2009 a 2011;

•
da projeção para 2014 e 2015;

•
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§1º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do §2º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§2º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, §3º, da Constituição;

Art. 10º Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2013, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previstos para o exercício de 2013.

Parágrafo único. Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2013, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2012, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12º Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13º Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 14º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15º É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§2º Para fins do disposto no §8º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17º Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18º A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes: Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 19º Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2013.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20º Para atender ao disposto no inciso II do §1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000

Art. 21º No exercício de 2013, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22º As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.
§2º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei nº 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23º Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24º No exercício de 2013, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26º Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27º Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2012;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 29 de outubro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:C0AE6B2E

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 364, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal Participativo de Rio Preto da Eva, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal, do Capítulo III da Lei nº. 10.257/01 - Estatuto das Cidades, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

O POVO DE RIO PRETO DA EVA, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária do dia 01.11.2012 e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DOS PRINCIPIOS NORTEADORES DO PLANO DIRETOR

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Diretor Participativo do Município de **Rio Preto da Eva** tendo como fundamento a Gestão Participativa e o Desenvolvimento Humano, Social, Econômico Local e Sustentável.

Art. 2º Compreende-se desenvolvimento humano, social e econômico local sustentável como a criação de ações indutoras da promoção da cidadania, melhorando as condições de vida da população, comunidades que compõem o território municipal e localidades sob sua influência e das gerações presentes e futuras.

Art. 3º O Plano Diretor Municipal Participativo e Sustentável tem como princípio:
I - o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e rural;
II - a sustentabilidade econômica, social, cultural, política e ecológica;
III - a gestão democrática e participativa.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR

Art. 4º São Diretrizes Gerais do Plano Diretor Municipal Participativo:
I - estruturar e integrar a Administração Municipal de maneira a garantir a implantação do Plano Diretor rumo ao desenvolvimento sustentável do Município, tornando-o um processo permanente de planejamento, com programas específicos para cada setor;
II - manter um sistema atualizado de informações econômicas, sociais, físico-territoriais e administrativas à disposição da comunidade;
III - hierarquizar e priorizar temporalmente, com a participação da comunidade, os programas e projetos a serem implantados;
IV - promover a integração entre os diversos setores: indústria, comércio, serviços e demais atividades, dinamizando a economia do Município;
V - proporcionar o alcance dos equipamentos públicos e comunitários e serviços básicos e sociais a todos os setores do Município;
VI - considerar os aspectos regionais e suas influências no desenvolvimento do Município;
VII - estimular a geração de renda e de empregos, de modo a erradicar a miséria e combater a pobreza, proporcionando a cada cidadão os direitos básicos da cidadania e a qualidade de vida;
VIII - garantir o processo de planejamento participativo, através de um processo congressual e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, integrado aos demais Conselhos Setoriais, propiciando à população acesso permanente e atualizado à informação e aos instrumentos legais para o exercício da gestão democrática do município;
IX - o ordenamento do território municipal, considerando as zonas urbanas e rurais e a regularização fundiária de modo a propiciar o direito à terra urbana aos munícipes.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR

Art. 5º O Plano Diretor Municipal Participativo tem como objetivo a promoção da educação como ação indutora da cidadania, do desenvolvimento do território municipal, baseado no aproveitamento dos recursos naturais com sustentabilidade ambiental, no fortalecimento das cadeias produtivas de produtos de origem animal e vegetal, no incentivo e apoio à agroindústria, agricultura familiar, aquicultura e pesca artesanal e recuperação de áreas degradadas.

Parágrafo único. Os objetivos do Plano Diretor Municipal descritos no *caput deste artigo* deverão respeitar os instrumentos urbanísticos de uso e ocupação do solo tendo em vista a sustentabilidade ambiental e social.

Art. 6º O Plano Diretor, que abrange a totalidade do território do Município, é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano e rural e integra o processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, incorporarem às diretrizes e ações estratégicas capazes de orientar a ação governamental na gestão da cidade, mediante os seguintes objetivos:
I - garantir o direito à cidade sustentável, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;
II - realizar gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento local;
III - propiciar a cooperação entre os entes governamentais, a iniciativa privada e demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;
IV - planejar o desenvolvimento da sede do Município e das localidades consideradas urbanas, conforme Mapa anexo, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
V - ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transportes e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população, principalmente observando as características e peculiaridades locais;
VI - ordenar e controlar o uso do solo, de forma a coibir:
a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
d) a instauração de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;

e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
f) a deterioração das áreas urbanizadas;
g) a poluição e a degradação ambiental;
VII - integrar as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico de todo o Município e do território sob sua área de influência;
VIII - adotar padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;
IX - promover justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
X - adequar os instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;
XI - recuperar os investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;
XII - proteger, preservar e recuperar o meio ambiente natural e construído, patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;
XIII - realizar audiências públicas do Poder Público Municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído e a segurança da população;
XIV - fazer a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerando a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;
XV - simplificar a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;
XVI - proporcionar a isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social;
XVII - garantir o direito a uma cidade sustentável, à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, esporte, transporte, serviço públicos, trabalho e lazer para as presentes e futuras gerações;
XVIII - promover o desenvolvimento sustentável da cidade, distribuindo espacialmente a população;
XIX - ordenar e controlar o espaço urbano.

Art. 7º O Plano Diretor Municipal Participativo é o instrumento de desenvolvimento da política urbana e rural, determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam no Município de Rio Preto da Eva.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

CAPÍTULO I
DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 8º Esta Lei deverá atuar em busca do desenvolvimento sustentável com o objetivo de impulsionar e diversificar as atividades econômicas e fortalecer a gestão ambiental integrada e participativa, de acordo com as seguintes diretrizes:
I - promover o capital humano e social;
II - estabelecer o princípio da sustentabilidade ambiental e da precaução nas atividades e procedimentos adotados no município;
III - fomentar ações de geração de renda que contribuam para diminuir os impactos ambientais e os índices de pobreza;
IV - incentivar e promover a regularização das atividades informais;
V - incentivar as atividades da economia popular e solidária.

Art. 9º São ações estratégicas:
I - promover as potencialidades nas atividades econômicas do município;
II - garantir a integração, e distribuição equilibrada a população e das atividades urbanas e rurais;
III - ampliar a rede de infraestrutura básica na zona urbana e nos aglomerados urbanos da zona rural;
IV - adequar a legislação municipal, garantindo condições para regularização das atividades informais;
V - realizar campanhas de educação fiscal de combate à sonegação;
VI – incentivo e apoio ao primeiro emprego dos jovens.

Seção I
Do Desenvolvimento Econômico

Art. 10. A Política de Desenvolvimento Econômico tem como objetivo promover e estimular de forma diversificada os arranjos produtivos locais, considerando as potencialidades e características locais, mediante as seguintes diretrizes:
I - reduzir as desigualdades econômicas e sociais;
II - garantir critérios de multiplicidade de usos no território do Município, visando a estimular a instalação de atividades econômicas de pequeno, médio e grande porte;
III - estimular as iniciativas de produção associativa e cooperativa, como também as empresas ou as atividades desenvolvidas por meio de micro e pequenos empreendimentos ou estruturas familiares de produção.
Art. 11. São ações estratégicas da Política de Desenvolvimento Econômico:
I - buscar junto a instituições de crédito e fomento linhas especiais de crédito para pequenos e médios produtores, aquiculturas e pescadores artesanais;
II - buscar junto aos governos Estadual e Federal parceria para implantar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento local;
III - manter um levantamento sistemático e o acompanhamento permanente das atividades econômicas locais;
IV - incentivar a criação de cooperativas de produção, crédito, consumo e outras, intermediando a facilitação de linha de crédito nos agentes públicos;
V - abrir novas estradas e vicinais e fazer manutenção das atuais, visando o escoamento adequado da produção;
VI - Incentivo e apoio à produção de alimentos orgânicos;
VII - Promover e buscar parcerias para implantação de beneficiamento pescado;
VIII – Incentivo e apoio aos pescadores artesanais na cadeia produtiva do pescado, priorizando a compra diretamente das aquiculturas e pescadores artesanais e pequenas embarcações até 06 (seis) toneladas de pescado.

Art. 12. A política para o setor de comércio e serviços do Município tem por objetivo elevar a capacidade empreendedora, tornando o mercado local mais competitivo e diversificado, através das seguintes diretrizes:
I - buscar apoio junto aos órgãos públicos e privados e demais entidades, para estimular o empreendedorismo local;
II - incentivar e promover a regularização das atividades informais.

Art. 13. São Ações Estratégicas para o desenvolvimento do comércio e serviços:
I - desenvolver programas de capacitação para micro e pequenas empresas;
II - realizar campanhas de educação fiscal de combate a sonegação.

Seção II
Do Meio Ambiente

Art. 14. A política ambiental a ser adotada pelo Município, tendo em vista às finalidades deste Plano Diretor, tem por objetivo incentivar a mudança de comportamento em relação ao meio ambiente, visando a alcançar uma sociedade sustentável, a diminuição do impacto ambiental no território municipal, a recuperação das áreas degradadas e consequente utilização racional dos recursos naturais.

Art. 15. A política ambiental do município atenderá as seguintes diretrizes:
I – implantar a gestão ambiental municipal;
II – reduzir a poluição, degradação e esgotamento dos recursos naturais;
III – promover a recuperação das áreas degradadas;

IV – promover o saneamento básico para todo o território municipal.

Art. 16. São ações estratégicas para a Política do Meio Ambiente:
I – desenvolver estudos específicos para promover e assegurar melhor aproveitamento das potencialidades, garantindo o suporte dos ecossistemas;
II – criação do sistema municipal de meio ambiente;
III – implementar a legislação ambiental municipal;
IV – revitalização das nascentes;
V – elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos;
VI – implementação do plano de arborização urbana;
VII – apoio e acompanhamento na fiscalização dos abates clandestinos de animais;
VIII – implementar ações de educação ambiental em parceria com a Secretaria de Educação.

Seção III
Da Agricultura, Pecuária e Piscicultura

Art. 17. A política municipal dos setores da agricultura e da pecuária baseado nesta Lei tem por objetivo a melhoria do sistema de fiscalização fitossanitária, a ampliação dos mecanismos de apoio e extensão rural, a recuperação de áreas degradadas e a melhoria do sistema municipal de apoio a agropecuária.

Art. 18. Os setores da agricultura e da pecuária do Município de Rio Preto da Eva atenderão as seguintes diretrizes:
I - estabelecer convênios com União e Estado para obter recursos técnicos e financeiros para desenvolvimento do setor;
II - promover estudos técnicos para verificar as potencialidades agrícolas do município;
III - promover o desenvolvimento agropecuário e da piscicultura com sustentabilidade econômico-ambiental;
IV – implementar as diretrizes apontadas no Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável do Território da Cidadania do Entorno de Manaus.

Art. 19. São ações estratégicas para a Política da Agricultura, Pecuária e Piscicultura:
I - capacitar produtores rurais para utilização dos recursos naturais de forma sustentável econômico-ambiental;
II - adquirir veículo e embarcação para escoamento da produção agrícola e piscicultura;
III - manter as estradas vicinais em bom estado de trafegabilidade;
IV - criação de um programa de capacitação de pequenos produtores, aquicultores e pescadores artesanais;
V - incentivo a criação de cooperativas de pequenos produtores rurais, aquicultores e pescadores artesanais.

CAPÍTULO II
DA INFRAESTRUTURA

Art. 20. O Município de Rio Preto da Eva dotará o seu território de toda infraestrutura necessária ao bem estar da população e à promoção do capital humano, social, cultural, político e ecológico sustentável.

Art. 21. A Política de implantação e consolidação de infraestrutura municipal seguirá as seguintes diretrizes:
I - garantir a infraestrutura de saneamento a todas as regiões do Município;
II - desenvolver programas para dotar o município com saneamento básico e infraestrutura;
III - proporcionar aos munícipes a oferta de serviços e equipamentos públicos em quantidade e qualidade compatíveis com as demandas da população.

Art. 22. São ações estratégicas para a melhoria da infraestrutura municipal:
I - construção de pontes, mata-burros e bueiros conforme estudo técnico visando a interligação inter e intramunicipal;
II - buscar parcerias para pavimentar a sede, distritos e localidades consideradas urbanas;
III - ampliar e construir escolas municipais e creches de acordo com a demanda rural e urbana e os índices de abrangência do setor educacional do Município, com implantação de acessibilidade;
IV – propor convênios e parcerias interinstitucionais junto as empresas prestadoras de serviços para melhoria dos mesmos, como é o caso da telefonia fixa e móvel, transmissoras de rádio, TV e concessionária de energia elétrica;
V - abertura e recuperação de estradas vicinais;
VI - aquisição de patrulha mecanizada;
VII - implantar programa de coleta seletiva, tratamento e destino final do lixo;
VIII - aquisição de carro adequado para transporte do lixo;
IX - melhorar e ampliar os serviços de iluminação pública;
X - sinalização de trânsito das vias publicas do município;
XI – construção de áreas de lazer, como play ground´s, centros poliesportivos, academia ao ar livre;
XII – elaboração de um estudo para implantação de ciclo faixas na área urbana;
XIII – construção e estruturação de um matadouro municipal, seguindo as exigências da vigilância sanitária.

TÍTULO III
DA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA PROMOÇÃO SOCIAL

Art. 23. A política de assistência social estará articulada ao desenvolvimento humano e social sustentável, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população de Rio Preto da Eva.

Seção I
Da Educação

Art. 24. A política educacional do Município de Rio Preto da Eva tem por objetivo a universalização da educação básica, o atendimento integral a criança, ao adolescente, ao jovem e ao adulto e idoso, o fortalecimento da rede municipal de educação, a erradicação do analfabetismo, a fim de tornar o sistema educacional fundamental mais efetivo, preparando os educandos para o exercício pleno de sua cidadania.

Art. 25. São diretrizes da política educacional do município:
I - assegurar um sistema educacional efetivo, de modo a garantir ao estudante condições plenas de acesso e continuidade dos estudos;
II – valorização do profissional em educação;
III – implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 26. São ações estratégicas para o setor educacional:
I - elaborar diagnóstico de carência de infraestrutura das escolas do Município;
II - ampliar e melhorar a infraestrutura física das escolas da zona urbana e rural com a implantação de parques recreativos, dando condições de acesso às pessoas com necessidades educativas especiais e deficiências;
III - promover programas de qualificação e formação continuada para os profissionais da educação;
IV - estabelecer indicadores para o processo de avaliação permanente dos profissionais da educação;
V - atuar em conjunto com a União e Estado, viabilizando a implantação da biblioteca e salas de informática;
VI - fazer revisão do PCCS anual, adequando à legislação federal;
VII – ampliar os laboratórios de informática em todas as escolas do Município;
VIII - promover educação infantil no município com instrumentos físicos e pedagógicos adequados;
IX – buscar parcerias e convênios com Universidades Federais, Estadual e Privadas para instalação de polos universitários no município, bem como escolas técnicas, priorizando o atendimento a famílias de baixa renda;
X – promover concurso público para efetivação dos profissionais da área da educação;

XI – construção e estruturação de escola de educação infantil de tempo integral na área rural e urbana;
XII - construção e estruturação de escola de referência das séries iniciais na área urbana;
XIII – aquisição de veículo para apoio da Secretária Municipal de Educação;
XIV – padronização do fardamento dos alunos da rede municipal de educação;
XV – expandir e intensificar o Programa de Educação de Jovens e Adultos na rede municipal de educação.

Seção II
Do Esporte e Lazer

Art. 27. A política municipal de esporte e lazer tem por objetivo promover o desenvolvimento social, a integração comunitária e o fortalecimento das atividades artísticas, esportivas escolares e comunitárias e das atividades de lazer.

Art. 28. As diretrizes para o esporte e lazer no município são:
I - fomentar atividades de lazer como estratégia para o desenvolvimento social local;
II - garantir o acesso aos equipamentos públicos de lazer, arte e esporte a todos os cidadãos;
III - proporcionar aos munícipes espaços de lazer e equipamentos para a prática de esportes, visando a garantia de uma vida saudável;
IV - promover diversificação das práticas esportivas com igualdade de gênero;
V – criação de centro de treinamento poliesportivo, com acompanhamento e orientação de profissionais qualificados;
IV – valorização do profissional de educação física.

Art. 29. São ações estratégicas para a política municipal de esporte e lazer:
I - estruturar em conjunto com a coordenação pedagógica da secretaria de educação e de cada escola as atividades esportivas, envolvendo alunos e professores no processo de planejamento, execução, sensibilização e preservação dos equipamentos;
II - articular com as outras esferas de governo, e com o setor privado, para viabilizar recursos para dotação de infraestrutura a serem aplicadas no município na área de esporte, arte e lazer, na área urbana e rural;
III - buscar recursos para construção de praças, parques infantis e de maior idade e implantar complexo esportivo e vila olímpica, na área urbana e rural;
IV - criar e implantar programas para atender as demandas da comunidade na área de esporte, arte e lazer, na área urbana e rural;
V- aquisição de equipamentos de práticas esportivas em praças e parques públicos, nas áreas urbana e rural;
VI - apoio a prática esportiva feminina e outras modalidades;
VII - inclusão dos idosos e pessoas com deficiência nas práticas esportivas;
VIII – fortalecer a secretaria de esporte para a realização de eventos esportivos;
IX – proporcionar ações itinerantes de esporte, arte e lazer, nas áreas urbana e rural.

Seção III
Da Cultura, Arte e Turismo

Art. 30. A política municipal voltada para a cultura e o turismo, baseada neste Plano Diretor, tem por objetivo promover o desenvolvimento cultural e econômico local através do incentivo e apoio às atividades culturais e da implantação do programa de desenvolvimento do turismo local.

Art. 31. São diretrizes voltadas à cultura e ao turismo:
I - sensibilizar a sociedade quanto à importância da cultura;
II - resgatar e valorizar a cultura local e regional;
III - garantir o desenvolvimento do município mediante atividades turísticas visando a sustentabilidade ambiental como forma de garantir a qualidade de vida da população, da fauna, da flora e das áreas hídricas;
IV – buscar a construção de cinema através de parcerias e incentivo fiscal.

Art. 32. O desenvolvimento cultural dar-se-á mediante as seguintes ações estratégicas:
I - criar e implantar programas para atender as demandas da comunidade na área cultural;
II – incentivo e promoção de festivais de música, dança e teatro no município, criando o festival folclórico de Rio Preto da Eva;
III - promover ações de resgate da identidade cultural do município;
IV – construção de escolas de arte, música, teatro, dança, na área urbana e rural;
V - criação de um plano municipal de cultura.

Art. 33. O desenvolvimento do turismo dar-se-á mediante as seguintes ações estratégicas:
I - catalogar potenciais turísticos no município;
II - criação de um plano municipal de potencialização do turismo;
III - criar programas integrados com as políticas de desenvolvimento econômico, meio ambiente, cultura e infraestrutura;
IV - criar ações especifica para o desenvolvimento do turismo religioso, ecoturismo e rural;
V - implementar leis de incentivos fiscais ao turismo.

CAPÍTULO II
DA PROTEÇÃO SOCIAL

Art. 34. A proteção social visa a garantir os direitos básicos do cidadão e dar-lhe suporte para uma vida produtiva e integrada à sua comunidade, gerando bem estar e garantindo condições necessárias ao desenvolvimento humano e social sustentável.

Seção I
Da Saúde

Art. 35. A Política Municipal de Saúde objetiva garantir o acesso universal e integral da população aos serviços básicos da saúde, priorizando as ações preventivas através da melhoria e ampliação das ações de vigilância em saúde e serviços ambulatoriais, buscando o fortalecimento do sistema municipal de saúde.

Art. 36. O Plano Diretor visa a atender os objetivos da saúde descritos no *caput* do artigo anterior, mediante as seguintes diretrizes:
I - melhorar e ampliar o atendimento de saúde prestado à população, promovendo o acesso universal com base em referência e contra-referência dos serviços ambulatoriais, de urgência e emergência e hospitalares;
II - garantir qualidade da água para a população, evitando a proliferação de doenças e outros males;
III - ampliar a rede municipal de Saúde;
IV - garantir à população vida saudável através de ações preventivas e corretivas.

Art. 37. São ações estratégicas da área da saúde a serem implementadas:
I - realizar um diagnóstico da realidade municipal, objetivando a aplicação de medidas no sistema de saúde do município;
II - atuar em conjunto com a União e Estado, viabilizando melhorias de infraestrutura e de recursos humanos;
III - estabelecer convênio com o Governo Federal e do Estado do Amazonas para estruturar, melhorar e potencializar o atendimento em saúde;
IV - realizar campanhas preventivas e de conscientização para combater o alcoolismo, tabagismo, DST, gravidez precoce, dengue e uso de drogas ilícitas e outras áreas estratégicas da Saúde;
V - adquirir ambulâncias e ambulânchas para atender Zona Rural e Urbana;
VI - ampliar o atendimento ambulatorial;
VII - ampliar número ESF de acordo com o crescimento populacional;
VIII - viabilizar recursos para construção de um centro de Zoonoses;
IX - promover permanentemente interação entre comunidade local e secretaria municipal de saúde através de educação em saúde;

X - buscar parcerias, convênios e consórcios para construção de prédios próprios para as UBS e aquisição de unidades de UTI móvel - SAMU;
XI - promover ações intersetoriais com outras secretarias visando a otimização de recursos e transparência com pactuação previa;
XII – articular com órgãos responsáveis a ampliação do atendimento ambulatorial especializado, atendimento hospitalar referenciado e do TFD (Tratamento Fora do Domicílio);
XIII – implantação e implementação de centros de referência para áreas estratégicas da Saúde;
XIV – ampliar o serviço de maternidade de acordo com o crescimento populacional.

Seção II
Da Assistência Social

Art. 38. A Política Municipal de Assistência Social tem como objetivo garantir o acesso à política de Assistência Social, a quem dela necessitar, especialmente os grupos em situação de risco social.
I - à família;
II - à criança e adolescente;
III - ao idoso;
IV - à pessoa com deficiência.

§ 1º Fortalecer e ampliar o programa de proteção social básica à criança e ao adolescente e o programa de proteção social à família.

§ 2º Integrar, fortalecer e ampliar as ações de inclusão produtiva, de forma a consolidar a política municipal de assistência social integrada.

Art. 39. São Diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:
I - ampliar os projetos de atendimento ao idoso e pessoas com deficiência, aumentando o atendimento a esses grupos sociais;
II - promover a integração e a inclusão social;
III - implantar e/ou implementar políticas públicas voltadas à geração de renda e a promoção da cidadania;
IV – regulamentar os benefícios eventuais na área da assistência social (mortalidade, natalidade, vulnerabilidade temporária, calamidade pública).

Art. 40. A Política Municipal de Assistência Social deverá adotar as seguintes ações estratégicas:
I - buscar recursos junto ao Governo Federal e Estadual para realizar investimentos em projetos sociais que envolvam principalmente pessoas e/ou famílias em situação vulnerabilidade e risco social;
II - contratar através de concursos públicos profissionais capacitados ligados a área da assistência social;
III - elaborar projetos de ação comunitária em parcerias;
IV - elaborar programas de geração de renda, emprego e trabalho, visando a estruturação familiar;
V - realizar parcerias com a esfera pública e privada para construção e estruturação da casa de apoio às atividades de inclusão social, inclusive de apoio aos idosos – CAIME, com piscina e quadra de esporte;
VI - implantar e promover cursos para envolver os beneficiários da assistência social e produtores rurais em atividades que promovam a inclusão social e a cidadania;
VII - promover ações voltadas ao acompanhamento psicossocial da criança e do adolescente adultos em situação de vulnerabilidade social com a construção de uma casa de passagem;
VIII - capacitar e qualificar os servidores municipais de forma contínua para melhor atender o público;
IX - potencializar, estruturar e qualificar as ações do Conselho Tutelar do Município de forma a atender as demandas da população;
X - Implantar e estruturar núcleo de apoio aos conselhos municipais de controle social;
XI - aquisição ou construção de prédios próprios para as políticas de promoção social e políticas para as mulheres;
XII - reforçar e ampliar programas de erradicação do trabalho infantil;
XIII - promover ações intersetoriais com as secretarias de Educação e Saúde visando atender os usuários dos programas sociais;
XIV - atendimento multidisciplinar para pessoas em situação de rua e dependentes químicos;
XV – aquisição de transporte para atendimento aos idosos;
XVI – apoio aos programas de tratamento de dependentes químicos.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURAÇÃO E ORDENAMENTO TERRITORAL

CAPÍTULO I
DO DIREITO A TERRA URBANA

Seção I
Da Regularização Fundiária

Art. 41. O Poder Público deverá, através dos instrumentos para tal finalidade dispostos na Lei n 10.257/01 – Estatuto das Cidades e contemplado neste Plano Diretor, facilitar a regularização fundiária dos loteamentos existentes, ocupações irregulares, áreas de favelas, dentre outros espaços que necessitarem, bem como, estabelecer critérios para novos loteamentos e coibir as ocupações em áreas de risco.

Art. 42. O Poder Público deve incentivar os projetos de interesse social e ambiental, adequando às normas urbanísticas e às condições socioeconômicas da população, simplificando os processos de aprovação de projetos e o licenciamento de habitação de interesse social, de modo a garantir o acesso à terra urbanizada para a população de baixa renda.

Seção II
Da Delimitação e Subdivisão Físico-Territorial

Art. 43. A política municipal de ordenamento territorial tem como linha estratégica criar ou revisar a Legislação de Limites Municipais, de Divisão Distrital, e do Perímetro Urbano, para aplicação dos instrumentos previstos no art. 4º da Lei Federal 10.257, a serem regulamentados na legislação urbanística.

Art. 44. São diretrizes da política de ordenamento territorial:
I - buscar o desenvolvimento e auxílio técnico e financeiro dos órgãos das esferas Federal e Estadual, além de entidades e órgãos de iniciativa privada;
II - garantir articulação com a comunidade local e os municípios envolvidos nas discussões sobre os limites territoriais em litígio;
III - apoiar à população das áreas sob influência do município.

Art. 45. São ações estratégicas da Política de Ordenamento Territorial:
I - produzir material cartográfico atualizado, em escala municipal e urbana para efeito de detalhamento e implementação dos instrumentos de gestão territorial;
II - criar banco de dados quantitativo e qualitativo de todas as localidades do Município, bem como vilas, distritos, comunidades, aglomerados, para identificação de novas áreas urbanas para ampliação dos serviços de infraestrutura e ordenamento, do uso de ocupação, conforme os parâmetros, a serem definidos na Lei Municipal específica;
III - mapear e traçar o perfil socioeconômico e territorial, para fins de instituição de perímetro urbano e elaboração do plano de urbanização e regularização da terra urbana, de todos os núcleos urbanos que atenderem aos seguintes critérios:
a) aglomerados urbanos já consolidados;
b) próximos à sede de distritos rurais;
c) localizados em áreas sem restrições à ocupação;

Seção III
Da Política de Habitação

Art. 46. A Política Habitacional do Município de Rio Preto da Eva tem por objetivo elaborar e implantar políticas habitacionais, apoiando o surgimento de cooperativas ou outras formas associativas e prestando assistência técnica para construção de imóveis para a população de baixa renda.

Art. 47. A Política Municipal de Habitação orientará o poder público e a iniciativa privada, para criar meios de promover o acesso à moradia, em especial às famílias de menor renda de forma integrada

com as políticas de desenvolvimento urbano, através das seguintes diretrizes:
I - viabilizar a produção de novas moradias e lotes urbanizados, a fim de atender a demanda constituída por novas famílias, com vistas à redução do déficit habitacional;
II - promover a melhoria das condições de habitabilidade nas moradias já existentes, considerando a salubridade, a segurança, a infraestrutura e o acesso aos serviços e equipamentos urbanos;
III - promover a requalificação urbanística dos assentamentos habitacionais precários e irregulares e das áreas degradadas;
IV - agilizar e priorizar regularização de loteamentos e núcleos habitacionais existentes;
V - coibir as ocupações em áreas de risco e não edificável, a partir da ação integrada dos setores municipais responsáveis pelo planejamento, controle urbano, defesa civil, obras e manutenção e as redes de agentes comunitários ambientais e de saúde;
VI - definir áreas de interesse social, a ser identificadas no mapa nº 02 anexo, para execução de projetos habitacionais;
VII - garantir a ocupação do território urbano de forma harmônica com áreas diversificadas através de políticas habitacionais integradas com as demais políticas, em especial as de desenvolvimento urbano, mobilidade, geração de emprego e renda, sociais e ambientais.

Art. 48. São ações estratégicas da Política Municipal de Habitação:
I - promover a regularização fundiária;
II - construir casas populares para população de baixa renda;
III - intervenção do poder público local junto aos órgãos financiadores de casas populares para facilitação do acesso ao crédito;
IV - realizar cadastro técnico multifinalitário;
V - definir metas de atendimento da demanda, com prazos, priorizando as áreas mais carentes.

Subseção I
Da Habitação de Interesse Social

Art. 49. A política de habitação de interesse social do Município objetiva reduzir os índices de habitação insalubre e estabelecer normas especiais para a habitação de interesse social.

Art. 50. A política habitacional de interesse social do município seguirá as seguintes diretrizes:
I - fomentar a criação de zonas especiais de interesse social como meio de expandir o Município de forma ordenada e com moradia digna à população de baixa renda.

§ 1º As áreas de Especial Interesse Social citadas no inciso I deste artigo constituem-se em área que, por suas características, seja destinada à habitação da população de baixa renda, tal como:
a) a área ocupada por assentamentos habitacionais de população de baixa renda onde houver o interesse de regularização jurídica da posse da terra, a sua integração à estrutura urbana e a melhoria das condições de moradia;
b) o lote ou área não edificado subutilizado ou não utilizado, necessário à implantação de programas habitacionais para a população de baixa renda.

§ 2º Para fins do inciso I deste artigo, esta Lei propõe a criação de ZEIS-Zona Especial de Interesse Social a ser definida em Lei específica.

II - definir em legislação específica as áreas especiais de interesse social e de preservação ambiental na zona rural, de modo a compatibilizar o processo de expansão nos aglomerados urbanos na zona rural, utilizando os instrumentos de regularização fundiária e desenvolvimento urbano previstos no Estatuto das Cidades e nesta Lei.

Art. 51. São ações estratégicas da política de habitação de interesse social:
I - elaborar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS;
II - instituir o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social – SMHIS;
III - credenciar o município ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social-SNHIS;
IV - constituir um conselho municipal composto por representantes da área de habitação da sociedade civil, além de entidades públicas e privadas;
V - o Município deverá habilitar-se a receber os recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS);
VI - estimular a participação da iniciativa privada na produção de lotes urbanizados e de novas moradias, estas de interesse social.

CAPÍTULO II
DO MACROZONEAMENTO

Art. 52. O macrozoneamento é o estabelecimento de áreas diferenciadas visando a combater a poluição, a degradação e o esgotamento dos recursos naturais, reduzindo os impactos ao meio ambiente microrregional e garantido a convivência harmônica entre as diversas formas de uso, ocupação e expansão urbana.

Art. 53. O território municipal está dividido em 02 (duas) macrozonas, cujos limites estão demarcados, denominado de macrozonas, em anexo:
- Macrozona Urbana;
- Macrozona Rural.

§ 1º As plantas indicadas no Mapa anexo denominado de macrozonas, são representações esquemáticas, devendo a legislação municipal específica apresentar material cartográfico apropriado à demarcação gráfica e descritiva do macrozoneamento proposto neste plano.
§ 2º A subdivisão das macrozonas, leva-se em consideração a estrutura e composição do territorial municipal segundo critérios físicoterritoriais, ambientais, culturais, capacidade de infraestrutura, densidade, uso e ocupação do solo, dentre outros.
§ 3º Também foram consideradas os setores censitários do IBGE para demarcação das macrozonas como unidades de planejamento, podendo-se obter informações sócioeconômicas frente ao IBGE.

Seção I
Macrozona Rural

Art. 54. As macrozonas Rurais identificadas em mapa anexo, a que se refere o artigo 53, Capítulo II, deste Título, é composta pelos setores censitários do IBGE áreas onde foram identificadas as localidades, vilas ou aglomerações urbanas no referido mapa.

Parágrafo único. A Macrozona a que se refere o *caput* deste artigo será objeto de aplicação de infraestrutura e serviços públicos onde couber, principalmente nas vicinais que interligam esta zona a sede do município e outras localidades consideradas urbanas.

Seção II
Macrozona Urbana

Art. 55. Como Macrozona Urbana são consideradas a sede municipal e as outras localidades consideradas como urbanas identificadas no mapa de Macrozoneamento, onde poderão ser aplicados os instrumentos urbanísticos previstos na Lei Federal n. 10.257/01 – Estatuto das Cidades, com objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento urbano.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DO ZONEAMENTO URBANO

Art. 56. Lei municipal específica determinará, parâmetros diferenciados, conforme a capacidade socioeconômica, de infraestrutura e físicoambiental, para o uso e ocupação do solo, bem como, para aplicação e sanções referentes aos instrumentos urbanísticos previstos na Lei Federal n. 10.257/01 – Estatuto das Cidades, que buscam o cumprimento da função social da cidade e propriedade urbana, conforme os objetivos das diferentes Zonas Urbanas definidas nesta lei.

Art. 57. A política de estruturação e gestão urbana tem como objetivo a revitalização dos espaços urbanos degradados e combate à incompatibilidade entre uso, ocupação e sistema viário, através da elaboração das legislações urbanísticas específicas, conforme as determinações do Estatuto das Cidades para aplicação dos instrumentos da Política Urbana.

Art. 58. São Ações Estratégicas:
I - viabilizar parcerias com os governos do estado, federal e a iniciativa privada para, com a pactuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Sustentável, implementar os instrumentos de regularização fundiária e urbanísticos previstos no Estatuto das Cidades, tratados em Lei Municipal específica;
II - promover negociação e articulação junto aos órgãos competentes, para fins de regularização de áreas destinadas à expansão urbana, a serem demarcadas na Lei de Perímetro e Expansão Urbana;
III - atualizar, num prazo de 01 (um) ano a partir da vigência desta lei, o cadastro técnico municipal, para subsidiar a elaboração da legislação urbanística.

Seção I
Do Zoneamento Urbano da Sede

Art. 59. A Sede Municipal definida como Núcleo Urbano Consolidado, para fins de planejamento e gestão territorial, fica subdividida conforme o mapa de zoneamento, anexo, nas seguintes zonas:

I – Zona Habitacional;
II – Zona de uso misto;
III – Zona do Eixo Estrutural (Comércio e Serviços);
IV – Da Zona de Proteção e Conservação Ambiental;
V – Zona Rural de Transição para Expansão Urbana.

Subseção I
Da Zona Habitacional

Art. 60. A zona habitacional caracteriza-se por seu uso predominantemente habitacional, pela escassez de comércios especializados, poucos equipamentos públicos e áreas e serviços institucionais, tráfego pouco intenso, e localizam-se espacialmente em áreas periféricas da cidade, onde possuem usos comerciais permitidos e tolerados.

Parágrafo único. A taxa de ocupação e gabarito aplicados na zona de que trata o *caput* deste artigo está definido na Lei Municipal de Uso e Ocupação do solo.

Subseção II
Da Zona Uso Misto

Art. 61. As Zonas de Uso Misto são áreas comerciais específicas, com uso atual predominantemente habitacional e com grande tendência de mudança para uso comercial, onde deverá ser estimulado o uso misto com taxas de ocupação e gabarito diferenciado para permitir a permanência do uso habitacional, conforme a Lei de Parcelamento, e de Uso e Ocupação do solo.

Subseção III
Da Zona do Eixo Estrutural

Art. 62. A Zona denominada de Eixo Estrutural é identificada no mapa que define o zoneamento urbano da sede do município, sendo caracterizada como área central da sede municipal, onde está concentrado o polo de atração em função da localização do comércio e serviços, bem como, para o uso residencial.

Art. 63. No Eixo de Estruturação Urbana da sede municipal objetiva-se alcançar transformações urbanísticas estruturais para se obter melhor aproveitamento das condições de infraestrutura instalada, por meio das seguintes diretrizes:
I – estímulo às atividades de comércio, serviços e indústrias de pequeno porte não incômodas e/ou inconvenientes com relação a sua atividade;
II – reorganização urbanística, de infraestrutura e transporte;
III – atendimento às necessidades de consumo da população;
IV – estímulo à implantação de novos postos de trabalho;
V – segregação dos estabelecimentos de âmbito regional em face dos de âmbito local, através da hierarquização do eixo estrutural.

Art. 64. São ações estratégicas para o eixo estrutural:
I - elaborar leis municipais urbanísticas que tenham aplicabilidade adequada para esta zona, visando o ordenamento e ocupação planejada do território compreendido pela mesma;
II - estimular e facilitar a ocupação do eixo estrutural como zona de uso misto, ou seja, específica para comércio e residências;
III - estimular e apoiar a diversificação do comércio e serviços nesta zona, com a finalidade de promover a consolidação das atividades desta área.

Parágrafo único. O Município deverá propor ações baseadas na aplicação dos instrumentos urbanísticos e de uso e ocupação do solo para promover o remanejamento de pequenas indústrias localizadas nesta zona.

Subseção IV
Da Zona de Proteção e Conservação Ambiental

Art. 65. A zona de proteção e conservação ambiental descrita no mapa de zoneamento é considerada uma área vulnerável, sujeita a ação humana desenfreada e irregular, agredindo o meio ambiente, devendo ser adotadas algumas medidas, tais como:
I – implementação das disposições garantidas na legislação municipal;
II – criar a legislação ambiental municipal.

§ 2º O uso das margens dos cursos d'água é suscetível de aproveitamento sustentável como forma de incremento ao potencial turístico e ao lazer no município.

Art. 66. Para efeitos do ordenamento territorial do município, em virtude da expansão urbana devem, obrigatoriamente, ser respeitados os limites de uso e ocupação do solo até a área considerada de proteção e conservação identificada no mapa de zoneamento, obedecidos os parâmetros da legislação federal e estadual vigente.

Subseção V
Zona Rural de Transição para Expansão Urbana

Art. 67. Trata-se da Zona composta pelas áreas rurais de entorno imediato ao núcleo urbano consolidado, caracterizando-se pela transição de uso e interesse de parcelamento para fins de ocupação urbana, identificada no mapa anexo.

§ 1º Para efeito de ordenamento territorial as áreas inseridas nesta zona serão consideradas como área de expansão urbana prioritária.

§ 2º São áreas sujeitas à negociação e articulação junto aos proprietários e aos órgãos estaduais e federais.

§ 3º O parcelamento das propriedades caracterizadas no *caput* deste artigo, não isenta a aplicação das determinações previstas no art. 54 desta lei.

§ 4º São consideradas zonas de Entorno Urbano Imediato ou Periurbanas, aquelas contíguas às zonas urbanas e que se apresentam em processo de conversão de uso da terra e da reestruturação fundiária acelerado, para fins de expansão urbana.

Seção II
Do Zoneamento das outras localidades urbanas

Art. 68. A Macrozona Urbana das demais localidades identificadas como urbanas e descritas no mapa nº 06, anexo, contempladas no art. 55, estarão sujeitas a definição de Zoneamento Urbano, a partir do estudo socioeconômico e físico-territorial e ambiental a ser desenvolvido pela equipe técnica da prefeitura, para subsidiar a elaboração da proposta de Zoneamento destes Núcleos Urbanos, a ser

pactuada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e instituída pela legislação municipal específica.

CAPITULO IV
DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Art. 69. Os Núcleos Urbanos Consolidados ou em Consolidação, serão ordenados por meio do parcelamento, uso e ocupação do solo, atendendo as funções econômicas e sociais da cidade, compatibilizado desenvolvimento urbano, sistema viário, características ambientais e da infraestrutura instalada, em conformidade com a legislação municipal de uso e ocupação do solo já existente.

Art. 70. Nos termos fixados em lei municipal específica a ser elaborada, em consonância com os objetivos de cada Macrozona Urbana, o Município poderá exigir que o proprietário de imóvel urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, promova seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicar os mecanismos previstos na Lei Federal n.10.257/01:
I - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II - imposto predial e territorial progressivo no tempo;
III - desapropriação.

§ 1º A aplicação dos mecanismos previstos no *caput* deste artigo, e nos incisos I a III, dar-se-á em imóveis em que haja predominância de condições favoráveis de infraestrutura, topografia e qualidade ambiental para adensamento, conforme o objetivo de cada zona, cujos critérios serão definidos na lei municipal específica de parcelamento e na lei municipal já existente de uso e ocupação do solo.

§ 2º Serão considerados imóveis subutilizados os lotes ou áreas edificadas que possuam coeficiente básico de aproveitamento inferior ao definido na lei municipal específica.

§ 3º Para efeito desta lei, considera-se coeficiente de aproveitamento a relação entre a área construída e a área do terreno.

Art. 71. O Poder Público juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – COMDES, deverá respeitar os critérios para uso e ocupação do solo, identificando os limites municipais de bairros, distritos e nos aglomerados urbanos da zona rural.

Art. 72. São diretrizes da política de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo:
I - combate à utilização inadequada de imóveis urbanos e à proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
II - combate ao parcelamento do solo, à edificação ou uso excessivo ou inadequado em relação à infraestrutura urbana;
III - redução da retenção especulativa de imóveis urbanos que resulte em subutilização ou não utilização;
IV - revitalização das áreas urbanas deterioradas, redução da poluição (sonora, visual e ambiental) e da degradação ambiental.

Art. 73. São Ações Estratégicas da Política de Parcelamento, uso e ocupação do solo:
I - elaborar ou atualizar o cadastro técnico municipal para servir de fonte de dados para elaboração de estudos e legislações urbanísticas;
II - realizar estudo específico para definição de medidas destinadas à recuperação e preservação da qualidade das áreas já consolidadas a evitar a poluição e a degradação dos recursos naturais existentes nas áreas urbanas.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

Art. 74. Lei Municipal específica, baseada neste Plano Diretor, delimitará as áreas onde incidirão os instrumentos previstos nos arts. 25, 28, 29, e 35 da Lei Federal n 10.257/01 – Estatuto das Cidades, assim como, os critérios para a aplicação dos mesmos.

CAPÍTULO VI
DA ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE SUSTENTÁVEL

Art. 75. A política de acessibilidade, mobilidade e transporte municipal tem o compromisso de facilitar garantir o direito de ir e vir, o deslocamento e a circulação da população, bens e serviços em todo o território municipal, promovendo a integração entre as diversas localidades, em especial nos períodos chuvosos, priorizando os investimentos na recuperação e manutenção do sistema viário principal, inclusive as vicinais.

Art. 76. O Poder Público deve orientar o crescimento e adensamento dos núcleos urbanos e urbanizáveis com a finalidade de facilitar o deslocamento e a circulação da população, bens e serviços entre as diversas áreas do território municipal.

Seção I
Do Sistema Viário

Art. 77. A política de investimentos em infraestrutura territorial e urbana, referente à implantação, recuperação, manutenção e estruturação do sistema viário deverá obedecer às seguintes diretrizes:
I – garantir trafegabilidade nas vias de acesso intra e intermunicipal;
II – promover a ordenação e hierarquização do sistema viário municipal;
III – garantir acessibilidade e mobilidade na área urbana e rural do município.

Art. 78. Para a consecução dessas diretrizes, serão adotadas as seguintes ações estratégicas:
I - buscar recursos da União e do Estado para pavimentação urbana;
II - buscar recursos para implantação, recuperação e manutenção das estradas vicinais;
III - viabilizar recursos junto aos governos Estadual e Federal para aquisição de patrulha mecanizada, inclusive através da formação de consórcio intermunicipal;
IV - realizar diagnóstico acerca do déficit de pontes e bueiros, alocando recursos para solucionar e/ou minimizar a questão;
V - buscar soluções para melhoria do transporte coletivo;
VI - construção de portais de entrada da cidade.

Seção II
Da Gestão do Trânsito

Art. 79. O Poder Executivo, com a participação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, e em parceria com o órgão estadual gestor do trânsito, deverá elaborar o Plano de Trânsito do Município, a partir de Mapa Viário a ser elaborado, definindo as vias centrais de acesso nas zonas urbana e rural, especialmente para escoamento da produção local e acesso às vias secundárias, e mais:
I - organizar o trânsito de veículos e pedestre com a finalidade de evitar acidentes;
II - sistematizar o uso das ruas comerciais;
III - fazer adequação de ruas e calçadas, que proporcionem acessibilidade, principalmente dos portadores de necessidades especiais;
IV - buscar recursos junto aos governos Federal e Estadual para promover o ordenamento do sistema viário municipal;
V - implantar sinalização nas avenidas, ruas e travessas.

CAPÍTULO VII
DO SANEAMENTO

Art. 80. A Política de Saneamento Básico baseada no abastecimento de água, esgoto sanitário, drenagem de águas pluviais e o lixo, tem por objetivo reduzir o impacto ambiental causado pela destinação inadequada de agentes poluentes no meio ambiente e garantir uma melhor qualidade de vida para a população do Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo terá como meta buscar parcerias estadual, federal e com a iniciativa privada para a implantação de programa de saneamento básico, prevendo o atendimento de pelo menos 50% das unidades residenciais e não residenciais, durante os próximos 10 (dez) anos.

Seção I

Da Drenagem

Art. 81. A Política de Saneamento Básico, no que se refere à drenagem de águas pluviais, tem por objetivo alcançar a salubridade ambiental, promovendo a disposição sanitária de uso do solo, no controle de doenças de veiculação hídrica e demais serviços e obras especializados nesta área, através do saneamento de forma planejada a curto, médio e longo prazos, para investimento e pactuado com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – COMDES.

Art. 82. Para o desenvolvimento da Política de Saneamento Básico, no que se refere à drenagem de águas pluviais deverão ser seguidas as diretrizes:
I - elaborar no período de 01 (um) ano o plano de manejo de águas pluviais da sede do município;
II - desenvolver estudos, em parceria com a iniciativa pública ou privada para a elaboração do projeto de implantação de drenagem de águas pluviais, de micro drenagem ou rede primária urbana para garantir a drenagem superficial que incide nas vias públicas para atenuar os problemas de erosões nas vias públicas, assoreamentos e enxurradas ao longo dos principais talvegues (fundo de vale) para reduzir os impactos ambientais decorrentes do escoamento final das águas pluviais;
III - investir prioritariamente no serviço de drenagem de águas pluviais, de forma a impedir a degradação ambiental e o contato direto no meio onde se permaneça ou se transite.

Art. 83. O Poder Público poderá aplicar os instrumentos urbanísticos garantidos no Estatuto das Cidades e contemplados neste Plano Diretor para promover as medidas necessárias ao controle ou resolução do problema configurador da situação de risco.

Seção II
Do Abastecimento de Água

Art. 84. A Política de Saneamento Básico, no que se refere ao abastecimento de água, tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida da população através do saneamento de forma planejada a médio e longo prazos para investimento e pactuado com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – COMDES.

Art. 85. Para o desenvolvimento da Política de Saneamento Básico, no que se refere ao abastecimento de água, deverão ser seguidas tais diretrizes:
I - universalizar o acesso a água potável e de qualidade;
II - assegurar à população oferta domiciliar de água para consumo residencial e outros usos em quantidade suficiente para atender as necessidades básicas e de qualidade compatível com os padrões de potabilidade;
III - ampliar a estrutura de rede de abastecimento de água como forma de minimizar a incidência de doenças causadas por ingestão de água não adequada para o consumo humano sem prévio tratamento;
IV - melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água na zona urbana e na zona rural.

Seção III
Do Esgotamento Sanitário

Art. 86. A Política de Saneamento Básico, no que se refere ao esgotamento sanitário, tem por objetivo alcançar a salubridade ambiental, promovendo a disposição sanitária de uso do solo, no controle de doenças transmissíveis e demais serviços e obras especializados nesta área, de modo a proporcionar uma vida mais salutar para a população.

Art. 87. Em atendimento aos objetivos da política de esgotamento sanitário, o município deverá adotar as seguintes diretrizes:
I - investir prioritariamente no serviço de esgotamento sanitário, de forma a impedir a degradação ambiental e o contato direto no meio onde se permaneça ou se transite;
II - desenvolver estudos em parceria com órgãos públicos e a iniciativa privada para a elaboração do projeto implantação de Estação de Tratamento de Esgoto e de ações mitigadoras para reduzir os impactos ambientais decorrentes da destinação inadequada de dejetos sanitários;
III - criar programa de orientação em saneamento básico para a população, visando a adequação das fossas negras e de disposição final de esgotos, conforme padrões estabelecidos nos códigos de vigilância sanitária, obras e posturas.

Art. 88. São ações estratégicas da Política de Saneamento Básico:
I - captar recursos junto aos órgãos afins para implantar a rede de esgotamento sanitário;
II - coibir, a curto prazo, a canalização de fossas domésticas, comerciais e industriais na rede de drenagem pluvial.
III - ampliar o sistema de captação de águas pluviais, iniciando pelas áreas de risco e coibindo a canalização indevida de esgoto sanitário e a contaminação de qualquer espécie dos recursos hídricos.

Seção IV
Dos Resíduos e Coleta de Lixo

Art. 89. A Política de Saneamento Básico, no que se refere a coleta e disposição sanitária de resíduos sólidos, tem por objetivo alcançar o saneamento e salubridade ambiental, promovendo a disposição adequada dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural.

Art. 90. Em atendimento aos objetivos relacionados aos resíduos, o município deverá adotar as seguintes diretrizes:
I - elaborar Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS ,
II - garantir a oferta adequada de serviços de coleta e destinação final dos resíduos sólidos e esgotamento sanitário.

Art. 91. São Ações Estratégicas do Sistema de Coleta e Destinação Final dos resíduos sólidos e esgotamento sanitário:
I - realizar estudos técnicos para implantação, a partir de consorcio intermunicipal, de aterro sanitário;
II - captar recursos junto aos órgãos afins para implantar programas de reciclagem e compostagem;
III - ampliar e melhorar o sistema de coleta de lixo de forma a atender satisfatoriamente a população;
IV - estimular e apoiar ações para criação de cooperativa de reciclagem.

TITULO V
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO PLANO DIRETOR

CAPÍTULO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA
E DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 92. A gestão democrática, o sistema e o processo de planejamento se realizam por meio da participação direta da população e de associações, sindicatos, movimentos e entidades representativas dos vários segmentos da comunidade num processo congressual que se constitui em espaços onde se debate, formula e delibera sobre a execução e o acompanhamento de leis, planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal.

§ 1º O processo de participação popular a que se refere o *caput* deste artigo é a forma democrática e transparente de governar com o povo e objetiva inverter prioridades e garantir a ampla participação dos cidadãos nos destinos e na construção do Município Sustentável.

§ 2º As proposições oriundas no processo congressual serão submetidas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – COMDES para avaliação e encaminhamento para as devidas instâncias**.**

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E DO SISTEMA MUNICIPAL DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 93. Compõem a Gestão e o Sistema de Planejamento Municipal Participativo, como instrumentos, órgãos e espaços de apoio, informação e de decisão do Planejamento Municipal:
I - o Planejamento estratégico de governo;
II - as Secretarias e Órgãos da Administração Indireta Municipal;
III - os Conselhos Setoriais de Políticas Públicas;
IV - outras instâncias de participação popular, tais como:
a) o Congresso Geral;
b) as Assembleia Municipal Popular;
c) o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
d) as Conferências Municipais;
e) as demais instâncias de participação popular e controle social, definidas em regimento a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
f) os Planos Municipais, Regionais e, quando houver, planos de bairro, distritos e de Zonas Rurais;
g) o Sistema Municipal de Informação.

Art. 94. Além do Plano Diretor fazem parte do Sistema e do Processo de Planejamento Municipal Participativo:
a) o Plano Plurianual – PPA;
b) a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
c) a Lei Orçamentária Anual - LOA, e outras leis, planos e disposições que regulamentem a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - denominada Estatuto das Cidades e as específicas previstas na presente Lei.

Parágrafo único. A gestão e o sistema de planejamento participativo serão coordenados pelo Gabinete do Prefeito, através de órgão competente e/ou de representantes designados para os fins deste artigo, em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - **COMDES**, eleito e composto na forma desta Lei e do seu Regimento aprovado internamente.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO CONGRESSUAL DE RIO PRETO DA EVA

Art. 95. O processo congressual a que se refere este título se constitui na descentralização das ações do planejamento para o desenvolvimento municipal e visa a ampliar os espaços de debate, formulação e deliberação sobre a execução e o acompanhamento de leis, planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal para além dos espaços tradicionais da esfera do poder público.

Parágrafo único. Assim suas atividades pressupõe a realização de plenárias microterritoriais, por segmentos sociais, Assembleia Municipal Popular e Congresso Geral e a existência e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – COMDES.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RIO PRETO DA EVA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 96. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES de **Rio Preto da Eva,** que é uma instância de participação popular, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador sobre sistema de gestão e planejamento participativo do Município.

Parágrafo único. Até que se realize a eleição e posse do Conselho a que se refere o *caput* deste artigo o Núcleo Gestor do Plano Diretor assume todas as suas prerrogativas.

Art. 97. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES tem por finalidade coordenar junto com o governo, a viabilização dos objetivos, diretrizes e ações estratégicas emanadas pela população nas várias instâncias do processo de participação popular.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES participa do processo de elaboração do orçamento público, deliberando sobre recursos e estimulando o controle social dos serviços públicos.

Art. 98. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – COMDES, que será indicado a cada 02 (dois) anos, tomará posse na plenária final do Congresso Geral de **Rio Preto da Eva** e será constituído de 17 (dezessete) membros titulares e (vinte e três) suplentes, distribuídos nas seguintes esferas de representação, a saber:
I - 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes das entidades das organizações e movimentos populares;
II - 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes do sindicato dos trabalhadores rurais e associação de trabalhadores;
III - 02 (dois) representantes das associações e sindicatos patronais e 02 (dois) suplentes;
IV - 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de organizações não governamentais;
V - 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) suplente, representante de instituição governamental de ensino, pesquisa e assistência técnica e financeira;
VI - 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de segmentos sociais;
VII - 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de Conselhos de Políticas Públicas;
VIII - 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
IX - 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito de **Rio Preto da Eva**, com exceção do vice-prefeito que é o seu suplente natural, e, no caso de vacância do cargo deste, cabe ao Prefeito indicar outro suplente**.**

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – COMDES não serão remunerados.

§ 3º Os (as) conselheiros (as) suplentes terão assento normalmente no plenário com direito a voz.

§ 4º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – COMDES poderá convidar outras pessoas assim como poderá ter convidados permanentes como, por exemplo: instituições acadêmicas, profissionais de pesquisa e outras organizações que poderão contribuir com discussões sobre os mais variados temas.

§ 5º Os (as) conselheiros (as) mais votados (as) na plenária Municipal Territorial ou através do voto direto da população em escrutínio serão conselheiros (as) titulares e os (as) seguintes mais votados (as) serão os (as) Conselheiro (as) suplentes no Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – COMDES.

§ 6º O mandato dos (as) Conselheiros (as) terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição pelo mesmo segmento, porém, podendo concorrer ao terceiro mandato por um outro segmento.

§ 7º As eleições a que se refere o *caput* deste artigo, ocorrerão a cada 02 (dois) anos, no mês de maio e serão regidas por regimento próprio aprovado pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – COMDES, e ainda:
I - o Executivo viabilizará as condições necessárias à realização do processo de escolha dos conselheiros**;**
II - as eleições devem ser convocadas até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato;
III - as despesas decorrentes do processo de planejamento participativo, bem como as eleições de que trata esta Lei ocorrerão por conta do Orçamento Municipal.

Seção II
Das Atribuições das Instâncias de Participação Popular na Gestão da Política de Desenvolvimento Municipal

Art. 99. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – COMDES, terá as seguintes atribuições**:**

I - receber do Executivo e encaminhar para apreciação e deliberação no Congresso Geral a proposta de Plano Plurianual - PPA, a ser encaminhado pelo Poder Executivo Municipal à Câmara de Vereadores no primeiro ano de cada mandato, revisando e adequando o mesmo quando necessário, em conjunto com o governo;
II - apreciar anualmente as propostas do Poder Executivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, da Lei Orçamentária Anual - LOA e seu anexo, o Plano Municipal de Investimento - PMI, a ser encaminhada a Câmara de Vereadores apresentando para apreciação e deliberação da Assembleia Popular – ASSEMPO;
III - deliberar sobre aspectos totais ou parciais da política tributária e da arrecadação do poder público municipal;
IV - deliberar sobre o conjunto de projetos e atividades constantes do planejamento de Governo e orçamento anual apresentados pelo Executivo, em conformidade com o processo de discussão do planejamento participativo;
V - acompanhar a execução do Plano Diretor, a efetivação orçamentária anual e fiscalizar o cumprimento do Plano de Investimento - PMI, opinando sobre eventuais incrementos, ou alterações no investimento e planejamento;
VI - debater a aplicação de recursos, tais como: Fundos Municipais e outras fontes;
VII - debater sobre os investimentos que o Executivo entenda como necessários para o município, inclusive sobre remanejamento de recursos;
VIII - receber, em tempo hábil, das Secretarias e Órgãos do Governo, bem como, ter acesso a todos os documentos imprescindíveis à formação de opinião dos (as) Conselheiros (as) relativa ao orçamento público e plano de governo;
IX - requisitar consultoria interna ou externa especializada, com ou sem ônus para a Prefeitura, respeitando a disponibilidade financeira e orçamentária;
X - elaborar e aprovar regimento próprio, sobre a metodologia adequada para proceder ao estudo do orçamento, levantamento das prioridades da comunidade, bem como, os critérios técnicos e gerais para avaliação e hierarquização das demandas das propostas advindas das atividades de participação popular;
XI - debater, estimular ações como campanhas e outras relativas a temas conjunturais que afetem a população, assumindo posicionamento político sobre fatos que interfiram na vida do Município, bem como, encaminhar a mobilização social para engajamento da sociedade em campanhas de interesse geral;
XII - estimular o processo de Controle Social e Democratização do Serviço Público nas esferas municipal, estadual e federal, estimulando a criação de fóruns de acompanhamento e fiscalização popular**;**
XIII - discutir e deliberar sobre o Regimento Interno de instâncias de controle social, comissões de acompanhamentos de obras, serviços, projetos, em curso no território municipal;
XIV - o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – COMDES tem a prerrogativa de obter informações sobre eventuais contratações de temporários no poder executivo municipal**;**
XV - debater e deliberar sobre a dinâmica de funcionamento do Conselho e do processo congressual a ser definido em regimento próprio, inclusive das eleições e suas instâncias;
XVI - definir os critérios da divisão microterritorial e de formação dos segmentos sociais mais apropriados para a implementação do planejamento participativo, por dentro do processo de Congresso Municipal Popular – COMUP.

Art. 100. As Plenárias Microterritoriais e de Segmentos Sociais são espaços democráticos, transparentes e de construção do planejamento descentralizado diretamente com a população que tem por objetivo:
a) apresentar a sistemática de funcionamento do processo congressual a cada ano;
b) apresentar, discutir e acolher demandas da população para integrar o conteúdo do planejamento das políticas de desenvolvimento municipal;
c) apresentar a prestação de contas do Poder Executivo Municipal, da Câmara de Vereadores e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – COMDES**;**
d) eleger os delegados representantes da comunidade na proporção de participantes definidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – COMDES;
e) promover a educação popular quanto aos conteúdos técnicos e procedimentos metodológicos do planejamento participativo e do desenvolvimento municipal.

Art. 101. A Assembleia Municipal Popular é um dos espaços de decisão do planejamento participativo implementado pela administração municipal e tem como objetivo central debater e deliberar sobre o planejamento do desenvolvimento municipal, principalmente no que se refere aos objetivos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como seu anexo, o Plano Municipal de Investimento – PMI, a serem apresentados pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, anualmente.

Parágrafo único. A Assembleia Municipal Popular ordinária acontece duas vezes anualmente, e é formado pelos cidadãos eleitos delegados nas plenárias microterritoriais e de segmentos sociais, além dos conselheiros eleitos, todos com direito a voz e voto, bem como os convidados e observadores.

Art. 102. O Congresso Geral de **Rio Preto da Eva** é o espaço de decisão do planejamento participativo implementado pela administração municipal e tem como objetivo central avaliar, debater e deliberar sobre o desenvolvimento municipal, principalmente no que se refere aos objetivos, diretrizes e ações estratégicas do Plano Diretor e do Plano Plurianual - PPA, e dá posse ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – COMDES.

Parágrafo único. O Congresso Geral acontece a cada 02 (dois) anos, ordinariamente, e é formado pelos cidadãos eleitos delegados nas plenárias microterritoriais e de segmentos sociais, além dos conselheiros eleitos, todos com direito a voz e voto, bem como os convidados e observadores com direito a voz.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES

Art. 103. O Poder Executivo Municipal implementará, disponibilizará a população e manterá atualizado o Sistema Municipal de Informações econômicas, sociais, culturais, demográficas, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, paulatinamente, geo-referenciadas em meio digital.

§ 1º Deve-se assegurar permanentemente a ampla divulgação dos dados do Sistema Municipal de Informações, no mínimo por meio de um anuário estatístico, na página eletrônica da Prefeitura, na Internet, assim como seu acesso a todos os cidadãos.

§ 2º O sistema a que se refere este artigo deve atender aos princípios da publicidade, simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança.

§ 3º O Sistema Municipal de Informações adotará o zoneamento a que se refere esta lei e suas divisões em zona urbana, zona rural entre outras.

§ 4º O Sistema Municipal de Informações terá cadastro único multifinalitário.

§ 5º Como suporte do sistema de informações serão instalados terminais digitais de informações, ou quiosques digitais, a serem disponibilizados aos cidadãos gratuitamente.

Art. 104. Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que desenvolvem atividades no Município deverão fornecer ao Executivo Municipal, até 31 de dezembro de cada ano, todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também às pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado.

CAPÍTULO VI
DOS DEMAIS INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Seção I
Das Audiências Públicas

Art. 105. Serão realizadas no âmbito do Executivo, Audiências Públicas referentes a empreendimentos ou atividades públicas ou privadas em processo de implantação, de impacto urbanístico ou ambiental com efeitos potencialmente negativos sobre a vizinhança no seu entorno, o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população, para os quais será exigido estudos e relatórios de impacto ambiental e de vizinhança nos termos que forem especificados em lei municipal.

§ 1º Todos os documentos relativos ao tema da audiência pública, tais como estudos, plantas, planilhas e projetos, serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da respectiva audiência pública.

§ 2º As intervenções realizadas em audiência pública serão registradas por escrito e gravadas para acesso e divulgação ao público, e deverão constar no processo.

§ 3º O Poder Executivo em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, regulamentará os procedimentos para realização das Audiências Públicas e dos critérios de classificação do impacto urbanístico ou ambiental.

Seção II
Do Plebiscito e do Referendo

Art. 106. O plebiscito e o referendo serão convocados e realizados com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

Seção III
Da Iniciativa Popular

Art. 107. A iniciativa popular de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano poderá ser tomada por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos eleitores do Município em caso de planos, programas e projetos de impacto estrutural sobre a Cidade.

Art. 108. Qualquer proposta de iniciativa popular de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e ambiental deverá ser apreciada pelo Executivo e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável em parecer técnico circunstanciado sobre o seu conteúdo e alcance, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua apresentação, ao qual deve ser dado publicidade.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, desde que solicitado com a devida justificativa.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 109. O Poder Executivo deverá propor estudos técnicos para reformar ou instituir, num prazo máximo de 02 (dois) anos, contados do início da vigência deste Plano Diretor, os Códigos de Posturas, de Obras, Tributário e Vigilância Sanitária.

Art. 110. O Poder Executivo, com as deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, deverá encaminhar a Câmara Municipal os Projetos de Leis, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da entrada em vigor desta Lei:
a) Lei de Perímetro Urbano;
b) Divisão Administrativa dos Bairros, com seus respectivos limites, em função das diretrizes do Plano Diretor Municipal;
c) Parcelamento do solo;
d) criação a legislação ambiental municipal.

Art. 111. A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo deverá ser revisada no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da entrada em vigor desta lei.

Art. 112. O Cadastro Técnico Municipal deverá ser atualizado em até 01 (um) ano, a partir da vigência desta lei.

Art. 113. O material utilizado para elaboração deste Plano Diretor Municipal Participativo, constituído por atas, relatórios, mapas, dados técnicos e diagnóstico socioambiental, deverá ser conservado para consulta pelo prazo de 10 anos.

Art. 114. São partes integrantes desta Lei os Mapas anexos: 01 – Mapa de Zoneamento Urbano; 02 – Mapa do Sistema Viário; 03 – Mapa de Infraestrutura; 04 – Mapa do Fluxo de Transporte; 05 – Mapa dos Bairros/Setores; 06 – Mapa nº 06 – Mapa de Macrozoneamento.

Art. 115. Qualquer alteração na Lei do Plano Diretor Participativo de Rio Preto da Eva deverá antes ser ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 116. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável terá autonomia plena para editar normas regulamentadoras adstritas aos seus objetivos, funções e prerrogativas.

Art. 117. Este diploma legal deverá ser revisto em processo amplo, democrático e participativo, no prazo de 10 anos, a partir da data de sua publicação.

Art. 118. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 29 de outubro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:4447D823

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Aprova o loteamento denominado **"PARAÍSO VERDE"**, localizado na Estrada do Alto Rio – km 2 – margem direita, de propriedade de Rodrigues Projetos, Construções e Empreendimentos Ldta.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a análise e avaliação objeto do Processo Nº 947/2012,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado, no amparo da lei específica, o loteamento denominado **"PARAÍSO VERDE"**, de propriedade de **Rodrigues Projetos, Construções e Empreendimentos Ldta**.

Art. 2°. O loteamento urbano compõe-se de 343 lotes; 04 ruas de penetração; 05 travessas; 01 área verde; 04 áreas institucionais e 01 área de lazer:
Norte – Com terras do Sr. Odon Martins Nascimento;
Sul – Com Srª Maria Rodrigues da Silva;
Leste – Com terras do Sr. Manú;
Oeste – Com a rua existente.

Parágrafo único. O loteamento denominado **"PARAÍSO VERDE"** consta de planta de situação e memorial descritivo, que fazem parte integrante deste diploma legal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 21 de dezembro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:55AC7AA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 011 – 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais de São Paulo de Olivença para o mandato de 2013/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 119, Inciso XXI da LOM e do Art. 39, § 4º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Emenda Modificativa n.º 01, aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal em 26 de novembro de 2012.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Os subsídios dos membros do Poder Executivo, os detentores de mandato eletivo, assim como titulares de Secretarias Municipais, constantes da estrutura organizacional da Prefeitura, fixados em parcelas única, nos seguintes valores, equivalentes a agregação das quantias anteriormente estipuladas de forma desdobradas, caracterizadas com remuneração:

I – Prefeito Municipal ..... R$ 22.725,36
II – Vice Prefeito ..... R$ 15.853,64
III – Secretários Municipais ..... R$ 5.200,00

Art. 2º - Os subsídios de que trata o Artigo anterior, serão pagos mensalmente, vedados os acréscimos de qualquer ratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou espécie remuneratória conforme preceitua o artigo 39, § 4.º da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelas dotações próprias previstas no Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA (AM), 19 de dezembro de 2012.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:94A8E27D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 012 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 012 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estima a receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município d São Paulo de Olivença, para o exercício financeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte,
L E I:
TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º - Esta Lei estima receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de São Paulo de Olivença, para o exercício financeiro de 2013, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 39.146.097,00 (trinta e nove milhões, cento e quarenta e seis mil e noventa e sete reais).
Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	43.374.693,00
Receitas Tributárias	635.900,00
Receita Patrimonial	30.000,00
Receita de Serviços	6.000,00
Transferências Correntes	42.697.793,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00
SUB -TOTAL	43.374.693,00

(R) Deduções de Receita	-4.228.596,00
SUB - TOTAL	-4.228.596,00
TOTAL GERAL	39.146.097,00

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.
CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 5º - A Despesa total fixada é no valor de R$ 39.146.097,00 (trinta e nove milhões, cento e quarenta e seis mil e noventa e sete reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I – orçamento fiscal em R$ 30.917.523,00;
II – orçamento da seguridade social em R$ 8.228.574,00.
Art. 6º - A Despesa fixada a conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:
I – por órgão:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.644.556,00		1.644.556,00
GABINETE DO PREFEITO	755.000,00		755.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.060.223,00		2.060.223,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	661.600,00		661.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.113.148,00		20.113.148,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.379.130,00	3.379.130,00
SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		655.000,00	655.000,00
SEC. MANIC. DE PROD. E ABASTECIMENTO	495.905,00		495.905,00
SEC. MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE	2.604.708,00		2.604.708,00
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	365.000,00		365.000,00
SEC. MUNIC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	359.000,00		359.000,00
SEC. MUNIC. DE TERRAS E HABITAÇÃO	367.000,00		367.000,00
SEC. MUNIC. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E	237.000,00		237.000,00

POLITICAS			
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		480.300,00	480.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.654.144,00	3.654.144,00
FUNDO MUNIC. DOS DIREIT. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		60.000,00	60.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	40.000,00		40.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.174.383,00		1.174.383,00
TOTAL GERAL	30.917.523,00	8.228.574,00	39.146.097,00

II – por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.607.556,00		1.607.556,00
ADMINISTRAÇÃO	3.293.907,00		3.293.907,00
SEGURANÇA PÚBLICA	120.000,00		120.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL		1.195.300,00	1.195.300,00
SAÚDE		7.033.274,00	7.033.274,00
EDUCAÇÃO	20.012.148,00		20.012.148,00
CULTURA	101.000,00		101.000,00
URBANISMO	2.194.708,00		2.194.708,00
HABITAÇÃO	367.000,00		367.000,00
SANEAMENTO	140.000,00		140.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00		70.000,00
AGRICULTURA	495.905,00		495.905,00
ENERGIA	70.000,00		70.000,00
TRANSPORTE	200.000,00		200.000,00
DESPORTO E LAZER	389.000,00		389.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	681.916,00		681.916.00
RESERVADE CONTIGÊNCIA	1.174.383,00		1.174.383,00
TOTAL GERAL	30.917.523,00		39.146.097,00

III – por orgão e fonte:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.644.556,00
GABINETE DO PREFEITO	755.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.060.223,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	661.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.113.148,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.379.130,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	655.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABSTECIMENTO	495.905,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	2.604.708,00
SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DO DESENV. SUSTENTÁVEL	365.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	359.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS E HABITAÇÃO	367.000,00
SEC. MUNIC. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	237.000,00
SEC. MUNIC. DE DEFESA CIVIL	40.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	480.300,00
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE	3.654.144,00
FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	60.000,00
FUNDO MUNIC. DE DEFESA CIVIL	40.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.174.383,00
T O T A L : %	39.146.097,00 E

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receita Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100% (por cento) do mesmo, conforme estabelecendo no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de doações nafrma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, até o limite de 40% (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II – Efetuar operações de créditos por antecipação de receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na Forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 8º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA (AM), 19 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:3364CF95

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 013 – 19 DE DEZEMBRO DE 2012

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES – ALTO SOLIMÕES SAÚDE E VIDA – ASAVIDA, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS** e os MUNICÍPIOS DE **AMATURÁ, ATALAIA DO NORTE, BENJAMIN CONSTANTE, FONTE BOA, JUTAÍ, SANTO ANTONIO DO IÇÁ, SÃO PAULO DE OLIVENÇA, TABATINGA E TONANTINS,** na forma abaixo**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, FAÇO saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona na forma abaixo a seguinte

L E I:
No dia 31 de maio de 2010, reuniram-se em Manaus os prefeitos, vereadores, secretários de saúde e técnicos dos municípios de Amaturá, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Fonte Boa, Jutaí, Santo Antonio do Içá, **São Paulo de Olivença,** Tabatinga e Tonantins por ocasião do lançamento do Proderam. O objetivo das reuniões foi discutir com os participantes os mecanismos de implantação do componente de saúde do projeto e planejar as medidas necessárias para sua implantação na Região do Alto Solimões.
Foram analisados indicadores demográficos, sociais e epidemiológicos bem como a dimensão da rede de saúde existente em cada município, a adequação dos equipamentos e recursos humanos em saúde, assim como os problemas de logística e transporte que a região enfrenta para atender às necessidades de saúde de sua população. Por fim foram discutidos os resultados dessa rede na produção de serviços e no financiamento das ações de saúde.
Avaliando-se as condições socioeconômicas, demográficas e de saúde na Região do Alto Solimões, destacam-se os seguintes aspectos:
(a) Apesar do rápido crescimento populacional e de estar no início do processo de transição demográfica, a Região tem um perfil etário jovem e um excesso de homens sobre mulheres em todas as idades, com predomínio da população rural, exceto Tabatinga, Benjamin Constant e Amaturá.As taxas de analfabetismo são altas (superiores a 30%) em todos os município da Região, as taxas de mortalidade infantil são ligeiramente superiores à media nacional e regional, mas existem vários que mostram que a informação poderia ser melhorada. Os dados revelam inconsistências entre as taxas de desnutrição infantil e os níveis de baixo peso ao nascer. Os níveis de maternidade adolescente são elevados. Constata-se a presença de doenças transmissíveis na estrutura de morbi-mortalidade sendo maior que a média nacional e regional. A medição de AIDS, ainda que precária, revela incidência em Tabatinga superior às médias nacional, regional e estadual. As doenças crônicas predominam na estrutura de mortalidade, mas os altos níveis de causas mal definidas revelam deficiências na vigilância epidemiológica. A mortalidade por causas externas é elevada nos municípios mais urbanizados e revelam altos coeficientes de mortalidade por violência.
(b) A rede de serviços apresenta inconsistências em suas estruturas de oferta e em alguns casos ocorre elevada oferta de leitos hospitalares e deficiência de atenção ambulatorial; não há equipamento de alta complexidade na Região levando à dificuldade de ação diagnóstica de média complexidade para doenças crônicas. A estrutura de pessoal é deficitária com inconstância nas equipes profissionais impactando na cobertura incompleta dos programas de assistência básica na Região (inferior à média estadual) com exceção de Tabatinga e Benjamin Constant.

A partir desse diagnóstico constatou-se que os atuais mecanismos gerenciais não atendem às demandas de cobertura, eficiência e qualidade da atenção que a população da região merece. Com base nessa constatação foram exploradas alternativas de organização e gerenciamento da rede que culminaram com a proposta de um modelo de questão baseado:

a) Na pactuação de um consórcio entre entes públicos representados pelos municípios da região e o Governo do Estado;

b) Na criação de um fundo regional de saúde que integre os recursos estaduais e municipais para o desenvolvimento e prestação de serviços de saúde na região assim como de outras entidades federais que possam aderir e contribuir com este fundo;

c) Na instituição da rede de saúde do Alto Solimões que integre funcionalmente a gestão dos estabelecimentos, equipamentos e recursos humanos existentes, permitindo maior eficiência, economia de escala e resolubilidade, reduzindo a duplicação e o desperdício de recursos existentes nos atuais mecanismos individualizados de gestão municipal.

Constituída desde a primeira Constituição da República, a ideia de consórcios municipais evoluiu nos últimos anos, recebendo um grande impulso com a edição da Carta Cidadã de 1988 e após um longo e profícuo debate veio desembocar na Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, que regula a formação dos consórcios entre os vários entes federativos.

Em vista de todo o exposto, e

CONSIDERANDO os objetivos, princípios e diretrizes que regem as iniciativas públicas;

CONSIDERANDO *que signatários reconhecem como de interesse vital a ampliação e o fortalecimento de* suas próprias capacidades gerenciais, condição necessária à cooperação intermunicipal;

CONSIDERANDO a faculdade de consorciamento prevista no Artigo 241 da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 11.107/05;

O ESTADO DO AMAZONAS E OS MUNICÍPIOS DE AMATURÁ, ATALAIA DO NORTE, BENJAMIN CONSTANT, FONTE BOA, JUTAÍ, SANTO ANTONIO DO IÇÁ, SÃO PAULO DE OLIVENÇA, TABATINGA E TONANTINS:

D E L I B E R A M

Construir o **CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES – ALTO SOLIMÕES SAÚDE E VIDA – ASAVIDA,** que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, e respectivo regulamento, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos assim como pelos demais atos que adotar. Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes federativos mencionados subscrevem este **PROTOCOLO DE INTENÇÕES.**

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Podem ser subscritores do Protocolo de Intenções:

I – O **ESTADO DO AMAZONAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.312.369/0001-90, com sede no Município de Manaus, Estado do Amazonas, sito na Avenida Brasil, 3925, Compensa II, CEP 69090-110, neste ato representado pelo Governador do Estado, o Sr. **OMAR ABDEL AZIZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG 320.295-0 n.º emitida pela SSP/AM, e do CPF/MF n.º 075.886.152-49;

II – O **MUNICIPIO DE AMATURÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.628.335/0001-00, com sede na Rua 21 de junho, 1746, CEP 69620-000, Telefone 97-3463-1121/3463-1150, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO BRAGA DIAS, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG n.º 655748, emitida pela SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o n.º 201.476.352-68;

III – O **MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE,** pessoal jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.530.713/0001-18, com sede na Estrada Augusto Luzeiro 65, Centro, CEP 69650-000, telefone 97-3417-1177/3417-1182, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANETE PERES CASTRO PINTO, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG n.º 1781229, emitida pela SSP/AM, inscrito no CPF/MF Sn o n.º 598.791.732-87;

IV – O **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.243.978/0001-35, com sede na Rua Frei Ludovico, S/N, Coimbra, CP 69630-000, telefone 97-3415-5167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ MARIA FREITAS DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG n.º 461.969, emitido pela SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o n.º 130.245.902-34;

V – O **MUNICÍPIO DE FONTE BOA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.530.101/0001-25, com sede na Rua Boulevard Álvaro Maia, 260-A, Centro, CEP 69670-000, telefone 97-3423-1736/3423-1220, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO GOMES FERREIRA, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG n.º 0128536-0, emitida pela SSP-AM, inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.604.762-53;

VI – O **MUNICÍPIO DE JUTAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.285.896/0001-53, com sede na Rua Costa e Silva, Centro, CEP 69660-000, telefone 97-3425-1117/3425-1026, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ASCLEPIADES COSTA DE SOUZA, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG n.º 333344, emitida pela SSP/AM, inscrito no CPF?MF sob o n.º 234.073.012-00;

VII – O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.532.057/0001-92, com sede na Rua Álvaro Maia, S/N, Centro, CEP 69860-000, telefone 97-3461-1273, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTUNES BITTAR RUAS, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG n.º 0533847-6, emitida pela SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob n.º 145.893.462-49;

VIII – O **MUNÍCIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.829.577/0001-24, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1556, Centro, CEP 69600-000, telefone 97-3431 1280, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG n.º 0430728-4, emitida pela SSP/AM, inscrito no CPF/MF ob o n.º 075.096.262-34;

IX – O **MUNICÍPIO DE TABATINGA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.011.805/0001-91, com sede na Avenida da Amizade, 1770, Centro, CEP 69640-000, Telefone 97-3412-2843/3412-5409, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. SAUL NUNES BERMEGUY, brasileiro, casado, funcionário público portador da cédula de identidade RG n.º 304291, emitida pela SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob n.º 053.110.802-30;

X – O **MUNICIPIO DE TONANTINS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.628.608/0001-16, com sede na Rua Leopoldo Peres, S/N, Centro, CEP 69685-000, telefone 97-3464-1323, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. SIMEÃO GARCIA NASCIMENTO, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG n.º 812.884, emitida pela SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o n.º 384.797.372-04.

PÁRAGRAFO ÚNICO – Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou de fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Protocolo de Intenções, após sua ratificação elo Estado do Amazonas e por, pelo menos, 03 (três) dos Municípios que o subscreveram, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do **CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES.**

§1.º Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§2.º Será automaticamente admitido no CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES o ente da Federação que efetuar ratificação em até dois anos.

§3.º A ratificação realizada após dois anos da subscrição somente será válida após homologação pela Assembleia Geral do CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES.
§4.º A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertinente,soberanamente, ao Poder Legislativo.
§5.º Somente poderá ratificar o Protocolo de Intenções o ente da Federação que o tenha subscrito.
§6.º O ente da Federação não designado no Protocolo de Intenções não poderá integrar o CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES, salvo por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público.
§7.º A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções. Nesta hipótese, o consorciamento dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da Federação subscritores do Protocolo.
§8. Fica facultada a admissão de outro (s) ente (s) da federação que manifestem interesse através de protocolo de intenção devidamente ratificado mediante lei e, que seja submetido em Assembleia Geral em reunião específica para este fim.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Para os efeitos deste Protocolo de Intenções e de todos os atos emanados ou subscritos pelo CONSÓRCO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES ou por Município consorciado, consideram-se:
I – *Atenção à saúde:* Conjunto de ações levadas a efeito pelo SUS, em todos os níveis de governo, para o atendimento das demandas pessoais e das exigências ambientais, compreendendo três grandes campos: o da assistência, o das intervenções ambientais e o das políticas externas no setor Saúde;
II – *Assistência à saúde: O campo da assistência à saúde encerra um conjunto de ações levadas a efeito pelo SUS, em todos* os níveis de governo, para o atendimento das demandas pessoais, individuais e coletivas, e que é prestada no âmbito ambulatorial e hospitalar, bem como em outros espaços, especialmente no domiciliar;
III – *Sistema de atenção à saúde:* são respostas sociais, organizadas deliberadamente, para responder às necessidades, demandas e representações das populações, em determinada sociedade e em certo tempo;
IV – *Plano de Saúde (gestão SUS):* Instrumento de gestão que consolida, em cada esfera de governo, o processo de planejamento na área da saúde para um período de quatro anos, compondo a bem das atividades e da programação de cada nível de gestão do SUS. E um documento de intenções políticas, de diagnósticos, de estratégias, e de metas E nos Planos de Saúde que se devem fazer contar as prioridades estabelecidas nas Agendas de Saúde e a previsão dos mecanismos necessários para a execução dessas prioridades;
V – *Programação Pactuada e Integrada (PPI): Programação feita em acordo entre* os gestores dos três níveis de governo com o objetivo de otimizar serviços e resultados e de racionalizar. A PPI evita a duplicação de gastos porque o planejamento é feito m conjunto e com a intermediação dos governos estaduais;
VI – *Planejamento:* as atividades de identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada em determinado período para o alcance das metas e resultados pretendidos;
VII – *As redes de atenção à saúde:* são organizações poliárquicas de um conjunto de um conjunto de serviços de saúde, vinculados entre si por uma missão única, por objetivos comuns e por uma ação cooperativa, qu permitem ofertar uma atenção contínua e integral a determinada população, coordenada pela atenção primária à saúde no tempo certo, no lugar certo, com o custo certo, com a qualidade certa e de forma humanizada, e com responsabilidades sanitárias e econômicas por esta população;
VIII – *Redes regionais:* possibilitam a troca de serviços entre municípios vizinhos para complementar o atendimento de todos os cidadãos de uma região;
IX – *Economia de escala:* Propriedade segundo o qual o custo total médio diminui conforme aumenta a quantidade produzida ou comprada do bem ou serviço;
X – *Avaliação: O controle e a avaliação a serem exercidos pelos gestores do SUS* compreendem o conhecimento global dos estabelecimentos de saúde localizados em seu território, o cadastramento de serviços, a condução de processo de compra e contratação de serviço de acordo com as necessidades identificadas e legislação específica, o acompanhamento do faturamento, quantidade e qualidade dos serviços prestados, entre outras atribuições;
XI – *Sistema Nacional de Auditoria:* estabelece que todos os níveis de governo devem organizar e implantar seus componentes do SNA subordinados a direção do SUS, que exercera as seguintes atividades sobre as ações e serviços, verificar a regularidade dos padrões estabelecidos;avaliação da estrutura, dos processos e dos resultados de acordo com os critérios de eficiência, eficácia e efetividade; auditoria de regularidade dos procedimentos praticados;
XII – *Regulação assistência:* Tem como objetivo principal promover a equidade do acesso, garantindo a integralidade da assistência e permitindo ajustar a oferta assistencial disponível às necessidades imediatas do cidadão, de forma equânime, ordenada, oportuna e racional;
XIII – *Fiscalização:* as atividades de acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação, exercidas pelo titular do serviço público, inclusive por entidades de sua administração indireta ou por entidades conveniadas, e pelos cidadãos e usuários, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
XIV – *Fundos de Saúde:* são contas especificas que englobam todos os recursos destinados ao setor Saúde federais, estaduais, municipais, de doações e de rendimentos e que, obrigatoriamente, só podem ser utilizados em ações e serviços de saúde;
XV – *Consórcios Intermunicipais:* Servem para ratear investimentos imprescindíveis para uma região: reduzem custos em diversos municípios; ampliam oferta e a qualidade de serviços numa mesma região; evitam a concentração de recursos em alguns municípios e implantam definitivamente o SUS em todo o território nacional;
XVI – *Titular:* o Município consorciado;
XVII – *Controle Social:* Promoção e educação em Saúde. Participação popular na fiscalização e controle sobre as ações, no respectivo nível de governo, destacando-se na área da Saúde, as Conferências e os Conselhos de Saúde.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES é pessoa jurídica de direito público, proveniente da associação entre o Estado do Amazonas e os municípios do Alto Solimões, instituído na forma de consórcio e integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.
PARÁGRAFO ÚNICO – O CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES adquirirá personalidade jurídica quando da vigência das leis de ratificação do Estado do Amazonas e de, pelo menos, 03 (três) dos municípios subscritores do Protocolo de Intenções.
CLÁUSULA QUINTA – O CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES tem prazo de duração indeterminado.
PARÁGRAFO ÚNICO – O CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO ou podendo variar entre o limite mínimo de três e o limite máximo de nove municípios do Estado do Amazonas, situados na Região do Alto Solimões.
CLÁUSULA SEXTA – A sede do CONSORCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES é no Município de Tabatinga, Estado do Amazonas.
PARÁGRAFO UNICIO – A Assembleia Geral do CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES, mediante decisão de dois terços dos consorciados, poderá alterar a sede.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Observados os limites constitucionais e legais, os objetivos do CONSORCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES serão determinados pelos entes que se consorciarem, admitindo-se, entre outros, os seguintes:
I – A gestão associada de serviços públicos;
II – A prestação de serviços de saúde, bem como a possibilidade do funcionamento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
III – O compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão pessoal;
IV – A produção de informações ou de estudos técnicos;
V – O apoio e o fenômeno d intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
§1.º O CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES poderá desenvolver as ações e os serviços de saúde, obedecidos aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único e Saúde – SUS.
§2.º - Para o cumprimento de suas finalidades o Consorcio poderá:
I – Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgão do governo;
II – Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciada, dispensada a licitação;
III – Adquirir bens que entender necessários, os quais terão uso decidido pela Assembleia Geral. Nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do CONSORCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES, os bens permanecerão em condomínio, até o ajuste entre os interessados;
IV – Prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;
V – Receber materiais, serviços de qualquer natureza e recursos humanos, de outras entidades e órgãos do governo, mediante regulamentação específica.
VI – Celebrar Termo de Parceria: instrumento passivo de ser firmado entre consorcio público e entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vinculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público, previstas no art. 3.º da Lei Federal n.º 9.790, de março de 1999; e
VII – Celebrar Contrato de Gestão: instrumento firmado entre a administração pública e autarquia ou fundação qualificada como Agência Executiva, na forma do art. 51 da Lei Federal n.º 9.649, de 27 de maio de 1998, por meio do qual se estabelecem objetivos, metas e respectivos indicadores de desempenho da entidade, bem como os recursos necessários e os critérios e instrumentos para a avaliação do seu cumprimento.
§3.º O consorciado adimplente tem o direito de exigir dos demais consorciados o cumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo de Intenções que, depois de ratificado por leis, se constituirá no contrato de consórcio público.
§4º Os serviços públicos de saúde competidos ao CONSORCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES têm como área de abrangência o espaço territorial dos Municípios que o integram.

TITULO III
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES

Seção I
Disposições preliminares

CLÁUSULA OITAVA – Fica o CONSORCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBICOS DO ALTO SOLIMÕES autorizado a gerir os seguintes serviços, com as respectivas competências:
I – Adquirir bem que entender necessário. Nos casos de retirada de consorciada ou extinção do CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES, os bens permanecerão e condomínio, até o ajuste entre os interessados;
II – Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do governo;
III – Prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;
IV – Receber materiais, serviços de qualquer natureza e recursos humanos, de outras entidades e órgãos do governo, mediante regulamentação específica.
PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão do que dispõe a Lei Federal n.º 8.142/90, Lei n.º 8.080/90 e a Lei n.º 11.107/05, especificamente, no artigo 1º, não caberá ao Consórcio Público licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços, bem como a possibilidade de cobrança de tarifa ou outros preços públicos.

Seção II
Das diretrizes básicas

CLÁUSULA NONA – No que não contrariar a legislação federal, são diretrizes básicas dos serviços públicos de saúde providos pelo CONSORCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES:
I – *Universalidade:* Este é um dos princípios do Sistema Único de Saúde que consiste em garantir o acesso aos serviços de saúde para toda a população, em todos os níveis de assistência, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
II – *Integralidade:* Um dos princípios constitucionais do SUS que garante ao cidadão, o direito de ser atendido desde a prevenção de doenças até o mais difícil tratamento de uma patologia, não excluindo nenhuma doença;
III – *Equidade em Saúde e Social:* Refere-se à igualdade de recursos para necessidades iguais, de oportunidades de acesso para iguais necessidades, utilização dos mesmos recursos políticos, materiais, de pessoal e econômico, para necessidades iguais, ética na aplicação de tecnologia e recursos financeiros às demandas sociais. Inclui subtemas como: equidade e iniquidade à saúde, iniquidade social, desigualdade de renda, distribuição de riqueza, desigualdade e questões de gênero, desigualdade raciais e étnicas, desigualdade por grupo etário, coesão social nas relações humanas, população periférica, condições de vida, direitos humanos, justiça social, preconceito, desvios sociais, marginalidade, semelhanças e diferenças étnicas e culturais, laços sociais, marginalidade, semelhanças e diferença étnicas e culturais, laços sociais, intolerância social, direito de grupos minoritários às políticas de saúde, exclusão e inclusão social, acesso à informação, etc.;
IV – *Humanização:* A humanização é entendida como valor, na medida em que resgata o respeito à vida humana. Abrange circunstâncias sociais, éticas, educacionais e psíquicas presente em todo relacionamento humano. Esse valor é definido em função do seu caráter complementar aos aspectos técnicos;
V – *Intersetorialidade:* Desenvolvimento de ações integradas ente os serviços de saúde e outros órgãos públicos, com a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema único de Saúde, potencializando, assim, os recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos disponíveis, e evitando duplicidade de meios para fins idênticos;
VI – *Promoção e proteção da saúde,* mediante ações preventivas de doenças relacionadas falta ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
VII – *Respeito às identidades culturais das comunidades,* às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações publicas de saúde;
VIII – *Promoção e a defesa da saúde e segurança do trabalho* nas atividades relacionadas aos serviços;
IX – *Respeito e promoção dos direitos básicos dos consumidores;*
X – *Fomento da pesquisa cientifica e tecnológica* e a difusão dos conhecimentos de interesse para a saúde pública, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas.

Seção III
Das tarifas

CLÁUSULAS DÉCIMA – Em razão das disposições que regem o Sistema Único de Saúde, nos exatos termos da Lei Federal n.º 8080/90 e, especificamente, no artigo 1.º, §3º, da Lei Federal n.º 11.107/2005, não caberá ao Consórcio a cobrança de tarifas ou qualquer outros preços públicos.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICO DO ALTO SOLIMÕES será organizado por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Protocolo de Intenções.
PARAGRAFO ÚNICO – Os estatutos poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do CONSORCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES é composto dos seguintes órgãos:
I – Assembleia Geral;
II – Presidência;
III – Diretoria Executiva;
IV – Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio.
V – Conselho Fiscal.
PARÁGRAFO ÚNICO – O estatuto do CONSORCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES poderá criar outros órgãos, vedada a criação de cargos, empregos e funções remunerados.

CAPÍITULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I
Do funcionamento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Assembleia Geral, instância máxima do CONSORCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os entes consorciados.
§1.º Os Vice-Prefeitos, o Vice-Governador e os membros do Colegiado de Gestão regional poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.
§2.º No caso de ausência do Prefeito ou do Governador, o Vice-Prefeito ou o Vice-Governador assumirá a representação do ente federativo na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.
§3.º O disposto no §2.º desta cláusula não se aplica caso tenha sido enviado representante designado pelo Prefeito ou Governador, o qual assumirá os direitos de voz e voto.
§4.º O servidor de um Município não poderá representar o estado ou outro Município na Assembleia Geral, nem ocupante de cargo ou emprego em comissão do Estado poderá representar Município. A mesma proibição se estende aos servidores do CONSORCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES.
§5.º Ninguém poderá representar dois consorciados na mesma Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos meses de Fevereiro e Julho, e, extraordinariamente, sempre que convocada.
PARAGRAFO ÚNICO – A forma de convocação das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias será definida nos estatutos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O Estado do Amazonas terá direito a um voto com peso três na Assembleia Geral e os demais entes consorciados a um voto cada um.
§1.º O voto será publico e nominal, admitindo o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do CONSORCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES ou a ente consorciado.
§2.º O Presidente do CONSORCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES votará normalmente, possuindo voto de qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessárias para a instalação da Assembleia e para que sejam válidas suas deliberações e ainda o número de votos necessários para a apreciação de determinadas matérias.

Seção II
Das competências

Subseção I
Do rol de competências

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Compete à Assembleia Geral:
I – Homologar o ingresso no CONSORCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição;
II – Aplicar a pena de exclusão do CONSORCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES;
III – Elaborar os estudos do CONSORCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES e aprovar as suas alterações;
IV – Eleger ou destituir o Presidente do CONSORCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente;
V – Ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da diretoria Colegiada;
VI – Aprovar:
a) Orçamento plurianual de investimentos;
b) Programa anual de trabalho;
c) O orçamento anual do CONSORCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato rateio; e
d) A alienação e a oneração ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
VII – Propor a criação do fundo especial de universalização dos serviços de saúde pública, formado com recursos que integrem os recursos estaduais e municipais para o desenvolvimento e prestação de serviços de saúde na região assim como de outras entidades federais que possam aderir e contribuir a esse fundo.
VIII – Homologar as decisões do Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio;
IX – Apreciar e sugerir medidas sobre:
a) Melhorias dos serviços prestados pelo CONSORCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES;
b) Aperfeiçoamento das relações do CONSORCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
PARÁGRAFO ÚNICO – As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

Subseção II
Da eleição e da destituição do Presidente

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O Presidente será eleito em Assembleia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceito como candidato o Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.
§1.º O Presidente será eleito mediante voto público e nomina.
§2.º Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 dos votos, não podendo ocorrer a eleição sem a presença de pelo menos 3/5 (três quintos) dos consorciados.

§3.º Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois mais votados. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade e mais um dos votos dos presentes, considerados os votos brancos.
§4.º Não obtido o numero de votos mínimos mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, caso necessário prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente em exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Em qualquer Assembleia Geral poderá ser destituído o Presidente do CONSORCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES ou o Secretário Executivo, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Entes Consorciados.
§1.º Nas convocações de Assembleia Geral, poderá constar como item de pauta: "apreciação de eventuais moções de censura".
§2.º Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.
§3.º A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao Secretário que se pretenda destituir.
§4.º Será considerada aprovada a moção de censura por metade mais dos votos dos representantes presentes na Assembleia Geral, em votação pública e nominal.
§5.º Caso aprovada moção de censura do Presidente do CONSORCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES, este e o Secretário executivo estarão automaticamente destituídos, procedendo-se, na mesma Assembleia, a eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.
§6.º Na hipótese de não viabilizar a eleição de novo Presidente, será designado Presidente *pro tempore* o Prefeito de maior idade entre os presentes. O Presidente *pro tempore* exercerá as suas funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias.
§7.º Aprovada a moção de censura apresentada em do Secretário Executivo, ele será automaticamente destituído e, estando presente, aberta a palavra ao Presidente do CONSORCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES, para nomeação do secretário que completará o prazo fixado para o exercício do cargo. A nomeação será *incontinenti* submetida a homologação.
§8.º Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos sessenta dias seguintes.

Subseção III
Da elaboração e alteração dos Estatutos

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Ratificado o protocolo de Intenções e vigente o Contrato de Constituição de Consórcio Público, será convocada a Assembleia Geral para a elaboração dos estatutos do CONSORCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES por meio de edital subscrito pelo Estado do Amazonas e pelo menos 3 (três) Municípios consorciados, o qual será publicado e enviado por meio de correspondência a todos os subscritores do presente documento.
§1.º Confirmado o *quórum* de instalação, a Assembleia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o secretário da Assembleia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:
I – O texto do projeto de estatutos que norteará os trabalhos;
II – O prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;
III – O número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.
§2.º Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e ocal anunciado antes do término da sessão.
§3.º Na nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como, no interrogo entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.
§4.º Os estatutos preverão as formalidades e *quórum* para a alteração de seus dispositivos.
§5.º Os estatutos do CONSORCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES e suas alterações entrarão em vigor após publicação do Extratona imprensa oficial do estado do Amazonas, com íntegra disponível em sítio que o ASAVIDA manterá na rede mundial de computadores – internet, ou outro site deliberado em Assembleia Geral.

Seção III
Das atas

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:
I – Por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;
II – De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;
III – A integra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.
§1.º No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.
§2.º Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indique expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votarem a favor e contra o sigilo.
§3.º A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Sob pena ineficácia das decisões nela tomadas, a integra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias, publicada no sítio que o CONSORIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES mantiver na rede mundial de computadores – internet, ou outro deliberado em Assembleia Geral.
PARAGRAFO ÚNICO – Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer cidadão.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A Presidência é composta pelo Presidente e pelo Vice Presidente e a Diretoria Executiva pelo Secretário Executivo, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Técnico em Saúde.
§1.º O Secretário Executivo desde que não seja cedido por algum dos consorciados, perceberá remuneração na forma estabelecida pela Assembleia Geral.
§2.º O Secretário Executivo será ordenador de despesas do CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES e responsabilizar-se-á pela sua prestação de contas;
§3.º O termo de nomeação do Presidente e do secretário Executivo e o procedimento para a respectiva posse serão fixados nos estatutos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A Diretoria deliberará de forma colegiada, por consenso.
PARÁGRAFO ÚNICO – A Diretoria reunir-se-á mediante a convocação do Presidente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Além do previsto nos estatutos, compete à Diretoria:
I – Julgar recursos relativos a:
a) Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) Aplicação de penalidades a servidores do CONSORCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES,;
II – Autorizar que o CONSORCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;
III – Autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – O substituto ou sucessor do Prefeito ou Governador o substituirá na Presidência ou nos demais cargos da Diretoria.

CAPITULO V
DO PRESIDENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Sem prejuízo do que preverem os estatutos do CONORCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES incumbe ao Presidente:
I – Representar o CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES judicialmente e extrajudicialmente;
II – Convocar as reuniões da Diretoria Executiva;
III – Zelar pelos interesses do CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo, ou pelos estatutos, a outro órgão do CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES
§1.º Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Secretário Executivo.
§2.º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES o Secretário Executivo poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do Presidente.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO CONSULTIVO DE APOIO À GESTÃO DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – O Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio é espaço permanente de pactuação, cogestão solidária e cooperação das regiões de saúde que tem como objetivo fundamental garantir o cumprimento dos princípios do SUS. O Conselho Consultivo de apoio à Gestão do Consórcio terá caráter permanente vinculado à Assembleia Geral, constituindo-se pelos Secretários Municipais de Saúde dos entes consorciados e pela representação regional da Secretaria de Estado de Saúde (Gerencia ou Coordenadoria da região do Alto Solimões). As atribuições, composição e fundamento deste Conselho serão definidos através do regimento interno.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Para a constituição e organização destinadas ao funcionamento do Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio devem ser adotados os seguintes procedimentos:
§1.º Composição do Conselho, com as presenças dos gestores de Saúde de todos os municípios envolvidos e da representação estadual.
§2.º Constituição de uma estrutura de apoio ao Conselho, por meio de câmaras técnicas e, eventualmente, grupos de trabalho formados por técnicos dos Municípios e do Estado.
§3.º Estabelecimento de uma agenda regular de reuniões.
§4.º Organização de uma estrutura de funcionamento do Conselho que contemple a execução, com qualidade, das seguintes funções:
I – Instituição de processos dinâmicos de planejamento regional;
II – Atualização e acompanhamento da Programação Pactuada e Integrada (PPI);
III – Elaboração do desenho do processo regulatório, com a definição dos fluxos e protocolos;
IV – Priorização das linhas de investimentos;
V – Estímulos às estratégias de qualificação do controle social;
VI – Apoio aos processos de planejamento locais;
§5.º Suas decisões devem se dar por consenso, pressupondo o envolvimento e comprometimento do conjunto dos gestores com os compromissos pactuados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Os estatutos deliberarão sobre o funcionamento do Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio, ficando asseguradas as regras seguintes.
PARÁGRAFO ÚNICO – As decisões do Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

TÍTULO V
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I
Disposições Gerais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – A composição e o quadro geral com os empregos públicos criados são os previstos em cláusula do presente documento.
§1.º A atividade da Presidência do CONSORCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES, do Colegiado que o integra e de outros órgãos diretivos que sejam criados pelos estatutos, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do CONSORCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES não serão remuneradas, sendo considerado trabalho relevante.
§2.º O Presidente, os membros dos Colegiados, bem como os que integram os outros órgãos diretivos do CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES, ressalvada a Diretoria Executiva, também não poderão receber remuneração do CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES, podendo, no entanto, receber recursos a título indenizatório.

Seção II
Dos empregos públicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – O quadro de Pessoal do CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES será composto por empregados públicos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na forma do Anexo Único deste Protocolo de Intenções.
§1.º O regimento deliberará sobre a estrutura administrativa do CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, especialmente a descrição das funções, lotação, jornada de trabalho e denominação de seus empregos públicos.
§2.º A extinção dos vínculos mantidos pelos empregados públicos de iniciativa do CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES deverá ser realizada nos termos e nas condições estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho, mediante decisão motivada da Diretoria Executiva, após procedimento regular de concessão do direito ao contraditório e ampla defesa, conforme o artigo 5.º , inciso LV da Constituição Federal.
§3.º Os empregados do CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES não poderão ser cedidos, inclusive para consorciados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Com exceção dos cargos de Provimento em Comissão, os demais empregos públicos do CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES serão providos mediante concurso público de provas ou de provas de títulos.
PARÁGRAFO ÚNICO – A remuneração dos empregos públicos é a definida no Anexo Único deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e pelo Secretário Executivo.
§1.º Por meio de ofício, cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados.
§2.º O edital, em sua integra, será publicado em sítio que o CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES mantiver na rede mundial de computadores – internet, ou outro site deliberado em Assembleia Geral, bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.
§3.º Nos trinta primeiros dias que se decorrerem da publicação do extrato mencionado no parágrafo anterior, poderão ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em quinze dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão será publicada no sítio que o CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO

SOLIMÕES mantiver na rede mundial de computadores – internet, ou outro site deliberado em Assembleia Geral.

Seção III
Das contratações temporárias

CLÁUSULA RIGÉSIMA QUINTA – Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – As contratações temporárias serão automaticamente extintas caso não haja o início de inscrições de concurso público para preenchimento efetivo do emprego público em até vinte e quatro meses.
§1.º As contratações e prorrogações dos contratos dos servidores temporários, serão realizadas de acordo com a Lei Estadual n.º 2.607, de 28 de junho de 2000, modificada pelas Leis Estaduais n.º 2.616, de 26 de setembro de 2000 e 2.673, de 27 de agosto de 2001 e alterada pela Lei Estadual n.º 2.624, de 22 de dezembro de 2.000.
§2.º Não se admitirá prorrogação quando houver resultado definitivo de concurso público destinado a prover o emprego público.

CAPÍTULO II
DOS CONTRATOS

Seção I
Do procedimento de contratação

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações diretas fundamentadas no disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e que excedam ao valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo do disposto na legislação federal, observarão o seguinte procedimento:
I – Serão instauradas por decisão do Secretário Executivo;
II – Elementos essenciais do procedimento de compra serão publicados no sítio mantido pelo CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES na rede mundial de computadores – internet, ou outro site deliberado em Assembleia Geral, para que, em três dias úteis, os interessados venham a apresentar proposta;
III – Somente ocorrerá a contratação se houver a proposta de preço de pelo menos três fornecedores;
PARÁGRAFO ÚNICO – Por meio de decisão fundamentada, publicada na imprensa oficial em até cinco dias, poderá ser dispensada a exigência prevista no inciso III do *caput*. Por meio do mesmo procedimento poderá a contratação ser realizada sem a abertura do prazo fixado no inciso II do *caput.*

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, todas as licitações terão a íntegra de seu ato convocatório, decisões de habilitação, julgamento das propostas e decisões de recursos publicadas no sítio que o CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES mantiver na rede mundial de computadores – internet, ou site deliberado em Assembleia Geral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações relativas a contratos cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sem prejuízo do disposto na legislação federal, observarão o seguinte procedimento:
I – No caso de a modalidade ser o convite, o prazo das propostas não poderá ser inferior a:
a) Sete dias úteis, se a estimativa for igual ou inferior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
b) Quinze dias úteis, se superior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e igual ou inferior à R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
c) Vinte dias úteis, se superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
II – A homologação e adjudicação será realizada pelo Secretário Executivo, se a proposta vencedora for inferior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e pelo Presidente do CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES, se de valor superior.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – Somente realizar-se-á licitação tipo técnica e preço mediante justificativa subscrita pelo Secretário Executivo e aprovada pela Presidente.

Seção II
Dos contratos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – Todos os contratos terão a sua íntegra publicada no sítio que o CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES mantiver na rede mundial de computadores – internet, ou outro site deliberado em Assembleia Geral.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES.
§1.º Todos os pagamentos superiores à R$ 10.000,00 (dez mil reais) serão publicados na internet e, no caso de obras, da publicação constará o laudo de medição e o nome do responsável por sua conferência.
§2.º O Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

TÍTULO VI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – A execução das receitas e das despesas do CONSÓRCIO DESAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – Os entes consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES quando houver contrato de rateio, nos termos do artigo 8.º, §1.º da Lei n.º 11.107/05 e tenham contratado o CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado.
§1.º Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES.
§2.º Não se exigirá, contrato de rateio no caso de recursos recebidos pelo CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES ter por origem transferência voluntária da União, formalizada por meio de convênio com ente consorciado, desde que o CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES compareça ao ato como interveniente.
§3.º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive as transferências ou operações de crédito.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – O CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, inclusive quando à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados

vierem a celebrar com o CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES.
PARÁGRAFO ÚNICO – O Consórcio deverá prestar contas dos recursos e bens de origem pública recebido, e dar publicidade no encerramento do exercício fiscal, por meio de relatório de atividades e demonstração financeira que serão fiscalizados pelo Conselho de Saúde, e submetidos à Auditoria pelos demais órgãos fiscalizadores competentes.

CAPÍTULO II
DA CONTABILIDADE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – No que se refere à gestão associada, a contabilidade do CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.
§1.º Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
I – O investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
II – A situação patrimonial, especialmente, quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.
§2.º Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES mantiver na rede mundial de computadores – internet, ou site deliberado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
DOS CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA – Com o objetivo de receber transferência de recursos, o CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA – Fica o CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES fica autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber o aplicar recursos.

TÍTULO II
DA SAÍDA DO CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES

CAPÍTULO I
DO RECESSO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA – A retirada de membro do consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA – O recesso não prejudicará as obrigações entre o consorciado que se retira e o CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os bens destinados ao CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I – Decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES, manifestada em Assembleia Geral;
II – Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III – Reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA – São hipóteses de exclusão de ente consorciado:
I – A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II – A subscrição de protocolo de intenções para a constituição de outro consórcio com finalidade iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
III – A existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.
§1.º A exclusão prevista no inciso I do *caput* somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
§2.º Os estudos poderão prever outras hipóteses de exclusão.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§1.º A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio da decisão da Assembleia Geral, exigindo o mínimo de metade mais um dos consorciados.
§2.º Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
§3.º Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspenso.

TÍTULO VIII
DA ALTERAÇÃ E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA – A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificando mediante lei por todos os entes consorciados.
§1.º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.
§2.º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§3.º Com a extinção, o pessoal cedido ao CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES retornará aos seus órgãos de origem.
§4.º A alteração do contrato de consórcio público observará o mesmo procedimento previsto no *caput.*

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA – O CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES será regido pelo disposto na Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005; pelo Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do Presente Protocolo de Intenções e por seu estatuto.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA – A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:
I – *Respeito à autonomia dos entes federativos consorciados,* pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II – *Solidariedade,* em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES;
III – *Eletividade de todos os órgãos dirigentes do CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES;*

IV – *Transparência,* pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES;
V – *Eficiência,* o que exigirá que todas as decisões do CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES tenham explicita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA – Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA – Motivada por incapacidade técnica e material, poderá a Assembleia Geral sobrestar por até cinco anos a aplicação de normas previstas neste Protocolo acerca da prestação de serviços públicos e correspondentes direitos dos usuários, por decisão de 2/3 (dois terços), desde que presentes 4/5 (quatro quintos) dos consorciados.

TÍTULO XI
DO FORO
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA – (Do foro). Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcios Públicos que originar, fica eleito o foro de Manaus, Capital do Estado o Amazonas.

Tabatinga, 09 de Novembro de 2012.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

ANETE PERES CASTRO PINTO
Prefeita municipal de Atalaia do Norte

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

ANTONIO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

ASCLEPÍADES COSTA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jutaí

ANTUNES BITAR RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

SAUL NUNES BERNEGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga

SIMEÃO GARCIA NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA (AM), 19 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:1DD11151

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ERRATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011(*)
Onde se Lê: 18.11.2012 á 12.11.2013.
Leia se: 17.12.2012 à 11.12.2013..
(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 29 de novembro de 2012, Seção 3, pagina nº 229.

São Sebastião do Uatumã, 05 de dezembro de 2012.

CARLOS DA SILVA AMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosevane Vasques de Oliveira
Código Identificador:F40F537D

